

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA 007/2018 - CIS/AMSO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, formada pelos seguintes membros:

- José Josivan de Oliveira – Presidente;
- Camila de Araújo Bezerra Brandão – Membro;
- Verônica Juliana Garcia Geraldo – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:965F66AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ****PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, RATIFICA a presente O ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento art. 24, II, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c com o Art. 23, II “a” e Parágrafo 8º, e e com o Art. 17, da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, para a prorrogação do prazo do contrato original de prestação de serviços do Adm. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Contabilista, cadastrado no CPF sob nº 054.899.894-91 e RG nº 1.209.829-SSP/PE., residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 1025 – Antonio Rafael – Currais Novos/RN., CEP: 59.380-000, pelo período compreendido entre os dias 28 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 02/01/2018, permanecendo as demais cláusulas em pleno vigor.

Lagoa Nova/RN, 28/12/2017

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente do CPRSS .

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
Código Identificador:A28FCA42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**  
**(CISMAG)****GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG**  
**ATA DE ELEIÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**

Ata da Reunião da Reunião Ordinária do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Mato Grande, Aos 14 dias do mês de Dezembro de (2018) dois mil e dezoito, sexta-feira, com início às 09h30min. Reuniram-se na sede da FEMURN, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, os prefeitos municipais pertencentes ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande, conforme edital de convocação enviado a todos os prefeitos 15 dias antes do evento, para tratar dos seguintes temas: 1) Eleição do Presidente e Diretoria do Consórcio para o próximo biênio 2019-2020; 2) Deliberação sobre o contrato de rateio para fins de custeio; 3) Aprovação do orçamento para o exercício de 2019; 4) Outros encaminhamentos; logo em seguida a coordenação do Evento, fez a chamada e foi constatado a existência de quórum sendo assim Eu RUBENS EDUARDO, fui convocado para secretariar a reunião, convidados para compor a Mesa dos Trabalhos. O senhor Francisco de Assis, Prefeito da Cidade de Touros; Dra. Tatiane Dantas, assessora jurídica; Francisca Diana de Lima Fonseca, Superintendente do Consórcio; Sr. Renato, Prefeito de São Miguel do Gostoso, representado pelo Sr. Leonardo Teixeira da Cunha, Secretário

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Municipal de Esportes; Sra. Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra, representada pela Sr. Ormindia Bezerra da Silva, Assessora Especial do Gabinete da Prefeita; Amarildo Elias de Moraes Filho – Prefeito de Caiçara do Norte; Claudio Henrique Gomes - Prefeito de São Bento do Norte; Carlos Veriano de Lima – Prefeito de Parazinho; Anna Katarina B. Costa Dias Almeida – Vice Prefeita de João Câmara; logo após a formação da mesa foi facultada a palavra ao Prefeito Assis, presidente do CISMAG, aonde deu boas vindas a todos e agradeceu a presença de todos os colegas prefeitos e demais presentes, passamos para a Ordem do Dia, na ocasião Dra. Tatiane assumiu os trabalhos para a explanação das pautas: Iniciou-se a reunião com a realização da eleição, conforme definido na pauta 1) e foi esclarecido a necessidade de quórum, conforme definido no Estatuto, bem como a participação dos Municípios que ratificaram o protocolo e legitimamente são considerados consorciados; verificada a presença do quórum de 3/5 dos consorciados a Assembleia deliberou e aprovou a reeleição do atual Presidente do Consórcio, Prefeito Assis de Touros, em razão de dar continuidade aos trabalhos já iniciados, dada a palavra ao Prefeito ele decidiu indicar para a diretoria os Prefeitos de Jandaíra, Caiçara do Norte, João Câmara e Parazinho, bem como com a mesma equipe técnica, o que foi aprovado por todos. Passando para ao ponto 2) quanto ao contrato de rateio Dra. Tatiane ressaltou que só parte dos Municípios do Consórcio estão participando da reunião (JOÃO CÂMARA; TOUROS; SÃO MIGUEL DO GOSTOSO; PEDRA GRANDE; PARAZINHO; JANDAÍRA; SÃO BENTO DO NORTE; CAIÇARA DO NORTE; GALINHOS) a necessidade de visitar ou realizar reuniões com os outros Municípios do Consórcio que não estão participando das assembleias para que eles passem a participar efetivamente do Consórcio, especialmente os Municípios que assinaram o protocolo de intenções, quais sejam: BENTO FERNANDES; CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS; JARDIM DE ANGICOS; PUREZA; POÇO BRANCO; RIO DO FOGO E TAIPU; relacionados os Municípios ficou acertado que os prefeitos participantes irão realizar as visitas/reuniões observado o seguinte cronograma:

Município Responsáveis pela visita/reunião Data  
BENTO FERNANDES João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara  
CAIÇARA DO RIO DO VENTO Dra. Tatiane 21/12, reunião ou visita a depender do contato  
JARDIM DE ANGICOS João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara  
PUREZA Touros, São Miguel do Gostoso, Caiçara do Norte e Pedra Grande 20/12, visita ao Município  
POÇO BRANCO João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara  
RIO DO FOGO Touros, São Miguel do Gostoso, Caiçara do Norte e Pedra Grande 20/12, visita ao Município  
TAIPU João Câmara, Jandaíra e Parazinho 19/12, reunião em João Câmara

Definido o cronograma de visitas e reuniões que foi aprovado por todos; ingressou-se na discussão da aprovação do orçamento que ficou prejudicada porque depende da confirmação dos demais Municípios para se ter uma estimativa de receita mais exata; dessa forma, ficou deliberado que os prefeitos realizarão as reuniões ou visitas munidos dos documentos necessários para o ingresso e participação, quais sejam, lei ratificadora, contrato de rateio, atas das últimas assembleias e termo de não adesão para aquele que resolverem não participar; dando continuidade Dra. Tatiane informou que o edital do PMI já está pronto faltando apenas revisar e esclareceu que para lançar o edital é preciso que os Municípios indiquem membros para compor a CPL que fará o trabalho de acompanhamento do procedimento, além da certeza de quantos Municípios serão efetivamente consorciados, após resultado das visitas/reuniões; nesse sentido ficou decidido que a CPL do Município de Touros ficará responsável pelo procedimento com o apoio da assessoria jurídica do Consórcio. Por fim, como encaminhamentos foi definida a data do dia 25 de janeiro de 2019 para realização da próxima Assembleia do CISMAG, no Município de Touros para aprovação do orçamento de 2019, definição do local da sede e informações sobre o edital do PMI e reunião com o CAOP. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerrou a

reunião, e eu, RUBENS EDUARDO, assino a presente ata juntamente com o senhor Presidente e demais participantes.

**RUBENS EDUARDO SANTA RITA**  
Secretario

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**  
Presidente

**DRA TATIANE DANTAS**  
Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte  
**AMARILDO ELIAS DE MORAES FILHO**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso  
**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Touros  
**FRANCISCO DE ASSIS**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de João Câmara  
**ANA KATARINA B. C. DIAS**  
Vice-Prefeita

Prefeitura Municipal de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA**  
Superintendente do Consórcio

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**B8AFA240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**LICITAÇÃO N.º 032/2018**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
**MODALIDADE:** SRP - PREGÃO PRESENCIAL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 032/2018 o qual teve como objeto registro de preços destinado à eventual contratação parcelada de serviços de recauchutagem, alinhamento, cambagem e duplagem de pneus dos veículos da frota do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 032/2018, HOMOLOGO por seus

próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA					
CNPJ : 12.704.516/0001-04					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
701	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20	UN	10	510,00	5.100,00
700	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	UN	4	785,00	3.140,00
703	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UN	4	830,00	3.320,00
705	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	UN	20	1.500,00	30.000,00
699	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	UN	4	1.650,00	6.600,00
704	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24	UN	10	1.920,00	19.200,00
702	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25	UN	12	3.750,00	45.000,00
698	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UN	30	370,00	11.100,00
697	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	UN	20	540,00	10.800,00
695	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750- 16	UN	30	305,00	9.150,00
696	SERV. DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-20	UN	50	450,00	22.500,00
706	SERV. DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	UN	50	105,00	5.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>171.160,00</b>
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					
CNPJ : 23.303.897/0001-28					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
693	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA CARRO DE PASSEIO	UN	30	55,00	1.650,00
694	SERVIÇO DE ALINHAMENTO: VAN, DUCATO, SPRINTER, KOMBI	UN	20	95,00	1.900,00
691	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA CARRO DE PASSEIO	UN	30	50,00	1.500,00
692	SERVIÇO DE CAMBAGEM: VAN, DUCATO, SPRINTER, KOMBI	UN	20	70,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.450,00</b>
Valor total da contratação R\$ 177.610,00 (Cento e setenta e sete mil e seiscentos e dez reais).					

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 032/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 18 de dezembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:8AB2634F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 015/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 088/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**  
CPF nº 260.809.234-91.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:7AD37352**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 015/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 088/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – **EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**  
CPF nº 097.319.694-70.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:578A2436**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 015/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 088/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.782.468/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**  
CPF nº 011.933.974-99.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:8E65D7F1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 015/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 088/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
**RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA,**  
CPF nº 036.418.074-92.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**FBA31012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 015/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 088/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73.  
**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:  
**SILVANA CILENE DA SILVA,**  
CPF nº 597.362.404-87.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**B3058192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 169/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**069/2018)**

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, Cep: 59510-000, CNPJ: 17.754.921/0001-42, **CONTRATADO:** EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF: 444.417.114-68, brasileiro, capaz, residente e domiciliada na Rua Cabugi, nº 132, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000. **OBJETO:** Locação de imóvel para a sede das equipes dos agentes de endemias e da vigilância sanitária desta municipalidade, para o exercício de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2019, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R\$ 600,00** (seiscentos reais), **VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). **Assinaturas** em 02/01/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, e JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, CPF nº 202.474.194-00, **Pela Contratada:** EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF: 444.417.114-68.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F841E674

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 014/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos básicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**  
CPF nº 260.809.234-91.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**84D7B2CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 014/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos básicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO,**  
CPF nº 097.319.694-70.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A297965B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 014/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.782.468/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos básicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**  
CPF nº 011.933.974-99.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**1DC49A26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 014/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.588.244/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos básicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** José Hélio Araújo Dantas, CPF nº 597.561.604-20.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D87E1E02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 014/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos básicos, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:  
**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRO MIRANDA**  
CPF nº 282.241.084-49.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**BC49D59B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 053/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2125/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA, CNPJ Nº: 20.665.757/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, nos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 3 (três) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:  
**MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES PALHARES,**  
CPF nº 875.330.494-20.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**5156DD14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 020/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 096/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:  
**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,**  
CPF nº 260.809.234-91.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**46CF9B80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 020/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 096/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO,**  
CPF: Nº 097.319.694-70.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**FD57E81E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 020/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 096/2018. CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.588.244/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2

(dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS,**  
CPF: Nº 597.561.604-20.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:400D8B13**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018 - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 020/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA,**  
CPF: 282.241.084-49.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:220DD43D**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 020/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 27/12/2018.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

**SILVANA CILENE DA SILVA,**  
CPF: 597.362.404-87.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:7EFAE3A8**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** José Robério de Almeida Pimenta, CPF nº 260.809.234-91.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:3442F48A**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074 - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

**MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**  
CPF nº 736.868.404-72.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:2C0F6363**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075 - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

**FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**  
CPF nº 867.889.574-87.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**13B2CD5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Francisco das Chagas Silva Neto, CPF nº 097.319.694-70.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**5722E7AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.782.468/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018.

**Pela Contratante:**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

**Pelo Contratado:**  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO,**  
CPF nº 011.933.974-99.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**1F274C76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** José Benedito de Oliveira Miranda, CPF nº 282.241.084-49.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D123B4C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018.

**Pela Contratante:**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

**Pelo Contratado:**  
**SILVANA CILENE DA SILVA,**  
CPF nº 597.362.404-87.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4625BAA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 018/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** T M DANTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 21.129.833/0001-27. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis, para as unidades de saúde do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 2 (dois) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Françuelisson Bandeira da Costa, CPF nº 095.860.934-92.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**7B2B3DA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 058/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1975/2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** COPY ARTE GRÁFICA LTDA – ME CNPJ nº 02.795.095/0001-02. **OBJETO:** na contratação de empresa (s) especializada em serviços de serigrafia para confecção de fardamento escolar, para os alunos da rede municipal de ensino, do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 3 (três) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa”. E de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 28/12/2018.

**Pela Contratante:**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

**MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA,**  
CPF nº 736.576.704-91.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**E31E602B

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3817/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** Pessoa Jurídica – JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e parecer jurídico **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação da Banda Forró dos 3, para abrilhantar o réveillon 2018/2019, na praça cívica 09 de junho, no município de Afonso Bezerra/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até sua execução total dos serviços e/ou demais atos administrativos.

**Reconhecimento** em 24/12/2018, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica.

**WYARA KARLA MARTINS BEZERRA**

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

**Ratificação** em 24/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D5802F56

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150 (LICITAÇÃO Nº 049/2017 – TOMADA DE PREÇOS)**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.

**CONTRATADA:** CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 12.699.948/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: Princesa Isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, rua trev. Batista bezerra, rua Ednólia melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel Antônio Pedro (rua maria do Filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual, com vigência até 31/12/2018, o qual será aditado através do 1º aditivo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, passando sua vigência para 31.12.2019, tendo por base a justificativa apresentada pela Empresa, e parecer jurídico e com base no Art. 57 da Lei 8.666/93. **Assinaturas** em 28/12/2018. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Flavio Marcilio Souza de Macedo CPF: 201.868.004-87

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D8010FB2

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3867/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** ADRIANO BARBOSA PINHEIRO, CPF: 060.029.924-48 Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ADRIANO TALLES E DE LELLIS PARA ABRILHANTAR O RÉVEILLON 2018/2019, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até sua execução total dos serviços e/ou demais atos administrativos, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**Reconhecimento** em 28/12/2018, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física.

**WYARA KARLA MARTINS BEZERRA**

CPF: 052.247.734-82

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

**Ratificação** em 28/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F11D30E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2018**

**Portaria nº 128/2018**

Água Nova – RN, 28 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretario Municipal de Obras deste município o Senhor WILSON FERNANDES DE SOUZA e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **WILSON FERNANDES DE SOUZA**, CPF: 053.003.704-10 e RG: 2.121.296 SSP/RN, para o **CARGO COMMISSIONADO CC-1 Secretario Municipal de Obras** deste órgão.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**CDEA8B13



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2018****Portaria nº 129/2018**

Água Nova – RN, 28 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 - COORDENADOR GERAL da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, o Senhor FRANCISCO REGINALDO DIAS DE ARAUJO e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **FRANCISCO REGINALDO DIAS DE ARAUJO**, CPF: 009.868.784-05 e RG: 001.748.348 SSP/RN, para o **CC-2 - COORDENADOR GERAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Júnior  
**Código Identificador:348F3C94**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2018****Portaria nº 130/2018**

Água Nova – RN, 28 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 012921684-47 e RG: 2.218.938 SSP/RN para o Cargo **CC-1 Secretaria Municipal de Assistência Social** deste Órgão Municipal.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Júnior  
**Código Identificador:5A19C6E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2014.09.02-0001**

Extrato de Quinto Termo Aditivo contrato nº 2014.09.02-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.605.255/0001-27, com endereço Rua Moises Gurgel, 92 - Centro – CEP 59.690-000 – Janduis/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, E DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA FUNASA, TUDO CONSTANTE DESTES, nos termos dos projetos em anexo, conforme planilhas e orçamentos apresentados pela contratante e aceitos pela contratada. Aditamento de Prazo; VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 27/12/2019,

Alexandria/RN, 28 de dezembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:D7F73AB0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2018.01.08-0002**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2018.01.08-0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: PAULO GUEDES DA COSTA - Avenida Angelina Mariz Maia, 430 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 030.600.954-42, neste ato representado por Paulo Guedes da Costa, Brasileiro, Casado, Contabilista, residente e domiciliado na Rua Jardim Elesbão, 400, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 030.600.954-42, Carteira de Identidade nº 2203799 SSP/RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência em contratos administrativos), para prestar assessoria e consultoria, junto a Secretaria Municipal de Administração, acompanhando a execução, celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: Inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimentando efetivo do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamento e cumprimento final dos serviços. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019; VIGENCIA: 28/12/2018 a 31/12/2019,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018 –

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:425BA50B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2018.01.08-0001**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2018.01.08-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO SANTOS - 81417322420 - Rua Padre Carlos, 168 - Cascalho - Alexandria - RN, CNPJ nº 20.324.820/0001-46, neste ato representado por José Augusto Santos, Brasileiro, Casado, Eletricista, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 168, Casa - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 814.173.224-20, Carteira de Identidade nº 1145181 SSP/RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (Profissional com experiência e certificado de curso de ELETRICISTA), para prestar dos serviços de eletricista, junto a secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo, na manutenção da iluminação pública, substituição de

lâmpadas, bem como todos os demais serviços objeto desta, compreendendo toda edibilidade. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019; VIGENCIA: 28/12/2018 a 31/12/2019,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**07233034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 2016.03.23-0001**

Extrato de 3ª Termo Aditivo Contrato 2016.03.23-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.763.657/0001-12, com endereço a Avenida Venâncio Neiva, 106 – B Térreo – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet, com link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, compreendendo toda a administração e órgãos agregados. (Total de 20MB). Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 28 de Dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019; VIGENCIA: 28/12/2018 a 31/12/2019,

Alexandria/RN, 28 de Dezembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**060A1A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/12/2018.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**94E71AE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/12/2018.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**97C35620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/12/2018.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**915419FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/12/2018.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**678AB2AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00010/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILBERTO DE FIGUEREDO LOBO - R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Divididos em 12(doze) parcela iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2D61E48B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00009/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019; RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ALBUQUERQUE & LIMA** – Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 23.295.565/0001-49 - Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 250 - Centro - Mossoró – RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:DB8A5F5D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO; RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 062.421.504-00, Cédula de identidade sob o nº RG 2503148SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 151 - Santo Amaro - Alexandria - RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) mensal.

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2018

**FRANCISCO MARCULINO NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:D2009670**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019; RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa

física sob o nº 072.532.404-05 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). Divididos em 129doze0 parcelas iguais de R\$ 3.000,00(três mil reais)

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:C0C354B4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 680, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 680, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** pedido de exoneração do(a) servidor(a).

**RESOLVE:**

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **SANY REGINA DA SILVA MANIÇOBA**, portador(a) do CPF nº 030.604.994-54, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 546, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:191D8EAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DELEGATÓRIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**, publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017**.

**RESOLVE:**

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira da conta 18389-X, Agência: 1445-1, vinculada ao CNPJ **30.709.457/0001-30** com vigência iniciada em 28/12/2018 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, portador do documento de identidade sob o número **398.460**, CPF: **230.782.274-72**, a senhora **MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade sob o número **1.398.518**, CPF: **904.281.454-34**, Secretária Municipal de Educação do município de Angicos, nomeada por meio da Portaria número 135/2018, publicada no Diário Oficial no dia 26/12/2018 e o

Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951**, CPF: **055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

*Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;  
 ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS  
 AUTORIZAR COBRANÇA  
 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES  
 RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO  
 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS  
 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
 AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
 ENDOSSAR CHEQUES  
 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO  
 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
 CANCELAR CHEQUES  
 BAIXAR CHEQUES  
 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE  
 EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA  
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO  
 CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS,  
 REPASSES E RECURSOS  
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE  
 CRÉDITOS  
 EMITIR COMPROVANTES  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR  
 MEIO ELETRÔNICO  
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS  
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO  
 AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**F8811056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RICARDO WAGNER DOS SANTOS 03779399431 CNPJ: 31.938.903/0001-41

OBJETO: **SERVIÇO DE POLIMENTO DE PISO GRANILITE DO HOSPITAL DE ANGICOS, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA.**

VALOR: R\$ 7.540,00( sete mil, quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2104–MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:0106500000-Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 17 de dezembro de 2018 até 17 de fevereiro de 2019

Angicos/RN, em 17 de dezembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**EAD91B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO DE Nº. 000005/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, E A EMPRESA: **JOSÉ ALEIXON MOREIRA DE FREITAS**, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.348.989/0001-30** com Sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, universitário portador do CPF nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Av. Senador Joaquim Inácio, 186 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) Empresa **JOSÉ ALEIXON MOREIRA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ. 13.654.905/0001-27, estabelecida a Rua São Judas Tadeu, 46A- Centro –Pereiro- CE, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JOSÉ ALEIXON MOREIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 035.926.634-70, residente e domiciliado a Rua São Judas Tadeu, 46A- Centro –Pereiro- CE, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

Constitui objeto do presente contrato por um período de 12 (doze) meses o Contrato de Assessoria Jurídica em demandas jurídicas e extrajudiciais, nas áreas civil, trabalhistas, tributária e administrativa, quer seja o contratante demandante ou demandado:

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.**

- A referida prorrogação contratual se justifica em função da prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato 000005/2018, serem de natureza continuada e necessários, minimizando custos, conforme Art. 25, II- lei 8.666/93.

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato 000005/2018, celebrado entre as partes por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2019, e término em 31 de dezembro de 2019.

**PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 28 de dezembro de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 016.736.754-41.

**JOSÉ ALEIXON MOREIRA DE FREITAS**

Contratado.  
CPF: 035.926.634-70.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:85849C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018**

PROCESSO Nº. **07120001/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **075/2018**. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/000182, foi vencedora dos itens: 5, 7, 12, com o valor global de R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais); J.J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.007.485/0001-27, foi vencedora dos itens: 2, 6, 8, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP, CNPJ: 00.485.455/0001-44, foi vencedora dos itens: 1, 3, 4, 9, 10 e 11 com o valor global de R\$ 7.878,00 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais)., Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventual Contratação de Empresa especializada na aquisição de material permanente de Móveis e eletrodoméstico para uso no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 28 dezembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:AED7969D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de Janeiro de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 076/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de licitação, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.m.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:D50938C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0185/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

**O Prefeito Do Município de Apodi, Estado Do Rio Grande do Norte**, no uso da sua competência no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 31 do mês de dezembro de 2018, em virtude das festividades de réveillon.

**Art. 2º** - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e o patrimônio público.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 28 de dezembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:1DA8E46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

**DESPACHO DO PREFEITO**

**PROTOCOLO: Nº 042 / 2018**

**OBJETO DO DESPACHO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMPOR AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS PROGRAMAS: CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA E PADI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, acolhendo parecer jurídico exarado no Processo nº **10070001/2018, DECIDO REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO Nº 042 / 2018** e determino que sejam tomadas as medidas e procedimentos legais para que ocorra a realização de novo procedimento licitatório nos moldes sugeridos no Parecer Técnico Jurídico desta Prefeitura Municipal e informações contidas no anexo I (termo de Referência).

Por se tratar de serviço essencial a população **AUTORIZO** a contratação em caráter emergencial, visando suprir estes serviços, de modo a não paralisar este benefício aos usuários.

Todos os atos referentes ao Processo em destaque deverão ser publicados no Órgão Oficial do Município, respeitando-se assim os princípios da publicidade e legalidade.

Apodi/RN, 28 de dezembro de 2018

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi - RN

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador: B65CC58F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2018 - GP**

*Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do servidor Thyago Sérgio Filgueira de Oliveira e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Servidor **THYAGO SÉRGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 002.668.578, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de 31.12.2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Lins Galvão

**Código Identificador: D3BD780E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 – QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E  
LOCAÇÕES - ME, CNPJ/MF Nº 20.157.406/0001-90**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90**, com sede na cidade de ASSU/RN, na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 448, Bela Vista, neste ato representada pela Sra. **ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 002.012.722 e do CPF nº 011.180.324-11 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A K Da Silva Construções Serviços E Locações - ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**DB73D800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 – QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA J CAR COMERCIO DE VEICULOS E  
LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº 13.724.841/0001-93**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Av. Jeronimo Rosado, 371, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JODERLAN BATISTA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 97002035742 e do CPF nº 651.275.953-20 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J CAR Comercio De Veiculos E Locações EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANTONIO JODERLAN BATISTA DE BESSA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**0707B216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 – QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA R.D. TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF Nº  
17.910.660/0001-02.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R.D. TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.910.660/0001-02**, com sede na cidade de Assu/RN, na Rua Coronel Antonio Freire, 244, A, Dom Eliseu, neste ato representada pelo Sr. **ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.261.577 e do CPF nº 813.746.664-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R.D. Transporte LTDA ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:963E8F71

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF Nº 17.854.997/0001-40.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORO TELECOMUNICAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40**, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 002.104.099 e do CPF nº 045.206.004-48 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 21 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Mossoro Telecomunicação E Transporte LTDA ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ADRIANO FLAVIO CARDOSO NOGUEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

#### TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:903C84A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO 039/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera os ocupantes dos Cargos Comissionados constantes da Lei Municipal Nº 367/2009 referentes aos Níveis CC2 a CC6 e demais cominações legais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo 11 da Lei Municipal no 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 90 da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Cargos Comissionados constantes da Lei Municipal 367/2009 referentes aos Níveis CC2 a CC6.

Parágrafo Primeiro – As demais Leis Municipais que criarem Cargos Comissionados sofrerão a mesma penalidade independente dos Níveis a serem exonerados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
e CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita



Baraúna- RN, 28 de dezembro de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**996D23C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - CONTRATO Nº. 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP - PROCESSO Nº. 20020001/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN - CNPJ: 08.002.180/0001-52

**CONTRATADO:** R. SUASSUNA CARNEIRO ME – CNPJ: 23.930.298/0001-34

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem de pôr objetivo CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2019**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

Barcelona/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**474CB9FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - CONTRATO Nº. 002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP - PROCESSO Nº. 20020001/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN - CNPJ: 08.002.180/0001-52

**CONTRATADO:** CENTRAL DE SERVIÇOS TECNICOS CONTABIL LTDA - CETEC, CNPJ: 11.556.869/0001-33

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem de pôr objetivo CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2019**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco Dias de Oliveira – pela contratada.

Barcelona/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**67D87DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - CONTRATO Nº. 003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP - PROCESSO Nº. 20020001/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN - CNPJ: 08.002.180/0001-52

**CONTRATADO:** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME, CNPJ: 07.830.095/0001-10

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem de pôr objetivo CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2019**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Joaquim Paulo de Medeiros Filho – pela contratada.

Barcelona/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**B02181CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº. 02010001/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ: 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA CRUZ - CPF: 350.636.024-87. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2019**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Quinta do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA:** 28 de dezembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto pela contratante e Francisco Pereira Cruz pela contratada.

Barcelona/RN, 28 de dezembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**A0BDC413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2017 – PROCESSO Nº. 02010005/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ: 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** LUIZ CHARLES RODRIGUES MARQUES - CPF: 071.736.594-85.

**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2019**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Quinta do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA:** 28 de dezembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto pela contratante e Luiz Charles Rodrigues Marques pela contratada.

Barcelona/RN, 28 de dezembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**72C183EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 31/12/2018 segunda-feira, em virtude do Feriado do dia 1º de janeiro de 2019 “Confraternização Universal”. Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 28 de dezembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**8633D1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2018**

A Pregoeira adjudica os licitantes vencedores, dos respectivos itens cujo objeto do certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital **013/2018** e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

INTENS	LICITANTE	CNPJ:	VALOR GLOBAL (R\$):
01,05,06,07,11 e 17.	JM COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	26.690.173/0001-72	R\$ 82.955,00
02,03,04,09,18,20 e 25.	FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME	07.366.605/0001-40	R\$ 22.487,00
08,10,12,13,15,19,21,22,23,24,26 e 27.	ANQ GONÇALVES JUNIOR-ME	20.903.036/0001-92	R\$ 8.719,00

Bento Fernandes/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**439B26B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 013/2018, o qual produziu o seguinte resultado final:

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,**

INTENS	LICITANTE	CNPJ:	VALOR GLOBAL (R\$):
01,05,06,07,11 e 17.	JM COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI	26.690.173/0001-72	R\$ 82.955,00
02,03,04,09,18,20 e 25.	FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-ME	07.366.605/0001-40	R\$ 22.487,00
08,10,12,13,15,19,21,22,23,24,26 e 27.	ANQ GONÇALVES JUNIOR-ME	20.903.036/0001-92	R\$ 8.719,00

Bento Fernandes/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**628AF733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO**  
**Nº 20170131/18**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170131/18 CELEBRADO EM 29/12/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050002/17 – CARONA Nº 001/2017, OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual até 30/06/2019 do contrato de prestação de serviços de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** T C A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 29.796.231/0001-47. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 01/01 a 30/06/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Tony César Ananias Cardoso, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**CCBAB7E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO**  
**Nº 20170132/18**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170132/18 CELEBRADO EM 29/12/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08050002/17 – CARONA Nº 001/2017, OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual até 30/06/2019 do contrato de prestação de serviços de locação de veículos diversos com motorista para atender as necessidades da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** T C A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 29.796.231/0001-47. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de

dezembro de 2018. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 01/01 a 30/06/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Tony César Ananias Cardoso, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**016CE500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO**  
**Nº 20170191**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20170191 CELEBRADO EM 09/07/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15050001/17 – CARONA Nº 002/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN; **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ Nº 08.142.655/0001-06). **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (CNPJ nº. 10.477.835/0001-90). **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/01 até 31/12/2019 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. José Alves Sobrinho, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**E1BC6142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO**  
**Nº 20180043**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 20180043 CELEBRADO EM 16/03/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12060003/17 – CARONA Nº 006/2017, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de estudantes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** T C A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 29.796.231/0001-47. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 01/01 a 30/06/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Tony César Ananias Cardoso, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**6363F75A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO**  
**Nº 20180056**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 20180056, CELEBRADO EM 26/04/2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA GUEDES-AUTO

PEÇAS -ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.725.936/0001-33. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 28/12/2018. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix - Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Bezerra Guedes - representante legal – CPF: Nº 336.721.724-72, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**E3C5399E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18120001/18 - Dispensa de licitação nº 116/2018 - **CONTRATO** nº 20180142  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** M NERI M R DE ALMEIDA, CNPJ: 03.987.044/0001-45  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show pirotécnico em comemoração ao Réveillon 2019 no Município de Boa Saúde/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2018  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/12/2018 até 15/01/2019  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.  
**DA ASSINATURA:** Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal  
**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**759807A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 128/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 128/2018-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 28 de dezembro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor (a): **RENIS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 121.962-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Tribunal de Justiça – RN, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência a partir de: 01 de dezembro 2018 à 30 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**EECDEC27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 129/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 129/2018-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 28 de dezembro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **Francisco Ivanilson Dantas da Silva**, matrícula nº 121.865-4, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de janeiro 2018 à 30 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:F9476DEA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 130/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 130/2018-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 28 de dezembro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **Diogo Alves Ferreira**, matrícula nº 121.825-5, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de janeiro 2018 à 30 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:CB84681C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 131/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 131/2018-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 28 de dezembro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **ELIEUDES CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 121.892-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de janeiro 2018 à 30 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:72DE818B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 132/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 132/2018-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 28 de dezembro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 121.822-0, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de janeiro 2018 à 30 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B93E43C3**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 133/2018-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 133/2018-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 28 de dezembro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **JAILSON DE OLIVEIRA GALDINO**, matrícula nº 121.900-6, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de janeiro 2018 à 30 de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**AE43A317**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 289 DE 28 DE DEZEMBRO 2018/GP****PORTARIA Nº 289 DE 28 DE DEZEMBRO 2018/GP**

*Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

**Art. 1º-** Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
CLEIDE MARIA DE MACEDO	762	CONS.TUTELAR	2017/2018	10/01/2019 10/02/2019	A SMAS
MADALENA DE JESUS PEREIRA	183	GARI	2017/2018	02/01/2019 02/02/2019	A SEMEC
JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA	99	VIGILANTE	2017/2018	02/01/2019 02/02/2019	A SEMEC

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**57B5BD14**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica na área administrativa do município DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 001/2018. Licitante: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 22.918.738/0001-75. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 à 31/12/2019. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3FF799D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 025/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE, referente à AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA OS FESTEJOS DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 18 de Dezembro de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**667365F9**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 088-2018**

DECRETO Nro 00088/18, de 21 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito

suplementar no valor de R\$ 50.730,61 (Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

#### DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.730,61 (Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$46.711,40 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$4.019,21 (Quatro Mil, Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 21 de Novembro de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00088/18 de 21 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0027 2.003	Funcion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	958,10
TOTAL Gabinete do Prefeito			958,10
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0003 2.014	Func.das Ativs._da Sec.Munic.de Infraest		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.999,95
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	1.494,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.358,64
		Oper.credito	4.358,64
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			17.871,80
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0018 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.278,89
13 392 0026 2.029	Apoio aos Eventos Culturais do Municipio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.795,80
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.074,69
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0029 2.042	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.169,20
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.169,20
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0025 2.056	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.733,88
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.733,88
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolimen		
20 122 0027 2.060	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.840,00
		Anul.dotação	82,94
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			12.922,94
TOTAL GERAL			50.730,61
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0002 2.047	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			16.711,40
16 482 0011 1.036	Const.e Melhorias das Unidades Habitacio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			46.711,40
TOTAL GERAL			46.711,40

Brejinho, 21 de Novembro de 2018.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**622C2394

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 089-2018

DECRETO Nro 00089/18, de 05 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito especial no valor de R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

#### DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$27.300,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos Reais), através do

produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada em forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 05 de Novembro de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00089/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 608 0076 2.065	Conclusão do Matadouro Público		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Oper.credito	27.300,00
	TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		27.300,00
	TOTAL GERAL		27.300,00

Brejinho, 05 de Novembro de 2018.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:6B5289C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 090-2018**

DECRETO Nro 00090/18, de 04 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.625,87 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.625,87 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$28.625,87 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 04 de Dezembro de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00090/18 de 04 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0018 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	817,03
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		817,03
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0029 2.042	Func.do Prog.de Atensão Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	415,00
		Anul.dotação	2.875,00
		Anul.dotação	1.274,80
		Anul.dotação	9.730,08
		Anul.dotação	9.262,39
		Anul.dotação	534,90
10 305 0008 2.046	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	1.523,87
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		25.616,04
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0025 2.055	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	312,40
		Anul.dotação	277,70
08 244 0025 2.058	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.540,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		2.130,10
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0027 2.060	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	62,70
	TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		62,70
	TOTAL GERAL		28.625,87
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0027 2.062	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			28.625,87
	TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La		28.625,87
	TOTAL GERAL		28.625,87

Brejinho, 04 de Dezembro de 2018.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:E5378E78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2018-GP.**

PORTARIA Nº 248/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR com base na Lei Municipal de nº 715/2018 o Senhor Nilson Soares Barbosa, portador do CPF: 230.185.54-04, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento de Água, vinculado à secretaria municipal de saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de dezembro 2018.

**Publique-se. Cumpra-se**

**AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de dezembro de 2018.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**4FF1B98B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2018-GP.**

PORTARIA Nº 247/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR com base na Lei Municipal de nº 715/2018 o Senhor João Maria Gomes de Lima, portador do CPF: 060.035.584-58, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento de Água, vinculado à secretaria municipal de saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de dezembro 2018.

**Publique-se. Cumpra-se**

**AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de dezembro de 2018.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**03E86097

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2018-GP.**

PORTARIA Nº 249/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR com base na Lei Municipal de nº 715/2018 o Senhor Washigton Luiz do Nascimento Silva, portador do CPF: 115.196.274-08, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento de Água, vinculado à secretaria municipal de saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de dezembro 2018.

**Publique-se. Cumpra-se**

**AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de dezembro de 2018.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**D5E765E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2018-GP.**

PORTARIA Nº 250/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR com base na Lei Municipal de nº 715/2018 o Senhor Francisco Viegas Neto, portador do CPF: 055.224.174-12, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento de Água, vinculado à secretaria municipal de saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de dezembro 2018.

**Publique-se. Cumpra-se**

**AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de dezembro de 2018.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**8534D36C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2018-GP.**

PORTARIA Nº 251/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR com base na Lei Municipal de nº 715/2018 o Senhor João Maria Irineu, portador do CPF: 023.037.384-40, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento de Água, vinculado à secretaria municipal de saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de dezembro 2018.

**Publique-se. Cumpra-se**

**AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de dezembro de 2018.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**7D7970DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 017/2018 – GP**



**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 017/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **Francisco Carlos Barbosa**, inscrito no CPF 058.669.574-50, no RG 002.451.865 – SSP/RN e no NIS 1621697380-1, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua companheira **Geovania Agostinho da Silva**, no valor de R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de dezembro de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador: 705495B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018**

Processo Administrativo MC/RN nº 1810010081

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: DEROSI SERGIO MELO MARIZ; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Amiranda Maria de Souza; VALOR GLOBAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.244.0019.1208.2034 – Concessão e oferta de benefício eventual de Assist. Social; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 08 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador: D2ED6C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018**

Processo Administrativo MC/RN nº 1810010080

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MELO MARIZ; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Solange Maria dos Santos; VALOR GLOBAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.08.244.0019.1208.2034 – Concessão e oferta de benefício eventual de Assist. Social; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 08 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador: 6B641E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018**

Processo Administrativo MC/RN nº 1810010082

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: DEROSI SERGIO MELO MARIZ; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Célia Maria dos Santos; VALOR GLOBAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.08.244.0019.1208.2034 – Concessão e oferta de benefício eventual de Assist. Social; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 08 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador: A7B1F468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1821/2018**

**O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária com pernoite e 01(uma) diária sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	HORACIO LUSTOSA CABRAL			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.530			
DOCUMENTOS:	CPF: 596.717.694-20	RG:	1.100.511-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGP 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Referente a viagem, participando do Curso de Vigilância Epizootica de Quirópteros no RN, realizado no CCZ, em Natal/RN, nos dias 12 a 14/11/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	NATAL/RN	12 a 14/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 400,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador: 8D47AA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1822/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Nivaldo Brito, para realização de quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/12/2018. Referente ao empenho 101811190318.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**6B554151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Siena QGK 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Maria da Silva, para realização de consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/12/2018. Referente ao empenho 101811190140.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/12/2018	R\$80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**50C360BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, em favor de:

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulancia QGS 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir em transferência o (a) paciente Savio Vinicius dos Santos Silva, para Unimed Natal, em Natal/RN, no dia 26/12/2018. Referente ao empenho 101811190274.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
04	Natal/RN	26/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2018

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**F91EC2A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15.746			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulancia QGS 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar em transferência o (a) paciente Savio Vinicius dos Santos Silva, para Unimed Natal, em Natal/RN, no dia 26/12/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**6448588B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Eunício Perminio Leite, para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 27/12/2018. Referente ao empenho 101811190173.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**AA06EC19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldino da Costa, para realização de consulta, em Campina Grande/PB, no dia 27/12/2018. Referente ao empenho 101811190792.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	27/12/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2018

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**AE4418C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1828/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para a Clínica Rarus, em Recife/PE, no dia 27/12/2018. Referente ao empenho 101811190252.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	27/12/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**F1B709D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.122.800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGO 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete dos Santos, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/12/2018. Referente ao empenho 101811190397.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**DE5DBF8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	Gol QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Rozineide Maria da Silva, para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 28/12/2018. Referente ao empenho 10181190083.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**2AFDC531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2018**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulancia QGO 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Referente a viagem, buscando o (a) paciente Carlos Estevam, no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 27/12/2018. Referente ao empenho 10181190353.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2018.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**A08E185B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 233/2018 - GP.**

**Portaria nº 233/2018 - GP.**

Exonera Secretário Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora, o Sra. KILVIA CAVALCANTI DA MATA, matriculada sob o nº 8656, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 673.408.304-72, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**F278DC6F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 234/2018 - GP.**

**Portaria nº 234/2018 - GP.**

Exonera Secretário Adjunto vinculado a Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora, o Sra. ANA KALINE CAMPOS, matriculada sob o nº 9431, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.836.974-01, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO vinculado a Secretaria Municipal de Compras no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**756FEF68

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 235/2018 - GP.**

**Portaria nº 235/2018 - GP.**

Exonera Coordenadora do Departamento Financeiro vinculado a Secretaria Municipal de Finanças de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora, o Sra. ANA MÉRCIA CAVALCANTI DA MATA, matriculada sob o nº 3658, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 751.472.114-20, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO

FINANCEIRO vinculado a Secretaria Municipal de Finanças no âmbito do município de Canguaretama/RN:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**06B4185C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ARTHUR LEITE BRANDÃO DE QUEIROZ 05864451452, inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.250.654/0001-60**, representante exclusivo da atração musical "**ARTHUR QUEIROZ E BANDA**", no valor de **R\$ 6.000,00, (seis mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido termo.

Canguaretama/RN, 27 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**80056929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSÉ MARIA ALVES ADELINO 06158831417, inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.483.570/0001-40**, representante exclusivo da atração musical "**ZÉ MARIA PESCADOR E BANDA**", no valor de **R\$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 27 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**691B7212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090003/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 06.824.439/0001-15**, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2778, Imbiribeira, CEP: 51200-000, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Almir Nogueira da Costa Júnior, CPF nº 021.000.404-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente *termo de aditamento contratual com escopo no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, conforme parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** O presente aditamento do contrato por escopo "por objeto" tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº 1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Sumula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Venezá Máquinas Comércio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7C9B62E1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090003/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ/MF nº 92.264.472/0001-70**, com sede na Rua Barão de Santa Tecla, nº 359, Centro, CEP: 96010-140, Pelotas/RS, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Alalan de Carvalho, CPF nº 016.284.950-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, conforme parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** O presente aditamento do contrato por escopo “por objeto” tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº 1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Sumula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Kohler Implementos Agrícolas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VINICIUS ALALAN DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CDEFB11C

#### SECRETARIA DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **FRANÇA CAMINHÕES LTDA, CNPJ/MF nº 28.336.143/0001-98**, com sede na Rod. BR 101, nº 533, Emaús, CEP: 59.149-070, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero Romão Batista, nº 17, Emaús, Parnamirim/RN, inscrito no CPF nº 369.836.244-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de caminhão trucado 6x2, equipado com caçamba basculante 10M<sup>3</sup>, para o Município de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, conforme parágrafo primeiro, art 57 da Lei nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** O presente aditamento do contrato por escopo “por objeto” tem por embasamento o parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes julgados: Acórdão nº 740/2004 – TCU, Acórdão nº 738/2006 – TCU, Acórdão nº 2.353/2006 – TCU, Acórdão nº 2.406/2010 – TCU, Acórdão nº 3.863/2011 – TCU, Acórdão nº 1.674/2014, Acórdão nº 127/2016 – TCU, Sumula nº 191 – TCU e Parecer nº 13/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	França Caminhões LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO AURÉLIO DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9B70D529

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 15 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de janeiro de 2019 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, **para Contratação de Empresa com serviços de oficinas (conserto/manutenção) para veículos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**32331B36

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 0115/2018, de 15 de agosto de

2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Janeiro de 2019 às 10 (dez) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo maior lance por ITEM, para **Contratação de Empresa Para aquisição de peças para veículos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carneubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carneubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**173693C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15.

**CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ 08.838.881/0001-26.

**OBJETO:** Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar a reforma do Instituto Municipal João Cândido Filho, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**PREÇO TOTAL:** O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 120.013,12 (cento e vinte mil, treze reais e doze centavos)**.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3BC4B6F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 019/2018-GP, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO 019/2018-GP, 28 de Dezembro de 2018.**

*Dispõe sobre ponto facultativo do dia 31 de Dezembro de 2018.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 31 de dezembro de 2018, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de Dezembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**47B0779B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Letícia Andrade Santos e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessa, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante de **Aquisição de Peças**, para serem substituídas em diversos Relógios de Ponto de diversas Secretarias deste Município, garantindo assim, o controle da frequência dos servidores;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas a **Aquisição de Peças de Relógios de Ponto**, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na redução de serviços essenciais ao bom funcionamento das repartições públicas, no que se refere a **Aquisição de Peças de Relógios de Ponto** instalados neste Município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam diretamente no controle de frequência dos servidores deste Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **Aquisição de Peças de Relógios de Ponto**, essenciais para o bom funcionamento em diversas Secretarias deste Município, para a empresa: GOODS SERVICE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 35.277.102/0001-33, referente empenho nº 1123002/2018, DANFE nº 000.004.709, datado de 03/12/2018, no valor de R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), processo de despesa 9751/2018.

Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:907743BE**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Letícia Andrade Santos e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessa, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante de **Serviços** de RELÓGIOS DE PONTO para garantir o controle da frequência dos servidores em diversas Secretarias desse Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas a **Manutenção Preventiva de Relógios de Ponto**, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na redução de serviços essenciais ao bom funcionamento das repartições públicas, no que se refere a **Manutenção Preventiva de Relógios de Ponto** instalados neste Município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam diretamente no controle de frequência dos servidores deste Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de **Manutenção Preventiva de Pontos** contínuos e essenciais para o bom funcionamento em diversas Secretarias deste Município, para a empresa: GOODS SERVICE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 35.277.102/0001-33, referente empenho nº 1123003/2018, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 0000006404, datado de 04/12/2018, no valor de R\$ 4.226,00 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), processo de despesa 9752/2018.

Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:B8E94877**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Letícia Andrade Santos e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessa, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante de **aquisição** de RELÓGIOS DE PONTO para garantir o controle da frequência dos servidores em diversas Secretarias desse Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas a **Aquisição de Relógios de Ponto**, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na redução de serviços essenciais ao bom funcionamento das repartições públicas, no que se refere a **Aquisição de Relógios de Ponto** instalados neste Município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam diretamente no controle de frequência dos servidores deste Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **Aquisição de Relógios de Pontos** essenciais para o bom funcionamento em diversas Secretarias deste Município, para a empresa: GOODS SERVICE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 35.277.102/0001-33, referente empenho nº 1123001/2018, DANFE nº 000.004.708, datado de 03/12/2018, no valor de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais), processo de despesa 9753/2018.

Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN



**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**108DF5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim - RN, designada pela Portaria nº 1.041, publicado no Diário Oficial do Município nº 1898, de 21/11/2018, TORNA PUBLICO, para fins de efeito no disposto no §3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que as empresas MEDEIROS ELETRIFICAÇÕES LTDA ME, VIA RETA COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME e FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, interpuseram recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços 008/2018 que tem como objetivo a contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO. Fica os demais licitantes intimados, para, querendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação aos recursos interpostos, conforme faculta o §3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados na forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim 28 de dezembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**72EBB967**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 21 de dezembro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 046/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 10, LOTE 1 1, LOTE 1 103; totalizando o valor de **R\$ 208.104,20 (duzentos e oito mil, cento e quatro reais e vinte centavos)**. **R. V. CARNEIRO LEÃO -ME** - CNPJ: 09.911.925/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 104; totalizando o valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** e **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ: 40.790.727/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 101, LOTE 1 100, LOTE 1 105, LOTE 1 102;

totalizando o valor de **R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil, oitocentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**55C15736**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a convocação para apresentação de amostras referente aos produtos constantes nos grupos 01; 02; 03; 04 e 06. As amostras deverão ser apresentadas pelas empresas vencedoras dos grupos 01; 02; 03; 04 e 06 no auditório do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, localizada na Rua Luiz Lopez Varela, 1237 – Bairro: Luiz Lopes Varela – Ceará-Mirim-RN, CEP: 59.570-000, no horário das 07h às 16h.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**38ABDB7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 069/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** “PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA” (CNPJ nº 09.415.258/0001-23)**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**BASE LEGAL:** Art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:****Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho**Pela Contratada:** Carlos Alexandre de Amorim Garcia**Publicado por:**Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**3F42E4EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o intercâmbio de servidores municipais entre as prefeituras de Cerro Corá e Currais Novos/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no **Ofício 0107/2018** emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Currais Novos/RN, com sede na Rua Abílio Chacon, 346 – piso superior – JK, inscrita no CNPJ: 08.470.510/0001-34 e **Termo de Ajuste Mútuo** que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que faz referência ao intercâmbio de funcionários entre as referidas prefeituras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cedida a servidora **ELISAMA LEIA CANINDÉ** – Agente Administrativo – N4B, matrícula 1473, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que passará a exercer suas obrigações funcionais junto a **CESSIONÁRIA** – Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** A remuneração do Servidor, em observância a Clausula Terceira, letra A do Termo de Ajuste Mútuo, o ônus de remuneração é de responsabilidade da Prefeitura Cedente.

**Art. 3º.** A cessão de que trata o Art. 1º terá prazo de até (01) um ano, com vigência a partir 01 de janeiro de 2019 e termino em 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art. 80, § 2º, da Lei 477/2003.

**Art. 4º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**68061A27

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 124/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares de servidor municipal da prefeitura de Cerro Corá/RN e dá outras providências;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, prevista no **Art. 79 da Lei nº 477/2003**, ao servidor **Rodolfo Guedes dos Santos**, Motorista N4B – matrícula 1387 - lotado na Unidade Mista Clotilde Santana, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de (02) anos consecutivos com vigência inicial em 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 64 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**34BB0CC6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 125/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre cessão de Servidor Municipal junto a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no **requerimento de prorrogação de cessão de Servidor Público**, emanado pela Câmara Municipal de Cerro Corá/RN - **CESSIONÁRIA**, com sede a Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro, inscrita sob CNPJ: 08.386.716/0001-80, representado por seu presidente Valderi Joaquim Borges, de 17 de dezembro de 2018, que faz referência a cessão funcional de Servidor Público Municipal, para atuar na Câmara Municipal de Cerro Corá/RN – Cessionária;

Considerando **INFORMAÇÃO Nº 026/2018** da Coordenação de Recursos Humanos, resolve;

**Art. 1º.** Fica prorrogado a cessão do Servidor **MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO** – digitador – N4B, matrícula 1471, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que passará a exercer suas obrigações funcionais junto a **CESSIONÁRIA** – Câmara Municipal de Cerro Cora/RN.

**Art. 2º.** A remuneração do Servidor; em observância ao § 1º, Art. 80 da Lei 477/2003 que “**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA**” – o ônus da remuneração é do órgão ou entidade cessionária, assim a responsabilidade remuneratória do servidor será da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN – Cessionária.

**Art. 3º.** A cessão de que trata o Art. 1º terá o prazo de (02) dois anos, com sua vigência a partir de 01/01/2019 e término em 31/12/2020, em conformidade com o Art. 80, § 2, da Lei 477/2003.

**Art. 4º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**C78E1EBE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 126/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o intercâmbio dos Servidores Municipais entre as Prefeituras Municipais de Lagoa Nova e Cerro Corá – RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2017, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Cerro Corá e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, o intercâmbio de Funcionários entre as Prefeituras, com vigência a partir de 16 de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constitui o Intercâmbio de funcionários pertencentes entre os dois Municípios visando suprir a necessidade de ambos, fica cedida a Servidora **RANICLÉCIA CALINE DE MATOS** – Auxiliar de Enfermagem – N3A, matrícula 1613, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde Martins Soares do Nascimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que passará a exercer suas obrigações funcionais junto a cessionária – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN.

**Art. 2º** - A remuneração do Servidor, em observância a Cláusula Terceira, letra A do Termo de Cooperação nº 001/2017, o ônus remuneração é de responsabilidade da Prefeitura Cedente.

**Art. 3º** - A cessão de que trata o Art. 1º terá o prazo de (02) dois anos com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Art. 80, § 2º, da Lei 477/2003.

**Art. 4º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito – Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**6A666CF5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 127/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o desligamento de servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 19 incisos II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei No 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais.

Considerando Ofício nº 078/2018-DDP-TCE/RN.

Considerando o que dispõe o Art. 40, parágrafo 1º, II da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e pela Lei Complementar 152/2015.

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Servidora **MARIA BATISTA SOARES**, matrícula Nº 232, portadora do CPF: 009.120.404-67, Professora – NE1F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD.

**Art 2º** - O desligamento de que trata a presente Portaria atende O disposto no Art. 102 da Lei No 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências.

**Art 3º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito – Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**34BA76B2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 128/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **ROSA DE LIMA PEREIRA – Matrícula nº 339** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – N2F, lotada no Centro de Convivência do Idoso, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/01/2019 e termino em 29/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**5CC0BFCD

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 129/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **FRANCISCA DE FATIMA MOURA FÉLIX – Matrícula nº 280** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – N2F, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/01/2019 e termino em 29/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**5AA1209F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **JOCELITA MARIA CANÁRIO – Matrícula nº 415** – Professora – NP-2E, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/01/2019 e termino em 29/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**F5D94A16

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **HELENA MACEDO DE MELO – Matrícula nº 281** – Professora – NP-2F, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/01/2019 e termino em 29/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**ED67C243

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 132/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **MARIA DE LOURDES ARAUJO – Matrícula nº 356** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – N2E, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/01/2019 e termino em 29/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**0548908E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 133/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor **GERALDO GOMES DE LIMA – Matrícula nº 915** – Gari – N1C, lotada junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/01/2019 e termino em 29/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**A5592BF9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 134/2018-GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **MARIA DA GUIA DAVID DE ASSIS – Matrícula nº 1512** – Agente Comunitária de Saúde – ACS – NIC, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 72º da Lei nº 477/2003-GP que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/01/2019 e termino em 30/03/2019, ou conforme solicitação do Servidor, ou da Administração municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**1ECC3299

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento de **SEVERINA ISABEL DA ROCHA MEDEIROS**, ocorrido no dia 28 de dezembro do corrente ano.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, por 03 (três) dias, em razão do falecimento de **SEVERINA ISABEL DA ROCHA MEDEIROS**, popularmente conhecida como Severa, em virtude dos seus relevantes serviços prestados a comunidade Cerrocoraense.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**C10841D6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 227/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2017, por mais 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 17/06/2019

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3F599CB0

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 068/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2017, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D81995F5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 0131/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 0131/2017, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3088F934

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 152/2017  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Segundo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: EFETIVA ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 152/2017, sendo seu período de dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, com base na cláusula 7 do referido contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018  
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/12/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1C457EE3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 205/2017  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 205/2017, para 30 de abril de 2019.  
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 30/04/2019  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A66901D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 073/2018  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Quarto  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE RUAS NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 073/2018, para 30 de abril de 2019.  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B9A17BCE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 146/2018  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADA: ACÁCIA BARROS FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 146/2018, para 30 de abril de 2019.  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EAB56721

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 160/2018  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
OBJETO: LOCAÇÃO DO VEICULO FIAT / DUCATO, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 160/2018, por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula 5 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018  
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A67E5C26

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 164/2018  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADA: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 164/2018, por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula 10 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**967E0110

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 163/2018  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL

DA TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 163/2018, por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula 10 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9FAE9EAA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 168/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: BJC CONSTRUÇÕES EIRELE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 168/2018, para 30 de abril de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 30/04/2019

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7BB011A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 138/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 405-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/01/2019 a 02/04/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C5A768A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 91/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **GILMAR PEREIRA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 440-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/01/2019 a 02/04/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**B6AA489C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 81º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992;

**CONSIDERANDO** que a Licença Para Tratar de Interesse Particular pode ser interrompida, a qualquer tempo, a interesse do serviço público, conforme dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper a Licença para tratar de Interesse Particular do servidor **JOSÉ ERIVAN DA SILVA**, matrícula nº 3300-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Ref. NS 01-A, concedida através da Portaria nº 084, de 08 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Fica convocada a servidora mencionada no art. 1º desta Portaria, para retornar as suas atribuições, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E3E1ABD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei

Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; e Infraestrutura e Serviços Urbanos no mês de **Novembro**, no período de 03/12/2018 a 02/12/2018, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 175/2018**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Ana Lúcia de Araújo	Conselheira Tutelar	208-2	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Maria Auxiliadora Dantas Carneiro	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	354-1	2016-2017
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Ângela Maria de Oliveira	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	423-1	2016-2017
Expedito Leônidas de Azevedo	Motorista, Ref. 06-A	245-1	2016-2017
Francisca Aracely Carla de Medeiros Dantas	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3425-1	2017-2018
José Paulo da Silva	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3117-1	2015-2016
Joselma Medeiros Soares	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	411-1	2018-2019
Júlio César Barbosa do Nascimento	Motorista, Ref. 02-A	520-1	2016-2017
Lya Guedes da Silveira dos Santos	Bioquímico, Ref. 01-A	3224-1	2016-2017
Maria da Guia da Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	387-1	2017-2018
Maria de Fátima de Medeiros	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	151-1	2016-2017
Maria Gorete Pereira da Silva	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	3108-1	2017-2018
Maria Meire da Silva e Silva	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	414-1	2017-2018
Suely Alves de Oliveira	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	232-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Talita Monteiro de Oliveira	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 01-A	3197-1	2017-2018

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:46AD2EF9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **JOSINEIDE GÓES DA COSTA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos NB-07 Referência A**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o

artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 à Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **JOSINEIDE GÓES DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupando o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos NB-07 Referência A, portadora da carteira de Identidade n.º 870.859 SSP/RN e CPF/MF n.º 018.491.454-07, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.198-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6º da EC n.º 41/2003, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**

Patricia Luciana Pereira da Silva

Código Identificador:801B1151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.

**Nota de Empenho nº 515.008/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de



serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 6680 e 6887**, liquidadas em 25/10/2018 e 03/12/2018, totalizando um valor de **R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

Cruzeta/RN, 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**C87CC906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1733, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 3.647/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francisca da Guia de Souza Silva**, matrícula nº 141-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 1º de abril de 2019, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EC5B76E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1734, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 12.652/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Javas Pires de Araújo Sobrinho**, matrícula nº 1691-1, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 1º de abril de 2019, referente ao quinquênio de 1992-1997.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E7E76E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.013/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Damiana Araújo do Nascimento**, matrícula nº 928-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 1º de abril de 2019, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7553AA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1736, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.387/2018,

RESOLVE:Ç

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Bernadete Galdino dos Santos**, matrícula nº 135-1, ocupante do

cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, referente ao decênio de 2005-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5F54CA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1737, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.495/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria José Ferreira da Silva**, matrícula nº 1921-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, referente ao decênio de 1995 a 2005.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:47A9E811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1738, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 7.467/2018,

RESOLVE:Ç

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francisca Monteiro Galvão**, matrícula nº 2088-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis)

meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, referente ao decênio de 2003-2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:8E13E375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1739, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 12.599/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Sebastião José dos Santos**, matrícula nº 1689-1, ocupante do cargo de Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 27 de dezembro de 2019, referente aos quinquênios de 1997-2002; 2002-2007; 2007-2012; 2012-2017, respectivamente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B8431F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1740, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 12.553/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, de 03 (três) anos sem vencimentos, a servidora **Lidiane Gislayne da Silva**, matrícula nº 30201-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9D5216F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1742, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Felipe Allaf Andrade Isidorio**, CPF 081.518.004-70, do cargo de Balanceiro, Cargo Comissionado – CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A4A0D7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Paulo Ivan Dantas dos Santos**, cadastrado no CPF 498.028.704-49, do cargo de Administrador do Abatedouro Público, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**12605A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.744, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, o Sr. **Felipe Allaf Andrade Isidorio**, cadastrado no CPF 081.518.004-70, para o cargo de Administrador do Abatedouro Público, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7171BFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2018  
PROTOCOLO Nº 11573/2018 PROCESSO PMCN Nº 4494/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devido a necessidade da efetivação dos mecanismos de prevenção e combate a incêndios, considerando a Lei Complementar nº 602, de agosto de 2017, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP), que reza em um de seus princípios a proteção do patrimônio público, a empresa fornecedora: THIAGO BATISTA DA COSTA, inscrita no CNPJ: 17.982.607/0001-17, com sede na Rua Moisés Galvão, 647, Gilberto Pinheiro, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000, pelo valor global de R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7A294E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00007/2018**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Engenharia civil, na elaboração de projetos, fiscalização de obras, e avaliação de bens pertencentes ao município de Equador/RN.  
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C & F CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Valor: R\$ 45.588,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 28 de Dezembro de 2018

**IVANIO JOSÉ DE MOURA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**C653AEE4

#### GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 083/2018A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; RESOLVE: ART. 1º - NOMEAR PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO**

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, do Município de Equador/RN, composta por 05 (cinco) membros, abaixo especificados:

I - Membro representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social: **JANE CARMEM PEREIRA SILVA**;

II - Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde: **REGINA CAVALCANTE DIAS**;

III - Membro representante da Programa Criança Feliz: **EDILEUZA ARAUJO DINIZ VIANA**;

IV - Membro representante do Conselho Tutelar: **MARIA FRANCISCA DA SILVA**;

Art. 2º - O presente Comitê terá como metas, implementar o fluxo de atendimento para emissão gratuita de certidão de nascimento e desenvolver ações de busca ativa de crianças sem certidão de nascimento no Município de Equador/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Equador/RN, 23 de outubro de 2018

#### CERTIDÃO

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 23/10/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**D97A7B9E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000012/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO:** FELLYPHE JACKSON DE MOURA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.099.737/0001-60 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – **PERÍODO:** 31/01/2018 – **VALOR GLOBAL:** 8.000,00 (oito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**981A4171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000013/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO:** BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.728.465/0001-02 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL – **PERÍODO:** 31/01/2018 – **VALOR GLOBAL:** 18.000,00 (dezoito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4564DB98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000082/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000082/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** I J C DE ARÁUJO BRAGA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.635.182/0001-41 – **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – **PERÍODO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – **VALOR:** R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:05E4D994**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 EXTRATO DO  
SEGUNDO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
026/2017****TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 026/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017 – Objeto:** Segundo Termo do Aditivo do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, SIAI-DP, RAIS, DIRF E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTE AO SETOR PESSOAL. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ sob nº. 11.488.852/0001-96). **Vigência:** 11/03/2017 a 31/08/2019.

Espírito Santo/RN, 29 de outubro de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:94029285**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 282/2017 – P. P.R.P. Nº 022/2017.**

PROCESSO Nº. 07080002/17-P.P.R.P. Nº 022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 06 de setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:9382D9B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 283/2017 – P. P.R.P. Nº 022/2017.**

PROCESSO Nº. 07080002/17-P.P.R.P. Nº 022/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN – CNPJ: 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações

constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 06 de setembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Sec. Mun. De Assistência Social - Rep. legal do FMAS.

**Publicado por:**Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:C5AC1E5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2018**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 016/2018, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 313/2018, com a seguinte ementa: **“Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 28 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:367108EC**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 314/2018**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 314/2018, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o novo Código Tributário do município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 28 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:A44FAC91**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018 – TORNAR SEM EFEITO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 117/2018 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 1910, Código Identificador: 7431262E, do dia 07/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 28 de dezembro de 2018.

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6CB009D9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 046/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Joao Paulino dos Santos Neto  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**34C8F546**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.962.732.0001-90.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de apoio administrativo e orientação junto a secretaria municipal de administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 30.07.2018, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Denys Deques Alves  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**C2EA6EE4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 013/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços técnicos e especializados de assessoria, consultoria, apoio operacional e administrativo as ações do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS trabalho, do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento ao município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Daniilo Bezerra Araújo  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**F8235748**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 018/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** N M D FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 22.447.681/0001-73.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Alexandro Batista Xavier  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**A0E6297F

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação fornecimento de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.06.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 015/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Rogério Kennison de Medeiros e Souza  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**FF6A888B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 017/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Rita Azenette de Medeiros  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**BBB3D4E3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 033/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDIROS E SOUZA EIRELI E, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 047/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 02.288.268/0001-04.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Fernando Albuquerque de bulhões  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**C83B16A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 041/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME, inscrita no **CNPJ:** 02.062.801/0001-07.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 30 de junho de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Alarizo Ferreira da Cunha Junior  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**D5D021D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2017**

Extrato do segundo Termo Aditivo do contrato Nº 036/2017, Pregão Presencial nº 014/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ:** 22.913.707/0001-21.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de veículos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 02.05.2017, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2017, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Jaisy Laiane de Souza Pereira  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**597025A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2017**

Extrato do segundo Termo Aditivo do contrato Nº 035/2017, Pregão Presencial nº 014/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ:** 10.763.947/0001-08.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de veículos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 02.05.2017, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2017, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Felipe de Oliveira Fonseca  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**1207AFD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2017**

Extrato do Terceiro termo Aditivo do contrato Nº 032/2017, Pregão Presencial nº 012/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468, inscrita no **CNPJ:** 27.199.896/0001-36.

**Objeto do aditivo:** aditivo de prazo da contratação de empresa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.04.2017, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018



**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Jose Carlos Fernandes de Araújo  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**4B1D61B1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO  
DE ADESÃO Nº 001/2017**

Extrato do Segundo termo Aditivo, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** WESCLEI SILVA MARTINS 03431853420, inscrita no **CNPJ:** 23.461.284/0001-19.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, para contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, com apoio técnico e administrativo junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato original, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Weslei Silva Martins  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**9FA13214

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 039/2018, Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J M XAVIER – ME, inscrita no **CNPJ:** 40.808.651/0001-27.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

**Elemento de despesa:** 33.90.30 – Material de consumo;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

João Maria Xavier  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**4817E545

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2017**

Extrato do segundo Termo Aditivo do contrato Nº 001/2018, Pregão Presencial nº 030/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 08.547.432/0010-10.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para fornecimento gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.01.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2017, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 28 de Dezembro de 2018

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 30 de Junho de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

Lenilson Eduardo dos Santos  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**932B4A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012064/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012064/2018

**Objeto:** Serviço de Criação e Hospedagem de Site.

**Contratado: ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA (18.389.564/0001-23)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.150,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:18BC9368**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012065/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012065/2018**

**Objeto: Serviços de confecção de fardas para alunos das escolas da rede municipal de ensino.**

**Contratado: Fabiane Soares de Queiroz (011.904.274-60)**

**Valor Total Julgado: R\$ 4.284,21**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:D8832B2D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012066/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012066/2018**

**Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.**

**Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:83F9C3BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012067/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012067/2018**

**Objeto: Serviços de conserto de raiox odontológico e cadeira odontológico, e instalação de cadeira odontológica, e ar condicionado do posto de saúde do sítio logradouro.**

**Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:19FA4EB2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012068/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012068/2018**

**Objeto: Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.**

**Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:DDC2A8BF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012069/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012069/2018**

**Objeto: Serviços de Cirurgiã Dentista no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Contratado: SARAH LETICIA PAULO PAIVA (095.644.554-30)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:CA84174B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012070/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012070/2018**

**Objeto: Serviços de Técnico em Prótese Dentária no Laboratório Regional de Prótese Dentária, prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Contratado: JOSE ZELITON ALVES (058.643.164-07)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:D1082DE7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012071/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012071/2018**

**Objeto: Serviços de solda e confecção de tambores de lixo para secretaria municipal de obras e urbanismo.**

**Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:261C1D56**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012072/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012072/2018**

**Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:89746A5F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01012073/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01012073/2018**

**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora.

**Contratado:** Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.947,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E7D56060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018 - CHAMADA  
PÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CLINICAS LABORATORIAL, INSTALADAS EM MUNICÍPIO CIRCUNVIZINHOS A GALINHOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** CLÍNICA E LABORATÓRIO UNNIQUE LTDA CNPJ Nº 008.075.247/0001-89

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de Dezembro 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**31484C03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018 - CARTA  
CONVITE**

**CARTA CONVITE Nº 001/2018  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:** B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.842.863/0001-49

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 28 de Dezembro 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**CA4F56C1

Notificamos a empresa **Educare Distribuidora de Materiais Didáticos Ltda**, com sede à Rua Alagoas, nº. 14, Térreo Quadra 08, Simões Filho/BA, sobre o equivocado encaminhamento dos livros:

- Projeto Pedagógico – Babyteca 15 Volumes, Cantinho da Leitura em Quadrinho – 30 Volumes, Livro Conhecendo a Cultura Afro Fund. I – 8 Volumes e Livro Conhecendo a Cultura Afro Fund. II – 8 Volumes. Tal entrega gerou uma preocupação na administração municipal, pois, não há celebração de nenhum tipo de contrato licitatório, em nenhuma de suas modalidades contidas na Lei 8.666/93 com a mencionada empresa, para que pudessem ter sido entregues os livros supramencionados.

Após a entrega dos livros (os quais imaginávamos terem sido doação) a empresa em questão tem solicitado pagamento, mesmo não tendo, de nenhuma forma, celebrado contrato como exige a legislação pertinente a matéria, então, tomando precauções para não sermos induzidos ao erro, tão pouco, penalizados por desinformação ou informações desencontradas resolvemos:

**Notificar a empresa supramencionada para que possa dentro do prazo estabelecido em notificação já enviada a mesma (15 dias a partir da data da ciência), estar reavendo seus bens, e em caso de a empresa não requerer o material já entregue na prefeitura de Galinhos, a administração aceitará de forma tácita como doação os livros que estão em sua posse.**

Cordialmente,

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Portaria 0158/2018

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**5F5CA465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO NOTIFICAÇÃO: EDUCARE DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**

À  
**Educare Distribuidora de Materiais Didáticos Ltda**  
Rua Alagoas, nº. 14, Térreo Quadra 08, Simões Filho/BA

Prezado Senhor:

Servimo-nos da presente, para informar-lhe que foram encaminhados alguns livros pela empresa, quais sejam, Projeto Pedagógico – Babyteca 15 Volumes, Cantinho da Leitura em Quadrinho – 30 Volumes, Livro Conhecendo a Cultura Afro Fund. I – 8 Volumes e Livro Conhecendo a Cultura Afro Fund. II – 8 Volumes.

A princípio, tal conduta vislumbra a hipótese de doação. Todavia fomos levados a erro, a partir do momento em que a empresa solicita pagamentos.

Importa esclarecer que a Prefeitura de Galinhos não celebrou qualquer licitação com a empresa. A regra geral no ordenamento jurídico pátrio é a exigibilidade de licitação, tanto para a aquisição de bens, como para a prestação de serviços para a Administração Pública.

Tal exigência encontra previsão expressa na Constituição Federal, mais precisamente no inciso XXI, do seu art. 37, que dispõe:

**Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Já no regramento do processo licitatório se dá pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAMOS A EMPRESA EDUCARE DISTRIBUIDORA  
DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Note-se que as normas supracitadas preveem, de forma expressa, a possibilidade de exceções a essa regra, ou seja, a existência de situações em que a licitação não será realizada. São duas as hipóteses: a) dispensa; b) inexigibilidade.

A questão apresentada trata da dispensa, que se caracteriza quando é possível realizar a licitação, mas, a lei a dispensa, por considerá-la desnecessária.

Fala-se em licitação dispensável quando a lei traz ao administrador, a possibilidade de dispensar a licitação. Trata-se de disposição do art. 24 da Lei 8.666/93, que nos contempla com 23 hipóteses específicas, dentre elas, aquela em que resta configurada si (**rol taxativo**) atuação de emergência ou calamidade pública.

**Art. 24.** *É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Uma observação se impõe. De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles "a licitação somente pode ser dispensada em relação aos bens considerados necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, ou para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias".

A emergência se revela pela urgência de atendimento, e, a calamidade pública, pela situação de perigo e anormalidade social, decorrentes de fato da natureza, como inundações, vendavais, epidemia, etc. Para que a dispensa do procedimento licitatório, em razão da caracterização de situação de emergência é indispensável que essa não seja resultado da desídia da própria Administração.

Ademais, não existe qualquer contrato da Prefeitura com a empresa. Razão pela qual, a Prefeitura desconhece qualquer valor a ser pago para a Educare.

Com base no exposto, a Prefeitura não pode arcar com qualquer pagamento sem o devido processo legal para esse procedimento. Afinal, trata-se de dinheiro público, com isso tem o dever de prestar contas com os órgãos reguladores e sem essa prestação a Prefeitura poderá sofrer com severas punições de ordem fiscal.

Assim, para que não haja qualquer dificuldade de ausência na prestação de contas, a Prefeitura busca o caminho estabelecido por LEI. Afinal, como ente público, encontra-se atrelado aos ditames desta.

**Resta-nos, portanto, estabelecer um prazo de quinze (15) dias a partir da data da ciência para tomar as providências cabíveis a fim de buscar os livros encaminhado indevidamente para a prefeitura. Demais disso, caso não ocorra a busca do citado material a Prefeitura irá considerar tácito o recebimento deste como doação.**

Entretanto, por princípio de lisura, ainda aguardamos o comparecimento de V. Sas., no prazo acima assinalado, no sentido de solucionarmos a adversidade em questão, evitando-se maiores dissabores de ordem moral e financeira.

Caso tenha solucionado a questão acima apresentada, queira desconsiderar a presente notificação.

Cordialmente,

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Portaria 0158/2018

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**B0284E7E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 004/2018 – SEMEC – PMG**

*Dispõe sobre a concessão de férias coletivas durante o mês de JANEIRO de 2019.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS-RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do ano letivo e o fim de todas as atividades escolares, inclusive das secretarias das escolas;

**CONSIDERANDO** que anualmente, no mês de Janeiro ocorre o recesso escolar geral; e

**CONSIDERANDO** o período necessário para as reformas físicas das escolas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder de forma coletiva, para todos os servidores lotados nas escolas municipais e repartições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS integrais de 30 dias.

**Art. 2º** - O período a que se refere o artigo anterior será de 02 a 31 de JANEIRO de 2019.

**Art. 3º** - Os servidores deverão apresentar-se ao seu local de trabalho, impreterivelmente no dia 01 de FEVEREIRO de 2019.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhas (RN), 28 de dezembro de 2018.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG  
(Sec. Mun. de Educação e Cultura)

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**71A3B629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**  
**DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Eteconp Escritório Técnico de Contabilidade Pública S/S LTDA/CNPJ 24.371.015/0001-24.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/02/2019 dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal e justificativas técnico-contábil, para atender a lrf, tce e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 até 27/02/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**3D25E6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais/CNPJ: 02.398.628/0001-12.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30(trinta) dias dos serviços técnicos especializados em assessoria administrativo(convênios junto ao Estado, acompanhamento de FGTS,INSS, CAUC e outros).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 até 30/01/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FCACF703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029-2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da cantora “TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL” para a tradicional festa de Réveillon no dia 31 de Dezembro de 2018, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

**CONTRATADA:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

**CNPJ:** 027.341.623/0001-30

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 01000/01121

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 029-2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 029-2018**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029-2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora “TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL” para a tradicional festa de Réveillon no dia 31 de Dezembro de 2018, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN. através da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME - CNPJ nº 027.341.623/0001-30, valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121/01000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha, 28 de Dezembro 2018. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029-2018**

**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**Contratada :** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

**Objeto:** Contratação de apresentação artística da cantora “TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL” para a tradicional festa de Réveillon no dia 31 de Dezembro de 2018, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

**Valor total:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.

**Natureza da despesa:** 33.90.39

**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de ratificação:** 28 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1A5C4F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 036/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E TESTES PARA LABORATÓRIOS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 21 de dezembro de 2018, o seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Empresa:** DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DOSAGENS QUÍMICAS	R\$28.930,00
03	DIVERSOS	R\$18.330,00

Empresa: VITALIS DIAGNÓSTICA EIRELLI, CNPJ: 01.663.156/0001-15:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	REAGENTE PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS	R\$48.638,32

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por LOTE sendo o presente certame homologado no dia 21 de dezembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Empresa:** DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DOSAGENS QUÍMICAS	R\$28.930,00
03	DIVERSOS	R\$18.330,00

Empresa: VITALIS DIAGNÓSTICA EIRELLI, CNPJ: 01.663.156/0001-15:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	REAGENTE PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS	R\$48.638,32

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A249CCD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 036/2018.

**OBJETO:** o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e testes para laboratórios.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:**

**Empresa:** DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90, com sede na Av. D. Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa PB, CEP 58.040-440:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DOSAGENS QUÍMICAS	R\$28.930,00
03	DIVERSOS	R\$18.330,00

Empresa: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI, CNPJ: 01.663.156/0001-15, com sede na A.v Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova, Natal -RN, CEP 59.056-700:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	REAGENTE PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS	R\$48.638,32

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador: C37EB74E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONVITE Nº 009/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** RR Lopes Assessoria Contábil LTDA/CNPJ:11.801.158/0001-87.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de assessoria técnica para viabilizar as emendas parlamentares, selecionadas pelos ministérios oriundos dos recursos o orçamentos geral da união-OGU, referente aos programas operacionalizados pela caixa econômica federal, nesta municipalidade.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 até 31/12/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:20E35A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SUSPENSÃO DE CERTIDÕES DE CARACTERÍSTICA E  
HABITE-SE**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e urbanístico do município de Goianinha-RN.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, suspende as Certidões de Característica e Habite-se de números 153/2018 ao 166/2018, constantes no processo administrativo número 215/2018, requerida pela empresa Moura Construções inscrita com CNPJ: 11.712.054/0002-87, conforme parecer jurídico.

Goianinha-RN, 27 de dezembro de 2018.

**RENATO LISBOA DE CARVALHO**

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:24B25FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 43/2018**

PROCESSO Nº 110801/2018

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AMBULÂNCIA E PRONTO SOCORRO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 43/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 43/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AMBULÂNCIA E PRONTO SOCORRO.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

EDIVAN BORGES DE SOUSA ME- CNPJ: 03.936.626/0002-83, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ; totalizando o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:0FB75420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO DO PP SRP 48/2018**

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP SRP 48/2018

NA EDIÇÃO 1923 DO DIA 27/12/2018 ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 120702/2018

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 48/2018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 48/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJ LTDA - ME- CNPJ: 03.351.481/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8 ; totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470- CNPJ: 30.060.621/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 7, 9 ; totalizando o valor de R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6 ; totalizando o valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**21DA5AD4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 43/2018**

PROCESSO Nº 110801/2018

Pregão Presencial SRP Nº 43/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AMBULÂNCIA E PRONTO SOCORRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 110801/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 43/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AMBULÂNCIA E PRONTO SOCORRO. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EDIVAN BORGES DE SOUSA ME- CNPJ: 03.936.626/0002-83.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 27 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**B0033FA3

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO DO PP SRP 48/2018**

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP SRP 48/2018

NA EDIÇÃO 1923 DO DIA 27/12/2018 ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS NACIONAL, ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 120702/2018

Pregão PresencialSRPNº 48/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 120702/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 48/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJ LTDA - ME- CNPJ: 03.351.481/0001-78;

FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470- CNPJ: 30.060.621/0001-21;

L L BRAGA - ME- CNPJ: 12.664.450/0001-68;

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 26 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:F9F77A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL 32/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 32/2018, destinado à Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços para locação de estruturas diversas para eventos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**Francisca Alcione de Souza Lima Oliveira - ME-** CNPJ: 20.143.200/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 7, 8, 25; totalizando o valor de **R\$ 48.891,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais)**.

**Valeria Entretennimentos EIRELI ME-** CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 9, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 167.460,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME-** CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 348.760,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**.

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador:6E91A0D8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
32/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 102/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 32/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços para locação de estruturas diversas para eventos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME, Francisca Alcione de Souza Lima Oliveira - ME, Valeria Entretennimentos EIRELI ME**

Grossos-RN, 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador:94C21176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 026/2014 – PP 014/2014**

Processo nº: 9868/2018;

Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº. 08.184.442/0001-47;

Contratada: Meiodia Refeições Industriais Ltda., CNPJ nº 10.328.834/0001-84;

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES FIXADAS PELO PRAGRAMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PRESSA, PROGRAMA MUNICIPAL REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 449/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 540/2011, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

**Objeto do Aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre os dias 27 de dezembro de 2018 até o dia 24 de fevereiro de 2019.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante)/ Alberto Sobral da Silva, representante legal da Meiodia Refeições Industriais Ltda., CNPJ Nº 10.328.834/0001-84, (Contratada).

**Data da Assinatura do Aditivo:** 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:  
Afilza Maria Freire Pinto  
Código Identificador:D43298F3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 9808/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO.

CPF: 107.003.074-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado a Rua Manoel Lucas de Miranda, nº 170 – Centro, Guamaré/RN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Programa Criança Petrobrás – Escola de Arte.

**OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O referido imóvel passará a funcionar como sede do PROARTE - GUAMARÉ e Renovação do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**VIGÊNCIA:** início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante; Estanislau Augusto de Melo – Contratado.

Guamaré/RN, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:  
Afilza Maria Freire Pinto  
Código Identificador:F2B2829B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 011/2016**

PROCESSO Nº: 9802/2018.



**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.  
**CONTRATADO:** MARIA JALES DE MOURA.  
**CPF:** 096.473.254-87

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado a Rua Professor João Batista, nº 09 – Centro, Guimarães/RN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Centro de Educação Infantil Olindina da Câmara Vieira Olegário.

**OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O referido imóvel passará a funcionar o Telecentro Municipal de Guimarães e Renovação do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**VIGÊNCIA:** início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante; Maria Jales de Moura – Contratada.

Guimarães/RN, 26 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto

**Código Identificador:**F5F86329

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 9809/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO.

**CPF:** 851.343.173-72

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado a Rua Praça do Esporte, nº 129 – Baixa do Meio, Guimarães/RN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do PROART – Escola de Artes Municipal.

**OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O referido imóvel passará a funcionar como sede do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro e Renovação do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**VIGÊNCIA:** início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante; Ednuzia Oliveira de Melo – Contratada.

Guimarães/RN, 26 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto

**Código Identificador:**14DF4954

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 9889/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA

**CPF:** 086.964.294-43

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Raphael Olegário de Lima – Contratado.

Guimarães/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto

**Código Identificador:**96375EF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2016**

**PROCESSO Nº:** 9869/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** OZANEIDE MIRANDA DA SILVA

**CPF:** 785.079.014-68

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, em Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ozaneide Miranda da Silva – Contratada.

Guimarães/RN, 27 de dezembro de 2018

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto

**Código Identificador:**327CBA3B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 9871/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** GUSTAVO SILVA SANTOS

**CPF:** 102.081.364-44

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o funcionamento do anexo da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Gustavo Silva Santos – Contratado.

Guimarães/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto

**Código Identificador:**46BAEFAD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 9872/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** ARNOUD EVARISTO DE LIMA

**CPF:** 107.002.264-00

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o funcionamento

como apoio de material pedagógico, localizado em Salina da Cruz, nº 30, zona rural, município de Guimarães/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Arnoud Evaristo de Lima – Contratado.

Guimarães/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**DB64D39F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2018**

**PROCESSO Nº:** 9884/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** EDILEUZA ALVES DE MORAIS

**CPF:** 971.316.444-04

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel, situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guimarães/RN. pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o funcionamento da Sede da Biblioteca Municipal, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves de Moraes – Contratada.

**Publicado por:**  
Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**8B2A1C3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 9887/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** JAILSON JOSE MUNIZ TEODORO

**CPF:** 393.529.194-91

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o funcionamento do apoio de almoxarifado de materiais inservíveis, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Jailson Jose Muniz Teodoro – Contratado.

Guimarães/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**713FE431

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 9877/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA

**CPF:** 520.965.134-72

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Benvenida Nunes Teixeira, no Programa Mais Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Joana da Silva – Contratada.

Guimarães/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**39C07519

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 9879/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** MAGDIEL DE SIQUEIRA SILVA.

**CPF:** 020.656.114-80

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua Luiz Virgílio de Brito, nº 24, Centro, Guimarães/RN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento do anexo da Escola Municipal Francisca Freire de Miranda no funcionamento do Programa Mais Educação.

**OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O referido imóvel passará a funcionar como anexo da Escola Municipal José Silvino de Oliveira e Renovação do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**VIGÊNCIA:** início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante; Magdiel de Siqueira Silva – Contratado.

Guimarães/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**596DC6B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 9874/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** JOÃO IAGO DE MIRANDA.

**CPF:** 182.265.234-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 649, Centro, Guimarães/RN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento como apoio do almoxarifado de materiais inservíveis.

**OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O referido imóvel passará a funcionar como apoio de arquivo passivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Renovação do presente Contrato pelo período de

12 (doze) meses, com início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**VIGÊNCIA:** início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante; João Iago de Miranda – Contratado.

Guamaré/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**C9DD6D3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.639/2018**

Exonerar, LUIZ FERNANDO LEONEZ DA SILVEIRA do Cargo de Locutor Oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **LUIZ FERNANDO LEONEZ DA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Locutor Oficial, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**EA0BA3DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.640/2018**

Exonerar, GUSTAVO LEANDRO DO NASCIMENTO do Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **GUSTAVO LEANDRO DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**81F37BE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.641/2018**

Exonerar, FRANCINEIDE BARBALHO DOS SANTOS do Cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCINEIDE BARBALHO DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F91C6399

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.643/2018**

Nomear, VILMARA MARQUES DE ARAUJO no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **VILMARA MARQUES DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**D40CA1C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.644/2018**

Nomear, FABIO PINHEIRO BEZERRIL no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **FABIO PINHEIRO BEZERRIL**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

**Código Identificador:**2DD60EB7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 005/2017**

**PROCESSO Nº:** 9905/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** MAGDELMA DE SIQUEIRA SILVA.

**CPF:** 050.460.954-83

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 02, Centro, Guamaré/RN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento da sede do Telecentro Comunitário.

**OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O referido imóvel passará a funcionar como apoio de almoxarifado de material de limpeza da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Renovação do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**VIGÊNCIA:** início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante; Magdelma de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto

**Código Identificador:**F2C436C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
026/2018**

**Processo nº:**9906/2018.

**Contratante:**Município de Guamaré/RN;

**Contratada:**NEUTRON SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ nº** 23.342.278/0001-42

**Objeto do aditivo:**Prorrogação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Jaerton Silva Lima, representante legal da empresa NEUTRON SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Afilza Maria Freire Pinto  
**Código Identificador:**AC54AE0D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 9881/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO.

**CPF:** 275.526.674-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado no Sítio Salina da Cruz, nº 60, Guamaré/RN para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento do Programa Mais Educação da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico.

**OBJETO DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O referido imóvel passará a funcionar como apoio de recebimento e distribuição de material permanente e Renovação do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**VIGÊNCIA:** início em 01/01/2019, com termo final em 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante; José Angelo da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Afilza Maria Freire Pinto

**Código Identificador:**04D21A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.638/2018**

Exonerar, **RANIERY AZEVEDO DE MEDEIROS** do Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **RANIERY AZEVEDO DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

**Código Identificador:**E0257D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.642/2018**

Nomear, **TAIANE MIRANDA DOS SANTOS** no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **TAIANE MIRANDA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**14603B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASECO S/A**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, visando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBER, TRATAR E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.**

**FAVORECIDO: BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ **01.487.456/0001-90**, estabelecida na Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.056-165, Natal/RN.

**VIGÊNCIA: De 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Janeiro de 2019.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 002/2018.

Esta Publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**BRASECO S/A**  
CNPJ: 01.487.456/0001-90

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3E2EFA86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a CONTINUAÇÃO DO atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, ambulatoriais pela CONTRATADA, sem caráter de exclusividade, aos municípios encaminhados pela CONTRATANTE, bem como a realização dos exames previstos no Anexo I acostado aos autos, para o exercício 2019.**

**FAVORECIDO: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente: **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53, e por seu Superintendente Adjunto, **RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico, portador do Registro Geral nº. 115.915 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 088.852.494-34, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

**VIGÊNCIA: De 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 102/2017.

Esta Publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Liga Norterio-grandense Contra o Câncer  
CNPJ: 08.428.765/0001-39  
**ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**  
Superintendente

**RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA**  
Superintendente Adjunto

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4F820CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 057/2018**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 057/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao Transporte Escolar, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **DIOGENES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 23.551.162/0001-13, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Itaú/RN, 28 de dezembro de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**58D705A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 351/2018/GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO o Sr LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 28 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**043AA622

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 004/2018  
CONTRATO Nº 004/2018/AD**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ  
Contratado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 06.198.597/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 06 (MODELO 2-ABS) PARA ESTA PREFEITURA.

Valor Global: R\$ 43.200,00 (**Quarenta e três mil e duzentos reais**)

Data da Assinatura: 26/12/2018

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2BB4C673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 13/2018**

**DECRETO Nº 13/2018**

Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências.

MARINA DIAS MARINHO, Prefeita Municipal de JANDAÍRA, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 31 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra RN, 28 de dezembro 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**E3FFBE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 518/2018**

Revoga a Lei 430/2012 e aprova a revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Cultura – PMC, criado pela Lei 430/2012, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

I - liberdade de expressão, criação e fruição;

II - diversidade cultural;

III - respeito aos direitos humanos;

- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e setorial;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura local em municípios potiguares estados brasileiros;

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º - Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundo público e privado, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural municipal, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações interestaduais, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura janduiense no Brasil e no exterior, dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado local, estimulando os produtos culturais do município com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e demais instrumentos públicos de valorização cultural;

§ 1º - O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado pela Lei 490/2017, é o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes municipais e a sociedade civil.

§ 2º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 3º - a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei.

## CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 4º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município nortearão as aplicações sobre metas do Plano Municipal de Cultura e disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura, Lei 411/2012 será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

§ 1º - Constará como mecanismo de financiamento a cultura o repasse de até 3% das receitas corrente junto a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, de acordo com o Art. 20, Lei 348/2009.

Art. 6º - A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais transferidos ao Município, serão aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado por Conselho Municipal de Política Cultural, na forma do regulamento.

Art. 7º - A Fundação Cultural Mestre Dadá, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Compete a Fundação Cultural Mestre Dadá monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores municipais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os

níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Art. 9º - Fica mantido o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 10. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, através de catalogação e mapeamento;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º - O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º - As informações coletadas serão processadas de forma sistemática e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC.

§ 3º - A Fundação Cultural Mestre Dadá poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Art. 12. As entidades municipais que aderirem ao Plano deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura será realizada pelo Poder Executivo Municipal através da Fundação Cultural Mestre Dadá, enquanto os entes que aderirem ao PMC ficarão responsáveis pela realização de conferências no âmbito de suas competências para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para o desenvolvimento do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 14 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A8E7906F

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº517/2018

“Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Janduís/RN e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

**Art. 1º.** A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Janduís é dever de todos os seus cidadãos.

§1º O Poder Público Municipal disporá de proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2º A presente Lei se aplica ao patrimônio material e imaterial pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

**Art. 2º.** O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Janduís é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

**Art. 3º.** Para fins da presente Lei Complementar, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se-á através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição do bem indicado num dos livros de Tombo especialmente para cada modalidade, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado ou registro imaterial, em se tratando de objetivando a oportunidade de defesa.

II – Patrimônios tombados permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

III – Patrimônio imaterial indicados para tombamento deve ser arquivado em livro espacial, registro avulso e deverá fazer parte da memória do município.

**Art. 4º.** O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente, no competente Livro do Tombo Municipal.

Parágrafo único – Qualquer cidadão pode indicar tombamento de qualquer bem cultura material ou imaterial, que sejam relevantes ou façam parte da história cultural de Janduís/RN.

**Art. 5º.** Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal de Política Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

**Art. 6º.** O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal de Política Cultural, por iniciativa:

a) do proprietário;



- b) de qualquer cidadão ou entidade cultural atuante, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;
- c) a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural.
- d) Por meio de abaixo assinado popular

**Art. 7º.** Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens materiais as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.  
Parágrafo único – Os bens imateriais farão parte do certo e registro histórico do município de Janduí sem nenhuma restrição.

**Art. 8º.** O processo de tombamento sendo de iniciativa do proprietário, deve protocolar requerimento dirigido ao Chefe do Executivo, instruído com a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar, sujeitando-se às cominações legais.

§1º Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no *caput* deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§2º O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.

§3º O mesmo procedimento deve ser aplicado em se tratando de bens imateriais.

**Art. 9º.** Quando a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal de Política Cultural ou se o requerimento for deferido, o proprietário ou responsável por bem imaterial, será notificado através de ofício para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.

§1º Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário ou responsável, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

§2º A notificação de tombamento deverá conter:

- I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;
- II – Se tratando de bem imaterial, o responsável pela manifestação deverá ser notificado;
- III – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
- IV – a descrição e caracterização do bem quanto ao:
  - a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
  - b) lugar em que se encontre;
  - c) tratando-se de bem imóvel ou imaterial, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.
- V – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
- VI – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, com data e a assinatura da autoridade responsável.

**Art. 10.** No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor, responsável ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida à autoridade responsável pelo tombamento, a qual será atuada em apenso ao processo principal e deverá conter:

- I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
- II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.
- III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:
  - a) a inexistência ou nulidade da notificação;
  - b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta lei complementar;
  - c) a perda ou perecimento do bem;
  - d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;
- IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.

§1º Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:

- a) intempestiva;

b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;

c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§2º Recebida à impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:

I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;

II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal de Política Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito argüida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.

III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 11.** Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal de Política Cultural manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2º do artigo 10, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 12.** Se a decisão do Conselho determinar o tombamento de qualquer bem material, imaterial, histórico e natural, na Resolução deverá constar:

- I – Descrição do bem e classificação quanto patrimônio material ou imaterial;
- II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo, livro e registro ou descrição avulsa;
- III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações, utilizações e preservação da memória;
- IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;
- V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;
- VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

**Parágrafo Único.** Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 7º da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

**Art. 13.** Se a decisão do Conselho Municipal de Política Cultural determinar o tombamento do bem, o mesmo fará finalizado por Ato do Chefe do Executivo, por meio de Decreto.

**Art. 14.** O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capítulo III, bem como em livro de registro ou descrição avulsa

**Art. 15.** Publicado o ato do tombamento, o proprietário ou responsável será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Bens considerados históricos, naturais e imaterial serão arquivados e considerados acervos históricos e memoráveis.

**Art. 16.** Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

**Art. 17.** O livro tomo será único para bem material ou em livro específico, descrição avulsa para bens imateriais, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

- I – bens imóveis:
  - a) número do processo;
  - b) identificação do monumento;
  - c) identificação do proprietário;
  - d) endereço do imóvel;

- e) descrição do bem tombado;
- f) natureza da obra;
- g) caráter do tombamento;
- h) número do ato de tombamento e data de publicação;

#### II – bens móveis e documentos:

- a) número do processo;
- b) descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
- c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
- d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;
- e) número do ato de tombamento e data de publicação.

#### III – bens naturais/paisagísticos:

- a) número do processo;
- b) descrição da paisagem;
- c) descrição do cone visual a ser preservado;
- d) limitações para garantir a integridade visual;
- e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;
- f) número do ato de tombamento e data de publicação.

#### III – Bens imateriais:

- a) Número do processo;
- b) Identificação do bem imaterial;
- c) descrição da manifestação, figura popular ou outro;
- d) Procedimentos de preservação e memória;

**Art. 18.** Todos os registros do livro tomo serão numerados, o que se aplica também para bens imateriais.

**Art. 19.** A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tomo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

## CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

**Art. 20.** Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§1º As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do CMPC, cabendo a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT a conveniente orientação.

§2º Havendo dúvida em relação às prescrições do CMPC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

§3º Os bens imateriais poderão receber apoio e incentivos para sua preservação, continuidade e livre manifestação.

§4º Todos os bens tombados estão aptos a receberem incentivos financeiros de acordo com a definição do Conselho Municipal de Política Cultural, havendo disponibilidade financeira no tesouro municipal.

**Art. 21.** O Fundo Municipal de Cultura será o principal financiador da política de tombamento do Município de Janduí, podendo ainda celebrar convênios, receber incentivos da iniciativa privada de acordo com a Lei.

**Art. 22.** O proprietário, responsável ou incentivador do bem tombado, que não dispuser de recursos financeiros para sua conservação e reparação, levará ao conhecimento da Fundação Cultural Mestre Dadá a necessidade dos mencionados bens, para que seja feito um procedimento de avaliação.

§ 1º Recebida à comunicação, a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural que emitirá parecer ao Chefe do Executivo, devendo dar informação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Quando se tratar de desapropriação de bem, o município deve avaliar dentro de 30 (dias) e assim proceder com aplicação da lei.

§ 3º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento do bem.

§ 4º Uma vez verificado haver urgência na realização de obra e conservação, reparação, apoio financeiro ou em serviço em qualquer tombamento, poderá a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

**Art. 23.** Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo CMPC.

**Art. 24.** No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), sob pena de multa, com valores definidos pelo CMPC.

**Parágrafo Único.** Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

**Art. 25.** O deslocamento ou transferência de propriedade de bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

**Parágrafo Único.** Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

**Art. 26.** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

**Art. 27.** Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

**Parágrafo Único.** A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

**Art. 28.** Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

**Art. 29.** O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

## CAPÍTULO VI DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

**Art. 30.** Os proprietários dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural Municipal poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.

§ 1º O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:

I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, desde que respeitadas suas características originais;

II – isenção de imposto sobre:

a) serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais;

b) transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assumo o compromisso existente quanto à preservação do imóvel;

III – isenção de taxa de licença municipal de:

a) aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis cadastrados ou tombados;

b) instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação específica;

c) localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

IV – isenção de taxa de contribuição de melhoria, referente ao imóvel tombado.

V – transferência de potencial construtivo do imóvel.

§2º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.

§3º As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Estado de Conservação Precário: 20% (vinte por cento) de desconto;

II – Estado de Conservação Médio: 40% (quarenta por cento) de desconto;

III – Estado de Conservação Bom: 80% (oitenta por cento) de desconto;

IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto.

§ 4º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrará em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento.

§ 5º Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.

§ 6º O Conselho Municipal e Política Cultural fiscalizará qualquer reforma ou manutenção aplicada em bens tombados.

**Art. 31.** Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

**Art. 32.** Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.

**Art. 33.** Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 34.** A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

## CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

**Art. 35.** O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

**Art. 36.** O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo Poder Público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

**Art. 37.** A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa aplicada pelo Município.

§ 1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§ 2º As multas terão seus valores fixados pela Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao CMPC.

**Art. 38.** Todas as obras e bens construídos ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

**Parágrafo Único.** Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

**Art. 39.** Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano à bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

**Art. 40.** O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

**Art. 41.** A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42.** O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei Complementar.

**Art. 43.** O Chefe do Executivo indicará órgão da esfera administrativa para aplicar medidas aqui previstas.

**Art. 44.** Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

**Art. 45.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por meio do Fundo Municipal de Cultura, consignadas nos orçamentos pertinentes ou orçamento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá.

**Art. 46.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 14 de dezembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**30AF92AC

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº516/2018

Revoga a Leis 312/2007, Lei 414/2012, institui o Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**S, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Janduís/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural Cultura de Janduís/RN, terá sede na Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Fundação Cultural Mestre Dadá possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

## **CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Janduís/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT;

VIII - Participar de revisões, adequações, estudos e alterações referentes ao Plano Municipal de Cultura, Lei 430/2012, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastra-los, através da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

## **CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 10 (dez) conselheiros representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB;
- d) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

II – Um Membro titular e respectivo suplente, representando o Poder Legislativo.

III – Um Membro titular e respectivo suplente, representando a Casa de Cultura Popular Vapor das Artes.

IV – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);
- b) Um representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- c) Um representante do Fórum dos Movimentos Populares;
- d) Um representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, bem como do Poder Legislativo, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Janduís/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Janduís/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticos culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

## **CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo Diretor Presidente ou Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, com presença de, no mínimo, 50%

(Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

## CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 – O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15 – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

## CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo a cultura.

VII – Recursos destinados a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, através do Orçamento Municipal.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19 – A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 14 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:2784AE17**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA, ANACI PEREIRA ARRUDA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, E DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com endereço na Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antonio José Bezerra**, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.079.402/0001-35, com endereço a Rua Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59290-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Paulo Emídio de Medeiros** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO** da servidora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente TERMO tem por escopo a cessão da servidora, **Anaci Pereira Arruda dos Santos**, inscrita no CPF nº. 030.342.154-10, RG nº. 3.343.03-SSP-RN, servidora do Município de Janduís/RN, ocupante do Cargo Público de **Receptionista/Telefonista**, matrícula nº. 006, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, para prestar suas atividades no âmbito da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

**I Compete ao CESSIONÁRIO:**

- a) Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
- c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim, como eventuais pedidos de licença;
- d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente;
- e) Não dispor, tão pouco, ceder a servidora a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Reembolsar a CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito.

**II Compete à CEDENTE:**

- a) Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b) Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN).

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal o Inciso I, art. 93, Lei Federal nº 8.112/90, e o Inciso VII do art. 49º da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** – A presente Cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar da servidora cedida ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** - As questões relativas a presente cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Campo Grande/RN. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Janduís/RN, 28 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Cedente

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Cessionário

TESTEMUNHAS – (JANDUÍS/RN)  
1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS – (SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN)  
1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:527EFE4A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº 3859/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: R V TURISMO LTDA EPP, Inscrito no CNPJ sob nº. 12.033.641/0001-21-74, Rua Antônio Holanda Filho, Nº 45 – Centro – Campo Grande/RN, no valor Global de R\$ 2.520,00 (Dois mil, Quinhentos e vinte reais). Objeto: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento do Grupo de Idosos Conviver, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para passeio de final de ano, com destino a cidade de Tibau/RN. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís 18 de dezembro de 2018,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:13CD1D15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI 467/2018**

**LEI 467/2018**

*Institui como feriado municipal o dia 29 de Abril, em homenagem ao nascimento de Alzira Soriano, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Jardim de Angicos, feriado Municipal no dia 29 de Abril, em homenagem ao nascimento de Alzira Soriano.

Art. 2º - Este dia será criado para lembrar quem foi Alzira Soriano na história do Município e manter sua memória, com as seguintes atividades:

- I – As escolas promoverão um dia de estudo sobre Alzira Soriano;
- II – Incentivar e auxiliar pesquisadores;
- III – auxiliar na formação educacional e cultural do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 3º - Este dia terá por objetivo:

- I – recolher, ordenar e expor objetos de valores pertencentes a senhora Alzira Soriano;
- II – mostrar quem foi Alzira Soriano e sua importância para a história;
- III – visitar o Museu com seus objetos e história da homenageada.

Art. 4º - Este dia será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura do município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Em, 28 de dezembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**29840326

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 295/2018**

**PORTARIA Nº 295/2018-GAB**

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho que deixarão de compor esse quadro a partir da data de 31 de dezembro deste ano. A saber:

1. ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
2. ADRIANA PEDRO DA SILVA
3. ANA RAQUEL BARRETO DE LIMA
4. CARLA PRISCILA FERREIRA DAMASCENO
5. DAMIANA DO NASCIMENTO
6. DENIZIA ADRIANA DE SOUZA ANDRADE
7. DEYLA INARA VARELA DA SILVA
8. DEZIANE SIMÃO
9. EDILMA DE MOURA
10. EDWILSON SILVA CÂMARA
11. FRANCISCA JUCIANA TEIXEIRA FELIPE
12. FRANCISCA KAINARA CÂMARA
13. FRANCISCA LUCIANA DE SIQUEIRA
14. FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA BRITO
15. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
16. FRANCISCO CANINDÉ SILVA
17. JOÃO MARIA BRITO
18. JOSÉ CARLOS FABRÍCIO DE SOUZA
19. JOSENILMA DE LIMA PEREIRA
20. JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
21. KYRIAN KARLA DE MORAIS BEZERRA
22. LUCIANA SALVIANO DA SILVA LIMA
23. LUCIENE FERREIRA DAMASCENO
24. LUIZA ANAILDA DO NASCIMENTO
25. MADALENA CÂMARA DE SOUZA
26. MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA
27. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS
28. MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
29. MARIA EDUARDA DE LIMA MORAIS
30. MARIA GERÔNICA PEREIRA DE LIMA
31. MARIA GRACIELE ESTEVÃO DE ARAUJO
32. MARIA HELIDA BEZERRA BARBOSA
33. MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA
34. MARIA JOSÉ AMARO DE LIMA
35. MARIA JOSÉ FELIPE DE LIMA
36. MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA
37. MARIA ODETE FERREIRA DO NASCIMENTO
38. MARIA ROSILDA ANDRADE
39. MARIA SUELEIDE SILVA DE SOUZA
40. MARILENE LIMA DA SILVA
41. MARILIA SILVA DE OLIVEIRA
42. MAURA PINTO DA CÂMARA
43. MEYRIANE KELLY DE LIMA
44. MILTON CEZAR BRAZ
45. MURILO MONTEIRO AGUIAR
46. MYLANA RAQUIELLE DE LIMA
47. OSIMAR ANGELA DOS SANTOS
48. POLIANA MARA DA SILVA

49. RAIMUNDA EDIANE GOMES DE PAIVA
50. RAIMUNDA MELO DA SILVA
51. ROSA MARIA DE LIMA
52. ROSIMEIRE XAVIER DA SILVA
53. SUELY DO NASCIMENTO
54. TALLYTA SUELLEM BEZERRA
55. TEREZINHA DO NASCIMENTO
56. THAYS DOS SANTOS SOUZA
57. ANA LUCIA MONTEIRO AGUIAR
58. CILENE FERREIRA DA SILVA
59. LUCIENE ALVES DA CRUZ TEIXEIRA
60. MANOEL FERREIRA DA SILVA
61. ALMIR ROGERIO VITORIANO
62. JOSÉ MAIRTON DA SILVA ARCANJO
63. WANDERLEIA SUERDA DA SILVA CÂMARA
64. ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO
65. DEBORA CARLA BEZERRA DE LIMA
66. ELIONE FERREIRA DE MELO DA SILVA
67. FLAVIANA LIMA DE SOUZA
68. FRANCISCA DE ASSIS DO NASCIMENTO
69. FRANCISCA EDNALVA FELIX
70. FRANCISCA EDNEUZA FELIX
71. FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA
72. MARIA CONSOELO DA SILVA CAETANO
73. MARIA DENISE SIMÃO
74. MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA
75. MONALISA MEDIA BEZERRA DA SILVA
76. SANDRA ANDRADE
77. FRANCISCA ELIENE FAUSTINO
78. PEDRO RAFAEL DA SILVA BEZERRA
79. RAFAEL GOMES DE MORAIS
80. RICARDO VICTOR DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**E663BA8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 703/2018 - GP**

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, e ainda com aparo da Lei Municipal nº 829/2017, de 20 de março de 2017, que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 380/1991, de 22 de agosto de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Secretária Municipal de Saúde deste município, a Senhora **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, para gerir o Fundo Municipal de Saúde – FUSAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A3CEB0CD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 704/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**99AA2583**PROCURADORIA GERAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 28 DE DEZEMBRO  
DE 2018.**

Atualiza o Código Tributário do Município de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Jardim de Piranhas, editado pela Lei nº 425, de 5 de dezembro de 1994, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

**TÍTULO II  
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de Jardim de Piranhas:

I – Impostos:

- a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

- Taxa de Licença de Atividade Econômica;
- Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;
- Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

- a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições:

- a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;
- Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

**TÍTULO III  
DOS IMPOSTOS****CAPÍTULO I  
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA****SEÇÃO I  
DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.



§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

## SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

IV -na falta de uma avaliação técnica, poderá através de uma declaração doproprietário, levando em consideração, o preço de mercado e de elementos que contribuam para o real valor do imóvel.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis construídos e não será atualizado em período não inferior a 5 (cinco) anos, considerando em conjunto ou isoladamente:

**I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;**

**II – os preços correntes de mercado; e**

**III – a variação do índice de preços da construção civil.**

**Parágrafo Único. No intervalo de tempo a que se refere o caput, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.**

## SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel;

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

## SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

### I – imóveis construídos:

a) de valor venal até 100.000,00 (cem mil reais) – 0,25%;

b) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) e até 200.000,00 (duzentos mil reais) – 0,30%;

c) de valor venal acima de 200.000,00 (duzentos mil reais) – 0,35%

### II – imóveis não construídos:

a) de valor venal até 100.000,00 (cem mil reais) – 0,30%;

b) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) e até 200.000,00 (duzentos mil reais) – 0,35%;

c) de valor venal acima de 200.000,00 (duzentos mil reais) – 0,40%

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

## SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com área de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);

b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e

c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com até 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) de área construída;

b) encravado em terreno de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);

c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Jardim de Piranhas.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

## **SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

## **SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO**

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

## **CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR**

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

### **SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL**

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

### SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, considerando a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo Único. A redução de que trata o caput observará os seguintes requisitos:

I – a capacidade econômica do contribuinte é apurada em razão do maior ou menor percentual de recursos próprios aplicados na aquisição do bem imóvel;

II – a redução será inversamente proporcional ao percentual de recursos próprios aplicados.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

### CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

#### SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas

prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

– Medicina e biomedicina.

– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

– Instrumentação cirúrgica.

– Acupuntura.

– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

– Serviços farmacêuticos.

– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

– Nutrição.

– Obstetrícia.

– Odontologia.

– Ortóptica.

– Próteses sob encomenda.

– Psicanálise.

– Psicologia.

– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

– Medicina veterinária e zootecnia.

– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

– Laboratórios de análise na área veterinária.

– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- Demolição.
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- Calafetação.
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados a setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias

- recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
- Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- Franquia (franchising).
- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- Leilão e congêneres.
- Advocacia.
- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- Auditoria.
- Análise de Organização e Métodos.
- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- Consultoria e assessoria econômica e financeira.
- Estatística.
- Cobrança em geral.
- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de terminais rodoviários.

– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de exploração de rodovia.

– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

– Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

– Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

– Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

– Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

– Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

## SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

### SEÇÃO III

### DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 30 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1.º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

### SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

## SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal com redução da base de cálculo do imposto de até 20%, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. A ampliação de empreendimentos já existentes no Município equipara-se a novos empreendimentos de que trata o caput.

§ 3º. O incentivo terá validade de 05 anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

IV -o contribuinte deve está em dia com suas obrigações, taxas e impostos, no município.

## SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

## TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

### CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

#### SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

#### I – Atividade industrial:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano; e

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até 600.000,00 (seiscentos mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

g) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – R\$ 300,00

II – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/ano;



de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – R\$ 100,00 (cento reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

g) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), – R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

Casa Lotérica – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 não em conjunto com atividade comercial – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

IV – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

Até 10 (dez) dias de permanência – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

acima de 15(quinze) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 100,00 (cem reais) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais;

não será aceito a permanência por mais de de 30(trinta) dias sob pena de multa diária de R\$ 500,00(quinhentos reais).

VI – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações:

rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

torre ou antena de telefonia – R\$ 1.000,00 (mil reais)/unidade/ano;

equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.

VII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II e IV levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada(declaração do Simples Nacional ou Declaração do SIMEI), à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação, quando se tratar de empresa do Lucro presumido/Real.

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

## CAPÍTULO II

### DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

#### SEÇÃO I

##### DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

#### SEÇÃO II

##### DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 1,00 (um real)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)/m<sup>3</sup>;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 1,00 (um real)/m<sup>3</sup>;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m<sup>2</sup>;

c) medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m<sup>3</sup>.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 20,00 (vinte reais)/lote;

lote acima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 30,00 (trinta reais)/lote.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**

##### **SEÇÃO I**

###### **DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 54. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 55. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

##### **SEÇÃO II**

### **DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 56. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 75% (setenta e cinco por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 59.

### **TÍTULO IV**

#### **DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO**

##### **SEÇÃO I**

###### **DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 58. A taxa de coleta, remoção e destino final dolixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 59. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

##### **SEÇÃO II**

###### **DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO**

Art. 60. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murados – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano;

não murados – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 5,00 (cinco reais)/ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/ano.

Art. 61. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

### **TÍTULO V**

#### **DAS CONTRIBUIÇÕES**

## **CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 62. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 63. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### **SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 64. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

#### **I – CONSUMIDOR RESIDENCIAL:**

- a) até 80 kwh – isento;
- b) acima de 80 kwh – será cobrado 15%(quinze por cento) sobre a fatura mensal, limitando-se ao valor máximo de R\$ 15,00(quinze reais);

#### **II – CONSUMIDOR COMERCIAL E INDUSTRIAL:**

será cobrado 15%(quinze por cento) sobre a fatura mensal, limitando-se ao valor máximo de R\$ 20,00(vinte reais);

Art. 65. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

## **CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS**

### **SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 66. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

- I – urbanização e reurbanização;
- II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;
- VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 67. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

### **SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO**

Art. 68. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – planta genérica de valores de terreno;
- V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 69. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 70. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 71. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 72. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 73. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

## **TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 74. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria

Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 76. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO**

Art. 77. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

## **TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS**

Art. 78. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 79. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art.80. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

## **TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Art. 81. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 82. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

## **TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

### **CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS**

Art. 84. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua

finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 85. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia da ciência pelo contribuinte e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 86. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 87. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 88. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 89. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 90. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 91. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 92. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 93. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 94. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possui;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 95. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 96. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 97. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 98. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

### **CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO**

Art. 99. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA**

Art. 100. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 101. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 102. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 103. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do

pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

### **CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES**

Art. 104. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 105. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

### **CAPÍTULO VI DA CONSULTA**

Art. 107. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 108. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 109. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 110. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 111. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 112. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 113. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 114. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 115. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 116. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

## CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 117. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 118. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

## TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 119. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 120. Os atuais valores venais dos imóveis construídos ou não, fixados em janeiro de 2001, serão atualizados pela aplicação da variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, desde aquela data e até o dia 1º de janeiro de 2019, e serão utilizados para o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2019.

Art. 121. Serão objeto de regulamentação em Decreto do Prefeito Municipal:

I – as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes;

II – os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais forem autorizadas, permitidas e concedidas a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos.

Art. 122. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 425, de 5 de dezembro de 1994 e 576, de 28 de fevereiro de 2005, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua

vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Jardim de Piranhas/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva

**Código Identificador:**12431562

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BAZAR SÃO JOÃO LTDA referente a nota de liquidação n.º 28120001, datada de 28/12/2018, do empenho n.º 27120001, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 000049. O referido pagamento refere-se a aquisição de fogos de artifício.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de compra de fogos de artifício para a queima tradicional em decorrência da virada de ano, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**31039554

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EVERTON SANTIAGO DA SILVA 10460892428 referente a nota de liquidação n.º 26120023, datada de 26/10/2018, do empenho n.º 20120007, no valor de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 0000842. O referido pagamento refere-se a serviços de confecção de buchas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de buchas sob encomenda para suspensão de ônibus da rede municipal que realizam o transporte de alunos, tornando-se de extrema necessidade pois trata-se de questão de segurança para os alunos, que fazem uso destes veículos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**16D2CBB1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (SEMTHAS, CRAS, SCFV, CREAS) QUE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRABALHO REQUER A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

**Contrato n.º:** 20180332

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

**Pela Contratada:** LUC EXPRESS SERVIÇOS GRÁFICOSLTDA - ME

**Valor total:** R\$ 15.215,00 (quinze mil, duzentos e quinze reais)

**Vigência do Contrato:** 05/12/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1002.082440080.0.031 Manutenção do PAEFI/CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de tec. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços gráficos, no valor de R\$ 4.195,00;

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1002.082440080.0.030 Manutenção do PAEFI/CREAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços gráficos, no valor de R\$ 2.475,00;

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1001.082430079.0.018 Manutenção do SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços gráficos, no valor de R\$ 3.010,00;

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1001.082430079.0.026 Manutenção do Programa Primeira Infância SUAS/CRIANÇA FELIZ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços gráficos, no valor de R\$ 5.535,00.

**Legal:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 27 de Dezembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**41915B22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2018-DISP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (SEMTHAS, CRAS, SCFV, CREAS) QUE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRABALHO REQUER A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**BCC93ED5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, QUAL SEJA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RN, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS - SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE) OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESSA MUNICIPALIDADE E AS SUPRACITADAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE DESTE MUNICÍPIO.

**Contrato n.º:** 20180334

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**Pela Contratada:** ANA NERI DA SILVA

**Valor total:** R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

**Vigência do Contrato:** 05/12/2018 a 28/03/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 10.560,00.

**Legal:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 27 de Dezembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**77E3B70B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2018-DISP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, QUAL SEJA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RN, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS - SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE) OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESSA MUNICIPALIDADE E AS SUPRACITADAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE DESTE MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo



Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: CDF6C175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

**Contrato n.º:** 20180335

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
**Pela Contratada:** UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Valor total:** R\$ 8.474,27 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

**Vigência do Contrato:** 27/12/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Rec. hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 8.474,27.

**Legal:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 27 de Dezembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: 87E5097D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2018-DISP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA FRIA DO MERCADO PÚBLICO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: 62A4586B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AURELIANO DANTAS DA SILVA. conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
26100012	18090005	6.400,00	661
26100011	18090005	6.400,00	660

Os referidos pagamentos referem-se a realização serviços de rasteleiro.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços especializados de rasteleiro na recuperação e aplicação asfáltica no centro da cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador: 270D0606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA referente a nota de liquidação n.º 28120009, datada de 28/12/2018, do empenho n.º 28120001, no valor de R\$ 8.474,27 (treze mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 100087. O referido pagamento refere-se a aquisição de peças para camara fria.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de compra de peças para conserto das 2 camaras frias do matadouro, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador: 366DE5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2018-DISP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER ESTA DEMANDA EMERGENCIAL, QUE POR ORA SE APRESENTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – SISREG - E DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM MELHOR ACESSO AOS USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**Contrato nº:** 20180336

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela Contratada:** ALVES ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS

**Valor total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Vigência do Contrato:** 26/12/2018 a 31/01/2019.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48 Serviço de seleção e treinamento, no valor de R\$ 7.000,00.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

**João Câmara/RN, 28 de Dezembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C4E4CD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2018-DISP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER ESTA DEMANDA EMERGENCIAL, QUE POR ORA SE APRESENTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – SISREG - E DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM MELHOR ACESSO AOS USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de Dezembro 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**E1C5B935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2018**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços da dupla “RAULINO SILVA E FELIPE PEREIRA”, por ocasião do Evento do calendário Cultural denominado “FESTIVAL DE VIOLAS”, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406 que se apresentara

com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406, inscrita no CNPJ: 27.932.809/0001-08, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 21 de dezembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**F8B95B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO CONTRATO 21120001/2018**

**TERMO CONTRATO 21120001/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES, inscrito no CPF: 074.327.554-34 e do outro lado a empresa FELIPE PEREIRA VASQUES 07976934406 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 27.932.809/0001-08, sediada na Rua Alvorada, n.º 361, IGAUAPÓ, Natal/RN, CEP 59104-210 neste ato representado pelo Titular: FELIPE PEREIRA VASQUES, inscrito no CPF sob o n.º. 079.768.344-06, neste ato representando a dupla, “RAULINO SILVA E FELIPE PEREIRA” doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da dupla “Raulino Silva Felipe Pereira” para uma apresentação a ser realizada no dia 30/12/2018, iniciando a partir das 19h até às 21h por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN tradicional **FESTIVAL DE VIOLAS**.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 032/2018.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Despesa **3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2018.

##### **4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

#### **5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de dezembro 2018 extinguindo-se em 31 de janeiro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e eagem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 21 de dezembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Felipe Pereira Vasques 07976934406  
CNPJ: 27.932.809/0001-08  
**FELIPE PEREIRA VASQUES**  
CPF: 079.769.344-06  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**D590023E

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2018**

#### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços da dupla **“JOÃO LOURENÇO E ROGÉRIOMENESES”**, por ocasião do Evento do calendário Cultural denominado **“FESTIVAL DE VIOLAS”**, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondentes à contratação

de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **JOÃO LOURENÇO DA SILVA** que se apresentara com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, inscrita no **CPF: 123.949.044-53**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**E0FA4B53

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO CONTRATO 27120001/2018**

#### **TERMO CONTRATO 27120001/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JOÃO LOURENÇO DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, inscrito no CPF: 074.327.554-34 e do outro lado a Pessoa **JOÃO LOURENÇO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 123.949.044-53, sediada na Rua Dra Cláudia Monteiro, nº 00119, Agamenon Magalhaes, Caruaru/PE, CEP 55000-000, neste ato representando a dupla, **“JOÃO LOURENÇO E ROGERIO MENESES”** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da dupla **“João Lourenço e Rogerio Menezes”**, para uma apresentação a ser realizada no dia 30/12/2018, iniciando a partir das 21h até às 23h por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN tradicional **FESTIVAL DE VIOLAS**.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 033/2018.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo, ação 2.41 - Ação voltada a eventos Festivos e Culturais, Despesa 3.3.90.36.00 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****4.1 - DA CONTRATADA:**

4.1.1 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 - Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2018.

**4.2 - DA CONTRATANTE:**

4.2.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 - Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

**5 - CLÁUSULA QUITA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser

aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 - **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 - O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 - A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 - A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 - Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1 - UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de dezembro 2018 extinguindo-se em 31 de janeiro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LOURENÇO DA SILVA**  
CPF: 123.949.044-53  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**0C6EC623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**28120001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 28120001/2018**

**Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de café da manhã, destinado as festividades alusivas aos 60 anos de emancipação política da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ (31.981.979/0001-50), com Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 28/12/2018**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D67488DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 437, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 437, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, CPF nº 082.721.144-96, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E FROTA, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Dezembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C69E2E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**  
**PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1801180011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** Lidja Kalliny Gomes dos Santos; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 01 de Janeiro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**ED6D79B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1712180019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo

do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de Janeiro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**75580707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018  
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1803050054 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: João batista Barbosa; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de Janeiro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e João batista Barbosa – Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**06D2D8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2018 - GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

I- CONSTITUIR Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – para o Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, originada do artigo 3º da lei municipal nº 312 de 27 de dezembro de 2018.

II- DESIGNAR **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO**, Secretária Municipal de Saúde, **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**, Chefe do Setor Administrativo, Orçamento e Finanças, **TANIA MARIA DIAS LIMA**, Coordenadora da Atenção Básica e **KELLY CRISTINA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO** Enfermeira, sob a presidência do primeira, comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria.

III- São atribuições gerais da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, de que trata o inciso I desta Portaria:

- proceder à organização geral do Processo Seletivo Simplificado;
- deliberar sobre os pedidos de inscrição e de impugnação dos candidatos;
- elaborar todo o conteúdo programático de cada matéria, com a respectiva relação de pontos;
- elaborar a listagem final de classificação dos candidatos;
- analisar e decidir sobre os recursos interpostos pelos candidatos; e
- dar ampla publicidade e divulgação de todos os editais e atos relacionados ao processo de seleção.

IV- Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado compete:

- dirigir os trabalhos da Comissão;
- representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
- proceder à distribuição dos processos de impugnação entre os demais integrantes da Comissão, que funcionarão como relatores;
- praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da Comissão; e
- a responsabilidade pela subscrição dos expedientes.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI- Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**107F19EE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 082/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de um local para a prática de esporte na comunidade de Santa Fé;

**CONSIDERANDO** que a quadra de esporte pertencente à Escola Municipal Menino Jesus, ficará ociosa, caso seja utilizada exclusivamente pelos alunos desta escola;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica liberado para a população a quadra de esporte citada na utilização de prática esportiva, fora dos horários destinados aos alunos da escola supracitada

**Art. 2º** - Fica a direção da Escola Municipal Menino Jesus responsável pelo agendamento e controle do uso das instalações esportivas pela população.

**Art. 3º** - O agendamento para utilização da quadra deverá ser feito no mínimo 48 horas antes do uso.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**3301B6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2711201801/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

No dia 28 de Dezembro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde (Ambulância), a ser adquirida através da Emenda Estadual de Nº 196 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de

Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, vencedora do único item licitado, com valor total de **R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0948F9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2711201801/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, vencedora do único item licitado, com valor total de **R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria Nº 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EECE4721

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO INICIAL**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato inicial firmado entre as partes, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado para funcionamento da sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Derson Ortiz, s/n, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO:** JOAQUIM SABINO NETO

**CPF:** 074.588.724-46

**ORIGEM:** Dispensa nº 005/2017.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de Dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sônia Maria de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Joaquim Sabino Neto

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** 7EE30C05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 005/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 005/2018, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, nº 907, centro – Lagoa de Velhos/RN, destinado para o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES DA NÓBREGA

**CPF:** 104.546.734-00

**ORIGEM:** Dispensa nº 015/2018.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de Dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**PELA CONTRATADA:** Guilherme dos Santos Rodrigues da Nóbrega

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:** AFC4854E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 016/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2017, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado para funcionamento da UBS da Comunidade da Agrovila São Pedro, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** JOSÉ AILTON BEZERRA

**CPF:** 074.588.724-46

**ORIGEM:** Dispensa nº 082/2017.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Lagoa de Velhos/RN, 28 de Dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**PELA CONTRATADA:** José Ailton Bezerra

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0FB62293

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2018, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado à guarda de animais retidos e recolhidos em vias públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**KAMILA TAVARES DOS SANTOS

**CPF:**017.535.824-90

**ORIGEM:** Dispensa nº 038/2018.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de Dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:**Kamila Tavares dos Santos

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EE605344

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

**OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa M GUEDES DUARTE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017 e seu aditivo, rescindi-los amigavelmente a partir de 01 de Outubro de 2018, conforme solicitação da Contratada, por e-mail encaminhado à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** M GUEDES DUARTE

**CNPJ:** 16.888.577/0001-11.

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 015/2017

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 01 de Outubro de 2018.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal

**PELA CONTRATADA:** Jerônimo Miguel Gomes Duarte – Procurador

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D210A712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

**PROCESSO:** Nº 1712201801/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO

**CPF:** 080.623.964-60

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na confecção de salgados tipo coffe break.

**VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.

**Atividade:** 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DA07A691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº  
798/20217 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-PMLN**

SEGUNDO TERMO ADITIVO a Tomada de Preço, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, e do outro a pessoa física ILAIONARIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO; objeto: PRORROGAR A VIGENCIA POR 12 MESES, CONTAR DO DIA 0/01/2019 A 31/12/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Município de Lagoa Nova/RN. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Municipal 638/2018, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: Exercício 2018 – UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO 10: SAÚDE; SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA 0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO 2035: MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3.3.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA; FONTE 010000000: RECURSO ORDINÁRIO; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2018

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**B9F2390F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº  
0064/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMLN**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO a Tomada de Preço, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** e do outro a empresa **CRISTIANO CANARIO DE**

**BRITO ME**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia **03/01/2019** a **31/12/2019**, para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE DA ATENÇÃO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL. BEM COMO REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA NO INTUITO DE QUALIFICA-LOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BASICA NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN. Fundamento legal: art. 57, inc I e II da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Municipal 638/2018, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO 2039: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 3.3.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA; FONTE 010000000: RECURSO ORDINÁRIO; REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**1E00AD08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.652/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “SOLTEIRÕES DO FORRÓ” A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA HEROIS DO ACRE, 500 - SALA 02 – PASSARÉ – FORTALEZA/CE, CEP: 60.743-760, inscrito no CNPJ Nº 08.073.121/0001-75. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93. Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2018. Pela contratante, Luciano Silva Santos CPF: 854.431.154-72; pela contratada, Antônio Isaias Paiva Duarte CPF nº 685.919.263-15.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**8ED244D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
**DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a empresa impugnante **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – SAMA**, bem como aos demais interessados, que **INDEFERIU**, o pedido de impugnação de Edital da Tomada de Preços supramencionada, referente ao seu critério de avaliação da proposta de preços estabelecido no edital de licitação. O referido julgamento encontra-se apenas aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico [cppl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cppl.pmlagoanova@gmail.com)

Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2018.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**6C741596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.652/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL “SOLTEIRÕES DO FORRÓ” A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.  
**CONTRATADA:** SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA HEROIS DO ACRE, Nº 500 – SALA 02 – PASSARÉ – FORTALEZA/CE, CEP: 60.743-760 CNPJ Nº 08.073.121/0001-75

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**D3F13316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.812/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL “ZE SANFONEIRO” A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.  
**CONTRATADA:** JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME, COM SEDE NA RUA JOSE LUAN ANGELO DE LIMA, 2, ALTO TRIANGULO, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000 CNPJ Nº 19.395.196/0001-99

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00(doze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE**

**RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**773BC5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.812/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “ZE SANFONEIRO” A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019, NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: **JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME**, COM SEDE NA RUA JOSE LUAN ANGELO DE LIMA, 13, A. TRIANGULO – ANGICOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 19.395.196/0001-99. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON. AÇÃO: 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2018.

Pela Contratante,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal;

Pela Contratada,

**JOSÉ BATISTA SOBRINHO**

Empresário.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**0A3FD6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 015/2018 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISA AOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.718/2018. TENDO O OBJETIVO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. HAJA VISTA A NECESSIDADES DE REAJUSTE NOS QUANTITATIVOS E ACRÉSCIMODE ITENS, O PROCEDIMENTO FOI CANCELADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO SUPRACITADO, PELO TELEFONE (84) 3437-2211 OU 3437-2232, E-MAIL CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

**LAGOA NOVA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**63F95CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 372/2018 - GP**

**Portaria nº 372/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de dezembro de 2018.

“Nomeia CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, OAB/RN 15634, para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Ar. 1º** - Nomeia **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, OAB/RN 15634, para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante as férias de seu titular, no período compreendido de 03 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - A presente portaria vigorará a partir do dia 03 de janeiro de 2019, cessando seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

Cientifique-se,

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**E69A4B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0373/2018 - GP**

**Portaria nº 0373/2018 - GP** Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2018.

“Estabelece o horário de abate de animais no Abatedouro Público Municipal de Lagoa Nova/RN e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer horário para o abate de animais no Abatedouro Público Municipal de Lagoa Nova/RN.

**I** – O Abatedouro Público Municipal funcionará de 2ª a 6ª (segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre 03h:00.

**II** – O abate dos animais ocorrerá de Terça-feira à sexta-feira no horário á partir das 3:30h;

**III** - A entrada de animais para o local do abate deverá ocorrer no dia anterior, como forma de obedecer às normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – e do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN, no horário citado no inciso I. De Acordo com a lei que preconiza quanto ao jejum dos animais.

**VI** – O horário para a entrega da GTA – Guia de Transito Animal, será das 7:00h às 13:00h, ou seja, no mesmo horário de funcionamento da EMATER local, órgão expedidor desse documento.

V – Só entrará animal para ser abatido com a presença da (GTA), devidamente assinada.

**Art. 2º** - A taxa cobrada referente ao abate de cada animal no abatedouro deve ser paga logo após o fim do abate, e no estabelecimento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação e revoga a Portaria nº 136/2017 de 11 de abril de 2017.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5A78FA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**029/2018 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.600/2018**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, REALIZADO EM 28/12/2018, A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CAICÓ – CNPJ: 70.166.350/0002-99, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2F00BEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 029/2018 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3.600/2018**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 COM INÍCIO 13 DE DEZEMBRO DE 2018, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CAICÓ – CNPJ: 70.166.350/0002-99, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**140103AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO - LICENÇA PRÊMIO**

**ORIGEM:** REQUERIMENTO DE SERVIDOR (A)

**ASSUNTO:** LICENÇA PRÊMIO

**INTERESSADO (A):** MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS

**PARECER JURÍDICO**

*EMENTA: “Administrativo. Requerimento – Servidor – Estatuto dos Servidores. Secretaria Municipal de Obras – Lei nº 409/2009. Implicação de Substituição. INDEFERIMENTO”.*

O Gabinete do Prefeito encaminhou o presente processo para emissão de parecer jurídico, tendo em vista o requerimento de servidor público municipal, o Sr. Márcio Francisco de Medeiros, matrícula nº 835, servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, acerca de concessão da licença prêmio por assiduidade.

Cumprido destacar que a solicitação já tinha sido realizada anteriormente (21/11/2018), o qual foi indeferido, em decorrência da implicação de substituição, como pode ser observado pelos documentos acostados nos autos.

É o que importa relatar.

Antes de adentrar no mérito da questão, e como uma forma de melhor fundamentar o que aqui será explanado, mister salientar que o Município de Lagoa Nova/RN elegeu o estatutário como regime jurídico, através da Lei Municipal nº 002, de 18 de dezembro de 2007, denominada Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa Nova/RN. A relação jurídica firmada entre os servidores e a Administração Pública é de natureza estatutária, razão porque os direitos e deveres daqueles são regulados exclusivamente pelo Estatuto Constitucional e pela legislação específica editada com essa finalidade.

Nesse diapasão, destaca-se o teor do art. 105, do Estatuto dos Servidores de Lagoa Nova/RN que dispõe acerca da Licença por assiduidade:

Art. 105 – O servidor público em caráter efetivo, comissão e em confiança, se do Quadro Efetivo, terá direito de licença – prêmio de 03 (três) meses, em cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa, salvo de advertência, a partir da data de publicação da definição do Regime Jurídico Único, na Imprensa Oficial do Estado. (grifo nosso)

Ademais, o Estatuto ressalta que a licença – prêmio será concedida pelo Chefe do Poder Executivo no que concerne os servidores da Prefeitura Municipal, e será concedida quando não houver implicação de substituição, conforme determina o art. 109:

Art. 109 - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão de Licença – Prêmio, que será concedida desde que não haja implicação na substituição, em detrimento do andamento do serviço público. (grifo nosso)

Compulsando os autos do processo consta declaração datada de 17 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal de Obras, informando que o pleito da licença não poderá ser concedida sem prejuízos à Administração, tendo em vista que implica em substituição.

Diante do exposto, salientando que a concessão só pode ser concedida desde que não haja implicação em substituição, isto é, desde que não seja prejudicial ao interesse público, haja vista que a Secretaria Municipal de Obras reafirma pela não concessão, pois implica em substituição, o posicionamento desta Procuradoria é pelo

**INDEFERIMENTO** da licença prêmio requisitada, conforme art. 105, da Lei nº 002/2007, Estatuto dos Servidores de Lagoa Nova/RN.

É o parecer. Submeto-o à aprovação de Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal.

Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2018.

**FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/RN 4771

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**869FC740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
D E S P A C H O - REQUERIMENTO**

**D E S P A C H O**

ORIGEM: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
DESTINO: **SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**  
ASSUNTO: **REQUERIMENTO**

Trata-se memorando originado da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, sob nº 151/2018-SMSMU, encaminhando requerimento do servidor **MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 835, cargo Servente, pleiteando Licença Prêmio. Compulsando os autos do processo e em consulta realizada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, evidenciou-se que o pleito da licença IMPLICA EM SUBSTITUIÇÃO. Assim, analisando os autos, o posicionamento da douta Procuradoria Municipal é pelo **INDEFERIMENTO** do processo conforme art. 105, da Lei nº 002/2017, Estatuto dos Servidores de Lagoa Nova.

Havendo, portanto, indícios de adoecimento do obreiro e consequentemente, prejuízos ao erário municipal pelas faltas recorrentes do autor em seu labor, DETERMINO que o mesmo seja examinado por um profissional médico do quadro, em seguida, seja aberta uma reunião conjunta entre Secretário, Recursos Humanos, Procuradoria, Prefeito e Servidor, para dirimir a questão ora requerida. Por fim, seja dado conhecimento público deste, e os atos subsequentes.

É o despacho.

Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**118EB751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.159/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.159/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 01.568.077/0019-54, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014** –

**SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 01.568.077/0019-54, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, EM FACE DO QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.159/2017 DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, RESOLVE CELEBRAR ADITIVO AO CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, CONFORME PRECONIZA O ART. 57, A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS DO INCISO II, DO ART. 57- “À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;” (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.648, DE 1998).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.159/2017 objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, celebrado em ATA datada em 16/08/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**Início da Vigência da ATA: 16/08/2017.**

**Término da Vigência da ATA: 16/08/2018.**

**CONTRATO:**

**Início da Vigência do Contrato: 15/08/2018.**

**Término da Vigência do Contrato: 31/12/2018.**

**PRIMEIRO ADITIVO:**

**Início da Vigência do Aditivo do Contrato: 31/12/2018.**

**Término da Vigência do Aditivo do Contrato: 31/12/2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA.**

A eficácia do Contrato fica condicionada a data de sua assinatura e/ou publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**LAGOA NOVA/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 01.568.077/0019-54

Contratada

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SANTOS SILVA**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**CBD7A237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADES Nº  
302/303-2018. PROCESSOS Nº 4.668/4.669-2018 - SEMGAP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADOS:**

Francisco de Assis, CPF: 455.012.704-04;  
A. A. da Cunha Pessoa - ME, CNPJ: 07.194-997/0001-07;  
Alysson Sena de Lima Silva, CPF: 109.081.064-40;  
Valdécio Ferreira da Silva, CPF: 707.037.944-77.

**OBJETO:** Contratação de Bandas para apresentações artísticas no reveillon e festa de reis do município de Lajes/RN.

**VALORES GLOBAIS:**

Francisco de Assis, CPF: 455.012.704-04 com valor global de R\$: 1.000,00 (Mil reais); A. A. da Cunha Pessoa - ME, CNPJ: 07.194-997/0001-07 com valor global de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais); Alysson Sena de Lima Silva, CPF: 109.081.064-40 com valor global de R\$: 700,00 (Setecentos reais) e Valdécio Ferreira da Silva, CPF: 707.037.944-77 com valor global de 800,00 (Oitocentos reais).

Perfazendo um montante global final de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2018.

Lajes/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BCFE3A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Inexigibilidade Nº 002/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATDO(A):** DIOGENES, MARINHO E DUTRA  
ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.767.120/0001-20.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 02 de fevereiro de 2017, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade Nº 002/2017, passando a vigora de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 28 dezembro de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita -Contratante e

**KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES,**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**7EF8F877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 002/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATDO(A):** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL  
LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40.  
**OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 23 de fevereiro de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 002/2018, passando a vigora de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 28 de dezembro de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita – Contratante e Herryson Bruno Dantas Vidal, P/contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**261976AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.12.004.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.12.004.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS  
GOMES/RN

**CONTRATADA:** J ALENCAR CIA – CNPJ Nº 09.063.710/0001-35

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 09 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Claudio Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3578A002

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.15.005.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.15.005.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 07 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0693895C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.006.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.006.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS – ME 02.591.085/0001-55**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal da Educação do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E6E8C90C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.006.001.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.006.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal da Educação do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5608531C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.007.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.007.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de limpeza, a fim de atender

demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Edvanildo de Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**BBBA8C91

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.008.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.008.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 05 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F7F87A0B

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.02.19.009.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.02.19.009.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Xavier do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**258EAAAB

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.02.19.010.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.02.19.010.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA



**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**BC3768EC

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.02.19.010.002.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.02.19.010.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS – ME 02.591.085/0001-55**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Luiz Moreia Dias – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**37A61E4F

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.01.011.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.01.011.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3045E991

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.02.012.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.02.012.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: P P S DO REGO – ME 05.569.279/0001-42**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 06 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Luís Gomes – Mossoró/Natal - Natal/Mossoró - Luís Gomes, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Pedro Paulo Sampaio do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**61464198

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.05.013.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.05.013.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: CASA DE APOIO N. SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 03 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim

de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Josival Gadelha de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5777722A

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.18.014.001.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.18.014.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PANORAMA COM. DE PROD. MÉD. E FARM. LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Belchior Fernandes Moreira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F4917A34

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.18.014.002.03 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.18.014.002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** RDF – DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**501BC2BD

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.18.014.003.04 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.18.014.003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**068135E1

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.18.014.004.05  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.18.014.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

José Benedito de Oliveira Miranda – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4A30FF95

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.18.014.005.06  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.18.014.005**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Júlio Cesar de Oliveira Brito – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D8446DF2

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.18.014.006.07  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.18.014.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Kaio Cesar Lucena Melo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**45C658D5

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.10.015.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.10.015.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPOTES LTDA ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de

Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Vicente Moreira Pinto Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**192303D5

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.10.015.002.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.10.015.002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C2ADCFD1

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.10.016.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.10.016.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** TEREZINHA LARISSA C. LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Terezinha L. C. Leite F. de Almeida – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1B2B1137

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.11.017.001.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.11.017.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**12E6C920

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.11.017.002.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.11.017.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Deusdete Soares da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0906C59F

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.07.018.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.07.018.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** WB EMP. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 21 de agosto de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Valdemar Bruno Lima Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**21C2E897

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.07.018.002.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.07.018.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 21 de agosto de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**001A7CE5

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.10.021.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.10.021.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME  
26.183.637/0001-54

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento,

datado de 11 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de acessórios para composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Galdino Dantas da Cunha – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C2870C04

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.05.10.021.002.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.05.10.021.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** D F DE S SILMA - ME 040.599.190/0001-66

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 11 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de acessórios para composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Antônio Genecir de Sena Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**09B5677D

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.09.12.002.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.09.12.002.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 21 de setembro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o cozimento e fornecimento fracionado de refeições prontas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria Lucineide Alexandre da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8F4A6A7E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.003.003.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.17.003.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO BERNARDO NETO 851.234.634-53

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo do tipo van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes em rotas da zona rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Pedro Bernardo Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78B37583

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.14.002.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.14.002.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME**  
**24.954.292/0001-60**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Gonçalo Sampaio do Rego Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**02DE1F29

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.002.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.019.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: MARIA CLERES DA SILVA CPF Nº**  
**430.519.014-15**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes nas rotas 03 e 04 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, durante o ano letivo de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria Cleres da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**26C2EBF8

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.003.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.019.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: ROBILSON BEZERRA 513136934-72**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes nas rotas 01 e 02 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, durante o ano letivo de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Robilson Bezerra – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8ECAAA2A

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.08.014.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.08.014.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -**  
**EIREL**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: O aumento dos itens 028 do Lote I, 022, 030, 035 e 060 do Lote II e 036, 039, 040, 104 e 105 do Lote III, em até 25% que importa em R\$ 3.196,00 (Três Mil Cento e Noventa e Seis Reais), valor que será suplementado ao contrato firmado em 13 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico,

reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quinta do contrato original, firmado em 13 de abril de 2018.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C83A7D57

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.11.017.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.11.017.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADO:** DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: O aumento dos itens 003, 004, 005, 006, 044, 167, 169, 172, 186, 188 e 190 em até 25% que importa em R\$ 10.010,11 (Dez Mil, Dez Reais e Onze Centavos), valor que será suplementado ao contrato firmado em 17 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quinta do contrato original, firmado em 17 de maio de 2018.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Deusdete Soares Da Silva – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**9ACEB549

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.003.004.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.17.003.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO  
021.664.264-76

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo do tipo, pick-up, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Assistência Social, para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado, da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria Antônia da Conceição – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**91BEA193

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.003.005.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.17.003.005**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO  
021.664.264-76

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor tipo van, destinada ao transporte de pessoas carentes para realizarem exames especializados e tratamentos de saúde fora de domicílio no percurso Lagoa de Pedras - Luís Gomes – Pau dos Ferros/Pau dos Ferros – Luís Gomes – Lagoa de pedras/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.



**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Maria Antônia da Conceição – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C829E35C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.013.001.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.013.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

José Maria Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B943D500

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.012.001.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.012.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** JOSE CRISTIANO DOS SANTOS  
025.715.064-12

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 23 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área engenharia civil técnico-operacional, na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Jose Cristiano dos Santos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DCA566F3

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.010.001.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.010.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meio de contabilidade pública integrada com folha de pagamento e geração de relatórios, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

José Benedito da Costa – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**307B404B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.011.001.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.011.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** MÁRIO VENÂNCIO DANTAS 155.951.374-87

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, serviços especializados em Gestão Pública e Planejamento Estratégico, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos a serem atingidos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7C351360

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.07.014.001.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.07.014.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO  
**026218374-92**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo tipo camioneta, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, transportando materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e na zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Alcivan de Araújo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**35D97513

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.08.29.003.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.08.29.003.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** DOMINGOS NETO AFONSO DE SOUSA  
**289.126.914-49**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de som móvel, montado em veículo tipo leve, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN..

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Domingos Neto Afonso de Sousa – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B97711A9

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.001.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Francisco de Assis do Nascimento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0B5EAB2C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.003.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** FRANCINALDO FIDELES CPF Nº 025.706.524-58

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Francinaldo Fideles – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CAF2926D

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.004.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** ANA MARIA PINTO FREIRE 082100344-56

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos

artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Ana Maria Pinto Freire – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A8B153AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.12.003.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.12.003.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** PEDRO ROMÃO NETO - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 06 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**F28C7071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.12.003.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.12.003.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** J. ALENCAR & CIA 09.063.710/0001-35

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 06 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Arla 32, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
João Claudio Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**B3ED8D37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.11.002.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.11.002.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 08 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**886C810C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.12.004.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.12.004.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 09 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**294BC286

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.12.004.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.12.004.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** FRANSISCO UBIRAJARA SILVA - ME  
**309067498-08**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 09 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**CD44C426

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.006.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.006.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**02A321D4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.006.002.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.006.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA - ME - 04.599.190/0001-66

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Edvanildo de Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**67470461

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.02.02.008.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.02.02.008.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Xavier do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**FE47868E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.02.02.008.002.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.02.02.008.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 12 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Gerlandio Fernandes da Silveira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**4E1632D0

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.03.05.011.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.03.05.011.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Gilvan Moreira Duarte – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**F08559E0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da CPL, torna público o resultado da Classificação e Julgamento da Habilitação referente a Pregão Presencial nº 045-PP/2018, cujo resultado é o que segue, após análise da Proposta e dos Documentos apresentados pela instituição licitante, esta comissão com o apoio jurídico, julgou Vencedora a seguinte Instituição bancária denominada juridicamente de Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representada na sessão licitatória por Francisco Grangeiro Diniz Junior, brasileiro,

bancário, representante Procurador, inscrito no CPF nº 076.875.864-50, com proposta final no de R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais). Segue o processo para o Setor Jurídico e Controladoria para análise e parecer, e demais providências administrativa, com os autos disponíveis a quem interessar disponível na prefeitura Municipal, a partir da publicação desta Decisão no Diário Oficial da FEMURN e Outros.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**23B44BA2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 829/2018

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal do município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2018, relativos aos seguintes tributos:

- I – Imposto Predial Urbano;
- II – Imposto Territorial Urbano;
- III – Imposto Sobre Serviços;
- IV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos;

**Parágrafo único.** O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá de 15 de janeiro de 2019 a 15 de março de 2019, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.

**Art. 2º.** O programa abrange todos os débitos, inclusive os que foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamento, reparcelamentos anteriores ou de parcelamentos em curso, caso este em que deverá ser formalizado pedido de desistência e reconhecimento dos débitos pelo devedor.

**§1º.** No caso de desistência de parcelamento em curso para adesão ao programa, a consolidação corresponderá ao saldo devedor do programa extinto, apurado mediante atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica, e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resilido em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

**§2º.** O sujeito passivo poderá, a seu critério, definir quais créditos tributários serão incluídos no programa de parcelamento.

**Art. 3º.** No caso de adesão ao programa por meio de parcelamento, as parcelas, mensais e sucessivas, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, calculada a partir do mês subsequente à homologação do parcelamento, devendo ser observado os valores mínimos de parcela:

- I – R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais, no caso de parcelamento dos débitos de IPTU ou ISS;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para as demais pessoas jurídicas, no caso de parcelamento de IPTU e ISS;

III – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos casos de parcelamento de créditos de ITIV.

**Parágrafo único.** No caso do recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) diários, até o limite de 4% (quatro por cento)

**Art. 4º.** A consolidação ao Programa ocorre no momento de pagamento da primeira parcela pelo contribuinte.

**§1º.** A formalização da adesão implica em confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, exceções ou embargos tributários, com renúncia ao direito em que se firmam.

**§2º.** Não sendo deferido pelo Secretário de Gestão Tributária Municipal a adesão ao respectivo programa, por ausência de cumprimento pelo contribuinte dos pressupostos legais, será o interessado devidamente comunicado de tal ato.

**Art. 5º.** Devidamente formalizada a adesão a este parcelamento, os créditos tributários poderão ser quitados da seguinte forma:

I – com redução de 90% (noventa por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento integral e à vista;

II – com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 2 a 4 parcelas

III – com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 5 a 8 parcelas

IV – com redução de 30% (trinta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 9 a 15 parcelas.

**Art. 6º.** O parcelamento de que trata esta lei não abrange o crédito fiscal oriundo de imposto devido por sujeito passivo optante do Simples Nacional, na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

**Art. 7º.** A expedição de alvarás ou formal de partilha, bem como a escrituração de imóveis, fica condicionada à quitação integral do parcelamento de ITIV.

**Art. 8º.** O parcelamento firmado com base nessa Lei fica automaticamente extinto, perdendo o sujeito passivo direito aos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo e durante sua vigência ocorrer:

I – Ausência do pagamento de parcela, por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data do respectivo vencimento.

II – Ausência de pagamento em dia dos tributos vincendos.

II – Ausência do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas.

**§1º.** O disposto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**§2º.** Extinto o parcelamento por um dos atos previstos nos incisos deste artigo, fica o contribuinte impedido de realizar nova adesão a este parcelamento, para os créditos já parcelados nos termos desta Lei.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Celebrar convênios necessários para promover a eficácia do programa de recuperação de créditos instituídos por esta Lei;

II – Celebrar termos de cooperação técnica com entidades empresariais visando à execução da presente Lei;

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 28 de dezembro de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**83B6219F

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 830/2018

Cria, no âmbito do Município de Maxaranguape, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, regulamenta-a e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Maxaranguape, órgão da administração pública municipal, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SIMU, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º.** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – **Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II – **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV – **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º.** A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** São atividades da COMPDEC:

I – Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III – Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV – Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V – Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI – Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII – Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII – Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

IX – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII – Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV – Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV – Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII – Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 5º.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

**Art. 6º.** A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I – Coordenador;

II – Conselho Municipal;

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operativo.

**Art. 7º.** O Coordenador e os membros da COMPDEC serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Portaria.

**Art. 8º.** Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I – Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III – Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV – Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI – Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

**Parágrafo Único.** O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados e nomeados, através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Representante da Prefeitura Municipal;

II – Representante da Câmara dos Vereadores;

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Representante da Igreja Católica;

VII – Representante da Igreja Evangélica.

**§ 1º.** Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º.** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções

que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**§ 3º.** A colaboração aqui referida será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10º.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Maxaranguape possui a finalidade de:

I – auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da COMPDEC;

II – propor normas para implementação e execução da PNPDEC no âmbito municipal;

III – propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e,

IV – acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

**Art. 11º.** À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II – Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 12º.** Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II – Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV – Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

**Art. 13º.** Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 14º.** No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 15º.** Em situações de grave crise, a COMPDEC poderá solicitar o auxílio de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, bem como de organizações não governamentais.

**Art. 16º.** Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I – Diárias e transporte;

II – Aquisição de material de consumo;

III – Serviços de terceiros;

IV – Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e,

V – obras e reconstrução.

**Art. 17º.** A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I – Fatura e Nota Fiscal;

II – Balancete evidenciando receita e despesa; e

III – Nota de pagamento.

**Art. 18º.** Fica criada, no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Maxaranguape, a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e a Controladoria Geral da União – CGU, que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos



liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Sua gestão caberá ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Maxaranguape.

**Art. 19º.** O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I – abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II – gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III – inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV – cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V – prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 20º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Maxaranguape.

**Art. 21º.** A Prefeitura Municipal de Maxaranguape fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

**Art. 22º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 23º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**7E6DACA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **15 DE JANEIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro,

Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**1A8B296C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 242/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018**, cujo objeto é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, no qual não houver nenhum licitante presente interessado a participar do presente certame, nem tão pouco envelope contendo a documentação protocolado na Comissão de Licitação deste Município. Assim sendo, o Pregoeiro declarou a sessão **DESERTA**.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**2F8368AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ADITIVO Nº. 1 - CONTRATO 127/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP

OBJETO: Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar para realização de atividades rotineiras com vistas ao atendimento das.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 01 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**9CDAF808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ADITIVO Nº. 1 - CONTRATO Nº. 161/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO NETO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**50445376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ADITIVO Nº. 7 - CONTRATO Nº. 538/2014**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais (Oxigênio Gasoso).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 164.788,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**FA5805EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ADITIVO Nº. 2 - CONTRATO 142/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

OBJETO: contratação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de maio de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**F752707C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ADITIVO Nº. 1 - CONTRATO 123/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 424.999,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e ANTONIONY FERNANDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**F5338571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ADITIVO Nº. 1 - CONTRATO 124/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 149.080,00 (cento e quarenta e nove mil e oitenta reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**0E8178F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **ALLYSON COSTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 094.294.694-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**11E9F8B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 056.597.884-59, ao cargo de Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9271D031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. **ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 055.929.714-94, COORDENADORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5F00AF80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. **MONICA GALVÃO DE BARROS**, inscrita no CPF nº 852.869.744-49, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4FB6AE5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. **ROSEANE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 081.710.944-73, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6CE02454

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. **HEMLY TATANE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF nº 084. 403. 864-43, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**06B36DEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. **TATIANA LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 010.143.354-93, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**AC61BBCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 316.006.204-00, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**ECE08C65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. EDILENE DA SILVA GALVÃO, inscrita no CPF nº 634.742.554-87, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**1AB71948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. LAILIANE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, inscrita no CPF nº 081.569.844-55, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A3955EC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 357.934.814-00, ao cargo de Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**77667E78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 971.263.144-34, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8A10AE63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. SUELI MARIA CELESTINO DOS ANJOS, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A835DA0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. ANE JAQUELINE DOS SANTOS BEZERRA, inscrita no CPF nº 066.356.318-60, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C9E902A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. JULIANA MIASATO SILVA, inscrita no CPF nº 064.713.674-06, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**33E2AEF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, o Sr DÊNIS DA SILVA GALVÃO, inscrito no CPF nº 070.672.854-88, COORDENADOR ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BD27AA62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, a Sra. ROSIMEIRE DE PAIVA ROSA, inscrita no CPF nº 915.161.704-82, COORDENADORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8E2B3882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

**Inexigibilidade nº 012201 - IN. Contrato nº 2018012201. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: FRANCISCO WELITHON DA SILVA CNPJ/CPF. Nº 412.961.254-91. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2019. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 38 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 28/12/2018.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**6F660706

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 044/2018, de 28 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JOSE ENILSON DA COSTA, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 167, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**

**Objeto do Deslocamento:** Transportar um veículo novo, marca Marcopolo-Volare, adquirido pelo município de Olho D'água do Borges-RN.

**Local de destino:** MARCOPOLO – VOLARE, Natal-RN..

**Período do Afastamento:** 31 de dezembro de 2018 às 03:hs e retorno dia 32 de maio de 2018 às 18:hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'água do Borges/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**F6CF7FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ E A EMPRESA R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **R N CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.955.102/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE**, CPF: 672.308.224-91, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta aTomada de Preço nº 2/2018, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, conforme preconiza o art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 6/2018 objetos da Tomada de Preço nº2/2018, celebrado em 04 de setembro de 2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**Paraú (RN), 28 de dezembro de 2018**

Prefeitura Municipal de Paraú  
CNPJ: 08.084.691/0001-60  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

R N Construções e Locações EIRELI - ME  
CNPJ: 17.955.102/0001-63  
**RAIMUNDO NONATO AQUINO CLEMENTE**  
CPF: 672.308.224-91  
P/contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**6F1CA96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 022/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa “Brincando com o Esporte, no Município de Parazinho/RN” foram: Bianca de Almeida Silva 07790038451 – CNPJ: 22.221.059/0001-42 vencedora do item da contratação de serviços, Leonardo Costa dos Santos – ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00 vencedora dos itens 01 ao 16 do lote 01, vencedora dos itens 01 ao 24 do lote 02 e vencedora do item 03 do lote 04 e Maria de Fátima Araújo Silva – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60 vencedora dos itens 01, 02 e 03 do lote 03, vencedora dos itens 01 e 02 do lote 04 e vencedora do item 01 do lote 06, os itens 03 do lote 04 e 01 do lote 05 foram considerados fracassados.

Parazinho/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**2A3E2842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**023/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente, para o desenvolvimento do “Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN” foram Leonardo Costa dos Santos - ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00 vencedora dos itens 01 ao 05 do lote 01 e vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 do lote 02, Maria de Fátima Araújo Silva – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60 vencedora dos itens 01, 07, 12 e 13 do lote 02, vencedora do item 01 do lote 04 e vencedora dos itens 01 e 02 do lote 05. Os itens do lote 03 foram considerados fracassados.

Parazinho/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**0D8C9BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 087/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61/ RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 7º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares – CNCT, evento formativo privilegiado de troca de experiências entre seus participantes, que será realizado de 09 a 12 de dezembro de 2018, em Brasília – DF ou cidade do Entorno do DF. A servidora irá participar como delegada eleita do RN.			
DESTINO: BRASÍLIA/DF			
PERÍODO: 09/12/2018 à 12/12/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
03	Com pernoite	400,00	1.200,00
Total			1.400,00

Parelhas (RN), 29 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**490C29A6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 088/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 7º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares – CNCT, evento formativo privilegiado de troca de experiências entre seus participantes, que será realizado de 09 a 12 de dezembro de 2018, em Brasília – DF ou cidade do Entorno do DF. A servidora irá participar como delegada eleita do RN.			
DESTINO: BRASÍLIA/DF			
PERÍODO: 09/12/2018 à 12/12/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
03	Com pernoite	400,00	1.200,00
Total			1.400,00

Parelhas (RN), 29 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**1A294C15

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 090/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Terezinha Costa de Lucena			
MATRÍCULA: 120549-8			
CPF: 080.548.254-71 / RG: 2.735.149			
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal			
LOTAÇÃO: Auxiliar Administrativo Programas Federais			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Capacitação de Entrevistadores do Cadastro único nos dias 10 a 14 de dezembro de 2018, das 08:00h às 17:00h, que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales no Centro Administrativo do Estado, Natal/RN. A Servidora é responsável por realizar entrevistas do Cadastro Único do município.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 10/12/2018 a 14/12/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
04	Com pernoite	150,00	600,00
Total			675,00

Parelhas (RN), 30 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**ECEB0B6E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 091/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
CPF: 052.658.664-85/ RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Encontro de confraternização da Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro acontecerá no dia 14/12 das 08:00 às 13:00hrs, em Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 14/12/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**FEC9B1C1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 092/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78 / RG: 002.182.683			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Encontro de confraternização da Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro acontecerá no dia 14/12 das 08:00 às 13:00hrs, em Natal/RN. Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 14/12/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**B8F51B8C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 093/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maraisa Tallyta Silva Dantas			
MATRÍCULA: 120905-1			
CPF: 069.037.434-80 / RG: 001230510			
CARGO: Coordenadora dos Programas Sociais			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Capacitação de Entrevistadores do Cadastro único nos dias 17 a 21 de dezembro de 2018, das 08:00h às 17:00h, que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales no Centro Administrativo do Estado, Natal/RN. A Servidora é responsável pelo Cadastro Único e por realizar entrevistas no município.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 17/12/2018 a 21/12/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
04	Com pernoite	250,00	1.000,00
Total			1.125,00

Parelhas (RN), 13 de dezembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**190FC3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 539/2018**

Dispõe sobre concessão do retorno as atividades da servidora que se encontrava de licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o retorno as suas atividades a partir de 01/01/2019, a servidora MIRIAN ALVES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/A-IV, matrícula nº 100350-0, em conformidade com artigo 105, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de dezembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**4436F57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 2016006501**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170065**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA EDUC. E TECNOLOGIA DA INF**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade Pregão Presencial nº **003/2017-PP**, bem como, das normas da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

**1 - DO OBJETIVO**

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**I-** aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

**II-** à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2019, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0301.041220021.2.009

Manutenção da Sec. Mun. de Administração – Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura encerrando-se em 28/12/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20170065 e da Ata de Registro de Preços vinculada e suas alterações anteriores, inclusive os valores praticados.

#### CLAUSULA QUINTA - FORO

**13.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 28 de Dezembro de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA EDUC. E TECNOLOGIA DA INF**

CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:AB63F824**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 007/2018 CMAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2017, referente a R\$ 9.952,71 (Nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) , com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2017”.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Passagem/RN, 21 de Novembro de 2018.

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:18209308**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

#### \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN e do outro lado como CONTRATADA, a empresa AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0007-73, estabelecida na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 235, Centro, Lajes-RN, neste ato sendo representada pelo Sr. Alirio Andrier Ferreira de Lima, portador do CPF/MF: 036.293.904-71, RG nº 001.621.855-SSP/RN, firmam o presente aditamento de contrato, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo o aditamento das quantidades inicialmente contratadas em 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MENSAL	UNITARIO	TOTAL
1	GASOLINA	LITRO	15.000,00	R\$ 4,59	R\$ 68.850,00
2	DIESEL COMUM	LITRO	13.750,00	R\$ 3,99	R\$ 54.862,50
3	DIESEL S10	LITRO	15.000,00	R\$ 4,09	R\$ 61.350,00
TOTAL					R\$ 185.062,50

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

*Este Aditivo está previsto na lei federal nº 8.666/93, Artigo 65, § 1º, e suas alterações.*

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original nº 02/2018, celebrado em 28/02/2018 originadas do Pregão Presencial Nº 002/2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de outubro de 2018.

<b>JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO</b>	<b>AUTO POSTO SÃO TOME LTDA</b>
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunha 1  
CPF.

Testemunha 2  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2E13FBC2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 020/2018

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

##### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos lotes 01 com o valor final de R\$ 363.366,84 e 02 com o valor final de R\$ 26.450,00, a licitação Pregão Presencial nº 020/2018 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**31E6C9D5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 020/2018

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos lotes 01 e 02 com os valores finais de R\$ 363.366,84 e R\$ 26.450,00, respectivamente, a licitação Pregão Presencial nº 020/2018 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

**Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 20 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A236BC92

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DECISÃO

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO ADJUDICADO. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA ATA E DO EDITAL. INEXECUÇÃO CONTRATUAL VOLUNTÁRIA. VIOLAÇÃO ART. 87 DA LEI NR. 8.666/93. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. ADVERTÊNCIA.**

Trata de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nr. 015/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico para ser usado na manutenção da iluminação pública do Município de Pedro Avelino.

Iniciado o certame com a regular publicidade, 03 (três) empresas se interessaram em retirarem o Edital, as quais concorreram com a oferta de lances, sendo vencedora a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Devidamente homologado o Registro de Preços e Adjudicado o seu objeto, foi publicada a ata, tudo com a assinatura do representante legal da empresa.

Devidamente concluída a fase de seleção da melhor proposta, o Município emitiu a Ordem de Compra e formulou o seu pedido, todavia vencido o prazo contratual para atendimento, a empresa se mostrou inerte, não apresentando nenhuma razão ou justificativa.

Diante desse fato, o feito retornou à Procuradoria que exarou Parecer indicando a necessidade de rescisão da ata e convocação da empresa segunda colocada, a qual aceitou em fornecer o material objeto do certame nas mesmas condições que avia sido deferida á ganhadora.

Notificada a empresa para os fins do art. 87, incisos I a IV da Lei nr. 8.666/93, esta apresentou defesa, aceitando a rescisão da ata, todavia refutando a penalidade, alegando que o atraso se deu por não ter seu fornecedor atendido a solicitação, juntando como prova uma declaração da empresa JRC REATORES E BRAÇAS LTDA. É o Relatório.

Como se sabe a licitação é o meio mais legítimo de obter melhores vantagens para Administração Pública, pois através dela se consegue contratar com melhores preços. Todavia, ao mesmo tempo que a licitação traz reais vantagens ao Poder Público, o procedimento, devido as suas fases e rito, atrasam serviços e dificulta o desenvolvimento da administração pública, portanto o planejamento e a celeridade são essenciais para que a máquina administrativa não pareça e as pessoas não sejam prejudicadas por esse retardo.

O fato é que não é incomum que empresas que participam desses certames, mesmo tendo conhecimento do Edital e de todas as

condições do objeto e prazos, usam de expedientes que muitas vezes frustram as licitações, como por exemplo reduzem preços que os impede de dar execução ao objeto, como foi o caso presente.

A empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA tem sede no Estado de Goiás, portanto em concorrência com empresa local deveria ter um nível de preço e logística de entrega que não fosse capaz de impedir o desenvolvimento da atividade administrativa, todavia não teve referida empresa nenhuma preocupação, pois não obstante tenha a reunião se dato em 30/10/2018, a empresa já apresentava problemas com seu fornecedor desde de 29/10/2018, mesmo assim insistiu na oferta de preços e seguiu o certame.

Essa situação causou obstáculo para que o Poder Público Municipal seguisse a sua linha de atender a população com relação aos serviços de iluminação pública, gerando com isso transtornos e atrasos na prestação dos serviços, comprometendo, inclusive, a segurança de pessoas, assim a empresa agiu com total descaso, sem nenhuma preocupação ou zelo pela população de nosso Município.

Nessa linha sabiamente o legislador estabeleceu a possibilidade da Administração fixar punições nos casos de inexecução contratual, vejamos:

**Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I-advertência;**

**II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;**

**IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

No caso presente, não obstante se trata de uma Ata de Registro de Preços, temos que sua natureza jurídica é

contratual, pois há cláusulas que obrigam as partes a cumprirem o que nela esteja inscrito, o que não atendeu a empresa DELVALLE, assim, violou o caput do art. 87 da Lei nr. 8.666/93.

Neste caso, a Administração Pública foi célere quanto a solução a ser empreendida a ação violadora da DELVALLE, de modo a não lhe causar grandes prejuízos, razão pela qual a ADVERTÊNCIA se mostra a mais correta e adequada ao fato ora em epígrafe.

Nesse desiderato, seguindo o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, entendemos pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA a empresa DELVALLE, evitando assim que possa, descrivelmente, almejar participar de certame junto a esta Municipalidade sem a garantia de que o preço se mostra exequível e o objeto possível de atendimento no tempo e modo devidos.

Com ser assim, fica aplicada a pena de **ADVERTÊNCIA** a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ficando estabelecido como premissa que *“a participação em qualquer certame junto a Prefeitura de Pedro Avelino, a cargo da referida empresa, estará condicionado a oferta de preço exequível e atendimento do objeto no tempo e modo fixados no Edital, sob pena de aplicação de penalidades mais severas”*, tudo na forma do art. 87, inciso I da Lei nr. 8.666/93.

A publicação e a ciência dessa decisão já será registrada como a advertência aplicada a empresa acima referida.

Pedro Avelino(RN), 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:8CBBC7FD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01917/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 01917/2018**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2018**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretária Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: **“Pedro Matias” de CNPJ: 31.318.311/0001-27**, com o valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais),visando abrihntar as festividades da festa de Réveillon do município de Pedro Avelino-RN, a ser realizado no próximo dia 31 de dezembro de 2018.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:15CA0343**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 314/2018**

**PORTARIA N. 314/2018, DE 27 de Dezembro de 2018.**

**Considerando**, que o quadro efetivo de servidores do Município está aquém de sua capacidade, não sendo possível realizar a execução dos serviços públicos sem a necessidade de contratação;

**Considerando**, que nossa gestão empossada em 26 de junho de 2018, encontrou o Município com servidores apenas de seu quadro efetivo, obrigando assim a realizarmos contratações emergências para poder fazer funcionar os serviços públicos básicos a serem oferecidos a população;

**Considerando**, que o Agente Político titular do comando do Poder Executivo Municipal deve zelar pelos princípios informadores da atividade pública insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

**Considerando**, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, o qual determina que o provimento em cargo público efetivo deve se dar por concurso público de provas, ou provas e títulos;

**Considerando**, que não há como manter contratações precárias em face a regra constitucional vigente, salvo em caráter excepcional e temporário a teor do art. 37, IX da CF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que proceda com a abertura de Processo, com vistas a realização de atos, para fins de deflagração de concurso público, extinguindo, após a sua homologação, todos os contratos cujas funções sejam próprias de cargos de provimentos efetivo e tenham sido firmados em caráter excepcional e temporário.

**Art. 2º** - Fica determinado que todos os Secretários Municipais apresentem ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar a publicação deste ato, informações inerentes aos cargos efetivos atuais e a lotação ideal para disponibilização das vagas a serem preenchidas.

**Art. 3º** - Recebidas as informações, fica determinado ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração que promova a reunião dos dados e os encaminhe a Procuradoria do Município para elaboração da lei de criação dos novos cargos em até 60 (sessenta) dias, assim como o disciplinamento das regras do concurso público.

**Art. 4º** - Fica ainda determinado a Comissão Permanente de Licitação que seja deflagrado processo de Registro de Preços para fins de

seleção de empresa para realização do Concurso Público de provas e de provas e títulos, em até 30 (trinta) dias após sancionada a Lei reportada no art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**1B84B5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de **CONTRATAÇÃO DA BANDA PRETTA, PARA O RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, QUE SERÁ REALIZADO NA PASSAGEM DE ANO, DO DIA 31 DE DEZEMBRO PARA O DIA 01 DE JANEIRO**, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: **CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA. Situada no Endereço: Rua dos Tororós, 324, Alecrim, Natal/RN, o valor global de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 28 de dezembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**1D1AEB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de **CONTRATAÇÃO DE FABIANA SANTOS & TORNADOS DO FORRO, PARA O RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, QUE SERÁ REALIZADO NA PASSAGEM DE ANO, DO DIA 31 DE DEZEMBRO PARA O DIA 01 DE JANEIRO**, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: **CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA. Situada no Endereço: Rua dos Tororós, 324, Alecrim, Natal/RN, o valor global de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 28 de dezembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**856CD8B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de **CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRIBADO, PARA O RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, QUE SERÁ REALIZADO NA PASSAGEM DE ANO, DO DIA 31 DE DEZEMBRO PARA O DIA 01 DE JANEIRO**, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: **FELIPE CAMARA FONSECA 04872023412. Com o valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 28 de dezembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**E9CF13E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de **CONTRATAÇÃO DA BANDA JOÃO PAULO E A FARRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2019**, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: **CARLOS ROBERTO DA SILVA. Com o valor global de R\$400,00 (quatrocentos reais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 28 de dezembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**8824E2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300226/2018**

**PROCESSO Nº:** 122601/2018

**Inexigibilidade:** 8/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** Contratação da Atração Musical Anízio Júnior e Banda para tocar no 2º Réveillon da Nossa Terra, dia 31 de dezembro de 2018

**CONTRATADO:** ANIZIO MARQUES DE SOUSA JUNIOR - CNPJ nº 29.414.784/0001-86

**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 26 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade, conforme Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**SIGNATÁRIOS:** Cícero Sabino Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e Anízio Marques de Sousa Junior – ANÍZIO JÚNIOR & BANDA

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4A612FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300227/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1300227/2018**

**PROCESSO Nº:** 122101/2018

**Inexigibilidade:** 9/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** Contratação da BANDA JOÃO NETO PEGADÃO para tocar no 2º Réveillon da Nossa Terra, dia 31 de dezembro de 2018, na praça de eventos de Pilões

**CONTRATADO:** MRP10 PROMOÇÕES ARTISITCAS EIRELI - CNPJ nº 30.692.154/0001-52

**VALOR CONTRATUAL:** Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGENCIA:** 26 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade, conforme Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**SIGNATÁRIOS:** Cícero Sabino Neto - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e Eliana Maria da Rocha Bezerra - MRP10 PROMOÇÕES ARTISITCAS EIRELI

**DATA:** 26/12/2018

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**753B4C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40

**CONTRATADA:** DVALONI CONSULTORIA LTDA.

**CNPJ:** 23.540.416/0001-06

**OBJETO:** Realização de avaliação atuarial para viabilidade de criação de um RPPS (regime próprio de previdência social) para prefeitura municipal de Poço Branco-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, a partir de 03.12.2018.

Gabinete Civil

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Poço Branco-RN, 28 de Dezembro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**DANIEL BARBOSA VALONI**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**D9F775D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 025/2017-PMPB

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

**CONTRATADO:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

**CNPJ:** 07.553.129/0001-76

**OBJETO:** PRORROGAR POR 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA EXCLUSIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, com início em 18/08/2018 a 17/02/2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orçamento: 2018/2019;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Poço Branco, em 28.12.2018

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

Contratante

**ERINILSON JOTA DE EZEVEDO**

Contratado

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**F4AFB676

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 032/2017-PMPB

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

**CONTRATADO:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

**CNPJ:** 07.553.129/0001-76

**OBJETO:** PRORROGAR POR 06 (SEIS) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – TRIBUTAÇÃO, EMISSÃO NOTA FISCAL ELETRONICA E ALMOXARIFADO, COM SUPORTE TÉCNICO.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com início em 12/12/2018 a 11/06/2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**DATA:** Poço Branco-RN, 28 de dezembro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

Contratante

**ERINILSON JOTA DE EZEVEDO**

Contratado

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**E21E87DD

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, segunda chamada para realização da licitação na modalidade Pregão "Presencial" Nº 023/2018, tipo menor preço, Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Aquisição fracionada de Água mineral sem gás, garrafão de 20 L, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura da cidade de Poço Branco. O certame será realizado no dia 14 de janeiro de 2019 às 09h:30h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas.

Poço Branco-RN, 28 de Dezembro de 2018

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**4730576A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000176/18**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA AS FESTIVIDADES DO REVELLION 2018/2019, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Pessoa Jurídica: ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440, com endereço na R DUODECIMO ROSADO,206,MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.539.291/0001-06, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BD9BD967

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº2018.012.028.001 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 000176/18**

Extrato de Contrato Nº2018.012.028.001 - Inexigibilidade de Licitação nº 3/2018 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural e ELIZABETH FREITAS DE SOUZA

09056401440, com endereço na R DUODECIMO ROSADO,206,MOSSORO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 20.539.291/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA AS FESTIVIDADES DO REVELLION 2018/2019. Vigência: Do dia 28 de dezembro de 2018 data de sua assinatura por um período de 90 dias. Valor do Show: 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Realização: O evento deverá ser realizado no dia 01 de janeiro de 2019. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ELIZABETH FREITAS DE SOUZA.

Data: 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador(a) de Despesas

Contratante

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E35842AE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000176/18**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440**, com endereço na R DUODECIMO ROSADO, 206, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.539.291/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA AS FESTIVIDADES DO REVELLION 2018/2019, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 01 de janeiro de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

Município de Portalegre/RN

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DD8C10CD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.006.004.001,  
REFERENTE À DISPENSA Nº 001/2018 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000002/18**

Partes: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **AOS SOFTWARE LTDA**, com endereço na **Av. Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59022-000**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.385.898/0001-80**, neste ato representado(a) por

**RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 2018.006.004.001, REFERENTE À DISPENSA Nº 001/2018**, que foi firmado no dia 04 de junho de 2018 entre a **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev** e a empresa **AOS SOFTWARE LTDA**, CNPJ n.º **11.385.898/0001-80**. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D397261C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Nº 2018.006.026.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18

Partes: O **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ:14.813.501/0001-00, ENDEREÇO: AV DOM LUIS Nº609 SALA202 ED. P&G CENTER II MEIRELES FORTALEZA / CE, neste ato representado(a) por **FELIPE ROCHA SILVA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO Nº 2018.006.026.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18**, que foi firmado no dia 04 de junho de 2018 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev** e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ:14.813.501/0001-00. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **FELIPE ROCHA SILVA**.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:06D9D34F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – 2018.028.012.001

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444**, com endereço na **RUA MARIA DE MELO MORAIS, 68, ASSU/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.764.605/0001-05**, neste ato representado(a) por **MAYCON DOUGLAS DA SILVA**. Objeto: **SELEÇÃO DE GRUPO/BANDA, REGIONAL (REGIÃO NORDESTE), DO GÊNERO: FORRÓ, PARA O EVENTO “REVEILLON – 2018”, QUE SERÁ REALIZADO NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 PARA O DIA 01 DE JANEIRO DE 2019.**

Valor total: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Signatários: Manoel de Freitas neto e MAYCON DOUGLAS DA SILVA.

Portalegre/RN 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9976BBB5

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017/2018-GP/PMP

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2018 (véspera de Ano Novo)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionalmente legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, **o dia 31 de dezembro de 2018 (véspera de Ano Novo)**.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1DBB52E6

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Editale** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

## III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

## IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 27 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

## ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### I-NÍVEL SUPERIOR

##### **1.1. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0404012	VINICIUS CARLOS DUARTE HOLANDA	7º

## ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;**

**1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);**

**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.



Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO II.3

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO II.3.1

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO II.4

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

##### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicérides;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

##### 2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4.Fosfatase Alcalina;

2.5.Gama GT;

#### 3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**B4493CAA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 703/2018**

**Portaria nº. 703/2018**

**Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **ALISON JOSE ALVES DA SILVA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**AA7F2041

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 706/2018 – GP/PMP**

**Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido o contrato temporário do servidor contratado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, **GERALDO JUNIOR DE SOUZA**, do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado em caráter temporário, através da Portaria Nº 264/2018 -GP/PMP.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:436AFE63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 705/2018 – GP/PMP**

**Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica rescindido o contrato temporário do servidor contratado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, **DAMIÃO GALU DA SILVA**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado em caráter temporário, através da Portaria Nº 213/2018 -GP/PMP.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:604DF835

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 704/2018 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 704/2018 – GP/PMP Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica rescindido o contrato temporário da servidora contratada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, **ZENILDA ANDRADE ARRUDA**, do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada em caráter temporário, através da Portaria Nº 174/2018 - GP/PMP.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0ED83212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia da 01 de janeiro de 2019 é feriado nacional, dia da Confraternização Universal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia 31 de dezembro de 2018, segunda-feira, em razão do dia 01 de janeiro de 2019, terça-feira ser o dia da Confraternização Universal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:3B6EF207

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2018 – GP**

*EXONERAR a Equipe de Apoio, que atuava em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR** os membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, os servidores **Elionaldo Ângelo da Silva**, CPF/MF 878.565.224-53(Membro), **Adriana Galdino da Silva**, CPF/MF 023.468.544-17 (Membro) e **Carlos Fernando Santos**, CPF/MF 073.649.724-20 (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:69B71D58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2018-GP**

Pureza/RN, 28 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar** os Senhores(a): **ADRIANA GALDINO DA SILVA**, CPF 023.468.544-17, **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53 e **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 700.695.204-29, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:2CDA5794**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2018-GP**

Pureza/RN, 28 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam **Nomeados** os Senhores(a): **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33 e **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, CPF/MF: 700.695.204-29, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:B4AAC7E4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2018**

*Compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, os servidores: **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33 (Membro), **MARIA VITÓRIA**

**JUVINO DE SOUZA**, CPF/MF: 700.695.204-29 (Membro) e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF/MF 878.565.224-53 (Suplente).

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre que possível, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** - O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:17A7A68D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO EXECUTIVO Nº. 443/2018 – PMRC**

**Decreto Executivo Nº. 443/2018 – PMRC  
Riacho da Cruz / RN, 28 de dezembro de 2018.**

**Decreta ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o último dia do ano de 2018, ou seja, 31 de dezembro, segunda-feira;

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2019 (terça-feira) é feriado de ano novo;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2018 se mostra conveniente a administração pública municipal a ao servidor público e;

CONSIDERANDO por fim que não haverá prejuízo para o serviço publico e /ou para o interesse comum dos munícipes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz-RN, o expediente dia 31 de dezembro de 2018, segunda-feira.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**836E491A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 001-1226.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**, sediada à Rua Doutor João Marcelino nº 429 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181220001**, e Nota de Liquidação nº **3622/2018**, datada de 26/12/2018, no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **06991**, emitida em 24 de Dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Despesas Hospitalares para cirurgia no paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018122655**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05510/2018**, que tem como fornecedor **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no

pagamento poderá ensejar no não atendimento traze risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**24D41346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 002-1226.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ: nº **039.237.464-15**, sediada à Rua Getulio Vargas, nº 1268 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180702040**, e Nota de Liquidação nº **2648/2018**, datada de 28/09/2018, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **15566-15675**, emitida em 03 de Agosto de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Anestesia para cirurgia no paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018928538**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05385/2018**, que tem como fornecedor **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, CNPJ: nº **039.237.464-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos**

*incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”*

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de urgência e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**5280E293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 008-1226.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.610.338/0001-04**, sediada na Praça da matriz, nº 72 – Centro, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180926005**, Nota de Liquidação nº **2974/2018**, datada de 26/10/2018, no valor de **R\$ 8.986,00** (*Oito mil novecentos e oitenta e seis reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **06219**, emitida em 24 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com material e Equipamentos de Informática, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018814534**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05341/2018**, que tem como fornecedor **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.610.338/0001-04**.

A não pagamento das licenças de uso de software de contabilidade e outros, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**068AC3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 007-1226.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: nº **61.198.164/0001-60**, sediada à AV. Rio Branco nº 1489, – Centro – São Paulo/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181126011**, e Nota de Liquidação nº **3563/2018**, datada de 14/12/2018, no valor de **R\$ 2.959,55** (*Dois mil, novecentos e cinquenta e nove e cinquenta e cinco centavos*), correspondente a Apólice nº **0531193521128**, emitida em 14 de Dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com seguro de veículo Chassi nº 9BD2651JHK9114432, para atendimento por especialista, conforme objeto do Processo Administrativo nº **01126011/18**, que tem como fornecedor **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: nº **61.198.164/0001-60**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**34531D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 007-1226.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: nº **61.198.164/0001-60**, sediada à AV. Rio Branco nº 1489, – Centro – São Paulo/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181126011**, e Nota de Liquidação nº **3563/2018**, datada de 14/12/2018, no valor de **R\$ 2.959,55** (*Dois mil, novecentos e cinquenta e nove e cinquenta e cinco centavos*), correspondente a Apólice nº **0531193521128**, emitida em 14 de Dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com seguro de veículo Chassi nº 9BD2651JHK9114432, para atendimento por especialista, conforme objeto do Processo Administrativo nº **01126011/18**, que tem como fornecedor **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: nº **61.198.164/0001-60**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de

recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**DD1BCF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 006-1226.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **17.010.465/0001-26**, sediada à Rua Bosuet Wanderley, nº 361 – Centro – Patos/PB. Referente a Nota de Empenho nº **181105013**, e Nota de Liquidação nº **3565/2018**, datada de 14/11/2018, no valor de **R\$ 2.000,00** (*Dois mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1472**, emitida em 11 de dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e exames, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018121454**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05492/2018**, que tem como fornecedor **CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA - ME**, CNPJ: nº **17.010.465/0001-26**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:AC9FF22D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 005-1226.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: nº **03.616.243/0001-47**, sediada na Avenida da Independência Nº 1451 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180717001**, e Nota de Liquidação nº **1846/2018**, datada de 17/07/2018, no valor de **R\$ 1.927,00** (um mil novecentos e vinte e sete reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00561**, emitida em 17 de julho de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com pequenas cirurgias, em usuários do SUS com encaminhamentos para

atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018718528**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05283/2018**, que tem como fornecedor **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**, CNPJ: nº **03.616.243/0001-47**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:A96D4832**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 004-1226.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: nº **03.616.243/0001-47**, sediada na Avenida da Independência Nº 1451 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181203007**, e Nota de Liquidação nº **3611/2018**, datada de 20/12/2018, no valor de **R\$ 3.800,00** (Três mil

oitocentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 00612, emitida em 20 de Dezembro de 2018.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Procedimento Cirúrgico (PARTOS CESARIANOS), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018122055**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº 05507/2018, que tem como fornecedor **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**, CNPJ: nº 03.616.243/0001-47.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:** 1F5B3C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

### JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

*Termo de Justificativa Nº 003-1226.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ: nº **039.237.464-15**, sediada à Rua Getulio Vargas, nº 1268 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180921005**, e Nota de Liquidação nº **2951/2018**, datada de 02/10/2018, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **15725**, emitida em 01 de Outubro de 2018.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Anestesia para cirurgia no paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018102354**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05410/2018**, que tem como fornecedor **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, CNPJ: nº **039.237.464-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**3E4A1CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 621/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Riachuelo/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 33.444.920,00 (Trinta e Três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.030.920,00 (Três milhões trinta mil novecentos e vinte reais) deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um Milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR/R\$
<b>Receitas Correntes</b>	<b>28.495.871,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria.	654.000,00
Receita de Contribuições	1.319.001,00
Receita Patrimonial	614.920,00
Transferências Correntes	25.840.950,00
Outras Receitas Correntes	67.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.949.049,00</b>
Transferência de Capital	4.849.049,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
<b>Receitas Correntes – Intra orçamentária</b>	<b>586.000,00</b>
Contribuições - Intra	586.000,00
<b>Deduções da Receita</b>	<b>- 3.030.920,00</b>
Dedução para formação do FUNDEB	- 3.030.920,00
<b>Subtotal</b>	<b>31.000.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 29.840.000,00 (Vinte e nove Milhões oitocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.160.000,00 (Hum milhão cento e sessenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR/R\$
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>833.000,00</b>
Câmara Municipal	833.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	1.283.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.513.610,00
Secretaria Municipal de Finanças	805.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	2.732.999,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.886.791,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.714.050,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	345.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.618.550,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	835.000,00
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	834.000,00
Instituto de Previdência de Riachuelo	1.205.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	234.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>29.840.000,00</b>
Reserva de Contingência	1.160.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>31.000.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 28 de dezembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Riachuelo/RN

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE**

Tabela III

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
<b>Recursos Ordinários</b>	10010000	12.765.630,00
<b>Recursos vinculados à Educação</b>	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	300.980,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	3.020.110,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	2.013.440,00
Transferência do Salário Educação	11200000	221.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	3.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	111.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	35.000,00
Outras Transferências do FNDE	11240000	354.000,00
Transferência de Convênios para a Educação	11250000	550.000,00
Royalties do Petróleo para a Educação	11400000	120.000,00
Outros Recursos Vinculados a Educação	11900000	100.000,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.348.790,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	100.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	3.027.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de	12150000	1.000,00

Saúde		
Transferência de Convênio a Saúde	12200000	250.000,00
Royalties do Petróleo para a Saúde	12400000	40.000,00
<b>Recursos vinculados à Assistência Social</b>	Cod.	Valor/RS
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	1.134.000,00

<b>Recursos com outras vinculações diversas</b>	Cod.	Valor/RS
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	3.969.049,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	330.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	500,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16100000	25.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	180.001,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	

Em, 28 de dezembro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo/RN.

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:72BE2CB0**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHUELO, através do(a) INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE RIACHUELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA MUNICIPAL (CONTABIL FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL)VISANDO ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO - IPR (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

Contratado.....: F A DE BULHOES ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA, PRESIDENTE.

RIACHUELO - RN, 01 de Novembro de 2018

**ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Antonio Thiago Martins da Silva

**Código Identificador:A69AADC8**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F A DE BULHOES ME, referente à SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA MUNICIPAL (CONTABIL FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL)VISANDO ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO - IPR (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHUELO - RN, 01 de Novembro de 2018

**ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Thiago Martins da Silva  
**Código Identificador:1E55C7F6**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RIACHUELO, através do(a) INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE RIACHUELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviços técnicos de consultoria de gestão visando a regularização das seguintes atividades durante o 2º semestre junto ao MF/SPPS/CADPREV

Contratado.....: CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CEEDS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA, PRESIDENTE.

RIACHUELO - RN, 19 de Dezembro de 2018

**ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Thiago Martins da Silva

**Código Identificador:23CD0F8D**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CEEDS, referente à serviços técnicos de consultoria de gestão visando a regularização das seguintes atividades durante o 2º semestre junto ao MF/SPPS/CADPREV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHUELO - RN, 19 de Dezembro de 2018

**ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Thiago Martins da Silva

**Código Identificador:9093B592**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto

é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a Banda Divas da Farra, representada neste ato **por** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**72A38460

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Michel Felipe, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a Banda Michel Felipe, representada neste ato **por** Michel Ribeiro da Silva - CPF: 072.120.944-04; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**DED50CBE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018 DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Divas da Farra, representada neste ato **por** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

**Data da Execução do Serviço:** 31 de dezembro de 2018;

**Hora de início do Show:** 23:00 hs;

**Duração do Show:** 120 minutos;

**Valor Global do Contrato R\$ 3.000,00**(três mil reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75.

Rio do fogo/ RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1BCC7316

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Divas da Farra, representada neste ato **por** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN. A quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor Global do Contrato R\$ 3.000,00** (três mil reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Data da Execução do Serviço:** 31 de dezembro de 2018;

**Hora de início do Show:** 23:00 hs;

**Duração do Show:** 120 minutos;

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**F62A2E62

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Divas da Farra, para abrilhantar a festa de Réveillon

2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato **por** Ivan Candido de Lima - CPF: 089.441.944-75, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**6E9CB2A2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018 DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Dino Prix da Bahia e Banda, representada neste ato **por** Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

**Data da Execução do Serviço:** 01 de janeiro de 2018;

**Hora de início do Show:** 01:00 hs;

**Duração do Show:** 90 minutos;

**Valor Global do Contrato R\$** 4.000,00(Quatro mil reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87.

Rio do fogo/ RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**3A1967EF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Dino Prix da Bahia e Banda, representada neste ato **por** Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN. A

quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor Global do Contrato R\$** 4.000,00 (quatro mil reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Data da Execução do Serviço:** 01 de janeiro de 2018;

**Hora de início do Show:** 01:00 hs;

**Duração do Show:** 90 minutos;

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**24D02306

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada de Dino Prix da Bahia e Banda, representada neste ato **por** Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7C659F3D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico de Dino Prix da Bahia e Banda, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato **por** Anderson Santana da Fonseca - CPF: 013.790.995-87, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**67AD07AB

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018 DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ:  
01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Michel Felipe, representada neste ato **por** Alisson Michel Ribeiro da Silva - CPF: 072.120.944-04;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Michel Felipe, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

**Data da Execução do Serviço:** 01 de janeiro de 2019;

**Hora de início do Show:** 02:30 hs;

**Duração do Show:** 150 minutos;

**Valor Global do Contrato R\$** 4.000,00(quatro mil reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Michel Ribeiro da Silva - CPF: 072.120.944-04.

Rio do fogo/ RN, 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0DCFE3B6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ:  
01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Michel Felipe, representada neste ato **por** Michel Ribeiro da Silva - CPF: 072.120.944-04;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Michel Felipe, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, da Banda Michel Felipe, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN. A quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor Global do Contrato R\$** 4.000,00 (quatro mil reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Data da Execução do Serviço:** 01 de janeiro de 2019;

**Hora de início do Show:** 02:30 hs;

**Duração do Show:** 150 minutos;

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**2063D7C7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Michel Felipe, para abrilhantar a festa de Réveillon 2018/2019, na sede do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato **por** Michel Ribeiro da Silva - CPF: 072.120.944-04, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**82CBB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO**

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da Rua José Leite de Melo, localizada na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Convenio Nº. 068/2018 – SIN, Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e especificações nos projetos e planos de trabalhos em anexo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. EMPRESA **CONTRATADA: W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, , 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03, Apodi/RN, neste ato representada por Francisco Moésio da Silva Fernandes, **Contrato nº 2018.12.28-0001**, fiscal do contrato - PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CPF 013.983.554-70. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de: R\$ 110.310,12(cento e dez mil e trezentos e dez reais e doze centavos). Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 28/12/2018 até 28/06/2019. Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO. Contratado: FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, representante da empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AF7A7AAF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 476/2018**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DE FATIMA CAVALCANTE e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra **MARIA DE FATIMA CAVALCANTE, RG: 353.961 – SSP/RN, CPF: 897.373.504-72** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D8ED2DFB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 477/2018**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA OZANA SILVA LOPES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra **MARIA OZANA SILVA LOPES, RG: 840.135 – SSP/RN, CPF: 702.735.614-72** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4C6978DC

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 478/2018**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA EUDES SILVA MAIA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra **FRANCISCA EUDES SILVA MAIA, RG: 894.088 – SSP/RN, CPF: 941.941.814-68** do Cargo Efetivo de **Professor – NIVEL III – CLASSE B**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BED96D7F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 479/2018**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra **FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES, RG: 2003030063413 – SSP/CE, CPF: 812.983.824-91** do Cargo Efetivo de **Técnico de Enfermagem**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2EABE1C9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do (a) Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL** - CNPJ: 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, canto, Florianópolis/SC, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gilsoni Lunardi Albino, CPF: 912.833.619-49 – Processo Administrativo Nº 0092/2018, Dispensa Nº 0033/2018DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de informática e comunicação para desenvolvimento dos serviços de tecnologia da informação. – Valor R\$ 4.201,56 (quatro mil e duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:28FF806D**

---

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DE FATIMA CAVALCANTE, RG: 353.961 – SSP/RN, CPF: 897.373.504-72**, Brasileira, admitido em 01 de maio de 1993, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula número **0200** com proventos no Valor R\$ 1.152,28 (um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 005.958.943 – 48

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:7874DE02**

---

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE**

**CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA OZANA SILVA LOPES, RG: 840.135 – SSP/RN, CPF: 702.735.614-72**, Brasileira, admitido em 01 de abril de 1985, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula número **0070** com proventos no Valor R\$ 1.268,82 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), assim compostos, R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) referente à Salário Base; e R\$ 314,82 (trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) referente à 33 por cento de Quiquenoio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 005.958.943 – 48

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:9DFDAB3A**

---

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCISCA EUDES SILVA MAIA, RG: 894.088 – SSP/RN, CPF: 941.941.814-68**, Brasileira, admitido em 01 de setembro de 1992, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor – NIVEL III – CLASSE B**, matrícula número **0159** com proventos no Valor R\$ 3.381,63 (Três mil trezentos e oitenta um reais e sessenta e três centavos), assim compostos, R\$ 2.705,30 (Dois mil. Setecentos e cinco reais e trinta centavos) referente à Salário Base; e R\$ 676,33 (Seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) referente à 25 por cento de Quiquenoio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 005.958.943 – 48

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:E30105C4**

---

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCISCA BATISTA DE FREITAS ALVES, RG: 2003030063413 – SSP/CE, CPF: 812.983.824-91**, Brasileira, admitido em 03 de junho de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula número **00100** com proventos no Valor R\$ 1.450,08 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitocentavos), assim compostos, R\$ 954300 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) referente à Salário Base; R\$ 305,28 (Trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) referente à 32 por cento de Anuênio; e R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) referente a Insalubridade.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 005.958.943 – 48

**CARLOS ADRIANO D. PINTO**

Presidente do RODOLFOPREV  
CPF: 032.752.444-85

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:9C909CA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO**

Orgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do (a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de informática e comunicação para desenvolvimento dos serviços de tecnologia da informação. EMPRESA CONTRATADA: **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL** - CNPJ: 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, canto, Florianópolis/SC, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gilsoni Lunardi Albino, CPF: 912.833.619-49, **Contrato nº 2018.12.28-0002**, fiscal do contrato - ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de: R\$ 4.201,56 (quatro mil e duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Base Legal: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 02/01/2019 à 31/12/2019. Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO. Contratado: GILSONI LUNARDI ALBINO, representante da empresa Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:CD47E059**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 060/2018**

**DECRETO Nº 060/2018.**

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de a Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 474/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I		
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERC. PESSOA JURÍDICA
		9.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.700,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II		
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		8.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		1.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:6995B7B6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PP004/2018 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2018, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.** Vigência: 28/03/2018 a 28/03/2019. Empresa(s) vencedora(s): C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à GJA PARAISO, SN - CXPST 03, ZONA RURAL, Macaíba RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.200	34,00	40.800,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial



**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**094F6F35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 484/2018**

*Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Ruy Barbosa e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL FANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município Ruy Barbosa tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**Das Diretrizes**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I**

**Da Gestão**

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art.6º** O Município Ruy Barbosa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º**O órgão gestor da política de assistência social no Município Ruy Barbosa é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º**O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Ruy Barbosa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10.A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Ruy Barbosa, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano

de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

III. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou convivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

### Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Ruy Barbosa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado:

XXX – implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contra - referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### **Seção IV**

### **DÔ PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Ruy Barbosa.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I – diagnóstico socioterritorial;
- II – objetivos gerais e específicos;
- III – diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV – ações estratégicas para sua implementação;
- V – metas estabelecidas; VI – resultados e impactos esperados;
- VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
- IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**

##### **Seção I**

##### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ruy Barbosa, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## **Seção II** **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## **Seção III** **DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## **Seção IV** **DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## **CAPÍTULO V** **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

### **Seção I** **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### **Seção II** **DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais,

buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II

#### DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III

#### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### Seção IV

#### DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção V

#### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**EDEA2777

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 067/2018 - GP

Revogação do Decreto de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração direta do Município de Ruy Barbosa/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica revogado o Decreto nº 066/2018, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração direta do Município de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, 03 de Dezembro de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**65B9B529

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	5.926.226,00
IPTU	1.342.000,00
IRRF	1.251.226,00
TTBI	257.000,00
ISS	3.076.000,00

II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
III - Transferências Legais	45.655.419,00
FPM	39.627.000,00
ITR	1.419,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	9.000,00
ICMS	4.900.000,00
IPVA	1.114.000,00
IPI	4.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	52.177.530,00
IV - Transferências Vinculadas	16.535.976,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	16.535.976,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	14.045.763,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.832.976,00
Total	24.878.739,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	16.535.976,00
Valor aplicado	8.342.763,00
Percentual apurado pela aplicação acima	15,98

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:9063D7D8

### GABINETE CIVIL DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	5.926.226,00
IPTU	1.342.000,00
IRRF	1.251.226,00
ITBI	257.000,00
ISS	3.076.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
III - Transferências Legais	45.655.419,00
FPM	39.627.000,00
ITR	1.419,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	9.000,00
ICMS	4.900.000,00
IPVA	1.114.000,00
IPI	4.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	52.177.530,00
IV - Transferências Vinculadas	3.243.089,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.310.600,00
Transferências do FUNDEB	1.932.489,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	14.157.205,00
Educação Especial	100.000,00
Educação Infantil	4.342.173,00
Educação de Jovens e Adultos	134.000,00
Outras subfunções	380.000,00
Total	19.113.378,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.243.089,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.870.289,00
Percentual apurado pela aplicação acima	30,41

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:4575339C

### GABINETE CIVIL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo		3.200.000
CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	
Poder Executivo		89.800.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	89.800.000	
Total:		93.000.000

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:EF77FAFF

### GABINETE CIVIL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER, ÓRGÃO E FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão Função	Valor	
Poder Legislativo		3.200.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000
	01 - LEGISLATIVA	3.200.000
Poder Executivo		89.800.000
	02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	89.800.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	12.259.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.467.500
	10 - SAÚDE	24.878.739
	12 - EDUCAÇÃO	19.133.378
	13 - CULTURA	975.500
	15 - URBANISMO	11.540.883
	16 - HABITAÇÃO	97.000
	17 - SANEAMENTO	453.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	6.230.000
	20 - AGRICULTURA	3.118.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.541.000
	26 - TRANSPORTE	1.646.000
	27 - DESPORTO E LAZER	1.330.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000
Total:		93.000.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.200.000	0	3.200.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	12.259.000	12.259.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.467.500	4.467.500
10 - SAÚDE	0	24.878.739	24.878.739
12 - EDUCAÇÃO	0	19.133.378	19.133.378
13 - CULTURA	0	975.500	975.500
15 - URBANISMO	0	11.540.883	11.540.883
16 - HABITAÇÃO	0	97.000	97.000
17 - SANEAMENTO	0	453.000	453.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	6.230.000	6.230.000
20 - AGRICULTURA	0	3.118.000	3.118.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	3.541.000	3.541.000
26 - TRANSPORTE	0	1.646.000	1.646.000
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.330.000	1.330.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	130.000	130.000
Total	3.200.000	89.800.000	93.000.000

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:124BDA2

### GABINETE CIVIL DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
3 Despesas Correntes		76.731.294	76.731.294	0	
	Fiscal	48.500.055	48.500.055	0	
	Seguridade	28.231.239	28.231.239	0	
4 Despesas de Capital		16.138.706	16.138.706	0	
	Fiscal	14.573.706	14.573.706	0	
	Seguridade	1.565.000	1.565.000	0	
9 Reserva de Contigência		130.000	130.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
	Seguridade	50.000	50.000	0	
Total		93.000.000	93.000.000	0	
Fiscal:		63.153.761	63.153.761	0	
Seguridade:		29.846.239	29.846.239	0	



**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**081A3A5C

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		31.000	31.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade	1.000	1.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		92.839.000	92.839.000	0
	Fiscal	63.043.761	63.043.761	0
	Seguridade	29.795.239	29.795.239	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	130.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
	Seguridade	50.000	50.000	0
<b>Total</b>		<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:		29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9FDF740F

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	3.200.000	0
	Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		89.800.000	89.800.000	0
	Fiscal	59.953.761	59.953.761	0
	Seguridade	29.846.239	29.846.239	0
<b>Total</b>		<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:		29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ABFE7717

**GABINETE CIVIL**  
**RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E FONTE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		93.000.000
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	35.311.677
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	6.824.605
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	6.544.904
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	4.363.269
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	555.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	30.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	424.600
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	170.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	100.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	15.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	16.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	8.692.763
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	115.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	1.825.206
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	60.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	100.000

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	15.415.976
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.000.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	20.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.700.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	200.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	20.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	505.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	1.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	100.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	8.640.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	150.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	100.000
<b>Total:</b>		<b>93.000.000</b>

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**596766AD

**GABINETE CIVIL**  
**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Receita			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		83.660.000	83.660.000	0
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.297.495	7.297.495	0
	Fiscal	6.336.495	6.336.495	0
	Seguridade	961.000	961.000	0
1.2 Contribuições		1.810.206	1.810.206	0
	Fiscal	1.810.206	1.810.206	0
1.3 Receita Patrimonial		563.815	563.815	0
	Fiscal	523.815	523.815	0
	Seguridade	40.000	40.000	0
1.6 Receita de Serviços		6.299.000	6.299.000	0
	Fiscal	6.299.000	6.299.000	0
1.7 Transferências Correntes		67.589.484	67.589.484	0
	Fiscal	41.641.745	41.641.745	0
	Seguridade	25.947.739	25.947.739	0
1.9 Outras Receitas Correntes		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2 Receitas de Capital		9.340.000	9.340.000	0
2.1 Operações de Crédito		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2.2 Alienação de Bens		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2.4 Transferências de Capital		9.130.000	9.130.000	0
	Fiscal	8.930.000	8.930.000	0
	Seguridade	200.000	200.000	0
2.9 Outras Receitas de Capital		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>Total</b>		<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		65.851.261	0	65.851.261
Seguridade:		27.148.739	0	27.148.739

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**946412AB

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1787/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. \***

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.481.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e um mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de

receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

### **RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS**

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	<b>1010 - Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS</b>
Elemento	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Patronais
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	<b>2008 - Contribuição a Formação do PASEP</b>
Elemento	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 - Recursos Ordinários

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	<b>2049 - Manutenção das Ações do Fundeb 60% - Ensino Fundamental</b>
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 510.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101800000 - Transferência do Fundeb 60%
Projeto/Atividade	<b>2053 - Manutenção do Programa Salário Educação</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 16.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0105800000 - Transferência do Salário Educação
Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	<b>2057 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>
Elemento	3.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 14.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Educação Infantil
Projeto/Atividade	<b>2063 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Projeto/Atividade	<b>2063 - Manutenção das Ações do Fundeb 60% - Ensino Infantil</b>
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/R\$	R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101800000 - Transferências do Fundeb 60%

#### **Secretaria Municipal de Agricultura**

Unid. Orçamentária	02.111 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 - Agricultura
Programa	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	<b>2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	<b>2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

#### **SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**

Unid. Orçamentária	02.010 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Função	18 - Gestão Ambiental
Programa	544 - Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	<b>1087 - Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE</b>
Elemento	3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas
Valor/R\$	101.000,00
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/R\$	11.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: Recursos Próprios da Administração Indireta

Unid. Orçamentária	02.010 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Função	18 - Gestão Ambiental
Programa	544 - Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	<b>1087 - Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	569.000,00
Total Geral	R\$ 1.481.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e um mil reais)

**Fernanda Costa Bezerra**

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

### **RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS**

#### **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	<b>1015 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 475.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	<b>2018 - Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 405.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 - Recursos Ordinários
Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	26 - Transporte
Programa	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	<b>1031 - Pavimentação Asfáltica</b>
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

#### **Secretaria Municipal de Agricultura**

Unid. Orçamentária	02.111 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 - Agricultura
Programa	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	<b>1086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 - Recursos Ordinários

#### **SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**

Unid. Orçamentária	02.010 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Função	18 - Gestão Ambiental
Programa	544 - Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	<b>1089 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>
Elemento	45.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	45.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0102400000 - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à

	Educação/Saúde/Assistência Social
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Excesso de Arrecadação</b>
Valor/RS	266.000,00
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Superávit Financeiro do Exercício Anterior</b>
Valor/RS	70.000,00
Total Geral	R\$ 1.481.000,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e um mil reais)

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**B90A2118**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual, conforme Contrato celebrado em 03 de julho de 2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, passando a vigora de 03 de dezembro de 2018 a 02 de dezembro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 27 de novembro de 2018.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e José Alves Filho /Pela Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**ADDCACE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital do Seridó, no dia 12 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**14107D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Tiago Dias, no dia 10 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**4778CC64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até a Clínica do RIM, no dia 11 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**E7661BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto dos Olhos, no dia 14 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**47726F4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 13 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**487DDA2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**90806DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 28080015/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 28080015/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVELAQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ 01.184.984/0001-70**, saiu vencedora nos itens 02, 07, 08, 11, 19, 20, 24, 33, 34, 35, 37, 41, 48, 49, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 95, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 110 e 111, no valor total de R\$ 237.241,00; **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405 – CNPJ 28.671.381/0001-50**, saiu vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 25, 38, 40, 47, 51, 52,53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 no valor total de R\$ 39.024,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ 02.620.622/0001-48**, saiu vencedora nos itens 01, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26,27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, no valor total de R\$ 151.169,00, totalizando um valor global de R\$ 427.434,00.

Santana do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**8D933D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 28080015/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 28080015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVELAQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ 01.184.984/0001-70**, nos itens 02, 07, 08, 11, 19, 20, 24, 33, 34, 35, 37, 41, 48, 49, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 95, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 110 e 111, no valor total de R\$ 237.241,00; **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405 – CNPJ 28.671.381/0001-50** nos itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 25, 38, 40, 47, 51, 52,53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 no valor total de R\$ 39.024,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ 02.620.622/0001-48**, nos itens 01, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26,27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, no valor total de R\$ 151.169,00, totalizando um valor global de R\$ 427.434,00. Homologado em 26/12/2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**19EC7302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 28080015/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 SRP - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TOP PEÇAS LTDA – CNPJ 01.184.984/0001-70**, saiu vencedora nos itens 02, 07, 08, 11, 19, 20, 24, 33, 34, 35, 37, 41, 48, 49, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 95, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 110 e 111, no valor total de R\$ 237.241,00; **INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405** – CNPJ 28.671.381/0001-50, saiu vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 25, 38, 40, 47, 51, 52,53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 no valor total de R\$ 39.024,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP – CNPJ 02.620.622/0001-48**, saiu vencedora nos itens 01, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26,27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, no valor total de R\$ 151.169,00, totalizando um valor global de R\$ 427.434,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVELAQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Santana do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2018, HUDSON PEREIRA DE BRITO P/ Órgão Gerenciador e as Empresas: TOP PEÇAS LTDA; INACIO DINIZ GARCIA 05142813405 e SERIDO TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP - P/ Fornecedor – Promitente Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:4A2C85C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018**

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014  
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 28 de Dezembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 04 - GARI

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0810009	GUSTAVO MEDEIROS DE MACEDO	0020	642,60	28/01/1993

Santana do Seridó – RN, 28 de Dezembro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Município

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:FCE29934**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2018**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio para o exercício financeiro de 2019 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN:

Propõe o seguinte Projeto de Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio/RN Para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 65.648.300,00 (Sessenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2019  
TABELA I**

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.539.000</b>
RECEITA TRIBUTARIA	1.673.485
TAXAS	109.000
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	514.065
RECEITA PATRIMONIAL	115.765
RECEITA AGROPECUARIA	1.000
RECEITA DE SERVICOS	8.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.030.685
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.109.300</b>
OPERACOES DE CREDITOS	18.000
ALIENACAO DE BENS	145.000
AMORTIZACAO	5.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	13.941.300
<b>TOTAL</b>	<b>65.648.300</b>

## Capítulo II

### FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 65.648.300,00 (Sessenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 300.000 (Trezentos Mil Reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

### DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

#### TABELA II

R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	2.132.100
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE CIVIL DO PREFEITO	1.547.000
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.330.000
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.542.000
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.816.000
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	5.593.000
SEC.MUNICIPAL ESPORTES E TURISMO	1.560.500
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	933.600
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.142.600
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.409.000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.293.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	5.274.000
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS	6.570.000
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	602.000
SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	361.000
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	549.500
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	180.000
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	13.513.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>65.648.300</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

### RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

#### TABELA III

R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>RECURSOS DO TESOUREIRO</b>		
Recursos Ordinários	1001000000	18.015.250
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1111000000	2.630.000
Transferências do FUNDEB 60%	1112000000	7.649.000
Transferências do FUNDEB 40%	1113000000	5.584.000
Transferência Do Salário-Educação	1120000000	371.000

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1122000000	280.000
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1123000000	290.000
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1124000000	540.000
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1125000000	1.720.000
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1211000000	5.606.400
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1214000000	8.162.500
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1215000000	6.041.650
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	1220000000	847.000
Transferências de Convênios - Assistência Social	1312000000	130.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1311000000	3.191.500
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1510000000	3.790.000
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1520000000	800.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>65.648.300</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abri Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco, por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

## TÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Santo Antônio, 28 de Dezembro de 2018.**

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**C22DEE41

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.476, de 28 de Dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio para o exercício financeiro de 2019 e determina outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo

Antônio/RN, durante Sessão Extraordinária, realizada em 21 de Dezembro de 2018, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**4829CA39

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2018**

Cria o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto Federal nº 7217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com a atribuição de planejar, articular, regular e fiscalizar as ações que se referem ao saneamento básico.

**Art. 2º** - O CONCESP atuará mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

I-debates e audiências públicas;

II-consultas públicas;

III-conferências das cidades; ou

IV-participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

**§1º**As audiências públicas mencionadas no inciso I do **Art. 2º** devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

**§2º**As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

**§3º**Nos órgãos colegiados mencionados no inciso IV do **Art. 2º**, é assegurada a participação de representantes:

I-dos titulares dos serviços;

II-de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III-dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV-dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V-de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

**§4º**É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões observado o disposto no §1º do art. 33.

**Art. 3º** - O presente Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 20 de novembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**2906985F

**GABINETE DO PREFEITO  
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2018**

Dá nova redação ao §8º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio – RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 27 combinado com o artigo 29, da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

**Art. 1º** - O §8º do art. 100 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“A abertura de créditos suplementares prevista no parágrafo anterior, não poderá exceder o limite de trinta e cinco (35%) por cento da receita orçada.

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1EA329D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 14050001/2018 DO  
PE 012/2018**

Contratada: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21.

**Objeto:** prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência referente ao contrato 14050001/2018 do Pregão Eletrônico 012/2018 Contrato firmado em 14/05/2018, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

Contratação de empresa para locação de veículos pesados e máquinas com operador e motorista, destinados a manutenção da limpeza pública do município de Santo Antônio/RN.

**Vigência:** 02/01/2019 ate 31/12/2019

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Santo Antonio – RN, 20/12/2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6318B5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 21050001/2018 DO  
PE 013/2018**

Contratada: **ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO - ME**, CNPJ sob nº 13.338.346/0001-46.

**Objeto:** prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência referente ao contrato 21050001/2018 do Pregão Eletrônico 013/2018

Contrato firmado em 21/05/2018, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares.

**Vigência:** 02/01/2019 ate 31/12/2019

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 20/12/2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**7FAEA0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 13080001/2018 DO  
PE 024/2018**

Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26.

**Objeto:** prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência referente ao contrato 13080001/2018 do Pregão Eletrônico 024/2018 Contrato firmado em 13/08/2018, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

**Vigência:** 02/01/2019 ate 31/12/2019

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 20/12/2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DBD006CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 1184/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** NEUMA BATISTA PEREIRA - ME CNPJ/CPF: 05.448.125/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de doceria, para confecção de Bolo, para 400(quatrocentas) pessoas, para o aniversário do município de São Fernando, que ocorrerá neste dia 31 de Dezembro. Este serviço dar-se em virtude da comemoração do aniversário de 60(sessenta) anos de emancipação política deste município, onde será distribuído aos munícipes em solenidade de homenagem ao município. Sendo um momento de socialização, inclusão, e acesso aos festejos de fim de ano. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$800,00 (Oitocentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**28 de Dezembro de 2018. **Vigência:**28 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, NEUMA BATISTA PEREIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**91BAF74C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058 - GPMSF/2018.**

*Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissões.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º EXONERA os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**TÁSIA LOPES DE LIMA**, brasileira, potiguar, solteira, portadora do CPF nº 012.854.734-00, ao cargo de Coordenadora Municipal de Tributação e Arrecadação, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças;

**FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2354475 – SSP/RN e do CPF nº 088.680.234-23, ao cargo de Coordenador Municipal de Saúde, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**FRANCISCO NETO DA SILVA**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1108891 – SSP/RN e do CPF nº 877.398.284-91, ao cargo de Coordenador Municipal de Mobilidade Urbana, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

**JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 1133555 - SSP/RN e do CPF n.º 022.814.664-00, ao cargo de Secretário Adjunto de Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

**JOSIELMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.146.651 – SSP/RN e do CPF nº 009.305.264-22, ao cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**JANE CLEIDE SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.458.824 – SSP/RN e do CPF nº 027.080.754-38, ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ALDA DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 793.205 – SSP/RN e do CPF nº 450.487.544-68, ao cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ENEDINA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.834.507 – SSP/RN e do CPF nº 009.054.284-39, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**MYCARLA KELLEN DE ARAÚJO**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2914947 - SSP/RN e do CPF n.º 105.738.374-06, ao cargo de Subcoordenadora de Gestão do



SUAS, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1611300 - SSP/RN e do CPF n.º 007.904.384-45, do cargo de Coordenadora de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1983860 - SSP/RN e do CPF n.º 009.272.184-29, do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro único, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, paulistana, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 45.480.734-X - SSP/SP e do CPF n.º 289.651.688-30, do cargo de Vice-Diretora do Centro Escolar de Ensino Rural, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.706.301 - SSP/RN e do CPF n.º 077.338.134-17, do cargo de Coordenadora Municipal de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

**JOÉLIA MONTEIRO**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.922.046 - SSP/RN e do CPF n.º 107.305.264-88, do cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**JOZILENE DANTAS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.772.305 - SSP/RN e do CPF n.º 017.724.424-02, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**ELIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.325.384 - SSP/RN e do CPF n.º 019.444.664-60, do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**JOÉCIA MAIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.696.223 - SSP/RN e do CPF n.º 008.134.304-37, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RAMON KAYRO DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2914892 - SSP/RN e do CPF n.º 017.723.514-40, do cargo de Subcoordenador de Proteção Social Especial, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IRANI FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1280786 - SSP/RN e do CPF n.º 792.422.944-20, do cargo de Subcoordenadora de Vigilância Sócioassistencial, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ANDRÉA BEZERRA DE BRITO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.464.123 - SSP/RN e do CPF n.º 877.418.064-91, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**EDMILSON ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.834.520 - SSP/RN e do CPF n.º 007.899.794-11,; ao cargo de Coordenador Municipal de Cultura e Lazer, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98, ao cargo de Coordenador Municipal de Transportes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

**YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, RG n.º 002.614.344 - SSP/RN, CPF n.º 061.802.114-00, ao cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde Zona Rural, código CC-2,

vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ELIZETE KÁTIA SANTOS**, brasileira, solteira, RG n.º 002.914.872 - SSP/RN, CPF n.º 096.818.114-70, ao cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**ARISTOTELES ARAÚJO FERNANDES**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2914850 - SSP/RN e do CPF n.º 101.293.571-48, ao cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

**SUZYELE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2922056 - SSP/RN e do CPF n.º 101.871.244-50, ao cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**MARIA DE FÁTIMA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.401.684-SSP/RN e do CPF n.º 703.315.964-15, ao cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Social Básica, Código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HELOISA LINS DE MEDEIROS MAIA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2914834 - SSP/RN e do CPF n.º 016.745.154-56, ao cargo de Coordenador de Agricultura, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**ELIZABETHE MEDEIROS ALVES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.178.378 - SSP/RN e do CPF n.º 105.812.144-80, ao cargo de Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**ÉRIKA MAIA DE BRITO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.680.160- SSP/RN e do CPF n.º 008.673.154-82, para o cargo de Subcoordenadora de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.834.507 - SSP/RN e do CPF n.º 009.054.284-39, cargo de Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**ANA SANTANA SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora do CPF n.º 053.944.604-18, ao cargo de Coordenadora Municipal de Pecuária, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

**BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.534.664 - SSP/RN e do CPF n.º 065.836.764-01, para o cargo de Coordenadora de Finanças, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

**DAMIÃO APRÍGIO DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, portador da cédula de identidade n.º 1587519 e do CPF 969.327.084-34, do cargo de de Subcoordenador de Serviços Urbanos, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, SAerções e Mobilidade Urbana;

**ELIANE ELAINE MAIA**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.534.591 - SSP/RN e do CPF n.º 065.957.994-48, cargo de **Subcoordenadora Municipal de Saúde**, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**FRANCIMAR FAUSTINO DE QUEIROZ**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.696.250 - SSP/RN e do CPF n.º 007.718.334-74, cargo de Coordenador Municipal de Serviços Urbanos, código CC-2, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**JOSÉ SEGUNDO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 917.722 – SSP/RN e do CPF nº 837.952.864-68, cargo de **Subcoordenador Municipal de Ação Comunitária**, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**JUÇO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.191.775 – SSP/RN e do CPF nº 842.464.131-00, cargo de Subcoordenador Municipal de Obras, código CC3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.884.367 - SSP/RN e do CPF nº 104.421.576-30, ao cargo de Coordenador de Desporto, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

**MARIA DAS DORES COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 875.660 - SSP/RN e do CPF nº 937.299.024-68, cargo de **Coordenadora Municipal de Pedagogia**, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

**RAIMUNDO ROGÉRIO ALVES**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.947.541 - SSP/RN e do CPF nº 008.927.194-78, cargo de Subcoordenador de Eventos Esportivos, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

**RENATA LÍGIA DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.033.031 - SSP/RN e do CPF nº 012.823.914-02, cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**Sueli Santos da Silva**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.471.072- SSP/RN e do CPF nº 914.365.594-72, para Diretora do Educandário Público Ana Dantas de Medeiros, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**TÂNIA MARIA SOARES ALVES DA COSTA**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.303.590 - SSP/RN e do CPF nº 877.370.434-20, cargo de Subcoordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDS**, brasileiro, potiguar, portador da cédula de identidade nº 2614406 e do CPF nº 100.872.254-50, do cargo de Coordenador Mul. de Planejamento e Administração, Código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 28 de dezembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8C695543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2018**

São Fco do Oeste/RN, 28 de dezembro de 2018.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Maestro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **BIANCA LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **017.434.264-02**, do Cargo em comissão de maestro lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 28 de dezembro de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**E211C13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº**  
**002/2018 - SMS.**

No Edital 002/2018 – SMS referente à Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médio e técnico oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades, na Rede de Urgência e Emergência, Centro Especializado em Reabilitação, Laboratório Municipal, Centro Especializado em Odontologia, Centro de Atenção Psicossocial e Unidades Básicas de Saúde.

**Onde se lê:** “5. Declaração de acumulo de cargos (Anexo I)”

**Leia-se:** “5. Declaração de Acumulação de Cargo/Exercício de Atividade Privada/Carga Horária (Anexo I);”

**Onde se lê:** “ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo N° 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da convocação não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei selecionado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, com Carga Horária de \_\_\_\_\_h. Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu,, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura”

**Leia-se:** “ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que: ( ) Não exerço. ( ) Exerço.

Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios - Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço.

Emprego ou função na instituição privada - Identificação da Empresa/Cargo

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura”

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2018.

**CRISTIANY PENHA FREITAS DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**2D923A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SJM/RN.**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecerem ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **08/01/2019 das 08h00min as 13h00minh.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

1. CPF;
2. RG;
3. Comprovante de residência;
4. Conselho de classe;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino)

**ESF /ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
NÍVEL SUPERIOR: MÉDICOS**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	HELENITA YOLANDA MONTE DE HOLANDA	710
02	VANESSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	143
03	ALANA MACHADO SUCCAR	303
04	GEIRIZA NANINE NEVES DA COSTA CHANTRE	166
05	CAROLINA MAIA XAVIER HENRIQUES	489

06	ANA LARISSA BULHOES PORPINO	64
07	ALINE CAMPOS DA ROCHA	1017
08	BEATRIZ AGUIAR DA SILVA	488
09	ANA CAROLINE BARRETO CRISTOBAL	829
10	ANA PAULA DOS REIS MAIA	371

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.- Identificação Empresa/Cargo Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**E885F13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:** Nº 31030001/2017, proveniente da licitação Tomada de Preço TP 001/2017.

**CONTRATADO:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, CNPJ: 24.371.015/0001-24.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA AREA CONTÁBIL DO SETOR PÚBLICO.

**EMPRESA CONTRATADA:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, CNPJ 24.371.015/0001-24.

**TIPO DO TERMO:**2º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**VIRGENCIA:** de 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Jose do Campestre/RN, 27 de Dezembro de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**04C8268B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:** Nº 31030002/2017, proveniente da licitação Tomada de Preço TP 002/2017.

**CONTRATADO:** EDER GUILHERME DANTAS LOPES CNPJ 14.382.419/0001-60.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria de apoio à área administrativa de São Jose do Campestre-RN.

**TIPO DO TERMO:** 2º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**VIRGÊNCIA:** de 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Jose do Campestre/RN, 27 de Dezembro de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B2DC4690

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07030001/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

Contratada: **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ sob nº **09.643.897/0001-46**.

**Objeto:** Locação de Veículos pesados para auxiliar nos serviços de limpeza pública do Município de São Jose do Campestre, bem como para os serviços da secretaria municipal de Obras.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 07/03/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 02/01/2019 ate 31/12/2019

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE – RN, 27/12/2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1B2EBB01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17050001/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Contratada: **EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ sob nº **08.146.425/0001-15**.

**Objeto:** Contratação do serviço de viagens para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do presente termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 17/05/2017, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 02/01/2019 ate 31/12/2019

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE – RN, 27/12/2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**77B5FFDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017014801 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Contratada: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São Jose do Campestre-RN.

**Fundamento Legal:** Lei 8666/ Art.57, inciso II.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado, em conformidade com a justificativa acostada ao autos, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

**Vigência:** 02/01/2019 ate 31/12/2019

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE – RN, 27/12/2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E0DD5E5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. SÔNIA MEIRA DA SILVA**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **SÔNIA MEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.869.121-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.848.364-43, domiciliado na Rua Joaquim Cirilo nº 256, Centro, São José do Seridó/RN daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de abril de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2019.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da SESAD

**SÔNIA MEIRA DA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 1224F801

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 006/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.757.164-46, domiciliada na Rua Julio Rodrigues nº868, Boa Passagem, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2019.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da SESAD

**ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 79FDAC19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 005/2018**

**, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2019.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da SESAD

**FRANCISCA MARTA DA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F5847351

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2018 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2019.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da SESAD

**GENERINA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A89041C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliado na Rua Jose Ludugero Alves da Costa, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo retroage seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018 e seu término no dia 31 de dezembro de 2019.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da SESAD

**PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4C54BB94

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o senhor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 002.605.177-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.527.194-74, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros nº 100, liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2019.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da SESAD

**ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DFE59DCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2018**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ALAN DE MEDEIROS TAVARES.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o senhor **ALAN DE MEDEIROS TAVARES**, brasileiro, solteiro, Técnico de Vigilância Sanitária, portador da cédula de identidade nº 003.178.325-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.548.264-07, domiciliado na Rua Elias Uchoa nº 97, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da SESAD

**ALAN DE MEDEIROS TAVARES**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:79C012D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**PORTARIA N.º 019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES MEDEIROS MARTINS**, admitido no

Serviço Público em 1º de junho de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Merendeira, inscrito na matrícula nº 058, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES MEDEIROS MARTINS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Merendeira, inscrita com matrícula nº 058, portadora da carteira de Identidade nº. 847.707 SEDS/RN e CPF/MF nº. 000.585.594-26, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.098-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV - SJS

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

**Código Identificador:**5FC76CA4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

**ATA DA REUNIÃO PARA A POSSE DOS NOVOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR OS CONSELHOS: ADMINISTRATIVO, FISCAL E MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Novembro, do ano de 2018, às 09 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó-RN, realizou-se a reunião para a posse dos novos membros que irão compor os Conselhos: Administrativo, Fiscal e Municipal de Previdência. Estavam presentes: Mara Rejane Lopes Dantas, Adilson de Azevedo Araújo, Maria Aparecida da Costa e Silva, Josemária de Medeiros Batista, Patrícia Carla de Medeiros, Inácia Alice Medeiros dos Santos, Maria Dalva Dantas de Medeiros, Maria do Rozário Costa, Janete de Azevedo da Costa, Pericles Martinelle de Medeiros Cruz, Jalvani Maria Pereira de Medeiros, Juely Silva de Araújo Júnior, Francisco Ígor Macêdo da Costa, Mercio Gabriel de Araújo, Luciane Alves Chianca Pereira, Carmém Lúcia de Farias, a Presidente do IPREV-SJS Izabel Cristina Dantas Cirne, a Diretora Administrativo-Financeira do IPREV-SJS Fernanda Dantas dos Santos, a Assessora Contábil do IPREV-SJS Eliane Cristina Azevedo Silva e o Assessor Jurídico Marciel Antônio de Sales. Ao iniciar a Presidente do IPREV-SJS Izabel Cristina Dantas Cirne cumprimentou

a todos, deu por aberta à reunião, designou Fernanda Dantas dos Santos para lavrar a presente Ata, mostrou-se bastante satisfeita com a presença de todos e em seguida Dr. Marciel deu continuidade e enfatizou que segundo a Lei Complementar N.º 38, de 30 de Abril de 2014, foram criados três conselhos para a composição e fiscalização do Instituto: O Conselho Municipal de Previdência, O Conselho de Administração do FUNPREV e o Conselho Fiscal do FUNPREV. Foram constatados a presença dos seguintes conselheiros Administrativos, Fiscais e Municipais de Previdência. 1- Composição do Conselho Municipal de Previdência: Representantes do Poder Executivo: Inácia Alice Medeiros dos Santos (Titular) e Maria Francinete de Medeiros (Suplente); Representantes do Poder Legislativo: Daniel Andson da Costa e Josení Santos de Medeiros (Titulares), Allison Azevedo de Farias e Luciana Kadidja Dantas (Respectivos Suplentes); Representantes dos Servidores Ativos: Pericles Martinelle de Medeiros Cruz, Jalvani Maria Pereira de Medeiros e Francisco Ígor Macêdo da Costa (Titulares), Maria Dalva Dantas de Medeiros, Maria Aparecida da Costa e Silva e Patrícia Carla de Medeiros (Respectivos Suplentes); Representantes dos Inativos e Pensionistas: Janete de Azevedo da Costa, Maria do Rozário Costa e Mara Rejane Lopes Dantas (Titulares), José Hélio dos Anjos, Maria Lúcia dos Santos e Maria das Graças Araújo (Respectivos Suplentes). 2 – Composição do Conselho de Administração do FUNPREV: Representantes do IPREV-SJS: Izabel Cristina Dantas Cirne (Titular) e Fernanda Dantas dos Santos (Suplente); Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas –SEAGEP: Inácia Alice Medeiros dos Santos (Titular) e Maria Francinete de Medeiros (Suplente); Representantes da Câmara Municipal: Daniel Andson da Costa (Titular) e Allison Azevedo de Farias (Suplente); Representantes dos Servidores Ativos: Luciane Alves Chianca Pereira (Titular) e Carmém Lúcia de Farias (Suplente); Representantes dos Servidores Inativos: Maria Lúcia dos Santos (Titular) e José Hélio dos Anjos (Suplente); Representantes dos Pensionistas: Mara Rejane Lopes Dantas (Titular). 3- Composição do Conselho Fiscal do FUNPREV: Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLA: Sandro Marins de Medeiros (Titular) e Jozielma Thaísa Costa de Medeiros (Suplente); Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas –SEAGEP: Adilson de Azevedo Araújo (Titular) e Saul Lincoln Bezerra de Araújo (Suplente); Representantes da Câmara Municipal: Josení Santos de Medeiros (Titular) e Luciana Kadidja Dantas (Suplente); Representantes dos Servidores Ativos: Mercio Gabriel de Araújo (Titular) e Josemária de Medeiros Batista (Suplente); Representantes dos Servidores Inativos: Maria do Rozário Costa (Titular) e Janete de Azevedo da Costa (Suplente); Representantes dos Pensionistas: Mara Rejane Lopes Dantas (Titular). Em seguida Dr. Marciel discutiu sobre as atribuições do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho de Administração do FUNPREV e do Conselho Fiscal do FUNPREV e abriu uma votação entre os membros de cada conselho para a composição dos seus respectivos presidentes. Deste modo foram eleitos pelos seus pares: a senhorita Inácia Alice Medeiros dos Santos como Presidenta do Conselho Municipal de Previdência, a senhora Izabel Cristina Dantas Cirne como Presidenta do Conselho de Administração do FUNPREV e a senhora Josemária de Medeiros Batista como Presidenta do Conselho Fiscal do FUNPREV. Sem mais assuntos para serem tratados, a Presidenta do Conselho Municipal de Previdência, a senhorita Inácia Alice Medeiros dos Santos deu por encerrada a reunião e encerrado os trabalhos, Eu, Fernanda Dantas dos Santos, lavrei a Presente Ata que será assinada pelos membros de todos os conselhos, demonstrando o pleno assentimento com aquilo que foi escrito..., 05 de Novembro de 2018.

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

**Código Identificador:**8D416C41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS: ADMINISTRATIVO, FISCAL E MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**



Aos 05 (Cinco) dias do mês de Novembro, do ano de 2018, às 10 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó-RN, realizou-se a reunião dos Conselhos: Administrativo, Fiscal e Municipal de Previdência. Estavam presentes: Mara Rejane Lopes Dantas, Adilson de Azevedo Araújo, Maria Aparecida da Costa e Silva, Josemária de Medeiros Batista, Patrícia Carla de Medeiros, Inácia Alice Medeiros dos Santos, Maria Dalva Dantas de Medeiros, Maria do Rozário Costa, Janete de Azevedo da Costa, Pericles Martinelle de Medeiros Cruz, Jalvani Maria Pereira de Medeiros, Juely Silva de Araújo Júnior, Francisco Ígor Macêdo da Costa, Mercio Gabriel de Araújo, Luciane Alves Chianca Pereira, Carmém Lúcia de Farias, a Presidente do IPREV-SJS Izabel Cristina Dantas Cirne, a Diretora Administrativo-Financeira do IPREV-SJS Fernanda Dantas dos Santos, a Assessora Contábil do IPREV-SJS Eliane Cristina Azevedo Silva e o Assessor Jurídico Marciel Antônio de Sales. A Presidente do Conselho Municipal de Previdência, a senhorita Inácia Alice Medeiros dos Santos cumprimentou a todos, deu por aberta à reunião e designou Fernanda Dantas dos Santos para lavrar a presente Ata. Ao iniciar foi entregue a todos a prestação de contas dos meses de Abril a Setembro de 2018, a cópia da listagem dos aposentados e pensionistas e a cópia da Política de Investimentos do IPREVSJS para o Exercício de 2019. Em seguida a assessora contábil fez a explanação da prestação de contas das receitas arrecadadas e despesas pagas do período de Abril a Setembro de 2018, onde ela enfatizou que as contas dos Fundos só podem pagar os benefícios, que a taxa de administração aplica 2% sob a base de cálculo da folha dos servidores ativos da prefeitura e da câmara e repassa esse valor para o Instituto e desse valor é que podemos pagar as despesas e as diárias. Ela enalteceu que a conta de repasse foi criada para o recebimento das arrecadações, onde os valores recebidos são designados para as contas de destino. Também mostrou que a conta do FOPAG é apenas para pagamento de todos os benefícios. Ao ser questionado por que as maiores partes dos recursos estão investidos na Caixa Econômica, foi esclarecido por ser o Banco onde apresenta a maior variedade de Fundos de Investimentos Credenciados. Também foi questionado o fato do IRRF não ser retido para o Instituto, onde o assessor jurídico mostrou que essa retenção pode ser feita, pois o Instituto está dentro do município e ficou de fazer um parecer argumentando essa possibilidade. Ao ser analisada os valores dos benefícios pagos pelo instituto foi questionado o auxílio doença de um servidor que está em estágio probatório e que já vem com 180 dias corridos de atestados e toda vez que vem um atestado novo sempre ficam variando os médicos, o que os conselheiros acharam muito estranho e perguntaram o que podia ser feito e foi onde o assessor jurídico explicou que a situação de fato ocorre um prejuízo para o município por que repassa a contribuição do servidor e que a solução correta era o município instalar um processo de readaptação do servidor, tendo em vista que o Instituto ainda não dispõe de uma junta médica para se analisar o caso, o Instituto pode contratar uma clínica psiquiatra para que a perícia do servidor seja feita por um especialista, onde tem que ser mandado todo o histórico do servidor por escrito junto ao Instituto de Previdência Própria do Município e perante a prefeitura, com todos os laudos das perícias anteriores a essa nova perícia, onde o psiquiatra irá analisar todo o caso do paciente e dizer o que pode ser feito, onde caso seja concedida a perícia ele terá que dizer o procedimento cabível a ser feito após a cessação do benefício e se por ventura a perícia for negada, o município deve abrir um processo para readapta-lo em função de cargo vago e disponibilidade proporcional ao tempo que ele trabalhou efetivamente. Mas, caso seja comprovado que o servidor está agindo dolosamente e de má fé, o município poderá encaminhá-lo para o ministério público que é quem pode tomar as providências cabíveis a respeito dessa situação. Após esses esclarecimentos ficou decidido pelos conselhos que o médico perito tem que pedir uma avaliação psiquiátrica do servidor. Em seguida foi colocada em pauta a votação da prestação de contas que foi aprovada por todos por unanimidade. Posteriormente, o assessor jurídico cumprimentou a todos, mostrou-se bastante satisfeito com a presença dos membros dos conselhos e começou a explanação da Política de Investimentos do IPREV SJS-Exercício de 2019 que esta regulamentada pela lei 9717/99 e regulamentada conforme orientações, portarias e resoluções do ministério da fazenda. Ela tem como parâmetro a Resolução 3.922/10 do Banco Central e o assessor jurídico esclareceu que com a política de investimentos temos a noção de quais os investimentos corretos para investirmos e quanto podemos investir em cada fundo de acordo

com o limite legal. Após essa explanação da política de investimentos, ela foi colocada em única votação e foi aprovada pelos membros de todos os conselhos por unanimidade. Em seguida a presidente do Instituto mostrou a todos os documentos exigidos pelo Ministério da Previdência para que sejam renovados os credenciamento dos bancos perante ao Instituto, onde os mesmos são compostos por um questionário com três seções, onde a Seção I - É composta pelas informações da Empresa, a Seção II trata das Informações sobre cada fundo de investimento e a Seção III são os resumos profissionais, onde mostra todos os documentos para comprovar que o Banco está adimplente perante o IPREV-SJS. Foi analisada a documentação das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal, onde foram comprovados que todos estavam com a documentação toda completa e dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Previdência, em que foi permitido por unanimidade o credenciamento de todas as Instituições apresentadas. Sem mais assuntos para serem tratados, a Presidente do Conselho Municipal de Previdência, a senhorita Inácia Alice Medeiros dos Santos deu por encerrada a reunião e encerrado os trabalhos, Eu, Fernanda Dantas dos Santos, lavrei a Presente Ata que será assinada pelos membros de todos os conselhos, demonstrando o pleno assentimento com aquilo que foi escrito..., 05 de Novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**6A0F769D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º 039/2018- ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

	EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME ** CPF/CNPJ : 10526193000172 ** VENCEU OS ITENS **				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	500	74.50	37,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					37,250.00

Valor Total da Contratação R\$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/ RN, 27 de Dezembro de 2018.

**ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**69903522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º 039/2018- ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP  
MODALIDADE: Pregão Presencial**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME ** CPF/CNPJ : 10526193000172 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	500	74.50	37.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					37.250,00

Valor Total da Contratação R\$ 37.250,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**D6FA01AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º 040/2018- ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÃO DE 20 LITROS.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME ** CPF/CNPJ : 10526193000172 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
643	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	GRRAF	8000	3.75	30.000,00
644	GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	500	15.00	7.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					37.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 37.500,00 (trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/ RN, 27 de Dezembro de 2018.

**ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**B85D0003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º 040/2018- ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÃO DE 20 LITROS.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME ** CPF/CNPJ : 10526193000172 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
643	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	GRRAF	8000	3.75	30.000,00
644	GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	500	15.00	7.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					37.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**5C7FE451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 158/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME (CNPJ de nº 22.089.880/0001-57); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a Locação de veículo Tipo Passeio; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais); VIGÊNCIA: 01 a 31 de janeiro de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Ednaldo Alexandre Soares Pereira - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**40EB6DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 158/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a Locação de veículos executivo do tipo sedan; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 3.000,00 (três mil reais); VIGÊNCIA:

01 a 31 de janeiro de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Evandro Medeiros Nunes - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**2ACC0330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 026/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E  
EMPREENHIMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 07.126.573/0001-05);  
OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato  
destinado a execução dos serviços terceirizados de apoio para  
atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
Públicas, Infraestrutura e Trânsito; VALOR GLOBAL DO ADITIVO:  
R\$ 863.034,00 (oitocentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais);  
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;  
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo  
Contratante e José Macio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**B802AB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 314 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES  
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jacyguara Silva Fontes**, Farmacêutico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131292-0, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 05822/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**2D4F1E76

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 315 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES  
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Fatima Soares do Nascimento**, Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130376-7, a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme processo de Nº 06619/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**FD6B040C

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES  
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Andreia Cristina da Silva Torres**, ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130567-0, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 05526/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**FA47994E

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 317 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES  
TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Fatima Torres de Lima**, ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1306634, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06149/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**AFD18F24

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 318 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eulina Ferreira de Carvalho**, ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1306499, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06145/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**D86AD9B2

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 319 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Fatima Dantas Torres Freire**, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130436-4, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06177/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**840C3F70

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 320 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Jose Araujo**, Agente Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130688-0, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06115/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**04662D24

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 321 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Roberta Nogueira de Sousa**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130553-0, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06431/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**831F2738

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 322 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Joelma Duarte de Lima**, Agente Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131023-2, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06353/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B8E86E04

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 323 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Clesio Marcio Franco de Lima**, Agente Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130836-0, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06315/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E64A6C4E

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 324 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Solanilda Pessoa**, ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1307827, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06179/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**385BA664

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 325 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Marlos da Silva**, ACS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131007-0, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06143/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E5A26A39

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 326 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Shimeny Emidio Vieira**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130576-0, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06314/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E4DE3A51

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 327 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Sildomar de Carvalho Silva**, ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130406-2, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06646/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E93778ED

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 328 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Valdenia de Aquino Lopes**, Odontóloga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131321-5, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06553/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**873806FE

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 329 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Missilene Targino Pessoa**, Auxiliar /Tec. de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131190-5, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06554/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B20C7833

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 330 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Patricia Estrela Ramalho**, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131437-8, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06728/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B4C881E4

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 331 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Antonio Carlos Nunes**, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130258-2, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06744/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**542121EB

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 332 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Galdencio do Nascimento**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130283-3, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06539/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:1B0B3452

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 333 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Clotilde Nogueira**, ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, matrícula nº 130806-8, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06500/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:EB073BF6

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 334 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Luiza do Nascimento**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, matrícula nº 130888-2, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06842/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:AAC7DA94

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 335 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Miguel Medeiros de Carvalho**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130306-6, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06574/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:1EFEE726

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 336 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Cristovam de Oliveira**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130298-1, a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018, conforme processo de Nº 06743/2018.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**3CD866F0

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860 DE 21 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294		<b>Chave de Autenticação</b>	<b>Digital</b>
prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		<b>Usuário:</b> Jaina Francyelly da	2361-4691-753
<b>Anexo I da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas</b>			
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	2.876.800,00	Pessoal e Encargos Sociais	24.303.686,14
Receita de Contribuições	5.782.000,00	Juros e Encargos da Dívida	57.433,79
Receita Patrimonial	1.363.994,74	Outras Despesas Correntes	16.138.999,30
Receita de Serviços	20.000,00		
Transferências Correntes	47.474.693,27		
Outras Receitas Correntes	438.000,00		
Total das Receitas Correntes	57.955.488,01	Total de Despesas Correntes	40.500.119,23
Dedução	-4.362.200,00		
Déficit		Superávit	13.093.168,78
<b>Total</b>	<b>53.593.288,01</b>	<b>Total</b>	<b>53.593.288,01</b>
Superávit do Orçamento	13.093.168,78	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Operação de Crédito	5.000,00	Investimentos	9.462.102,00
Alienação de Bens	10.000,00	Inversões Financeiras	317.898,62
Transferência de Capital	3.386.711,99	Amortização da Dívida	1.045.594,80
Outras Receitas de Capital	5.000,00		
Total das Receitas de Capital	3.406.711,99	Total de Despesas de Capital	10.825.595,42
		Reserva de Contingência	2.195.241,31
Déficit		Superávit	3.479.044,04
<b>Total</b>	<b>16.499.880,77</b>	<b>Total</b>	<b>16.499.880,77</b>
Superávit do Orçamento	3.479.044,04	Déficit do Orçamento	
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	
		Pessoal e Encargos Sociais	3.479.044,04
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.479.044,04
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>	<b>3.479.044,04</b>	<b>Total</b>	<b>3.479.044,04</b>
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
<b>Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>		<b>Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.000.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.000.000,00</b>
<b>Resumo</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	53.593.288,01	Despesas Correntes	40.500.119,23
Receitas de Capital	3.406.711,99	Despesas de Capital	10.825.595,42
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.479.044,04
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	2.195.241,31
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.000.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.000.000,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores			

**Publicado por:**  
Kenelly Robson de Souza  
**Código Identificador:**BF6CB683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 27/2018 DE 27/12/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.980.762,14 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 308 de 08 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.980.762,14 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**AF326886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**08120001/2016 - PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 024/2016 CONTRATADA: SÃO PAULO**  
**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08120001/2016 -**  
**PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2016**  
Contratada: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, varrição manual de vias, capinação e catação, destinado à sede do Município de São Paulo do Potengi/RN, distritos e Assentamentos (Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Pedra Branca, Comunidades de Lagoa do Canto, Cabaço, Oiteiros, Curicaca, Lagoa Comprida e Barra de Santo Estevam)..  
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 e 65 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução dos serviços de 730 (setecentos e trinta) dias para 1.095 (mil e noventa e cinco) dias e a validade do presente contrato de 850 (oitocentos e cinquenta) dias para 1.275 (mil duzentos e setenta e cinco) dias e o valor celebrado entre as partes. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 07 de dezembro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**E10D23FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE BARCELONA/RN. EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 20180106**

**CONTRATO Nº.....: 20180106**



**ORIGEM.....:** CARONA Nº 07110001/2018

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, conforme especificações no anexo I (Termo de Referência)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 533.808,00 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Novembro de 2018 a 07 de Novembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B438F57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
74/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ EDIMILSON DE OLIVEIRA, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 3883, inscrito no CPF sob o nº 038.774.514-97, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2014 e seu gozo se dará entre 03 de dezembro de 2018 e 03 de março de 2019.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de dezembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**525981D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC.

MUL. DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de material para atender as necessidades e demandas das UBS, Geiscica Hellen e Manoel Guedes.

**Contratado.....:** AGRESTE ENDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. MUL. DE SAÚDE.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Dezembro de 2018

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E2A58B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 EXTRATO DE TERMO  
DE ADITIVO Nº 03 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

**Contrato nº:** 20180001

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

**Contratado:** NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME, (CNPJ: 11.661.215/0001-70)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, DISTRIBUÍDOS EM PONTOS DE ACESSO.

**Da Vigência:** Prorrogação do objeto com vigência de 05 de janeiro de 2019 à 05 de maio de 2019.

**Programa de trabalho:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Salário Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**Base legal:** Pregão Presencial nº 012/2017.

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180001.

**Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

**Pela Contratada:** Cicero Elson da Silva - NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME, (CNPJ: 11.661.215/0001-70).

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**039B3BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 EXTRATO DE TERMO  
DE ADITIVO Nº 01 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

**Contrato nº:** 20180197

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68).

**Contratado:** ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, (CNPJ: 02.288.268/0001-04)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

**Da Vigência:** Prorrogação do objeto com vigência de 01 de janeiro de 2019 à 31 de maio de 2019.

**Programa de trabalho:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.122.0002.2002 - Programa: Manutenção das Atividades do IPSV; 30000000 - Outras Despesas correntes; Elemento de Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia informação e comunicação – PJ.

**Base legal:** Pregão Presencial nº 016/2018

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180197.

**Programa de trabalho:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.122.0002.2002 - Programa: Manutenção das Atividades do IPSV; 30000000 - Outras Despesas correntes; Elemento de Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia informação e comunicação - PJ.

**Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Assinam:**

**Pela Contratante:** IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO - DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV

**Pela Contratada:** Pedro Paulo do Nascimento Lourenço - ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (02.288.268/0001-04).

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB8ACC13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 04 (DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL) – CONTRATO Nº 20160121**

**Contrato:** 20160121

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

**Contratado:** GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)

**Objeto:** Aditivo de Vigência Contratual para Locação de 03 (três) galpões no município de São Vicente/RN, destinados a servir como sede para as unidades de facção FORTALEZA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - ME, TRIUNFO CONFECÇÕES LTDA - ME e CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME beneficiadas pelo "PROGRAMA DESENVOLVE".

**Da Vigência:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de abril de 2019

**Valor contratual mensal:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos mil reais)

**Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Programa de Trabalho:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.333.0022.2034 – Manutenção do Programa Desenvolve; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF.

**Base legal:** Tomada de Preços nº 003/2016.

**Fundamento Legal:** Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Pela Contratada:** Geraldo Barbosa de Medeiros - CPF: 316.737.834-49.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF0C91BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 04 (DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL) – CONTRATO Nº 20160120**

**Contrato:** 20160120

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

**Contratado:** KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF 049.623.414-56)

**Objeto:** Aditivo de Vigência Contratual para Locação de 01 (um) galpão no município de São Vicente/RN, destinado a servir como sede para a unidade de facção CONFIANÇA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, beneficiada pelo "PROGRAMA DESENVOLVE".

**Da Vigência:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de abril de 2019

**Valor contratual mensal:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**Valor Global:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Programa de Trabalho:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.333.0022.2034 – Manutenção do Programa Desenvolve; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF

**Base legal:** Tomada de Preços nº 003/2016.

**Fundamento Legal:** Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Pela Contratada:** Kleber Lima de Medeiros - CPF 049.623.414-56

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3A91106C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – FACILITADOR DE OFINAS DE ESPORTES E LAZER.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no edital nº 01/2018 que deflagrou o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de Facilitador de Oficinas de Esportes e Lazer.

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, cujo objeto trata de contratação temporária de Facilitador de Oficinas de Esportes e Lazer, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2018, nos termos do item 10.1 do Instrumento Convocatório.

**Art. 2º** Considerando o disposto no Artigo anterior, fica a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 estendido até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F4E5383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 379 /2018-GP**

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de novembro/2018.

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	RS 821,07
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFEREIRA	RS 821,07
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	RS 821,07
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	RS 821,07
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	RS 821,07
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	RS 821,07
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	RS 821,07
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	RS 821,07
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	RS 821,07
TOTAL	-	RS 7.389,63

**EQUIPE 2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	RS 746,43
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	RS 746,43
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	RS 746,43
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	RS 746,43
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	RS 746,43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail:prefsaovicente@yahoo.com.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	ACS	RS 746,43
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	RS 746,43
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	ACS	RS 746,43
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÁ DENTISTA	RS 746,43
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	RS 746,43
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	RS 746,43
TOTAL	-	RS 8.210,73

**EQUIPE 3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO ESF III**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	RS 821,07
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	RS 821,07
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	RS 821,07
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	RS 821,07
MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	RS 821,07
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	RS 821,07
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	RS 821,07
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	RS 821,07
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	RS 821,07
TOTAL	-	RS 7.389,63

**APOIADOR INSTITUCIONAL**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RS 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 26 de dezembro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8F3D6702

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 377/2018-GP

Concede pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Endemias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Endemias, ref. ao mês de dezembro/2018, conforme discriminação abaixo:

#### AGENTES DE ENDEMIAS

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO ALENCAR	ACE	RS 1.014,00
FRANCISCO RONALDO FERNANDES	ACE	RS 1.014,00
JOÃO DE DEUS DA SILVA	ACE	RS 1.014,00
VICENTE PAULO DE SOUZA	ACE	RS 1.014,00
TOTAL	-	RS 4.056,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 26 de Dezembro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8174B52D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378/2018-GP

Concede pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde, ref. ao mês de dezembro/2018, conforme discriminação abaixo:

#### EQUIPE 1 – ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	RS 1.014,00
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	RS 1.014,00
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	RS 1.014,00
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	RS 1.014,00
TOTAL	-	RS 4.056,00

#### EQUIPE 2 – UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	RS 1.014,00
MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	RS 1.014,00
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	RS 1.014,00
MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	RS 1.014,00
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	RS 1.014,00
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	RS 1.014,00
TOTAL	-	RS 6.084,00

#### EQUIPE 3 – POSTO DE SAUDE DE BAIXA DO SITIO PSF III

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	RS 1.014,00
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	RS 1.014,00
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	RS 1.014,00
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	RS 1.014,00
TOTAL	-	RS 4.056,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 26 de dezembro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83155B4F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 376/2018-GP

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Prefeita Municipal e do Secretário Municipal de Agricultura;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços aos servidores municipais;

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000354	Adriana Lopes da Silva Costa	22/12/2008 a 22/12/2018	5% para 10%
002	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	22/12/2008 a 22/12/2018	5% para 10%
003	0000349	Daniel Firmino da Silva	22/12/2008 a 22/12/2018	5% para 10%
004	0000348	José Marciel Oliveira da Silva	22/12/2008 a 22/12/2018	5% para 10%
005	0000350	Josenilson Diniz Soares	22/12/2008 a 22/12/2018	5% para 10%
006	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	01/12/2008 a 22/12/2018	5% para 10%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**92A6FB57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 29/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 29/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF II, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 para o respectivo período de vigência de contrato, mais incentivo do PMAQ. Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018  
**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**36EC88B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 097/2018-FMAS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIOS, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD - CAICÓ/RN, NO DIA**

**04 DE DEZEMBRO DE 2018**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de dezembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EEB90065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 19110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03) referente empenho nº.19110003, datado em 19/11/2018, no valor de R\$ 3.301,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E UM REAIS), referente nota fiscal nº. 1441. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS DE PLACA NOB-2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta ALUNOS para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/11/2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CCDD5BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 017/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 017/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O)**.....: **JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, CPF: 664.212.684-04, COREN/RN: 414419-AE

**OBJETO**.....: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, CPF: 664.212.684-04.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**740448BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº : 018/2018**

**CONTRATO Nº.....:** 018/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES BELO, CPF: 937.128.044-15  
COREN/RN: 819943-TEC

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES BELO**, CPF: 937.128.044-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9EC074F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 019/2018**

**CONTRATO Nº.....:** 019/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** LUCIANA MEIRA DA SILVA, CPF: 043.191.404-43,  
COREN/RN: 303869

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**LUCIANA MEIRA DA SILVA**, CPF: 043.191.404-43

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A66A3DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 020/2018**

**CONTRATO Nº.....:** 020/2018

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA, CPF: 792.456.684-87,  
COREN/RN: 531.432

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:****Pela contratante:****IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:****MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, CPF: 792.456.684-87**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B1E3CA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 CONTRATO Nº 021/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 021/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O)**.....: **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, CPF: 038.368.584-28, COREN/RN: 714.487**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018**ASSINAM:****Pela contratante:****IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:****MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, CPF: 038.368.584-28**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**04C94B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 022/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 022/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O)**.....: **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018**ASSINAM:****Pela contratante:****IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:****FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, CPF: 044.760.204-70**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AFB8306D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 023/2018**

**CONTRATO Nº** 023/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O)**.....: **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, CPF: 057.315.584-42, COREN/RN: 594.910**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018**ASSINAM:****Pela contratante:****IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**  
**IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, CPF:  
 057.315.584-42

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C5A6918B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 024/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 024/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 Nº 001/2017

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ:  
 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O)**.....: **MARIA SIMONE DANTAS DE**  
**ARAÚJO**, CPF: 051.042.864 – 95, COREN/RN: 001.260.812

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE  
 ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
 TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**,  
 acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: A despesa será consignada  
 ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
 Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de  
 2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** – **Prefeita**  
**Municipal**  
 Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO**, CPF: 051.042.864 – 95

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E836F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 025/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 025/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 Nº 001/2017

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:  
 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O)**.....: **ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA**  
**SANTOS**, CPF: 007.759.994-23,  
 COREN/RN: 1230914-TEC

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE  
 ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
 TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**,  
 acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: A despesa será consignada  
 ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
 Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de  
 2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** – **Prefeita**  
**Municipal**  
 Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, CPF:  
 007.759.994-23

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D396450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 026/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 026/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 Nº 001/2017

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:  
 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O)**.....: **IRACEMA CAVALCANTE**, CPF:  
 074.637.844-01,  
 COREN/RN: 000.754.010

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE  
 ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
 TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**,  
 acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: A despesa será consignada  
 ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
 Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de  
 2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO** – **Prefeita**  
**Municipal**  
 Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**IRACEMA CAVALCANTE**, CPF: 074.637.844-01



**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D99BCFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 027/2018**

**CONTRATOS Nº**.....: 027/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 001/2017

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:  
08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O)**.....: **KETTLYNN CYSLLEANY DE  
MEDEIROS**, CPF: 016.875.964-09, COREN/RN: 001.252.369

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais)**,  
acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: A despesa será consignada  
ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de  
2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita  
Municipal**

Adriana Lopes da Silva Costa – Secretária Municipal de Saúde

**Pela contratada:**

**KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS**, CPF: 016.875.964-  
09

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**82A20B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 30/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 30/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:  
11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL**,  
CPF: 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

**OBJETO**.....: CONTRATO, à prestação de serviços como  
Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas,  
responsável pelas Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs.

**VALOR MENSAL**.....: **R\$ 6.000 ( SEIS MIL REAIS)**.  
acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada  
ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de  
2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3047CB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 31/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 31/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:  
11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL**,  
CPF: 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de  
contrato, à prestação de serviços médicos de cirurgias cistos de  
protuberância pequena e de crescimento lento.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o  
CONTRATADO (A) perceberá os valores de acordo com a seguinte  
tabela:

TIPOS DE CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO
ACANTOMA DE CELULAS CLARAS	R\$ 400,00
QUISTO EPIDERMÓIDE	R\$ 400,00
QUISTO TRIQUIDERMICO	R\$ 400,00
ADENOMA SEBACEO SENIS	R\$ 400,00
SIRINGOMAS	R\$ 400,00
VERRUGA PLANTAR/PALMAR	R\$ 400,00
VERRUGA VULGAR	R\$ 400,00
RETIRADA DE CARCINOMA BASOCELULAR	R\$ 400,00
RETIRADA DE CARCINOMA ESPINOCELULAR	R\$ 400,00
RETIRADA DERMATOFIBROMA	R\$ 400,00
RETIRADA DE FIBROECERATOMA DIGITAL	R\$ 400,00
CORREÇÃO DE QUELOIDE	R\$ 400,00
FIBROMA MOLE	R\$ 400,00
XANTECASMAS	R\$ 400,00
PAPULAS EPIDERMICAS	R\$ 400,00
PAPULAS Dermo EPIDERMICAS	R\$ 400,00
CONDILOMA ACUMINADO	R\$ 400,00
CORNO CUTANEO	R\$ 400,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 400,00
CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ONICOCRIPTOSE	R\$ 400,00
RETIRADA DE CISTO SEBACEO	R\$ 400,00
RETIRADA DE LIPOMA	R\$ 400,00
VERRUGA SEBORREICA	R\$ 400,00
CERATOACANTOMA	R\$ 400,00
DRENAGEM DE JOELHO E OMBRO	R\$ 400,00
INFILTRAÇÃO DE JOELHO E OMBRO	R\$ 400,00
RETIRADA DE ACROCORDONS	R\$ 400,00
RETIRADA DE NEUROFIBROMAS	R\$ 400,00
RETIRADA DE GRANULOMA PIOGÊNICO	R\$ 400,00
CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTROFICA	R\$ 400,00
REITRADA DE ANGIOMA	R\$ 400,00
RETIRADA DE NEVOS MELANOCÍTICOS	R\$ 400,00
RETIRADA DE NEVOS PILOSOS	R\$ 400,00
RETIRADA DE CISTO PILONIDAL	R\$ 400,00
REITRADA DE CISTO SINOVIAL	R\$ 400,00
DEBRIDAMENTO NECRÓTICO	R\$ 400,00

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada  
ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento  
Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de  
2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**67CB1346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 33/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 33/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: **DANDARA SANTOS BRAGA**, CPF: 000.296.692-19, CRM/RN: 9259

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Médico Plantonista em escalas de 12 h ou de 24 h, de acordo com escalas de serviços elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde, até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:  
I – Plantões de 12 horas - **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**;  
II – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**;

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**  
**DANDARA SANTOS BRAGA**, CPF: 000.296.692-19

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69337508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 28/2018**

**CONTRATO Nº**.....: 28/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: **NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO**, CPF: 736.566.074-00, CRM/RN: 4093

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF III, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores: Pela execução

dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 para o respectivo período de vigência de contrato, mais incentivo do PMAQ. Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de dezembro de 2018  
**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO**, CPF: 736.566.074-00.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**146F54D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 16/2018**  
**Processo Administrativo nº 19/2018**

O Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA**, CNPJ: 40.761.843/0001-25, no valor mensal de **R\$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra Caiada/RN, 28 de dezembro de 2018.

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0D93F0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 -**  
**PROCESSO Nº. 1.019.055/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 039/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 15 de Janeiro de 2019 a partir das

09:00 horas, edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Dezembro de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: E4C7731B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2018 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 20150102/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**  
**PROCESSO Nº. 30090002/15.**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN ELIANA RICARDO DA SILVA 46675094491 - MEI, CNPJ: 21.569.685/0001-61 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Eliana Ricardo da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: FD127C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0183/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal:

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** a Sr<sup>a</sup> **MARIA JOSE JERÔNIMO DE LIMA**, inscrita no CPF Nº **046.476.654-02** e portadora do RG Nº **002.258.805/SSP-RN**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Walfredo Gurgel, Localizada na Comunidade dos Fernandes, zona rural deste município.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: 5F00DF87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0184/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal:

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** a Sr<sup>a</sup> **LUZIANE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF Nº **055.332.584-18** e portadora do RG Nº **2.359.174/SSP-RN**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica**, da Escola Municipal EMEF Presidente Médice, localizada na Comunidade Lagoa Limpa, zona rural deste município.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: 73E64809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0185/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal:

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** a Sr<sup>a</sup> **JOSINEIDE GOMES DE LIMA**, inscrita no CPF Nº **030.736.304-06** e portadora do RG Nº **36.742.268-2/SSP-RN**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica**, no anexo da EMEF Marlene Nascimento da Silva, localizada na Comunidade dos Macacos, zona rural deste município.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: 24A8149D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0186/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal:

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** a Sr<sup>a</sup> **FRANCISCA ZACARIAS DINIZ DA SILVA**, inscrita no CPF Nº **035.033.734-91** e portadora do RG Nº **1.878.894/SSP-RN**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica**, da EMEI Gercina Pereira de Andrade, zona Urbana deste município.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: 383BF90B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0187/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal:

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** a Sr<sup>a</sup> **ELIGÊNIA CARLA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº **104.086.584-44** e portadora do RG Nº **3.184.093/SSP-RN**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica**, da EMEF Marlene Nascimento da Silva, localizada na Comunidade Agrovila São Paulo, zona rural deste município.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:BC1EF7CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0188/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** a Sr<sup>a</sup> **EDNELE ÂNGELO BRAZ**, inscrita no CPF Nº **103.372.204-92** e portadora do RG Nº **2.799.195/SSP-RN**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica**, da EMEF Zilá de Carvalho Bezerra, localizada na Comunidade Palmatória, zona rural deste município.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:E4714F0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0189/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**I-EXONERAR** a Sr<sup>a</sup> **CARMEM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **108.502.034-73** e portadora do RG Nº **002.800.022/SSP-RN**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora Pedagógica**, do anexo da EMEF Marlene Nascimento da Silva, localizado na Comunidade Projeto de Assentamento Riacho do Meio, zona rural deste município.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 28 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:8294B065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2018 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 20150030/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Manoel Graciliano de França – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:DC4A990B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010011/16**

**PROCESSO Nº. 04010011/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:876F9948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 28060004/16**

**PROCESSO Nº. 28060004/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra. – CPF 029.037.074-48 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de Dezembro de 2018. – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:433E46C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010007/16**

**PROCESSO Nº. 04010007/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de Dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D3C39BA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010009/16**

**PROCESSO Nº. 04010009/16**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA – CPF 708.021.624-95 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de Dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Elvton Nascimento Amaro de Santana – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C9CF86D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 0501001/16**

**PROCESSO Nº. 0501001/16**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: EDMAR LIRA DE ARAUJO – CPF 202.283.254-04 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de Dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Emar Lira de Araujo – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A45C9F1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010008/16**

**PROCESSO Nº. 04010008/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA. – CPF

096.109.284-04 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de Dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Maria da Conceição Ribeiro Soares de Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**FC02413E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 829.003/2018**

**PROCESSO Nº. 829.003/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: MARIA IVONE MONTEIRO – CPF 035.199.744-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de Dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Maria Ivone Monteiro – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**DC378AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010001/16**

**PROCESSO Nº. 04010001/16**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: JAIRTON RODRIGUES CRUZ – CPF 392.846.464-72 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 28 de Dezembro de 2018. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jairton Rodrigues Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de Dezembro de 2018

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**7382B14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 004/2018 - SMS**

**PORTARIA Nº 004/2018 - SMS.**

Institui o horário de trabalho no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais ínsitas na Lei Municipal nº 0937/2015 - Lei da Estrutura Administrativa, e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 021/2018 de 21 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, regime de horário de expediente a ser cumprido com início das 07h:30min(sete horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) finalizando às 16h:30min. (dezesesseis horas e trinta minutos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Janeiro de 2019, ficam revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN 28 de Dezembro de 2018.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B955E190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 17/2015**

**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP 17/2015**

Quarto Aditamento ao contrato administrativo Nº **031117/2015**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa A S DA SILVA COMUNICAÇÕES. O presente termo tem por objeto o **ADITAMENTO DE PRAZO da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**542471FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1705250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 058/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 30 de junho de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Manoel Sanderson de Oliveira Matos – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**248EF7B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1701270001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SANTOS E FERNANDES EIRELI (CNPJ nº 02.909.308/0001-80); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 022/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de locação de veículos do tipo: ambulância de suporte básico e van com capacidade para 15 (quinze) lugares; VALOR MENSAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2019 termo final em 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C14104D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812060006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812060006**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – ME, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME e A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de dezembro de 2018.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2017

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6E375499

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018**

Edital de Convocação Nº 031/2018

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de

**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
MOTORISTA	LUCAS DANTAS DA COSTA	003/2017	40H

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:FAF1F46F**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 199/2018**

PORTARIA Nº 199/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o senhor **ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 012.563.704-79, portador da Cédula de Identidade/CI

nº 1.984.702 - SSP/RN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA DAS-1.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:3B9F69B7**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 200/2018**

PORTARIA Nº 200/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETARIO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr **CARLOS RODRIGUES ROSA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.907.674-22, nomeado como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, SIMBOLOGIA DAS-1 através da Portaria nº 0012/2017, para responder interinamente, sem ônus, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO**, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:F79F0081**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 201/2018**

PORTARIA Nº 201/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal HELIO ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula 1097, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B93A9D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00028/2018 – DESERTO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos. Torna publico para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 28 de Dezembro de 2018 procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 028/2018 com o Objetivo: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis da frota de veículos da frota municipal a serviço na capital, onde não acudiram interessados, dando por DESERTA o resultado.

Serrinha dos Pintos – RN 28/12/2018

**JÉSSICA DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**40403D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalar, visando melhorar a assistência aos usuários de Serrinha dos Pintos/RN, conforme convênio nº 002/2018 - SESAP. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: Unidade: 02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função:10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação: 2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Despesa: 33.90.30.00 - Outros materiais de consumo Fonte: 002 - Receitas de Impostos de Transferências de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: 1 (um) mês. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00075/2018 - 28.12.18 - BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - R\$ 42.778,48.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**40D64BDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00014/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2018, que

objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de poltronas e mesas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A R DE OLIVEIRA BEZERRA ME - R\$ 5.250,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de Dezembro de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**91983C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050007/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ANA PAULA NORONHA MARINHO**, CPF Nº 060.830.634-77, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01.01.2019 até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Ipeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**EDA3DD48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05100001/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ALICSON FERNANDES MONTEIRO**, CPF Nº 076.287.794-41, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Povoado de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**0857CDBD



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050013/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, CPF Nº 096.400.164-03, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Ipuera/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F5EC024A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050014/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **DOUGLAS ITALO OLIVEIRA CARVALHO**, CPF Nº 093.672.144-80, O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF II – Malhada/Boa Vista, Zona rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CA03E7E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050012/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **EMILIANO CRISOSTOMO DELFINO DE BRITO**, CPF Nº 100.449.504-89, **SERVIÇO: OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Centro, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**B5069ABD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050015/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS**, CPF Nº 068.170.004-16, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF II – Malhada/Boa Vista, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**BDBF9B5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050018/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA**, CPF Nº 094.453.954-84, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV Ipuera/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C027E8BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050017/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA**, CPF Nº 045.504.444-95, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I Centro Genildo Melo, Zona Urbana, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**7C3BD381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050016/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS**, CPF Nº 061.748.644-13, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnico de Saúde Bucal, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Santo Antonio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**7EC9057A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050057/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA**, CPF Nº 079.970.664-70, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio completo, para atuar como atendente de farmácia básica, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**25485374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050056/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA**, CPF Nº 088.750.554-67, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímica farmacêutica mantida pelo Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8D2FC61C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050041/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **DAMIANA CARLA LEITE COSTA**, CPF Nº 043.786.614-97, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C6332AD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050040/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA DAS GRACAS LEITE FREITAS**, CPF: 105.043.164-27, **OBJETO:** O

presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**00FF4D45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050036/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ANTONIETA BALDINA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 051.039.444-21, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**44E767EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050042/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **SÂMILA SILVA MELO**, CPF Nº 078.100.314-81, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**53897C32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050035/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS**, CPF Nº 877.283.974-00, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como cozinheira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5BADC90F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050033/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA SUCENA DE OLIVEIRA SOARES SILVA**, CPF Nº 913.421.044-04, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como cozinheira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**21E4B45E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050034/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **TERESA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL**, CPF Nº 046.965.504-60, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como cozinheira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo

da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**2E32640D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050046/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **KÁTIA BETÂNIA FERREIRA ALVES AQUINO**, CPF Nº 086.109.924-97, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E692AB26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050045/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES**, CPF Nº 012.044.644-80, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**6F9E7C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050047/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA**, CPF Nº 067.259.854-08, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**65C850A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050070/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO**, CPF Nº 028.380.734-27, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F4584226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050071/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 107.041.374-70, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (vinte horas) horas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**75C31B66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050049/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ROSIELMA MAIA LOPES**, CPF Nº 072.688.964-41, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do Ensino Médio completo e curso técnico em análises clínicas, para atuar como Técnico em Análises Clínicas (Laboratório) junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**C36ECCED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050048/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JANY MARA NUNES SOARES**, CPF Nº 061.229.964-32, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do Ensino Médio completo e curso técnico em análises clínicas, para atuar como Técnico em Análises Clínicas (Laboratório) junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**1102D09E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050032/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA**, CPF Nº 100.389.644-81, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**9FA3CAC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050025/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE**, CPF Nº 064.348.134-65, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**20E952A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050026/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA ELISANGELA HOLANDA DA SILVA**, CPF Nº 012.609.944-81, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**92059670**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050027/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA HILDERLANIA MONTEIRO PILEU**, CPF Nº 086.138.594-29, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**F1C78F9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050028/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **FRANCISCA WILNÁRIA TÔRRES OLIVEIRA**, CPF Nº 081.673.944-76, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**C095DD68**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050030/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES**, CPF Nº 029.766.224-42, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem

junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**AD080682**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050029/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **LARISSA TUANY HOLANDA MOURA**, CPF Nº 109.031.134-65, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**A6855A61**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050031/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO**, CPF Nº 051.957.634-96, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**69B857AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050076/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA**, CPF Nº 052.841.584-07, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especialização na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**D1CFA8A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050051/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA**, CPF Nº 011.010.494-30, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especialização na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**CCFD4283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050037/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 031.413.914-16, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como copeira junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**3492254E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050039/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **JOSINETE SOARES DA SILVA**, CPF Nº 012.054.414-84, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**5D801398

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PSS - EDITAL Nº 0001/2017 –**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070001/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS**, CPF Nº 009.164.954-42, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela especialização na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas.. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**C29DBFBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2016015802**

PP 27/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrito(a) no CNPJ 06.050.403/0001-21, com sede na JOÃO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2019

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME - CNPJ 06.050.403/0001-21 - CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**6BCAF2C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017025002**

PP Nº 042/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, inscrito(a) no CPF 024.311.154-10, com sede na POVOADO SANTO ANTONIO, ZONA RUARAL, Severiano Melo-RN, CEP 59850-000, representada por ANTONIA MARTINS MOURA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2019

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - ANTONIA MARTINS MOURA COSTA - CPF 024.311.154-10 - CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**55654D6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017024901**

PP 042/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LENILSON MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF 083.203.774-55, com sede na RUA PEDRO MARTINS, 233, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por LENILSON MARTINS DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO- CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99- CONTRATANTE- LENILSON MARTINS DA COSTA- CPF 083.203.774-55- CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**24F8456B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017025101**

PP 042/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF 037.247.504-39, com sede na SITIO IPOEIRA, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2019 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - BENEDITO RODRIGUES DA SILVA - CPF 037.247.504-39 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DE MARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**DA88F074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017025401**

PP 042/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO TARCIO BARRA MENEZES, inscrito(a) no CPF 025.100.854-17, com sede na Povoado Malhada Vermelha 126, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por PAULO TARCIO BARRA MENEZES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - PAULO TARCIO BARRA MENEZES - CPF 025.100.854-17- CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DI MARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**0D4DC91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017018901**

PP 030/017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE MARCOS SOARES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 201.989.814-49, com sede na RUA DR. JOAO MARCELINO Nº2010, NOVA BETANIA, Mossoró-RN, CEP 59611-200, representada por ANTONIO GIVALDO DA SILVA,

já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 - CONTRATANTE - JOSE MARCOS SOARES DE ALMEIDA - CPF 201.989.814-49 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**B37B4CA6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017019101**

PP 030/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ERINALDO MOURA, inscrito(a) no CPF 081.402.824-13, com sede na RUA FRANCISCO NUNES 42, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO ERINALDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

**FRANCISCO ERINALDO MOURA**

CPF 081.402.824-13

Contratado(a).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**A0F25ED4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017001201**

#### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03010008/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO GEDILSON DE MELO, inscrito(a) no CPF 355.164.294-04, com sede na Sítio Baixa do Açudinho, zona rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO GEDILSON DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE - FRANCISCO GEDILSON DE MELO - CPF 355.164.294-04 - CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**F7393990**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08010002/2018****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180083**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 022.122.604-40, com sede na R. TRES DE DEZEMBRO, 129, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07 - CONTRATANTE - VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF 022.122.604-40 - CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**3B394A77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2018005701****DISPENSA Nº 3001003/2018**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO, inscrito(a) no CPF 762.521.164-91, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 222, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE - ERNESTO CARVALHO DANTAS NETO - CPF 762.521.164-91 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**EF3288AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017000901****Dispensa de Licitação Nº 03010005/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DONATO JUNIOR DE HOLANDA, inscrito(a) no CPF 050.955.084-35, com sede na RUA SÃO PEDRO, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DONATO JUNIOR DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99  
Contratante

#### **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**

CPF 050.955.084-35  
Contratado(a).

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

#### **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3BC774CF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017001001**

#### **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03010006/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUIZ GONZAGA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF 351.046.194-00, com sede na Sitio Ipueira, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por LUIZ GONZAGA DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0206.123610023.2.029 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE - LUIZ GONZAGA DE FREITAS - CPF 351.046.194-00 - CONTRATADO(A).

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

#### **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**4F3B70C6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30030003/2017**

#### **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017019601**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TEREZINHA RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF 298.580.894-49, com sede na R. Santa Clara, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por TEREZINHA RODRIGUES DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21  
Contratante

**TEREZINHA RODRIGUES DE MELO**

CPF 298.580.894-49

Contratado(a)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**0B5EB413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2018001001**

**RP Nº 55/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. GLERISTON VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ 13.398.836/0001-38, com sede na Rua: José Romualdo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por FRANCISCO GLÉRISTON VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Dezembro de 2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - F. GLERISTON VIEIRA - CNPJ 13.398.836/0001-38 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**B9113591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DISPENSA 10040001**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018010501**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF 967.753.354-15, com sede na RUA SÃO PEDRO, 21, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2019

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Dezembro de 2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - FRANCISCO FERREIRA DE LIMA - CPF 967.753.354-15 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**C861EE15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2017019001**

PP030/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE GONZAGA DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF 060.106.254-08, com sede na VILA BOA VISTA, S/N, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por JOSE GONZAGA DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de Dezembro de 2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - JOSE GONZAGA DE CARVALHO FILHO - CPF 060.106.254-08 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:21C7263B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial nº 000016/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, na qual saiu vencedora a empresa GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 28.335.924/0001-68) do Lote 01 no valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) e a empresa JULIANO BORGES DA SILVA -ME (CNPJ: 27.405.582/0001-42) vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sítio Novo/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:CB9A1B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial nº 000017/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, na qual saiu vencedora a empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 00.800.611/0001-14) no valor global de R\$ 726.617,00 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais).

Sítio Novo/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:983FE3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2018 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2018  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial nº 000018/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, na qual saiu vencedora a empresa POSTO RAISSA II EIRELI (CNPJ: 20.103.659/0001-80) no percentual de 2% (dois por cento) de desconto para os Itens 01, 02 e 03.

Sítio Novo/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:C8694F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ 70.157.680/0001-37)

**Objeto:** Objetiva o presente aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta, Inciso II, por mais 90 (Noventa) dias, a contar de 01/01/2019.

**Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

**Vigência:** 01/01/2019 a 31/03/2019.

**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Alpha Serviços e Construções Ltda - ME, o Sr. Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador:3509D572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 – PRORROGAÇÃO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ 14.104.393/0001-98)

**Objeto:** Objetiva o presente aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Décima do Contrato Nº 013/2016, por mais Doze (12) meses, a contar de 01/01/2019.

**Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019.

**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Alpha Serviços e Construções Ltda - ME, o Sr. Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**09AC6764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E  
VALOR**

**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
E DE VALOR**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:** NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA – ME (CNPJ 10.250.433/0001-59)

**Objeto:** Objetiva o presente aditivo, a prorrogação do prazo de execução do serviços previsto na Cláusula Quarta, Inciso II do Contrato, por mais Doze (12) meses, a contar de 01/01/2019, desta forma fica acrescido no contrato de prestação de serviços, o valor de R\$ 142.260,00 (Cento e quarenta dois mil e duzentos e sessenta reais), passando dessa forma o valor global do contrato para R\$ 215.750,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

**Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019.

**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Netjat Provedor de Acesso a Internet LTDA - ME, o Sr. Bruno Colt Leite da Silva.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**D248F747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAD LTDA EPP (CNPJ 05.621.288/0001-35)

**Objeto:** Objetiva o presente aditivo, a prorrogação do prazo de execução previsto na Cláusula Quarta do Contrato, por mais Doze (12) meses, a contar de 01/01/2019.

**Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

**Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019.

**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAD LTDA EPP, o Sr. Fábio Tadeu de Alcântara Guimarães

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**0FBBC8FE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu RN para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Taipu para o exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$ 30.156.531,00 ( trinta milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais ), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	29.876.531
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.000
Receita Patrimonial	91.500
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	28.461.467
Outras Receitas Correntes	307.564
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.876.531</b>
RECEITAS DE CAPITAL	280.000
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	50.000
Transferência de Capital	200.000
Outras Receitas de Capital	30.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>280.000</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMIN. MUNICIPAL</b>	<b>30.156.531</b>

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de R\$ 30.156.531,00 ( Trinta milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais ), desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 22.449.397,00(Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 7.707.134,00 (Sete milhões, setecentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais).

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

**CAPÍTULO III  
DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.175.000,00 ( Um milhão cento e setenta e cinco mil reais ) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

**CAPÍTULO IV  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO  
POR CATEGORIA E ÓRGÃO**

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	26.108.234
Despesas de Capital	3.898.297
Reserva de Contingência	150.000
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>30.156.531</b>

## II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	1.175.500
Gabinete Civil	785.000
Secretaria Municipal de Administração	3.708.000
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	521.000
Secretaria Municipal de Agricultura	301.000
Secretaria Municipal de Comunic. e Assess. Especiais	80.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	11.182.897
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.754.000
Fundo Municipal de Saúde	6.411.734
Fundo Municipal de Assistência Social	1.295.400
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	91.000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	231.000
Secretaria Municipal de Transporte	246.000
Secretaria Municipal de Tributação	224.000
Reserva de Contingência	150.000
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>30.156.531</b>

### CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:FB0E2222**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 119/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, Senhora **AMANDA GABRIELA GUEDES DA COSTA**, do cargo de Coordenadora Administrativa Financeiro na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:B7AAAF28**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 120/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a Senhora **JACIREMA LINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 261.565.204-49 do cargo de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 28 de dezembro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:76BF6665**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 670/2018

#### LEI MUNICIPAL Nº 670/2018.

*Ementa: Dispõe sobre a revisão e publicação de Livro com as Leis Ordinárias existentes e já aprovadas por essa Egrégia Casa Legislativa e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a criar uma Comissão composta por 03 (três) vereadores investidos de plenos poderes perante o Executivo e Legislativo deste município, para requisitar apoio administrativo, consultoria técnica, e quaisquer serviços e equipamentos, durante o tempo que se fizer necessário, no que se refere a revisão das leis municipais.



Art. 2º - As Leis Ordinárias aprovadas e não publicadas terão de forma tácita o seu reconhecimento de validade e incorporadas ao livro, obedecendo a cronologia das datas.

Art. 3º - As Leis Ordinárias que se encontrarem rasuradas, com difícil compreensão textual, e tenha sua numeração e ementa legível deverão ser reeditadas com o mesmo objetivo e submetido ao plenário para nova aprovação, mantendo a mesma data e numeração da época de sua aprovação primária.

Art. 4º - Os Vereadores responsáveis pela análise das Leis Municipais poderão realizar correções ortográficas, ficando terminantemente proibido alterar a concepção do texto, exceto nos casos em que se refere o Art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Ao término dos trabalhos de revisão e correção das Leis Ordinárias municipais, a comissão de vereadores apresentará em Sessão Ordinária do Legislativo, um relatório constando todos os atos e decisões tomadas no interm desta Lei.

Art. 6º - Fica a Câmara Municipal de Tangará responsável pela edição, impressão e publicação de um Livro com todas as Leis Municipais provenientes desta Lei, com no mínimo 100 (cem) exemplares e o promulgará em data e hora a ser estabelecida pelos Edis, em Sessão Solene, com a presença de todas as autoridades constituídas do Município.

§ 1º - Os recursos destinados para a 1ª (primeira) edição e impressão do Livro, sairão da dotação orçamentária da própria Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - Os Livros deverão ser distribuídos de forma gratuita aos três Poderes Constituídos e demais Instituições Educacionais, sindicatos.

Art. 8º - Fica a Prefeitura Municipal de Tangará, responsável a partir da primeira edição do livro, de catalogar as leis subsequentes e as publicar sempre em uma nova edição anualmente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 05 de novembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:CAA027C6**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese legal e amparado no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação direta de empresa e artista detentores de exclusividade na produção musical dos artistas "BANDA FERAS" e "FORRÓ XEGADO" para apresentarem-se em local público no dia 29 de dezembro do ano corrente, por ocasião das festividades alusivas à comemoração dos 60 (sessenta) anos de emancipação política do Município de Tangará/RN, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Tangará/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:527CCCA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 358/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de dezembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:33D7CF5C**

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2018**

**APROVA O TERMO ADITIVO DE  
COMPROMISSO DO PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 288/2014, na reunião extraordinária do dia 05 de Dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o por unanimidade, o termo aditivo de compromisso do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, para a ampliação do Programa no Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 06 de dezembro de 2018.

**MAILSON NASCIMENTO LINO**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:3579018E**

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

**APROVA O DEMONSTRATIVO DE GESTÃO,  
SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA CO-  
FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei

Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 288/2014, na reunião ordinária do dia 26 de Novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo de Gestão, Serviços e Programas para co-financiamento do Governo Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 26 de Novembro de 2018.

**MAILSON NASCIMENTO LINO**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**40DD1CEA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 024/2018 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 058/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 24 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 08:30 do dia 24/12/2018 - Chegada: 16:00 do dia 24/12/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de dezembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Jose Marinaldo Araujo Cruz

**Código Identificador:**E52A9028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 045/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 365/2018.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: N.º. 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** PATRICIA TATIANA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA- ME, inscrita no CNPJ N.º. 12.577.218/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul, 27 de dezembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**AC69D40D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 018/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 171/2017.  
CONTRATO SRP N.º. 018/2017.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.251.530/0001-14.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP N.º. 018/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, visando atender as necessidades do Município de Tibau Do Sul/RN, decorrente da ARP. 031/2017.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 19 de dezembro de 2018.

Do término da vigência: 18 de dezembro de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 18 de dezembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**BC23E93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA N.º 046/2018  
- PROC. ADM. MTB/ RN N.º 1812180006**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA  
DISPENSA N.º 046/2018 - PROC. ADM. MTB/ RN N.º  
1812180006**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; OBJETO: fornecimento de brinquedos; PRAZO PARA FORNECIMENTO: até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,84 (Dois Mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0907.2029 – Programa de Atenção Básica-PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTE: 01064 – Atenção Básica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:185BA442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2018**  
**PROC ADMINISTRATIVO Nº 1812260003**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2018**  
**PROC ADMINISTRATIVO Nº 1812260003**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de janeiro de 2019, no site oficial do município: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de Som e Palco para estrutura de festas populares tradicionais**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de janeiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Dezembro de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:DD5DBA30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1812270001**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1812270001**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de janeiro de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de janeiro de 2019, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de dezembro de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:E1962A48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 441/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 441/2018, 19 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de Dezembro de 2018, com a paciente Maria Nazareth Cardoso, para realizar tratamento na LIGA CONTRA O CÂNCER, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:4FCBAD04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440/2018, 18 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	19.12.2018	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de Dezembro de 2018, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar troca de sonda no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:BBFF9683**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439/2018, 18 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Edna Maria Santos da Silva.  
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN no dia 19 de Dezembro de 2018, com o paciente José Douglas Gabriel, para trocar sonda no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:575BEECE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 438/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 438/2018, 18 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19.12.18	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de Dezembro de 2018, para com o paciente Hyago Cássio F. Santos, que realizou cirurgia, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:54F720F2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437/2018, 18 de Dezembro de 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de Dezembro de 2018, com a paciente Cinthia Cristine Ferreira Silva, para realizar tratamento no Hospital do Coração, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**07654C7D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2018, 17 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	18.12.18	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Dezembro de 2018, com a paciente Maria Aparecida de Lima, para pegar medicamentos na UNICAT, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**56CCF487**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2018, 17 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Dezembro de 2018, com a paciente Maria de Fátima Mariz da Silva, para realizar de cirurgia no Hospital do Coração, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**E067F400**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2018, 15 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de Dezembro de 2018, deixar o paciente Hyago Cassio Ferreira Santos, para realizar exame cirurgia no Hospital de Guarnição de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**7ADA1B86**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2018, 13 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

## RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Dezembro de 2018, com a paciente Jaqueline Callianne Batista Pereira, para realizar consulta no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul. de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**61311EF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2018, 12 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

## RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	13.12.2018	135,00	135,00
Total				135,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Dezembro de 2018, com o paciente Francisco Eudes dos Santos Mariz, para realizar consulta na Neurederm, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul. de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**5A400B0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2018, 12 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

## RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	13.12.2018	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Dezembro de 2018, com o paciente Lucas Gabriel Oliveira da Silva, para realizar cirurgia no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Dezembro de 2018.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul. de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**496137E8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1801020002 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1801020002 – Tomada de Preços nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME (CNPJ nº 21.738.421/0001-94); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 009/2018 cujo objeto é a execução dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**AD698656

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1801020001 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1801020001 – Tomada de  
Preços nº 001/2018

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO  
ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME (CNPJ nº  
14.103.445/0001-01); OBJETO: prorrogação do período vigencial do  
contrato administrativo nº 009/2018 cujo objeto é a execução dos  
serviços técnicos de contabilidade pública e apoio administrativo;  
VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);  
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;  
SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante  
e Maria das Vitórias Pereira – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**042CB333

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1712280002 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 059/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018  
Processo Administrativo MTB/RN nº 1712280002 – Pregão  
Presencial nº 059/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: Lidja Kalliny Gomes dos Santos; OBJETO:  
prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº  
002/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e  
quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de  
2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo  
Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F7B59218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1712280003 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 060/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1712280003 - Pregão  
Presencial nº 060/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: Ilaionária Márcia Pereira de Araújo; OBJETO:

prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº  
003/2018 cujo objeto é a execução dos serviços de Apoio institucional  
do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ,  
na implantação, monitoramento e avaliação dos indicadores do  
Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VALOR GLOBAL: R\$  
16.800,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de  
janeiro a 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista  
de Araújo Neto – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de  
Araújo – Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**8E47BFCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1712280006 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 061/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018  
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1712280006 - Pregão  
Presencial nº 061/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: GENEVIANA DANTAS FERREIRA; OBJETO:  
prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº  
004/2018 cujo objeto é a execução dos serviços de assessoria em  
planos de trabalho, propostas de convênios e contratos de repasses  
junto ao SICONS, com acompanhamento de projetos, de convênios e  
de contratos de repasses, contendo ações de interesse do Município  
junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, elaboração da  
prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse  
firmados pelo Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VALOR  
GLOBAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);  
VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;  
SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante  
e Geneviana Dantas Ferreira – Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A7EE9166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 812/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**- LOA 2019**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para  
o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a  
presente Lei:

Título I

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para  
o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

## DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

**Art. 2º** Estima a receita total no valor de R\$ 84.752.433,00 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais)

**Art. 3º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, excluído a incidência do art. 6º, I de folha e despesas obrigatórias com efeitos transato, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOUREIRO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	10.864.933,00
Receita s de Contribuições	981.542,00
Receita Patrimonial	702.739,00
Receita de Serviços	3.155.300,00
Transferências Correntes	65.122.043,00
Outras Receitas Correntes	1.053.934,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	2.871.942,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.752.433,00</b>

Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

**Art. 4º** A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 61.949.910,00 (sessenta e um milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.802.523,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e vinte e três reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

**Art. 5º** A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	2.711.000,00
GABINETE CIVIL	1.023.841,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	3.156.300,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUATENTÁVEL D...	85.952,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	187.260,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	89.480,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	74.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.953.541,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	737.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	225.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.677.244,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	397.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	3.210.541,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	34.388.635,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.744.458,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	943.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.060.855,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.072.322,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.164.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	847.524,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.752.433,00</b>

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

**Art. 7º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes;

**Art. 8º** Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e



VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**9B52DD42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 28.12.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DA BANDA DIVAS DA FARRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON E PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de MARIELE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.236.324-26, no valor global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**0AD1EBBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 057, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.427.360,00. (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais.), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 786 de 04 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.427.360,00. (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais.), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 27 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**BFC55C2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 900/2018 – GC – LICENÇA ADEMAR DOS**  
**SANTOS DE FRANÇA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **ADEMAR DOS SANTOS DE FRANÇA**, Matrícula 1060, ocupante do cargo de Gari junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de janeiro de 2019 até 04 de abril de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**6D355FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 901/2018 – GC - LICENÇA FRANCISCA**  
**EDILENE DA SILVA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **FRANCISCA EDILENE DA SILVA**, Matrícula 151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 03 de janeiro de 2019 até 04 de julho de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**65B6C0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 102/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: EUDOCIO BEZERRA BARROS - (CPF/MF nº 294.196.034-15).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, EUDOCIO BEZERRA BARROS.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**B29BA389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 103/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: ELIAS DE SOUZA BARROS - (CPF/MF nº 075.782.874-43).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, ELIAS DE SOUZA BARROS.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**FD5817EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 104/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - (CPF/MF nº 596.546.434-72).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**7FB15643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 105/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: JOSÉ MARQUES FERREIRA - (CPF/MF nº 366.012.174-68).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, JOSÉ MARQUES FERREIRA.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**197125DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 106/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO - (CPF/MF nº 723.168.104-20).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**F54E0BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 107/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: MARIA VANUZA DA SILVA COSTA - (CPF/MF nº 031.242.444-27).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, MARIA VANUZA DA SILVA COSTA.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**2A401BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 108/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA - (CPF/MF nº 530.790.274-34).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**C3E86113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 109/2018 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.  
Contratada: JOSEFÁ TEXEIRA DA SILVA - (CPF/MF nº 474.131.154-68).  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 28 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.  
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, JOSEFÁ TEXEIRA DA SILVA.  
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 28 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**694EFC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratado: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO,  
CPF/MF nº 106.632.764-54.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MARQUINHOS LIMA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON E PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Valor global do contrato: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil
- Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 28/12/2018 à 28/01/2019.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratado, MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**5B56BF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017206901**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017206901

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHOES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**2F28C85B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006701**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 15.595.243/0001-97, com sede na RUA DEUZANIRA DEUZA DE LIMA, Nº 821 SALA 02, ALTO S MANOEL, Mossoró-RN, CEP 59631-310, representada por ADAMO SAVIO DIAS XAVIER PEIXOTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ 15.595.243/0001-97

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**DC1E850B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017207002**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017207002

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 40.998.734/0001-26, com sede na RUA JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-300, representada por MARCÔNIO FRAGOSO DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**

CNPJ 40.998.734/0001-26

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**C845669F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018105701**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018105701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, inscrito(a) no CNPJ 19.449.794/0001-01, com sede na RUA DOS PINTASSILGO, 90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59067-300, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME**

CNPJ 19.449.794/0001-01

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**E5888D82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006601**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006601

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 15.595.243/0001-97, com sede na RUA DEUZANIRA DEUZA DE LIMA, Nº 821 SALA 02, ALTO S MANOEL, Mossoró-RN, CEP 59631-310, representada por ADAMO SAVIO DIAS XAVIER PEIXOTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ 15.595.243/0001-97

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**9E1D1362**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180082**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180082

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 13.721.826/0001-91, com sede na RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, 50, CIDADE DO SOL, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS LTDA-ME**

CNPJ 13.721.826/0001-91

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**40F33F53**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180037**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180037

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.369.679/0001-60, com sede na RUA FERREIRA ITAJUBA, SANTO ANTONIO, Mossoró-RN, CEP 59611-030, representada por NEILTON CARLOS DIOGENES MAGALHÃES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ 21.369.679/0001-60

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**C2FC7307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº164/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº164/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. BRUNO BEZERRA DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Desporto e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonera a pedido do Senhor **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, CPF Nº 043.990.144-82, RG Nº 1.698.176, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal Cultura e Desporto (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de dezembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**525460DC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº165/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº165/2018 de 28 de DEZEMBRO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, matrícula 010047-1, por 180 (Cento e Oitenta Dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/03/2018 a 27/08/2018, referente ao período 1997 a 2007.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de dezembro de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5AB2D2FA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº166/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº166/2018 de 28 de DEZEMBRO de 2018**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, matrícula 010047-1, por 180 (Cento e Oitenta Dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/10/2018 a 29/03/2019, referente ao período 2008 a 2017.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de dezembro de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5D556C87

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº167/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº167/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr Luan Carlos Nunes Leite para o Cargo em Comissão de diretor Contábil e dá outras providências*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUAN CARLOS NUNES LEITE**, CPF Nº 096.557.444-00, RG Nº 2.439.990, para o Cargo em Comissão de Diretor Contábil (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de dezembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7705A2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0542 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – GPMU.****PORTARIA N.º 0542 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros, portadora do RG nº 2721315 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2A566219

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.0543/2018 - GPMU, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.0543/2018 - GPMU, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a Sra. **ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS**, portador RG n.º 2721315 – SSP/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora de Contratos do Fundo Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRAS-SE.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0EF5F182

---

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N. 0544/2018 – GPMU, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N. 0544/2018 – GPMU, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Servidora Andressa Carmélia Freire de Oliveira do cargo em comissão de “Coordenadora de Proteção Social Básica”, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema, a pedido da servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7CAC6004

---

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N. 0545/2018 – GPMU, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N. 0545/2018 – GPMU, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Servidora Andressa Carmélia Freire de Oliveira do cargo Gestora de Contratos do Fundo Municipal da Assistência Social, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema, a pedido da servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1DAE098F

---

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 101/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 101/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 210.444,35 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei n.º 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 210.444,35 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 15: Urbanismo**

**Sub-Função 451: Infra-estrutura**

**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1018: Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 10.288,67 (Dez mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 60.903,00 (Sessenta mil e novecentos e três reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

Valor: R\$ 109.447,53 (Cento e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria Um. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 26: Transporte**  
**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**  
**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo.**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 21.693,00 (Vinte e um mil e seiscentos e noventa e três reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 26: Transporte**  
**Sub-Função 782: Transporte Rodoviário**  
**Programa 0134: Transporte Rodoviário**  
**Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 2.652,91 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).**

Total da suplementação: R\$ 210.444,35 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 210.444,35 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 15: Urbanismo**  
**Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana**  
**Programa 0021: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 1019: Construção, Ampliação, Reforma E/Ou Manutenção De Praças E Canteiros**  
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 10.288,67 (Dez mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Função 28: Encargos Especiais.**  
**Sub-Função 123: Administração Financeira**  
**programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 145.874,38 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Função 28: Encargos Especiais.**  
**Sub-Função 123: Administração Financeira**  
**programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Projeto/Atividade 0003: Pagamento dos Compromissos Pactuados com INSS, FGTS e PASEP**

**Elemento de despesa 4.4.90.71: Principal da Dívida Contratual Resgatado**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 54.281,30 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

Total da anulação: R\$ 210.444,35 (Duzentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 28 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:75B01DF0**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DECRETO Nº 102/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### DECRETO Nº 102/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 7.760,94 (Sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 7.760,94 (Sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria Um. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 26: Transporte**  
**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**  
**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo.**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 7.760,94 (Sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).**

Total da suplementação: R\$ 7.760,94 (Sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.760,94 (Sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 7.760,94 (Sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).**



Total da anulação: R\$ 7.760,94 (Sete mil e setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 28 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1BC574CC

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 100/2018 – GPMU DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 100/2018 – GPMU DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinado o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do ano base 2019, em parcela única, até o dia 20 de Janeiro de 2019, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, consoante prevê o Art. 22, §1º da Lei Complementar nº 002, de 30 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único:** Para os pagamentos parcelados não serão concedidos descontos.

**Art. 3º** - Caso o contribuinte não opte pelo pagamento com desconto (em parcela única), seu IPTU será lançado e devido na forma parcelada, com número de parcelas e vencimentos estabelecidos da seguinte forma:

- I** - Primeira Parcela com vencimento em 20/01/2018;
- II** - Segunda Parcela com vencimento em 20/02/2018;
- III** - Terceira Parcela com vencimento em 20/03/2018;
- IV** - Quarta Parcela com vencimento em 20/04/2018;
- V** - Quinta Parcela com vencimento em 20/05/2018.

**Art. 4º** - O benefício previsto no artigo 1º deste Decreto somente será concedido ao contribuinte que estiver quite com a Fazenda Municipal, até a data de publicação deste Decreto do Poder Executivo Municipal, para o pagamento em parcela única.

**Art. 5º** - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema/RN, em 28 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**62F740E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
025/2018**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 025/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, em 18/12/2018, com o seguinte resultado: A empresa licitante **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90**, foi o licitante vencedor do presente certame no Valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com desconto de 2,5% (dois virgula cinco por cento)**. Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referência. Em 18 de Dezembro de 2018.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**E9686D7B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 493/2018 LOA 2018**

Lei 493/2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea- RN para o Exercício 2019, e da outras providências:

**O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:**

**Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I DISPOSICOES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea-RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

- Orçamento Fiscal

- **Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos**

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 2º** - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 22.982.200,00 (VINTE E DOIS MILHÕES DE REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 21.504.000,00 (VINTE E UM MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)** em conformidade

com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

**Art. 3º** - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I R\$ 1,00

	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTÁRIA	660.000,00	22.982.200,00	106,87 3,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00		1,35
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00		0,84
RECEITAS AGROPECUÁRIA	-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00		0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.525.200,00		100,10

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00		1,45
RECEITAS DE CAPITAL		1.600.000,00	7,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00		0,46
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		0,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00		6,52
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.078.200,00	3.078.200,00	14,31
TOTAL DA RECEITA		21.504.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 21.504.000,00 (VINTE E UM MILHÕES QUINHENTO E QUATRO MIL REAIS)**.

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 15.790.000,00 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**.

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 5.604.000,00 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS)**.

III- Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**.

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II R\$ 1,00

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.272.000,00</b>	<b>5,91</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1272.000,00		
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>20.124.000,00</b>	<b>93,58</b>
			-
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>961.600,00</b>		<b>4,48</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.349.000,00		6,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	916.000,00		4,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.167.500,00		33,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.244.500,00		5,79
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	704.000,00		3,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	661.800,00		3,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.107.600,00		19,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.400,00		6,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	783.600,00		3,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	265.000,00		1,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	465.000,00		2,16
Sub- total da Despesa	21.394.000,00	21.394.000,00	99,53
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00	0,51
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>21.504.000,00</b>	<b>21.504.000,00</b>	<b>100,00</b>

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal. Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Várzea-RN, 26 de dezembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:36F0924B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 025/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para lote único, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 025/2018** a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90**, na porcentagem de 2,5%(dois virgula cinco por centos) em total conformidade normas do referido edital e as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:C3C0A397

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 025/2018-PMV.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2018, às 09:00 horas.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **18 de dezembro de 2018**, que indicou como vencedora no lote único a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 025/2018**, no valor **global** com oferta de 2,5%(dois virgula cinco por centos) no lote único, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 27 de dezembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:6CF863A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20180156**

**CONTRATO Nº.....:** 20180156

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº P. E. 015/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO

**OBJETO.....:** contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de confecção e ajustes de próteses dentárias, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Dezembro de 2018 a 18 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**BF6201A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21120001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Dezembro de 2018

**WENDELL COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**7C01DCAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180157**

**CONTRATO Nº.....:** 20180157

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21120001/18

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.999,20 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 15.999,20

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**D5B8902B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 245/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VANUZA TOSCANO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 407, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**8924F032

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 246/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA GORETT DE ARAÚJO SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 405, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**EEA8F377

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 247/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IRACEMA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 394, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D47252E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 248/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 390, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**0B9F3F68

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 249/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 406, relativas ao período

de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**9D06A8A9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 250/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARQUES DANTAS DA COSTA**, Digitador, matrícula nº 822, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 16/01/2019, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**9CD3BDD8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 251/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 136, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**805EBCB5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 252/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA GORETT GALVÃO**, Psicóloga, matrícula nº 276, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**05DB7D3A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 253/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JUCIANNY M. DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO**, Agente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 414, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**5C835795

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 254/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 99, relativas ao período de

2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**F472E580

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 255/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 98, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**460DB742

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 256/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA VITÓRIA COSTA MARQUES**, Enfermeira, matrícula nº 507, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**A14827EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 257/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 163, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**A89EC313

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 258/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DO SOCORRO LIRA**, Merendeira, matrícula nº 104, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**DA07ABB6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 259/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **NUBIANA SOARES DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 753, relativas ao período de

2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**8C3CFF09

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 260/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 249, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**9983511B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 261/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA INEZ BEZERRA ANDRADE**, Merendeira, matrícula nº 192, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**07EC6FDA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 262/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **NAIDE SILVA DANTAS**, Merendeira, matrícula nº 215, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D75E4EEA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 140/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 95, § 1º da Lei Municipal nº 440/ de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMANEJAR**, a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS**, Técnica de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 499, lotada no Pronto de Atendimento Médico de Urgência “Francisco Nobre de Almeida”, para prestar serviço no Centro de Saúde “Francisco Assis do Amaral”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**8C9B4671

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N.º 009/2018 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**EDNETE ALVES BARBOSA

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Merendeira**, para exercer suas funções na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, em virtude da aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES SILVA, de acordo com a PORTARIA N.º 057/2018 – GABINETE DA PREFEITA, publicada

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2018, edição 1745, de acordo com a Lei Municipal nº 845/2017.

**Vigência:** O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**0FECDD2C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N.º 010/2018 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**MARIA JUVÂNIA DOS SANTOS

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Merendeira**, para exercer suas funções na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, em virtude da aposentadoria da servidora TEREZA DE MEDEIROS ARAÚJO, de acordo com a PORTARIA N.º 060/2018 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2018, edição 1746, de acordo com a Lei Municipal nº 845/2017.

**Vigência:** O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 21 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**AF6EF934

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 263/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOSEFA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 11, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**964596EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 264/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA SUELI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 328, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**AA743E0D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 265/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA JEAN DE ARAÚJO**, Merendeira, matrícula n° 60, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**2F1D1F8F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 266/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS DORES MENEZES DE ARAÚJO**, Merendeira, matrícula n° 159, relativas ao período de

2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**287EFE68

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 267/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA SALETE DE SOUZA NUNES**, Merendeira, matrícula n° 604, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**F37C44F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 268 /2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA PESSOA**, Merendeira, matrícula n° 423, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**70497C13



**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 269/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA**, Merendeira, matrícula nº 39, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**BCEA21DF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 270/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, Merendeira, matrícula nº 387, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**AB98D8FC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 271/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **SÂNZIA FREDERICA MEDEIROS BATISTA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 46, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**5B4BC9F1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 272/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RILDO LUIZ DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 327, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**6570878B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 273/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 470, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**7D93F4B1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 274/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 164, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**3493CBAF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 275/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS**, Merendeira, matrícula nº 25, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**6058C3D8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 276/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ÉRICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ**, Merendeira, matrícula nº 74, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**94E0537D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 277/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **EZILMA MARIA DA SILVA BERTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 44, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**313B8F3E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 278/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA LENIMAR DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 603, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**F2EBE227

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 279/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **TALVACY PINHEIRO DE MORAIS**, Merendeira, matrícula nº 603, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:DEF5BCB1**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 280/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARLEIDE MARIA DA SILVA SOARES**, Merendeira, matrícula nº 242, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:830BF0D3**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 281/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, Merendeira, matrícula nº 317, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:47559A4F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 282/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **DANIELE ERLANE DOS SANTOS MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 211, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:E1CEC0D8**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 284/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOELMA SILVA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 469, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/01/2019 com término em 31/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:253B9D25**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
FLORÂNIA-RN**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º - Objetivo Geral**

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art. 2º - Objetivos Estratégicos**

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

IV - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL**

**Art. 3º** – A III Conferência Municipal será organizada por uma comissão indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I - João Batista da Silva - Presidente do CMDCA e Coordenador da Comissão;

Maria do Socorro Araújo S. Santos – 1º secretária do CMDCA e Coordenadora da Comissão;

II - Jéssica Raquel Tomás Medeiros - Psicóloga do CRAS;

III - Edineide Toscano Cruz - Representante do Conselho Tutelar;

Tiago Lucas da Silva - Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/ NUCA;

**Parágrafo Único** – Para consolidar a participação e protagonismo nas Conferências de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, o CONANDA, dando continuidade ao processo de mobilização e participação infanto-juvenil, deliberou, por Resolução, sobre a presença de crianças e adolescentes nas Comissões Organizadoras das Conferências Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, observando a proporção de 1 (um) adolescente/criança para 2 (dois) adultos.

**CAPÍTULO III  
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

I - Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;

II - Indicar os coordenadores de mesa, relatores gerais, facilitadores e secretários;

III - Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores, Monitores e Equipe de Apoio;

IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

V - Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado ao CONSEC/RN.

**Parágrafo Único:** Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referendadas pelo CMDCA.

**CAPÍTULO IV  
DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 5º** - São 05 os eixos temáticos.

**I - Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**II - Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**III - Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**IV - Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**V - Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

**CAPÍTULO V  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 6º** - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal.

**Art. 7º** - A realização da etapa Municipal se dará no período de 30 de novembro de 2018, tendo como local o Centro de Educação Senhor Menino – Creche Proinfância.

**Art. 8º** - O tema central da III Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências.”**

**CAPÍTULO VI  
DA INDICAÇÃO DE DELEGADOS MUNICIPAIS**

**Art. 9º** – Participarão da III Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Florânia :

I - Adolescentes, guardando-se a equidade de gênero;

II - Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

III - Conselheiros Tutelares;

IV - Representantes de Conselhos Setoriais Municipais;

V - Representantes de órgãos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente;

VI - Representantes de entidades de promoção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

VII - Representantes de Universidades (desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisa sobre violência ou crianças e adolescentes);

VIII - Juiz titular da Infância e Juventude;

IX - Promotor de Justiça da Infância e Juventude;

X - Defensor Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública;

XI - Parlamentares municipais (vereadores);

XII - Profissionais de educação, preferencialmente professores da Educação básica;

XIII - Profissionais de saúde com atuação direta com criança e adolescente;

XIV - Profissionais de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente;

**CAPÍTULO VII  
DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10º** – Participarão da etapa Municipal da III Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados, com direito a voz e voto

II - Convidados, com direito a voz, referendados pelo CMDCA.

III - Observadores, sem direito a voz e a voto.

**CAPÍTULO VIII  
DAS MOÇÕES**

**Art. 11º** – As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 30 de novembro de 2018, às 16 horas.

I - Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

II - A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

## CAPÍTULO IX DOS TRABALHOS DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 12º** - A III Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para esse fim.

**Art. 13º** - A mesa de instalação e encerramento da Conferência Municipal comportar-se-á de acordo com as regras gerais que regem o cerimonial público.

**Art. 14º** – Compete ao Presidente da Conferência Municipal:

I - Abrir e encerrar as sessões;

II - Dirigir saudação ao Conferencista, Autoridades e Convidados Especiais.

**Art. 15º** – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Grupos de categoria, para indicação de candidatos, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.

## CAPÍTULO X DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 16º** - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 05 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

**Art. 17º** - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e aprovar uma ação de mobilização, uma ação de implementação e uma ação de monitoramento, com base nos eixos e textos orientadores. .

**Parágrafo Único** - A discussão será norteada por Palestra Magna, Facilitadores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

**Art. 18º** – Cada grupo elegerá 03 (três) ações por eixo a serem apreciadas e votadas pela Plenária Final.

**Art. 19º** - A divisão nos 05 (cinco) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição. Numero de participantes definido pela comissão organizadora

**Art. 20º** - Cada grupo de trabalho contará com:

I - 1 (um) Facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II – 1 (um) Sistematizador, indicado pela Comissão Organizadora, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final;

III - 1 (um) Relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Sistematizadores.

## CAPÍTULO XI DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 21º** – A partir das orientações do CONANDA o CONSEC/RN define que os delegados eleitos nas conferências municipais estão automaticamente habilitados a participarem da Conferência Estadual.

### NUMERO DE PARTICIPANTES

**Cada Conferência Municipal/Regional poderá indicar para a XI Conferência Estadual**

CATEGORIA	Delegados Municipais para Estadual (Titulares e Suplentes)	Eleitos na
Adolescentes (guardar equidade de gênero)	2	
Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (guardar paridade)	2	
Conselheiros Tutelares	2	

Representantes governamentais de órgãos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente	2
---	---

**Parágrafo único:** as indicações dos delegados serão feitas pelos seus pares, entre os participantes credenciados presentes.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

.Será vetada a participação de delegados à Conferência Estadual que não tenha participado da Conferência Municipal,/Regional, excetuando-se aqueles que o CONSEC/RN convidar.

**Art. 22º** – Nas categorias em que existir a representação de entidades governamentais e não governamentais, a distribuição de vagas é paritária.

**Art. 23º** - A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada por categoria, em Grupos, e referendada na Plenária Final.

**§ 1º** - Cada categoria contará com um Relator, eleito pelo grupo, que se encarregará da elaboração da ata do processo de eleição.

**§ 2º** - Os nomes dos Delegados indicados nos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até dia 27 de novembro de 2018 às 15 horas na Assistência Social.

**Art. 24º** - Após eleito pela categoria, o Delegado titular ou Suplente somente assumirá essa condição depois de referendado na Plenária Final da etapa Municipal.

**Parágrafo Único** – Havendo a ausência de o delegado titular no momento do referendo, este será automaticamente substituído pelo suplente.

**Art. 25º** - A etapa Municipal elegerá um suplente para cada delegado, observadas a paridade e a representação das categorias.

**Parágrafo Único** - O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

## CAPÍTULO XII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 26º** - A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

**Art. 27º** - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 28º** - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e ficará encarregada de secretariar os trabalhos, encaminhando os resultados a Comissão Organizadora

**Art. 29º** - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

- A votação será por maioria simples dos participantes presentes.
- Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 30º** - A Plenária deliberará, em cada eixo temático, pela aprovação de 03 ações para a construção da política voltada à criança e ao adolescente.

**Art. 31º** - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

**Art. 32º** - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33º** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

**Art. 34º** - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

**Art. 35º** – Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da ---Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Florânia - RN, 30 de novembro de 2018

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**EDB5A2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1601/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 28 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**56F13A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1602/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**57FBD21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1603/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8DBF4AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 30 de novembro de 2018, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 01 e 02 de dezembro de 2018, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de novembro a 02 de dezembro de 2018

**Data da Assinatura:** 30 de novembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**67A98E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 07 de dezembro de 2018 e 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 08 e 09 de dezembro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 07 a 09 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3D16791C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Mônica Úrsula Figuerêdo Sales

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades junto ao Programa **ESF III** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:** R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 10 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 10 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0864F9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** VINÍCIUS DA COSTA DUARTE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 12 de dezembro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :** R\$ 1.350,00 ( um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 11 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6ED0C25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 14 de dezembro de 2018, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2018, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 14 a 16 de dezembro de 2018

**Data da Assinatura:** 14 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5066A407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018 – PMF/FMS**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 21 de dezembro de 2018, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 22 e 23 de dezembro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 21 a 23 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**304A73F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Mônica Úrsula Figuerêdo Sales

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas, no dia 25 de dezembro de 2018.

**Valor:** R\$ 2.150,00 ( Dois mil cento e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 25 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A01F941E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 28 de dezembro de 2018, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 29 e 30 de dezembro de 2018, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.375,00 ( três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 28 a 30 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2F4A1D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e **NOVA SOLUÇÃO EIRELI** CNPJ: **70.157.680/0001-37**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-SRP, homologado em 19/11/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	BANNER PEQUENO 40X60CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	132	R\$ 5,54	R\$ 731,28
12	BANNER MÉDIO 70X120CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	134	R\$ 19,40	R\$ 2.599,60
13	BANNER GRANDE 90X120CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	142	R\$ 24,95	R\$ 3.542,90
14	CARTAZ A3 (30X42CM), FRENTE COLORIDA, COUCHÊ 150G BRILHO OU FOSCO, REFILE. 100 UNIDADES	UND	A NOVA SOLUÇÃO	210	R\$ 1,49	R\$ 312,90
17	FAIXA PEQUENA 90 X 50 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	142	R\$ 11,88	R\$ 1.686,96



18	FAIXA MÉDIA 120 X 77 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	142	R\$ 24,40	R\$ 3.464,80
19	FAIXA GRANDE 180 X 77CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	132	R\$ 36,59	R\$ 4.829,88
20	FAIXA SUPER GRANDE 400 X 80 CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 CANTOS E CORDÃO PARA AMARRAR.FAIXA GRANDE 180 X 77CM, DE LONA DE BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER, COM BASTÕES DE MADEIRA, ILHÓS NOS 4 C	UND	A NOVA SOLUÇÃO	60	R\$ 84,48	R\$ 5.068,80
53	COMENDAS.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	200	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
54	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, 5,5 X 5,5 CM, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	650	R\$ 0,06	R\$ 39,00
55	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, 30 X 11 CM, COLORIDO, CORTE RETO OU ESPECIAL.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	650	R\$ 0,65	R\$ 422,50
56	ADESIVO BOTON COM IMPRESSÃO ELETRÔNICA COLORIDA E ARTE DE ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LIVRE DE NÍQUEL E PERSONALIZADO COM TEXTO E/OU LOGOTIPO. MEDINDO 7CMX7CM.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	1.200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
57	BANNER SUPER 100X200CM, FRENTE COLORIDA, EM LONA, COM BASTÃO E CORDA, NA ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, EM MATERIAL DE LONA BRILHO OU FOSCA OU TECIDO POLIÉSTER.	UND	A NOVA SOLUÇÃO	52	R\$ 46,20	R\$ 2.402,40

A presente Ata apresenta o valor total de **34.381,02**( trinta e quatro mil,trezentos e oitenta e um reais e dois centavos ).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.053/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2018

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Nova Solucao EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CPF:318.226143-68

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**C9568B51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e **MARIA AMALIA BEZERRA SANTANA 09293139413** CNPJ: 27.693.684/0001-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-SRP, homologado em 19/11/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **MARIA AMALIA BEZERRA SANTANA 09293139413**  
CNPJ:27.693.684/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
62	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA), MEDINDO 115MM (L) X 148MM (A), capa colorida em papel cocho 300g, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo Link dos Arquivos: <a href="http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf">http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menino.pdf</a> <a href="http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menina.pdf">http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_adolescente_menina.pdf</a>	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
63	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo: <a href="http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf">http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/27/CADERNETA-PESSOA-IDOSA-2017-Capa-miolo.pdf</a>	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
102	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo Link do arquivo: <a href="http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf">http://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf</a>	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 10 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.053/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2018

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Maria Amalia Bezerra Santana 092931394-13  
CNPJ:27.693.684/0001-00  
**MARIA AMALIA BEZERRA SANTANA**  
CPF:092.931.394-13  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:0B988FC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**

#### PROCESSO Nº07120001/2018

Aos Vinte e Oito dias de Dezembro de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 075/2018**, do **processo nº 07120001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 28/12/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE**

registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

### 1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de Empresa especializada na aquisição de material permanente de Móveis e eletrodomésticos para uso no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### 306 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP (00.485.455/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	9853 - Notebook Intel Core i5 7ª geração ou superior ,tela entre 14 e 15,6 LED resolução mínima de 1366 x 768 , 8GB memória RAM,HD 1TB Sata 5400rpm, 2,5 GHz até 3.1 GHz de processamento, conexão HDMI 1.4a, Bluetooth entre 3.0 e 4.0, WEBCAM integrada ,com sistema operacional windows 8.1 e/ou 10, 64bit em português com garantia de no mínimo 01 ano.	UND	LENOVO	2	2.440,00	4.880,00
3	9855 - Aparelho Bebedouro de Coluna Termostato regulável , fornece até 3,5/hora de água gelada ,sistema Easy open removível : faz a abertura do garrafão ,alças laterais : facilita o transporte e deslocamento para limpeza ,termostato frontal com controle gradual de temperatura : controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Refrigeração por compressor água gelada até nos dias mais quente. baixo consumo de energia . Especificações técnicas capacidade de refrigeração 3,5 litros/hora de água gelada.	UND	ESMALTEC	1	470,00	470,00
4	9856 - Cadeira de Rodas para obesos Com capacidade de até 160kg- indicada para transporte e locomoção de usuários com peso até 160 kg. Estrutura 100 aço carbono, pintura epóxi- pó com cura em estufa acima de 180°C. Dobrável em X duplo. Barra extra de sustentação. Encosto estofado em poliéster. Assento com almofada de 5cm ou 3cm em poliéster,removível. Apoio de braços em poliuretano, removível, com protetor de roupas. apoio dos pés em pedal plástico, regulavel em altura. Faixa de apoio para pernas. Rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus infláveis. Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais.	UND	JAGUARIBE	1	869,00	869,00
9	9861 - Arquivo em madeira 4 gavetas Arquivo madeira com gavetas deslizantes p/pastas suspensas/ fichas, dispositivo automático p/tranca de gavetas capacidade de 40kg de gavetas. Dimensões externas 135x460x620mm (AXLXP). Medidas das gavetas 280x390x580mm (AXLXP).	UND	BELO	1	420,00	420,00
10	9862 - Armario Estante Madeira 2 portas e 1 prateleira, altura: 160cm, largura: 90cm x Profundidade 47 cm- Pés com rodas,com chave	UND	BELO	1	399,00	399,00
11	9863 - Mesa Carrinho de madeira com Gaveta Indicação suporte para aparelhos fisioterápicos	UND	BELO	4	210,00	840,00
<b>Total</b>						<b>7.878,00</b>

#### 2764 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. unit. (R\$)	V. Total (R\$)
5	9857 - Mesa Para Consultorio de 02 a 03 gavetas e chave; medidas: 120cm largura x 60cm de profundidade x 80cm de altura ; pés em aço com pintura epóxi/sfatizada; material : MDF,MDP, similar.	UND	PLATA MOVEIS-POP	2	245,00	490,00
7	9859 - Longarina para 03(Três ) Lugares Fixa sem braço ,assento e encosto em proliprolíneo, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20 cm , pintada	UND	PLAXMETAL	4	260,00	1.040,00
12	4939 - NO-BREAK 1200VA NO-BREAK 1200VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute. alarmes audiovisual; bateria interna selada;autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro.	UND	TS SHARA	1	435,00	435,00
<b>Total</b>						<b>1.965,00</b>

#### 3023 - J.J COMERCIO E EQUIPAMENOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. unit. (R\$)	V. Total (R\$)
2	9854 - Impressora do tipo Multifuncional multifuncional jato de tinta, com tanque de tinta acoplado, modo de impressão colorida, laser jet,(impressora ,copiadora e scanner), com conexão via USB e wifi, wireless,alimentador automático de papel velocidade de impressão otimizada, preto, carta: até 22 ppm ; Primeira página impressa,preto ,carta : menos de 7,2 segundos; resolução de impressão otimizada, preto ate 600 x 600dpi ,(qualidade de 1200 dpi);Manuseio de papel ; bandeja de entrada máxima: Até 150 folhas capacidade de saída máxima : até 100 folhas ; ciclo de trabalho até 10.000 páginas. produto com garantia de no mínimo 01 ano.	UND	CANON	2	870,00	1.740,00
6	9858 - Cadeira giratoria tipo Presidente Com braço regulagem de altura a gás ,sistema relax de reclinção, rodízios especiais de poliuretano,gomado colmeia, espuma injetada, densidade 45kg/m³	UND	MOB	2	320,00	640,00
8	9860 - Cadeira fixa tipo Poliprolíneo com quatro pés, empilhável ,assento e encosto em poliprolíneo injetado texturizado estrutural de grande resistencia mecânica ,moldada anatomicamente ,bordas arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. de fácil limpeza, alta resistência	UND	MOB	8	90,00	720,00

	mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo 4 pés					
Total						3.100,00

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 075/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 28 de Dezembro de 2018.

#### **LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Executor.

Erinaldo Pinto De Almeida – EPP,

CNPJ: 00.485.455/0001-44

Rep. Legal:

**ERINALDO PINTO DE ALMEIDA,**

CPF: 778.181.134-87

Aldo Fabrizio Dutra Dantas – EPP,

CNPJ: 08.321.484/0001-82

Rep. Legal:

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS,**

CPF: 016.795.444-03

J.J Comercio E Equipamentos EIRELI,

CNPJ: 29.007.485/0001-27

Rep. Legal:

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA DANTAS,**

CPF: 055.622.814-65

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D436B962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS - LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 508 DE 2018 DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total

<b>Receitas Correntes</b>		<b>23.505.551</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>20.656.124</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.897.653	
Contribuições	76.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	55.184	
Receita Patrimonial	318.480		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.703.287	
Transferências Correntes	22.525.071				
Outras Receitas Correntes	111.000				
			Superavit Corrente		2.849.427
<b>Total</b>		<b>23.505.551</b>	<b>Total</b>		<b>23.505.551</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.972.046</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.550.228</b>
Alienação de Bens	115.560		INVESTIMENTO	6.204.453	
Transferências de Capital	3.856.486		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	345.775	
Déficit de Capital		2.849.427			
			Reserva de Contingência		271.245
<b>Total</b>		<b>27.477.597</b>	<b>Total</b>		<b>6.821.473</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>23.505.551</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>20.656.124</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.972.046</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.550.228</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>271.245</b>
<b>Total</b>		<b>27.477.597</b>	<b>Total</b>		<b>27.477.597</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA			<b>861.800</b>	<b>861.800</b>	<b>0</b>
	01.000 CAMARA MUNICIPAL		861.800	861.800	0
		1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA	7.000	7.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	850.800	850.800	0
		2002 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES	1.000	1.000	0
		2079 CRIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL LEGISLATIVO	3.000	3.000	0
0002 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
	20.001 GABINETE DO PREFEITO		105.000	105.000	0
		1003 REEQUIPAMENTO DO GABINETE	50.000	50.000	0
		1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	55.000	55.000	0
0005 COORDENAÇÃO FINANCEIRA			<b>310.000</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		310.000	310.000	0
		1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada	310.000	310.000	0
0006 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
	20.001 GABINETE DO PREFEITO		46.000	46.000	0
		2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	46.000	46.000	0
0008 REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			<b>973.358</b>	<b>973.358</b>	<b>0</b>
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		973.358	973.358	0
		1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	242.500	242.500	0
		1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE	454.858	454.858	0
		1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	130.000	130.000	0
		2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	46.000	46.000	0
		2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL	55.000	55.000	0
		2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR	45.000	45.000	0
0009 INSERÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO			<b>791.000</b>	<b>791.000</b>	<b>0</b>
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		791.000	791.000	0
		1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA	45.000	45.000	0
		1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICÍPIO	75.000	75.000	0
		1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA	75.000	75.000	0
		2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	244.500	244.500	0
		2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	61.500	61.500	0
		2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO"JOÃO PEDRO"	245.000	245.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2091 PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA	45.000	45.000	0
0010 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			<b>2.652.000</b>	<b>2.652.000</b>	<b>0</b>
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS		2.652.000	2.652.000	0
		1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	40.000	40.000	0
		1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO	82.000	82.000	0
		1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO	48.000	48.000	0



		1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	139.628	139.628	0
		1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
		1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.000	92.000	0
		1031 REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	40.000	40.000	0
		1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	65.000	65.000	0
		1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO	80.000	80.000	0
		1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	32.000	32.000	0
		1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120	300.000	300.000	0
		2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	132.000	132.000	0
		2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.296.372	1.296.372	0
		2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	255.000	255.000	0
0012 AUMENTO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO E FORTALECIMENTO DO SETOR PRODUTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR			<b>814.500</b>	<b>814.500</b>	<b>0</b>
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		814.500	814.500	0
		1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)	120.000	120.000	0
		1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL	55.000	55.000	0
		1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS	140.000	140.000	0
		1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	45.000	45.000	0
		2066 INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	135.000	135.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Contábil	Orçamentário,	Financeiro e
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2067 MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	289.500	289.500	0
		2096 Incentivo a Criação de Hortas Comunitárias	30.000	30.000	0
0014 INSERÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO			<b>443.041</b>	<b>443.041</b>	<b>0</b>
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		443.041	443.041	0
		1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS LOCAIS	25.000	25.000	0
		2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	418.041	418.041	0
0015 EXPANSÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO			<b>356.000</b>	<b>356.000</b>	<b>0</b>
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		356.000	356.000	0
		1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS	145.000	145.000	0
		1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS- DESPORTO E LASER	123.000	123.000	0
		2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS	88.000	88.000	0
0016 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			<b>431.000</b>	<b>431.000</b>	<b>0</b>
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		431.000	431.000	0
		1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000	50.000	0
		1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	30.000	30.000	0
		1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	110.000	110.000	0
		2063 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	241.000	241.000	0
0017 IMPULSIONAMENTO E AMPLIAÇÃO DA PECUÁRIA LOCAL			<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		75.000	75.000	0
		1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA	75.000	75.000	0
0018 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			<b>460.500</b>	<b>460.500</b>	<b>0</b>
	20.001 GABINETE DO PREFEITO		460.500	460.500	0
		2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	460.500	460.500	0
0019 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE			<b>2.069.800</b>	<b>2.069.800</b>	<b>0</b>
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.069.800	2.069.800	0
		1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	70.000	70.000	0
		1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	135.500	135.500	0
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(CRAS - SCFV)	275.050	275.050	0
		2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS	150.000	150.000	0
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	88.300	88.300	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Contábil	Orçamentário,	Financeiro e

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Contábil		
			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO	165.500	165.500	0
		2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	67.000	67.000	0
		2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	48.000	48.000	0
		2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD PBF	50.000	50.000	0
		2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	187.000	187.000	0
		2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS	416.000	416.000	0
		2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRÍCOLAS	200.000	200.000	0
		2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO	122.000	122.000	0
		2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	92.000	92.000	0
		2093 IMPANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	950	950	0
		2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500	2.500	0
0020 PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA AS FAMÍLIAS DE BENTO FERNANDES - VIVER MELHOR			<b>432.500</b>	<b>432.500</b>	<b>0</b>
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		432.500	432.500	0
		1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO	145.000	145.000	0
		2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	287.500	287.500	0
0021 POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL			<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.000	7.000	0
		2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.500	3.500	0
		2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500	3.500	0
0022 APOIO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS COMPLEMENTARES DO SUAS			<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		132.000	132.000	0
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	132.000	132.000	0
0023 PROGRAMA MAIS SAÚDE			<b>4.970.996</b>	<b>4.970.996</b>	<b>0</b>
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		4.970.996	4.970.996	0
		1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA	70.000	70.000	0
		1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.000	70.000	0
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	860.002	860.002	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB	469.500	469.500	0
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	61.500	61.500	0
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB	193.000	193.000	0
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	393.000	393.000	0
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	516.000	516.000	0
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE	224.000	224.000	0
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	1.737.194	1.737.194	0
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000	60.000	0
		2073 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	167.500	167.500	0
		2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.300	134.300	0
		2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	15.000	15.000	0
0024 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			<b>211.000</b>	<b>211.000</b>	<b>0</b>
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		211.000	211.000	0
		1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	80.000	80.000	0
		1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.000	60.000	0
		1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	40.000	40.000	0
		1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	26.000	26.000	0
		2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA	5.000	5.000	0
0025 REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE			<b>142.000</b>	<b>142.000</b>	<b>0</b>
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		142.000	142.000	0
		1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	110.000	110.000	0

		1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.	32.000	32.000	0
0029 BENTO FERNANDES LEGAL			<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
	20.001 GABINETE DO PREFEITO		230.000	230.000	0
		2071 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	200.000	200.000	0
		2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	30.000	30.000	0
0030 FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	20.001 GABINETE DO PREFEITO		200.000	200.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	200.000	200.000	0
0031 MODERNIZAÇÃO DE 100% DA GESTÃO MUNICIPAL			<b>1.586.255</b>	<b>1.586.255</b>	<b>0</b>
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.586.255	1.586.255	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM	63.000	63.000	0
		2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	772.796	772.796	0
		2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	10.500	10.500	0
		2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES	7.000	7.000	0
		2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	165.000	165.000	0
		2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS	427.959	427.959	0
		2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	140.000	140.000	0
0032 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS			<b>8.755.602</b>	<b>8.755.602</b>	<b>0</b>
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		8.755.602	8.755.602	0
		1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	315.000	315.000	0
		1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL	322.000	322.000	0
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	333.500	333.500	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB60%	3.583.307	3.583.307	0
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB40%	2.290.872	2.290.872	0
		2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	139.900	139.900	0
		2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	22.600	22.600	0
		2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	330.900	330.900	0
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	175.000	175.000	0
		2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	594.023	594.023	0
		2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	211.500	211.500	0
		2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB60%	310.000	310.000	0
		2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	89.000	89.000	0
		2057 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%	38.000	38.000	0
0033 MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL			<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		50.000	50.000	0
		2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades	50.000	50.000	0
0034 APOIO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS,		100.000	100.000	0
		2089 LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO	50.000	50.000	0
		2090 ORDENAMENTO E CONCIETIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			<b>271.245</b>	<b>271.245</b>	<b>0</b>
	99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		271.245	271.245	0
		9999	271.245	271.245	0
<b>Total 27.477.597</b>				<b>27.477.597</b>	<b>0</b>
Fiscal: 19.512.301				19.512.301	0
Seguridade:			7.965.296	7.965.296	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>400.000,00</b>
IPTU		70.000,00
IRRF		150.000,00
ITBI		30.000,00
ISS		150.000,00

II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	0,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>15.513.900,00</b>
FPM	12.628.400,00
ITR	1.300,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.500,00
ICMS	2.800.000,00
IPVA	80.000,00
IPI	1.700,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>15.913.900,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>4.329.171,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.761.772,00
Transferências do FUNDEB	2.567.399,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	8.012.102,00
Educação Infantil	1.298.358,00
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00
Outras subfunções	379.500,00
Total	9.778.960,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	4.329.171,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>5.449.789,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>34,24</b>

NATUREZA DA DESPESA		ESFERA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS OUTRAS FONTES
3.1.90.03 PENSÕES		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		Fiscal	1.979.955	1.979.955	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		Fiscal	1.149.905	1.149.905	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		Seguridade Social	830.050	830.050	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Fiscal	5.045.035	5.045.035	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Seguridade Social	1.021.050	1.021.050	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		Fiscal	1.720.819	1.720.819	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		Seguridade Social	679.144	679.144	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		Fiscal	77.050	77.050	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		Fiscal	48.000	48.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		Seguridade Social	29.050	29.050	0
3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		Seguridade Social	11.050	11.050	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		Fiscal	196.500	196.500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		Fiscal	193.500	193.500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Fiscal	164.050	164.050	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Fiscal	51.500	51.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Seguridade Social	112.550	112.550	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			55.184	55.184	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS			55.184	55.184	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		Fiscal	43.184	43.184	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		Fiscal	12.000	12.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.703.287	9.703.287	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO			48.550	48.550	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		Fiscal	45.550	45.550	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		Fiscal	32.500	32.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		Seguridade Social	13.050	13.050	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			9.654.737	9.654.737	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			6.500	6.500	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		Fiscal	210.550	210.550	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		Seguridade Social	140.550	140.550	0
3.3.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		Fiscal	2.795.852	2.795.852	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		Fiscal	1.434.400	1.434.400	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA		ESFERA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS OUTRAS FONTES
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		Seguridade Social	1.361.452	1.361.452	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		Fiscal	79.800	79.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Fiscal	79.800	79.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Fiscal	386.500	386.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Fiscal	121.500	121.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Seguridade Social	265.000	265.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		Fiscal	350.050	350.050	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		Fiscal	223.000	223.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		Seguridade Social	127.050	127.050	0

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.500	57.500	0
		Fiscal	49.500	49.500	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.010.522	2.010.522	0
		Fiscal	1.281.772	1.281.772	0
		Seguridade Social	728.750	728.750	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.753.363	2.753.363	0
		Fiscal	1.836.513	1.836.513	0
		Seguridade Social	916.850	916.850	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		38.050	38.050	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
		Seguridade Social	50	50	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		152.000	152.000	0
		Fiscal	152.000	152.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		205.000	205.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
		Seguridade Social	95.000	95.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		324.050	324.050	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
		Seguridade Social	114.050	114.050	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.500	85.500	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
		Seguridade Social	21.500	21.500	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.550.228</b>	<b>6.550.228</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>6.204.453</b>	<b>6.204.453</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.204.453	6.204.453	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		353.550	353.550	0
		Fiscal	268.000	268.000	0
		Seguridade Social	85.550	85.550	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		315.500	315.500	0
		Fiscal	265.000	265.000	0
		Seguridade Social	50.500	50.500	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358.600	358.600	0
		Fiscal	273.000	273.000	0
		Seguridade Social	85.600	85.600	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.783.536	2.783.536	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>			<b>Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
	Fiscal	2.514.486	2.514.486	0	
	Seguridade Social	269.050	269.050	0	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.245.717	2.245.717	0	
	Fiscal	1.324.367	1.324.367	0	
	Seguridade Social	921.350	921.350	0	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.550	147.550	0	
	Fiscal	101.500	101.500	0	
	Seguridade Social	46.050	46.050	0	
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>345.775</b>	<b>345.775</b>	<b>0</b>	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	345.775	345.775	0	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	345.775	345.775	0	
	Fiscal	345.775	345.775	0	
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>271.245</b>	<b>271.245</b>	<b>0</b>	
<b>9.9</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>271.245</b>	<b>271.245</b>	<b>0</b>	
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.245	271.245	0	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.245	271.245	0	
	Fiscal	271.245	271.245	0	
<b>Total</b>		<b>27.477.597</b>	<b>27.477.597</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		19.512.301	19.512.301	0	
Seguridade:		7.965.296	7.965.296	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>		<b>Exercício: 2019</b>
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		10.192.153
Pessoal Ativo		10.178.103
Pessoal Inativo e Pensionistas		3.000
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		11.050
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)		356.050
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		195.000
Despesas de Exercícios Anteriores		161.050
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)		9.836.103,00
Receita Prevista		23.505.551
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		<b>41,85</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		12.692.997,54
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)		12.058.347,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>		<b>Exercício: 2019</b>
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		705.500

Pessoal Ativo	705.500
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	4.500
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.500
Despesas de Exercícios Anteriores	3.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	701.000,00
Receita Prevista	23.505.551
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	2,98
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.410.333,06
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.339.816,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>I</b>				<b>23.505.551</b>	
<b>1.1</b>					
1.1					
1.1.1					
1.1.1.3					
1.1.1.3.03					
1.1.1.3.03.1					
1.1.1.3.03.1.1					
1.1.1.3.03.1.1.01					
1.1.1.8					
1.1.1.8.01					
1.1.1.8.01.1					
1.1.1.8.01.1.1					
1.1.1.8.01.4					
1.1.1.8.01.4.1					
1.1.1.8.02					
1.1.1.8.02.3					
1.1.1.8.02.3.1					
1.1.2					
1.1.2.1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.1.01	Fiscal	15.000			
1.1.2.1.04	Fiscal	15.000			
1.1.2.2					
1.1.2.2.01	Fiscal	15.000			
1.1.2.8					
1.1.2.8.01					
1.1.2.8.01.1					
1.1.2.8.01.1.1	Fiscal	15.000			
1.1.2.8.01.9					
1.1.2.8.01.9.1	Fiscal	15.000			
1.2					
1.2.4					
1.2.4.0.0.1					
1.2.4.0.0.1.1	Fiscal	76.000			
1.3					
1.3.1					
1.3.1.0.01					
1.3.1.0.01.1					
1.3.1.0.01.1.1	Fiscal	10.000			
1.3.1.0.01.1.2	Fiscal	12.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.1.0.01.1.3	Fiscal	12.000			
1.3.1.0.01.2					
1.3.1.0.01.2.1	Fiscal	10.500			
1.3.1.0.01.2.2	Fiscal	200			
1.3.2					
1.3.2.1					
1.3.2.1.0.0.1					
1.3.2.1.0.0.1.1					
1.3.2.1.0.0.1.1.01	Fiscal	16.280			
1.3.2.1.0.0.1.1.02	Fiscal	2.000			
1.3.2.1.0.0.1.1.03	Fiscal	87.000			
1.3.2.1.0.0.1.1.06	Seguridade Social	15.000			
1.3.2.1.0.0.1.1.07	Fiscal	5.000			
1.3.2.1.0.0.1.1.08	Fiscal	4.000			
1.3.2.1.0.0.1.1.09	Fiscal	67.500			
1.3.2.1.0.0.1.1.09	Seguridade Social	45.000			
1.3.2.1.0.0.1.1.99	Fiscal	2.000			
1.3.9					
1.3.9.0.0.1					
1.3.9.0.0.1.1	Fiscal	30.000			

Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7			22.525.071		
1.7.1		14.366.532			
1.7.1.8		14.366.532			
1.7.1.8.01		10.151.760			
1.7.1.8.01.2		9.910.720			
1.7.1.8.01.2.1		9.910.720			
1.7.1.8.01.2.1.01	Fiscal	12.388.400			
1.7.1.8.01.2.1.09	Fiscal	-2.477.680			
1.7.1.8.01.3		120.000			
1.7.1.8.01.3.1		120.000			
1.7.1.8.01.3.1.01	Fiscal	120.000			
1.7.1.8.01.4		120.000			
1.7.1.8.01.4.1		120.000			
1.7.1.8.01.4.1.01	Fiscal	120.000			
1.7.1.8.01.5		1.040			
1.7.1.8.01.5.1		1.040			
1.7.1.8.01.5.1.01	Fiscal	1.300			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.01.5.1.09	Fiscal	-260			
1.7.1.8.02		162.000			
1.7.1.8.02.2		1.000			
1.7.1.8.02.2.1	Fiscal	1.000			
1.7.1.8.02.3		26.000			
1.7.1.8.02.3.1	Fiscal	26.000			
1.7.1.8.02.6		135.000			
1.7.1.8.02.6.1	Fiscal	135.000			
1.7.1.8.03		1.785.700			
1.7.1.8.03.1		1.450.000			
1.7.1.8.03.1.1	Seguridade Social	1.450.000			
1.7.1.8.03.2		80.000			
1.7.1.8.03.2.1	Seguridade Social	80.000			
1.7.1.8.03.3		85.000			
1.7.1.8.03.3.1	Seguridade Social	85.000			
1.7.1.8.03.4		30.700			
1.7.1.8.03.4.1	Seguridade Social	30.700			
1.7.1.8.03.5		60.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.03.5.1	Seguridade Social	60.000			
1.7.1.8.03.9		80.000			
1.7.1.8.03.9.1	Seguridade Social	80.000			
1.7.1.8.05		518.400			
1.7.1.8.05.1		120.000			
1.7.1.8.05.1.1	Fiscal	120.000			
1.7.1.8.05.2		14.600			
1.7.1.8.05.2.1	Fiscal	14.600			
1.7.1.8.05.3		114.900			
1.7.1.8.05.3.1		114.900			
1.7.1.8.05.3.1.01	Fiscal	19.600			
1.7.1.8.05.3.1.02	Fiscal	18.500			
1.7.1.8.05.3.1.03	Fiscal	60.000			
1.7.1.8.05.3.1.06	Fiscal	16.800			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.4		161.900			
1.7.1.8.05.4.1		161.900			
1.7.1.8.05.4.1.01	Fiscal	13.200			
1.7.1.8.05.4.1.02	Fiscal	118.600			
1.7.1.8.05.4.1.03	Fiscal	30.100			
1.7.1.8.05.9		107.000			
1.7.1.8.05.9.1	Fiscal	107.000			
1.7.1.8.06		2.000			
1.7.1.8.06.1		2.000			
1.7.1.8.06.1.1		2.000			
1.7.1.8.06.1.1.01	Fiscal	2.500			
1.7.1.8.06.1.1.09	Fiscal	-500			
1.7.1.8.09		100.000			
1.7.1.8.09.1		100.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.09.1.1	Fiscal	100.000			

1.7.1.8.10	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.031.372	
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			926.372	
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		926.372	
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			75.000	
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social		75.000	
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			30.000	
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal		30.000	
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			565.300	
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			565.300	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social		565.300	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União			50.000	
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União			50.000	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal		50.000	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.536.360	
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M			2.536.360	
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			2.376.360	
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			2.240.000	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			2.240.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.800.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-560.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		64.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		64.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	80.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-16.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.360		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.360		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.700		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-340		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		21.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	21.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		50.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		160.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		160.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	160.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.622.179		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		5.622.179		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.622.179		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.622.179		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	5.622.179		
1.9	Outras Receitas Correntes			111.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		89.000		
1.9.2.1	Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	15.000		
1.9.2.2	Restituições		74.000		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		14.000		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		12.000		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	Fiscal	12.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		2.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99	Outras Restituições		60.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		60.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	60.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		12.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		2.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		2.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	2.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		10.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		10.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	10.000		
2	<b>Receitas de Capital</b>				3.972.046
2.2	Alienação de Bens			115.560	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		50.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	50.000		



2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			65.560		
2.2.2.000.1	Alienação de Bens Imóveis			65.560		
2.2.2.000.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal		65.560		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4	Transferências de Capital			3.856.486		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			3.425.614		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			3.425.614		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			257.628		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica			152.628		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade Social		152.628		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS			105.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social		105.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde			103.500		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada			103.500		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social		103.500		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			3.064.486		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			350.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal		350.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente			500.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal		500.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			494.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal		494.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			1.720.486		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal		1.720.486		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			430.872		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			430.872		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			430.872		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS			55.872		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social		55.872		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			230.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		230.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico			60.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal		60.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			15.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal		15.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte			70.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal		70.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>27.477.597</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		
IPTU		400.000,00
IRRF		70.000,00
ITBI		150.000,00
ITBI		30.000,00
ISS		150.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>15.513.900,00</b>
FPM		12.628.400,00
ITR		1.300,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		2.500,00
ICMS		2.800.000,00
IPVA		80.000,00
IPI		1.700,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>15.913.900,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>1.938.328,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.938.328,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica		2.210.502,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		565.000,00
Vigilância Sanitária		204.300,00
Vigilância Epidemiológica		294.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico		193.000,00
Outras subfunções		1.857.194,00
<b>Total</b>		<b>5.323.996,00</b>
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		1.938.328,00
<b>Valor aplicado</b>		<b>3.385.668,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>21,27</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 087-2018

DECRETO Nro 00087/18, de 05 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 394.522,37 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

## D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 394.522,37 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$378.114,87 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$16.407,50 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 05 de Novembro de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00087/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0027.2.008	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	173,82
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.248,00
		Oper.credito	14.504,00
		Anul.dotação	1.151,17
	TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam		17.076,99
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0003.2.014	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de Infraest		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.149,98
		Anul.dotação	34.606,46
		Anul.dotação	5.000,62
		Anul.dotação	14.049,98
		Anul.dotação	743,05
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.605,10
		Anul.dotação	2.680,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.263,66
	TOTAL Secretaria Municipal de Infraes		94.098,85
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0009.2.016	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	20.485,00
		Anul.dotação	8.077,84

12 361 0018 2.017	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura	Anul.dotação	5.037,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.425,00
12 361 0018 2.019	Func.doEns.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	7.001,73
12 362 0010 2.023	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	23.078,34
		Anul.dotação	3.500,04
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	5.343,93
	TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		73.949,38
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0029 2.039	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	12.992,94
10 301 0029 2.040	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.152,00
10 301 0029 2.042	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.167,80
		Anul.dotação	20.130,68
		Anul.dotação	2.440,00
		Anul.dotação	857,40
		Anul.dotação	5.668,40
		Anul.dotação	11.329,00
		Oper.credito	382,50
		Oper.credito	1.521,00
		Anul.dotação	13.920,05
		Anul.dotação	8.956,20
		Anul.dotação	30.821,32
		Anul.dotação	17.024,28
		Anul.dotação	24.558,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	350,00
		Anul.dotação	5.805,00
		Anul.dotação	5.950,00
		Anul.dotação	5.950,00
10 305 0008 2.046	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	1.902,94
	TOTAL Fundo Municipal de Saude		179.879,61
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0025 2.052	Func.do Centro deRef.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	87,80
		Anul.dotação	1.209,40
08 244 0025 2.054	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos SCFV.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	283,41
08 244 0025 2.055	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.681,67
		Anul.dotação	312,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0025 2.056	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	314,22
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		7.838,90
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimem		
20 122 0027 2.060	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.509,11
		Anul.dotação	3.003,65
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.000,00
		Anul.dotação	165,88
	TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		21.678,64
	TOTAL GERAL		394.522,37

Brejinho, 05 de Novembro de 2018.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00087/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0007.2.033	aquisição de medicamentos através de convenio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
10.301.0029.2.036	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
10.301.0029.2.037	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			30.000,00
10.301.0029.2.038	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil NASF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			18.114,87
10.301.0029.2.039	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			100.000,00
10.301.0029.2.041	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			50.000,00
10.302.0029.2.044	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			
			378.114,87
TOTAL GERAL			378.114,87

Brejinho, 05 de Novembro de 2018.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**F8D26F0F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 091-2018**

DECRETO Nro 00091/18, de 13 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.013,58 (Vinte Mil, Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00705/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.013,58 (Vinte Mil, Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$20.013,58 (Vinte Mil, Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 13 de Dezembro de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00091/18 de 13 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.362.0010.2.023	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	3.3.90.30.00		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			2.000,00
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0025.2.052	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.042,95
08.244.0025.2.054	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos SCFV.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinári		
		Anul.dotação	4.099,68
08.244.0025.2.055	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.199,59
		Anul.dotação	2.199,59
08.244.0025.2.056	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL.GBF.IGDPBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.202,64
		Anul.dotação	2.199,59
08.244.0025.2.058	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.069,54
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			18.013,58
TOTAL GERAL			20.013,58
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
17.122.1001.2.064	Manut.do Sist.de Abastecimento Dagua Saa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.013,58
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			20.013,58
TOTAL GERAL			20.013,58

Brejinho, 13 de Dezembro de 2018.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**2DF6166D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 667 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

AV. CEL. MARTINIANO, 993 – CENTRO

CNPJ: 08.096.570/0001-39

DECRETO Nº 667 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados dos exercícios de 2012 e 2013 por Prescrição e cancela as despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 considerando a impossibilidade de sua realização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó.

CONSIDERANDO o que trata o art. 58 da Lei 4.320/1964, que reza que "O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição", em sintonia com o art. 36 da mesma Lei, que considera "Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro" distinguindo-se as processadas das não processadas.

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

CONSIDERANDO que a União, em seu Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 68, §§ 1º e 2º que A inscrição prevista no caput

como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas e que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição ressalvado o disposto no § 3o.

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2012 e 2013, referentes a empenhos prescritos constantes do Anexo I a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício, em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 inscritos em Restos a Pagar não Processados, nos balanços gerais do Município de Caicó, conforme rol de empenhos constantes do Anexo II a este ato normativo, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores constantes nos anexos I e II, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requeira junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, os anexos I e II no qual discrimina os restos a pagar por exercício e por Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

AV. CEL. MARTINIANO, 993 – CENTRO

CNPJ: 08.096.570/0001-39

ANEXO I DO DECRETO 667 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PRESCRITOS									
Ano	Data	Fornecedor	Empenho	Processo	Projeto	Elemento	Fonte	Valor	Natureza
02 - GABINETE DO PREFEITO									
2012	12/09/2012	A AZEVEDO DA SILVA	021268682012	102772012	2039	3190130000	01000	207,64	PRESCRITO
2012	02/10/2012	A AZEVEDO DA SILVA	021274822012	111012012	2039	3390320000	01000	124,80	PRESCRITO
2012	06/11/2012	A AZEVEDO DA SILVA	021279542012	121082012	2039	3390300000	01000	208,64	PRESCRITO
2012	11/12/2012	A AZEVEDO DA SILVA	021291932012	135202012	2002	3390390000	01000	124,50	PRESCRITO
2012	03/09/2012	C BATISTA DOS SANTOS ME - ART GENIUS	021270362012	108912012	2002	3390390000	01000	800,00	PRESCRITO
2012	31/10/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	021278292012	117442012	2039	3390300000	01000	192,00	PRESCRITO
2012	30/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	021287472012	130522012	2039	3390300000	01000	96,00	PRESCRITO
2012	29/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	021289632012	132232012	2002	3390320000	01000	320,00	PRESCRITO
2012	28/12/2012	DEODITES MONTEIRO DOS SANTOS	021293612012	139962012	2002	3390300000	01000	100,00	PRESCRITO
2012	10/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	021265332012	97562012	2002	3390300000	01000	25,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021267322012	98112012	2002	3390300000	01000	756,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021267502012	98272012	2002	3390300000	01000	305,50	PRESCRITO
2012	03/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021267632012	98132012	2002	3390300000	01000	321,50	PRESCRITO
2012	03/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021267802012	98282012	2002	3390300000	01000	576,00	PRESCRITO
2012	20/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021270532012	108332012	2002	3390300000	01000	681,00	PRESCRITO
2012	20/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021270672012	108422012	2002	3390320000	01000	273,50	PRESCRITO
2012	20/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021270702012	108412012	2002	3390300000	01000	1.116,00	PRESCRITO
2012	30/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021279062012	119352012	2002	3390320000	01000	213,50	PRESCRITO
2012	30/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021282922012	124032012	2002	3390320000	01000	83,00	PRESCRITO
2012	30/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021283042012	124022012	2002	3390320000	01000	380,00	PRESCRITO
2012	30/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021283182012	124012012	2002	3390320000	01000	244,00	PRESCRITO
2012	30/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021283212012	124002012	2002	3390320000	01000	202,00	PRESCRITO
2012	30/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021283352012	123992012	2002	3390320000	01000	216,00	PRESCRITO
2012	20/11/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021287502012	3390322012	2002	3390300000	01000	254,50	PRESCRITO
2012	20/11/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021289292012	133192012	2002	3390320000	01000	282,00	PRESCRITO
2012	20/11/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021289322012	133182012	2002	3390320000	01000	271,00	PRESCRITO
2012	20/11/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	021289462012	133172012	2002	3390320000	01000	436,00	PRESCRITO
2012	04/12/2012	LUCENILDE LEITE DIAS-COM LEITE DIAS	021289152012	133202012	2002	3390320000	01000	374,40	PRESCRITO



2012	09/10/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912148122012	114102012	2027	3390300000	01000	130,50	PRESCRITO
2012	09/10/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912148262012	114092012	2027	3390300000	01000	70,00	PRESCRITO
2012	26/10/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912157132012	119412012	2027	3390300000	01000	114,00	PRESCRITO
2012	09/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912163102012	129472012	2027	3390300000	01000	90,00	PRESCRITO
2012	09/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912163242012	129482012	2027	3390300000	01000	32,00	PRESCRITO
2012	09/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912163382012	129492012	2027	3390300000	01000	73,00	PRESCRITO
2012	21/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912167532012	132972012	2027	3390300000	01000	23,00	PRESCRITO
2012	26/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912167842012	133082012	2027	3390300000	01000	56,00	PRESCRITO
2012	23/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912167982012	133072012	2027	3390300000	01000	113,00	PRESCRITO
2012	23/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912168002012	133062012	2027	3390300000	01000	54,80	PRESCRITO
2012	26/11/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912168132012	133052012	2027	3390300000	01000	967,50	PRESCRITO
2012	11/12/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912176372012	137382012	2027	3390300000	01000	157,40	PRESCRITO
2012	03/12/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912176542012	137642012	2027	3390300000	01000	314,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912176682012	137632012	2027	3390300000	01000	86,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912176712012	137622012	2027	3390300000	01000	441,80	PRESCRITO
2012	03/12/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912176852012	137612012	2027	3390300000	01000	601,00	PRESCRITO
2012	17/12/2012	CAICO DIESEL LTDA	0912178192012	138542012	2027	3390300000	01000	55,00	PRESCRITO
2012	07/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	0912156402012	117962012	2027	3390300000	01000	384,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	0912168442012	130412012	2027	3390300000	01000	384,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	FRANCILENE ANTONIA ELOI DA SILVA	0912143232012	112522012	2027	3390390000	01000	950,00	PRESCRITO
2012	05/11/2012	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA ME	0912161732012	125942012	2027	3390300000	01000	300,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912124132012	98072012	2027	3390390000	01000	70,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912124272012	98062012	2027	3390390000	01000	20,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912124442012	98252012	2027	3390300000	01000	68,50	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912124582012	98242012	2027	3390300000	01000	172,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912124612012	98232012	2027	3390300000	01000	272,50	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	09121249220012	98082012	2027	3390390000	01000	10,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912126742012	99782012	2027	3390300000	01000	60,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912126912012	99852012	2027	3390390000	01000	10,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912127202012	99912012	2027	3390300000	01000	383,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912127482012	100052012	2027	3390390000	01000	50,00	PRESCRITO
2012	03/09/2012	IDEAL MOTOS LTDA-ME	0912128872012	100042012	2027	3390300000	01000	35,00	PRESCRITO
2012	15/10/2012	ITALO DOS SANTOS VALE ME	0912142772012	111132012	2027	3390300000	01000	3.150,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	ITALO DOS SANTOS VALE ME	0912160172012	123932012	2027	3390300000	01000	80,00	PRESCRITO
2012	20/11/2012	ITALO DOS SANTOS VALE ME	0912161872012	126432012	2027	3390390000	01000	2.808,00	PRESCRITO
2012	30/07/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	0912108412012	83122012	2027	3390300000	01000	32,70	PRESCRITO
2012	30/07/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	0912108552012	83112012	2027	3390300000	01000	190,50	PRESCRITO
2012	11/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	0912128562012	101032012	2027	3390300000	01000	158,50	PRESCRITO
2012	22/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	0912156362012	118202012	2027	3390300000	01000	104,00	PRESCRITO
2012	17/10/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	0912156532012	118092012	2027	3390300000	01000	158,50	PRESCRITO
2012	26/11/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE	0912167672012	133152012	2027	3390300000	01000	69,90	PRESCRITO
2012	06/12/2012	LUCENILDE LEITE DIAS-COM. LEITE DIAS	0912167702012	133162012	2027	3390300000	01000	515,10	PRESCRITO
2012	06/12/2012	LUCENILDE LEITE DIAS-COM. LEITE DIAS	0912168302012	133002012	2027	3390300000	01000	2.906,10	PRESCRITO
2012	06/12/2012	LUCENILDE LEITE DIAS-COM. LEITE DIAS	0912168582012	132992012	2027	3390300000	01000	1.922,10	PRESCRITO
2012	26/12/2012	MASCON INDUSTRIA.COMERCIO E SERV.	0912177622012	138492012	2027	3390300000	01000	144,00	PRESCRITO
2012	26/12/2012	MASCON INDUSTRIA.COMERCIO E SERV.	0912177762012	138482012	2027	3390300000	01000	144,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	NET INFORMATICA LTDA.	0912174382012	136822012	2027	3390390000	01000	49,50	PRESCRITO
2012	05/12/2012	O FERNANDES CONSTRUCAO ME	0912165402012	130392012	2027	3390300000	01000	3.364,20	PRESCRITO
2012	04/12/2012	O FERNANDES CONSTRUCAO ME -	0912167052012	132452012	2027	3390300000	01000	225,80	PRESCRITO
2012	17/08/2012	OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVICOS	0912118952012	89232012	2027	3390300000	01000	2.244,00	PRESCRITO
2012	21/09/2012	OLINDA PNEUS COMERCIO E SERVICOS	0912142462012	110752012	2027	3390300000	01000	252,00	PRESCRITO
2012	12/11/2012	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRED.	0912162782012	128442012	2027	3390390000	01000	42.960,81	PRESCRITO
2012	06/12/2012	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRED.	0912178052012	132582012	2027	3390390000	01000	36.616,53	PRESCRITO
2012	22/10/2012	RM COMANDOS LTDA -ME	0912159602012	123082012	2027	3390390000	01000	440,00	PRESCRITO
2012	18/09/2012	RN TRATORES COM.E SERVICOS LTDA.	0912135002012	104192012	2027	3390300000	01000	1.838,03	PRESCRITO
2012	03/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912127172012	99922012	2027	3390300000	01000	71,00	PRESCRITO
2012	11/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912132712012	103,812012	2027	3390390000	01000	100,00	PRESCRITO
2012	10/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912133312012	103792012	2027	3390300000	01000	165,50	PRESCRITO
2012	11/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912133452012	103782012	2027	3390300000	01000	1.314,00	PRESCRITO
2012	10/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912133592012	103772012	2027	3390390000	01000	60,00	PRESCRITO
2012	11/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912133802012	103882012	2027	3390300000	01000	133,75	PRESCRITO
2012	10/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912134402012	104142012	2027	3390390000	01000	110,00	PRESCRITO
2012	11/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912134532012	104132012	2027	3390390000	01000	350,00	PRESCRITO
2012	11/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912134672012	104122012	2027	3390390000	01000	75,00	PRESCRITO



2012	11/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912134702012	104152012	2027	3390390000	01000	130,00	PRESCRITO
2012	11/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912143992012	115052012	2027	3390390000	01000	70,00	PRESCRITO
2012	11/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912144002012	115042012	2027	3390390000	01000	100,00	PRESCRITO
2012	11/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912144282012	115062012	2027	3390300000	01000	412,30	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912146612012	114052012	2027	3390390000	01000	280,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912147662012	114092012	2027	3390300000	01000	60,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912148432012	113722012	2027	3390390000	01000	220,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912148572012	113732012	2027	3390390000	01000	320,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912148602012	113742012	2027	3390390000	01000	60,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912148742012	113752012	2027	3390390000	01000	180,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912148882012	113762012	2027	3390300000	01000	530,00	PRESCRITO
2012	05/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912149032012	113712012	2027	3390390000	01000	303,00	PRESCRITO
2012	15/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912153802012	115922012	2027	3390390000	01000	198,00	PRESCRITO
2012	22/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912157302012	120122012	2027	3390300000	01000	148,00	PRESCRITO
2012	22/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912157442012	120132012	2027	3390300000	01000	40,00	PRESCRITO
2012	05/11/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912160792012	125382012	2027	3390300000	01000	111,20	PRESCRITO
2012	16/11/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912164772012	131262012	2027	3390390000	01000	20,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912165682012	130622012	2027	3390300000	01000	24,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912166592012	130632012	2027	3390300000	01000	70,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912168272012	133042012	2027	3390300000	01000	375,40	PRESCRITO
2012	03/12/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERV.	0912176402012	137372012	2027	3390390000	01000	250,00	PRESCRITO
2012	25/09/2012	SIZOGENES DE OLIVEIRA VALE	0912136492012	105332012	2027	3390390000	01000	350,00	PRESCRITO
2012	23/11/2012	SIZOGENES DE OLIVEIRA VALE	0912164802012	131252012	2024	3390390000	01000	400,00	PRESCRITO
2012	22/11/2012	SIZOGENES DE OLIVEIRA VALE	0912166312012	131232012	2027	3390390000	01000	120,00	PRESCRITO
2012	24/12/2012	SIZOGENES DE OLIVEIRA VALE	0912178222012	138532012	2027	3390390000	01000	4.350,00	PRESCRITO
SUBTOTAL UNIDADE								125.192,13	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2012	19/11/2012	A AZEVEDO DA SILVA	1012442712012	124152012	2048	3390300000	01064	381,20	PRESCRITO
2012	26/11/2012	A AZEVEDO DA SILVA	1012456442012	127032012	2048	3390300000	01064	1.082,50	PRESCRITO
2012	26/11/2012	A AZEVEDO DA SILVA	1012456582012	127022012	2048	3390300000	01064	381,20	PRESCRITO
2012	19/11/2012	A AZEVEDO DA SILVA	1012483952012	135212012	2048	3390300000	01064	1.082,50	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ALDECIR AGOSTINHO DOS SANTOS E OUTROS	1012491882012	138362012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ALDECIR AGOSTINHO DOS SANTOS E OUTROS	1012491912012	138372012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA	1012485802012	137542012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA	1012485942012	137512012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA	1012486542012	137442012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA	1012492032012	138342012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA	1012493252012	138222012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	11/06/2012	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	1012226592012	61712012	2028	3390390000	01000	120,00	PRESCRITO
2012	23/08/2012	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	1012314472012	88502012	2028	3390390000	01000	35,00	PRESCRITO
2012	06/09/2012	ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	1012350992012	96362012	2028	3390390000	01000	35,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ANTONIA ROMANA DA CONCEICAO	1012486062012	137502012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	ANTONIA ROMANA DA CONCEICAO	1012492512012	138292012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	13/09/2012	ARMAZEM ZEAO LTDA	1012351592012	25192012	2028	3390300000	01000	44,37	PRESCRITO
2012	30/11/2012	ARMAZEM ZEAO LTDA	1012351592012	128942012	2105	3390300000	01064	314,85	PRESCRITO
2012	30/11/2012	ARMAZEM ZEAO LTDA	1012465762012	128932012	2105	3390300000	01064	497,83	PRESCRITO
2012	30/11/2012	ARMAZEM ZEAO LTDA	1012465802012	128922012	2105	3390300000	01064	483,00	PRESCRITO
2012	27/11/2012	ARMAZEM ZEAO LTDA	1012466192012	128822012	2048	3390300000	01064	102,50	PRESCRITO
2012	02/07/2012	BR HOSPITALAR - VENDA E LOCACAO DE EQUIP.	1012249672012	69422012	2028	3390390000	01000	1.900,00	PRESCRITO
2012	02/07/2012	BR HOSPITALAR - VENDA E LOCACAO DE EQUIP.	1012250582012	69152012	2028	3390390000	01000	2.200,00	PRESCRITO
2012	02/07/2012	BR HOSPITALAR - VENDA E LOCACAO DE EQUIP.	1012250752012	69432012	2028	3390390000	01000	1.900,00	PRESCRITO
2012	08/10/2012	BR HOSPITALAR - VENDA E LOCACAO DE EQUIP.	1012382502012	108852012	2028	3390390000	01000	300,00	PRESCRITO
2012	08/10/2012	BR HOSPITALAR - VENDA E LOCACAO DE EQUIP.	1012385842012	108742012	2028	3390320000	01000	300,00	PRESCRITO
2012	26/11/2012	BR HOSPITALAR - VENDA E LOCACAO DE EQUIP.	1012457492012	126942012	2028	3390390000	01000	300,00	PRESCRITO
2012	25/10/2012	C BATISTA DOS SANTOS ME - ART GENIUS	1012412612012	118822012	2028	3390390000	01000	600,00	PRESCRITO
2012	02/01/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	101210402012	2802012	2028	3390920000	01000	335,00	PRESCRITO
2012	02/01/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	101210532012	2792012	2028	3390920000	01000	335,00	PRESCRITO
2012	20/09/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012367512012	104272012	2028	3390300000	01000	105,00	PRESCRITO

2012	25/10/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012414572012	117682012	2028	3390300000	01000	69,50	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012437342012	124542012	2047	3390300000	01064	66,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012437482012	124562012	2047	3390300000	01064	62,70	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012438902012	125182012	2028	3390300000	01000	173,25	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012443282012	124242012	2047	3390300000	01064	69,30	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012445002012	124312012	2048	3390300000	01064	165,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012445132012	124322012	2048	3390300000	01064	165,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012445272012	124332012	2047	3390300000	01064	66,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012447122012	124532012	2048	3390300000	01064	165,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012447262012	124552012	2048	3390300000	01064	165,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012447742012	125192012	2048	3390300000	01064	763,70	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012449252012	125212012	2048	3390300000	01064	1.308,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP	1012449392012	125222012	2048	3390300000	01000	951,00	PRESCRITO
2012	25/10/2012	CAVALCANTE & CIA LTDA EPP	1012417162012	117642012	2048	3390300000	01064	607,55	PRESCRITO
2012	26/11/2012	CENTRO DE PATOLOGIA CLIN.DO SERIDO LTDA	1012458602012	128242012	2028	3390390000	01000	19.576,00	PRESCRITO
2012	07/05/2012	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1012203542012	55222012	2028	3390300000	01000	2.533,00	PRESCRITO
2012	12/06/2012	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1012220512012	59002012	2028	3390300000	01000	465,50	PRESCRITO
2012	15/03/2012	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.	1012105882012	27582012	2028	3390300000	01000	1.456,00	PRESCRITO
2012	10/09/2012	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.	1012351802012	96462012	2028	3390300000	01000	2.678,25	PRESCRITO
2012	28/11/2012	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.	1012463942012	128182012	2028	3390300000	01000	2.102,40	PRESCRITO
2012	28/11/2012	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.	1012464712012	128172012	2028	3390300000	01000	4.204,80	PRESCRITO
2012	09/10/2012	CLINICA DE NEUROCIRURGIOS DO RN LTDA	1012386302012	108142012	2028	3390390000	01000	10.780,00	PRESCRITO
2012	21/11/2012	CLINICA DE NEUROCIRURGIOS DO RN LTDA	1012450642012	126332012	2028	3390390000	01000	7.370,00	PRESCRITO
2012	27/11/2012	CLINICA DE NEUROCIRURGIOS DO RN LTDA	1012458262012	128222012	2028	3390390000	01000	5.610,00	PRESCRITO
2012	06/08/2012	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA.	1012307592012	86912012	2028	3390300000	01000	410,00	PRESCRITO
2012	06/08/2012	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA.	1012307622012	86922012	2028	3390390000	01000	60,00	PRESCRITO
2012	31/10/2012	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA.	1012423922012	118882012	2105	3390300000	01064	14,00	PRESCRITO
2012	29/10/2012	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA.	1012424212012	118892012	2105	3390300000	01064	14,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA.	1012456922012	126692012	2105	3390300000	01064	30,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA.	1012457182012	126972012	2105	3390390000	01064	30,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	COMERCIAL ELETRO DANTAS LTDA.	101257042012	126982012	2105	3390300000	01064	16,00	PRESCRITO
2012	29/10/2012	DALCI DA SILVA	1012439472012	125132012	2028	3390360000	01000	181,00	PRESCRITO
2012	26/11/2012	DANTAS E ANDRADE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	1012462862012	128022012	2028	3390390000	01000	90,00	PRESCRITO
2012	26/11/2012	DANTAS E ANDRADE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	1012463012012	128012012	2028	3390390000	01000	100,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPIT.	1012445582012	125252012	2028	3390300000	01000	3.689,40	PRESCRITO
2012	28/11/2012	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPIT.	1012464542012	128742012	2028	3390320000	01000	1.052,00	PRESCRITO
2012	28/11/2012	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPIT.	1012464852012	128752012	2028	3390320000	01000	1.450,00	PRESCRITO
2012	28/11/2012	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP	1012460902012	128712012	2028	3390300000	01000	277,76	PRESCRITO
2012	04/10/2012	DROGAFONTE LTDA	1012371322012	104892012	2048	3390300000	01064	1.120,00	PRESCRITO
2012	27/08/2012	EZEQUIEL MANOEL S. DE MEDEIROS E OUTROS	1012316322012	89502012	2028	3390360000	01000	570,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	EZEQUIEL MANOEL S. DE MEDEIROS	1012492652012	138282012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	EZEQUIEL MANOEL S. DE MEDEIROS	1012492792012	138272012	2105	3390140000	01064	122,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	EZEQUIEL MANOEL S. DE MEDEIROS	1012492822012	138262012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	EZEQUIEL MANOEL S. DE MEDEIROS	1012493392012	138212012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	EZEQUIEL MANOEL S. DE MEDEIROS	1012493562012	133252012	2105	3390140000	01064	122,00	PRESCRITO
2012	05/12/2012	FARMACIA CAICO LTDA	1012476622012	120842012	2028	3390320000	01000	1.627,74	PRESCRITO
2012	28/11/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	1012461332012	127832012	2028	3390360000	01000	360,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	GILVAN FRANCISCO DE SOUZA	1012486102012	137492012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	GILVAN FRANCISCO DE SOUZA	1012492202012	138322012	2105	3390360000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	17/09/2012	GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA	1012362802012	101792012	2028	4490520000	01000	736,00	PRESCRITO
2012	17/09/2012	GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA	1012366882012	101272012	2028	3390390000	01000	785,00	PRESCRITO
2012	09/11/2012	GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA	1012442992012	124182012	2105	3390300000	01064	965,00	PRESCRITO
2012	09/11/2012	GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA	1012448342012	125172012	2105	3390390000	01064	150,00	PRESCRITO
2012	27/11/2012	GOMES E FRANCA LTDA-LABORATORIO SANTA CL.	1012454932012	127182012	2028	3390320000	01000	1.800,00	PRESCRITO
2012	13/12/2012	GOMES E FRANCA LTDA-LABORATORIO SANTA CL.	1012482872012	135542012	2028	3390320000	01000	600,00	PRESCRITO



2012	13/12/2012	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	DE	1012481792012	135352012	2105	3390300000	01064	1.881,89	PRESCRITO
2012	13/12/2012	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	DE	1012482392012	135282012	2105	3390300000	01064	465,75	PRESCRITO
2012	13/12/2012	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	DE	1012483502012	135272012	2105	3390300000	01064	465,75	PRESCRITO
2012	13/12/2012	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	DE	1012483642012	135262012	2105	3390300000	01064	1.881,89	PRESCRITO
2012	08/02/2012	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	DE	101267972012	16922012	2028	3390300000	01000	1.381,00	PRESCRITO
2012	02/01/2012	REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	DE	101210982012	2832012	2028	3390920000	01000	440,00	PRESCRITO
2012	02/07/2012	REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	DE	1012258372012	70952012	2028	3390390000	01000	1.785,00	PRESCRITO
2012	22/10/2012	REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	DE	1012412302012	118842012	2028	3390390000	01000	127,00	PRESCRITO
2012	22/11/2012	REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	DE	1012453542012	127332012	2028	3390390000	01000	1.720,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	RONALDO SANTIAGO DA SILVA		1012468182012	129882012	2028	3390140000	01000	30,00	PRESCRITO
2012	25/06/2012	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	E	1012225542012	61282012	2028	3390300000	01000	972,00	PRESCRITO
2012	25/06/2012	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	E	1012236852012	64472012	2028	3390300000	01000	1.458,00	PRESCRITO
2012	08/10/2012	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	E	1012387662012	108302012	2047	3390300000	01064	121,50	PRESCRITO
2012	03/12/2012	SERGIO ALEXANDRE DA SILVA		1012493732012	138432012	2105	3390140000	01064	60,00	PRESCRITO
2012	02/07/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		1012250302012	69242012	2028	3390390000	01000	150,00	PRESCRITO
2012	03/12/2012	SERIVEL VEICULOS LTDA.		1012476142012	130772012	2105	3390300000	01064	484,77	PRESCRITO
2012	03/12/2012	SERIVEL VEICULOS LTDA.		1012476282012	130762012	2105	3390300000	01064	187,50	PRESCRITO
2012	30/11/2012	SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA	DE	1012462412012	128122012	2028	3390390000	01000	8.000,00	PRESCRITO
2012	13/12/2012	SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA	DE	1012483762012	135232012	2028	3390390000	01000	8.000,00	PRESCRITO
2012	13/12/2012	SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA	DE	1012483812012	135222012	2028	3390390000	01000	8.000,00	PRESCRITO
2012	12/11/2012	SERVICOS DE URGENCIA NEUROL.ELETRENFCEF.		1012424832012	121552012	2028	3390390000	01000	530,00	PRESCRITO
2012	04/09/2012	SILVANA DO CARMO MAIA BARROS		1012328102012	92982012	2028	3390040000	01000	4.360,00	PRESCRITO
2012	21/11/2012	SILVANA DO CARMO MAIA BARROS		1012451072012	126302012	2028	3390360000	01000	1.090,00	PRESCRITO
2012	19/11/2012	TOP PECAS LTDA - EPP		1012452632012	127362012	2105	3390390000	01064	170,00	PRESCRITO
2012	05/11/2012	UPDATE-UNID. DE PESQUISA DIAGNOSTICA		1012423002012	117862012	2105	3390390000	01064	47.155,64	PRESCRITO
2012	30/11/2012	VALDOMIRO PORFIRIO DE MOURA	DE	1012466702012	128872012	2047	3390390000	01064	150,00	PRESCRITO
2012	30/11/2012	VALDOMIRO PORFIRIO DE MOURA	DE	1012466842012	128882012	2047	3390390000	01064	200,00	PRESCRITO
SUBTOTAL UNIDADE									228.983,74	

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO										
2012	07/11/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP		111255392012	117502012	2030	3390300000	01000	192,00	PRESCRITO
2012	04/12/2012	CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP		111259372012	130402012	2030	3390300000	01000	96,00	PRESCRITO
2012	26/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE		111246902012	100842012	2030	3390390000	01000	30,00	PRESCRITO
2012	27/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE		111248102012	100862012	2030	3390300000	01000	218,70	PRESCRITO
2012	26/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE		111248232012	100872012	2030	3390300000	01000	112,50	PRESCRITO
2012	27/09/2012	LENILDA ARAUJO MONTEIRO VALE		111248372012	100882012	2030	3390300000	01000	121,50	PRESCRITO
2012	06/12/2012	LUCENILDE LEITE DIAS-COM. LEITE DIAS		111261192012	133112012	2030	3390300000	01000	228,50	PRESCRITO
2012	17/09/2012	METALURGICA ESCOL LTDA.		111245642012	95462012	2030	3390300000	01000	922,00	PRESCRITO
2012	28/09/2012	METALURGICA ESCOL LTDA.		111249802012	103942012	2030	3390300000	01000	850,00	PRESCRITO
2012	01/11/2012	O FERNANDES CONSTRUCAO ME		111258802012	126172012	2030	3390300000	01000	5.031,00	PRESCRITO
2012	14/11/2012	RM COMANDOS LTDA -ME		111257102012	123092012	2030	3390300000	01000	954,52	PRESCRITO
2012	17/09/2012	RN TRATORES COM.E SERVICOS LTDA.		111247632012	99872012	2030	3390300000	01000	440,00	PRESCRITO
2012	02/10/2012	RN TRATORES COM.E SERVICOS LTDA.		111249312012	103852012	2030	3390300000	01000	215,03	PRESCRITO
2012	15/10/2012	RN TRATORES COM.E SERVICOS LTDA.		111251442012	108952012	2030	3390300000	01000	3.300,00	PRESCRITO
2012	27/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111249452012	103842012	2030	3390390000	01000	150,00	PRESCRITO
2012	28/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111249592012	103832012	2030	3390300000	01000	616,00	PRESCRITO
2012	27/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111249622012	103962012	2030	3390300000	01000	318,00	PRESCRITO
2012	27/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111250052012	103822012	2030	3390390000	01000	1.965,20	PRESCRITO
2012	27/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111250192012	103972012	2030	3390390000	01000	100,00	PRESCRITO
2012	28/09/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111250672012	103922012	2030	3390300000	01000	262,00	PRESCRITO
2012	23/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		11125262012	112392012	2030	3390390000	01000	1.977,00	PRESCRITO
2012	23/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111253092012	112372012	2030	3390300000	01000	300,00	PRESCRITO
2012	23/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111253122012	112382012	2030	3390390000	01000	240,00	PRESCRITO
2012	23/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111253302012	112402012	2030	3390300000	01000	50,00	PRESCRITO
2012	23/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111253432012	112412012	2030	3390300000	01000	129,00	PRESCRITO
2012	23/10/2012	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA		111253572012	112422012	2030	3390300000	01000	2.538,50	PRESCRITO



2013	02/09/2013	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	1013331442013	84832013	2054	3390390000	01064	324,37	PRESCRITO
2013	02/12/2013	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	101348192013	131902013	2056	3390300000	01064	2.500,00	PRESCRITO
2013	02/12/2013	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	101348992013	132642013	2105	3390300000	01064	15.405,44	PRESCRITO
2013	02/12/2013	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	1013492342013	131922013	2105	3390390000	01064	446,76	PRESCRITO
2013	02/12/2013	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	1013493082013	132402013	2056	3390390000	01064	77,26	PRESCRITO
2013	03/05/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013145932013	35922013	2028	3390300000	01000	689,92	PRESCRITO
2013	10/05/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	101314758201	37872013	2028	3390390000	01000	202,40	PRESCRITO
2013	04/05/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013148492013	37682013	2028	3390390000	01000	941,60	PRESCRITO
2013	04/05/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013149092013	37762013	2028	3390390000	01000	250,98	PRESCRITO
2013	10/06/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013199712013	51822013	2056	3390300000	01064	928,40	PRESCRITO
2013	14/06/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013200812013	51892013	2056	3390390000	01064	934,56	PRESCRITO
2013	10/07/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013265602013	68992013	2056	3390300000	01064	1.016,40	PRESCRITO
2013	10/07/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013265732013	69062013	2056	3390390000	01064	894,08	PRESCRITO
2013	30/07/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013284352012	69022012	2028	3390300000	01000	572,00	PRESCRITO
2013	06/08/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013297822013	76882013	2056	3390390000	01064	2.305,60	PRESCRITO
2013	25/09/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013370072013	96462013	2028	3390300000	01000	174,24	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013437342013	115382013	2056	3390300000	01064	35,20	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013437792013	115442013	2056	3390300000	01064	24,64	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013437822013	115432013	2056	3390300000	01064	26,40	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013439022013	115522013	2056	3390300000	01064	198,00	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013439812013	115672013	2056	3390390000	01064	88,00	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013439952013	115602013	2056	3390390000	01064	35,20	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013440072013	115592013	2056	3390390000	01064	128,48	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013440102013	115572013	2056	3390390000	01064	52,80	PRESCRITO
2013	25/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013474152013	127802013	2056	3390300000	01064	57,20	PRESCRITO
2013	25/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013474322013	127792013	2028	3390300000	01000	253,44	PRESCRITO
2013	25/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013474632013	25112013	2028	3390300000	01000	171,60	PRESCRITO
2013	25/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013481482013	130052013	2056	3390390000	01064	35,20	PRESCRITO
2013	25/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013482082013	130072013	2028	3390390000	01000	70,40	PRESCRITO
2013	26/12/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013483952013	130262013	2028	3390390000	01000	256,64	PRESCRITO
2013	01/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013485322013	115512013	2028	3390300000	01000	4.442,24	PRESCRITO
2013	25/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013485462013	130352013	2028	3390390000	01000	30,62	PRESCRITO
2013	25/11/2013	TOP PECAS LTDA - EPP	1013485502013	130582013	2028	3390390000	01000	70,40	PRESCRITO
SUBTOTAL UNIDADE								33.640,47	
TOTAL GERAL								522.994,11	

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN									
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO									
CNPJ: 08.096.570/0001-39 ANEXO II DO DECRETO Nº 667 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
S	Data	Fornecedor	Empenho	Processo	Projeto	Elemento	Fonte	Valor	Natureza
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
2013	14/01/2013	CG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP	0913832013	1442013	1003	4490510000	01000	89.912,91	NÃO PROCESSADO
2013	09/05/2013	EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA	091373372013	42292013	1003	4490510000	01000	12.803,68	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								102.716,59	
TOTAL ANO 2013								102.716,59	
02 - GABINETE DO PREFEITO									
2014	09/05/2014	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	02509332014		2002	4490520000	01000	43,95	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								43,95	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2014	16/05/2014	JOAO PAULO CARDOSO GOMES	05516322014		2005	3390140000	01000	60,00	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								60,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
2014	21/03/2014	APSERVICE-IND E COM DE MOVEIS LTDA	06321342014		2013	4490520000	01000	435,00	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								435,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES									
2014	25/04/2014	ARMAZEM ZEZAO LTDA	08425042014		2018	3390300000	01000	1.313,59	NÃO PROCESSADO
2014	10/06/2014	ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA	08610022014		2024	3390300000	01000	556,08	NÃO PROCESSADO
2014	26/08/2014	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	08826102014		2022	3390300000	01000	30,55	NÃO PROCESSADO
2014	03/11/2014	UP DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME	081132152014		2052	3390300000	01000	1.435,49	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								3.335,71	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2014	07/11/2014	A AZEVEDO DA SILVA	101107212014		2048		01000	893,60	NÃO PROCESSADO
2014	24/03/2014	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.	10309022014		2028		01000	4.110,00	NÃO PROCESSADO
2014	02/09/2014	COMPANHIA ENERGETICA DO RN-COSERN	10149021372014	148992014	2029	148992014	01064	3,00	NÃO PROCESSADO
2014	23/12/2014	DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA	101223212014		2028		01000	6.093,92	NÃO PROCESSADO
2014	02/07/2014	FRANCISCO DEOCLECIO DAMASCENO ROCHA	10140702422014		2028		01000	6.930,00	NÃO PROCESSADO
2014	30/04/2014	J. SILVA DOS SANTOS	10430282014		2047		01000	430,00	NÃO PROCESSADO
2014	10/12/2014	M. PEREIRA DIAS-ME	101210112014		2072		01000	222,60	NÃO PROCESSADO
2014	13/05/2014	N F DE ARAUJO DANTAS ME	10513052014		2048		01000	206,40	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								18.889,52	
12 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL									
2014	10/11/2014	COMARKET CONSULTORIA E MARKETING LTDA - ME	121110962014		2020	3390390000	01000	960,00	NÃO PROCESSADO
2014	03/03/2014	KATIA RAQUEL COSTA DE SENA	12303062014		2106	3390360000	01000	800,00	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								1.760,00	
TOTAL ANO 2014								24.524,18	
02 - GABINETE DO PREFEITO									
2015	13/10/2015	ARMAZEM ZEZAO LTDA	021510130026	1510130024	2039	3390300000	01000	101,30	NÃO PROCESSADO
2015	05/10/2015	ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA	021510050038	1510050054	2040	3390300000	01000	356,50	NÃO PROCESSADO
2015	13/10/2015	ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA	021510130015	1510130025	2039	3390300000	01000	81,57	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE								539,37	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2015	10/09/2015	ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO LTDA	051509100036	1509100101	2005	3390300000	01000	1.981,55	NÃO PROCESSADO
2015	08/09/2015	FECHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	051509080045	1509080041	2005	3390390000	01000	1.620,00	NÃO PROCESSADO
2015	09/11/2015	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	051511090026	1511090023	2005	3390300000	01000	2.723,50	NÃO PROCESSADO
2015	01/07/2015	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	051507010056	1508190065	0706	4690710000	01000	12.905,88	NÃO PROCESSADO
2015	01/07/2015	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	051507010067	1508190066	0706	4690710000	01000	13.075,77	NÃO PROCESSADO
2015	19/08/2015	MARCENARIA SAO LAZARO LTDA ME	051508190013	1508190026	2005	3390300000	01000	640,00	NÃO PROCESSADO
2015	04/11/2015	R.A.DE QUEIROZ ME	051511040010	1511040001	2005	3390300000	01000	741,00	NÃO PROCESSADO



31/08/2017	J ALVES DUTRA FILHO - ME	111708310048	1708310031	2030	3390300000	01000	0,01	NÃO PROCESSADO
SUBTOTAL UNIDADE							0,01	
TOTAL ANO 2017							78,03	
TOTAL GERAL							363.205,31	

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**F49BD2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, CNPJ: 08.294.662/0001-23, com sede a Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 588, bairro Bela Vista, Assú/RN e a empresa **K N DE MEDEIROS EPP**, CNPJ: 70.034.327/0001-60, com sede a Rua Alfredo Fernandes, nº 259, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 223555903 SSP/SP e CPF nº 117.200.298-30, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2018, destinada a eventual contratação de pessoa jurídica para eventual locação de estruturas e equipamentos para serem utilizados em eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e demais secretarias.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
01	<b>TRELIÇA DE ALUMÍNIO</b> para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.	METRO	1.135	33,67	38.215,45
02	<b>GRADES DE CONTENÇÃO</b> - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.	METRO	1.970	17,31	34.100,70
03	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso	DIÁRIA	18	4.521,37	81.384,66
04	<b>PALCO COBERTO</b> 6X6m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	DIÁRIA	22	1.058,20	23.280,40
05	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> 12X8m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	DIÁRIA	17	2.405,00	40.885,00
06	<b>TENDA TIPO PIRAMIDAL</b> 10X10, 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	28	1.009,10	28.254,80
07	<b>TENDA TIPO PIRAMIDAL</b> 12X12, 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	23	1.153,40	26.528,20
08	<b>TENDAS TIPO PIRAMIDAL</b> 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	295	250,12	73.785,40
09	<b>TENDAS TIPO PIRAMIDAL</b> 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	285	278,98	79.509,30
10	<b>CERCAMENTO</b> - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	METRO	640	19,24	12.313,60
11	<b>STAND BASICO</b> - Locação de stand 3X3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em TS branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09M² com extintor e aterramento	DIÁRIA	210	413,66	86.868,60
12	<b>BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS</b> , portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.	DIÁRIA	1.210	97,95	118.519,50
19	<b>CAMARIM</b> climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	DIÁRIA	32	1.443,00	46.176,00
20	<b>CAMARIM</b> climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	DIÁRIA	32	1.250,60	40.019,20
21	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> 14X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	14	5.291,00	74.074,00
22	<b>PRACTICAVEIS MÓVEIS</b> , medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura	DIÁRIA	85	256,52	21.804,20
23	<b>HOUSE MIX</b> , medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.	DIÁRIA	21	1.635,40	34.343,40
24	<b>TELAO DE LED</b> - Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção	DIÁRIA	9	2.886,00	25.974,00
25	<b>RADIO COMUNICADOR</b> - Locação de radio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador	DIÁRIA	28	57,72	1.616,16



26	<b>TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO</b> – Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.	DIÁRIA	18	442,50	7.965,00
27	<b>LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO</b> – Locação pavilhão tipo galpão, estrutura de BOX TRUST alumínio Q30 e lona sintética antichama (Impermeável), altura mínima de 4,00 m, iluminação com refletores.	M²	390	51,30	20.007,00
28	Produção e aplicação de placa em metalon com lona 4x0 e iluminação interna (backlight), para testeira de palco.	M²	95	131,46	12.488,70
29	Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight).	M²	48	131,46	6.310,08
30	<b>GRUPOS GERADORES, Gerador</b> – Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível; com extintor, aterramento e isolamento	DIÁRIA	38	1.182,93	44.951,34
31	<b>GRUPOS GERADORES SILENCIADOS</b> , Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível; com extintor e, aterramento e isolamento	DIÁRIA	14	1.820,00	25.480,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 009/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.004.854,69 (um milhão quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**;

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 20 de dezembro de 2018 e término previsto para 23 de maio de 2019.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**

**7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 019/2018.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 019/2018.**

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 019/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.**

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	K N de Medeiros EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:8DB9CA65**

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **K N DE MEDEIROS EPP**, CNPJ: **70.034.327/0001-60**, com sede a Rua Alfredo Fernandes, nº 259, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 223555903 SSP/SP e CPF nº 117.200.298-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a Ata de Registro de Preços nº 019/2018, destinada a eventual contratação de pessoa jurídica para eventual locação de estruturas e equipamentos para serem utilizados em eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e demais secretarias, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
01	<b>TRELIÇA DE ALUMÍNIO</b> para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estíveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.	METRO	1.135	33,67	38.215,45
02	<b>GRADES DE CONTENÇÃO</b> - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura.	METRO	1.970	17,31	34.100,70
03	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> 14X10m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso	DIÁRIA	18	4.521,37	81.384,66
04	<b>PALCO COBERTO</b> 6X6m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	DIÁRIA	22	1.058,20	23.280,40
05	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> 12X8m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	DIÁRIA	17	2.405,00	40.885,00
06	<b>TENDA TIPO PIRAMIDAL 10X10</b> , 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	28	1.009,10	28.254,80
07	<b>TENDA TIPO PIRAMIDAL 12X12</b> , 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	23	1.153,40	26.528,20
08	<b>TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5</b> , 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	295	250,12	73.785,40
09	<b>TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6</b> , 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em	DIÁRIA	285	278,98	79.509,30

	excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.				
10	<b>CERCAMENTO</b> - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	METRO	640	19,24	12.313,60
11	<b>STAND BASICO</b> - Locação de stand 3X3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em TS branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09M <sup>2</sup> com extintor e aterramento	DIÁRIA	210	413,66	86.868,60
12	<b>BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS</b> , portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.	DIÁRIA	1.210	97,95	118.519,50
19	<b>CAMARIM</b> climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	DIÁRIA	32	1.443,00	46.176,00
20	<b>CAMARIM</b> climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	DIÁRIA	32	1.250,60	40.019,20
21	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b> 14X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	14	5.291,00	74.074,00
22	<b>PRATICÁVEIS MÓVEIS</b> , medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura	DIÁRIA	85	256,52	21.804,20
23	<b>HOUSE MIX</b> , medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.	DIÁRIA	21	1.635,40	34.343,40
24	<b>TELÃO DE LED</b> – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção	DIÁRIA	9	2.886,00	25.974,00
25	<b>RADIO COMUNICADOR</b> – Locação de rádio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador	DIÁRIA	28	57,72	1.616,16
26	<b>TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO</b> – Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.	DIÁRIA	18	442,50	7.965,00
27	<b>LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO</b> – Locação pavilhão tipo galpão, estrutura de BOX TRUST alumínio Q30 e lona sintética antichama (Impermeável), altura mínima de 4,00 m, iluminação com refletores.	M <sup>2</sup>	390	51,30	20.007,00
28	Produção e aplicação de placa em metalon com lona 4x0 e iluminação interna (backlight), para testeira de palco.	M <sup>2</sup>	95	131,46	12.488,70
29	Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight).	M <sup>2</sup>	48	131,46	6.310,08
30	<b>GRUPOS GERADORES, Gerador</b> – Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível; com extintor, aterramento e isolamento	DIÁRIA	38	1.182,93	44.951,34
31	<b>GRUPOS GERADORES SILENCIADOS</b> , Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível; com extintor e, aterramento e isolamento	DIÁRIA	14	1.820,00	25.480,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.004.854,69 (um milhão quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN, CNPJ: 08.294.662/0001-23**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;  
 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;  
 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;  
 15.18.4. Fizer declaração falsa;  
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;  
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	K N DE Medeiros EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**99528EFE

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, CNPJ: **08.294.662/0001-23**, com sede a Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 588, bairro Bela Vista, Assú/RN e a empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ: **10.522.228/0001-03**, com sede a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1036, Centro, CEP: 59.650-000, Assú/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **ELANIO CAIO GUEDES TINÓCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.821.476 – SSP/RN e CPF nº 065.003.894-09, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2018, destinada a eventual contratação de pessoa jurídica para eventual locação de estruturas e equipamentos para serem utilizados em eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e demais secretarias.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

## 2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
13	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO:</b> Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	38	2.520,00	95.760,00
14	<b>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO:</b> Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	66	1.245,00	82.170,00
15	<b>SOM GRANDE PA:</b> 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas Main Power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01-Sistema de intercom com 04 pontos 01-Técnico de som e auxiliar MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" + 1 Drive cada 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração 01-Side Fill composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal 01-Main Power Trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas 48-Microfones dinâmicos com pedestais 12-Microfones condensador 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set 08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 12-Sub Snake com multipinos 03-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 120-Refletores Par 64 - Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 24-Elipsoidal de 36° a 50° 24-Fresnel 12-PC de 1000w 30-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltas de led 3w 48-Par Led 5w RGBWA 08-Varas de ACL com 4 refletores cada 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos	DIÁRIA	13	5.600,00	72.800,00
16	<b>SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO:</b> Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	39	2.330,00	90.870,00
17	<b>SOM PEQUENO PORTE:</b> Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	55	1.201,00	66.055,00
18	<b>SOM PARA SOLENIDADE:</b> Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	26	641,00	16.666,00
32	<b>LOCAÇÃO DE PAR LED:</b> Iluminação PAR LED 3w de potencia, com duas alças de fixação.	DIÁRIA	295	46,50	13.717,50
33	<b>LOCAÇÃO DE SINALIZADOR/MOVING PRO LIGHT:</b> Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento.	DIÁRIA	80	120,00	9.600,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 009/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 447.638,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 20 de dezembro de 2018 e término previsto para 23 de maio de 2019.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 019/2018.**



**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 019/2018.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 019/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Nova Geração LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELANIO CAIO GUEDES TINOCO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**04E1D86E

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ: **10.522.228/0001-03**, com sede a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1036, Centro, CEP: 59.650-000, Assú/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **ELANIO CAIO GUEDES TINOCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.821.476 – SSP/RN e CPF nº 065.003.894-09, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a Ata de Registro de Preços nº 019/2018, destinada a eventual contratação de pessoa jurídica para eventual locação de estruturas e equipamentos para serem utilizados em eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e demais secretarias, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
13	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO:</b> Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	38	2.520,00	95.760,00
14	<b>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO:</b> Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	66	1.245,00	82.170,00
15	<b>SOM GRANDE PA:</b> 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas Main Power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01-Sistema de intercom com 04 pontos 01-Técnico de som e auxiliar MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração 01-Side Fill composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal 01-Main Power Trifásico de 125 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas 48-Microfones dinâmicos com pedestais 12-Microfones condensador 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set 08-microfones sem fio UHF Bastião com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 12-Sub Snake com multipinos 03-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 120-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 24-Elipsoidal de 36º a 50º 24-Fresnel 12-PC de 1000w 30-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltas de led 3w 48-Par Led 5w RGBWA 08-Varas de ACL com 4 refletores cada 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos	DIÁRIA	13	5.600,00	72.800,00
16	<b>SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO:</b> Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36	DIÁRIA	39	2.330,00	90.870,00

	vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínima 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbale, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
17	<b>SOM PEQUENO PORTE:</b> Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	55	1.201,00	66.055,00
18	<b>SOM PARA SOLENIDADE:</b> Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	26	641,00	16.666,00
32	<b>LOCAÇÃO DE PAR LED:</b> Iluminação PAR LED 3w de potencia, com duas alças de fixação.	DIÁRIA	295	46,50	13.717,50
33	<b>LOCAÇÃO DE SINALIZADOR/MOVING PRO LIGHT:</b> Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento.	DIÁRIA	80	120,00	9.600,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 447.638,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN, CNPJ: 08.294.662/0001-23**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365  
 I = 0,0001644  
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Construtora Nova Geração LTDA – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELANIO CAIO GUEDES TINOCO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6423285D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Aprova o Código Tributário do Município de Currais Novos e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 011/2018 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### Das Normas Gerais

#### CAPÍTULO I

#### Do Código Tributário do Município de Currais Novos

**Art. 1º.** O Código Tributário do Município de Currais Novos se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, seus princípios e de suas leis complementares.

#### CAPÍTULO II

#### Da Competência Tributária

**Art. 2º.** São tributos de competência do Município de Currais Novos:

I - impostos sobre:

- a) a propriedade predial e territorial urbana;
  - b) a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
  - c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.
- II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- IV - contribuição de Iluminação Pública – CIP.

### **CAPÍTULO III** **Das Imunidades**

**Art. 3º** São imunes dos impostos municipais:

- I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;
- II - os templos de qualquer culto;
- III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
- IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos securatórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

### **CAPÍTULO IV** **Das Obrigações dos Contribuintes**

**Art. 4º.** São obrigações dos contribuintes:

- I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;
- II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;
- III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;
- IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;
- V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;
- VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;
- VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;
- VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;
- IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;
- X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;
- XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;
- XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;
- XIII - cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.

§ 1o. Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 2o. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

- I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;
- II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

§ 3o. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

**Art. 5º.** Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embarçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

- I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;
- II – os serventuários da justiça;
- III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;
- IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;
- V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;
- VI – as companhias de armazéns gerais;
- VII – as administradoras de shoppings centers e centros comerciais e de serviços;
- VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;
- IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;

§ 1º As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§ 2º As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Infrações e das Penalidades**

**Art. 6º.** Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

**Art. 7º.** Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

**Parágrafo único.** Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

**Art. 8º.** Não será objeto de autuação a infração, espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.

**Parágrafo único.** Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

**Art. 9º.** As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- III - sujeição a regime especial de fiscalização;
- IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
- V - apreensão de documentos e/ou interdição do estabelecimento;
- VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte

**Parágrafo único.** A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

**Art. 10.** Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.

**Parágrafo único.** Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva.

**Art. 11.** São passíveis de multa por infração, sem prejuízo do pagamento do tributo, para todo e qualquer tributo previsto neste código:

I – de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

II – de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de comunicação de cessação das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

III – de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o Contribuinte que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação ou notificação, deixar de prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais ou comerciais, por livro, documento ou informação;

IV – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) os que embarçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista nas legislações penal, cível e tributária;

V – de até 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, pela falta de seu recolhimento, total ou parcial;

VI – de até 90% (noventa por cento) do valor do tributo:

- a) o início ou a prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento;
- b) aos que deixarem de emitir documentos fiscais.

VII – de até 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido:

- a) aos que deixarem de recolher aos cofres do Município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;
- b) aos que realizarem operações sem terem requerido a sua inscrição na repartição competente.

VIII – De até 90% (noventa por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;

IX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

- a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;
- b) pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;
- c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;
- d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;
- e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

X – de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

- a) pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade.
- b) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;
- c) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro mês ou fração;
- d) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco anos;
- e) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

XI – de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

- a) a falta de apresentação de informativo mensal e/ou anual estabelecido em regulamento, por documento;
- b) a falta de apresentação, pelos responsáveis por loteamentos, da relação mensal dos imóveis alienados definitivamente ou por compromisso de compra e venda, por documento;

XII - de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

XIII – de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

XIV – de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada;

XV – de R\$ 300,00 (trezentos reais), por equipamento, por mês ou fração de mês, se emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

XVI – de R\$ 100,00 (cem reais), se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas em equipamento fiscal em desacordo com as disposições regulamentares;

XVII – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XXVIII – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao ISS;

XX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XXI – De R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a não aquisição e licenciamento de equipamento emissor de cupom fiscal nos prazos estabelecidos em Regulamento;

XXII – De R\$ 500,00 (quinhentos reais) às infrações não especificadas neste artigo;



XIII – De um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00), aplicada às pessoas referidas no inciso VII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações que disponham a respeito de contribuintes localizados no seu empreendimento, por período não informado;

XXIV – De três mil reais (R\$ 3.000,00), aplicada às pessoas referidas nos incisos VIII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes, cujos pagamentos sejam feitos através de seus sistemas de crédito, débito ou similares, por contribuinte e/ou por período não informado.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade tributária, a pedido expresso do interessado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade.

§ 2º Aplica-se a mesma penalidade do inciso IV deste artigo a prática de desacato ao servidor do Fisco Municipal no exercício de suas funções.

§ 3º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 4º As multas previstas no inciso X do caput deste artigo têm como limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo de infração.

**Art. 12.** Será reduzido o valor da multa em:

I – 50% (cinquenta por cento) se o crédito tributário for pago em até cinco dias da ciência da lavratura do Auto de Infração;

II – 40% (quarenta por cento) se o crédito tributário for pago após o prazo estabelecido no inciso anterior e antes da ciência da decisão em primeira instância;

III – 20% (vinte por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em primeira instância antes da ciência da decisão em segunda instância;

IV – 10% (dez por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em segunda instância e antes do ajuizamento da execução fiscal.

**Parágrafo único.** Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Apuração e do Recolhimento**

**Art. 13.** A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

**Art. 14 -** Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

I – atualização monetária;

II – multa de mora;

III – juros de mora;

IV – multa por infração.

§ 1º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser o Decreto Regulamentar, obedecendo sempre a índices oficiais propostos pela legislação federal e será acrescida para todos os efeitos legais.

§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 15% (quinze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração, podendo ser reduzida, por ato do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.

§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).

§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.

§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:

I – o índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;

II – o índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for ímpar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.

§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importância na inobservância das disposições da legislação tributária.

§ 9º A multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária serão cobrados independentes de procedimento fiscal.

**Art. 15.** O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário ou outra instituição, mediante convênio, previamente autorizados pela fazenda municipal.

**CAPÍTULO VII****Da Dívida Ativa**

**Art. 16.** Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

**Art. 17.** A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança administrativa.

**Parágrafo único.** Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgamento a decisão.

**Art. 18.** A inscrição na Dívida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

§ 1º - Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º - A partir do momento em que o contribuinte tiver o seu CNPJ ou CPF inscrito em dívida ativa, será defeso à Fazenda Pública Municipal expedir qualquer tipo de Certidão Negativa Específica de imóvel em que o contribuinte inscrito seja proprietário.

**Art. 19.** A Dívida Ativa será cobrada por procedimento;

- I – Amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- II – Judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados contratados.

**Art. 20.** Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do crédito, com o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a cobrança judicial.

**CAPÍTULO VIII****Do Parcelamento**

**Art. 21.** A Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 05 (cinco) vezes.

§ 1º - Como política de fomento à adimplência, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamentos dos créditos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser Decreto Regulamentar.

I – O Decreto Regulamentar citado no parágrafo anterior deverá determinar o período em que durará a medida de fomento à adimplência.

§ 2º Os descontos e os parcelamentos constantes neste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

§ 4º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

§ 5º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de parcelar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para Custeio do Serviço de Pública – CSIP, no lançamento do exercício corrente, em até 5 (cinco) parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior ao determinado em regulamento.

**CAPÍTULO IX****Da Fiscalização**

**Art. 22.** A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Currais Novos, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

**Art. 23.** As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§ 5º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

**Art. 24.** Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

**Parágrafo único.** No caso de recusa, a fiscalização reduzirá a termo o ocorrido e deverá requerer da Procuradoria Jurídica do Município providência imediata para obtenção de autorização judicial a fim de efetivar a medida fiscalizatória.

**Art. 25.** Configura-se:

- I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de agente público;
- II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;
- III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

**Art. 26.** Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o agente público:

- I - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ingressar em estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em "funcionamento."

## **CAPÍTULO X**

### **Da Remissão**

**Art. 28.** O Poder Executivo pode conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I – à situação econômica do sujeito passivo;
- II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III – à diminuta importância do crédito tributário;
- IV – à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
- V – às condições peculiares a determinada região do território da entidade tributária.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese, a remissão de que trata este artigo pode ser superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), por exercício, nem ser concedida mais de uma vez, num único exercício ao mesmo sujeito passivo.

## **CAPÍTULO XI**

### **Dos Benefícios Fiscais**

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo, mediante Decreto Regulamentar, autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Currais Novos, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.

§ 1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Decreto, que especificará o percentual e o período do benefício.

I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

II – o Prefeito Municipal fará publicar o Decreto que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.

§ 3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Currais Novos, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

§ 5º Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Currais Novos, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§ 6º Tratando-se do percentual de desconto a título de isenção tributária, este será definido avaliando-se o caso concreto, levando-se em consideração as benesses que a empresa trará para o município de Currais Novos e estando estas, expressas em despacho fundamentado pelo Secretário de Finanças e Planejamento, assim como, juntado ao respectivo processo administrativo antes da remessa deste para o chefe do Poder Executivo.

§ 7º Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

- I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;
- II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;
- III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;
- IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;
- V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

§ 8º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

- I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;
- II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;
- III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;
- IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;
- V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.

§ 9º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontração do número de empregados dispensados.

§ 10 A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

§ 11 A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 12 A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§ 13 Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

**Art. 30.** Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

**Art. 31.** Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

**Art. 32.** As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

## **TÍTULO II**

### **Dos Impostos de Competência Municipal**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**

#### **SECÃO I**

##### **Do Fato Gerador**

**Art. 33.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma ou estrutura.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgoto sanitário;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
- V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

**Art. 34.** O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

**Art. 35.** Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do “habite-se” ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

## **SECÇÃO II**

### **Do Contribuinte**

**Art. 36.** Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

**Art. 37.** É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus até a data da abertura da sucessão.

§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

## **SECÇÃO III**

### **Da Base de Cálculo**

**Art. 38.** A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

**Art. 39.** Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

**Art. 40.** A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é determinada de acordo as normas estabelecidas neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes em tabelas a serem regulamentadas, salvo quando o Poder Executivo propor modificação nos valores unitários padrões, que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

- I – situação do imóvel no Logradouro;
- II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;
- III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§ 2º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do § 1º devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores a ser regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção a serem regulamentadas.

**Art. 42.** Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

- I – preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;
- II – custos de reprodução;
- III – locações correntes;
- IV – características da região em que se situa o imóvel;
- V – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;
- VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;
- VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

**Art. 43.** O valor venal do imóvel é determinado pela multiplicação da área (m<sup>2</sup>) pelo valor do metro quadrado determinado na Planta Genérica de Valores de Terrenos;

**Art. 44.** No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

**Art. 45.** A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

**Art. 46.** No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

**Art. 47.** Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

**Art. 48.** Na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do imóvel será determinado por comissão formada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Secretário de Obras e pelo Coordenador da Tributação municipal, em função de sua localização e das características.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Fazenda Municipal.

§ 2º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.

§ 3º A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

**Art. 49.** Os valores unitários da Planta de Valores Genérica de Terrenos deverão ser expressos em moeda corrente, sendo que, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno é sempre arredondado, até a segunda casa decimal.

**Art. 50.** As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no §2º do artigo 33.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

- I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);
- II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial.

**Art. 52.** Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no artigo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – renda bruta familiar inferior a 1 salário mínimo;
- II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

#### **SECÇÃO IV** **Das Alíquotas**

**Art. 53.** O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

- I – 1% (um por cento) para os imóveis edificados com destinação exclusivamente, não residencial;
- II – 0,6% (oito décimos por cento) para os demais imóveis edificados;
- III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificados;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até 0% (zero por cento), em relação aos imóveis encravados em áreas non edificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Currais Novos, enquanto perdure tal condição.

**Art. 54.** A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento):

- I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;
- II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;
- III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

§ 2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

§ 3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo se aplica com acréscimo de até dez por cento sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração que ultrapasse a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor venal, não podendo ultrapassar a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de imóveis edificados ou explorados economicamente.

#### **SECÇÃO V** **Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte**

**Art. 55.** Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Banco de Cadastro Imobiliário - BCI, na forma e prazos que dispuser o regulamento.

**Parágrafo único.** Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.

**Art. 56.** A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

- I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no BCI, nos termos do artigo anterior;
- II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;
- III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;
- IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do BCI.

§ 1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§ 2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§ 3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento dos dados declarados.

**Art. 57.** A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

§ 1º As edificações realizadas em desobediências às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.

§ 2º A inscrição e os efeitos tributários referidas no parágrafo anterior não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao detentor da posse a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adequação da edificação às normas legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**Art. 58.** Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 59.** As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento quando:

- I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;
- II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.

**Art. 60.** Os responsáveis por loteamentos são obrigados a remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive preço de aquisição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à alienação ou compromisso.

**Art. 61.** Todos os processos de licença para construção ou reforma, “Habite-se”, certidão de averbação, desmembramento ou remembramento de lotes, aprovados pelo Órgão competente municipal, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para fins de análise, inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel, na forma regulamentar.

**Parágrafo único.** Será exigido para expedição do alvará de “Habite-se”:

- I – a inscrição ou a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário;
- II – a assinatura do Secretário de Finanças e Planejamento.

## **SECÃO VI**

### **Do Lançamento e do Recolhimento**

**Art. 62.** O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, ou em jornal de circulação no Município ou outro meio eficaz, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

**Parágrafo único.** Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

**Art. 63.** A apuração e recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§ 2º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez, em quota única, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.

- I – o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor determinado em regulamento do Poder Executivo.
- II – fica autorizado o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única.

**SECÃO VII****Das Isenções**

**Art. 64.** São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

- a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel;
- c) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

II – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

III – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura de Currais Novos, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

IV – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

**Parágrafo único.** As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, durante o exercício civil a que se refere o imposto e antes do vencimento do pagamento, sob pena de decadência.

**CAPÍTULO II****Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis****SECÃO I****Do Fato Gerador**

**Art. 65.** O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e da permuta de imóveis;

IV - a procuração em causa própria para a transferência de imóveis;

V - a procuração irrevogável e irretroatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou confirmação da concretização do negócio;

VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

**Art. 66.** O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

**SECÃO II****Da Base de Cálculo**

**Art. 67.** A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§ 1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.



§ 2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

### **SECÇÃO III**

#### **Do Contribuinte e Responsáveis**

**Art. 68.** São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

- I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
- II – nas cessões de direito, o cessionário;
- III – nas permutas, cada um dos permutantes.

**Art. 69.** Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I – o transmitente;
- II – o cedente;
- III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

### **SECÇÃO IV**

#### **Da Alíquota e do Recolhimento**

**Art. 70.** A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.

§ 1º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§ 2º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

### **SECÇÃO V**

#### **Da Isenção**

**Art. 71.** É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§ 1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área construída.

§ 2º Considera-se de “baixa renda”, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

### **SECÇÃO VI**

#### **Das Obrigações dos Serventuários de Ofício**

**Art. 72.** Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

- I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;
- II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;
- III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.
- IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

**Art. 73.** São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

### **SECÇÃO I**

#### **Do Fato Gerador**

**Art. 74.** Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 75 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

**Art. 75.** Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 – Programação.

- 1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- 1.04 -Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo,tablets,smartphones e congêneres.
- 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimentos de qualquer natureza.
- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- 3.01 –(VETADO)
- 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagemou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
- 6.06 -Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.

- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 –(VETADO)
- 7.15 –(VETADO)
- 7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
- 12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

## 13.01 –(VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

- 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 – (VETADO)
- 17.08 – Franquia (franchising).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 – Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**Art. 76.** Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 75 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.

**Art. 77.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XXII – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

- b) estrutura organizacional ou administrativa;
- c) inscrição nos órgãos previdenciários;
- d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
- e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 8º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput no § 1º, ambos do art. 90-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

**Art. 78.** As instituições bancárias ficam obrigadas a remeter, ao final de todo semestre, à Secretaria de Finanças e Planejamento planilha discriminada contendo os valores das operações realizadas, assim como o montante pago a título de ISS.

## **SECÇÃO II**

### **Da Incidência**

**Art. 79 -** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 75 desta Lei.

**Parágrafo Único -** A incidência do imposto não depende:

- I – da denominação dada ao serviço prestado;
- II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- III - do resultado financeiro obtido.

**Art. 80.** O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

**Art. 81.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

## **SECÇÃO III**

### **Da Não Incidência**

**Art. 82.** O imposto não incide sobre:

- I – as exportações de serviços para o exterior do País;
- II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

## **SECÇÃO IV**

### **Da Base de Cálculo**

**Art. 83.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 da Lista de Serviços constante no art. 75 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 75 desta Lei.

§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

- I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
- II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 6º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

§ 7º Fica assegurado ao contribuinte a contestação dos valores arbitrados pela fiscalização municipal, podendo o interessado valer-se de avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

**Art. 84.** O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

**Art. 85.** Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

**Art. 86.** O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

**Art. 87.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

**Art. 88.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

**Art. 89.** As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

## **SECÇÃO V**

### **Das Alíquotas**

**Art. 90.** O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 75 desta Lei.

**Art. 90o- A.** A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaute, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

**Art. 91.** Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto:

I – quando os serviços descritos na lista do "caput" do artigo 75 forem prestados por profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, estabelecendo-se como receita bruta mensal os seguintes valores:

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, cujo desenvolvimento que exija formação em nível superior;

b) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio;

c) R\$ 200,00 (duzentos reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que não exija formação específica;

II – quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.14, 17.19, 17.20 da lista do "caput" do artigo 75, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados.

§ 1º. O regime especial de recolhimento de imposto somente pode ser aplicado à pessoa física que não faça parte de nenhum contrato social relativo com a atividade tributada nos termos deste artigo e que não declare o valor da base de cálculo a ser calculado o ISS mensal espontaneamente à Fazenda Municipal.



a) Caso os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais enquadrados neste Artigo forem optantes do Simples Nacional, deverão informar a Secretaria de Finanças e Planejamento e realizar o recolhimento do imposto devido mediante aquele ente Tributante.

§ 2º Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

#### **SECÇÃO VI** **Do Contribuinte**

**Art. 92.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

#### **SECÇÃO VII** **Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos**

**Art. 93.** São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Currais Novos.

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 80, e os serviços de que trata o artigo 82, desta Lei;

III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §8º do art. 83 desta Lei Complementar.

IV - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

V - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

VII – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

VIII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;

IX – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

X – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Currais Novos, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 10 Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§ 2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Currais Novos - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, em modelo próprio, definido na forma regulamentar.

§ 4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§ 5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção.

§ 6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§ 7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

### **SECÇÃO VIII**

#### **Dos Livros e Documentos Fiscais**

**Art. 94.** Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§ 1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III – à autenticação;

IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

§ 2º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

**Art. 95.** Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

**Art. 96.** O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação à Secretaria de Finanças e Planejamento, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Parágrafo único.** Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

### **SECÇÃO IX**

#### **Do Cadastro Mobiliário do Município**

**Art. 97.** O Banco de Cadastro Mobiliário - BCM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º Toda pessoa física e jurídica que exerça atividade no Município de Currais Novos é obrigada, ainda que isenta ou imune, a inscrever-se no Banco de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, como também o que tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;

§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo, como também os procedimentos de manutenção e baixa poderão ser efetuados através do Cadastro Sincronizado que integra as administrações tributárias federal, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no processo de legalização de empresas, através de coleta única de dados pela Internet, conforme dispuser o regulamento.

**Art. 98.** A inscrição no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I – ativa, quando:

- a) a pessoa jurídica que obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa, quando devidamente licenciada;
- b) a pessoa física ou jurídica que for cadastrada de ofício, por servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo atividade sem a prévia licença pelo órgão competente;
- c) a pessoa física obtiver sua inscrição no BCM.

II – suspensão:

- a) voluntariamente, a pessoa física ou jurídica que comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de processo, a interrupção temporária de suas atividades;
- b) de ofício, por ato da Autoridade Administrativa com deferimento expresso do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III – em pedido de baixa quando o processo de baixa de inscrição do contribuinte estiver em tramitação;

IV – encerrada, quando houver sido deferida sua solicitação e emitida a Certidão de Baixa de Inscrição;

V – cancelada, quando determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 99.** A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.

§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º É vedado ao contribuinte não inscrito ou, quando inscrito, encontrar-se na situação cadastral suspensa, cancelada, baixada ou em processo de baixa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.

**Art. 100.** O contribuinte inscrito no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) está obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive baixa de Inscrição.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo deve ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e do encerramento de atividade.

**Art. 101.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 102.** É facultado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

**Art. 103.** Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive Declaração Mensal de Serviços (DMS), na forma regulamentar.

**Art. 104.** O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Banco de Cadastro Mobiliário.

### **TÍTULO III**

#### **Das Taxas**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Das Espécies de Taxas**

**Art. 105.** As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

**Art. 106.** São devidas ao Município as Taxas de:

- I – licença;  
 II – limpeza Pública;  
 III – serviços Diversos.

##### **CAPÍTULO II**

###### **Da Taxa de Licença**

**Art. 107.** A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

**Art. 108.** Estão sujeitas à prévia licença:

I – a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, crédito, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício, crença ou função;

II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV – a utilização de meios de publicidade em geral;

V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

VI – a exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;

VII – a exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;

VIII – a fiscalização de estabelecimentos e controle da Vigilância Sanitária.

§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 4º Ficam obrigados a se inscreverem no Banco de Cadastro Mobiliário – BCM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a tributos municipais.

**Art. 109.** O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o caput do artigo anterior.

**Art. 110.** A Taxa de Licença é cobrada:

I – pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do artigo 110, na forma da Tabela I em anexo.

§10 – Não havendo na tabela, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§20 – Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir o maior valor.

§30 – Caso o contribuinte não esteja exercendo atividade ao qual se cadastrou no município e não tenha efetuado a respectiva baixa no Banco de Cadastro Municipal, será cobrada multa de R\$ 50 (cinquenta reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa física, e R\$ 200,00 (duzentos reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa jurídica, para cada ano em que estiver irregular.

II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:

a) R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) licenciado e nunca inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de até 100 (cem) metros quadrados (m<sup>2</sup>).

b) R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) licenciado, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de superior a 100 (cem) metros quadrados (m<sup>2</sup>).

c) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou serviço, com qualquer dimensão, nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

d) R\$ 0,18 (dezoito centavos de real) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

e) R\$ 1,00 (um real e cinquenta centavos) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

f) R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) por metro quadrado (m<sup>2</sup>) licenciado, quando se tratar de obra pública não relacionada com os itens constantes nas alíneas anteriores deste inciso.

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;

IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;

V - pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais:

a) Licença até 20.000 m<sup>2</sup> de área explorada ou não.... R\$ 800,00;

b) Licença de 20.001 a 30.000 m<sup>2</sup> de área explorada ou não..... R\$ 1.200,00;

c) Licença de 30.001 a 40.000 m<sup>2</sup> de área explorada ou não..... R\$ 1.500,00;

d) Acima de 40.000 m<sup>2</sup> .....R\$ 2.200,00.

VI – pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária nos termos da tabela abaixo:

Metragem m2	Valor R\$
0 a 50	25,00
51 a 100	50,00
101 a 200	75,00
201 a 300	100,00
301 a 400	125,00
Acima de 400	150,00

**Parágrafo Único** - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 112, inciso I, desta Lei.

**Art. 111.** São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – de localização de estabelecimento:

- a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
- b) os orfanatos;
- c) os partidos políticos;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
- e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal;
- f) os microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

- a) os serviços de limpeza e pintura;
- b) as construções de passeios, calçadas e muros;
- c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

III – de utilização de meio de publicidade em geral:

- a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
- b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.

**Art. 112.** Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

- I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;
- II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
- III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**

**Art. 113.** A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

**Art. 114.** Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.

**Art. 115.** A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços.

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.

§ 2º O lançamento, notificação e recolhimento da TLP, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.

**Art. 116.** O pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados;

b) a taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.

**Art. 117.** A Poder Executivo firmará convênio com a CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, para que este possa cobrar, mensalmente, a taxa de coleta e remoção de lixo referente aos imóveis com acessão física (construído), através das suas faturas, emitidas para os consumidores deste MUNICÍPIO, devendo ser adotada a seguinte fórmula, em moeda corrente:

I - para os imóveis edificados:  $TLP = U_i \times R\$ 67,06 \times A_c$  (onde:  $U_i$  = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela V em anexo,  $A_c$  = área construída);

§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel ( $U_i$ ), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).

§ 2º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a e um real e dez centavos (R\$ 1,10) por cada metro quadrado de área construída.

§ 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.

**Art. 118.** Para efeito de apuração do valor arrecadado de que trata o Art. 117, a taxa de coleta e remoção de lixo não integrará a base de cálculo de eventuais multas aplicadas pela CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, a seus consumidores, por atraso nos pagamentos das respectivas Faturas.

**Art. 119.** A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno) será calculada com base na seguinte Fórmula:

I -  $TLP = A_t \times 0,03 \times R\$ 67,06$ ; onde:  $A_t$  = área do terreno.

Parágrafo Único - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.

**Art. 120.** O Lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo referente a imóveis por natureza será realizado anualmente em conjunto com o IPTU do município de Currais Novos.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Taxa de Serviços Diversos**

**Art. 121.** A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:

I – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;

II – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;

III – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;

IV – a emissão de documento de arrecadação municipal;

V – a inscrição em concurso público;

VI – o fornecimento de fotocópia ou similar;

VII – a realização de curso extracurricular;

VIII – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;

IX – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

**Art. 122.** O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

**Art. 123.** São isentos da taxa:

I – os contribuintes substitutos, em relação a emissão de documento de arrecadação municipal, na forma do inciso VI do artigo 121.

**Art. 124.** A Taxa é calculada com base na Tabela IV, em anexo.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o Decreto Regulamentar.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da Atualização Monetária**

**Art. 125.** Os tributos de que trata este Título III poderão ser atualizados, mediante decreto, monetariamente, a cada ano, através de índice IPC-A.

**Parágrafo único** - Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.

#### **TÍTULO IV**

##### **Da Contribuição de Melhoria**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Fato Gerador**

**Art. 126.** A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

**Parágrafo único** - Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

- I – urbanização e reurbanização;
- II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;
- VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

**Art. 127.** A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Contribuinte**

**Art. 128.** Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Da Base de Cálculo**

**Art. 129.** A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

**Parágrafo único** - Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;
- V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

**Art. 130.** Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar mediante lei, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação à obra.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do Lançamento**

**Art. 131.** Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 126, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

**Art. 132.** Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

**Parágrafo único** - A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

**Art. 133.** A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Banco de Cadastro Imobiliário– BCI.

**Parágrafo único** - O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

## CAPÍTULO V Do Recolhimento

**Art. 134.** A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

## TÍTULO V Da Contribuição de Iluminação Pública

### CAPÍTULO I

**Art. 135.** Fica instituída no Município de Currais Novos, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

**Parágrafo único.** O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

**Art. 136.** Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.

**Art. 137.** Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia, e/ou proprietário de Terreno esteja situado na circunscrição que possua iluminação Pública.

**Art. 138.** O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, mediante convênio, e obedecerá os valores da tabela abaixo:

**TABELA I**

ESPECIFICAÇÃO	FAIXA DE CONSUMO	LIMITE MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DA CIP - R\$
Residencial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	60,00
Comercial e Industrial	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	120,00
Rural	Qualquer Consumo	Isento	-
Terrenos	Qualquer Consumo	20% do valor do IPTU (anual).	30,00
Demais Classes	Qualquer Consumo	15% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	50,00

**Parágrafo único.** O valor da Contribuição poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

**Art. 139.** A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não-cumprimento do aqui disposto.

§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

§ 3º Por motivos de inviabilidade técnica, a Contribuição de Iluminação Pública referente aos Terrenos, será cobrada uma única vez ao ano, junto com o boleto de IPTU, podendo ser parcelada nos mesmos termos e condições do parcelamento deste.

**Art. 140.** A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

## TÍTULO VI Dos Preços Públicos

**Art. 141.** Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

**Art. 142.** Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreende:

I – o custo de produção;



II – a manutenção e administração do serviço;

III – as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV – a extensão do serviço.

**Art. 143.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

**Art. 144.** Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

a) execução de muros ou passeios;

b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

a) áreas pertencentes ao Município;

b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

**Parágrafo único.** A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

## **TÍTULO VII**

### **Do Procedimento Administrativo Tributário**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 145.** O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

**Parágrafo único.** Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

**Art. 146.** A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Dos Prazos**

**Art. 147.** Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

**Art. 148.** Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

**Art. 149.** A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

**CAPÍTULO III****Da Comunicação dos Atos**

**Art. 150.** A parte interessada é intimada dos atos processuais:

- I – por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;
- II – através de comunicação escrita, com prova do recebimento;
- III – através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;
- IV – através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A intimação é considerada feita:

- I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
- II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
- III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.

**CAPÍTULO IV****Das Nulidades**

**Art. 151.** São nulos:

- I – os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;
- II – os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

**CAPÍTULO V****Do Procedimento de Ofício****SECÇÃO I****Do Auto de Infração**

**Art. 152.** As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

**Art. 153.** Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

- I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;
- II – com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

**Art. 154.** O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

- I – a descrição minuciosa da infração;
- II – a referência aos dispositivos legais infringidos;
- III – a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;
- IV – o local, data e hora de sua lavratura;
- V – o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;
- VI – os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;
- VII – a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;

VIII – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

IX – cálculo dos tributos devidos;

X – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

§1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

**Art. 155.** Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de quarenta e oito horas.

**Art. 156.** Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

## **SECÃO II**

### **Da Defesa**

**Art. 157.** É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

**Art. 158.** A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

**Art. 159.** Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

## **SECÃO III**

### **Das Diligências**

**Art. 160.** Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.

**Art. 161.** O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

**Art. 162.** Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Finanças e Planejamento designará perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.

**Parágrafo único.** Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.

**Art. 163.** As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.

**Art. 164.** O Secretário Municipal da Finanças e Planejamento deverá solicitar a emissão de pareceres jurídicos sobre os processos em julgamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Procedimento Voluntário**

## **SECÃO I**

### **Do Pedido de Restituição**

**Art. 165.** As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento podem ser objeto de restituição.

§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

**Art. 166.** O pedido de restituição deve ser instruído com o seguinte documento:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Finanças e Planejamento.

**Parágrafo único.** Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

**Art. 167.** O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

**Art. 168.** Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

**Art. 169.** A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

§ 1º. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data do pagamento indevido.

§ 2º. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação dos créditos tributários.

## **SECÇÃO II** **Da Consulta**

**Art. 170.** É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

**Art. 171.** A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

**Parágrafo único.** A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

**Art. 172.** A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.

**Art. 173.** Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 171;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

IX – a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, ou na falta deste ao Chefe do Poder executivo, julgamento administrativo em segunda instância.

## **SECÇÃO III** **Da Reclamação Contra Lançamento**

**Art. 174.** O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

**Parágrafo único.** As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

**Art. 175.** Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

**Art. 176.** As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

## **Da Dívida Ativa**

**Art. 177.** Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

**Art. 178.** A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

§ 1º Resultado de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

**Art. 179.** O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

- I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;
- II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
- III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV – a data e o número de inscrição;
- V – o número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.

§ 1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

**Art. 180.** Por determinação do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá, administrativamente, cancelar os débitos:

- I – prescritos;
- II – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;
- III – os que por impossibilidade de captar dados essenciais à execução fiscal, tornem sua cobrança ineficaz.

**Art. 181.** A dívida será cobrada por procedimento:

- I – amigável, pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou advogado com poderes para tal finalidade.

**Parágrafo Único** - Não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 182.** Cessa a competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa ao jurídico do Município, para fins de cobrança judicial.

## **SECÃO V**

### **Da Cobrança Extrajudicial**

**Art. 183.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela municipalidade, de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, de créditos tributários ou não tributários do Município, e suas autarquias e das fundações públicas, independentemente do valor do crédito inscrito ou não em Dívida Ativa.

**Art. 184.** Compete à assessoria jurídica do Município ou o Secretário de Finanças e Planejamento levar a protesto os seguintes títulos:

I - a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Currais Novos /RN, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Currais Novos, de suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1.º Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Procuradoria do Município requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital, na hipótese de o devedor se encontrar em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.

§ 2.º Não efetuado o pagamento na forma do § 1.º deste artigo, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, informando o Juízo da implementação de tal medida.

§ 3.º Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, de suas autarquias ou das fundações públicas municipais, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei.

§ 4.º Efetuado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§5. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, e devidamente pagos os emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.

§ 6.º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.

**Art. 185.** Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a:

I - adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes;

II - oficiar, mencionando sobre o débito oriundo de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado ou inscrito em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, para fins de informação ou registro informativo:

a) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e às entidades correlatas dos demais Entes da Federação;

b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Município e aos cartórios correlatos dos demais Entes da Federação;

III - realizar outras providências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tributária ou processual.

§ 1.º Os procedimentos de que trata este artigo não impedem que, até a integral quitação do débito, o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais ajuízem a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeiram o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da PGM a adoção de todas essas medidas.

**Art. 186.** O Poder Executivo e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

## **SECÃO VI**

### **Da Representação**

**Art. 187.** Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por qualquer interessado.

**Art. 188.** A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

I – nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;

II – fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.

**Parágrafo único.** A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Julgamento**

#### **SECÃO I**

##### **Do Julgamento em Primeira Instância**

**Art. 189.** Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 190.** A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

**Art. 191.** As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1.º A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.

§ 2.º Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

#### **SECÃO II**

##### **Do Julgamento em Segunda Instância**

**Art. 192.** Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes.

**Art. 193.** Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu Regulamento.

**Art. 194.** O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1.º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.

§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

**Art. 195.** A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I – das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II – das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;

III – quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;

IV – quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.

**Art. 196.** O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

**Art. 197.** Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.

**Art. 198.** Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.

**Parágrafo único.** O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.

**Art. 199.** É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.

**Art. 200.** O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Procedimento Digital**

**Art. 201.** Poderá ser adotado, em substituição ao processamento em meio físico, processamento por meio eletrônico, na forma estabelecida em Regulamento.

**Parágrafo Único.** Os modelos, formas, aplicativos, chancelas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Digital serão estabelecidos em Regulamento.

## **TÍTULO VIII**

### **Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias**

**Art. 202.** Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através de índice oficial definido em ato do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável à espécie.

**Parágrafo único.** Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a última casa decimal.

**Art. 203.** Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

**Parágrafo Único.** Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 204.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

**Art. 205.** O disposto no artigo 203 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na falta deste, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 206.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros municípios para a formação de Conselho Regional Contribuintes, que atuará em substituição ao Conselho Municipal de Contribuintes, e que observará, para os casos de interesse do Município de Currais Novos/RN, todas as normas constantes nesta Lei.

**Parágrafo único.** Enquanto não instituído e instalado o Conselho Municipal de Contribuintes, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

**Art. 207.** O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.

**Parágrafo único.** A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.

**Art. 208.** Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

- I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;
- II – participar de licitações;
- III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

**Art. 209.** Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.

**Art. 210.** Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Currais Novos, previstas neste Código, deverão ser arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e recolhido à Conta única, nas formas e prazos que dispuser o Regulamento.

**Art. 211.** O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

**Art. 212.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.

**Art. 213.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

**Art. 214.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, 28 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Anexos - Projeto de Lei Complementar 01 de 03 de dezembro de 2018**

**TABELA II**

**Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.**

**ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO**

Valores em R\$

01 Motor, por unidade	
01.01 - De até 50 Hp .....	33,53
01.02 - Acima de 50 Hp .....	67,06
02 - Guindastes, por tonelada ou fração .....	67,06
03 - Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade.....	67,06
04 - Demais, por tonelada de cada unidade .....	67,06

**TABELA III**

**TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

Valores fixados em R\$

1 - Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:	
a) placa luminosa por m2 (por ano).....	2,13
b) placa simples por m2 (por ano).....	0,17
c) pintura por m2 (por ano).....	3,40
2 - Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m2 (por ano) .....	3,83
3 - Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m2 (por ano).....	21,28
4 - Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m2 (por ano).....	4,89
5 - Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:	
a) em estradas municipais por m2 (por ano).....	4,26
b) nas demais estradas por m2 (por ano).....	6,38
c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m2 (por ano) .....	21,28
6 - Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:	
a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m².....	1,06
b)tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m2.....	2,13
7 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m2 (por ano).....	2,13
8 - Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros publico quando autorizado:	
a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês.....	1,06
b) faixas de pano, por faixa e por dia.....	2,13
c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia .....	4,26
9 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando arvores, por m2 (por mês).....	2,13
10 - Outros tipos de publicidade não previstos (por dia).....	1,80

**TABELA IV**

**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Espécie de Serviços

Valor em R\$



1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda.....	100,00
1.2 Certidão de característica.....	60,00
1.3 Certidão de área.....	60,00
1.4 Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda...	20,00
1.5 Carta de aforamento inicia, inclusive em cemitérios.....	60,00
1.6 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta.....	60,00
1.7 Carteiras estudantis.....	5,00
1.8 Laudos quaisquer, por lauda.....	30,00
1.9 Certidão de recuo e/ou alinhamento.....	60,00
1.10 Certidão de cadastro imobiliário.....	30,00
1.11 Certidão de perímetro urbano.....	50,00
1.12 Certidão de retificação de endereço.....	30,00
1.13 Declaração de uso e ocupação do solo.....	100,00
1.14 Certidão de loteamento.....	150,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda.....	20,00
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo.....	110,00
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo.....	100,00
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação.....	100,00
4. Vistorias:	
4.1 Em veículos de aluguel.....	100,00
4.2 Em outros veículos quaisquer.....	100,00
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado.....	50,00
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação.....	2,37
6. Inscrição em concurso público, até.....	200,00
7. Fornecimento cópia:	
7.1 Heliográfica por m2.....	20,09
7.2 Fotostática.....	0,40
8. Realização de cursos extracurriculares, por hora-aula até.....	28,70
9. Sepultamento, exumação, remoção ou admissão de ossos e velórios em cemitérios públicos municipais, por cada operação até.....	10,00
10. Demarcação de áreas por metro linear demarcado, até.....	2,87
11. Cordeamento, por m2 de acréscimo, até.....	57,40
12. Alvará de Sepultamento.....	10,00
13. Declaração de água (ligação).....	50,00
14.1 Transferência de concessão de licença de táxi.....	100,00
14.2 Transferência de concessão de licença de mototáxi.....	50,00
15.1 Declaração de mudança de categoria (aluguel para particular).....	50,00
15.2 Declaração de mudança de categoria (particular para aluguel).....	50,00
15.3 Declaração de taxista.....	50,00
16. Declaração de isenção de IPI.....	50,00
16.1 Declaração de isenção de ICMS.....	50,00
17. Alvará de construção (por m2).....	1,00
18. Apreensão de animais (por animal).....	25,00
19.1 Abate de Animais – Gado Bovino.....	30,00
19.2 Abate de Animais – Suínos, Caprinos e Ovinos.....	15,00
20. Retirada de entulhos/metalha(m³).....	15,00
21. Outros serviços não especificados nesta Tabela, até.....	50,00

**TABELA V**  
**Fator de Utilização do Imóvel**

TIPO DO USO	Fator (Ui)
Residencial	0,035
Não Residencial	0,065
Industrial	0,075
Militar	0,035

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: E2097E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2018**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Berto para revisão da cirurgia no Hospital Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jessenei Marta Lirio Dantas para exame no Instituto de Radiologia e Evril Lavigne Santos Serafim para consulta no Instituto dos Olhos.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria de Fátima Galvão para consulta na Liga e Cyntia Kelly Alves de Almeida para consulta no CAPS III.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Olimpio Saulo Sobrinho para consulta no Hospital Onofre Lopes e Mariana Guedes Araújo para consulta na Maternidade Januário Cicco.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Henrique Sobrinho para radioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Islainy Rayane Câmara da Silva para consulta na Clínica Paulo Gurgel.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Fancisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Severina Maria da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR e a Cillene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Macaíba/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Yuri Rillian C. de Macedo para consulta no

					Instituto Garibaldi.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Cyntia Kaline Jurão de Oliveira que foi transferida do Hospital Regional de Currais Novos para o Hospital Ana Bezerra.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para realização de Hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis da Silva para consulta no Luiz Antônio.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Antonio Luiz de Macedo para consulta no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Maria Jose da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente para recebimento de fórmula nutricional.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caico/RN	03/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caico/RN	03/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo de Araújo e Francisco Gerliedson da Silva para hemodiálise no Instituto do Rim .
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	03/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR e Edmar Dantas de Medeiros para quimioterapia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Iago Felipe dos Santos para internamento no CAPS 3.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João de Deus Sobrinho para exame no Hospital Tiago Dias.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 45,00	Viagem transportando paciente para consulta médica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciêdo Lopes Matos	Motorista	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a mãe do adolescente Rafael Felipe para visita no CEDUC Pitimbá.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria José da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Franci Erika Bezerra Dantas para consulta na CTC.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	04/10/2018	R\$ 40,00	Viagem acompanhando o paciente Iago Felipe dos Santos para internamento no CAPS III.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo um paciente com transtornos mentais para ser internado no CAPS.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Maria José Ferreira da Silva para exame no Hospital do Coração e Benedita Maria da Conceição para exame na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Zona Norte.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Francisco Gerliedson da Silva para consulta na CECAN.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Campina Grande/PB	05/10/2018	R\$ 75,00	Viagem reconduzindo o paciente Expedito Firmino dos Santos e acompanhante, de alta hospitalar do Hospital de Trauma.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR; Sileide Vasco Campelo para consulta na CECAN e a paciente Maria da conceição Carneiro para procedimento de Iodoterapia.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sérvulo Francisco de Medeiros para tomografia no Instituto de Radiologia.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem fazendo o traslado os estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó.
Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem acompanhando o paciente Luis Antônio Campelo da Silva para internamento no CAPS.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	05/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo David Vinicius, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/10/2018	R\$ 40,00	Viagem pegar paciente José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia e os pacientes Raimunda Alves da Silva e Adauto Dias para hemodiálise na Nefron Clínica.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	06/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva e Maria de Lourdes dos Nascimento para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	06,13,20 e 27/10/2018	R\$ 160,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares para venda direta ao consumidor no box do CECAFE.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Johanna Rayla Araújo Barros para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Iraci Gomes da Silva para tomografia no Hospital Tiago Dias.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Henrique Sobrinho para radioterapia para CECAN e Henrique Viana da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente para internamento no CAPS.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Neto para consulta na CECAN e o Francisco das Chagas Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Geraldo Galdino da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio e Francisco de Assis para consulta no CRI.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Francisco Berto para consulta com nutricionista no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Gabriel Guilherme dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes e Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	08/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR; Cillene Araujo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes e Renatha Celiana da Silva Brito para consulta na Clínica Santa Clara.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente Francisco de Assis da Silva de alta médica no

					Hospital Luiz Antônio.
Pedro Onofre Lório Marques	Motorista	Natal/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Alves Feitosa para consulta no Hospital Memorial.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Sofia de Souza Leopoldo para consulta no Hospital Varela Santiago e a paciente Raimunda Oliveira da Silva para exame na Clínica Pedro Cavalcante.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria do Carmo Ferreira Reinaldo para consulta no Hospital Rio Grande e Marilene Viscente de Lima para exame na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Islainy Rayane Câmara da Silva para consulta no Instituto de Ortopedia.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	09/10/2018	R\$ 45,00	Viagem conduzindo paciente para tratamento médico na Maternidade Januário Cicco.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem transportando água para análise.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Barbosa Galvão dos Santos para consulta na Maternidade Ana Bezerra.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Islainy Rayane Camara da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Pedro Onofre Lório Marques	Motorista	Natal/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Clidenor dos Santos para internamento no Hospital João Machado.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR e Francisco de Assis Alves para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim da Zona Norte e Antonio Borges de Oliveira para revisão no Hospital do Coração.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes de Aquino Martiniano para cirurgia no Hospital Memorial e Davi Vinicius Assis Silva para consulta no hospital Walfredo Gurgel.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de curso de psicossocial na IV URSAP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Joao Firmino de Medeiros para consulta na CECAN.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	10/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar de curso de psicossocial na IV URSAP.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Fortaleza/CE	10/10/2018	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente Josemir Judson Oliveira Lago para consulta no Hospital Sarah Kubitschek.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Macaíba/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Mônica Mayra para consulta no Anita Garibaldi.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lório Marques	Motorista	Natal/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Johanna Raylla Araújo Barros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jairson Barros para consulta e Maria da Conceição Carneiro para Iodoterapia.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as paciente Maria do Amparo da Silva e Maria das Graças Silva para exame e consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Roberto Teodoro para consulta no Hospital Aluisio Bezerra.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	11/10/2018	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Onofre de Macedo para atendimento no Pronto Socorro Clovis Sobrinho.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	11 a 12/10 e 14/10/18	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado os estudantes de Currails Novos que estudam na UFRN e IFRN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	11/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Henrique Sobrinho para consulta na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	12/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lório Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	12/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitórias Medeiros para internamento no Hospital Ana Bezerra.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	12/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR e Maria Olívia de Lima para exames na Clínica Potiguar.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Cardoso da Silva para procedimento na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para pegar Francisco das Chagas Costa no Hospital Tiago Dias.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim na Zona Norte; José Claudio Macelino para consulta e Francisca Felipe da Silva de alta Hospitalar no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Joao Maria de Oliveira Costa e Maria Salete Gomes da Silva para da hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Fortaleza/CE	12/10/2018	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente Josemir Judson Oliveira Gomes Lago, para consulta no Hospital Sarah.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	13/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Irena Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	13/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Graças Olinto para cirurgia de reconstrução da orelha no Hospital Dr. Luiz Antônio e Maria de Fátima Alves Pelogio para radioterapia na CECAN.
Pedro Onofre Lório Marques	Motorista	Natal/RN	13/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João de Deus Sobrinho para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caico/RN	13/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	13/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Raimunda Alves da Silva e Aduino Dias para hemodiálise na Nefron Clínica e pegar o paciente José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia na estrada do Hospital Regional.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim e Maria Olívia de Lima para exame na Clínica Potiguar.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	13/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antonio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	15,17 e 19/10/18	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado os estudantes de Currails Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Johanna Rayla Araújo Barros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caico/RN	15/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.

Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	15/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria das Vitórias de Oliveira para consulta no Hospital Onofre Lopes e Maria da Luz Marques para realização de triagem na DNA Center e CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	15/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Cíllene Araujo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Henrique Sobrinho para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e José Moacir Alves para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	15/10/2018	R\$ 45,00	Viagem para buscar paciente de alta médica, no CAPS III.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Fortaleza/CE	15/10/2018	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Elóia Costa de Medeiros para consulta no Hospital Sarah Kubitschek.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	15/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Juliano Baline de Araújo para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Letícia Alves dos Santos e Marcela Bianca Marques.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Ana Tais de Medeiros Araújo para consulta na Maternidade Januário Cicco.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	16/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Amparo da Silva para tomografia na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	16/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Irene Maria da Conceição para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim e Maria Girliane Milena de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Heroncio Ferreira para consulta no Hospital Rio Grande.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	16/10/2018	R\$ 40,00	Viagem pegar paciente Terezinha Matos dos Santos, de alta médica no Caps III.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	16 a 18/10/2018	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado os estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Rosário Dantas para realizar exames nessa unidade.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário de Saúde, Luciano Oseas, para treinamento no COSEMS.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca de Paula Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes e Expedito Cipriano Dantas para consulta na CECAN.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Natal/RN	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Miguel Bulhões na transferência na Promater.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	17/10/2018	R\$ 45,00	Viagem para buscar a paciente Eliana Santos dos Anjos, de alta hospitalar do Hospital Ana Bezerra.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Jaedna Maria para marcação de consulta no Hospital Onofre Lopes e Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim da Zona Norte.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Cicero Faustino de Brito para consulta na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem pegar o paciente Jailson dos Santos de alta hospitalar no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Francisco de Assis da Silva para exame na CECAN.
Luciano Ferreira Oseas	Secretário de Saúde	Natal/RN	17/10/2018	R\$ 75,00	Viagem para participar de uma reunião no COSEMS/RN, no Monza Palace Hotel.
Eliene Tavares Dias	Professora	Recife/PE	17 a 20/10/2018	R\$ 420,00	Viagem para participar do V Congresso Nacional de Educação, Experiências Educadoras: sujeitos, formações e práticas.
Elisângela de Oliveira Baracho	Professora	Recife/PE	17 a 20/10/2018	R\$ 420,00	Viagem para participar do V Congresso Nacional de Educação, Experiências Educadoras: sujeitos, formações e práticas.
Andréia Maria da Silva Lopes	Coordenadora Geral SEMEC	Recife/PE	17 a 20/10/2018	R\$ 472,50	Viagem para participar do V Congresso Nacional de Educação, Experiências Educadoras: sujeitos, formações e práticas.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga e Bento José da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Sônia Clara para reunião no Sindicato Rural.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as paciente Marlene Cavalvante e Eliete de Souza para consulta na CECAN.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Hilda Medeiros da Silva para consulta no Hospital Rio Grande.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	18/10/2018	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria da Conceição para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Franceline da Silva Gomes para consulta na CECAN e Maria Eduarda Bezerra da Silva para consulta ortopédica no CRI.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem pegar paciente Emanuel Dantas Pereira, de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Roberto Teodoro para consulta no Hospital Aluisio Bezerra.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Maria de Oliveira e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	18/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Wilton Junior, Coordenador Geral, até a Companhia Estadual de Habitação para tratar de assuntos relativos aos Programas Habitacionais, Moradia e Entidades.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os funcionários Amanda Cecília Souza, Damiana Araújo do Nascimento, Francisca Eliane de Medeiros Silva e Ronaldo Ferreira de Araujo para participarem de um curso na IV URSAP.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para conduzir os pacientes José Nilton da Silva para exame de tomografia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Johanna Rayla Araujo Barros para a Policlínica do Alecrim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Raimundo Francisco de Araujo para hemodiálise no Instituto do Rim e Joao Patrício Gomes para consulta na CECAN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José da Silva para quimioterapia no Hospital Onofre Lopes e a paciente Nathalia Tereza Andrade de Oliveira para consulta na Clínica "O Doutor".
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Josivan Anselmo para realização de hemodialise na CDR e o paciente Carlinhos Marques para realização de consulta no Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	19/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Ana Tais de Medeiros Araújo para consulta na Maternidade Januário Cicco.

Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adauto Dias para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Francisco das Chagas de Moura e Joao Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula, Denilson para realização de Hemodiálise na Clínica do Rim e Maria Olivia de Lima para realização de exames na Clínica Potiguar.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	20/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antonio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	20/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Maria de Lourdes dos Nascimento Braga e Bento José da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	20 e 21/10/2018	R\$ 80,00	Viagens fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para conduzir o paciente José Henrique Sobrinho para radioterapia na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e Elda Oliveira dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Gracinaldo Fernandes	Pintor (readaptado)	Natal/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Francisco de Assis da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Raimunda Cortes para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e a Madalena de Alencar para dar entrada da tomografia na Regulação.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim na Zona Norte.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Johanna Rayla Araujo Barros para consulta na Policlínica do Alecrim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Cillene Araujo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	22/10/2018	R\$ 40,00	Viagem para conduzir o adolescente Jaionara Taliane ao CEDUC Santa Catarina - Unidade Semi Liberdade.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	22,24 e 26/10/2018	R\$ 120,00	Viagens fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Salvino Maria Ferreira para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marlene Canindé para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Felipe Silva para Policlínica do Alecrim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Marilene Viscente de Lima para consulta na CECAN e o paciente Francisco Soares de Andrade para consulta no Hospital Rio Grande.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Santa Cruz/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem pegar a paciente Flavia Rayane da Silva, de alta hospitalar do Hospital Ana Bezerra.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Guilherme dos Santos e Gabriel Alan de Medeiros Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes.
José Teofanes dos Santos	Chefe de Endemias	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 45,00	Viagem para participar de evento na UFRN sobre de Doenças de Chagas.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo usuários de baixa renda que estiveram no Município de Currais Novos, em virtude de um falecimento de um membro da família.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Eliete de Souza para quimioterapia na CECAN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista CC-4	Natal/RN	23/10/2018	R\$ 45,00	Viagem transportando o Prefeito Odon Júnior, o Secretário de Saúde, Luciano Oseas, e o Assessor Jurídico, Adriano Brandão, para participarem de audiência na Justiça Federal e para entregar de documentos na Capital do Estado.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	23 e 25/10/2018	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado os estudantes de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	24/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Maria Santana para o Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	24/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Gomes de Oliveira Filho para consulta no Hospital do Coração.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	24/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitorias de Oliveira para consulta e Aline Cardoso dos Santos para o Hospital Maria Alice.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim da Zona Norte e Antonio Borges de Oliveira para revisão no Hospital do Coração.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	24/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na CDR e Francisco de Assis Alves para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	24/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim e Josefa de Medeiros para consulta na Liga.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Santa Cruz/RN	24/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Andreza Eduarda Olinto da Silva e acompanhante para internamento no Hospital Ana Bezerra.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	25/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Alcineide Irineu Feliz para exame de ultrason na CECAN e Beatriz dos Santos Alves Soares para consulta no Hospital da Polícia - Alecrim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Lucia Maria dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula, Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim e Josefa Eline de Araujo para consulta na UNIMED Via Direta.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Cícero Faustino de Brito para consulta na Liga.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	25/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Pereira de Menezes, de alta hospitalar no Hospital Deoclécio Marques.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário de Saúde, Luciano Oseas, para reunião na IV URSAP.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	26/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Juliana Eudierbia de Almeida Santos para consulta no Instituto de Radiologia e Maria José Martiniano Dias para treinamento no SAMU.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Amanda Cecília Souza, Damiana Araújo do Nascimento, Francisca Eliane do Nascimento e Ronaldo Ferreira de Araújo para participação em curso na IV URSAP.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	26/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as paciente Maria Jose da Silva e Terezinha maria da Conceição Soares para a realização de exames no Onofre Lopes
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	26/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	26 a 27/10/2018	R\$ 80,00	Viagem para buscar o paciente João de Deus de Medeiros e acompanhante, de alta hospitalar no Hospital Walfredo Gurgel.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente Raimundo Francisco de Araujo para realização de hemodiálise no Instituto do Rim da Zona Norte.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	26/10/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rita Galdino da Silva para consulta na

					Unidade de Oncologia do Seridó; Marinez de Araujo Santos para consulta na Liga e Isaac de Oliveira Santos para consulta no Instituto de Radiologia.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	26/10/2018	RS 40,00	Viagem pegar paciente Johana Railla Araujo Barros, de alta Hospitalar no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	26/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo adolescentes até o CEDECA/Casa Renascer para participar da Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos 2018.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adauto Dias para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	27/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antonio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga e Bento José da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas de Moura e Joao Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	27/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas, Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	28/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Targino da Silva e acompanhante para cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	29/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para hemodiálise e Cillene Araujo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	29/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Francisco das Chagas Gomes da Silva para quimioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Malquisedeque C. Rangel para exame no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	29/10/2018	RS 40,00	Viagem para pegar paciente Adriana de Medeiros, de alta hospitalar na Maternidade Januario Cicco.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	29/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	30/10/2018	RS 40,00	Viagem pegar a paciente Francis Erika, de alta hospitalar no Hospital Rio Grande.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	30/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Natália Meireles Moraes Costa para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Irene Maria da Conceição, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Neto para mostrar exames no Hospital Rio Grande e José Aldo Mariano para realizar medidas de prótese no CRI.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Lagoa Nova/RN	30/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente do CAPS Maximiano Diogo de Oliveira.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	30/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Bezerra Simões e acompanhante para procedimento de cateterismo na Promater.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	31/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente Raumundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim e Maria Lucia Dantas para tomar Soro Anti-Rábica no Hospital Regional.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	31/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os paciente Leonardo Alfredo Bezerra de Lima e Francineide de Assis Domingos para revisão de catarata e consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	31/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	31/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a Johana Railla Barros e acompanhante para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	31/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Fátima Dantas para exames e procedimentos no Hospital Regional de Caicó.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	31/10/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Francisca Cristiane, responsável pela adolescente Joseana de Freitas do Nascimento, que estava apreendida e encontrava-se sem documento e sem seu responsável.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D7CB50A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1741, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 1741, de 28 de dezembro de 2018.







0001803 - 1	FRANCISCA MARIA SILVA DE ARAUJO	01/03/2017 - 28/02/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001826 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA COSTA	04/04/2017 - 03/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001715 - 1	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	18/05/2017 - 17/05/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001876 - 1	FRANCISCO DE LIMA SILVA	04/04/2017 - 03/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001602 - 1	FRANCISCO MOREIRA PONTES FILHO	01/09/2017 - 31/08/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002454 - 1	ISABELLE MARIA BEZERRA DE MEDEIROS	09/05/2016 - 08/05/2017	02/01/2019 - 31/01/2019
0002447 - 1	IVANES OLIVEIRA ALEXANDRINO	05/04/2017 - 04/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002123 - 1	JOANA DARC TRAJANO DE MEDEIROS	23/07/2017 - 22/07/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002747 - 1	JORIAN PEREIRA DOS SANTOS	02/08/2017 - 01/08/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001125 - 1	JOSE UILAME DE OLIVEIRA	11/03/2017 - 10/03/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001148 - 1	JOSE VITORINO DOS SANTOS	02/05/2017 - 01/05/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002241 - 1	JOSEFA APARECIDA SOARES PINHEIRO	25/02/2017 - 24/02/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002210 - 1	JOSILENE DE ARAUJO MEDEIROS	27/11/2016 - 26/11/2017	02/01/2019 - 31/01/2019
0030449 - 1	LUZIA NEUZA DE MEDEIROS ARAUJO	14/05/2017 - 13/05/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002471 - 2	LUZIANI DOS SANTOS GUIMARAES	06/04/2017 - 05/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001349 - 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/12/2017 - 30/11/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001581 - 1	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	01/09/2017 - 31/08/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002574 - 1	MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA	03/06/2017 - 02/06/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001560 - 1	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS MARTINS	09/02/2016 - 08/02/2017	02/01/2019 - 31/01/2019
0002453 - 1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	03/05/2017 - 02/05/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002487 - 1	MARIA DE FATIMA DOMINGOS DA SILVA	01/03/2017 - 28/02/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001687 - 1	MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS	18/04/2017 - 17/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001853 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS DANTAS	04/04/2017 - 03/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001685 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MACEDO GUIMARAES	18/02/2017 - 17/02/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001123 - 1	MARIA GORETTI SALUSTIANO DE SANTANA	05/03/2016 - 04/03/2017	02/01/2019 - 31/01/2019
0000950 - 1	MARIA JOSE BATISTA	01/07/2017 - 30/06/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002530 - 1	MAXSUEL BATISTA DOS SANTOS	17/06/2017 - 16/06/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001303 - 1	NILMA GOMES XAVIER	01/07/2017 - 30/06/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001392 - 1	RAIMUNDO MARINHO DA SILVA	15/04/2017 - 14/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001643 - 1	ROSA MARIA DA SILVA	01/03/2017 - 28/02/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0001617 - 1	ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL	01/09/2017 - 31/08/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002197 - 1	TEREZINHA DE JESUS UMBELINA SILVA	25/09/2016 - 24/09/2017	02/01/2019 - 31/01/2019
0001870 - 1	VITORIA MARIA BERTO DA SILVA	04/04/2017 - 03/04/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
0002655 - 1	WESCLEI BRUNO DE AZEVEDO SANTOS	03/03/2017 - 02/03/2018	02/01/2019 - 31/01/2019

Publicado por:  
Maria Isabelle de M. Gomes  
Código Identificador: B521F55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0512000229/2018

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0512000229/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0512000229/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Material Odontológico para as Unidades Básicas Odontológicas do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15115 - Resina APH - A2	UND		6	69,00	414,00
2	15116 - Hidro C - Com Hidroxido de Cacio	UND		2	10,00	20,00
3	15117 - Rolo Dental 2 - 100% Alg. C. 100 und	UND		10	5,40	54,00
4	15118 - Anestésico	CX		20	64,50	1.290,00
5	15119 - Anestésico Topico Tuti Frutti	FR		3	17,00	51,00
6	15120 - Anestésico Injetável SV 3%	CX		2	121,50	243,00
7	15121 - Vidrion R - Po Líquido	UND		4	64,00	256,00
8	15122 - Verniz Cavitário - 10 ml	UND		2	24,00	48,00
9	15123 - Adesivo Primer Bond 2,1 FR C. 4ml	FR		5	83,50	417,50
10	15124 - Banda Matriz Inox 0,5 x 5 mm	UND		2	2,90	5,80
11	15125 - Banda Matrz Inox 0,5 x 7 mm	UND		2	2,90	5,80
12	15126 - Hidroxido Calcio P.A	UND		6	57,00	342,00
13	15127 - Aplicador Cavibrush Fino C/ 100 Und	UND		2	18,00	36,00
14	15128 - Tira de Poliester P/ Restauração Resina C/50	PCT		2	4,80	9,60
15	15129 - Tiras de Licha P/ Resina	PCT		2	17,00	34,00
16	15130 - Tira de Aço 4mm envelope C/12	UND		2	13,50	27,00
17	15131 - Flúor Gel 200 ml	UND		10	9,50	95,00
18	15132 - Fixador Kodak	FR		3	20,00	60,00
19	15133 - Revelador Kodak 475 ml	FR		3	20,00	60,00
20	15134 - Filme Contrast DFL DV 58	CX		150	1,50	225,00
21	15135 - Fio Seda Plus 3.0 C/ AG. 1/2 Cir.	CX		3	48,00	144,00
22	15136 - Agulha Descartável Longa 27 G CX100	UND		4	44,00	176,00
23	15137 - Obturador Rest. Provisório Completo 25 GR. C/F	UND		2	14,00	28,00
24	15138 - Sugadores Plástico Descartáveis Azul C/40 Und	PCT		20	5,50	110,00
25	15139 - Hemostop Solução Hemostatica	CX		3	27,00	81,00
26	15140 - Resina APH - A1	UND		3	69,00	207,00
27	15141 - Resina APH - A3	KG		3	69,00	207,00

28	15142 - Amalgama Capsula 2 Porção - SDI - Und	UND	300	3,95	1.185,00
29	15143 - Amalgama Capsula 1 Porção - Und	UND	200	3,00	600,00
30	15144 - Rolo Dental N- 1 100% Alg. C/ 100 und	UND	30	6,00	180,00
<b>Total</b>					6.611,70

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/12/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**47B781DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0412000230/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0412000230/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0412000230/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais laboratoriais para laboratório do Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15145 - Triglicerides Monoreag. 200 T	KIT		5	250,00	1.250,00
2	15146 - Glicose Monoreag. 1000ml	UND		4	80,00	320,00
3	15147 - Bio Latex - FR (2ml) - 50 A testes	UND		2	80,00	160,00
4	15148 - VDRL - Pronto Uso - 6 ml - 300 Testes	KIT		3	80,00	240,00
5	15149 - Uréia Cinética - T. 500 ml - 500 T	UND		3	160,00	480,00
6	15150 - Colesterol Enz. Monoreag. - 400 T	UND		5	200,00	1.000,00
7	15151 - Bio Latex - Aso (2ml) - 50 A Testes	UND		2	92,00	184,00
8	15152 - Ácido Úrico Liq. - Teste Enzimático 126T K	KIT		3	100,00	300,00
9	15153 - Creatina Cinética - 200 T	UND		5	46,00	230,00
10	15154 - Curativo Redondo 500 Und	UND		5	24,00	120,00
11	15155 - Bio Látex - PCR - 2 ml P/100 Testes	UND		3	92,00	276,00
12	15156 - Transaminase Alt (TGP) T. Cinético	KIT		4	100,00	400,00
13	15157 - Transaminase Alt (TGO) 100 ml T. Cinético	KIT		4	100,00	400,00
14	15158 - Tubo Capilar C/ Heparina CX C/ 500 Und	UND		4	22,00	88,00
15	15159 - Tubo 4 ml - Roxo - C/ aresta C/ EDTA C/50	UND		200	0,71	142,00
16	15160 - EDTA - Anti- Coagulante - C/ 20 ml	UND		6	6,00	36,00
17	15161 - Fluoreto Anti- Coagulante - 20 ml	UND		6	6,00	36,00
18	15162 - Soro Anti A S/ EMB.	UND		2	30,00	60,00
19	15163 - Soro Anti B S/ EMB.	UND		2	30,00	60,00
20	15164 - Soro Anti D S/ EMB.	UND		3	50,00	150,00
21	15165 - Líquido de Turck 500 ml - Diluidor de Leucito	UND		4	50,00	200,00
22	15166 - Líquido de Turck 500 ml	UND		3	50,00	150,00
23	15167 - Ponteira Amarela PCT. C/ 1000 Und	PCT		5	20,00	100,00
24	15169 - Ponteira P/PIP 200/1000 UL UNV Azul	PCT		5	45,00	225,00
25	15170 - Tubo de Ensaio - 13 x 100 mm	UND		500	0,22	110,00
26	15171 - Tubo de Hemolise 12x 75mm Vidro - C/ Tampa	UND		200	0,22	44,00
27	15172 - Gama GT Cinético (60 ml) 60-120 Testes -32	UND		3	160,00	480,00
<b>Total</b>					7.241,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/12/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**C3D7F875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28120002/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28120002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28120002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de roço nas estradas vicinais do município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1172 - CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI (22.924.281/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15173 - Serviços de roço nas estradas vicinais do município de Encanto - RN	SV		1	16.472,70	16.472,70
<b>Total</b>					16.472,70	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/12/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**06D5FECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28120003/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28120003/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28120003/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Confecção de camisetas personalizadas (tamanhos variados) para a semana do bebê promovido pela a Sec. Mun. de Assistencia Social de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15174 - Confecção de camisetas personalizadas (tamanhos variados)	SV		1	1.500,00	1.500,00
<b>Total</b>					1.500,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/12/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**857EA319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28120004/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28120004/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28120004/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no <SEM\_VALOR> e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de confcção de blocos de receituarios simples e blocos de receituarios especiais para a manutenção das atividades da Sec. Mun. de Saúde de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1013 - BLOCO DE RECEITUARIO COMUM	UND		100	9,00	900,00
2	1012 - BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL	UND		40	9,00	360,00
<b>Total</b>					1.260,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/12/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**D7442C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28120001/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28120001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28120001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinagem e pintura de meio-fios das diversas ruas do município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**610 - S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (17.624.502/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11958 - Serviços de capinagem e limpeza	SV		1	16.396,08	16.396,08
<b>Total</b>					16.396,08	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/12/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**7F95F02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28120005/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28120005/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28120005/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição para a maquina agricola Jonh Deere pertencente a Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**865 - Veneza Maquinas Comercio LTDA (06.824.439/0001-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15176 - Rolamento de esferas	UND		1	122,84	122,84
2	15177 - Embreagem	UND		1	2.100,28	2.100,28
3	15178 - Disco de embreagem	UND		1	456,71	456,71
4	15176 - Rolamento de esferas	UND		1	73,96	73,96
<b>Total</b>					2.753,79	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/12/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**56191C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 313/2018.**

*Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fernando Pedroza/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 20.141.065,00 (Vinte milhões, cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, deixando-a em R\$ 3.013.700,00 (Três milhões, treze mil e setecentos reais), a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
Receitas Correntes	20.141.065,00	93,93%
Receita Tributária	269.500,00	1,25%
Receita de Contribuições	50.000,00	0,23%
Receita Patrimonial	110.000,00	0,52%
Receita de Serviços	-	-
Transferências Correntes	19.711.565,00	91,93%
Outras Receitas Correntes	-	-
Receitas de Capital	1.300.000,00	6,07%
Alienação de Bens	-	-
Transferência de Capital	1.100.000,00	5,14%
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,93%
Sub-Total	21.441.065,00	100%
Dedução ao Fundeb	3.013.700,00	-
Total	18.427.365,00	-

**CAPÍTULO II  
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 18.217.365,00 (Dezoito milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III  
DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	830.000,00	4,50%
Câmara Municipal	830.000,00	4,50%
II - PODER EXECUTIVO	17.387.365,00	94,36%
Gabinete do Prefeito	1.699.750,00	9,22%
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.755.000,00	9,52%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.536.090,00	13,77%
Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura	3.056.949,00	16,59%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.517.111,00	8,21%
Secretaria Municipal de Assist. Social, Cidadania e Habitação	563.500,00	3,06%
Fundo Municipal de Saúde	4.944.825,00	26,83%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.320.250,00	7,16%
Total	18.217.365,00	98,86%
Reserva de Contingência	210.000,00	1,14%
Total Geral	18.427.365,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (Dez por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 21 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE**

Tabela III

CÓDIGO	FONTE DE RECEITA	VALOR	%
100100	Recurso Ordinário	9.386.200,00	50,94%
111100	Receita de Imposto e Trans. — Educação	854.675,00	4,64%
111200	Transferência do FUNDEB 60%	595.749,00	3,23%
111300	Transferência do FUNDEB 40%	397.166,00	2,16%
112000	Transferência do Salário – Educação	50.000,00	0,27%
112100	Transferência de Recurso do PDDE	15.000,00	0,08%
112200	Transferência de Recurso do PNAE	70.500,00	0,38%
112300	Transferência de Recurso do PNATE	61.000,00	0,33%
112400	Outras Transferências do FNDE	51.000,00	0,28%
112500	Transferência de convênio à Educação	351.000,00	1,90%
121100	Receita de Imposto e Trans. – Saúde	2.259.825,00	12,26%
121400	Transferência SUS Bloco de custeio	2.196.000,00	11,92%
121500	Transferência SUS Bloco de investimento	301.000,00	1,63%
122000	Transferência de convênio à Saúde	152.000,00	0,82%
131100	Transferência de Recurso do FNAS	479.250,00	2,60%
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social	101.000,00	0,55%
151000	Outros Convênios da União	753.000,00	4,09%
152000	Outros Convênios do Estado	50.000,00	0,27%
153000	Transferência da União de Royalty Petróleo	222.000,00	1,20%
161000	CIDE	31.000,00	0,18%
162000	Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	0,27%
TOTAL DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		18.427.365,00	100,00%
Total			

Fernando Pedroza/RN, 21 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:4A50C949**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 030/2018, que tem como o objeto A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN E MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA HABILITADO, em atendimento a diversas secretarias municipais. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 27 de dezembro de 2018, o seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO REFER	QTDE	FORM LOCAÇÃO	DE	QTDE/ANO	VAL. ESTIM. UNIT	VAL. ESTIM. MENSAL
01	Veículo de passageiro, movido a gasolina/álcool (flex), com potência mínima de 1.8 CC, modelo utilitário, com capacidade para 6 (seis) passageiros, 2 (duas) portas laterais traseiras, quilometragem livre, <b>com motorista.</b>	FIAT DOBLO	04	MENSAL		12	3.781,51	15.126,04

**Empresa: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/CNPJ: 04.833.168/0001-39:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO REFER	QTDE	FORM LOCAÇÃO	DE	QTDE/ANO	VAL. ESTIM. UNIT	VAL. ESTIM. MENSAL
02	Veículo utilitário tipo VAN, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cavalos, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.	FIAT DUCATO	3	MENSAL		12	4.680,00	14.040,00
03	Veículo tipo micro-ônibus, equipado com motor movido a diesel, de quatro cilindros, com no mínimo 2.900 cilindradas, e no mínimo 140 cv de potência, torque mínimo de 40 Kgfm (Nm), sistema de injeção eletrônica de combustível, de	VOLARE	2	MENSAL		12	5.299,57	10.599,14

embreagem hidráulica, monodisco a seco, câmbio manual de cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, tacógrafo digital, freios à ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, com ar condicionado interno, capacidade mínima para 22 passageiros e mais condutor, cintos de segurança em todas as poltronas, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.							
--	--	--	--	--	--	--	--

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 27 de dezembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO REFER	QTDE	FORM LOCAÇÃO	DE	QTDE/ANO	VAL. ESTIM. UNIT	VAL. ESTIM. MENSAL
01	Veículo de passageiro, movido a gasolina/álcool (flex), com potência mínima de 1.8 CC, modelo utilitário, com capacidade para 6 (seis) passageiros, 2 (duas) portas laterais traseiras, quilometragem livre, com motorista.	FIAT DOBLO	04	MENSAL		12	3.781,51	15.126,04

**Empresa: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/CNPJ: 04.833.168/0001-39:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO REFER	QTDE	FORM LOCAÇÃO	DE	QTDE/ANO	VAL. ESTIM. UNIT	VAL. ESTIM. MENSAL
02	Veículo utilitário tipo VAN, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cavalos, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.	FIAT DUCATO	3	MENSAL		12	4.680,00	14.040,00
03	Veículo tipo micro-ônibus, equipado com motor movido a diesel, de quatro cilindros, com no mínimo 2.900 cilindradas, e no mínimo 140 cv de potência, torque mínimo de 40 Kgfm (Nm), sistema de injeção eletrônica de combustível, de embreagem hidráulica, monodisco a seco, câmbio manual de cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, tacógrafo digital, freios à ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, com ar condicionado interno, capacidade mínima para 22 passageiros e mais condutor, cintos de segurança em todas as poltronas, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.	VOLARE	2	MENSAL		12	5.299,57	10.599,14

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**9022007C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 030/2018.

**OBJETO:** a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros tipo van e micro ônibus, com motorista habilitado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:**

Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, com sede na Rua Pedro Fonseca Filho, nº 8821, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-080, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO REFER	QTDE	FORM LOCAÇÃO	DE	QTDE/ANO	VAL. ESTIM. UNIT	VAL. ESTIM. MENSAL
01	Veículo de passageiro, movido a gasolina/álcool (flex), com potência mínima de 1.8 CC, modelo utilitário, com capacidade para 6 (seis) passageiros, 2 (duas) portas laterais traseiras, quilometragem livre, com motorista.	FIAT DOBLO	04	MENSAL		12	3.781,51	15.126,04

Empresa: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 04.833.168/0001-39, com sede na Rua Antonio de Oliveira, nº 39, Centro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO REFER	QTDE	FORM LOCAÇÃO	DE	QTDE/ANO	VAL. ESTIM. UNIT	VAL. ESTIM. MENSAL
02	Veículo utilitário tipo VAN, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cavalos, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.	FIAT DUCATO	3	MENSAL		12	4.680,00	14.040,00
03	Veículo tipo micro-ônibus, equipado com motor movido a diesel, de quatro cilindros, com no mínimo 2.900 cilindradas, e no mínimo 140 cv de potência, torque mínimo de 40 Kgfm (Nm), sistema de injeção eletrônica de combustível, de embreagem hidráulica, monodisco a seco, câmbio manual de cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, tacógrafo digital, freios à ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, com ar condicionado interno, capacidade mínima para 22 passageiros e mais condutor, cintos de segurança em todas as poltronas, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.	VOLARE	2	MENSAL		12	5.299,57	10.599,14

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:F0D032F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018**

PROCESSO nº120702/2018

Pregão PresencialSRPnº 48/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de dezembro de 2018 ate 26 de dezembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJ LTDA - ME		
CNPJ: 03.351.481/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RITA HELENA PONTES GUERRA, 0 CASA D; QUADRA 2; LOTE 3, ICARAI, CAUCAIA/CE, CEP: 61624-362		
Representante: Carlos Roberto Ferdebez - CPF: 360.547.983-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0005355 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS MUSICAIS COM ESTILO PREDOMINANTE MUSICAL INFANTIL		CACH	2,00	1.200,000	2.400,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Ferdebez Produções, Consultoria e Proj LTDA - ME

**CARLOS ROBERTO FERDEBEZ**

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:1667F906

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018**

PROCESSO nº120702/2018

Pregão PresencialSRPnº 48/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - CNPJ: 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 27 de dezembro de 2018 ate 26 de dezembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: L L BRAGA - ME		
CNPJ: 12.664.450/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: AV CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUÍ/CE, CEP: 62810-000		
Representante: Raimundo Nonato Feliciano - CPF: 791.651.764-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005345 - GRAVAÇÃO DE SPOT 30" - PARA DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL/REGIONAL E CARRO DE SOM VOLANTE		UND	100,00	48,000	4.800,00
2	0005346 - CHAMADAS EM RÁDIOS LOCAIS E REGIONAIS		UND	200,00	14,000	2.800,00
4	0005351 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NIVEL ESTADUAL (RN) DE MEDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE GOSPEL.		CACH	5,00	6.000,000	30.000,00



7	0005354 - - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NÍVEL LOCAL DE PEQUENO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE.	CACH	35,00	1.990,000	69.650,00
9	0005430 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTÍSTA NÍVEL REGIONAL ESTILO PREDOMINANTE FREVO.	CACH	10,00	2.970,000	29.700,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-SSept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**  
Gestor do FMAS

**RAIMUNDO NONATO FELICIANO**  
L L Braga - ME

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:DF052BA4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018**

**PROCESSO** nº120702/2018

**Pregão PresencialSRP** nº 48/2018

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de dezembro de 2018 ate 26 de dezembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>FRANCISCO KLEBER BEZERRA 01241456470</b>		
CNPJ: <b>30.060.621/0001-21</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA LOPES TROVÃO, 1042, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59605-260</b>		
Representante: <b>Francisco Kleber Bezerra - CPF: 012.414.564-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005352 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NÍVEL ESTADUAL (RN) DE MEDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE E FORRO.		CACH	10,00	1.950,000	19.500,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**FRANCISCO KLEBER BEZERRA**  
01241456470  
Francisco Kleber Bezerra

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:5CCA5F5B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018**

**PROCESSO** nº120702/2018

**Pregão PresencialSRP** nº 48/2018

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE NÍVEIS ESTADUAL E LOCAL PARA EVENTOS E SHOWS MUNICIPAIS; DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS LOCAIS E REGIONAIS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de dezembro de 2018 ate 26 de dezembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>20.891.478/0001-66</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA VICENTE LEITE, 425, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORO/RN, CEP: 59631-340</b>		
Representante: <b>Nilson Gama da Silva - CPF: 022.858.954-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005350 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTISTA NIVEL ESTADUAL (RN) DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE FORRO.		CACH	5,00	10.000,000	50.000,00
6	0005353 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NIVEL ESTADUAL (RN) ESTILO PREDOMINANTE BAILE.		CACH	3,00	3.200,000	9.600,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Valeria Entretenimentos EIRELI ME  
**NILSON GAMA DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:EA724A6F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018**

**PROCESSO** nº102/2018  
**Pregão PresencialSRP**nº 32/2018

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços para locação de estruturas diversas para eventos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de dezembro de 2018 ate 27 de dezembro de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME</b>		
CNPJ: <b>09.027.375/0001-10</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000</b>		
Representante: <b>Emanoel Rebouças Agostinho - CPF: 050.391.834-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0027008 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 30.000 PESSOAS). DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SOM GRANDE PORTE: 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTE DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM MÍNIMO 03 VIAS GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS, PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300W RMS. COM 02(DOIS) OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIARES TÉCNICOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO.		Diária	8,00	3.400,000	27.200,00
11	0027013 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE –MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, DISDESIGNER, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE – WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL		Diária	7,00	1.650,000	11.550,00

	COM 4 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR ;01 MULTICABO DE 48 POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO;MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125				
12	0027015 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 96-REFLETORES PAR 64 - FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 12 MOVING DTS 575, 12 MOVING GIOTTO 400, 04 RIBALTAS, 04-MAX BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOWER 1.200, 12 ELIPSÓIDAI, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01-OPERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS.	Diária	8,00	2.400,000	19.200,00
13	0027018 - LOCAÇÃO DE TELAÓ DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETO DE NO MÍNIMO 3000 ANSILUMENSNO.	Diária	5,00	540.000	2.700,00
14	0027001 - GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V - 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diária	10,00	694.000	6.940,00
15	0027003 - TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE OS DIAS DO EVENTO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DE TODO O EVENTO. TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS M7CL OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D-405, 32 TWEETERS ST-300; FUNDO - 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D-405, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO (EROS 7200), 32 TWEETERS ST-300; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1505, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 32 CORNETAS D-405, 48 TWEETERS ST-300, 28 POTÊNCIA 803, 16 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 5000, 03 PROCESSADORES DIGITAIS FDS-388, 03 GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSEOVERS DN-800, 04 COMPRESSORES DN-504, 03 EFEITOS SPX-990, 02 BATERIAS DDRUMS-4 E DM-4, 01 CD, 1 MD, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO KB/A-300, 01 CUBO PARA GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA 4 ALTOFALANTES DE 10" E DE 15", 08 SPOTS MONITOR (VOZ) SM-400, 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA, 02 SUB, 02 EAR FONES PORTA PRO, PALCO PARA BANDA - 40 M2, PALCO PARA FRENTE = 2,20M X 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40M X 3,20M, PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA COM RESERVA, 2 ACESSOS ( SOCIAL E SERVIÇO), 01 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC; ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 2000, 02 SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS TECNOBEEB (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA NIGH DAY, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTÃO INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) DO TRIO. O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 TRIO.	Diária	8,00	7.980,000	63.840,00
16	0027017 - SEGURANÇA NOTURNO TREINADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO.	UND	150,00	53,000	7.950,00
17	0027020 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTISTA DE NÍVEL NACIONAL DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE POP ROCK, FORRÓ E REGAEE.	CACHÊ	1,00	41.500,000	41.500,00
18	0027021 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTISTA DE NÍVEL NORDESTE DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE FORRO.	CACHÊ	2,00	23.800,000	47.600,00
19	0027028 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA.POR PESSOA.	Diária	100,00	98,000	9.800,00
22	0027025 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NÍVEL ESTADUAL (RN) DE MEDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE E FORRO.	CACHÊ	2,00	14.900,000	29.800,00
23	0027026 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL NÍVEL ESTADUAL (RN) ESTILO PREDOMINANTE BAILE.	CACHÊ	2,00	13.940,000	27.880,00
24	0027024 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTISTA NÍVEL LOCAL DE PEQUENO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE AXE.	CACHÊ	20,00	2.640,000	52.800,00

Grossos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

Emanoel Rebouças Agostinho -ME

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1CFE89BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018**

PROCESSO nº102/2018

Pregão PresencialSRPnº 32/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços para locação de estruturas diversas para eventos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de dezembro de 2018 ate 27 de dezembro de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Francisca Alcione de Souza Lima Oliveira - ME</b>	
CNPJ: <b>20.143.200/0001-00</b>	Telefone: _____ Email: _____
Endereço: <b>Rua Francisco Florencio da Silva, 207, Somobam, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000</b>	
Representante: <b>José Divanir de Oliveira - CPF: 051.844.714-64</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026994 - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.		Diária	80,00	229,000	18.320,00
2	0026995 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A		Diária	8,00	247,000	1.976,00

	MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.				
4	0027000 - GRADES DE CONTENÇÃO - GRADES EM TUBO DE ALUMÍNIO 80 MM X 20 MM, ESPESSURA: 1,3 MM, ALTURA: 1.200 MM, LARGURA: 1.010 MM, FECHAMENTO DE CHAPA VAZADA, BASE / COMPRIMENTO: 1.250 MM, LARGURA: 1.010 MM, PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE COM 720 MM X 1.010 MM, TRAVAMENTO ENTRE BARRICADAS COM PINOS DE ENGATE E/OU PARAFUSOS, CÁLCULO DE PRESSÃO DE DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 QUILOS POR METRO LINEAR.	m	300,00	14,500	4.350,00
5	0027004 - PALANQUE DE RÁPIDA MONTAGEM PARA EVENTOS OFICIAIS, MEDINDO: 6,00X8,00, ALTURA MÁXIMO 1,00 METRO DO SOLO PARA O PISO, COM ESCADAS DE ACESSO E DE EMERGÊNCIA, PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES CO2 E PÓ, ATERRAMENTO, PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.	Diária	5,00	1.700,000	8.500,00
7	0030289 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (QUATRO) LADOS, MEDIDA 6 X 6 M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diária	10,00	400,000	4.000,00
8	0027010 - TENDA TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDINDO 10 X 10 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diária	5,00	1.275,000	6.375,00
25	0027027 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS MUSICAIS COM ESTILO PREDOMINANTE MUSICAL INFANTIL	CACHÊ	3,00	1.790,000	5.370,00

Grossos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Francisca Alcione de Souza Lima Oliveira - ME  
**JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:EA01DA76**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018**

**PROCESSO** nº102/2018  
**Pregão PresencialSRP** nº 32/2018

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços para locação de estruturas diversas para eventos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Grossos

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de dezembro de 2018 ate 27 de dezembro de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Valeria Entretennimentos EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>20.891.478/0001-66</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Vicente Leite, 425 , Planalto 13 de maio, Mossoro/RN, CEP: 59631-340</b>		
Representante: <b>Nilson Gama da Silva - CPF: 022.858.954-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0026997 - CAMARIM SIMPLES, CLIMATIZADO, MEDINDO 4,00M X 4,00M, COM PORTA DE ACESSO, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO E PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.		Diária	4,00	540,000	2.160,00
6	0027005 - LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8M, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 08M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1,6M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.		Diária	10,00	3.000,000	30.000,00
9	0027016 - TRELÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE GARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS, COM MONTAGEM POR CONTA DO CONTRATANTE.		m	100,00	89,000	8.900,00
20	0027022 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTISTA NIVEL ESTADUAL (RN) DE GRANDE PORTE, ESTILO PREDOMINANTE FORRO.		CACHÊ	5,00	16.400,000	82.000,00
21	0027023 - CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL/ARTISTA NIVEL ESTADUAL (RN) DE MEDIO PORTE, ESTILO PREDOMINANTE GOSPEL.		CACHÊ	3,00	14.800,000	44.400,00

Grossos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Valeria Entretennimentos EIRELI ME  
**NILSON GAMA DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:84990969**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 717/2018**

De 28 de Dezembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 185/2018, de 18 de Outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar todos os servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e ou em Função Gratificada listados no Anexo I, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Ielmo Marinho.

**Art. 2º** - Fica reincidento os Contratos temporários de Pessoal, exceto os que se enquadram essenciais a serviço da população a ser definido pela administração municipal.

**Art. 3º** - Não se enquadram no artigo anterior os ocupantes em Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que estejam gestantes e/ou afastados por atestado médico/licença de acordo com a legislação trabalhista, na data da entrada em vigor da presente portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I – FUNCIONÁRIOS EXONERADOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS				
Nº	Órgão	Nome	CPF	Cargo
1	CONTROLADORIA GERAL	CLEITON KERMESON DA SILVA	9263916403	CONTROLADOR CC1
2	GABINETE DO PREFEITO	AECIO VARELA DA SILVA	5859028440	SECRETARIO CHEFE DE GABINETE
3	GABINETE DO PREFEITO	CRISTINA LUNGA DA SILVA PIO	4810949460	AGENTE COMUNITARIO - CC
4	GABINETE DO PREFEITO	ELANE CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	10119895498	ASSESSOR ESPECIAL - CC-2
5	PROCURADORIA	PAULO LICLARIAN DE OLIVEIRA	17533295404	PROCURADOR ADJUNTO
6	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	ANDREA GOMES DA SILVA BARBOSA	7037671436	AGENTE DE APOIO
7	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	ELIANE NASCIMENTO DA SILVA	3831851492	SUB-COORDENADOR - CC-4
8	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	ELOISA SILVA DE AZEVEDO	1796228460	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO
9	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	FABIOLA JUSTINO DA TRINDADE	13777251461	COORDENADOR
10	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	FRANCISCO BARBOSA CAMPOS	2754981403	AGENTE COMUNITARIO
11	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	ILZA ANDREZA BRITO SIRINO	9179622496	AGENTE COMUNITARIO - CC
12	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	JOAO MARIA ZACARIAS DA SILVA	6158512400	ASSESSOR TEC ADMINISTRATIVO
13	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	JOSENILDO ALVES PESSOA	4205726430	COORDENADOR DO PROJovem
14	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	MAKSONY RODRIGUES SOARES	8020351400	AGENTE DE APOIO
15	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	MARIA SIRLEIDE BARBALHO	7915711490	SUB-COORDENADOR - CC-4
16	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	PATRICIA KELLY DA SILVA	3447136448	SEC ADJ DE PROM E BEM EST SOCIAL
17	SEC. DO BEM ESTAR SOCIAL	RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA	7992657489	ASSESSOR ESPECIAL - CC-2
18	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	JOSE WILDE DO NASCIMENTO	951486470	COORDENADOR GERAL CC2
19	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	AILTON NUNES CABRAL	5666386492	ASSESSOR ESPECIAL - CC-2
20	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	ALINE SILVESTRE DE MELO	11230821465	CHEFE ADMINISTRATIVO
21	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	DOMINGOS MARTINS DE SOUSA	87704609491	AGENTE COMUNITARIO
22	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	DOUGLAS MATHEUS NUNES GONCALVES	71493586408	COORDENADOR
23	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	FRANCISCA LUCIA MARREIRO DAMASCENO	2976341435	AGENTE COMUNITARIO - CC
24	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	FRANCISCO BARBOSA DE MELO	24266850425	AGENTE COMUNITARIO - CC
25	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	4101381429	AGENTE COMUNITARIO - CC
26	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	FRANCISCO LUCIO DE LIMA	4660687430	COORDENADOR
27	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	ILDO CLEMENTE DE OLIVEIRA	9502781490	AGENTE COMUNITARIO
28	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	IZABELLY MASCENA MARQUES	1735246484	CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA
29	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	JEFFERSON MATHEUS DE SOUZA	12221266480	AGENTE COMUNITARIO
30	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA	9319641480	SUPERVISOR GERAL DE COMPRAS
31	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	JOSE ANTONIO VIEIRA	80676847404	AGENTE COMUNITARIO - CC
32	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	JOSILENE VARELA DE OLIVEIRA	25469209873	COORDENADOR
33	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES	70102219443	DIRETOR FINANCEIRO
34	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	MARIA DA PAZ MARCELINO GOMES	2336639408	AGENTE COMUNITARIO
35	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	MARIA EUCLINARA DA SILVA	34589351854	AGENTE COMUNITARIO
36	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	MARIA IZABEL DE SOUZA	11753309492	AGENTE COMUNITARIO
37	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	2420954459	AGENTE COMUNITARIO
38	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	MARINEIDE DO CARMO DA SILVA	2578445460	AGENTE COMUNITARIO
39	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	MILTON VICENTE DE GOIS	5715780470	AGENTE COMUNITARIO
40	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	RUDSON PEREIRA DA SILVA	7933518478	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITACAO
41	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	WALLINSON FREIRE DA SILVA	10608926426	SUB-COORDENADOR - CC-4
42	SEC. MUN. DE SAUDE	ALDICLEIA SOARES DE LIMA TORRES	3739436441	ASSISTENTE TÉCNICO
43	SEC. MUN. DE SAUDE	ANA KALINE PEREIRA	3724420480	SUB CHEFE DE SETOR - CONSULTA
44	SEC. MUN. DE SAUDE	ANA KEZIA RIBEIRO	2075923493	ASSISTENTE TÉCNICO
45	SEC. MUN. DE SAUDE	CLAYTON FERNANDES DA FONSECA	5530224407	CHEFE DO SETOR - PSF
46	SEC. MUN. DE SAUDE	DEBORA STEFFENY ADALGISIA LOPES	9062547443	SECRETARIA ESPECIAL - CMS
47	SEC. MUN. DE SAUDE	DEBORAH KADJA SOARES VALE	5631352478	DIRETOR - SMS
48	SEC. MUN. DE SAUDE	EDNA CRISTINA DA SILVA	8442880470	SUB CHEFE DE SETOR - CONSULTA
49	SEC. MUN. DE SAUDE	ELIONAIDE DUARTE DA SILVA	5589867495	CHEFE DO SETOR - REGULACAO

50	SEC. MUN. DE SAUDE	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	8546527440	CHEFE DO SETOR - BUCAL
51	SEC. MUN. DE SAUDE	FRANCISCA MARTINS DA SILVA LIMA	8930607470	ASSISTENTE TÉCNICO
52	SEC. MUN. DE SAUDE	GERCIANA DE LIMA E SILVA	87780321487	ASSISTENTE TÉCNICO
53	SEC. MUN. DE SAUDE	IVANI NUNES DA CRUZ	5348114421	CHEFE DO SETOR - TECNOLOGIA
54	SEC. MUN. DE SAUDE	JOSE RONALDO ALVES DA SILVA	9406378477	ASSISTENTE TÉCNICO
55	SEC. MUN. DE SAUDE	JOSILENE GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA	3336555400	ASSISTENTE TÉCNICO
56	SEC. MUN. DE SAUDE	LEIDE CRISTINA DE LIMA	1177914409	CHEFE DO SETOR - EPIDEMIOLOGIA
57	SEC. MUN. DE SAUDE	LUCAS YURI LIMA DOS SANTOS	1686478429	CHEFE DO SETOR - FINANÇAS
58	SEC. MUN. DE SAUDE	MARIA EDUARDA FERREIRA GUEDES	70036002429	ASSISTENTE TÉCNICO
59	SEC. MUN. DE SAUDE	MARIA REGILENE DE SOUZA	3303066426	GERENTE DE APOIO - UBS
60	SEC. MUN. DE SAUDE	NILTON FERREIRA DE MOURA JUNIOR	7687610423	ASSISTENTE TÉCNICO
61	SEC. MUN. DE SAUDE	RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA	10702684457	ASSISTENTE TÉCNICO
62	SEC. MUN. DE SAUDE	SAMARA BARBOSA DA SILVA	7499960480	ASSISTENTE TÉCNICO
63	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA	10873215494	CHEFE DE SERVICO - CC-5
64	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	FRANCISCO CANINDE BARBOSA DA SILVA	22232990400	SUPERVISOR DE TRIBUTAÇÃO
65	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	ISAC ANTONIO ALVES DA SILVA	11815999462	CHEFE DE SECAO
66	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	JOSE OTACILIO ANDRADE DA CRUZ	4612093496	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO
67	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	KEDSON JOSE DE LIMA	2884760423	SEC ADJ DE TRIBUTACAO
68	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	DENIZI RODRIGUES DE SOUZA	70125289405	SUB-COORDENADOR - CC-4
69	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	EDIVAN DAMIAO DE LIMA	8048574403	CHEFE DE SECAO
70	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	EDNARDO DO NASCIMENTO SILVA	5772682440	AGENTE COMUNITARIO
71	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	12448985464	AGENTE COMUNITARIO - CC
72	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	JOAO BOSCO COSTA E SILVA JUNIOR	9239318488	AGENTE COMUNITARIO
73	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	JOAO FRANCISCO NETO	9820825415	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES
74	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	JOSE DEIVERSON DA SILVA	10886075432	CHEFE DE SERVICO - CC-5
75	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	JOSE GILIARD INOCENCIO CAMPELO	9176042456	SUB-COORDENADOR - CC-4
76	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	JOSE LENILSON DE ARAUJO	5629226444	CHEFE DE SERVICO - CC-5
77	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	JOSE MARIA DE ARAUJO	1661804403	CHEFE DE SERVICO - CC-5
78	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	JUAREZ DANTAS DE LIMA	9935439445	AGENTE COMUNITARIO
79	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	LEANDRO MARREIRO DAMASCENO	8484754456	ASSESSOR ESPECIAL - CC-2
80	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	LUIZ JUNIOR DE LIMA	4051730409	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS
81	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA	840735430	SEC.MUN.OBRAS E SERV.URBANOS
82	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	MARILY DE LIRA	8681149440	AGENTE COMUNITARIO
83	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	MIKEILTON NUNES DA CRUZ	9059268466	CHEFE ADMINISTRATIVO
84	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO	2875750470	ASSESSOR TEC ADMINISTRATIVO
85	SEC.DE OBRAS E URBANISMO	WILSON DANTAS DE OLIVEIRA	79235042453	CHEFE DE SERVICO - CC-5
86	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	8710556435	COORDENADOR
87	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	ANTONIA MARIA DE ANDRADE	44450044487	COORDENADOR
88	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	2439536407	SEC ADJ DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
89	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA	831498480	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO
90	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO	8666157410	ASSESSOR ESPECIAL - CC-2
91	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	KELLISON ANDRE FERREIRA DA SILVA	7089892417	SUB-COORDENADOR - MEIO AMBIENTE
92	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	MARIA DE LOURDES DE SOUZA ARAUJO	39368114404	SUB-COORDENADOR - MEIO AMBIENTE
93	SEC.MUN.AGRIC. E M. AMBIENTE	MARIA GRACIDEIDE ULISSES DE OLIVEIRA	5666701436	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
94	SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER	BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVAHO	6800150436	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DO GOVERNO
95	SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER	CLERISTON LUIZ TEIXEIRA	6541132461	SUB-COORDENADOR - CC-4
96	SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER	JOAO DE SOUZA REVOREDO	97293865872	CHEFE ADMINISTRATIVO
97	SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER	TIAGO FERREIRA DE ANDRADE	7698973476	CHEFE DE SERVICO - CC-5
98	SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER	VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS	10174945418	SEC. MUN.TUR. ESPORTE E LAZER
99	SEC.TURISMO, ESPORTE E LAZER	WESLEY AUGUSTO PEREIRA DE MORAIS	11882998405	SUB-COORDENADOR - CC-4
100	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARIA RENATA LOPES	10728688492	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
101	SECRETARIA DE EDUCACAO	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	36302298830	COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO
102	SECRETARIA DE EDUCACAO	JUNIOR DA SILVA BARBOSA	2515382495	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
103	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARIA ISABEL DA SILVA	85011894487	DIRETOR ESCOLAR
104	SECRETARIA DE EDUCACAO	LAERCIO DE SOUZA	3958926436	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
105	SECRETARIA DE EDUCACAO	LUIZ FRANCISCO DE ASSIS	1830136895	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
106	SECRETARIA DE EDUCACAO	LUCILEIDE PAULINO GOMES	7341347465	DIRETOR ESCOLAR
107	SECRETARIA DE EDUCACAO	MAGNO DE SOUZA VIEIRA	91385792434	DIRETOR ESCOLAR
108	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARIA DAMASCENO DA SILVA	3938644486	COORDENADOR ORIENTACAO ESCOLAR
109	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	56560907449	DIRETOR ESCOLAR
110	SECRETARIA DE EDUCACAO	EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS	66370400459	DIRETOR ESCOLAR
111	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARCILENE LUCINDO RUFINO	6152463467	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
112	SECRETARIA DE EDUCACAO	ROSANE ANDRADE DE VASCONCELOS	10035647477	SUB COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR
113	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS DE LIMA	6209281400	DIRETOR ESCOLAR
114	SECRETARIA DE EDUCACAO	KALINE MEDEIROS DOS SANTOS	6705571454	COORDENADOR ORIENTACAO ESCOLAR
115	SECRETARIA DE EDUCACAO	RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES	8480709413	COORDENADOR GERAL - EDUC
116	SECRETARIA DE EDUCACAO	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	6732308483	COORDENADOR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
117	SECRETARIA DE EDUCACAO	WANDERLEIA COSTA DA SILVA	5534238437	COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO
118	SECRETARIA DE EDUCACAO	AURIANA FLORENCIO PATRICIO	7539701471	COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO
119	SECRETARIA DE EDUCACAO	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	3322886417	DIRETOR ESCOLAR
120	SECRETARIA DE EDUCACAO	IGOR LEONARDO DA SILVA LIMA	1741431417	AGENTE DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
121	SECRETARIA DE EDUCACAO	JAQUELINE MARIA GOMES	5820343450	DIRETOR ESCOLAR
122	SECRETARIA DE EDUCACAO	ANTONIA PATRICIA SOARES DE LIRA NUNES	2278655450	DIRETOR ESCOLAR
123	SECRETARIA DE EDUCACAO	NOEMIA KARLA DE OLIVEIRA	4550313471	COORDENADOR DE PROGRAMA - CC2
124	SECRETARIA DE EDUCACAO	GESIANE GESIA DE LIMA	4788304406	SUB COORDENADOR DE INSP ESCOLA
125	SECRETARIA DE EDUCACAO	JOSEFA ALINE DA SILVA	11622109406	SECRETARIO ADMINIST ESCOLAR
126	SECRETARIA DE EDUCACAO	ELIANE CAMPELO BORGES	1178495450	DIRETOR ESCOLAR
127	SECRETARIA DE EDUCACAO	IVANALDO CORREIA DE LIMA	67183212491	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
128	SECRETARIA DE EDUCACAO	JOAO BATISTA FELIX DE LIMA	11330175417	CHEFE DE SUPERVISAO ESCOLAR
129	SECRETARIA DE EDUCACAO	ELIANE FERREIRA DE LIMA SANTOS	5154317459	DIRETOR ESCOLAR
130	SECRETARIA DE EDUCACAO	KATIUSCIA TARGINO DE FREITAS	2722502445	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
131	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARIA JOSE FAUSTINO DA SILVA	70404488404	DIRETOR ESCOLAR
132	SECRETARIA DE EDUCACAO	CLEBIA ZUZA DE LIMA	912284412	DIRETOR ESCOLAR
133	SECRETARIA DE EDUCACAO	FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA	7687609417	CHEFE DE DIVISAO DE ALIMENTO
134	SECRETARIA DE EDUCACAO	JOANA DARCI DA SILVA DANTAS	87823489449	COORDENADOR DE INSPECAO ESCOLA
135	SECRETARIA DE EDUCACAO	EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA	11068053488	AGENTE COMUNITARIO - CC
136	SECRETARIA DE EDUCACAO	JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES	59755164472	SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA
137	SECRETARIA DE EDUCACAO	LUCINAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	2283426430	AGENTE COMUNITARIO - CC
138	SECRETARIA DE EDUCACAO	MARCOS ROGERIO ZUZA	52620980453	AGENTE COMUNITARIO - CC

Gabinete do Prefeito de Ilmo Marinho/RN, 28 de Dezembro de 2018

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**5CFF2BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, JACANÃ-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, Nº 1389, Lagoa Seca, Natal-RN, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, neste ato representada pelo Sr(a) Modesto Batista de Moraes Junior, portador da carteira de identidade RG nº 809.315 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 466.708.744-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de JACANÃ RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER -Impressão: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim, Resolução da Cópia (máxima em dpi): 600 x 600 dpi, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrográfico, Memória Padrão: 32 MB, Memória Opcional: Não, Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm, Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi, Resolução da Impressão máxima em dpi): Até 2400 X 600 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel, Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim, Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade, Emulação PCL6; BR-Script3, Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 10.000 páginas por mês, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®, Cópia: Cópia de Identidade (ID Card): Sim, Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 35 páginas, Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm, Ampliação/Redução: 25% - 400%, Redução/Ampliação: 25% - 400% em incrementos de 1%, Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim, Tamanho do Vidro de Exposição: A4, Digitalização: Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 600 x 2400 dpi, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Visualização e Software OCR Scansoft, PaperPort®, SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®. Garantia: 1 ano (90 dias sem limite de folhas + 275 dias ou 30.000 folhas).	Unidade	12	BROTHER	1.600,00	19.200,00

**19.200,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 141/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### **5.2 – Da Promitente Executora**

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**



7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 024/2018.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 e proposta da empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 03 de Dezembro de 2018.

#### **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Contratante

Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informatica LTDA - EPP

#### **MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**AF5DBF04

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 012 2018

Decreto nº 012/2018.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.492,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2018.

#### **SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2018	
Período de: 01/08/2018 a 31/08/2018							Status: Publicado	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
623	01/08/2018	52/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.095,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>25.095,00</b>
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>								<b>25.095,00</b>
			<b>2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>25.095,00</b>
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	25.095,00
<b>Total:</b>								<b>25.095,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>25.095,00</b>
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>								<b>25.095,00</b>
			<b>1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>					<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00

			1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA						15.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001			15.000,00
			2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						8.595,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001			8.595,00
Total:									25.095,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
624	01/08/2018	53/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.387,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.387,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									2.387,00
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						2.387,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			2.387,00
Total:									2.387,00
Anexo II (Redução)									2.387,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									2.387,00
			1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA						2.387,00
Nº Solic.: 53 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001			2.387,00
Total:									2.387,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
625	01/08/2018	106/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	675,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									675,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									675,00
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS						675,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001			675,00
Total:									675,00
Anexo II (Redução)									675,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									675,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						675,00
Nº Solic.: 106 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001			675,00
Total:									675,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
627	01/08/2018	206/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									3.000,00
			2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER						3.000,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA	0100000000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									3.000,00
			2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES						3.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
628	01/08/2018	107/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.270,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.270,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1.270,00
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS						1.270,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001			1.270,00
Total:									1.270,00
Anexo II (Redução)									1.270,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1.270,00
			1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO - CRAS						1.270,00
Nº Solic.: 107 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001			1.270,00
Total:									1.270,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
630	01/08/2018	87/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.525,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									8.525,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									8.525,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E						8.525,00

SERV. URBANOS									
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	8.525,00	
Total: 8.525,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS 8.525,00									
		1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS							8.525,00
Nº Solic.: 87 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101600000	0001	8.525,00	
Total: 8.525,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
633	01/08/2018	107/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	540,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 540,00									
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							540,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	540,00	
Total: 540,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 540,00									
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							540,00
Nº Solic.: 108 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	540,00	
Total: 540,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
634	01/08/2018	109/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/08/2018	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00									
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00	
Total: 2.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00									
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00	
Total: 2.000,00									
Total Acréscimo: 43.492,00									
Total Redução: 43.492,00									
Total: 43.492,00									

Publicado por:  
Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:62F379F9

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 013 2018

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
730	03/09/2018	40/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.160,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
02.001 GABINETE DO PREFEITO 2.160,00									
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							2.160,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.160,00
Total: 2.160,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
02.001 GABINETE DO PREFEITO 2.160,00									
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							1.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	1.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							1.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	1.000,00
		2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL							160,00
Nº Solic.: 40 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	160,00
Total: 2.160,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
731	03/09/2018	196/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00									
Total: 1.000,00									

			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
Nº Solic.: 196 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								1.000,00
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								1.000,00
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
Nº Solic.: 196 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
732	03/09/2018	229/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	180,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								180,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>								180,00
			2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL					180,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	180,00
Total:								180,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								180,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>								180,00
			2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL					180,00
Nº Solic.: 230 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	180,00
Total:								180,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
743	03/09/2018	231/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								60.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>								60.000,00
			2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					60.000,00
Nº Solic.: 232 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	0101800000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar					3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	0101800000	0001	30.000,00
Total:								60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								60.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>								60.000,00
			1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS POLIESPORTIVAS					10.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
			1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA					30.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir					4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir					4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir					4.4.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
			2021AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES					20.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir					4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
Total:								60.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
768	03/09/2018	125/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								5.000,00
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								5.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								5.000,00
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								5.000,00
			1032CONST RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS					5.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
769	03/09/2018	126/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								5.000,00
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								5.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar					3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								5.000,00
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								5.000,00

SOCIAL								
			1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS					5.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001		5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
771	03/09/2018	97/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
								Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								3.000,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					3.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001		3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								3.000,00
			1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					3.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir				4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	010000000	0001		3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
773	03/09/2018	214/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
								Valor
Anexo I (Acréscimo)								600,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								600,00
			2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					600,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010650000	0001		600,00
Total:								600,00
Anexo II (Redução)								600,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								600,00
			2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					600,00
Nº Solic.: 214 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010650000	0001		600,00
Total:								600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
777	03/09/2018	242/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
								Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								20.000,00
			2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					20.000,00
Nº Solic.: 242 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010180000	0001		20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								20.000,00
			1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL					10.000,00
Nº Solic.: 242 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001		10.000,00
			1010 CONST. E MANUT. DE UND'S ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL					5.000,00
Nº Solic.: 242 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001		5.000,00
			1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. INFANTIL					5.000,00
Nº Solic.: 242 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001		5.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
780	03/09/2018	244/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
								Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								20.000,00
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					20.000,00
Nº Solic.: 244 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001		20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								20.000,00
			1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S POLIESPORTIVAS					10.000,00
Nº Solic.: 244 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001		10.000,00
			1034 CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO					10.000,00
Nº Solic.: 244 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001		10.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
781	03/09/2018	91/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/09/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
								Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00

03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					15.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Total Acréscimo:					332.369,17
Total Redução:					332.369,17
Total:					332.369,17

Publicado por:  
Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:843E7828

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 014 2018

Decreto nº 014/2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.068,19 (cento e cinquenta mil e sessenta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2018 Data: 26/12/2018 13:37:53 Pág.: 1/30		
Período de: 01/10/2018 a 31/10/2018 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
746	01/10/2018	203/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					1.500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
748	01/10/2018	225/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.914,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					4.914,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.914,00
	2066 MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS				4.914,00
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	4.914,00
Total:					4.914,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					4.914,00

	2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				4.914,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	4.914,00
Total:					4.914,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
749	01/10/2018	206/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.000,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
750	01/10/2018	207/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.444,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.444,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				6.444,00
Nº Solic.: 207 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	6.444,00
Total:					6.444,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.444,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				6.444,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	6.444,00
Total:					6.444,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
751	01/10/2018	208/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	138,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					138,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				138,00
Nº Solic.: 208 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	138,00
Total:					138,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					138,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				138,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	138,00
Total:					138,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
752	01/10/2018	209/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	188,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				188,00
Nº Solic.: 209 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	188,00
Total:					188,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				188,00
Nº Solic.: 209 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	188,00
Total:					188,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
753	01/10/2018	211/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.920,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.920,00



		<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>7.920,00</b>
Nº Solic.:	210 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001			7.920,00
Total:									<b>7.920,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>7.920,00</b>
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>7.920,00</b>
		<b>2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>7.920,00</b>
Nº Solic.:	210 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001			7.920,00
Total:									<b>7.920,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
754	01/10/2018	59/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>				<b>25.000,00</b>
Nº Solic.:	59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.:	95 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	5102400000	0001
<b>1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>					
Nº Solic.:	95 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	5102400000	0001
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
755	01/10/2018	96/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.285,69	01/10/2018	DECRETO: 9	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>					<b>7.285,69</b>
	<b>2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>				<b>7.285,69</b>
Nº Solic.:	96 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>					<b>7.285,69</b>
	<b>2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS</b>				<b>7.285,69</b>
Nº Solic.:	96 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
756	01/10/2018	89/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.610,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.610,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>6.610,00</b>
Nº Solic.:	89 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.610,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>6.610,00</b>
Nº Solic.:	89 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
757	01/10/2018	234/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	493,50	01/10/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					<b>493,50</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>				<b>493,50</b>
Nº Solic.:	234 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001
Total:					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					<b>493,50</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>				<b>493,50</b>

Nº Solic.: 234 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	493,50
Total:					493,50

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
758	01/10/2018	235/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.030,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					2.030,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				2.030,00
Nº Solic.: 235 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	2.030,00
Total:					2.030,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					2.030,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				2.030,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	2.030,00
Total:					2.030,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
759	01/10/2018	236/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	414,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					414,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				414,00
Nº Solic.: 236 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	414,00
Total:					414,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					414,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				414,00
Nº Solic.: 236 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	414,00
Total:					414,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
763	01/10/2018	41/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.020,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					7.020,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.020,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.020,00
Total:					7.020,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					7.020,00
	2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				7.020,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	7.020,00
Total:					7.020,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
765	01/10/2018	212/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.000,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
766	01/10/2018	239/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					2.000,00

			<b>2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>							2.000,00
Nº Solic.: 239 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001				2.000,00
Total:										2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										2.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>										
										2.000,00
			<b>2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>							2.000,00
Nº Solic.: 239 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001				2.000,00
Total:										2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
770	01/10/2018	240/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
3.000,00					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					3.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>				3.000,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Total:					
3.000,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
3.000,00					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					3.000,00
	<b>1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL</b>				3.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.000,00
Total:					
3.000,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
774	01/10/2018	241/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.247,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
5.247,00					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					5.247,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - FUNDAMENTAL</b>				5.247,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	5.247,00
Total:					
5.247,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
5.247,00					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					5.247,00
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL</b>				2.000,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	2.000,00
	<b>1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL</b>				2.000,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	2.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE -</b>				1.247,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	1.247,00
Total:					
5.247,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
779	01/10/2018	243/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.957,72	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
6.957,72					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					6.957,72
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				6.957,72
Nº Solic.: 243 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	6.957,72
Total:					
6.957,72					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
6.957,72					
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>					6.957,72
	<b>2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL</b>				6.957,72
Nº Solic.: 243 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	6.957,72
Total:					
6.957,72					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
784	01/10/2018	99/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.030,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
3.030,00					
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>					3.030,00
	<b>1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS</b>				3.030,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.030,00
Total:					
3.030,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
3.030,00					

07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									3.030,00
	<b>1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>								<b>1.026,00</b>
Nº Solic.: 99 Reduzir			4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001			1.026,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS								<b>2.004,00</b>
Nº Solic.: 99 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001			2.004,00
Total:									<b>3.030,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
787	01/10/2018	216/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.250,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.250,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.250,00
Nº Solic.: 216 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001
Total:					<b>2.250,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.250,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.250,00
Nº Solic.: 216 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001
Total:					<b>2.250,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
788	01/10/2018	217/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				300,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001
Total:					<b>300,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				300,00
Nº Solic.: 218 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001
Total:					<b>300,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
789	01/10/2018	247/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.640,03	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					5.640,03
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				5.640,03
Nº Solic.: 247 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001
Total:					<b>5.640,03</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					5.640,03
	1009 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES- FUNDAMENTAL				5.640,03
Nº Solic.: 247 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001
Total:					<b>5.640,03</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
790	01/10/2018	248/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.186,25	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					3.186,25
	2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				3.186,25
Nº Solic.: 248 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001
Total:					<b>3.186,25</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					3.186,25
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				3.186,25
Nº Solic.: 248 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001
Total:					<b>3.186,25</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
791	01/10/2018	249/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.500,00</b>
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					6.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				6.500,00
Nº Solic.: 249 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	6.500,00
Total:					6.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.500,00</b>
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					6.500,00
	1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL				1.000,00
Nº Solic.: 249 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	1.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				1.500,00
Nº Solic.: 249 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	1.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				1.000,00
Nº Solic.: 249 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS TEMPORÁRIOS DO FNDE - INFANTIL				3.000,00
Nº Solic.: 249 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101500000	0001	3.000,00
Total:					6.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
792	01/10/2018	99/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					17.000,00
	2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS				17.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	17.000,00
Total:					17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					17.000,00
	1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				5.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	5.000,00
	2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	5.000,00
	2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO				5.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	5.000,00
	2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				2.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	2.000,00
Total:					17.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
793	01/10/2018	93/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP				10.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
795	01/10/2018	249/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				2.000,00
Nº Solic.: 250 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0105800000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>

06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									2.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL								2.000,00
Nº Solic.: 250 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0105800000	0001		2.000,00
Total:									2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
798	01/10/2018	94/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2018	DECRETO: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Total Acréscimo:					150.068,19
Total Redução:					150.068,19
Total:					150.068,19

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**FEF9A82A

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 015 2018

Decreto nº 015/2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 366.124,95 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Novembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Creditos							Exercício: 2018 Data: 26/12/2018		
Período de: 01/11/2018 a 30/11/2018							Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
800	01/11/2018	103/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.250,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								2.250,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								2.250,00	
		1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS						2.250,00	
Nº Solic.: 103 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	2.250,00	
Total:								2.250,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								2.250,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								2.250,00	
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA						2.250,00	
Nº Solic.: 103 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6102400000	0001	2.250,00	
Total:								2.250,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
801	01/11/2018	220/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								6.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.000,00	

		2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA								6.000,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106700000		0001		6.000,00
Total:										6.000,00
Anexo II (Redução)										6.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										6.000,00
		2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE								6.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0101400000		0001		3.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101400000		0001		3.000,00
Total:										6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
803	01/11/2018	129/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	125,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										125,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										125,00
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS								125,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000		0001		125,00
Total:										125,00
Anexo II (Redução)										125,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										125,00
		2074 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS								125,00
Nº Solic.: 129 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000		0001		125,00
Total:										125,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
805	01/11/2018	104/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.610,07	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										3.610,07
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS										3.610,07
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS								3.610,07
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000		0001		3.610,07
Total:										3.610,07
Anexo II (Redução)										3.610,07
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS										3.610,07
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA								3.610,07
Nº Solic.: 104 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6102400000		0001		3.610,07
Total:										3.610,07
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
807	01/11/2018	130/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.800,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										1.800,00
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.800,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000		0001		1.800,00
Total:										1.800,00
Anexo II (Redução)										1.800,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										1.800,00
		2074 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS								1.800,00
Nº Solic.: 130 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000		0001		1.800,00
Total:										1.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
810	01/11/2018	221/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.720,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										5.720,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										5.720,00
		2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								5.720,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000		0001		5.720,00
Total:										5.720,00
Anexo II (Redução)										5.720,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										5.720,00
		2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								5.720,00
Nº Solic.: 221 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000		0001		720,00
Nº Solic.: 221 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000		0001		5.000,00
Total:										5.720,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
811	01/11/2018	222/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.072,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										6.072,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										6.072,00
		2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO								6.072,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000		0001		6.072,00

Total:										6.072,00				
Anexo II (Redução)										6.072,00				
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										6.072,00				
2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										6.072,00				
Nº Solic.: 222 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.072,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	4.000,00	
Total:										6.072,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
817	01/11/2018	253/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.000,00				
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES										1.000,00				
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL										1.000,00				
Nº Solic.: 253 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	1.000,00	
Total:										1.000,00				
Anexo II (Redução)										1.000,00				
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES										1.000,00				
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL										500,00				
Nº Solic.: 253 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	500,00	
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL										500,00				
Nº Solic.: 253 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	500,00	
Total:										1.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
819	01/11/2018	228/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										7.000,00				
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										7.000,00				
2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO										7.000,00				
Nº Solic.: 228 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	7.000,00	
Total:										7.000,00				
Anexo II (Redução)										7.000,00				
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										7.000,00				
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF										1.000,00				
Nº Solic.: 228 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	500,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir										0101400000	0001	500,00		
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL										1.500,00				
Nº Solic.: 228 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	500,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	1.000,00	
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA										3.000,00				
Nº Solic.: 228 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104200000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101400000	0001	500,00	
Nº Solic.: 228 Reduzir										3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	500,00	
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE										500,00				
Nº Solic.: 228 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	500,00	
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF										500,00				
Nº Solic.: 228 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	500,00	
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE										500,00				
Nº Solic.: 228 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	500,00	
Total:										7.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
820	01/11/2018	253/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.349,50	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.349,50				
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES										1.349,50				
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL										1.349,50				
Nº Solic.: 254 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	1.349,50	
Total:										1.349,50				
Anexo II (Redução)										1.349,50				
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES										1.349,50				
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL										849,50				
Nº Solic.: 254 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	849,50	
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL										500,00				
Nº Solic.: 254 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	500,00	
Total:										1.349,50				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
821	01/11/2018	43/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.020,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										7.020,00				
02.001 GABINETE DO PREFEITO										7.020,00				



		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								7.020,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001		7.020,00
Total:										7.020,00
Anexo II (Redução)										7.020,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS										7.020,00
		1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS								5.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001		5.000,00
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA								20,00
Nº Solic.: 107 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6102400000		0001		20,00
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS								2.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6102400000		0001		2.000,00
Total:										7.020,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
822	01/11/2018	61/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										7.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										7.000,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								7.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001		7.000,00
Total:										7.000,00
Anexo II (Redução)										7.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										7.000,00
		1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA								2.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000		0001		2.000,00
		2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES								1.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000		0001		1.000,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								4.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001		4.000,00
Total:										7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
823	01/11/2018	62/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.905,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										19.599,02
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										2.905,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								2.905,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000		0001		2.905,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS										16.694,02
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS								16.694,02
Nº Solic.: 108 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		16.694,02
Total:										19.599,02
Anexo II (Redução)										19.599,02
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										2.905,00
		1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO								1.500,00
Nº Solic.: 63 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000		0001		1.500,00
		2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES								1.405,00
Nº Solic.: 63 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000		0001		1.405,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS										16.694,02
		1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS								6.694,02
Nº Solic.: 108 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001		6.694,02
		2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO								10.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001		10.000,00
Total:										19.599,02
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
824	01/11/2018	255/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	88.407,20	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região		Valor
Anexo I (Acréscimo)										88.407,20
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES										88.407,20
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								13.754,60
Nº Solic.: 255 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000		0001		13.754,60
		2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL								40.607,60
Nº Solic.: 255 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106100000		0001		40.607,60
		2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN								34.045,00
Nº Solic.: 255 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000		0001		34.045,00
Total:										88.407,20
Anexo II (Redução)										88.407,20
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,										88.407,20

CULTURA E DOS ESPORTES									
		1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS							11.607,20
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000		0001			11.607,20
		1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL							10.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000		0001			10.000,00
		1010 CONST. E MANUT. DE UNDS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL							5.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000		0001			5.000,00
		1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. INFANTIL							5.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir				0100000000		0001			5.000,00
		1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL							10.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000		0001			10.000,00
		1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL							1.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000		0001			1.000,00
		1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS POLIESPORTIVAS							9.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000		0001			9.000,00
		1034 CLIMATIZAR AS ESCOLAS MUN. FCO BARBOSA E JOÃO BONIFÁCIO							10.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000		0001			10.000,00
		1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA							13.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000		0001			4.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000		0001			9.000,00
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							900,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000		0001			900,00
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO							1.900,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000		0001			1.900,00
		2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES							5.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000		0001			5.000,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							6.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000		0001			6.000,00
Total:									88.407,20
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
828	01/11/2018	230/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.279,91	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)								1.279,91	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1.279,91	
		2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							1.279,91
Nº Solic.: 230 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106500000		0001	1.279,91
Total:									1.279,91
Anexo II (Redução)								1.279,91	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1.279,91	
		2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							1.279,91
Nº Solic.: 230 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0106500000		0001	1.279,91
Total:									1.279,91
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
830	01/11/2018	132/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	49.000,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)								49.000,00	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								49.000,00	
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							49.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0100000000		0001	49.000,00
Total:									49.000,00
Anexo II (Redução)								49.000,00	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								49.000,00	
		1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO CRAS							10.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000		0001	10.000,00
		1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							3.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000		0001	3.000,00
		1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							1.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000		0001	1.000,00
		1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS							7.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0100000000		0001	7.000,00
		2068 MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL							6.500,00
Nº Solic.: 132 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			0100000000		0001	5.000,00

				- PESSOAL CIVIL					
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		1.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		500,00	
		2069 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS						4.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		4.000,00	
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						5.785,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		325,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		2.460,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001		3.000,00	
		2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL						1.750,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		250,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		500,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		500,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		250,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		250,00	
		2074 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS						8.750,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		500,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		1.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		3.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		4.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		250,00	
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS						1.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		250,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		250,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		250,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		250,00	
		2079 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL						215,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		215,00	
Total:									49.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
832	01/11/2018	111/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	16.270,95	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									16.270,95
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									16.270,95
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							16.270,95
Nº Solic.: 111 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			16.270,95
Total:									16.270,95
Anexo II (Redução)									16.270,95
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									16.270,95
		1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS							8.270,95
Nº Solic.: 111 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001			8.270,95
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							4.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6102400000	0001			4.000,00
		2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO							4.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001			4.000,00
Total:									16.270,95
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
834	01/11/2018	257/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.462,95	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									1.462,95
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									1.462,95
		2029 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL							1.462,95
Nº Solic.: 257 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001			1.462,95
Total:									1.462,95
Anexo II (Redução)									1.462,95
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									1.462,95
		1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL							1.462,95
Nº Solic.: 257 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001			1.462,95
Total:									1.462,95
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
835	01/11/2018	134/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	13.406,00	01/11/2018	DECRETO: 11	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		

Anexo I (Acréscimo)					13.406,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.406,00
	2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL				13.406,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	13.406,00
Total:					13.406,00
Anexo II (Redução)					13.406,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.406,00
	2074 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS				13.406,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	3.406,00
Total:					13.406,00

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**4B72C820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.133/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.133, DE 27 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**64BA9E63

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.132/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.132, DE 27 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					27.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.500,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	27.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					27.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				27.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	27.500,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D5180642

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.134/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.134, DE 28 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					19.900,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					19.900,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					19.900,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					19.900,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				19.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	19.900,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B4B6F88C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.136 /2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
DECRETO Nº 1.136, DE 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:3AF88BD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.135/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.135, DE 28 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.500,00, para os fins que Especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.500,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.500,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	22.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.500,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL				22.500,00

	DE SAÚDE	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	22.500,00
--	----------	--	------------	------	-----------

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:744A7C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI Nº 1.124 LOA 2019**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
<b>RECEITA</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>DESPESA Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>25.088.750</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>18.303.100</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.950		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.744.435	
Contribuições	320.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.558.665	
Receita Patrimonial	244.000				
Receita de Serviços	67.000				
Transferências Correntes	22.745.800				
Outras Receitas Correntes	293.000				
			Superavit Corrente		6.785.650
<b>Total</b>		<b>25.088.750</b>	<b>Total</b>		<b>25.088.750</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>31.451.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>32.939.000</b>
Alienação de Bens	220.000		INVESTIMENTO	32.139.000	
Transferências de Capital	31.231.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000	
Déficit de Capital		1.938.000			
			Reserva de Contingência		450.000
<b>Total</b>		<b>31.451.000</b>	<b>Total</b>		<b>32.939.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>25.088.750</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.303.100</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>31.451.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>32.939.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>450.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		4.847.650
<b>Total</b>		<b>56.539.750</b>	<b>Total</b>		<b>56.539.750</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
<b>RECEITA</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.020.000</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>7.472.150</b>
Receita Patrimonial	54.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.650	
Transferências Correntes	3.932.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.538.500	
Outras Receitas Correntes	33.000				
Deficit Corrente		3.452.150			
<b>Total</b>		<b>4.020.000</b>	<b>Total</b>		<b>7.472.150</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.850.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.245.500</b>
Transferências de Capital	1.850.000		INVESTIMENTO	3.245.500	
Déficit de Capital		1.395.500			
<b>Total</b>		<b>1.850.000</b>	<b>Total</b>		<b>3.245.500</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.020.000</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.472.150</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.850.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.245.500</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>4.847.650</b>			
<b>Total</b>		<b>10.717.650</b>	<b>Total</b>		<b>10.717.650</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
<b>RECEITA</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>29.108.750</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>25.775.250</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.950		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.678.085	
Contribuições	320.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.097.165	
Receita Patrimonial	298.500				
Receita de Serviços	67.000				
Transferências Correntes	26.678.300				
Outras Receitas Correntes	326.000				
			Superavit Corrente		3.333.500
<b>Total</b>		<b>29.108.750</b>	<b>Total</b>		<b>29.108.750</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>33.301.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>36.184.500</b>
Alienação de Bens	220.000		INVESTIMENTO	35.384.500	
Transferências de Capital	33.081.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000	
Déficit de Capital		3.333.500			
			Reserva de Contingência		450.000
<b>Total</b>		<b>33.301.000</b>	<b>Total</b>		<b>36.184.500</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>29.108.750</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>25.775.250</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>33.301.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>36.184.500</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>450.000</b>
<b>Total</b>		<b>62.409.750</b>	<b>Total</b>		<b>62.409.750</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>					Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>	

					Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>29.108.750</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.418.950	
1.1.1	Impostos		1.137.950		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		419.950		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		419.950		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		343.950		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		343.950		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	343.950		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		76.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	76.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		718.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		398.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		168.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	103.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	12.500		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	32.500		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		230.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	215.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		320.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		320.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	305.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2	Taxas		280.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		125.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	100.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	25.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		120.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	115.000		
1.1.2.2.03	Emolumentos e Custas Extrajudiciais		5.000		
1.1.2.2.03.1	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	Fiscal	5.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		35.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		35.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		5.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.2.8.01.2	Taxa de Saúde Suplementar		5.000		
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		25.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	25.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		1.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.2	Contribuições			320.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		320.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		320.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	320.000		
1.3	Receita Patrimonial			298.500	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		167.500		
1.3.1.001	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		151.000		
1.3.1.001.1	Aluguéis e Arrendamentos		126.000		
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	120.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.001.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.3.1.001.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.3.1.001.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.3.1.001.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		25.000		
1.3.1.001.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	22.000		
1.3.1.001.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.3.1.001.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.3.1.001.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.3.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		6.500		
1.3.1.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		6.500		
1.3.1.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.3.1.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	Fiscal	500		



1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		10.000		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		10.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		112.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		112.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		112.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		112.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	17.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MIDE	Fiscal	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	1.500		
1.3.4	Exploração de Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9	Exploração de Outros Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9.99	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9.99.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais		4.000		
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	Fiscal	4.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		15.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais		15.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	15.000		
1.6	Receita de Serviços			67.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		37.000		
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	10.000		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	20.000		
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.000		
1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.000		
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Fiscal	5.000		
1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia		2.000		
1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia		2.000		
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	Fiscal	2.000		
1.6.9	Outros Serviços		30.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		30.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		30.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	30.000		
1.7	Transferências Correntes			26.678.300	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		17.800.700		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		17.800.700		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.546.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.750.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.350.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		550.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		550.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	550.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		550.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		550.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	550.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.800		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Fiscal	42.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		235.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		50.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		180.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	180.000		

1.7.1.8.02.9	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		5.000		
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.097.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		2.150.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	2.150.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		450.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	450.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		167.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	167.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		130.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	130.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		100.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		100.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.560.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		210.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	210.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		170.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		170.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		55.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		55.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	55.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.125.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	1.125.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		6.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		680.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		680.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	680.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		705.500		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		705.500		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	705.500		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		970.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		970.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	970.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.577.600		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Especifica E/M		3.577.600		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.965.600		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		2.520.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.520.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.150.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-630.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		440.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		440.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	550.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-110.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		5.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	7.000		

1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.400		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		72.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		72.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	72.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		80.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		80.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		80.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		80.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		330.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		330.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	330.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.300.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		5.300.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.300.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	5.300.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			326.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		48.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1	Indenizações		10.500		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		10.500		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		10.500		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.500		
1.9.2.2	Restituições		37.500		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		37.500		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		37.500		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	37.500		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		278.000		
1.9.9.099	Outras Receitas		278.000		
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias		278.000		
1.9.9.099.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal	245.000		
1.9.9.099.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Seguridade Social	33.000		
2	Receitas de Capital				33.301.000
2.2	Alienação de Bens			220.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		20.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		200.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		200.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	200.000		
2.4	Transferências de Capital			33.081.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		14.475.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		14.475.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.550.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		400.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	400.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		400.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	400.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		150.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		200.000		
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		200.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		200.000		
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Seguridade	200.000		

- Principal		Social			
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.070.000		
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.070.000		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	6.070.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		6.555.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		550.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Fiscal	550.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		150.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		5.855.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	5.855.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		300.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		300.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	300.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.606.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		18.606.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.606.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		18.000.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	18.000.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		606.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	606.000		
<b>Total Geral:</b>					<b>62.409.750</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-3.094.200	11.188.600	
10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	Outras Fontes	0	0	5.500	
10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	Outras Fontes	0	0	34.000	
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Outras Fontes	0	0	25.000	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	0	3.021.000	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	3.190.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	2.120.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	211.000	
11220100 - PNAE - AEE	Outras Fontes	0	0	5.000	
11220101 - PNAE - Creche	Outras Fontes	0	0	50.000	
11220102 - PNAE - EJA	Outras Fontes	0	0	8.000	
11220103 - PNAE - Pré Escola	Outras Fontes	0	0	17.000	
11220104 - PNAE - Ensino Fundamental	Outras Fontes	0	0	82.000	
11220105 - PNAE - Mais Educação	Outras Fontes	0	0	10.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	56.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	7.205.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	152.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	80.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.901.650	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	80.000	
12140200 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	2.150.000	
12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	0	0	450.000	
12140211 - Gestão do SUS	Outras Fontes	0	0	100.000	
12140212 - Assistência Farmacêutica	Outras Fontes	0	0	130.000	
12140215 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	167.000	
12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros	Outras Fontes	0	0	130.000	
12150240 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	400.000	
12150241 - Atenção Especializada	Outras Fontes	0	0	400.000	
12150242 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	150.000	
12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Outras Fontes	0	0	200.000	
12150244 - Gestão do SUS	Outras Fontes	0	0	200.000	
12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros	Outras Fontes	0	0	215.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	550.000	
13110300 - Primeira Infância	Outras Fontes	0	0	84.500	
13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade	Outras Fontes	0	0	80.000	
13110302 - Piso de Alta Complexidade	Outras Fontes	0	0	22.000	
13110303 - BPSEMC - Outros	Outras Fontes	0	0	50.500	
13110304 - SCFV	Outras Fontes	0	0	120.000	
13110305 - Piso Básico Fixo	Outras Fontes	0	0	94.000	
13110306 - BPSB - Outros	Outras Fontes	0	0	51.000	
13110307 - IGD SUAS	Outras Fontes	0	0	30.200	
13110308 - IGDDBF	Outras Fontes	0	0	66.300	
13110309 - Transferências FNAS - Outros	Outras Fontes	0	0	110.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	700.000	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.500	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	5.810.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	18.460.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	231.000	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	72.000	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	Outras Fontes	0	0	43.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	321.000	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	220.000	
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	30.000	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	80.000	
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-3.094.200</b>	<b>62.409.750</b>	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</b>		<b>56.539.750</b>
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	11.188.600
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	Outras Fontes	25.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Outras Fontes	3.021.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	3.190.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	2.120.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	211.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	7.205.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	56.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	152.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	80.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.896.650
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	43.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	321.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	550.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	400.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	231.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	72.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	220.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	30.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	5.810.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	18.460.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	80.000
10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	Outras Fontes	5.500
11220100 - PNAE - AEE	Outras Fontes	5.000
11220101 - PNAE - Creche	Outras Fontes	50.000
11220102 - PNAE - EJA	Outras Fontes	8.000
11220103 - PNAE - Pré Escola	Outras Fontes	17.000
11220104 - PNAE - Ensino Fundamental	Outras Fontes	82.000
11220105 - PNAE - Mais Educação	Outras Fontes	10.000
<b>05 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>4.777.000</b>
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	5.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	80.000
12140200 - Atenção Básica	Outras Fontes	2.150.000
12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	Outras Fontes	450.000
12140211 - Gestão do SUS	Outras Fontes	100.000
12140212 - Assistência Farmacêutica	Outras Fontes	130.000
12140215 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	167.000
12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros	Outras Fontes	130.000
12150240 - Atenção Básica	Outras Fontes	400.000
12150241 - Atenção Especializada	Outras Fontes	400.000
12150242 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	150.000
12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Outras Fontes	200.000
12150244 - Gestão do SUS	Outras Fontes	200.000
12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros	Outras Fontes	215.000
<b>12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>		<b>1.093.000</b>
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	300.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	50.500
10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	Outras Fontes	34.000
13110300 - Primeira Infância	Outras Fontes	84.500
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade	Outras Fontes	80.000
13110302 - Piso de Alta Complexidade	Outras Fontes	22.000
13110303 - BPSEMC - Outros	Outras Fontes	50.500
13110304 - SCFV	Outras Fontes	120.000
13110305 - Piso Básico Fixo	Outras Fontes	94.000
13110306 - BPSB - Outros	Outras Fontes	51.000
13110307 - IGD SUAS	Outras Fontes	30.200
13110308 - IGD BF	Outras Fontes	66.300
13110309 - Transferências FNAS - Outros	Outras Fontes	110.000
<b>Total:</b>		<b>62.409.750</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>		<b>56.539.750</b>
10010000 - Recursos Ordinários ( Outras Fontes )		11.188.600
01 - Fiscal		11.188.600
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		190.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		35.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		48.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		7.500
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		22.500
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		15.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		115.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		5.000
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		5.000
1118014400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		170.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		5.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		5.000
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000

1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75.000
1121040000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	15.000
1122010000 - Taxas pela Prestação de Serviços	75.000
1122031000 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais	5.000
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	15.000
1138991100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	90.000
1310011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000
1310011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000
1310011400 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
1310012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	15.000
1310012200 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	1.000
1310012300 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000
1310012400 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.000
1310021200 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	500
1310021300 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	500
1310021400 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	7.500
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000
1349991100 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	4.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.500
1610021100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000
1610031100 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000
1610041100 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	2.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal	22.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.400.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.350.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	362.500
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	362.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200
1718029100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	5.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	100.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	2.520.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-630.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	440.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-110.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.600
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.400
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	6.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	23.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	20.000
10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC ( Outras Fontes )	5.500
01 - Fiscal	5.500
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados ( Outras Fontes )	25.000
01 - Fiscal	25.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç ( Outras Fontes )	3.021.000
01 - Fiscal	3.021.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	133.950
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	29.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	42.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	90.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	135.000
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000
1121040000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000
1122010000 - Taxas pela Prestação de Serviços	40.000
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000
1310012100 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	7.000
1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.500
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.500
1690991100 - Outros Serviços - Principal	7.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	587.500
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	187.500
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	187.500
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Contábil	Sistema Orçamentário, Financeiro e
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	520.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	157.500

1728012101 - Cota-Parte do IPVA	27.500
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	350
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	250.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	3.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	10.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% ( Outras Fontes )	3.190.000
01 - Fiscal	3.190.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.180.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% ( Outras Fontes )	2.120.000
01 - Fiscal	2.120.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.120.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	211.000
01 - Fiscal	211.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	210.000
11220100 - PNAE - AEE ( Outras Fontes )	5.000
01 - Fiscal	5.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000
11220101 - PNAE - Creche ( Outras Fontes )	50.000
01 - Fiscal	50.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	50.000
11220102 - PNAE - EJA ( Outras Fontes )	8.000
01 - Fiscal	8.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	8.000
11220103 - PNAE - Pré Escola ( Outras Fontes )	17.000
01 - Fiscal	17.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000
11220104 - PNAE - Ensino Fundamental ( Outras Fontes )	82.000
01 - Fiscal	82.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	2.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	80.000
11220105 - PNAE - Mais Educação ( Outras Fontes )	10.000
01 - Fiscal	10.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.00
01 - Fiscal	56.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	55.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	7.205.000
01 - Fiscal	7.205.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação– FNDE - Principal	1.125.000
2418051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	6.070.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação ( Outras Fontes )	152.000
01 - Fiscal	152.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação ( Outras Fontes )	80.000
01 - Fiscal	80.000
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ( Outras Fontes )	2.896.650
01 - Fiscal	2.896.650
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	20.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000
1128012100 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	5.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.762.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.200
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	350.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	472.500
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	82.500
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.050
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	1.500
1922991100 - Outras Restituições - Principal	4.500
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	550.000
01 - Fiscal	550.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	550.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social ( Outras Fontes )	400.000
01 - Fiscal	400.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	148.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União ( Outras Fontes )	5.810.000
01 - Fiscal	5.810.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000

1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.605.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados ( Outras Fontes )	18.460.000
01 - Fiscal	18.460.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	18.000.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	458.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo ( Outras Fontes )	231.000
01 - Fiscal	231.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	50.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	180.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo ( Outras Fontes )	72.000
01 - Fiscal	72.000
1728023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	72.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	43.000
01 - Fiscal	43.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1718017000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	321.000
01 - Fiscal	321.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	320.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos ( Outras Fontes )	220.000
01 - Fiscal	220.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000
19400000 - Outras vinculações de transferências ( Outras Fontes )	30.000
01 - Fiscal	30.000
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos ( Outras Fontes )	80.000
01 - Fiscal	80.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	80.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.777.000</b>
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ( Outras Fontes )	5.000
02 - Seguridade Social	5.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	80.000
02 - Seguridade Social	80.000
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	80.000
12140200 - Atenção Básica ( Outras Fontes )	2.150.000
02 - Seguridade Social	2.150.000
1718031100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.150.000
12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital ( Outras Fontes )	450.000
02 - Seguridade Social	450.000
1718032100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	450.000
12140211 - Gestão do SUS ( Outras Fontes )	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1718035100 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	100.000
12140212 - Assistência Farmacêutica ( Outras Fontes )	130.000
02 - Seguridade Social	130.000
1718034100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	130.000
12140215 - Vigilância em Saúde ( Outras Fontes )	167.000
02 - Seguridade Social	167.000
1718033100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	167.000
12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros ( Outras Fontes )	130.000
02 - Seguridade Social	130.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000
12150240 - Atenção Básica ( Outras Fontes )	400.000
02 - Seguridade Social	400.000
2418041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	400.000
12150241 - Atenção Especializada ( Outras Fontes )	400.000
02 - Seguridade Social	400.000
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	400.000
12150242 - Vigilância em Saúde ( Outras Fontes )	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
2418043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	150.000
12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS ( Outras Fontes )	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
2418044100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	200.000
12150244 - Gestão do SUS ( Outras Fontes )	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
2418045100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	200.000
12150245 - Transferências FNS - Investimento - Outros ( Outras Fontes )	215.000
02 - Seguridade Social	215.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000
2418046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	200.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00



Unidade Orçamentária	Valor
<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.093.000</b>
10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA ( Outras Fontes )	34.000
02 - Seguridade Social	34.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	33.000
13110300 - Primeira Infância ( Outras Fontes )	84.500
02 - Seguridade Social	84.500
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	84.000
13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade ( Outras Fontes )	80.000
02 - Seguridade Social	80.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	80.000
13110302 - Piso de Alta Complexidade ( Outras Fontes )	22.000
02 - Seguridade Social	22.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	22.000
13110303 - BPSEMC - Outros ( Outras Fontes )	50.500
02 - Seguridade Social	50.500
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	50.000
13110304 - SCFV ( Outras Fontes )	120.000
02 - Seguridade Social	120.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	120.000
13110305 - Piso Básico Fixo ( Outras Fontes )	94.000
02 - Seguridade Social	94.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	94.000
13110306 - BPSB - Outros ( Outras Fontes )	51.000
02 - Seguridade Social	51.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	50.000
13110307 - IGD SUAS ( Outras Fontes )	30.200
02 - Seguridade Social	30.200
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	200
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	30.000
13110308 - IGDBF ( Outras Fontes )	66.300
02 - Seguridade Social	66.300
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	300
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	66.000
13110309 - Transferências FNAS - Outros ( Outras Fontes )	110.000
02 - Seguridade Social	110.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	109.500
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social ( Outras Fontes )	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	300.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	50.500
02 - Seguridade Social	50.500
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
1728071100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.000
<b>Total:</b>	<b>62.409.750</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>29.108.750</b>	<b>29.108.750</b>	<b>0</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.950	1.418.950	0
		Fiscal	1.418.950	0
1.2	Contribuições	320.000	320.000	0
		Fiscal	320.000	0
1.3	Receita Patrimonial	298.500	298.500	0
		Fiscal	244.000	0
		Seguridade Social	54.500	0
1.6	Receita de Serviços	67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	0
1.7	Transferências Correntes	26.678.300	26.678.300	0
		Fiscal	22.745.800	0
		Seguridade Social	3.932.500	0
1.9	Outras Receitas Correntes	326.000	326.000	0
		Fiscal	293.000	0
		Seguridade Social	33.000	0
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>33.301.000</b>	<b>33.301.000</b>	<b>0</b>
2.2	Alienação de Bens	220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	0
2.4	Transferências de Capital	33.081.000	33.081.000	0
		Fiscal	31.231.000	0
		Seguridade Social	1.850.000	0
<b>Total</b>		<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	56.539.750	0	56.539.750
	Seguridade Social	5.870.000	0	5.870.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>		<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>		
Função	Esfere	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.137.565</b>	<b>1.137.565</b>	<b>0</b>
		Fiscal	1.137.565	0

04	ADMINISTRAÇÃO		7.216.535	7.216.535	0
		Fiscal	6.564.535	6.564.535	0
		Seguridade Social	652.000	652.000	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA		668.000	668.000	0
		Fiscal	668.000	668.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.292.000	1.292.000	0
		Seguridade Social	1.292.000	1.292.000	0
10	SAÚDE		8.223.650	8.223.650	0
		Seguridade Social	8.223.650	8.223.650	0
11	TRABALHO		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
12	EDUCAÇÃO		16.207.000	16.207.000	0
		Fiscal	16.207.000	16.207.000	0
13	CULTURA		588.000	588.000	0
		Fiscal	588.000	588.000	0
15	URBANISMO		3.255.000	3.255.000	0
		Fiscal	3.255.000	3.255.000	0
16	HABITAÇÃO		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
17	SANEAMENTO		18.050.000	18.050.000	0
		Fiscal	18.050.000	18.050.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		377.000	377.000	0
		Fiscal	377.000	377.000	0
20	AGRICULTURA		2.740.000	2.740.000	0
		Fiscal	2.740.000	2.740.000	0
26	TRANSPORTE		663.000	663.000	0
		Fiscal	663.000	663.000	0
27	DESPORTO E LAZER		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.137.565	1.137.565	0	
	Fiscal	1.137.565	1.137.565	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.092.110	7.092.110	0	
	Fiscal	6.439.110	6.439.110	0	
	Seguridade Social	653.000	653.000	0	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	442.425	442.425	0	
	Fiscal	442.425	442.425	0	
124	CONTROLE INTERNO	142.000	142.000	0	
	Fiscal	142.000	142.000	0	
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.000	27.000	0	
	Seguridade Social	27.000	27.000	0	
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	125.000	125.000	0	
	Fiscal	125.000	125.000	0	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	597.500	597.500	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	577.500	577.500	0	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	621.500	621.500	0	
	Seguridade Social	621.500	621.500	0	
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.159.650	5.159.650	0	
	Seguridade Social	5.159.650	5.159.650	0	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.785.000	1.785.000	0	
	Seguridade Social	1.785.000	1.785.000	0	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	615.000	615.000	0	
	Seguridade Social	615.000	615.000	0	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000	140.000	0	
	Seguridade Social	140.000	140.000	0	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	359.000	359.000	0	
	Seguridade Social	359.000	359.000	0	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	292.000	292.000	0	
	Fiscal	292.000	292.000	0	
334	FOMENTO AO TRABALHO	80.000	80.000	0	
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.206.000	11.206.000	0	
	Fiscal	11.206.000	11.206.000	0	
362	ENSINO MÉDIO	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
364	ENSINO SUPERIOR	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.745.000	2.745.000	0	
	Fiscal	2.745.000	2.745.000	0	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	212.000	212.000	0	
	Fiscal	212.000	212.000	0	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.000	28.000	0	
	Fiscal	28.000	28.000	0	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	338.000	338.000	0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	

		Fiscal	338.000	338.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		<b>495.000</b>	<b>495.000</b>	0
		Fiscal	495.000	495.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>3.025.000</b>	<b>3.025.000</b>	0
		Fiscal	2.825.000	2.825.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		<b>1.084.000</b>	<b>1.084.000</b>	0
		Fiscal	1.084.000	1.084.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>18.050.000</b>	<b>18.050.000</b>	0
		Fiscal	18.050.000	18.050.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
605	ABASTECIMENTO		<b>913.000</b>	<b>913.000</b>	0
		Fiscal	913.000	913.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>1.750.000</b>	<b>1.750.000</b>	0
		Fiscal	1.750.000	1.750.000	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>459.000</b>	<b>459.000</b>	0
		Fiscal	459.000	459.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>232.000</b>	<b>232.000</b>	0
		Fiscal	232.000	232.000	0
813	LAZER		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>840.000</b>	<b>840.000</b>	0
		Fiscal	840.000	840.000	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	0
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		<b>1.137.565</b>	<b>1.137.565</b>	0
		Fiscal	1.137.565	1.137.565	0
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		<b>1.215.610</b>	<b>1.215.610</b>	0
		Fiscal	1.215.610	1.215.610	0
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		<b>1.055.000</b>	<b>1.055.000</b>	0
		Fiscal	1.055.000	1.055.000	0
0004	Desenvolvimento das Atividades		<b>502.425</b>	<b>502.425</b>	0
		Fiscal	502.425	502.425	0
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Pública na Área de Saúde		<b>2.682.650</b>	<b>2.682.650</b>	0
		Seguridade Social	2.682.650	2.682.650	0
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		<b>9.744.000</b>	<b>9.744.000</b>	0
		Fiscal	9.744.000	9.744.000	0
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		<b>620.000</b>	<b>620.000</b>	0
		Fiscal	620.000	620.000	0
0008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		<b>2.221.000</b>	<b>2.221.000</b>	0
		Fiscal	2.221.000	2.221.000	0
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		<b>799.500</b>	<b>799.500</b>	0
		Seguridade Social	799.500	799.500	0
0010	Reserva de Contingência		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
0011	Regularização de Dívidas		<b>840.000</b>	<b>840.000</b>	0
		Fiscal	840.000	840.000	0
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		<b>776.500</b>	<b>776.500</b>	0
		Fiscal	776.500	776.500	0
0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese		<b>668.000</b>	<b>668.000</b>	0
		Fiscal	668.000	668.000	0
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
0016	Sistema de Controle Interno Municipal		<b>142.000</b>	<b>142.000</b>	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
0017	Publicidades de Atos e Ações à População		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
0019	Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração		<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	0
		Fiscal	77.000	77.000	0
0020	Cumprimento de Obrigações		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
0021	Apoio Administrativo e Jurídico		<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		<b>241.000</b>	<b>241.000</b>	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0023 Investimentos na Área da Educação	Fiscal	241.000	241.000	0
		<b>6.222.000</b>	<b>6.222.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.222.000	6.222.000	0
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		<b>475.000</b>	<b>475.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	475.000	475.000	0
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria		<b>405.000</b>	<b>405.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	405.000	405.000	0
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal		<b>20.780.000</b>	<b>20.780.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.780.000	20.780.000	0
0027 Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		<b>147.000</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	147.000	147.000	0
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária		<b>3.313.000</b>	<b>3.313.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.313.000	3.313.000	0
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		<b>633.500</b>	<b>633.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	633.500	633.500	0
0030 Infraestrutura Urbana		<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	700.000	700.000	0
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		<b>337.000</b>	<b>337.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	337.000	337.000	0
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública		<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.500.000	1.500.000	0
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde		<b>4.041.000</b>	<b>4.041.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.041.000	4.041.000	0
<b>Total</b>		<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:		51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:		10.717.650	10.717.650	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		<b>490.000</b>	<b>490.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	490.000	490.000	0
0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
0704 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
0710 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
0711 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	320.000	320.000	0
1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	35.000	35.000	0
1004 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE ENERGIA		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	250.000	250.000	0
1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
1011 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
1012 IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	230.000	230.000	0
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	240.000	240.000	0
1018 APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL		<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	240.000	240.000	0
1022 REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		<b>5.500.000</b>	<b>5.500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.500.000	5.500.000	0
1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		<b>175.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	175.000	175.000	0
1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		<b>152.000</b>	<b>152.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	152.000	152.000	0
1029 AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA		<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	155.000	155.000	0
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		<b>18.000.000</b>	<b>18.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000.000	18.000.000	0

1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
1052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		413.000	413.000	0
		Fiscal	413.000	413.000	0
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO		1.300.000	1.300.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1187	MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE		95.000	95.000	0
		Seguridade Social	95.000	95.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.137.565	1.137.565	0
		Fiscal	1.137.565	1.137.565	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		1.095.610	1.095.610	0
		Fiscal	1.095.610	1.095.610	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP		410.425	410.425	0
		Fiscal	410.425	410.425	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.892.650	1.892.650	0
		Seguridade Social	1.892.650	1.892.650	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS		425.000	425.000	0
		Seguridade Social	425.000	425.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.087.000	1.087.000	0
		Fiscal	1.087.000	1.087.000	0
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		205.000	205.000	0
		Fiscal	205.000	205.000	0
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		668.000	668.000	0
		Fiscal	668.000	668.000	0
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		469.000	469.000	0
		Fiscal	469.000	469.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%		3.005.000	3.005.000	0
		Fiscal	3.005.000	3.005.000	0

2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%		1.320.000	1.320.000	0
		Fiscal	1.320.000	1.320.000	0
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		763.000	763.000	0
		Fiscal	763.000	763.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		321.000	321.000	0
		Fiscal	321.000	321.000	0
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		292.000	292.000	0
		Fiscal	292.000	292.000	0
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		284.000	284.000	0
		Seguridade Social	284.000	284.000	0
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRAÍ° DE SETEMBRO		99.000	99.000	0
		Seguridade Social	99.000	99.000	0
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		190.000	190.000	0
		Seguridade Social	190.000	190.000	0
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		875.000	875.000	0
		Fiscal	875.000	875.000	0
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		359.000	359.000	0
		Seguridade Social	359.000	359.000	0
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		660.000	660.000	0
		Seguridade Social	660.000	660.000	0
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		140.000	140.000	0
		Seguridade Social	140.000	140.000	0
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		211.000	211.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Fiscal	211.000	211.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		459.000	459.000	0
		Fiscal	459.000	459.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		405.000	405.000	0
		Fiscal	405.000	405.000	0
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		707.000	707.000	0
		Seguridade Social	707.000	707.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF		66.300	66.300	0
		Seguridade Social	66.300	66.300	0
2036	PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		433.000	433.000	0
		Seguridade Social	433.000	433.000	0
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.000	17.000	0
		Seguridade Social	17.000	17.000	0
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV		157.000	157.000	0
		Seguridade Social	157.000	157.000	0
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE		153.000	153.000	0
		Fiscal	153.000	153.000	0
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		154.000	154.000	0
		Seguridade Social	154.000	154.000	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		178.000	178.000	0
		Seguridade Social	178.000	178.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		179.500	179.500	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	Seguridade Social	179.500	179.500	0
		Fiscal	1.125.000	1.125.000	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%		980.000	980.000	0
		Fiscal	980.000	980.000	0
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		686.500	686.500	0
		Fiscal	686.500	686.500	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME		460.000	460.000	0
		Fiscal	460.000	460.000	0
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- IGD SUAS		30.200	30.200	0
		Seguridade Social	30.200	30.200	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		50.000	50.000	0

		Fiscal	50.000	50.000	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		42.000	42.000	0
		Seguridade Social	42.000	42.000	0
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS		50.500	50.500	0
		Seguridade Social	50.500	50.500	0
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA(QUALIFAR-SUS)		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		92.500	92.500	0
		Seguridade Social	92.500	92.500	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- PROGEREN		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		61.000	61.000	0
		Fiscal	61.000	61.000	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		39.000	39.000	0
		Seguridade Social	39.000	39.000	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS		109.000	109.000	0
		Fiscal	109.000	109.000	0
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA		26.000	26.000	0
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		400.000	400.000	0
		Seguridade Social	400.000	400.000	0
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		183.000	183.000	0
		Fiscal	183.000	183.000	0
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS		380.000	380.000	0
		Fiscal	380.000	380.000	0
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		142.000	142.000	0
		Fiscal	142.000	142.000	0
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		238.000	238.000	0
		Seguridade Social	238.000	238.000	0
2817	SETOR DE COMPRAS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0

		Fiscal	35.000	35.000	0
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.137.565</b>	<b>1.137.565</b>	<b>0</b>	
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.137.565	1.137.565	0	
<b>02.001</b>	<b>Gabinete Civil</b>	<b>2.013.610</b>	<b>2.013.610</b>	<b>0</b>	
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	120.000	120.000	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.095.610	1.095.610	0	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	668.000	668.000	0	
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	25.000	25.000	0	
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	65.000	65.000	0	
2335	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	40.000	40.000	0	
<b>03.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.432.000</b>	<b>1.432.000</b>	<b>0</b>	
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	875.000	875.000	0	
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	42.000	42.000	0	
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	105.000	105.000	0	
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000	20.000	0	
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000	20.000	0	
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	300.000	0	
2817	SETOR DE COMPRAS	35.000	35.000	0	
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	35.000	35.000	0	
<b>04.001</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>	<b>502.425</b>	<b>502.425</b>	<b>0</b>	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	410.425	410.425	0	
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	32.000	32.000	0	
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000	60.000	0	
<b>05.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.223.650</b>	<b>8.223.650</b>	<b>0</b>	
1012	IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	100.000	100.000	0	
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	150.000	150.000	0	
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	300.000	300.000	0	
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	230.000	230.000	0	
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	240.000	240.000	0	
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	150.000	150.000	0	
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	155.000	155.000	0	
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	15.000	15.000	0	
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000	0	
1052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	300.000	300.000	0	
1187	MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÉUTICO	130.000	130.000	0	
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	95.000	95.000	0	
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	250.000	250.000	0	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.892.650	1.892.650	0	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	284.000	284.000	0	
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	190.000	190.000	0	
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	50.000	0	
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	359.000	359.000	0	
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	660.000	660.000	0	
2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000	140.000	0	
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0	
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	200.000	200.000	0	
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	707.000	707.000	0	
2036	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	433.000	433.000	0	
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	10.000	10.000	0	
2066	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000	0	
2067	CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	60.000	60.000	0	
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	30.000	30.000	0	
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	400.000	0	
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	50.000	50.000	0	
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	300.000	300.000	0	
2777	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	238.000	238.000	0	
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>16.207.000</b>	<b>16.207.000</b>	<b>0</b>	
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000	240.000	0	
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	80.000	80.000	0	
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.500.000	5.500.000	0	
1026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	175.000	175.000	0	
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	152.000	152.000	0	
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	100.000	0	
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	80.000	80.000	0	
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000	0	
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	205.000	205.000	0	
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	469.000	469.000	0	
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000	0	
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.005.000	3.005.000	0	
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.320.000	1.320.000	0	
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	292.000	292.000	0	
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.000	211.000	0	
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	459.000	459.000	0	
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	600.000	600.000	0	
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	20.000	0	



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000	15.000	0
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	1.125.000	1.125.000	0
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	980.000	980.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	460.000	460.000	0
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
2083	PROGRAMA BRASILALFABETIZADO	42.000	42.000	0
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	61.000	61.000	0
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	109.000	109.000	0
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000	190.000	0
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	183.000	183.000	0
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	20.000	20.000	0
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	11.000	11.000	0
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0</b>
1011	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000	200.000	0
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	405.000	405.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	153.000	153.000	0
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	35.000	35.000	0
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	32.000	32.000	0
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000	0
<b>08.001</b>	<b>Encargos Gerais do Poder Executivo</b>	<b>840.000</b>	<b>840.000</b>	<b>0</b>
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000	0
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	490.000	490.000	0
0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000	0
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000	0
0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	40.000	40.000	0
0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000	0
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>23.001.000</b>	<b>23.001.000</b>	<b>0</b>
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	320.000	320.000	0
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000	0
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000	0
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	1.500.000	1.500.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000	0
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000	0
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.087.000	1.087.000	0
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	763.000	763.000	0
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	321.000	321.000	0
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000	50.000	0
<b>10.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000	450.000	0
<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.256.000</b>	<b>2.256.000</b>	<b>0</b>
0706	AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000	0
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	425.000	425.000	0
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	99.000	99.000	0
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000	30.000	0
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD PBF	66.300	66.300	0
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	157.000	157.000	0
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	178.000	178.000	0
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	179.500	179.500	0
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC	25.000	25.000	0
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	30.200	30.200	0
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000	45.000	0
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	42.000	42.000	0
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.500	50.500	0
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	92.500	92.500	0
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000	50.000	0
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	15.000	15.000	0
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
<b>12.002</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>	<b>238.000</b>	<b>238.000</b>	<b>0</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	154.000	154.000	0
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19.000	19.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000	0
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	26.000	26.000	0
<b>14.001</b>	<b>Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>	<b>4.466.500</b>	<b>4.466.500</b>	<b>0</b>
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000	0

1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	413.000	413.000	0
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000	0
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000	0
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAADUTOR	250.000	250.000	0
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000	1.300.000	0
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	200.000	0
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000	0
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000	0
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	230.000	230.000	0
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000	0
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000	0
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000	0
2053	ASSISTÊNCIAAO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000	0
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	686.500	686.500	0
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	50.000	0
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
<b>17.001</b>	<b>Controladoria Municipal</b>	<b>142.000</b>	<b>142.000</b>	<b>0</b>
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	142.000	142.000	0
<b>Total:</b>		<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>25.775.250</b>	<b>25.775.250</b>	<b>0</b>
		Fiscal	18.303.100	18.303.100	0
		Seguridade Social	7.472.150	7.472.150	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>36.184.500</b>	<b>36.184.500</b>	<b>0</b>
		Fiscal	32.939.000	32.939.000	0
		Seguridade Social	3.245.500	3.245.500	0
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	450.000	450.000	0
		<b>Total</b>	<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
		Fiscal:	51.692.100	51.692.100	0
		Seguridade:	10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50</b>	<b>TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>515.000</b>	<b>515.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	130.000	130.000	0
		Seguridade Social	385.000	385.000	0
<b>60</b>	<b>TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
<b>71</b>	<b>TRANSFERÊNCIA CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO RATEIO</b>		<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
<b>90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>61.299.750</b>	<b>61.299.750</b>	<b>0</b>
		Fiscal	51.092.100	51.092.100	0
		Seguridade Social	10.207.650	10.207.650	0
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo			<b>1.137.565</b>	<b>1.137.565</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.137.565	1.137.565	0
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.137.565	1.137.565	0
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			<b>1.215.610</b>	<b>1.215.610</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		1.215.610	1.215.610	0
		0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	120.000	120.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.095.610	1.095.610	0
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			<b>1.055.000</b>	<b>1.055.000</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		1.055.000	1.055.000	0
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	875.000	875.000	0
		2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	105.000	105.000	0
		2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
		2346 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000	20.000	0
		2917 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	35.000	35.000	0
0004 Desenvolvimento das Atividades			<b>502.425</b>	<b>502.425</b>	<b>0</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		502.425	502.425	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	410.425	410.425	0
		2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	32.000	32.000	0
		2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	60.000	60.000	0
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			<b>2.682.650</b>	<b>2.682.650</b>	<b>0</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		2.682.650	2.682.650	0

		1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	300.000	300.000	0
		1052 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	300.000	300.000	0
		1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	95.000	95.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.892.650	1.892.650	0
		2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000	0
		2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	10.000	10.000	0
		2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	15.000	15.000	0
		2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	60.000	60.000	0
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			<b>9.744.000</b>	<b>9.744.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		9.744.000	9.744.000	0
		2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	205.000	205.000	0
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	469.000	469.000	0
		2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	28.000	28.000	0
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	3.005.000	3.005.000	0
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	1.320.000	1.320.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	292.000	292.000	0
		2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	211.000	211.000	0
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	459.000	459.000	0
		2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	600.000	600.000	0
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	1.125.000	1.125.000	0
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	980.000	980.000	0
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	460.000	460.000	0
		2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000	5.000	0
		2083 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	42.000	42.000	0
		2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	61.000	61.000	0
		2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	109.000	109.000	0
		2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	190.000	190.000	0
		2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	183.000	183.000	0
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			<b>620.000</b>	<b>620.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		620.000	620.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	153.000	153.000	0
		2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
		2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	35.000	35.000	0
		2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	32.000	32.000	0
		2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	380.000	380.000	0
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			<b>2.221.000</b>	<b>2.221.000</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2.221.000	2.221.000	0
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.087.000	1.087.000	0
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	763.000	763.000	0
		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	321.000	321.000	0
		2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	50.000	50.000	0
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			<b>799.500</b>	<b>799.500</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	425.000	425.000	0
		2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000	30.000	0
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000	17.000	0
		2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	157.000	157.000	0
		2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVENS PELO PRONATEC	25.000	25.000	0
		2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	50.500	50.500	0
		2071 PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	50.000	50.000	0
		2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	15.000	15.000	0
		2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0010 Reserva de Contingência			<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
	10.001 Reserva de Contingência		450.000	450.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000	450.000	0
0011 Regularização de Dívidas			<b>840.000</b>	<b>840.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		840.000	840.000	0
		0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	70.000	70.000	0
		0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	490.000	490.000	0
		0704 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	100.000	100.000	0
		0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	100.000	100.000	0

		0710 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDAATIVA PERANTE A PGFN	40.000	40.000	0
		0711 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	40.000	40.000	0
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			<b>776.500</b>	<b>776.500</b>	<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		776.500	776.500	0
		2053 ASSISTÊNCIAAO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	40.000	40.000	0
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	686.500	686.500	0
		2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000	50.000	0
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese			<b>668.000</b>	<b>668.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		668.000	668.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	668.000	668.000	0
0015 Melhoria dos Serviços Públicos Prestados			<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		40.000	40.000	0
		2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA	40.000	40.000	0
0016 Sistema de Controle Interno Municipal			<b>142.000</b>	<b>142.000</b>	<b>0</b>
	17.001 Controladoria Municipal		142.000	142.000	0
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	142.000	142.000	0
0017 Publicidades de Atos e Ações à População			<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		25.000	25.000	0
		2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	25.000	25.000	0
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		230.000	230.000	0
		1082 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	230.000	230.000	0
0019 Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração			<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		77.000	77.000	0
		2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	42.000	42.000	0
		2817 SETOR DE COMPRAS	35.000	35.000	0
0020 Cumprimento de Obrigações			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	300.000	0
0021 Apoio Administrativo e Jurídico			<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		65.000	65.000	0
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	65.000	65.000	0
0022 Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			<b>241.000</b>	<b>241.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		241.000	241.000	0
		1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	175.000	175.000	0
		2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	20.000	20.000	0
		2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	15.000	15.000	0
		2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	20.000	20.000	0
		2324 REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	11.000	11.000	0
0023 Investimentos na Área da Educação			<b>6.222.000</b>	<b>6.222.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		6.222.000	6.222.000	0
		1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	240.000	240.000	0
		1022 REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	80.000	80.000	0
		1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	5.500.000	5.500.000	0
		1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	152.000	152.000	0
		1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	100.000	0
		1152 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	80.000	80.000	0
		1312 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	70.000	70.000	0
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			<b>475.000</b>	<b>475.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		475.000	475.000	0
		1011 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000	200.000	0
		1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	110.000	110.000	0
		1059 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	165.000	165.000	0
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria			<b>405.000</b>	<b>405.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		405.000	405.000	0
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	405.000	405.000	0
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal			<b>20.780.000</b>	<b>20.780.000</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		20.780.000	20.780.000	0
		1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	320.000	320.000	0
		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	35.000	0
		1004 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.000	25.000	0
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	250.000	250.000	0
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS	1.500.000	1.500.000	0
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	18.000.000	18.000.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
		1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	100.000	100.000		0
		1098 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	400.000	400.000		0
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000		0
0027 Fomentar Iniciativas Relacionadas ao Meio Ambiente			<b>147.000</b>	<b>147.000</b>		<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		147.000	147.000		0
		1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	50.000	50.000		0
		1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.000	37.000		0
		1617 APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	40.000	40.000		0
		2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000		0
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária			<b>3.313.000</b>	<b>3.313.000</b>		<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		3.313.000	3.313.000		0
		1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	250.000	250.000		0
		1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	413.000	413.000		0
		1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	200.000	200.000		0
		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	200.000	200.000		0
		1074 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	250.000	250.000		0
		1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.300.000	1.300.000		0
		1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	200.000		0
		1077 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	200.000	200.000		0
		1078 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	150.000	150.000		0
		1086 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	150.000	150.000		0
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			<b>633.500</b>	<b>633.500</b>		<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		633.500	633.500		0
		2035 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	66.300	66.300		0
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	178.000	178.000		0
		2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	179.500	179.500		0
		2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	30.200	30.200		0
		2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	45.000	45.000		0
		2064 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	42.000	42.000		0
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	92.500	92.500		0
0030 Infraestrutura Urbana			<b>700.000</b>	<b>700.000</b>		<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		700.000	700.000		0
		1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000	200.000		0
		1225 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	500.000	500.000		0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			<b>24.000</b>	<b>24.000</b>		<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		24.000	24.000		0
		0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000		0
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			<b>337.000</b>	<b>337.000</b>		<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		99.000	99.000		0
		2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	99.000	99.000		0
	12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		238.000	238.000		0
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	154.000	154.000		0
		2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19.000	19.000		0
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39.000	39.000		0
		2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	26.000	26.000		0
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública			<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>		<b>0</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		1.500.000	1.500.000		0
		1012 IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	100.000	100.000		0
		1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	150.000	150.000		0
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	230.000	230.000		0
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	240.000	240.000		0
		1018 APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	150.000	150.000		0
		1029 AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	155.000	155.000		0
		1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	15.000	15.000		0
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000	80.000		0
		1187 MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO	130.000	130.000		0
		1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	250.000	250.000		0
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde			<b>4.041.000</b>	<b>4.041.000</b>		<b>0</b>
	05.001	Fundo Municipal de Saúde	4.041.000	4.041.000		0
		2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	284.000	284.000		0
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	190.000	190.000		0
		2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	50.000		0
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	359.000	359.000		0
		2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	660.000	660.000		0
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000	140.000		0
		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	200.000	200.000		0
		2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E	707.000	707.000		0

		SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
		2036 PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	433.000	433.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	30.000	30.000	0
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	400.000	400.000	0
		2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	50.000	50.000	0
		2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	300.000	300.000	0
		2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	238.000	238.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	Câmara Municipal	1.137.565	1.137.565	0	
	Fiscal	1.137.565	1.137.565	0	
02.001	Gabinete Civil	2.013.610	2.013.610	0	
	Fiscal	2.013.610	2.013.610	0	
03.001	Secretaria Municipal de Administração	1.432.000	1.432.000	0	
	Fiscal	1.432.000	1.432.000	0	
04.001	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	502.425	502.425	0	
	Fiscal	502.425	502.425	0	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	8.223.650	8.223.650	0	
	Seguridade Social	8.223.650	8.223.650	0	
06.001	Secretaria Municipal de Educação	16.207.000	16.207.000	0	
	Fiscal	16.207.000	16.207.000	0	
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e	1.500.000	1.500.000	0	
	Turismo	1.500.000	1.500.000	0	
08.001	Encargos Gerais do Poder Executivo	840.000	840.000	0	
	Fiscal	840.000	840.000	0	
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	23.001.000	23.001.000	0	
	Urbanos	23.001.000	23.001.000	0	
10.001	Reserva de Contingência	450.000	450.000	0	
	Fiscal	450.000	450.000	0	
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social	2.256.000	2.256.000	0	
	Seguridade Social	2.256.000	2.256.000	0	
12.002	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	238.000	238.000	0	
	Seguridade Social	238.000	238.000	0	
14.001	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	4.466.500	4.466.500	0	
	Fiscal	4.466.500	4.466.500	0	
17.001	Controladoria Municipal	142.000	142.000	0	
	Fiscal	142.000	142.000	0	
<b>Total</b>		<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		51.692.100	51.692.100	0	
Seguridade:		10.717.650	10.717.650	0	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	Fontes
3 Despesas Correntes		25.775.250	25.775.250	0	
01.001 - Câmara Municipal		1.117.565	1.117.565	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.117.565	1.117.565	0	
02.001 - Gabinete Civil		1.968.610	1.968.610	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.943.610	1.943.610	0	
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	25.000	0	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração		1.340.000	1.340.000	0	
	10010000 Recursos Ordinários	1.340.000	1.340.000	0	
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		464.425	464.425	0	
	10010000 Recursos Ordinários	464.425	464.425	0	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde		5.836.650	5.836.650	0	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.841.650	2.841.650	0	
	12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	80.000	0	
	12140200 Atenção Básica	1.993.000	1.993.000	0	
	12140209 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000	450.000	0	
	12140211 Gestão do SUS	30.000	30.000	0	
	12140212 Assistência Farmacêutica	110.000	110.000	0	
	12140215 Vigilância em Saúde	167.000	167.000	0	
	12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros	115.000	115.000	0	
	12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000	50.000	0	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação		9.204.000	9.204.000	0	
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.928.000	2.928.000	0	
	11120000 Transferências do FUNDEB 60%	3.190.000	3.190.000	0	
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.950.000	1.950.000	0	
	11200000 Transferência do Salário-Educação	175.000	175.000	0	
	11220100 PNAE - AEE	5.000	5.000	0	
	11220101 PNAE - Creche	50.000	50.000	0	
	11220102 PNAE - EJA	8.000	8.000	0	
	11220103 PNAE - Pré Escola	17.000	17.000	0	
	11220104 PNAE - Ensino Fundamental	82.000	82.000	0	
	11220105 PNAE - Mais Educação	10.000	10.000	0	
	11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	56.000	56.000	0	

		ao Transporte Escolar (PNATE)			
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	653.000	653.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	80.000	80.000	0
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>		<b>951.000</b>	<b>951.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	668.000	668.000	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados	25.000	25.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	100.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	140.000	140.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Recursos Outras do</b>
			<b>Tesouro</b>	<b>Fontes</b>	
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	8.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências	10.000	10.000	0
	<b>08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	40.000	40.000	0
	<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>2.172.000</b>	<b>2.172.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.736.000	1.736.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	90.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	35.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	301.000	301.000	0
	<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.425.500</b>	<b>1.425.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	760.000	760.000	0
		13110300 Primeira Infância	73.000	73.000	0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade	73.000	73.000	0
		13110302 Piso de Alta Complexidade	22.000	22.000	0
		13110303 BPSEMC - Outros	50.500	50.500	0
		13110304 SCFV	120.000	120.000	0
		13110305 Piso Básico Fixo	87.000	87.000	0
		13110306 BPSB - Outros	39.000	39.000	0
		13110307 IGD SUAS	23.200	23.200	0
		13110308 IGDBF	54.300	54.300	0
		13110309 Transferências FNAS - Outros	81.000	81.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.500	35.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	7.000	0
	<b>12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>		<b>210.000</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	169.000	169.000	0
		10010003 Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	34.000	34.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	5.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>		<b>916.500</b>	<b>916.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	722.000	722.000	0
		10010001 Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	5.500	5.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	20.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	10.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	91.000	91.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	35.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Recursos Outras do</b>
			<b>Tesouro</b>	<b>Fontes</b>	
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.000	33.000	0
	<b>17.001 - Controladoria Municipal</b>		<b>129.000</b>	<b>129.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	129.000	129.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>36.184.500</b>	<b>36.184.500</b>	<b>0</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
	<b>02.001 - Gabinete Civil</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	45.000	45.000	0
	<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>92.000</b>	<b>92.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	92.000	92.000	0
	<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>		<b>38.000</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	38.000	38.000	0
	<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>2.387.000</b>	<b>2.387.000</b>	<b>0</b>
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	60.000	0
		12140200 Atenção Básica	157.000	157.000	0
		12140211 Gestão do SUS	70.000	70.000	0
		12140212 Assistência Farmacêutica	20.000	20.000	0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros	15.000	15.000	0
		12150240 Atenção Básica	400.000	400.000	0
		12150241 Atenção Especializada	400.000	400.000	0
		12150242 Vigilância em Saúde	150.000	150.000	0
		12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	150.000	150.000	0
		12150244 Gestão do SUS	200.000	200.000	0
		12150245 Transferências FNS - Investimento - Outros	215.000	215.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	550.000	550.000	0
	<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>7.003.000</b>	<b>7.003.000</b>	<b>0</b>
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	93.000	93.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	170.000	170.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	36.000	36.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.552.000	6.552.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	152.000	152.000	0
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura,</b>		<b>549.000</b>	<b>549.000</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Esporte e Turismo				
		10010000 Recursos Ordinários	144.000	144.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	300.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	5.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências	20.000	20.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	80.000	80.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>25.775.250</b>	<b>25.775.250</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.678.085	14.678.085	0
		Fiscal	10.744.435	10.744.435	0
		Seguridade Social	3.933.650	3.933.650	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.097.165	11.097.165	0
		Fiscal	7.558.665	7.558.665	0
		Seguridade Social	3.538.500	3.538.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>36.184.500</b>	<b>36.184.500</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO		35.384.500	35.384.500	0
		Fiscal	32.139.000	32.139.000	0
		Seguridade Social	3.245.500	3.245.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>25.775.250</b>	<b>25.775.250</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.678.085	14.678.085	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.092.435	5.092.435	0
			Fiscal	4.561.435	4.561.435	0
			Seguridade Social	531.000	531.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.555.000	1.555.000	0
			Fiscal	1.555.000	1.555.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		3.190.000	3.190.000	0
			Fiscal	3.190.000	3.190.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.305.000	1.305.000	0



			Fiscal	1.305.000	1.305.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		133.000	133.000	0
			Fiscal	133.000	133.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.603.650	1.603.650	0
			Seguridade Social	1.603.650	1.603.650	0
		12140200 Atenção Básica		1.433.000	1.433.000	0
			Seguridade Social	1.433.000	1.433.000	0
		12140215 Vigilância em Saúde		110.000	110.000	0
			Seguridade Social	110.000	110.000	0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		13110300 Primeira Infância		35.000	35.000	0
			Seguridade Social	35.000	35.000	0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade		49.000	49.000	0
			Seguridade Social	49.000	49.000	0
		13110304 SCFV		40.000	40.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0
		13110305 Piso Básico Fixo		67.000	67.000	0
			Seguridade Social	67.000	67.000	0
		13110306 BPSB - Outros		5.000	5.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		13110309 Transferências FNAS	- Outros	10.000	10.000	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.097.165	11.097.165	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.997.165	3.997.165	0
			Fiscal	3.599.165	3.599.165	0
			Seguridade Social	398.000	398.000	0
		10010001 Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC		5.500	5.500	0
			Fiscal	5.500	5.500	0
		10010003 Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA		34.000	34.000	0
			Seguridade Social	34.000	34.000	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados		25.000	25.000	0
			Fiscal	25.000	25.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.373.000	1.373.000	0
			Fiscal	1.373.000	1.373.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		645.000	645.000	0
			Fiscal	645.000	645.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		175.000	175.000	0
			Fiscal	175.000	175.000	0
		11220100 PNAE - AEE		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	Recursos Fontes
			Fiscal	5.000	5.000	0
		11220101 PNAE - Creche		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		11220102 PNAE - EJA		8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
		11220103 PNAE - Pré Escola		17.000	17.000	0
			Fiscal	17.000	17.000	0
		11220104 PNAE - Ensino Fundamental		82.000	82.000	0
			Fiscal	82.000	82.000	0
		11220105 PNAE - Mais Educação		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		56.000	56.000	0
			Fiscal	56.000	56.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		520.000	520.000	0
			Fiscal	520.000	520.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.238.000	1.238.000	0
			Seguridade Social	1.238.000	1.238.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		80.000	80.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0
		12140200 Atenção Básica		560.000	560.000	0
			Seguridade Social	560.000	560.000	0
		12140209 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		450.000	450.000	0
			Seguridade Social	450.000	450.000	0
		12140211 Gestão do SUS		30.000	30.000	0
			Seguridade Social	30.000	30.000	0
		12140212 Assistência Farmacêutica		110.000	110.000	0
			Seguridade	110.000	110.000	0

			Social			
		12140215 Vigilância em Saúde		57.000	57.000	0
			Seguridade Social	57.000	57.000	0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros		65.000	65.000	0
			Seguridade Social	65.000	65.000	0
		12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		13110300 Primeira Infância		38.000	38.000	0
			Seguridade Social	38.000	38.000	0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade		24.000	24.000	0
			Seguridade Social	24.000	24.000	0
		13110302 Piso de Alta Complexidade		22.000	22.000	0
			Seguridade Social	22.000	22.000	0
		13110303 BPSEMC - Outros		50.500	50.500	0
			Seguridade Social	50.500	50.500	0
		13110304 SCFV		80.000	80.000	0
			Seguridade Social	80.000	80.000	0
		13110305 Piso Básico Fixo		20.000	20.000	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		13110306 BPSB - Outros		34.000	34.000	0
			Seguridade Social	34.000	34.000	0
		13110307 IGD SUAS		23.200	23.200	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
			Seguridade Social	23.200	23.200	0
		13110308 IGDBF		54.300	54.300	0
			Seguridade Social	54.300	54.300	0
		13110309 Transferências FNAS	- Outros	71.000	71.000	0
			Seguridade Social	71.000	71.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		35.500	35.500	0
			Seguridade Social	35.500	35.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		155.000	155.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		221.000	221.000	0
			Fiscal	214.000	214.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		72.000	72.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
			Seguridade Social	2.000	2.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		43.000	43.000	0
			Fiscal	43.000	43.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		301.000	301.000	0
			Fiscal	301.000	301.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>36.184.500</b>	<b>36.184.500</b>	<b>0</b>
	<b>4 INVESTIMENTO</b>			<b>35.384.500</b>	<b>35.384.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		849.000	849.000	0
			Fiscal	796.000	796.000	0
			Seguridade Social	53.000	53.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		93.000	93.000	0
			Fiscal	93.000	93.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		170.000	170.000	0
			Fiscal	170.000	170.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		36.000	36.000	0
			Fiscal	36.000	36.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.552.000	6.552.000	0
			Fiscal	6.552.000	6.552.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		152.000	152.000	0
			Fiscal	152.000	152.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000	60.000	0
			Seguridade Social	60.000	60.000	0
		12140200 Atenção Básica		157.000	157.000	0
			Seguridade Social	157.000	157.000	0
		12140211 Gestão do SUS		70.000	70.000	0
			Seguridade	70.000	70.000	0

			Social	20.000	20.000	0	
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
			Seguridade Social	20.000	20.000		0
		12140218 Transferências FNS - Custeio - Outros		15.000	15.000		0
			Seguridade Social	15.000	15.000		0
		12150240 Atenção Básica		400.000	400.000		0
			Seguridade Social	400.000	400.000		0
		12150241 Atenção Especializada		400.000	400.000		0
			Seguridade Social	400.000	400.000		0
		12150242 Vigilância em Saúde		150.000	150.000		0
			Seguridade Social	150.000	150.000		0
		12150243 Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		150.000	150.000		0
			Seguridade Social	150.000	150.000		0
		12150244 Gestão do SUS		200.000	200.000		0
			Seguridade Social	200.000	200.000		0
		12150245 Transferências FNS - Investimento - Outros		215.000	215.000		0
			Seguridade Social	215.000	215.000		0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		550.000	550.000		0
			Seguridade Social	550.000	550.000		0
		13110300 Primeira Infância		11.500	11.500		0
			Seguridade Social	11.500	11.500		0
		13110301 Piso Fixo de Média Complexidade		7.000	7.000		0
			Seguridade Social	7.000	7.000		0
		13110305 Piso Básico Fixo		7.000	7.000		0
			Seguridade Social	7.000	7.000		0
		13110306 BPSB - Outros		12.000	12.000		0
			Seguridade Social	12.000	12.000		0
		13110307 IGD SUAS		7.000	7.000		0
			Seguridade Social	7.000	7.000		0
		13110308 IGDBF		12.000	12.000		0
			Seguridade Social	12.000	12.000		0
		13110309 Transferências FNAS	- Outros	29.000	29.000		0
			Seguridade Social	29.000	29.000		0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		700.000	700.000		0
			Seguridade Social	700.000	700.000		0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000	15.000		0
			Seguridade Social	15.000	15.000		0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.690.000	5.690.000		0
			Fiscal	5.690.000	5.690.000		0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		18.305.000	18.305.000		0
			Fiscal	18.300.000	18.300.000		0
			Seguridade Social	5.000	5.000		0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	10.000		0
			Fiscal	10.000	10.000		0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000	20.000		0
			Fiscal	20.000	20.000		0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		220.000	220.000		0
			Fiscal	220.000	220.000		0
		19400000 Outras vinculações de transferências		20.000	20.000		0
			Fiscal	20.000	20.000		0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		80.000	80.000		0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
			Fiscal	80.000	80.000		0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			800.000	800.000		0
		10010000 Recursos Ordinários		800.000	800.000		0
			Fiscal	800.000	800.000		0
9 Reserva de Contingência				450.000	450.000		0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000	450.000		0
		10010000 Recursos Ordinários		450.000	450.000		0
			Fiscal	450.000	450.000		0
<b>Total</b>				<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>		<b>0</b>
Fiscal:				51.692.100	51.692.100		0
Seguridade:				10.717.650	10.717.650		0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
10010000	Recursos Ordinários	11.188.600	11.188.600		0	
	Fiscal	10.206.600	10.206.600		0	
	Seguridade Social	982.000	982.000		0	
10010001	Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	5.500	5.500		0	
	Fiscal	5.500	5.500		0	
10010003	Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	34.000	34.000		0	
	Seguridade Social	34.000	34.000		0	
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	25.000	25.000		0	
	Fiscal	25.000	25.000		0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.021.000	3.021.000		0	
	Fiscal	3.021.000	3.021.000		0	
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	3.190.000	3.190.000		0	
	Fiscal	3.190.000	3.190.000		0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	2.120.000	2.120.000		0	
	Fiscal	2.120.000	2.120.000		0	
11200000	Transferência do Salário-Educação	211.000	211.000		0	
	Fiscal	211.000	211.000		0	
11220100	PNAE - AEE	5.000	5.000		0	
	Fiscal	5.000	5.000		0	
11220101	PNAE - Creche	50.000	50.000		0	
	Fiscal	50.000	50.000		0	
11220102	PNAE - EJA	8.000	8.000		0	
	Fiscal	8.000	8.000		0	
11220103	PNAE - Pré Escola	17.000	17.000		0	
	Fiscal	17.000	17.000		0	
11220104	PNAE - Ensino Fundamental	82.000	82.000		0	
	Fiscal	82.000	82.000		0	
11220105	PNAE - Mais Educação	10.000	10.000		0	
	Fiscal	10.000	10.000		0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	56.000	56.000		0	
	Fiscal	56.000	56.000		0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.205.000	7.205.000		0	
	Fiscal	7.205.000	7.205.000		0	
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	152.000	152.000		0	
	Fiscal	152.000	152.000		0	
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	80.000	80.000		0	
	Fiscal	80.000	80.000		0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.901.650	2.901.650		0	
	Seguridade Social	2.901.650	2.901.650		0	
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	80.000		0	
	Seguridade Social	80.000	80.000		0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
12140200	Atenção Básica	2.150.000	2.150.000		0	
	Seguridade Social	80.000	80.000		0	
	Seguridade Social	2.150.000	2.150.000		0	
12140209	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	450.000	450.000		0	
	Seguridade Social	450.000	450.000		0	
12140211	Gestão do SUS	100.000	100.000		0	
	Seguridade Social	100.000	100.000		0	
12140212	Assistência Farmacêutica	130.000	130.000		0	
	Seguridade Social	130.000	130.000		0	
12140215	Vigilância em Saúde	167.000	167.000		0	
	Seguridade Social	167.000	167.000		0	
12140218	Transferências FNS - Custeio - Outros	130.000	130.000		0	
	Seguridade Social	130.000	130.000		0	
12150240	Atenção Básica	400.000	400.000		0	
	Seguridade Social	400.000	400.000		0	
12150241	Atenção Especializada	400.000	400.000		0	
	Seguridade Social	400.000	400.000		0	
12150242	Vigilância em Saúde	150.000	150.000		0	
	Seguridade Social	150.000	150.000		0	
12150243	Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	200.000	200.000		0	
	Seguridade Social	200.000	200.000		0	
12150244	Gestão do SUS	200.000	200.000		0	
	Seguridade Social	200.000	200.000		0	
12150245	Transferências FNS - Investimento - Outros	215.000	215.000		0	
	Seguridade Social	215.000	215.000		0	
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	550.000	550.000		0	
	Seguridade Social	550.000	550.000		0	
13110300	Primeira Infância	84.500	84.500		0	
	Seguridade Social	84.500	84.500		0	
13110301	Piso Fixo de Média Complexidade	80.000	80.000		0	
	Seguridade Social	80.000	80.000		0	
13110302	Piso de Alta Complexidade	22.000	22.000		0	
	Seguridade Social	22.000	22.000		0	
13110303	BPSEMC - Outros	50.500	50.500		0	
	Seguridade Social	50.500	50.500		0	
13110304	SCFV	120.000	120.000		0	
	Seguridade Social	120.000	120.000		0	
13110305	Piso Básico Fixo	94.000	94.000		0	
	Seguridade Social	94.000	94.000		0	
13110306	BPSB - Outros	51.000	51.000		0	

		Seguridade Social	51.000	51.000	0
13110307	IGD SUAS		<b>30.200</b>	<b>30.200</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
					Outras
		Seguridade Social	30.200	30.200	0
13110308	IGDBF		<b>66.300</b>	<b>66.300</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	66.300	66.300	0
13110309	Transferências FNAS - Outros		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	700.000	700.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		<b>50.500</b>	<b>50.500</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	50.500	50.500	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		<b>5.810.000</b>	<b>5.810.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	5.810.000	5.810.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		<b>18.460.000</b>	<b>18.460.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	18.450.000	18.450.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		<b>231.000</b>	<b>231.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	224.000	224.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		<b>72.000</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	70.000	70.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	43.000	43.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>321.000</b>	<b>321.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	321.000	321.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	220.000	220.000	0
19400000	Outras vinculações de transferências		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	30.000	30.000	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	80.000	80.000	0
<b>Total</b>			<b>62.409.750</b>	<b>62.409.750</b>	<b>0</b>
Fiscal:			51.692.100	51.692.100	0
Seguridade:			10.717.650	10.717.650	0

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			<b>1.137.565</b>
	01 - Câmara Municipal		1.137.565
		01 - LEGISLATIVA	1.137.565
Poder Executivo			<b>61.272.185</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		2.013.610
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.225.610
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	668.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	120.000
	03 - Secretaria Municipal de Administração		1.432.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.432.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		502.425
		04 - ADMINISTRAÇÃO	502.425
	05 - Secretaria Municipal de Saúde		8.223.650
		10 - SAÚDE	8.223.650
	06 - Secretaria Municipal de Educação		16.207.000
		12 - EDUCAÇÃO	16.207.000
	07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		1.500.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	405.000
		13 - CULTURA	588.000
		15 - URBANISMO	475.000
		27 - DESPORTO E LAZER	32.000
	08 - Encargos Gerais do Poder Executivo		840.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	840.000
	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		23.001.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.171.000
		15 - URBANISMO	2.780.000
		17 - SANEAMENTO	18.050.000
	10 - Reserva de Contingência		450.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000
	12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		2.494.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	652.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.000
		11 - TRABALHO	50.000
		16 - HABITAÇÃO	500.000
	14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		4.466.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	686.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	377.000
		20 - AGRICULTURA	2.740.000
		26 - TRANSPORTE	663.000
	17 - Controladoria Municipal		142.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	142.000
<b>Total:</b>			<b>62.409.750</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	

QUADRO RESUMO			
Poder Legislativo		Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.137.565	0	1.137.565
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.216.535	7.216.535
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	668.000	668.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.292.000	1.292.000
10 - SAÚDE	0	8.223.650	8.223.650
11 - TRABALHO	0	50.000	50.000
12 - EDUCAÇÃO	0	16.207.000	16.207.000
13 - CULTURA	0	588.000	588.000
15 - URBANISMO	0	3.255.000	3.255.000
16 - HABITAÇÃO	0	500.000	500.000
17 - SANEAMENTO	0	18.050.000	18.050.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	377.000	377.000
20 - AGRICULTURA	0	2.740.000	2.740.000
26 - TRANSPORTE	0	663.000	663.000
27 - ESPORTE E LAZER	0	32.000	32.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	960.000	960.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	450.000	450.000
<b>Total</b>	<b>1.137.565</b>	<b>61.272.185</b>	<b>62.409.750</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.137.565</b>	<b>966.295</b>	<b>0</b>	<b>151.270</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Câmara Municipal	1.137.565	966.295	0	151.270	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.137.565	966.295	0	151.270	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.137.565	966.295	0	151.270	20.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>61.272.185</b>	<b>13.711.790</b>	<b>0</b>	<b>10.945.895</b>	<b>35.364.500</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete do Prefeito	2.013.610	1.459.715	0	508.895	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.013.610	1.459.715	0	508.895	45.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.988.610	1.459.715	0	483.895	45.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	1.432.000	440.000	0	900.000	92.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.432.000	440.000	0	900.000	92.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.432.000	440.000	0	900.000	92.000	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	502.425	318.425	0	146.000	38.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	502.425	318.425	0	146.000	38.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	502.425	318.425	0	146.000	38.000	0	0	0,00
	05 - Secretaria Municipal de Saúde	8.223.650	3.196.650	0	2.640.000	2.387.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.223.650	3.196.650	0	2.640.000	2.387.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.901.650	1.603.650	0	1.238.000	60.000	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	12140200 - Atenção Básica	2.150.000	1.433.000	0	560.000	157.000	0	0	0,00
	12140209 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0,00
	12140211 - Gestão do SUS	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0,00
	12140212 - Assistência Farmacêutica	130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0,00
	12140215 - Vigilância em Saúde	167.000	110.000	0	57.000	0	0	0	0,00
	12140218 - Transferências FNS - Custeio - Outros	130.000	50.000	0	65.000	15.000	0	0	0,00
	12150240 - Atenção Básica	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	12150241 - Atenção Especializada	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	12150242 - Vigilância em Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	12150243 - Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	200.000	0	0	50.000	150.000	0	0	0,00
	12150244 - Gestão do SUS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	12150245 -	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0,00

	Transferências FNS - Investimento - Outros								
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Educação	16.207.000	6.183.000	0	3.021.000	7.003.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	16.207.000	6.183.000	0	3.021.000	7.003.000	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.021.000	1.555.000	0	1.373.000	93.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.190.000	3.190.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.120.000	1.305.000	0	645.000	170.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	211.000	0	0	175.000	36.000	0	0	0,00
	11220100 - PNAE - AEE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	11220101 - PNAE - Creche	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	11220102 - PNAE - EJA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	11220103 - PNAE - Pré Escola	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	11220104 - PNAE - Ensino Fundamental	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0,00
	11220105 - PNAE - Mais Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.205.000	133.000	0	520.000	6.552.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.500.000	276.000	0	675.000	549.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.500.000	276.000	0	675.000	549.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	812.000	276.000	0	392.000	144.000	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	100.000	300.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	13.000	0	0	8.000	5.000	0	0	0,00
	19400000 - Outras vinculações de transferências	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	08 - Encargos Gerais do Poder Executivo	840.000	0	0	40.000	0	0	800.000	0,00
	01 - Fiscal	840.000	0	0	40.000	0	0	800.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	840.000	0	0	40.000	0	0	800.000	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	23.001.000	748.000	0	1.424.000	20.829.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	23.001.000	748.000	0	1.424.000	20.829.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.820.000	748.000	0	988.000	84.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	2.400.000	0	0	0	2.400.000	0	0	0,00

	da União									
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	18.100.000	0	0	0	18.100.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	95.000	0	0	90.000	5.000	0	0	0,00	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	321.000	0	0	301.000	20.000	0	0	0,00	
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00	
	10 - Reserva de Contingência	450.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	450.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
	12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social	2.494.000	737.000	0	898.500	858.500	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	2.494.000	737.000	0	898.500	858.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	982.000	531.000	0	398.000	53.000	0	0	0,00	
	10010003 - Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0,00	
	13110300 - Primeira Infância	84.500	35.000	0	38.000	11.500	0	0	0,00	
	13110301 - Piso Fixo de Média Complexidade	80.000	49.000	0	24.000	7.000	0	0	0,00	
	13110302 - Piso de Alta Complexidade	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00	
	13110303 - BPSEMC - Outros	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0,00	
	13110304 - SCFV	120.000	40.000	0	80.000	0	0	0	0,00	
	13110305 - Piso Básico Fixo	94.000	67.000	0	20.000	7.000	0	0	0,00	
	13110306 - BPSB - Outros	51.000	5.000	0	34.000	12.000	0	0	0,00	
	13110307 - IGD SUAS	30.200	0	0	23.200	7.000	0	0	0,00	
	13110308 - IGDBF	66.300	0	0	54.300	12.000	0	0	0,00	
	13110309 - Transferências FNAS - Outros	110.000	10.000	0	71.000	29.000	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios Assistência Social	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0,00	
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.500	0	0	35.500	15.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00	
	14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	4.466.500	255.000	0	661.500	3.550.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	4.466.500	255.000	0	661.500	3.550.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.082.000	255.000	0	467.000	360.000	0	0	0,00	
	10010001 - Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.010.000	0	0	20.000	2.990.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de	210.000	0	0	10.000	200.000	0	0	0,00	



Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados									
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0,00	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0,00	
17 - Controladoria Municipal	142.000	98.000	0	31.000	13.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	142.000	98.000	0	31.000	13.000	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	142.000	98.000	0	31.000	13.000	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>62.409.750</b>	<b>14.678.085</b>	<b>0</b>	<b>11.097.165</b>	<b>35.384.500</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.137.565
Função			
01	LEGISLATIVA	0	1.137.565
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.137.565
Programa			
0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	0	1.137.565
Ação			
2001	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	0	1.137.565
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	966.295
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	151.270
4	INVESTIMENTO	0	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.137.565
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	966.295		151.270	20.000				1.137.565
<b>Total</b>	<b>966.295</b>		<b>151.270</b>	<b>20.000</b>				<b>1.137.565</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - Gabinete Civil			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	2.013.610
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.225.610
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0	668.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	120.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.868.610
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	25.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	120.000
Programa			
0002	Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	0	1.215.610
0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardineense	0	668.000
0015	Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	0	40.000
0017	Publicidades de Atos e Ações à População	0	25.000
0021	Apoio Administrativo e Jurídico	0	65.000
Ação			
0703	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	0	120.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	0	1.095.610
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	0	668.000
2021	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0	25.000
2301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	0	65.000
2335	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA	0	40.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.459.715
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	508.895
4	INVESTIMENTO	0	45.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.988.610
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	25.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.459.715		483.895	45.000				1.988.610
10010004								0
15300000			25.000					25.000
<b>Total</b>	<b>1.459.715</b>		<b>508.895</b>	<b>45.000</b>				<b>2.013.610</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.432.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.432.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.272.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	125.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	35.000
Programa			
0003	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	0	1.055.000
0019	Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração	0	77.000
0020	Cumprimento de Obrigações	0	300.000
Ação			
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0	875.000
2305	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	0	42.000
2311	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	0	105.000
2342	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	0	20.000
2346	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0	20.000
2701	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0	300.000
2817	SETOR DE COMPRAS	0	35.000
2917	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	0	35.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	440.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	900.000
4	INVESTIMENTO	0	92.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.432.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	440.000		900.000	92.000				1.432.000
10010004								0
<b>Total</b>	<b>440.000</b>		<b>900.000</b>	<b>92.000</b>				<b>1.432.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	502.425
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	502.425
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	60.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	442.425
Programa			
0004	Desenvolvimento das Atividades	0	502.425
Ação			
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	0	410.425
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	0	32.000
2344	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	0	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	318.425
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	146.000
4	INVESTIMENTO	0	38.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	502.425
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	318.425		146.000	38.000				502.425
10010004								0
<b>Total</b>	<b>318.425</b>		<b>146.000</b>	<b>38.000</b>				<b>502.425</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	8.223.650
Função			
10	SAÚDE	0	8.223.650
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	155.000

125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	10.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	5.159.650
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	1.785.000
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	615.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	140.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	359.000
Programa			
0005	Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0	2.682.650
0033	Investimentos na Área de Saúde Pública	0	1.500.000
0034	Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde	0	4.041.000
Ação			
1012	IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS	0	100.000
1013	UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS	0	150.000
1014	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	0	300.000
1015	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0	230.000
1016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	0	240.000
1018	APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	0	150.000
1029	AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	0	155.000
1041	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	0	15.000
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	80.000
1052	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0	300.000
1187	MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO	0	130.000
1358	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	0	95.000
1917	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	0	250.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	1.892.650
2016	PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0	284.000
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	0	190.000
2022	PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	0	50.000
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	359.000
2024	PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0	660.000
2025	FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	140.000
2032	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	10.000
2033	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO	0	200.000
2034	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0	707.000
2036	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	0	433.000
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BEMFAM	0	10.000
2066	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	0	15.000
2067	CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	0	60.000
2069	PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	0	30.000
2101	AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0	400.000
2102	OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	0	50.000
2666	AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	0	300.000
2777	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0	238.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.196.650
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.640.000
4	INVESTIMENTO	0	2.387.000
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.901.650
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	80.000
12140200	Atenção Básica	0	2.150.000
12140209	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	450.000
12140211	Gestão do SUS	0	100.000
12140212	Assistência Farmacêutica	0	130.000
12140215	Vigilância em Saúde	0	167.000
12140218	Transferências FNS - Custeio - Outros	0	130.000
12150240	Atenção Básica	0	400.000
12150241	Atenção Especializada	0	400.000
12150242	Vigilância em Saúde	0	150.000
12150243	Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0	200.000
12150244	Gestão do SUS	0	200.000
12150245	Transferências FNS - Investimento - Outros	0	215.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	550.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000	1.603.650		1.238.000	60.000				2.901.650
12130000			80.000					80.000
12140200	1.433.000		560.000	157.000				2.150.000
12140203								0
12140205								0
12140206								0
12140208								0
12140209			450.000					450.000
12140211			30.000	70.000				100.000
12140212			110.000	20.000				130.000
12140214								0
12140215	110.000		57.000					167.000
12140216								0
12140217								0
12140218	50.000		65.000	15.000				130.000

12150240			400.000			400.000
12150241			400.000			400.000
12150242			150.000			150.000
12150243		50.000	150.000			200.000
12150244			200.000			200.000
12150245			215.000			215.000
12200000			550.000			550.000
Total	3.196.650	2.640.000	2.387.000			8.223.650

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	16.207.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	16.207.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.060.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	20.000
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0	292.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	11.206.000
362	ENSINO MÉDIO	0	20.000
364	ENSINO SUPERIOR	0	15.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	2.745.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	212.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	28.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	80.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	70.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	459.000
Programa			
0006	Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	0	9.744.000
0022	Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	0	241.000
0023	Investimentos na Área da Educação	0	6.222.000
Ação			
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	0	240.000
1022	REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	0	80.000
1023	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0	5.500.000
1026	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0	175.000
1028	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	0	152.000
1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	0	100.000
1152	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	0	80.000
1312	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	0	70.000
2007	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	0	205.000
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	469.000
2010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	0	28.000
2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	0	3.005.000
2012	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	0	1.320.000
2015	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0	292.000
2027	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0	211.000
2029	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	459.000
2037	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	0	600.000
2040	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	0	20.000
2042	APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	0	15.000
2050	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%	0	1.125.000
2051	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%	0	980.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	0	460.000
2081	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	5.000
2083	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0	42.000
2084	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0	61.000
2088	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	0	109.000
2120	PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0	190.000
2121	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0	183.000
2321	PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	0	20.000
2324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	0	11.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	6.183.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.021.000
4	INVESTIMENTO	0	7.003.000
Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	3.021.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	0	3.190.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	0	2.120.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	0	211.000
11220100	PNAE - AEE	0	5.000
11220101	PNAE - Creche	0	50.000
11220102	PNAE - EJA	0	8.000
11220103	PNAE - Pré Escola	0	17.000
11220104	PNAE - Ensino Fundamental	0	82.000
11220105	PNAE - Mais Educação	0	10.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	56.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	7.205.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	0	152.000
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	80.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	1.555.000		1.373.000	93.000				3.021.000
11120000	3.190.000							3.190.000
11130000	1.305.000		645.000	170.000				2.120.000
11200000			175.000	36.000				211.000
11220100			5.000					5.000
11220101			50.000					50.000
11220102			8.000					8.000
11220103			17.000					17.000
11220104			82.000					82.000
11220105			10.000					10.000
11230000			56.000					56.000
11240000	133.000		520.000	6.552.000				7.205.000
11250000				152.000				152.000
11900000			80.000					80.000
<b>Total</b>	<b>6.183.000</b>		<b>3.021.000</b>	<b>7.003.000</b>				<b>16.207.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	1.500.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	405.000
13	CULTURA	0	588.000
15	URBANISMO	0	475.000
27	DESPORTO E LAZER	0	32.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	405.000
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0	338.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	415.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	232.000
813	LAZER	0	110.000
Programa			
0007	Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	0	620.000
0024	Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	0	475.000
0025	Manutenção das Atividades da Secretaria	0	405.000
Ação			
1011	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0	200.000
1054	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	0	110.000
1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	0	165.000
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0	405.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	0	153.000
2288	APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	0	20.000
2302	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	0	35.000
2355	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	0	32.000
2365	APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0	380.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	276.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	675.000
4	INVESTIMENTO	0	549.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	812.000
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	25.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	400.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	140.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	13.000
19400000	Outras vinculações de transferências	0	30.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	80.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	276.000		392.000	144.000				812.000
10010004								0
10900000			25.000					25.000
15100000			100.000	300.000				400.000
15200000			140.000					140.000
15300000			8.000	5.000				13.000
19400000			10.000	20.000				30.000
19900000				80.000				80.000
<b>Total</b>	<b>276.000</b>		<b>675.000</b>	<b>549.000</b>				<b>1.500.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
Unidade 08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	840.000
Função			

28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	840.000
Sub-Função			
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	840.000
Programa			
0011	Regularização de Dívidas	0	840.000
Ação			
0700	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0	70.000
0702	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0	490.000
0704	REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0	100.000
0709	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	0	100.000
0710	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	0	40.000
0711	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	0	40.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	40.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	800.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	840.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			40.000			800.000		840.000
Total			40.000			800.000		840.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	23.001.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	2.171.000
15	URBANISMO	0	2.780.000
17	SANEAMENTO	0	18.050.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.087.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	2.755.000
452	SERVIÇOS URBANOS	0	1.084.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	18.050.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	25.000
Programa			
0008	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	0	2.221.000
0026	Ampliação da Infraestrutura Municipal	0	20.780.000
Ação			
1002	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0	320.000
1003	MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	0	35.000
1004	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0	25.000
1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	0	250.000
1006	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	0	1.500.000
1032	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	0	18.000.000
1087	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0	100.000
1098	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0	400.000
1133	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	0	150.000
2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0	1.087.000
2013	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	0	763.000
2014	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	321.000
2043	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	748.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.424.000
4	INVESTIMENTO	0	20.829.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.820.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	2.400.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	18.100.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	95.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	35.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	10.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	321.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	220.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	748.000		988.000	84.000				1.820.000
15100000				2.400.000				2.400.000
15200000				18.100.000				18.100.000
15300000			90.000	5.000				95.000
15400000			35.000					35.000
16100000			10.000					10.000
16200000			301.000	20.000				321.000
19300000				220.000				220.000
Total	748.000		1.424.000	20.829.000				23.001.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 10 - Reserva de Contingência</b>			
<b>Unidade 10.001 - Reserva de Contingência</b>			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O.2019
Total		0	450.000
<b>Função</b>			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	450.000
<b>Sub-Função</b>			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	450.000
<b>Programa</b>			
0010	Reserva de Contingência	0	450.000
<b>Ação</b>			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	450.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	450.000
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	0	450.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							450.000	450.000
Total							450.000	450.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>			
<b>Unidade 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
Código / Especificação		PL.O. 2018 PLO.2019	
Total		0 2.256.000	
<b>Função</b>			
04	ADMINISTRAÇÃO	0 440.000	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 1.266.000	
11	TRABALHO	0 50.000	
16	HABITAÇÃO	0 500.000	
<b>Sub-Função</b>			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0 440.000	
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0 17.000	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0 397.500	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0 621.500	
334	FOMENTO AO TRABALHO	0 80.000	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0 200.000	
482	HABITAÇÃO URBANA	0 500.000	
<b>Programa</b>			
0009	Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	0 799.500	
0029	Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	0 633.500	
0030	Infraestrutura Urbana	0 700.000	
0031	Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos	0 24.000	
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	0 99.000	
<b>Ação</b>			
0706	AUXÍLIO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	0 24.000	
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0 200.000	
1225	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	0 500.000	
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	0 425.000	
2017	FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	0 99.000	
2028	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0 30.000	
2035	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	0 66.300	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 17.000	
2039	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	0 157.000	
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 178.000	
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0 179.500	
2057	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	0 25.000	
2061	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	0 30.200	
2063	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUS TRABALHO	0 45.000	
2064	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0 42.000	
2068	COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	0 50.500	
2070	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0 92.500	
2071	PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA- PROGEREN	0 50.000	
2201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0 15.000	
2331	APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	0 30.000	
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 634.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0 791.500	
4	INVESTIMENTO	0 830.500	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	0	790.000
13110300	Primeira Infância	0	84.500
13110301	Piso Fixo de Média Complexidade	0	80.000
13110302	Piso de Alta Complexidade	0	22.000
13110303	BPSEMC - Outros	0	50.500
13110304	SCFV	0	120.000
13110305	Piso Básico Fixo	0	94.000
13110306	BPSB - Outros	0	51.000
13110307	IGD SUAS	0	30.200

13110308	IGDBF	0	66.300
13110309	Transferências FNAS - Outros	0	110.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	700.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	50.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	7.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	428.000		332.000	30.000				790.000
13110300	35.000		38.000	11.500				84.500
13110301	49.000		24.000	7.000				80.000
13110302			22.000					22.000
13110303			50.500					50.500
13110304	40.000		80.000					120.000
13110305	67.000		20.000	7.000				94.000
13110306	5.000		34.000	12.000				51.000
13110307			23.200	7.000				30.200
13110308			54.300	12.000				66.300
13110309	10.000		71.000	29.000				110.000
13120000				700.000				700.000
13900000			35.500	15.000				50.500
15300000			7.000					7.000
Total	634.000		791.500	830.500				2.256.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			
Unidade 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	238.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	212.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	26.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	58.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	180.000
Programa			
0032	Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	0	238.000
Ação			
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0	154.000
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	19.000
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	39.000
2099	PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	0	26.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	103.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	107.000
4	INVESTIMENTO	0	28.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	192.000
10010003	Recursos Provenientes de Doação do IR ao FMDCA	0	34.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	10.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	2.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	103.000		66.000	23.000				192.000
10010003			34.000					34.000
15200000			5.000	5.000				10.000
15400000			2.000					2.000
Total	103.000		107.000	28.000				238.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	4.466.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	686.500
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	377.000
20	AGRICULTURA	0	2.740.000
26	TRANSPORTE	0	663.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	686.500
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	90.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	250.000
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0	37.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	700.000
605	ABASTECIMENTO	0	913.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	40.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	1.750.000
Programa			
0013	Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	0	776.500
0018	Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	0	230.000
0027	Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	0	147.000



0028	Investimentos Voltados a Agropecuária	0	3.313.000
Ação			
1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	0	250.000
1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0	413.000
1058	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS	0	200.000
1061	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	0	50.000
1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	0	200.000
1074	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	0	250.000
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	0	1.300.000
1076	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	0	200.000
1077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	0	200.000
1078	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	0	150.000
1082	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	0	230.000
1086	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	0	150.000
1517	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0	37.000
1617	APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	0	40.000
2053	ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	0	40.000
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	0	686.500
2062	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	0	50.000
2707	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	255.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	661.500
4	INVESTIMENTO	0	3.550.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.082.000
10010001	Recursos para Manutenção das Máquinas do PAC	0	5.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	3.010.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	210.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	91.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	35.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	33.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	255.000		467.000	360.000				1.082.000
10010001			5.500					5.500
15100000			20.000	2.990.000				3.010.000
15200000			10.000	200.000				210.000
15300000			91.000					91.000
15400000			35.000					35.000
16100000			33.000					33.000
Total	255.000		661.500	3.550.000				4.466.500

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - Controladoria Municipal			
Unidade 17.001 - Controladoria Municipal			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	142.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	142.000
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	0	142.000
Programa			
0016	Sistema de Controle Interno Municipal	0	142.000
Ação			
2616	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0	142.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	98.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	31.000
4	INVESTIMENTO	0	13.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	142.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	98.000		31.000	13.000				142.000
Total	98.000		31.000	13.000				142.000

Publicado por:  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador: 5E14D47D

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.410-A, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro - CEP 59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.410-A, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 35.000,00(Trinta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 35.000,00(Trinta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 35.000,00(Trinta e cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito			
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT										
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
379	19/12/2018	1.219.033/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	19/12/2018	DECRETO: 1.410	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Fonte	Região	Valor	
Ação							Natureza			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>10.000,00</b>	
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME									10.000,00	
Nº Solic.: 77 Acrescentar							3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>10.000,00</b>	
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									10.000,00	
Nº Solic.: 275 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
380	19/12/2018	1.220.005/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	19/12/2018	DECRETO: 1.410	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Fonte	Região	Valor	
Ação							Natureza			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>2.000,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>2.000,00</b>	
2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									2.000,00	
Nº Solic.: 78 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>2.000,00</b>	
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									2.000,00	
Nº Solic.: 276 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
382	19/12/2018	1.226.008/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	19/12/2018	DECRETO: 1.410	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Fonte	Região	Valor	
Ação							Natureza			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>	
<b>02.001 Gabinete Civil</b>									<b>1.000,00</b>	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL									1.000,00	
Nº Solic.: 22 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA DE TERCEIROS - JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Total:									<b>1.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>1.000,00</b>	
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									1.000,00	
Nº Solic.: 277 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	1.000,00
Total:									<b>1.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
378	19/12/2018	1.219.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	19/12/2018	DECRETO: 1.410	PUBLICADO		

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.001 Gabinete Civil					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				22.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	22.000,00
Total:					22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos					22.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				22.000,00
Nº Solic.: 274 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	22.000,00
Total:					22.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**929D4CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 061/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 061/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 061/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de corte de terra destinados aos agricultores rurais do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1192 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos	Hr		300	138,00	41.400,00
2	1193 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 90 CV equipado com grade aradora hidráulica com 16 discos	Hr		1.000	144,00	144.000,00
<b>Total</b>						<b>185.400,00</b>

José da Penha/RN, 28/12/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D4647022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOA - EXERCÍCIO 2019**

Gabinete da Prefeita  
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.  
CNPJ 08.159.162/0001-89  
LEI N.º 367/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Velhos/RN, para o exercício de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – RN:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa de Velhos - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor total de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 12.861.450,00 (doze milhões oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 4.488.550,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

III – A diferença no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

### CAPÍTULO III

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

### TÍTULO - III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN em, 15 de outubro de 2018.

LEI N.º 367/2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO I

RECEITA – 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		17.025.600,00
RECEITA TRIBUTARIA	349.100,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	92.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	143.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	16.406.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.591.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.441.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(2.116.600,00)
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(2.116.600,00)	
TOTAL DA RECEITA		17.500.000,00

LEI N.º 367/2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO II

DESPESA - 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		917.000,00
Câmara Municipal	917.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		16.433.000,00
Gabinete do Prefeito	723.500,00	
Secretaria de Administração	1.075.300,00	
Secretaria de Finanças	380.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura	5.348.200,00	
Secretaria de Saúde	3.359.050,00	
Secretaria de Trabalho, Hab. e Assistência Social	1.410.000,00	
Secretaria de Agricultura	995.500,00	
Secretaria de Obras	2.539.600,00	
Secretaria de Esportes, Turismo, Juventude e Lazer	601.800,00	
TOTAL DA DESPESA R\$		17.350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$		150.000,00
TOTAL GERAL R\$		17.500.000,00

#### PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS

Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89

Orçamento Programa – Exercício de 2019

Anexo 01

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Lei: 367, Data: 15/08/2018

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.374.700,00	
CONTRIBUIÇÕES	92.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	143.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.507.250,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.406.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00		SUB TOTAL		11.918.950,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.116.600,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.990.050,00
SUB TOTAL		14.909.000,00	TOTAL		14.909.000,00
TOTAL		14.909.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.990.050,00	INVESTIMENTOS	5.051.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.441.000,00		SUB TOTAL		5.431.050,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00				
SUB TOTAL		2.591.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00
TOTAL		5.581.050,00	TOTAL		5.581.050,00

RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	17.025.600,00		DESPESAS CORRENTES	11.918.950,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.116.600,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.431.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.591.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		17.500.000,00	TOTAL DE DESPESA		17.500.000,00
TOTAL		17.500.000,00	TOTAL		17.500.000,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

010.832.404-47

PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS						
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89			Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL						
Código	Especificação	Elemento	LeiData	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					11.918.950,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.374.700,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.374.700,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	776.000,00				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.276.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.113.200,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.500,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				37.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.507.250,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		147.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	147.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.360.250,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	77.500,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.555.100,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	14.850,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	246.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	930.500,00				
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.196.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	55.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.431.050,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.051.050,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.051.050,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.991.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.007.050,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				380.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	380.000,00				
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					150.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		150.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00				
TOTAL						17.500.000,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

010.832.404-47

PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS						
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89			Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					Lei: 367, Data: 15/08/2018	
01 PODER LEGISLATIVO						
01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			55.000,00	862.000,00	917.000,00
01 031	Ação Legislativa			55.000,00	862.000,00	917.000,00
01 031 0039	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO			55.000,00	862.000,00	917.000,00
01.031.0039.1001.0000	REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			30.000,00		30.000,00
01.031.0039.1073.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE			25.000,00		25.000,00
01.031.0039.2001.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				862.000,00	862.000,00
TOTAL			0,00	55.000,00	862.000,00	917.000,00
PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS						
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89			Orçamento Programa - Exercício de 2019			

Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 367, Data: 15/08/2018			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
02 GABINETE DE PREFEITO								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			52.500,00	671.000,00	723.500,00
04	122		Administração Geral			52.500,00	671.000,00	723.500,00
04	122	0010	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			30.000,00		30.000,00
04.122.0010.1098.0000	APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA					5.000,00		5.000,00
04.122.0010.1099.0000	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE E DA PREFEITURA					25.000,00		25.000,00
04	122	0011	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				98.000,00	98.000,00
04.122.0011.2005.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA						98.000,00	98.000,00
04	122	0012	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			7.500,00		7.500,00
04.122.0012.1100.0000	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO					7.500,00		7.500,00
04	122	0013	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			15.000,00		15.000,00
04.122.0013.1101.0000	APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00		15.000,00
04	122	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO				573.000,00	573.000,00
04.122.0038.2002.0000	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR						6.000,00	6.000,00
04.122.0038.2003.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL						73.000,00	73.000,00
04.122.0038.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL						64.000,00	64.000,00
04.122.0038.2006.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						430.000,00	430.000,00
TOTAL					0,00	52.500,00	671.000,00	723.500,00
PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS					Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89								
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 367, Data: 15/08/2018			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			44.500,00	1.010.800,00	1.055.300,00
04	122		Administração Geral			44.500,00	1.010.800,00	1.055.300,00
04	122	0015	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			40.500,00		40.500,00
04.122.0015.1102.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					40.500,00		40.500,00
04	122	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			4.000,00	1.010.800,00	1.014.800,00
04.122.0038.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE					4.000,00		4.000,00
04.122.0038.2008.0000	CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM						65.000,00	65.000,00
04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						945.800,00	945.800,00
04	128		Formação de Recursos Humanos				20.000,00	20.000,00
04	128	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO				20.000,00	20.000,00
04.128.0038.2010.0000	CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAIS						20.000,00	20.000,00
TOTAL					0,00	44.500,00	1.030.800,00	1.075.300,00
PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS					Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89								
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 367, Data: 15/08/2018			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			164.000,00	111.000,00	275.000,00
04	122		Administração Geral			105.000,00		105.000,00
04	122	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			105.000,00		105.000,00
04.122.0038.1004.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN/COSERN					105.000,00		105.000,00
04	123		Administração Financeira			164.000,00	111.000,00	275.000,00
04	123	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			164.000,00	111.000,00	275.000,00
04.123.0038.1003.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS					140.000,00		140.000,00
04.123.0038.1055.0000	AMORTIZAÇÃO DE JUROS DA DÍVIDA CONTARTADA					12.000,00		12.000,00
04.123.0038.1056.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE					12.000,00		12.000,00
04.123.0038.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						111.000,00	111.000,00
TOTAL					0,00	269.000,00	111.000,00	380.000,00
PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS					Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89								
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 367, Data: 15/08/2018			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação			400.000,00	3.980.000,00	4.380.000,00
12	361		Ensino Fundamental			400.000,00	3.980.000,00	4.380.000,00
12	361	0019	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL			15.000,00	5.000,00	20.000,00
12.361.0019.2021.0000	CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDOR EDUCAÇÃO						5.000,00	5.000,00
12.361.0019.2099.0000	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESCOLAS E DA SECRETARIA					15.000,00		15.000,00
12	361	0021	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			110.000,00		110.000,00
12.361.0021.1008.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					110.000,00		110.000,00
12	361	0023	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			275.000,00		275.000,00
12.361.0023.1007.0000	REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL					60.000,00		60.000,00
12.361.0023.1103.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES					210.000,00		210.000,00
12.361.0023.1135.0000	COSTRUIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.					5.000,00		5.000,00
12	361	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO				3.975.000,00	3.975.000,00
12.361.0038.2012.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						208.000,00	208.000,00

12.361.0038.2014.0000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				127.000,00	127.000,00
12.361.0038.2018.0000	MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				217.000,00	217.000,00
12.361.0038.2019.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE				23.000,00	23.000,00
12.361.0038.2020.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				353.000,00	353.000,00
12.361.0038.2022.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				166.000,00	166.000,00
12.361.0038.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				791.000,00	791.000,00
12.361.0038.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				2.090.000,00	2.090.000,00
12	362	Ensino	Médio		22.000,00	22.000,00
12	362	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		22.000,00	22.000,00
12.362.0038.2023.0000	MANUTENÇÃO DE ENSINO MÉDIO				22.000,00	22.000,00
12	365		Educação Infantil		193.000,00	317.000,00
12	365	0020	MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		25.000,00	25.000,00
12.365.0020.2100.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				25.000,00	25.000,00
12	365	0021	FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		15.000,00	15.000,00
12.365.0021.2101.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR				15.000,00	15.000,00
12	365	0023	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		153.000,00	153.000,00
12.365.0023.2102.0000	REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS				125.000,00	125.000,00
12.365.0023.2103.0000	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA				28.000,00	28.000,00

**PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 367, Data: 15/08/2018

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	365	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		317.000,00
12.365.0038.2015.0000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR			44.000,00	44.000,00
12.365.0038.2017.0000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE			44.000,00	44.000,00
12.365.0038.2024.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO INFANTIL			121.000,00	121.000,00
12.365.0038.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			108.000,00	108.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		290.200,00
12	366	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		290.200,00
12.366.0038.2016.0000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA			24.000,00	24.000,00
12.366.0038.2025.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA			67.000,00	67.000,00
12.366.0038.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 60%			34.200,00	34.200,00
12.366.0038.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 40%			53.000,00	53.000,00
12.366.0038.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 60%			112.000,00	112.000,00
12	367		Educação Especial		39.000,00
12	367	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		39.000,00
12.367.0038.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			39.000,00	39.000,00
13			Cultura		107.000,00
13	392		Difusão Cultural		107.000,00
13	392	0024	PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS		107.000,00
13.392.0024.2098.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			107.000,00	107.000,00
TOTAL			0,00	593.000,00	4.755.200,00

**PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Lei: 367, Data: 15/08/2018

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PODER EXECUTIVO**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		
10	301		Atenção Básica		837.050,00
10	301	0026	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		490.000,00
10.301.0026.1105.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			400.000,00	400.000,00
10.301.0026.2105.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE			90.000,00	90.000,00
10	301	0027	FORTEALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		167.050,00
10.301.0027.1107.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS			67.050,00	67.050,00
10.301.0027.1108.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO			100.000,00	100.000,00
10	301	0028	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		180.000,00
10.301.0028.1106.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			180.000,00	180.000,00
10	301	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		2.171.500,00
10.301.0038.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			590.000,00	590.000,00
10.301.0038.2038.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			26.000,00	26.000,00
10.301.0038.2039.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			183.000,00	183.000,00
10.301.0038.2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS			137.000,00	137.000,00
10.301.0038.2041.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB			59.500,00	59.500,00
10.301.0038.2042.0000	PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE			21.500,00	21.500,00
10.301.0038.2043.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			240.500,00	240.500,00
10.301.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			727.000,00	727.000,00
10.301.0038.2081.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO ADULTO /CRA			16.000,00	16.000,00
10.301.0038.2085.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF			102.000,00	102.000,00
10.301.0038.2086.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			60.000,00	60.000,00
10.301.0038.2087.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS			9.000,00	9.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00
10	302	0026	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		65.000,00
10.302.0026.1069.0000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE			65.000,00	65.000,00
10	302	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		208.500,00

10.302.0038.2047.0000	MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				208.500,00	208.500,00
10 304	Vigilância Sanitária				20.000,00	20.000,00
10 304 0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO				20.000,00	20.000,00
10.304.0038.2048.0000	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS				20.000,00	20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				57.000,00	57.000,00
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>						
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89					Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>	
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10 305 0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			57.000,00	57.000,00	
10.305.0038.2049.0000	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD			57.000,00	57.000,00	
<b>TOTAL</b>		0,00	902.050,00	2.457.000,00	3.359.050,00	
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>						
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89					Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>	
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08	Assistência Social		297.500,00	760.000,00	1.057.500,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			72.000,00	72.000,00	
08 243 0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			72.000,00	72.000,00	
08.243.0038.2053.0000	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PVMC			72.000,00	72.000,00	
08 244	Assistência Comunitária		297.500,00	760.000,00	1.057.500,00	
08 244 0030	AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL		10.000,00	6.000,00	16.000,00	
08.244.0030.2062.0000	CONFERÊNCIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			6.000,00	6.000,00	
08.244.0030.2106.0000	FORTEALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA E CONSELHO DO IDOSO		10.000,00		10.000,00	
08 244 0031	FORTEALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS			25.000,00	25.000,00	
08.244.0031.2058.0000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA			15.000,00	15.000,00	
08.244.0031.2059.0000	PROGRAMA DE CESTA BÁSICA			10.000,00	10.000,00	
08 244 0032	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS		287.500,00		287.500,00	
08.244.0032.1110.0000	CONSTRUÇÃO DO CRAS		100.000,00		100.000,00	
08.244.0032.1111.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		150.000,00		150.000,00	
08.244.0032.1112.0000	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA		25.000,00		25.000,00	
08.244.0032.1113.0000	INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		12.500,00		12.500,00	
08 244 0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			729.000,00	729.000,00	
08.244.0038.2050.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			245.000,00	245.000,00	
08.244.0038.2054.0000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)			168.000,00	168.000,00	
08.244.0038.2055.0000	PISO BÁSICO FIXO - PBF			97.000,00	97.000,00	
08.244.0038.2056.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF			50.000,00	50.000,00	
08.244.0038.2057.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL			140.000,00	140.000,00	
08.244.0038.2061.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -SUAS			29.000,00	29.000,00	
16	Habitação		200.000,00	80.500,00	280.500,00	
16 482	Habitação Urbana		200.000,00	80.500,00	280.500,00	
16 482 0034	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		200.000,00	30.000,00	230.000,00	
16.482.0034.1109.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		200.000,00		200.000,00	
16.482.0034.2091.0000	DOAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AJUDA P MELHORIA HABITACIONAL			30.000,00	30.000,00	
16 482 0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			50.500,00	50.500,00	
16.482.0038.2051.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO			50.500,00	50.500,00	
<b>TOTAL</b>		0,00	497.500,00	912.500,00	1.410.000,00	
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>						
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89					Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>	
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>						
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
20	Agricultura		226.000,00	319.000,00	545.000,00	
20 605	Abastecimento		226.000,00	319.000,00	545.000,00	
20 605 0035	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		226.000,00	27.000,00	253.000,00	
20.605.0035.1078.0000	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		27.000,00		27.000,00	
20.605.0035.1114.0000	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS		50.000,00		50.000,00	
20.605.0035.1116.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AQUEDUCOS E BARRAGENS		100.000,00		100.000,00	
20.605.0035.2063.0000	APOIO A COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR			14.000,00	14.000,00	
20.605.0035.2092.0000	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			13.000,00	13.000,00	
20.605.0035.2111.0000	PROGRAMA CARRO PIPA		49.000,00		49.000,00	
20 605 0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO			292.000,00	292.000,00	
20.605.0038.2067.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			292.000,00	292.000,00	
20 606	Extensão Rural		150.000,00		150.000,00	
20 606 0035	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		150.000,00		150.000,00	
20.606.0035.1117.0000	PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.		150.000,00		150.000,00	
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		300.500,00		300.500,00	
20 608 0035	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		300.500,00		300.500,00	
20.608.0035.1115.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO		200.000,00		200.000,00	
20.608.0035.2107.0000	DISTRIBUIÇÃO DE VACINA ANIMAL		15.000,00		15.000,00	
20.608.0035.2108.0000	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		17.500,00		17.500,00	
20.608.0035.2109.0000	PROGRAMA CORTE DE TERRAS		16.000,00		16.000,00	
20.608.0035.2110.0000	PROGRAMA GARANTIA SAFRA		37.000,00		37.000,00	
20.608.0035.2112.0000	PROGRAMA SANIDADE ANIMAL		15.000,00		15.000,00	



TOTAL						0,00	676.500,00	319.000,00	995.500,00
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>									
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89						Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>									
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>									
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração						50.000,00		50.000,00
04	122	Administração Geral					50.000,00		50.000,00
04	122	0037	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				50.000,00		50.000,00
04.122.0037.1129.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS						50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo						1.119.500,00		1.119.500,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana					1.119.500,00		1.119.500,00
15	451	0036	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE				1.119.500,00		1.119.500,00
15.451.0036.1118.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.						200.000,00		200.000,00
15.451.0036.1119.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO						271.000,00		271.000,00
15.451.0036.1120.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS - ZONA URBANA E RURAL						160.000,00		160.000,00
15.451.0036.1121.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.						40.000,00		40.000,00
15.451.0036.1122.0000	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS						95.000,00		95.000,00
15.451.0036.1123.0000	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO						100.000,00		100.000,00
15.451.0036.1124.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PÓRTICO						50.000,00		50.000,00
15.451.0036.1125.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL						120.000,00		120.000,00
15.451.0036.1126.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						25.000,00		25.000,00
15.451.0036.1127.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES						37.500,00		37.500,00
15.451.0036.2113.0000	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL						21.000,00		21.000,00
15	452	Serviços Urbanos						618.000,00	618.000,00
15	452	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO					618.000,00	618.000,00
15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							389.000,00	389.000,00
15.452.0038.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							100.000,00	100.000,00
15.452.0038.2072.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							129.000,00	129.000,00
15	605	Abastecimento					100.000,00		100.000,00
15	605	0036	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE				100.000,00		100.000,00
15.605.0036.1130.0000	CONCLUSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE AÇUDES						100.000,00		100.000,00
17	Saneamento						295.000,00	50.100,00	345.100,00
17	512	Saneamento Básico Urbano					295.000,00	50.100,00	345.100,00
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>									
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89						Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>									
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>									
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	512	0036	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE				295.000,00		295.000,00
17.512.0036.1016.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						20.000,00		20.000,00
17.512.0036.1017.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						60.000,00		60.000,00
17.512.0036.1018.0000	CONSTRUÇÃO / INSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						35.000,00		35.000,00
17.512.0036.1071.0000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO						110.000,00		110.000,00
17.512.0036.1072.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS						70.000,00		70.000,00
17	512	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO					50.100,00	50.100,00
17.512.0038.2037.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO							50.100,00	50.100,00
18	Gestão Ambiental						200.000,00		200.000,00
18	542	Controle Ambiental					200.000,00		200.000,00
18	542	0036	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE				200.000,00		200.000,00
18.542.0036.1128.0000	CONCLUSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE DA LAGOA						200.000,00		200.000,00
26	Transporte						107.000,00		107.000,00
26	782	Transporte Rodoviário					107.000,00		107.000,00
26	782	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO				107.000,00		107.000,00
26.782.0038.2114.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES						107.000,00		107.000,00
TOTAL						0,00	1.871.500,00	668.100,00	2.539.600,00
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>									
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89						Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>						<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>									
<b>11 SECRETARIA MUN. ESPORTE, TURISMO, JUV. E LAZER</b>									
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
19	Ciência e Tecnologia							10.000,00	10.000,00
19	126	Tecnologia da Informação						10.000,00	10.000,00
19	126	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO					10.000,00	10.000,00
19.126.0038.2073.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DA JUVENTUDE							10.000,00	10.000,00
22	Indústria							52.000,00	52.000,00
22	695	Turismo						52.000,00	52.000,00
22	695	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO					52.000,00	52.000,00
22.695.0038.2074.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR TURISMO							52.000,00	52.000,00
27	Desporto e Lazer						350.000,00	189.850,00	539.850,00
27	812	Desporto Comunitário					350.000,00	189.850,00	539.850,00
27	812	0025	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TURISMO, DA JUVENTUDE E DO LAZER				350.000,00	41.850,00	391.850,00
27.812.0025.1131.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						105.000,00		105.000,00
27.812.0025.1132.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PERMANENTES						25.000,00		25.000,00









01	031	0039	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	917.000,00			917.000,00
04			Administração	2.228.800,00			2.228.800,00
04	122		Administração Geral	1.933.800,00			1.933.800,00
04	122	0010	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	30.000,00			30.000,00
04	122	0011	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	98.000,00			98.000,00
04	122	0012	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	7.500,00			7.500,00
04	122	0013	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.000,00			15.000,00
04	122	0015	OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	40.500,00			40.500,00
04	122	0037	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	50.000,00			50.000,00
04	122	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	1.692.800,00			1.692.800,00
04	123		Administração Financeira	275.000,00			275.000,00
04	123	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	275.000,00			275.000,00
04	128		Formação de Recursos Humanos	20.000,00			20.000,00
04	128	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	20.000,00			20.000,00
08			Assistência Social	1.129.500,00			1.129.500,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00			72.000,00
08	243	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	72.000,00			72.000,00
08	244		Assistência Comunitária	1.057.500,00			1.057.500,00
08	244	0030	AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	16.000,00			16.000,00
08	244	0031	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS	25.000,00			25.000,00
08	244	0032	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	287.500,00			287.500,00
08	244	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	729.000,00			729.000,00
10			Saúde	127.000,00	3.232.050,00		3.359.050,00
10	301		Atenção Básica	110.500,00	2.898.050,00		3.008.550,00
10	301	0026	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		490.000,00		490.000,00
10	301	0027	FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		167.050,00		167.050,00
10	301	0028	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		180.000,00		180.000,00
10	301	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	110.500,00	2.061.000,00		2.171.500,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.500,00	257.000,00		273.500,00
10	302	0026	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		65.000,00		65.000,00
10	302	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	16.500,00	192.000,00		208.500,00
10	304		Vigilância Sanitária		20.000,00		20.000,00
10	304	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO		20.000,00		20.000,00

**PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

Lei: 367, Data: 15/08/2018

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10	305				
10	305		57.000,00		57.000,00
10	305	0038		57.000,00	57.000,00
12					
12			2.941.200,00	2.300.000,00	5.241.200,00
12	361				
12	361		2.387.200,00	1.992.800,00	4.380.000,00
12	361	0019			20.000,00
12	361	0021			110.000,00
12	361	0023			275.000,00
12	361	0038			1.982.200,00
12	362				22.000,00
12	362		22.000,00		22.000,00
12	365				402.000,00
12	365			108.000,00	510.000,00
12	365	0020			25.000,00
12	365	0021			15.000,00
12	365	0023			153.000,00
12	365	0038			209.000,00
12	366				91.000,00
12	366		91.000,00	199.200,00	290.200,00
12	366	0038			91.000,00
12	367				39.000,00
12	367		39.000,00		39.000,00
12	367	0038			39.000,00
13					
13			107.000,00		107.000,00
13	392				107.000,00
13	392		107.000,00		107.000,00
13	392	0024			107.000,00
15					
15			1.837.500,00		1.837.500,00
15	451				1.119.500,00
15	451		1.119.500,00		1.119.500,00
15	451	0036			1.119.500,00
15	452				618.000,00
15	452		618.000,00		618.000,00
15	452	0038			618.000,00
15	605				100.000,00
15	605		100.000,00		100.000,00
15	605	0036			100.000,00
16					
16			280.500,00		280.500,00
16	482				280.500,00
16	482		280.500,00		280.500,00
16	482	0034			230.000,00
16	482	0038			50.500,00
17					
17			345.100,00		345.100,00
17	512				345.100,00
17	512		345.100,00		345.100,00

**PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

Lei: 367, Data: 15/08/2018

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
17	512	0036			295.000,00
17	512	0038			50.100,00
18					
18			200.000,00		200.000,00
18	542				200.000,00
18	542		200.000,00		200.000,00
18	542	0036			200.000,00

19		Ciência e Tecnologia		10.000,00			10.000,00
19	126	Tecnologia da Informação		10.000,00			10.000,00
19	126	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	10.000,00			10.000,00
20		Agricultura		995.500,00			995.500,00
20	605	Abastecimento		545.000,00			545.000,00
20	605	0035	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	253.000,00			253.000,00
20	605	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	292.000,00			292.000,00
20	606	Extensão Rural		150.000,00			150.000,00
20	606	0035	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	150.000,00			150.000,00
20	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		300.500,00			300.500,00
20	608	0035	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	300.500,00			300.500,00
22		Indústria		52.000,00			52.000,00
22	695	Turismo		52.000,00			52.000,00
22	695	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	52.000,00			52.000,00
26		Transporte		107.000,00			107.000,00
26	782	Transporte Rodoviário		107.000,00			107.000,00
26	782	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	107.000,00			107.000,00
27		Desporto e Lazer		539.850,00			539.850,00
27	812	Desporto Comunitário		539.850,00			539.850,00
27	812	0025	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTE, DO TURISMO, DA JUVENTUDE E DO LAZER	391.850,00			391.850,00
27	812	0038	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO	148.000,00			148.000,00
99		Reserva de Contingência		150.000,00			150.000,00
99	999	Reserva de Contingência		150.000,00			150.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>							
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 08							
<b>DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS</b>				<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
<b>TOTAL</b>				<b>11.967.950,00</b>	<b>5.532.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.500.000,00</b>

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

010.832.404-47

<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>							
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89							
Anexo 11							
Orçamento Programa - Exercício de 2019							
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>				<b>Lei: 367, Data: 15/08/2018</b>			
Código	Especificação			Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>						<b>1.129.500,00</b>
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			155.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			227.000,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			66.000,00			
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.000,00			
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			10.000,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			11.500,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			52.000,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			27.500,00			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			72.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			97.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa			1.000,00			
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			15.000,00			
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.000,00			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000,00			
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELH			282.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			82.500,00			
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000,00			
<b>10</b>	<b>Saúde</b>						<b>3.359.050,00</b>
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			330.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			700.000,00			
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			132.000,00			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			130.000,00			
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.000,00			
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			60.000,00			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			12.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			505.000,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			106.000,00			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			6.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			208.500,00			
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL			3.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			166.000,00			
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa			1.000,00			
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			10.000,00			
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.500,00			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000,00			
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES			90.000,00			
4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELH			400.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			459.050,00			
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000,00			
<b>PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS</b>							
Praça Fabião das Queimadas, 700 - CNPJ:08159162/0001-89							
Anexo 11							

Orçamento Programa - Exercício de 2019			
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>		Lei: 367, Data: 15/08/2018	
Código	Especificação	Categoria	Função
TOTAL			4.488.550,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal  
010.832.404-47

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BFB53066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CAICÓ/RN – CNPJ: 70.166.350/0002-99.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1041 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DESCRIÇÃO E VALOR R\$ DO ITEM ABAIXO:**

<b>VENCEDOR:</b> AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CAICÓ						
<b>CNPJ:</b> 70.166.350/0002-99						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOAQUIM GREGÓRIO, 2032-PENEDO-CAICÓ/RN.						
<b>REPRESENTANTE:</b> CLEZIO DANTAS DA SILVA - RG: 1.338.888						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	01	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA. ANO/MODELO 2018/2018 NO MÍNIMO: VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX); POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROÇÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE, DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS,	FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 + TRANSFORMAÇÃO PARA SIMPLES REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA	79.900,00	79.900,00



		EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.	
<b>TOTAL: SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS.</b>			<b>79.900,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 28 DE DEZEMBRO DE 2018 A 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**91C0B356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 77**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 77, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$88.536,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				88.536,00
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT	
	87		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				1.200,00
				F.R.: 0 1 00
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS	
	99		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				910,00
				F.R.: 0 1 00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	153		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			112 001	FUNDEB
				4.390,00
				F.R.: 0 1 18
	154		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			112 001	FUNDEB
				49.356,00
				F.R.: 0 1 18
	158		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			112 001	FUNDEB
				30,00
				F.R.: 0 1 19
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA	
	552		08.244.0003.2012.0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL
				10.000,00
				F.R.: 0 1 29
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO	
	598		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				22.650,00
				F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO		
	586		15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	-48.536,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL	
	590		15.451.0007.1074.0000	CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	-40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL	
Anulação (-)					-88.536,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação  
096.448.654-72

PORTALEGRE, 21 de dezembro de 2018

Setor Financeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5DBE8E41

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 78**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2018
08358053/0001-90	

**DECRETO Nº 78, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.340,00 distribuídos as seguintes dotações:  
DECRETA:

Suplementação (+)					300.340,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	124		12.361.0005.1053.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPL DE UNID. DE ENS. FUNDAMENTAL	265.950,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 22
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012001	RECURSOS FNDE	
02	05	00	SEC	MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTALSEMDEA	
	231		20.695.0006.2183.0000	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DO TERMINAL TURISTICO DA BICA	34.390,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	RECURSOS NAO VINCULADOS	
			001001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	360		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	-10.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 67
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010000	SAUDE	
	384		10.301.0004.1027.0000	MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	-30.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010000	SAUDE	
	402		10.301.0004.1040.0000	ACAO VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	-35.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 26
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010000	SAUDE	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	420		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-50.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010000	SAUDE	
	430		10.301.0004.2185.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 10 14
			10	FUNDO MUN DE SAUDE	
			010000	SAUDE	
	436		10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	-4.390,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	65
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		010000	SAUDE				
442		10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	65
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		010000	SAUDE				
444		10.302.0004.1033.0000	CONSTRUCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	23
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		010000	SAUDE				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
469		08.243.0003.2171.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância/SUAS				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		008001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
476		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		008001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA				
513		08.241.0003.1009.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		008001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
552		08.244.0003.2012.0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA				
561		08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		008001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO				
586		15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		099	000 ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
<b>Anulação (-)</b>							<b>-300.340,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 27 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448-654-72

Setor Financeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**94FC08B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2018 - DISP/PMRC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 133/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e consertos nas portas das quadras de esportes do município, pelo valor de R\$ 1.307,00, em favor de ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72), conforme abaixo descrito:

**29 - ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11864 - CONsertos de portas das quadras de esportes Conserto das portas das quadras do Projeto Crescer, Acampamento II, Aracaju e Ginásio de Esportes	SV		8	92,50	740,00
2	11865 - PORTÃO GINÁSIO DE ESPORTES	SV		1	567,00	567,00
<b>Total</b>					1.307,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26/12/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**7666F861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2018 - DISP/PMRC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 134/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de fabricação de cercas e manutenção dos bancos das praças da Avenida Camila de Lélis, pelo valor de R\$ 1.600,00, em favor de ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72), conforme abaixo descrito:

**29 - ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11866 - MANUTENÇÃO DOS BANCOS DAS PRAÇAS DA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS	SV		1	600,00	600,00
2	11867 - CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA A SEREM UTILIZADAS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO	M		100	10,00	1.000,00
<b>Total</b>					1.600,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26/12/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**93A610CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2018 - DISP/SMS**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 044/2018 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de reformas e confecção de caixas de portas destinados ao Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre, pelo valor de R\$ 1.020,00, em favor de ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72), conforme abaixo descrito:

**29 - ALVARO MARCOS DE SOUZA PAIVA (513.133.404-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11868 - REFORMA DAS CAIXAS DE PORTAS DO HOSPITAL MATERNIDADE VICENTE DO RÊGO FILHO	SV		10	60,00	600,00
2	11869 - CONFECÇÃO DE CAIXAS DE PORTAS 2,10 X 1,60	SV		3	140,00	420,00
<b>Total</b>					1.020,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24/12/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**ECC1FAA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º. 12/2018 RIACHO DA CRUZ/ RN, 1 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Decreto N.º. 12/2018 Riacho da Cruz/ RN, 1 de novembro de 2018.**

Decreta Alteração de Suplementação e Redução da Despesa O'rcamentária da Despesa, na Lei O'rcamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de novembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

## ANEXO

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			34- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 7.000,00
			35- 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 11.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 11.000,00</b>
<b>4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
			55 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	RS 200,00
			59- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.200,00</b>
<b>5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 30.000,00
			72- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 33.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 33.000,00</b>
<b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
		2.101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MUNICIPAL			
			171- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 4.720,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.720,00</b>
<b>2.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO</b>					
			142- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 17.740,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 17.740,00</b>
<b>2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
			124- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 2	RS 13.700,00
			127- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 48.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 71.160,00</b>
<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>					
		1.30 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
			227- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 26.827,97
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 26.827,97</b>
<b>2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>					
			208- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 7.670,00
			210- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 3.000,00
			211- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 14.276,90
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 24.946,90</b>
<b>2.99 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>					
			201- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 42.225,32
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 42.225,32</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 94.000,19</b>
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>					
		2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
			485- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 15.000,00

			486- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 23.600,00
			487- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 39.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 39.600,00</b>
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		2.10 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH - SUS			
			277- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17	RS 600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 600,00</b>
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
			249- 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 3	RS 2.000,00
			250- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	RS 30.000,00
			253- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	RS 4.000,00
			254- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 20.000,00
			493- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 20	RS 859,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 56.859,00</b>
		2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB			
			311- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
		2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
			308- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 20	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA			
			282- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
		2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			288- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
		2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR			
			298- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	RS 5.000,00
			300- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 14	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 88.459,00</b>
<b>9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz</b>					
	9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.64 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA			
			402- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura de Riacho da Cruz</b>					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)				
		2.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO			
			12 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
		2.3 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			
			13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 2.104,87
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.104,87</b>
		2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			
			20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 3.000,00
			21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 20.000,00
			24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 33.104,87</b>
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		1.4 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO			
			25 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			26 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	RS 21.000,00
			29- 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	RS 3.000,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 27.000,00</b>
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.10 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
			83 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		1.19 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
			87- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			76- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
			77 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.34 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA			
			92- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
			93 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 16.000,00</b>
		2.39 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.42 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO SEMENTES			<b>BANCO DE</b>
			97- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.46 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS			
			100- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
		2.61 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES			<b>INSUMOS E</b>
			101- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 3.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 65.600,00</b>
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		2.101 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL			
			169- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.12 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			135- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
		2.4 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			150- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 4.105,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.105,00</b>
		2.49 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E ESPORTES			<b>GINÁSIO DE</b>
			173- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
			174- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 5.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.700,00</b>
		2.54 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			
			178- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 2	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.74 - DISTRIBUIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES			
			154- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.96 - REALIZAÇÃO DA "SEMANA DA LITERATURA"			
			114- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 35.805,00</b>
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
		1.16 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			
			216- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
		1.20 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			219- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		1.35 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS			

			229- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 4.720,00
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			<b>RS 4.720,00</b>
			204- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	RS 3.000,00
			213- 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	RS 3.635,00
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.82 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			<b>RS 6.635,00</b>
			232- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 2.000,00
			233- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	RS 4.000,00
			234- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		<b>2.95 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS</b>			<b>RS 11.000,00</b>
			237- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 4.000,00
			239- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 2.895,32
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 6.895,32</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>RS 71.250,32</b>					
	<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
		<b>2.85 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL</b>			
			468- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 3.000,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>RS 3.000,00</b>					
	<b>11001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
		<b>2.89 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			471- 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	RS 200,00
			472- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 2.000,00
			478- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 10.200,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>RS 10.200,00</b>					
	<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
		<b>2.90 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA</b>			
			479- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 4.000,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>RS 4.000,00</b>					
<b>8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz</b>					
	<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>				
		<b>2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>			
			246- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	RS 11.000,00
			257- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	RS 7.000,00
			258- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	RS 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 31.000,00</b>					
		<b>2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS</b>			
			304- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 3.000,00</b>					
		<b>2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB</b>			
			314- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15	RS 7.500,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 7.500,00</b>					
		<b>2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS</b>			
			315- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16	RS 3.000,00
			319- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16	RS 2.500,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 5.500,00</b>					
		<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>			
			297- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15	RS 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 9.000,00</b>					
		<b>2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR</b>			
			302- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>RS 20.000,00</b>					
		<b>2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
			325- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 19	RS 600,00
			327- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19	RS 859,00



<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.459,00</b>
		<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF DA COBERTURA</b>			<b>E AUMENTO</b>
			272- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 81.459,00</b>
	<b>8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
		<b>2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família</b>			
			346- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 20	R\$ 4.000,00
			350- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 20	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>9 - Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz</b>					
	<b>9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
		<b>2.69 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
			367- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**EB37465B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LOA\_142/2018**

Gabinete do Prefeito  
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP  
TELEFONE: (84) 3638-0088  
CNPJ: 01.612.393/0001-57  
E-mail: pmrfrn@hotmail.com

LEI Nº 142/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de RIO DO FOGO/RN, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO DO FOGO - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 34.735.000,00 (Trinta e quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 34.215.000,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e quinze mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 24.075.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 8.270.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta mil reais).

III – A diferença no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TITULO - III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN em, 11 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 142/2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO I

RECEITA – 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		36.717.140,00
IMPOSTOS, TAXAS CONT MELHORIA	2.184.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	624.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	239.200,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.200,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	33.472.340,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.174.200,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	104.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.799,20	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.040.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.400,80	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(3.156.340,00)
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(3.156.340,00)	
TOTAL DA RECEITA		34.735.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

LEI Nº 142/2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO II

DESPESA – 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.330.000,00
Câmara Municipal	1.330.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		32.885.000,00
Gabinete do Prefeito	373.500,00	
Secretaria Especial de Governo	35.000,00	
Sec Mun de Administração e Habitação	2.205.800,00	
Sec Mun de Finanças	290.000,00	
Sec Mun de Turismo	470.000,00	
Sec Mun de Agricultura e Pecuaria	315.000,00	
Sec Mun de Educação e Cultura	16.620.200,00	
Sec Mun de Obras e Transporte	3.046.500,00	
Sec Mun de Saude	6.815.000,00	
Espaço Cidadão (LEI ORD 058/2011-30.08.2011)	15.000,00	
Sec Mun de Pesca e Aquicultura	105.000,00	
Sec Mun de Assistencia Social	1.363.000,00	
Sec Mun de Esporte	80.000,00	
Sec Mun de Tributação	235.000,00	
Controladoria	55.000,00	
Sec Mun de Urb Rec Hidricos e Meio Ambiente	795.000,00	
SAAE -SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	66.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	34.215.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	520.000,00
TOTAL GERAL	R\$	34.735.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					
Orçamento Programa – Exercício de 2019					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 142, Data: 11/12/2018					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.184.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.580.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	624.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	239.200,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.200,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.807.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.472.340,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.400,00		SUB TOTAL		30.512.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.156.340,00				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.048.800,00

SUB TOTAL		33.560.800,00	TOTAL		33.560.800,00
TOTAL			DESPESAS DE CAPITAL		
		33.560.800,00	INVESTIMENTOS	2.979.000,00	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.048.800,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	104.000,00		SUB TOTAL		3.703.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.799,20		RESERVA DE CONTINGENCIA		520.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.040.000,00		TOTAL		4.223.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.400,80		RESUMO		
SUB TOTAL		1.174.200,00	DESPESAS CORRENTES	30.512.000,00	
TOTAL		4.223.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.703.000,00	
RESUMO			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	
RECEITAS CORRENTES	36.717.140,00		TOTAL DE DESPESA		34.735.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.156.340,00		TOTAL		34.735.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.174.200,00				
TOTAL DE RECEITAS		34.735.000,00			
TOTAL		34.735.000,00			

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 142, Data: 11/12/2018
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				36.717.140,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.184.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			2.130.000,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		300.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		300.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		300.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	300.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		1.830.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		180.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		144.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRI	0.1.001.001.000	144.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE		36.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.1.001.001.000	36.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI		1.650.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		1.650.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	1.650.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			4.000,00	
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	4.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			50.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC		50.000,00		
1138.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV		50.000,00		
1138.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV		50.000,00		
1138.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV	0.1.001.001.000	50.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			624.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			624.000,00	
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		624.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.1.620.001.000	624.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			239.200,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			12.000,00	
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		12.000,00		
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		12.000,00		
1310.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	12.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			218.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		218.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		95.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.111.150.000	35.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.151.151.000	20.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.250.250.000	22.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.1.390.390.000	18.000,00		
1321.00.5.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		123.000,00		
1321.00.5.1	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	123.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			9.200,00	
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		9.200,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	9.200,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			5.200,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			5.200,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.200,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		2.200,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	2.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 142, Data: 11/12/2018
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		3.000,00		
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		3.000,00		
1610.02.1.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	3.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			33.472.340,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			17.357.940,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		17.357.940,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		11.841.100,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		11.400.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.1.001.001.000	11.400.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA		240.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.1.001.001.000	240.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		200.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.1.001.001.000	200.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.100,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	0.1.001.001.000	1.100,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R		160.000,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		20.000,00		
1718.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.1.001.001.000	20.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		140.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	140.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		3.200.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		2.205.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.1.212.212.000	2.205.000,00		
1718.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C		785.000,00		
1718.03.2.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	0.1.212.212.000	785.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.000,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINC	0.1.212.212.000	10.000,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		200.000,00		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-	0.1.212.212.000	200.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		1.223.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		480.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.1.120.120.000	480.000,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		20.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.1.121.121.000	20.000,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		454.000,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.122.122.000	454.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		269.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.123.123.000	269.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/		6.200,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.1.001.001.000	6.200,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		380.440,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		100.000,00		
1718.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.1.220.220.000	100.000,00		
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 142, Data: 11/12/2018
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.1.125.125.000	100.000,00		
1718.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		78.000,00		
1718.10.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.1.312.312.000	78.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		102.440,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.1.510.510.000	102.440,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		520.000,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		520.000,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.1.311.311.000	520.000,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		27.200,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		27.200,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	27.200,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			4.414.400,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU		4.414.400,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		4.374.400,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS		4.200.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	4.200.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA		170.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	170.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		4.400,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	4.400,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)		40.000,00		
1728.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		40.000,00		
1728.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.1.001.001.000	40.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			11.700.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		11.700.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		11.700.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		11.700.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.1.116.116.000	11.700.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			192.400,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			10.400,00	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		10.400,00		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		10.400,00		

1910.01.1.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	0.1.001.001.000	10.400,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			72.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		40.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		40.000,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		40.000,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	40.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		32.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		32.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		32.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	20.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.1.290.290.000	10.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.1.390.390.000	2.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			110.000,00	
1990.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		60.000,00		
1990.12.1.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA		60.000,00		
1990.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	60.000,00		
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		50.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		50.000,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	50.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				1.174.200,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			104.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
				Lei: 142, Data: 11/12/2018	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
				104.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		104.000,00		
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		104.000,00		
2119.00.1.1	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	104.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			20.799,20	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			20.799,20	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		20.799,20		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		20.799,20		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	20.799,20		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.040.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.040.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		1.040.000,00		
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.020.000,00		
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		220.000,00		
2418.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.1.220.220.000	220.000,00		
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D		300.000,00		
2418.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.1.125.125.000	300.000,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		500.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.1.510.510.000	500.000,00		
2418.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		20.000,00		
2418.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		20.000,00		
2418.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	20.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			9.400,80	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			9.400,80	
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		9.400,80		
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL-PRINCIPAL	0.1.001.001.000	9.400,80		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.156.340,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.156.340,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.156.340,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.156.340,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.001.001.000	-3.156.340,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					34.735.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					33.560.800,00
RECEITA DE CAPITAL					1.174.200,00
Total Geral das Receitas					34.735.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 142, Data: 11/12/2018
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.315.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.085.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.085.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	120.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	780.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	182.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.001.001.000	1.000,00			

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				230.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	10.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	60.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001.001.000	2.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.001.001.000	2.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	140.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS						15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				15.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	5.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	10.000,00				
TOTAL							1.330.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						342.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					185.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				185.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	12.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	168.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	4.500,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					157.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				157.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	17.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	78.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001.001.000	12.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	25.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	5.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						31.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					31.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				31.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	20.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	11.000,00				
TOTAL							373.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO							
UNIDADE 00 SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						35.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				25.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	2.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	22.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	5.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	5.000,00				
TOTAL							35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES						1.495.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					275.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				275.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	10.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	200.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	50.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.001.001.000	10.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	5.000,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					124.800,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				124.800,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.001.001.000	124.800,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.096.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				1.096.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	15.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	200.000,00				

3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.001.001.000	25.000,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001.001.000	10.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	112.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	393.000,00				
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-1P.0J01.001.000		30.000,00				
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.001.001.000	26.000,00				
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.001.001.000	250.000,00				
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	5.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	25.000,00				
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.001.001.000	5.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL						710.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS					81.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			81.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	76.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	5.000,00				
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00			
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.001.001.000	5.000,00				
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						624.000,00
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			624.000,00			
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.1.001.001.000	624.000,00				
TOTAL							2.205.800,00

## PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 142, Data: 11/12/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					288.000,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	3.000,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	40.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	2.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			242.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	10.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	5.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	25.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	200.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	2.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	2.000,00				
TOTAL							290.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 142, Data: 11/12/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					390.000,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				43.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			43.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	40.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	2.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				347.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			347.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	5.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	40.000,00				
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.1A.0S01E.001.000		5.000,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.001.001.000	5.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	17.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	265.000,00				
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	5.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	5.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				80.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	80.000,00				
TOTAL							470.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 142, Data: 11/12/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	-----------	----------	------------	-------	---------------------

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					267.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	25.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				237.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				237.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	63.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.001.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	85.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	62.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.510.510.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					48.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					48.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			48.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	8.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.510.510.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.510.510.000	10.000,00			
TOTAL						315.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 142, Data: 11/12/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.618.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.505.500,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.505.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.111.111.000	30.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.116.116.040	610.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.116.116.060	732.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.111.111.000	46.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.116.116.040	1.838.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.116.116.060	4.980.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.111.111.000	12.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.116.116.040	913.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.116.116.060	1.310.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.111.111.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.116.116.060	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.151.151.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.111.111.000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.116.116.060	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.151.151.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.111.111.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.112.700,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.111.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.111.111.000	23.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.151.151.000	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.111.111.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.111.111.000	726.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.116.116.040	600.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.120.120.000	120.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.121.121.000	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.122.122.000	409.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.123.123.000	222.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.111.111.000	155.700,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.111.111.000	484.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.111.150.000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.116.116.040	300.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.120.120.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.121.121.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.122.122.000	28.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.123.123.000	45.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 142, Data: 11/12/2018
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	216.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.111.111.000	1.005.000,00			



3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.116.116.040	300.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.120.120.000	150.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.121.121.000	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.123.123.000	2.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.111.111.000	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.111.111.000	43.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.111.150.000	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.120.120.000	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.121.121.000	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.122.122.000	17.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.151.151.000	5.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.111.111.000	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.002.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				1.002.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.002.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.111.000	20.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.111.111.000	240.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.116.116.040	100.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.120.120.000	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.125.125.000	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.111.111.000	123.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.116.116.040	7.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.120.120.000	50.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.121.121.000	2.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.125.125.000	300.000,00			
TOTAL						16.620.200,00

## PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 142, Data: 11/12/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.811.500,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				273.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			273.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	7.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	256.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.538.500,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.538.500,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	514.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	394.500,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	400.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.620.001.000	200.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.620.001.000	15.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.235.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				1.150.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.150.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	477.560,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.510.510.000	552.440,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.620.001.000	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	5.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	15.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				85.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.001.001.000	85.000,00			
TOTAL						3.046.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 142, Data: 11/12/2018

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					6.490.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.581.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.581.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.211.211.000	350.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.212.212.000	1.814.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.211.211.000	1.645.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.212.212.000	571.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.211.211.000	177.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.212.212.000	7.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.211.211.000	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.211.211.000	13.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.212.212.000	3.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.909.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		

3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	0.1.211.211.000	20.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.889.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.211.211.000	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.211.211.000	505.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.212.212.000	669.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.220.220.000	65.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.211.211.000	55.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.290.290.000	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.211.211.000	80.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.212.212.000	99.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.211.211.000	335.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.212.212.000	25.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.250.250.000	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.211.211.000	16.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.212.212.000	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.250.250.000	10.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.211.211.000	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					325.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				320.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.220.220.000	145.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.250.250.000	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.211.211.000	40.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.212.212.000	10.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.220.220.000	110.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.211.211.000	5.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				5.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.211.211.000	5.000,00			
TOTAL						6.815.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 142, Data: 11/12/2018		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)						
UNIDADE 00 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)						

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	5.000,00			
TOTAL						15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 142, Data: 11/12/2018		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					94.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	24.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				64.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			64.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	34.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.1A.0S01E.001.000		5.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	13.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	6.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					11.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	11.000,00			
TOTAL						105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 142, Data: 11/12/2018		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					1.221.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				362.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			362.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	9.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.311.311.000	126.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	107.000,00			

3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.311.311.000	69.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	15.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.311.311.000	15.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	13.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.311.311.000	3.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				859.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			859.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	16.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.311.311.000	32.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	211.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.311.311.000	124.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.001.001.000	54.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.311.311.000	1.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001.001.000	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.311.311.000	48.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	112.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.311.311.000	32.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	138.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.311.311.000	33.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.390.390.000	20.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	15.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.311.311.000	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					142.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				137.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			137.000,00		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.312.312.000	4.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	4.000,00			
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.312.312.000	4.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	15.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.312.312.000	60.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	5.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.311.311.000	35.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.312.312.000	10.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.001.001.000	5.000,00			
TOTAL						1.363.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					58.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	2.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	10.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				44.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			12.000,00		
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.001.001.000	12.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			32.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	15.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	10.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					22.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS				22.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.001.001.000	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	2.000,00			
TOTAL						80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					200.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				53.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			53.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.001.001.000	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	41.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				147.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			147.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	80.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				35.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	35.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>235.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO</b>						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 CONTROLADORIA MUNICIPAL						
UNIDADE 00 CONTROLADORIA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			32.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.001.001.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.001.001.000	8.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	5.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>55.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO</b>						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 16 SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 0 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					765.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	15.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				749.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			749.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	31.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	47.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	671.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	30.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>795.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO</b>						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 142, Data: 11/12/2018	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 17 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
UNIDADE 00 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					56.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			24.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.001.001.000	23.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.001.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			32.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.001.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.001.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.001.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.001.001.000	10.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>66.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 142, Data: 11/12/2018
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					520.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				520.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			520.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.001.001.000	520.000,00			
TOTAL						520.000,00
TOTAL GERAL						34.735.000,00

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO		
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		Quadro 20
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		
		Lei: 142, Data: 11/12/2018
Código	Especificação	Previsão
1000.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.000.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.184.000,00
1200.00.0.000.00	CONTRIBUIÇÕES	624.000,00
1300.00.0.000.00	RECEITA PATRIMONIAL	239.200,00
1600.00.0.000.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.200,00
1700.00.0.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.472.340,00
1900.00.0.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.400,00
9500.00.0.000.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.156.340,00
TOTAL		33.560.800,00

<b>Percentual de Gastos com Pessoal</b>			
<b>Legislativo</b>			
Despesa com Pessoal			1.085.000,00
<b>Deduções</b>			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.92.00	NV	1.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	NV	1.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções		2.000,00	
Despesa Líquida:		1.083.000,00	
Percentual Aplicado:		3,23 %	
<b>Executivo</b>			
Despesa com Pessoal			16.495.000,00
<b>Deduções</b>			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.91.00	EF	1.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00	FM	5.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00	FO	5.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00	NV	15.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00	SD	1.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	EF	2.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	EI	1.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	NV	37.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.92.00	SD	16.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Total Deduções		83.000,00	
Despesa Líquida:		16.412.000,00	
Percentual Aplicado:		48,90 %	

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**74F563FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO\_SAÚDE\_LOA\_2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57			Quadro 16
Orçamento Programa - Exercício de 2019			
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE			Lei: 142, Data: 11/12/2018
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)			Previsão Obrig.(15%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS			2.130.000,00 319.500,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			144.000,00 21.600,00
1.1.1 - IPTU			144.000,00 21.600,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			0,00 0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			36.000,00 5.400,00
1.2.1 - ITBI			36.000,00 5.400,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00 0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.650.000,00 247.500,00
1.3.1 - ISS			1.650.000,00 247.500,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			0,00 0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			300.000,00 45.000,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			15.781.700,00 2.367.255,00

2.1 - Cota-Parte FPM	11.400.000,00	1.710.000,00
2.2 - Cota-Parte ITR	1.100,00	165,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	170.000,00	25.500,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	630.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	660,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.200,00	930,00
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.200,00	930,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	17.911.700,00	2.686.755,00
4 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Fixado	
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	322.000,00	
4.1.1 - Despesas Correntes	297.000,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	25.000,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	837.000,00	
4.2.1 - Despesas Correntes	827.000,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	
4.4.1 - Despesas Correntes	4.000,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	
4.5.1 - Despesas Correntes	20.000,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.080.000,00	
4.7.1 - Despesas Correntes	2.065.000,00	
4.7.2 - Despesas de Capital	15.000,00	
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	3.263.000,00	
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	576.245,00	
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5 /3) * 100 (Mínimo de 15%)	18,22	
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	0,00	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	0,00	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	
7.3 - OUTRAS RECEITAS	352.000,00	
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	352.000,00	
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	2.534.000,00	
9.1.1 - Despesas Correntes	2.399.000,00	
9.1.2 - Despesas de Capital	135.000,00	
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	880.000,00	
9.2.1 - Despesas Correntes	750.000,00	
9.2.2 - Despesas de Capital	130.000,00	
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.000,00	
9.4.1 - Despesas Correntes	106.000,00	
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	
9.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	32.000,00	
9.7.1 - Despesas Correntes	22.000,00	
9.7.2 - Despesas de Capital	10.000,00	
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	3.552.000,00	
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	2.856.000,00	
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	1.717.000,00	
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00	
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	110.000,00	
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	20.000,00	
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	2.112.000,00	
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	6.815.000,00	

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**1E2C5B2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO\_EDUCAÇÃO\_LOA\_2019**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>Lei: 142, Data: 11/12/2018</b>	
<b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Obrig.(25%)</b>

<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.130.000,00</b>	<b>532.500,00</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>144.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
1.1.1 - IPTU	144.000,00	36.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>36.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
1.2.1 - ITBI	36.000,00	9.000,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>1.650.000,00</b>	<b>412.500,00</b>
1.3.1 - ISS	1.650.000,00	412.500,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	75.000,00
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>16.221.700,00</b>	<b>4.055.425,00</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>	<b>11.840.000,00</b>	<b>2.960.000,00</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.400.000,00	2.850.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	240.000,00	60.000,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	200.000,00	50.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	1.050.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.200,00	1.550,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	1.100,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.100,00	275,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	170.000,00	42.500,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>18.351.700,00</b>	<b>4.587.925,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Obrig.(100%)</b>
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	<b>1.228.000,00</b>	<b>1.228.000,00</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	454.000,00	454.000,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	269.000,00	269.000,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.658.000,00</b>	<b>1.658.000,00</b>
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>Valor Previsto</b>	
<b>10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>3.156.340,00</b>	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.280.000,00	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	840.000,00	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.240,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	880,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	220,00	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	34.000,00	
<b>11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>11.720.000,00</b>	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.700.000,00	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	
<b>12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>8.543.660,00</b>	
12.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.543.660,00	
12.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>Valor Fixado</b>	
<b>13. ORÇADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>7.032.000,00</b>	
13.1 - Com Educação Infantil	58.000,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.974.000,00	
<b>14. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4.668.000,00</b>	
14.1 - Com Educação Infantil	65.000,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.603.000,00	
<b>15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>11.700.000,00</b>	
<b>16. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15)</b>	<b>99,83</b>	
16.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13)/(11)x100%)	60,00	
16.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14)/(11)x100%)	39,83	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO/DESENV.DO ENSINO CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>Valor Fixado</b>	
<b>17. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>262.000,00</b>	
17.1 - Creche	262.000,00	
17.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.000,00	
17.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.000,00	
<b>17.2 Pré-escola</b>	<b>0,00</b>	
17.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	
17.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	
<b>18. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>13.710.200,00</b>	
18.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.577.000,00	
18.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.133.200,00	
<b>OUTRAS DESPESAS DO MDE</b>	<b>Valor Fixado</b>	
19. ENSINO MÉDIO	135.000,00	
20. ENSINO SUPERIOR	75.000,00	
22. OUTRAS	265.000,00	
<b>23. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (17+18+19+20+21+22)</b>	<b>14.447.200,00</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>		
<b>24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>	<b>8.543.660,00</b>	
25. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	
<b>26. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (24+25)</b>	<b>8.543.660,00</b>	
<b>27. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((17+18)-26)</b>	<b>5.428.540,00</b>	
<b>28. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((27)/(3)x100) - LIMITE 25%</b>	<b>29,58</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
29. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	35.000,00	
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.000,00	

31. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.358.000,00
33. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (29+30+31+32)	1.873.000,00
34. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (23+33)	16.320.200,00

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**4A7AFAD1

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 031/2018**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 031/2018

Objeto: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019.  
Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02 e 03, O Licitante: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.  
Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO LITRO	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum	Ipiranga	LTS	230.000	4,55	1.046.500,00
02	Diesel Comum	Ipiranga	LTS	150.000	3,75	562.500,00
03	Diesel S10	Ipiranga	LTS	15.000	3,85	57.750,00
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>RS1.666.750,00</b>

Rio do fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**676629BF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 032/2018**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 032/2018**

Objeto: Aquisição de gelo, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04 e 05, O Licitante: Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 CNPJ: 32265.926/0001-03.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFÃO	4.000	5,85	23.400,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	2.000	1,87	3.740,00
03	GÁS DE 13 KG	Brasilgás	UND	500	78,67	39.335,00
04	GELO	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	300	5,87	1.761,00
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Inamar	UND	60	16,83	1.009,80
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 69.245,80</b>	

Rio do fogo/RN, 27 de dezembro de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**54A7D0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 760/2018.**

**Lei Municipal nº 760/2018.**

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

**TÍTULO II**



**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 105.672.884,00 (Cento e cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 12.672.884,00 (Doze milhões seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 93.000.000,00 (Noventa e três milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 7.297.495,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.810.206,00
Receita Patrimonial	R\$ 563.815,00
Receita de Serviços	R\$ 6.299.000,00
Transferências Correntes	R\$ 67.589.484,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	
Operações de Crédito	60.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	9.130.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>93.000.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 92.870.000,00 (Noventa e dois milhões oitocentos e setenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	R\$ 3.200.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete da Prefeita	R\$ 1.433.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.405.500,00
Secretaria Municipal de Licitação, contratos e compras.	R\$ 296.000,00
Secretaria Municipal de Tributação e arrecadação	R\$ 639.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 101.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Obras públicas	R\$ 13.186.883,00
Controladoria geral	R\$ 117.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 25.331.739,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 19.133.378,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 975.500,00
Serviço Autônomo de Água e esgoto - SAAE	R\$ 6.400.000,00
Secretaria Municipal de assistência social	R\$ 4.564.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 2.948.000,00
Secretaria Municipal de finanças, controle orçamentário e contábil	R\$ 1.190.000,00
Secretaria Municipal de esporte e lazer	R\$ 1.330.000,00
Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico	R\$ 3.541.000,00
Secretaria Municipal de sistema e tecnologia da informação	R\$ 77.000,00
Total	
Reserva de Contingência	R\$ 130.000,00
Total Geral	R\$ 93.000.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 09 de Novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita do Município de Santa Cruz

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE**

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
<b>Recursos Ordinários</b>	10010000	35.311.677,00
<b>Recursos vinculados à Educação</b>	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	6.824.605,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	6.544.904,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	4.363.269,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	555.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	30.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	424.600,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	170.000,00
Transferências de Convênios – Educação	11250000	100.000,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11510000	15.000,00
Outros Recursos vinculados a educação	11900000	16.000,00
<b>Recursos vinculados à Saúde</b>	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	8.692.763,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	100.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	15.415.976,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	1.000.000,00
Outros recursos vinculados à Saúde	12900000	20.000,00
<b>Recursos vinculados à Assistência Social</b>	Cod.	Valor/R\$
Outros Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	13900000	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	1.700.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	200.000,00
Outros Recursos vinculados a Assistência Social	13900000	20.000,00
<b>Recursos com outras vinculações diversas</b>	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	8.640.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	150.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	505.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	1.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	115.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	1.825.206,00
Recursos de Operações de Crédito	19200000	60.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19300000	100.000,00
Outras destinações vinculadas de Recursos	19900000	100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>93.000.000,00</b>

Em, 09 de Novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita do Município de Santa Cruz

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0999AF83

**GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	Parcial	Total	ESPECIFICAÇÃO	Parcial	Total
Receitas Correntes		56.711.261	Despesas Correntes		48.500.055
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.336.495		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.260.455	
Contribuições	1.810.206		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	523.815		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.229.600	
Receita de Serviços	6.299.000				
Transferências Correntes	41.641.745				
Outras Receitas Correntes	100.000		Superavit Corrente		8.211.206
Total		56.711.261	Total		56.711.261
Receitas de Capital		9.140.000	Despesas de Capital		14.573.706
Operações de Crédito	60.000		INVESTIMENTO	12.406.206	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	265.500	
Transferências de Capital	8.930.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.902.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		5.513.706	Reserva de Contingência		80.000
Total		65.851.261	Total		14.653.706
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		56.711.261	DESPESAS CORRENTES		48.500.055
Receitas de Capital		9.140.000	DESPESAS DE CAPITAL		14.573.706
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		80.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.697.500
Total		65.851.261	Total		65.851.261

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DC6325D4

**GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>83.660.000</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>76.731.294</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.297.495		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.445.218	
Contribuições	1.810.206		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	563.815		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.276.076	
Receita de Serviços	6.299.000				
Transferências Correntes	67.589.484				
Outras Receitas Correntes	100.000		Superavit Corrente		6.928.706
<b>Total</b>		<b>83.660.000</b>	<b>Total</b>		<b>83.660.000</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>9.340.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>16.138.706</b>
Operações de Crédito	60.000		INVESTIMENTO	13.871.206	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	265.500	
Transferências de Capital	9.130.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.002.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		6.928.706	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>130.000</b>
<b>Total</b>		<b>93.000.000</b>	<b>Total</b>		<b>16.268.706</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>83.660.000</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>76.731.294</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>9.340.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>16.138.706</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>130.000</b>
<b>Total</b>		<b>93.000.000</b>	<b>Total</b>		<b>93.000.000</b>

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:6335D6FF

**GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEGURIDADE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.948.739</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>28.231.239</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	961.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.184.763	
Receita Patrimonial	40.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.046.476	
Transferências Correntes	25.947.739				
Déficit Corrente		1.282.500			
<b>Total</b>		<b>28.231.239</b>	<b>Total</b>		<b>28.231.239</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>200.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.565.000</b>
Transferências de Capital	200.000		INVESTIMENTO	1.465.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	
Déficit de Capital		1.415.000	Reserva de Contingência		50.000
<b>Total</b>		<b>27.148.739</b>	<b>Total</b>		<b>1.615.000</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.948.739</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>28.231.239</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>200.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.565.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>50.000</b>
Transf. do Orçamento Fiscal		2.697.500			
<b>Total</b>		<b>29.846.239</b>	<b>Total</b>		<b>29.846.239</b>

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:5FE6E456

**GABINETE CIVIL**  
**DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO UNIDADE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Total	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>250.000</b>
<b>01CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>250.000</b>
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		250.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>13.621.206</b>
<b>02MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>			<b>13.621.206</b>
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		226.000
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		260.000
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		6.000
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADUÇÃO		10.000
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		5.000
	02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		5.933.206
	02.071 CONTROLADORIA GERAL		5.000
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.253.000
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.572.000
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		140.000
	02.101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		250.000
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		173.000

	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.057.000
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL.	10.000
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	331.000
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	2.385.000
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000
<b>Total</b>		<b>13.871.206</b>

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E9A6829C

### GABINETE CIVIL DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Ação					
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0999 Reserva de Contingencia		50.000	50.000	0	
	Seguridade	50.000	50.000	0	
1001 Reforma de Prédio da Câmara		150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
1002 Reequipamento da Sede da Câmara		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		175.000	175.000	0	
	Fiscal	175.000	175.000	0	
1004 Aquisição de Equipamentos		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.		30.500	30.500	0	
	Fiscal	30.500	30.500	0	
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS		1.700.000	1.700.000	0	
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0	
1012 Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
1013 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1014 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		2.520.000	2.520.000	0	
	Fiscal	2.520.000	2.520.000	0	
1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1017 Conclusão e Modernização da Feira Livre.		170.000	170.000	0	
	Fiscal	170.000	170.000	0	
1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia		375.206	375.206	0	
	Fiscal	375.206	375.206	0	
1020 Construção e Urbanização de Pórticos.		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público		529.000	529.000	0	
	Fiscal	529.000	529.000	0	
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1024 Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1025 Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1026 Aquisição de Veículos		110.000	110.000	0	
	Fiscal	110.000	110.000	0	
1027 Investimentos em Exercícios Anteriores		2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1029 Manutenção de Banheiros Públicos.		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1030 Recuperação de Estradas Vicinais		310.000	310.000	0	
	Fiscal	310.000	310.000	0	
1031 Pavimentação Asfáltica		1.020.000	1.020.000	0	
	Fiscal	1.020.000	1.020.000	0	
1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.		40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1033 Abertura das Estradas		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1035 Aquisição de Veículos		70.000	70.000	0	
	Fiscal	70.000	70.000	0	
1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		210.000	210.000	0	
	Fiscal	210.000	210.000	0	
1037 Construção de Unidades Sanitárias.		10.000	10.000	0	

		Fiscal	10.000	10.000	0
1039	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde		220.000	220.000	0
		Seguridade	220.000	220.000	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento		177.000	177.000	0
		Seguridade	177.000	177.000	0
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.		120.000	120.000	0
		Seguridade	120.000	120.000	0
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1049	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1052	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis.		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1067	Aquisição de Imóveis.		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.		110.000	110.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	110.000	110.000	0
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras		128.000	128.000	0
		Fiscal	128.000	128.000	0
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1086	Aquisição de Imóveis.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE		5.085.000	5.085.000	0
		Fiscal	5.085.000	5.085.000	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1091	Amortização da Dívida Pública.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
1095	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1096	Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia		74.000	74.000	0
		Fiscal	74.000	74.000	0
1100	Festival Gastronômico		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0

Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"		41.000	41.000	0
		Seguridade	41.000	41.000	0
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica		612.000	612.000	0
		Seguridade	612.000	612.000	0
1104	Câmara Cultural		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara		2.913.000	2.913.000	0
		Fiscal	2.913.000	2.913.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil		773.000	773.000	0
		Fiscal	773.000	773.000	0
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal		171.000	171.000	0
		Fiscal	171.000	171.000	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Política		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		3.885.000	3.885.000	0
		Fiscal	3.885.000	3.885.000	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.		2.000.000	2.000.000	0
		Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2012	Capacitação de Servidores		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.		290.000	290.000	0
		Fiscal	290.000	290.000	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.		629.000	629.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	629.000	629.000	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.		96.000	96.000	0
		Fiscal	96.000	96.000	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas		4.601.677	4.601.677	0
		Fiscal	4.601.677	4.601.677	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.		1.692.000	1.692.000	0
		Fiscal	1.692.000	1.692.000	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.		760.000	760.000	0
		Fiscal	760.000	760.000	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.		945.000	945.000	0
		Fiscal	945.000	945.000	0
2021	Manutenção do Parque Ecológico.		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.		122.000	122.000	0
		Fiscal	122.000	122.000	0
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico		53.000	53.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO		1.137.000	1.137.000	0
		Seguridade	1.137.000	1.137.000	0
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"		2.267.000	2.267.000	0
		Seguridade	2.267.000	2.267.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"		439.000	439.000	0
		Seguridade	439.000	439.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		63.000	63.000	0
		Seguridade	63.000	63.000	0
2030	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"		921.000	921.000	0
		Seguridade	921.000	921.000	0
2031	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		666.000	666.000	0
		Seguridade	666.000	666.000	0
2032	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família		283.000	283.000	0
		Seguridade	283.000	283.000	0
2033	Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica		266.000	266.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	266.000	266.000	0
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		3.915.763	3.915.763	0
		Seguridade	3.915.763	3.915.763	0
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC		9.490.976	9.490.976	0
		Seguridade	9.490.976	9.490.976	0
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.		55.000	55.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
2037	Doação a População Carente		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0

2038	Capacitação de Servidores.		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
2039	Programa de Combate as Drogas.		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias		47.000	47.000	0
		Seguridade	47.000	47.000	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III		582.000	582.000	0
		Seguridade	582.000	582.000	0
2043	Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"		16.000	16.000	0
		Seguridade	16.000	16.000	0
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.		240.000	240.000	0
		Seguridade	240.000	240.000	0
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.		2.960.605	2.960.605	0
		Fiscal	2.960.605	2.960.605	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.		3.327.000	3.327.000	0
		Fiscal	3.327.000	3.327.000	0
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.		4.755.000	4.755.000	0
		Fiscal	4.755.000	4.755.000	0
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN		178.000	178.000	0
		Fiscal	178.000	178.000	0
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.		495.000	495.000	0
		Fiscal	495.000	495.000	0
2054	Fornecimento de Energia Elétrica		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	100.000	100.000	0
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2056	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola		614.000	614.000	0
		Fiscal	614.000	614.000	0
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.		222.000	222.000	0
		Fiscal	222.000	222.000	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.		8.500	8.500	0
		Fiscal	8.500	8.500	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.		161.000	161.000	0
		Fiscal	161.000	161.000	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.		379.000	379.000	0
		Fiscal	379.000	379.000	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.		267.000	267.000	0
		Fiscal	267.000	267.000	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2072	Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
2077	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)		242.000	242.000	0
		Seguridade	242.000	242.000	0
2079	Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS		101.000	101.000	0
		Seguridade	101.000	101.000	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	15.000	15.000	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes		15.500	15.500	0
		Seguridade	15.500	15.500	0
2083	Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil		179.000	179.000	0
		Seguridade	179.000	179.000	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF		395.500	395.500	0
		Seguridade	395.500	395.500	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB		700.000	700.000	0
		Seguridade	700.000	700.000	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)		133.000	133.000	0
		Seguridade	133.000	133.000	0
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)		143.000	143.000	0
		Seguridade	143.000	143.000	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS		8.500	8.500	0
		Seguridade	8.500	8.500	0
2096	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.		339.000	339.000	0

			Seguridade	339.000	339.000	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		Seguridade	160.000	160.000	0
			Seguridade	160.000	160.000	0
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.			1.019.000	1.019.000	0
			Seguridade	1.019.000	1.019.000	0
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.			70.000	70.000	0
			Seguridade	70.000	70.000	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais			200.000	200.000	0
			Seguridade	200.000	200.000	0
2103	Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN			10.000	10.000	0
			Seguridade	10.000	10.000	0
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.			10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.			1.792.000	1.792.000	0
	Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	1.792.000	1.792.000	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar			59.000	59.000	0
			Fiscal	59.000	59.000	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.			1.070.000	1.070.000	0
			Fiscal	1.070.000	1.070.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.			749.000	749.000	0
			Fiscal	749.000	749.000	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.			236.000	236.000	0
			Fiscal	236.000	236.000	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas			70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.			811.000	811.000	0
			Fiscal	811.000	811.000	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.			69.000	69.000	0
			Fiscal	69.000	69.000	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.			6.000	6.000	0
			Fiscal	6.000	6.000	0
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.			26.000	26.000	0
			Fiscal	26.000	26.000	0
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.			314.000	314.000	0
			Fiscal	314.000	314.000	0
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.			290.000	290.000	0
			Fiscal	290.000	290.000	0
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.			28.000	28.000	0
			Fiscal	28.000	28.000	0
2123	Realização da Abertura da Festa de Maio			15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
2124	Instalação da Sinalização Turística.			50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
2125	Marketing e Participação em Feiras Turísticas			50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.			2.080.000	2.080.000	0
			Fiscal	2.080.000	2.080.000	0
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação			77.000	77.000	0
			Fiscal	77.000	77.000	0
2128	Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER			115.000	115.000	0
			Seguridade	115.000	115.000	0
	Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil			1.809.904	1.809.904	0
			Fiscal	1.809.904	1.809.904	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil			1.021.269	1.021.269	0
			Fiscal	1.021.269	1.021.269	0
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA			48.000	48.000	0
			Fiscal	48.000	48.000	0
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola			8.000	8.000	0
			Seguridade	8.000	8.000	0
2134	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS			285.000	285.000	0
			Seguridade	285.000	285.000	0
2135	Construção de Escola Infantil			300.000	300.000	0
			Fiscal	300.000	300.000	0
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			2.930.000	2.930.000	0
			Seguridade	2.930.000	2.930.000	0
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação			1.025.000	1.025.000	0
			Fiscal	1.025.000	1.025.000	0
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.			108.500	108.500	0
			Fiscal	108.500	108.500	0
2142	Manutenção de Convenio - CIEE			20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
2143	Atualização do Plano Diretor.			42.000	42.000	0
			Fiscal	42.000	42.000	0
2145	Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.			200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas			20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
2148	Ampliação e Manutenção do "Iberezo"			40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos			360.000	360.000	0
			Fiscal	360.000	360.000	0
2153	Realização do Moto-Fest.			82.000	82.000	0
			Fiscal	82.000	82.000	0



2158	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE		341.600	341.600	0
		Fiscal	341.600	341.600	0
2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)		224.000	224.000	0
		Seguridade	224.000	224.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2202	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2203	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2204	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
2999	Reserva de Contingência		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BC84884F

### GABINETE CIVIL DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Função					
Função		Esfera	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		Recursos Outras Fontes
			Total	Recursos do Tesouro	
01	LEGISLATIVA		3.200.000	3.200.000	0
		Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		12.259.000	12.259.000	0
		Fiscal	12.259.000	12.259.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.467.500	4.467.500	0
		Seguridade	4.467.500	4.467.500	0
10	SAÚDE		24.878.739	24.878.739	0
		Seguridade	24.878.739	24.878.739	0
12	EDUCAÇÃO		19.133.378	19.133.378	0
		Fiscal	18.753.378	18.753.378	0
		Seguridade	380.000	380.000	0
13	CULTURA		975.500	975.500	0
		Fiscal	975.500	975.500	0
15	URBANISMO		11.540.883	11.540.883	0
		Fiscal	11.540.883	11.540.883	0
16	HABITAÇÃO		97.000	97.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
		Seguridade	70.000	70.000	0
17	SANEAMENTO		453.000	453.000	0
		Fiscal	453.000	453.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		6.230.000	6.230.000	0
		Fiscal	6.230.000	6.230.000	0
20	AGRICULTURA		3.118.000	3.118.000	0
		Fiscal	3.118.000	3.118.000	0
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		3.541.000	3.541.000	0
		Fiscal	3.541.000	3.541.000	0
26	TRANSPORTE		1.646.000	1.646.000	0
		Fiscal	1.646.000	1.646.000	0
27	DESPORTO E LAZER		1.330.000	1.330.000	0
		Fiscal	1.330.000	1.330.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**21190B19

### GABINETE CIVIL DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		Recursos Outras Fontes
			Total	Recursos do Tesouro	
01	CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	3.200.000	0
			3.200.000	3.200.000	0
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	3.200.000	0
		Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		89.800.000	89.800.000	0
			89.800.000	89.800.000	0
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		1.433.500	1.433.500	0
			1.433.500	1.433.500	0
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		8.405.500	8.405.500	0
		Fiscal	8.405.500	8.405.500	0
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		296.000	296.000	0
		Fiscal	296.000	296.000	0

	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		639.000	639.000	0
		Fiscal	639.000	639.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		101.000	101.000	0
		Fiscal	101.000	101.000	0
	02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		13.186.883	13.186.883	0
		Fiscal	13.186.883	13.186.883	0
	02.071 CONTROLADORIA GERAL		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.331.739	25.331.739	0
		Fiscal	453.000	453.000	0
		Seguridade	24.878.739	24.878.739	0
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		19.133.378	19.133.378	0
		Fiscal	18.753.378	18.753.378	0
		Seguridade	380.000	380.000	0
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		975.500	975.500	0
		Fiscal	975.500	975.500	0
	02.101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		6.400.000	6.400.000	0
		Fiscal	6.400.000	6.400.000	0
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.564.500	4.564.500	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
		Seguridade	4.537.500	4.537.500	0
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.948.000	2.948.000	0
		Fiscal	2.948.000	2.948.000	0
	02.121 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E CONTABIL		1.190.000	1.190.000	0
		Fiscal	1.190.000	1.190.000	0
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.330.000	1.330.000	0
		Fiscal	1.330.000	1.330.000	0
	02.141 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.541.000	3.541.000	0
		Fiscal	3.541.000	3.541.000	0
	02.151 SEC. MUNICIPAL DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		77.000	77.000	0
		Fiscal	77.000	77.000	0
	02.991 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	50.000	50.000	0
<b>Total</b>			<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: CFE16AE1

## GABINETE CIVIL DESPEZA ORÇAMENTÁRIA POR PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade									
Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00									
Poder Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
<b>Poder Legislativo</b>	<b>3.200.000</b>	<b>2.285.000</b>	<b>0</b>	<b>665.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
01.011 - CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0,00	
<b>Poder Executivo</b>	<b>89.800.000</b>	<b>45.160.218</b>	<b>10.000</b>	<b>28.611.076</b>	<b>13.621.206</b>	<b>265.500</b>	<b>2.002.000</b>	<b>0,00</b>	
02.011 - GABINETE DO PREFEITO	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0,00	
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0,00	
01 - Fiscal	8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	8.145.500	4.674.000	10.000	1.669.000	60.000	30.500	1.702.000	0,00	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0,00	
02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0,00	
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00	
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	13.186.883	2.818.677	0	4.405.000	5.933.206	30.000	0	0,00	
01 - Fiscal	13.186.883	2.818.677	0	4.405.000	5.933.206	30.000	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	6.120.677	2.818.677	0	2.814.000	458.000	30.000	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.150.000	0	0	0	5.150.000	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.775.206	0	0	1.450.000	325.206	0	0	0,00	
02.071 - CONTROLADORIA GERAL	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0,00	
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.331.739	15.388.763	0	8.559.976	1.253.000	130.000	0	0,00	

01 - Fiscal	453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	68.000	14.000	0	53.000	1.000	0	0	0,00
<b>Poder Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	40.000	20.000	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	260.000	0	0	0	160.000	100.000	0	0,00
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade	24.878.739	15.374.763	0	8.471.976	1.032.000	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.632.763	6.774.763	0	1.708.000	150.000	0	0	0,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.395.976	8.600.000	0	6.663.976	132.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	740.000	0	0	0	740.000	0	0	0,00
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.133.378	14.012.778	0	3.503.600	1.572.000	45.000	0	0,00
01 - Fiscal	18.753.378	14.012.778	0	3.383.600	1.312.000	45.000	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.564.605	3.465.605	0	1.917.000	1.137.000	45.000	0	0,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.544.904	6.511.904	0	33.000	0	0	0	0,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.363.269	4.035.269	0	278.000	50.000	0	0	0,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação	495.000	0	0	425.000	70.000	0	0	0,00
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	424.600	0	0	424.600	0	0	0	0,00
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade	380.000	0	0	120.000	260.000	0	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	260.000	0	0	60.000	200.000	0	0	0,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0,00
<b>Poder Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
10010000 - Recursos Ordinários	845.500	379.000	0	376.500	90.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	6.400.000	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	6.400.000	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	6.400.000	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0,00
02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.564.500	2.831.000	0	1.460.500	173.000	0	100.000	0,00
01 - Fiscal	27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade	4.537.500	2.810.000	0	1.454.500	173.000	0	100.000	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	2.617.500	1.780.000	0	806.500	31.000	0	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700.000	1.030.000	0	638.000	32.000	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	200.000	0	0	10.000	90.000	0	100.000	0,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.948.000	844.000	0	1.017.000	1.057.000	30.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.948.000	844.000	0	1.017.000	1.057.000	30.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	2.130.000	844.000	0	1.007.000	249.000	30.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	98.000	0	0	10.000	88.000	0	0	0,00
02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0,00
01 - Fiscal	1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.090.000	636.000	0	244.000	10.000	0	200.000	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.330.000	710.000	0	289.000	331.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.330.000	710.000	0	289.000	331.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.060.000	710.000	0	289.000	61.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0,00
02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.541.000	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.541.000	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	814.000	43.000	0	701.000	70.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.415.000	0	0	170.000	2.245.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	52.000	0	0	32.000	20.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Poder Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
01 - Fiscal	80.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	0	0	0,00
02 - Seguridade	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>93.000.000</b>	<b>47.445.218</b>	<b>10.000</b>	<b>29.276.076</b>	<b>13.871.206</b>	<b>265.500</b>	<b>2.002.000</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:F5A000EE

**GABINETE CIVIL**  
**DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
Programa	Unidade	Ação					
0001	PROGRAMA		93.000.000	93.000.000		0	
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	3.200.000		0	
		1001 Reforma de Prédio da Câmara	150.000	150.000		0	
		1002 Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	100.000		0	
		1104 Câmara Cultural	37.000	37.000		0	
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.913.000	2.913.000		0	
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		1.433.500	1.433.500		0	
		1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	175.000	175.000		0	
		1004 Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000		0	
		1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	135.000	135.000		0	
		2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	773.000	773.000		0	
		2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	171.000	171.000		0	
		2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política	17.000	17.000		0	
		2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	4.000	4.000		0	
		2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	108.500	108.500		0	
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		8.405.500	8.405.500		0	
		1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000		0	
		1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	30.500	30.500		0	
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.700.000	1.700.000		0	
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.885.000	3.885.000		0	
		2008 Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000		0	
		2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	2.000.000	2.000.000		0	
		2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	2.000	2.000		0	
		2011 Juros sobre a Dívida por contrato.	10.000	10.000		0	
		2012 Capacitação de Servidores	6.000	6.000		0	
		2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	25.000	25.000		0	
		2143 Atualização do Plano Diretor.	42.000	42.000		0	
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		296.000	296.000		0	
		1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	6.000		0	
		2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	290.000	290.000		0	
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADO		639.000	639.000		0	
		1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000		0	
		2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	629.000	629.000		0	
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		101.000	101.000		0	
		1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000		0	
		2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	96.000	96.000		0	
	02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		13.186.883	13.186.883		0	
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.520.000	2.520.000		0	
		1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	200.000	200.000		0	
		1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	50.000	50.000		0	
		1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	375.206	375.206		0	
		1020 Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	50.000		0	
		1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	30.000	30.000		0	
		1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000		0	
		1024 Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	20.000	20.000		0	
		1025 Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	60.000	60.000		0	
		1026 Aquisição de Veículos	110.000	110.000		0	
		1027 Investimentos em Exercícios Anteriores	2.000	2.000		0	
		1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	30.000	30.000		0	
		1029 Manutenção de Banheiros Públicos.	30.000	30.000		0	
		1030 Recuperação de Estradas Vicinais	310.000	310.000		0	
		1031 Pavimentação Asfáltica	1.020.000	1.020.000		0	
		1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	40.000	40.000		0	
		1033 Abertura das Estradas	50.000	50.000		0	
		1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000		0	
		1035 Aquisição de Veículos	70.000	70.000		0	
		2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	4.601.677	4.601.677		0	
		2018 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	1.692.000	1.692.000		0	
		2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	760.000	760.000		0	
		2020 Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	945.000	945.000		0	
		2021 Manutenção do Parque Ecológico.	15.000	15.000		0	
		2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	4.000	4.000		0	
		2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	122.000	122.000		0	
	02.071 CONTROLADORIA GERAL		117.000	117.000		0	
		2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna	117.000	117.000		0	
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.331.739	25.331.739		0	
		1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	210.000	210.000		0	
		1037 Construção de Unidades Sanitárias.	10.000	10.000		0	
		1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	130.000	130.000		0	
		1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	220.000	220.000		0	

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000	130.000		0	
		1043 Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	177.000	177.000		0	
		1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	10.000	10.000		0	
		1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde	120.000	120.000		0	
		1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	41.000	41.000		0	
		1103 Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	612.000	612.000		0	
		2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	50.000	50.000		0	
		2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	53.000	53.000		0	
		2026 Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	1.137.000	1.137.000		0	
		2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	2.267.000	2.267.000		0	
		2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	439.000	439.000		0	
		2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	63.000	63.000		0	
		2030 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	921.000	921.000		0	
		2031 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	666.000	666.000		0	
		2032 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	283.000	283.000		0	
		2033 Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	266.000	266.000		0	
		2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.915.763	3.915.763		0	
		2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	9.490.976	9.490.976		0	
		2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	55.000	55.000		0	
		2037 Doação a População Carente	40.000	40.000		0	
		2038 Capacitação de Servidores.	15.000	15.000		0	
		2039 Programa de Combate as Drogas.	15.000	15.000		0	
		2041 Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	47.000	47.000		0	
		2042 Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	582.000	582.000		0	
		2043 Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	65.000	65.000		0	
		2044 Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	16.000	16.000		0	
		2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	240.000	240.000		0	
		2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	115.000	115.000		0	
		2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.930.000	2.930.000		0	
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		19.133.378	19.133.378		0	
		1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	300.000	300.000		0	
		1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	140.000	140.000		0	
		1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	80.000	80.000		0	
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	50.000	50.000		0	
		1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	105.000	105.000		0	
		1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	50.000	50.000		0	
		1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	45.000	45.000		0	
		1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	30.000	30.000		0	
		1058 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	50.000	50.000		0	
		1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	50.000	50.000		0	
		1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000		0	
		2047 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	2.960.605	2.960.605		0	
		2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.327.000	3.327.000		0	
		2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	4.755.000	4.755.000		0	
		2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	10.000		0	
		2051 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	20.000	20.000		0	
		2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	178.000	178.000		0	
		2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	495.000	495.000		0	
		2054 Fornecimento de Energia Elétrica	100.000	100.000		0	
		2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	30.000	30.000		0	
		2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	100.000	100.000		0	
		2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	175.000	175.000		0	
		2060 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	614.000	614.000		0	
		2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	222.000	222.000		0	
		2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	15.000		0	
		2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	36.000	36.000		0	
		2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.809.904	1.809.904		0	
		2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	1.021.269	1.021.269		0	
		2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	48.000	48.000		0	
		2135 Construção de Escola Infantil	300.000	300.000		0	
		2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.025.000	1.025.000		0	
		2142 Manutenção de Convênio - CIEE	20.000	20.000		0	
		2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	200.000	200.000		0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	341.600	341.600		0	
		2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	60.000	60.000		0	
		2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	60.000	60.000		0	
		2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	260.000	260.000		0	
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		975.500	975.500		0	
		1061 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	70.000	70.000		0	
		1062 Reforma do Teatro Municipal.	30.000	30.000		0	
		1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000		0	
		1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	50.000	50.000		0	
		2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	8.500	8.500		0	

		2067 Promoção a Eventos Culturais.	161.000	161.000	0
		2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	379.000	379.000	0
		2069 Manutenção da Difusão Cultural.	267.000	267.000	0
		2071 Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000	0
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		6.400.000	6.400.000	0
		1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	5.085.000	5.085.000	0
		1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	200.000	200.000	0
		1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	45.000	0
		2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.070.000	1.070.000	0
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		4.564.500	4.564.500	0
		1067 Aquisição de Imóveis.	100.000	100.000	0
		1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	60.000	60.000	0
		1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	110.000	110.000	0
		2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	27.000	27.000	0
		2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV(Idosos)	242.000	242.000	0
		2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	101.000	101.000	0
		2080 Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	5.000	5.000	0
		2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	15.000	15.000	0
		2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	15.500	15.500	0
		2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	179.000	179.000	0
		2084 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	395.500	395.500	0
		2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	700.000	700.000	0
		2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV ( Criança até 6 anos)	133.000	133.000	0
		2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	143.000	143.000	0
		2095 Manutenção das Ações do ACESSUAS	8.500	8.500	0
		2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	12.000	12.000	0
		2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	339.000	339.000	0
		2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	160.000	160.000	0
		2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.019.000	1.019.000	0
		2101 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	70.000	70.000	0
		2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	200.000	200.000	0
		2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	10.000	10.000	0
		2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	8.000	8.000	0
		2134 Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	285.000	285.000	0
		2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SFCV (15 a 17 Anos)	224.000	224.000	0
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.948.000	2.948.000	0
		1017 Conclusão e Modernização da Feira Livre.	170.000	170.000	0
		1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público	529.000	529.000	0
		1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	20.000	20.000	0
		1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	128.000	128.000	0
		1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	20.000	0
		1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	120.000	120.000	0
		1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	50.000	0
		1086 Aquisição de Imóveis.	30.000	30.000	0
		2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	10.000	10.000	0
		2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.792.000	1.792.000	0
		2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	59.000	59.000	0
		2146 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL		1.190.000	1.190.000	0
		1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	5.000	0
		1091 Amortização da Dívida Pública.	200.000	200.000	0
		2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	749.000	749.000	0
		2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	236.000	236.000	0
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.330.000	1.330.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	102.000	102.000	0
		1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	201.000	201.000	0
		2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	70.000	0
		2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	811.000	811.000	0
		2115 Promoção de Eventos Esportivos.	69.000	69.000	0
		2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	6.000	6.000	0
		2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	26.000	26.000	0
		2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	40.000	40.000	0
	02.141 SEC.MUN.DE DESENVOLV.ECONOMICO		3.541.000	3.541.000	0
		1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	50.000	50.000	0
		1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	25.000	25.000	0
		1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0

		1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	74.000	74.000	0
		1100 Festival Gastronômico	82.000	82.000	0
		2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	31.000	31.000	0
		2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	314.000	314.000	0
		2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	290.000	290.000	0
		2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	28.000	28.000	0
		2123 Realização da Abertura da Festa de Maio	15.000	15.000	0
		2124 Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000	0
		2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	50.000	50.000	0
		2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.080.000	2.080.000	0
		2152 Promoção de Eventos Turísticos	360.000	360.000	0
		2153 Realização do Moto-Fest.	82.000	82.000	0
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		77.000	77.000	0
		2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	77.000	77.000	0
	02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000	130.000	0
		0999 Reserva de Contingencia	50.000	50.000	0
		2999 Reserva de Contingencia	80.000	80.000	0
<b>Total</b>			<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3CA09BF4

### GABINETE CIVIL DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	PROGRAMA	93.000.000	93.000.000	0
	Fiscal	63.153.761	63.153.761	0
	Seguridade	29.846.239	29.846.239	0
<b>Total</b>		<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:		29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4776A493

### GABINETE CIVIL DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000	3.200.000	0
	Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	740.000	740.000	0
	Fiscal	740.000	740.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.868.500	9.868.500	0
	Fiscal	9.488.500	9.488.500	0
	Seguridade	380.000	380.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.486.000	1.486.000	0
	Fiscal	1.486.000	1.486.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	355.000	355.000	0
	Fiscal	355.000	355.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	81.000	81.000	0
	Fiscal	81.000	81.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	242.000	242.000	0
	Seguridade	242.000	242.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	60.000	60.000	0
	Seguridade	60.000	60.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.491.500	1.491.500	0
	Fiscal	108.500	108.500	0
	Seguridade	1.383.000	1.383.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.782.500	2.782.500	0
	Seguridade	2.782.500	2.782.500	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	14.045.763	14.045.763	0
	Seguridade	14.045.763	14.045.763	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.832.976	10.832.976	0
	Seguridade	10.832.976	10.832.976	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.157.205	14.157.205	0
	Fiscal	14.157.205	14.157.205	0
363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.342.173	4.342.173	0

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	4.342.173	4.342.173	0
			134.000	134.000	0
		Fiscal	134.000	134.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		975.500	975.500	0
		Fiscal	975.500	975.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		11.460.883	11.460.883	0
		Fiscal	11.460.883	11.460.883	0
452	SERVIÇOS URBANOS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		97.000	97.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	70.000	70.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		453.000	453.000	0
		Fiscal	453.000	453.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		6.250.000	6.250.000	0
		Fiscal	6.250.000	6.250.000	0
605	ABASTECIMENTO		3.098.000	3.098.000	0
		Fiscal	3.098.000	3.098.000	0
693	COMÉRCIO EXTERIOR		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
695	TURISMO		3.491.000	3.491.000	0
		Fiscal	3.491.000	3.491.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.646.000	1.646.000	0
		Fiscal	1.646.000	1.646.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.290.000	1.290.000	0
		Fiscal	1.290.000	1.290.000	0
813	LAZER		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:4117D28F

### GABINETE CIVIL DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária				
<b>01.011</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.200.000</b>	<b>3.200.000</b>	<b>0</b>
1001	Reforma de Prédio da Câmara	150.000	150.000	0
1002	Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	100.000	0
1104	Câmara Cultural	37.000	37.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara	2.913.000	2.913.000	0
<b>02.011</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.433.500</b>	<b>1.433.500</b>	<b>0</b>
1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	175.000	175.000	0
1004	Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria	135.000	135.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil	773.000	773.000	0
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	171.000	171.000	0
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Política	17.000	17.000	0
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	4.000	4.000	0
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	108.500	108.500	0
<b>02.021</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>8.405.500</b>	<b>8.405.500</b>	<b>0</b>
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	30.500	30.500	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.700.000	1.700.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.885.000	3.885.000	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	2.000.000	2.000.000	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	2.000	2.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.	10.000	10.000	0
2012	Capacitação de Servidores	6.000	6.000	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	25.000	25.000	0
2143	Atualização do Plano Diretor.	42.000	42.000	0
<b>02.031</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS</b>	<b>296.000</b>	<b>296.000</b>	<b>0</b>
1012	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	6.000	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	290.000	290.000	0
<b>02.041</b>	<b>SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>	<b>639.000</b>	<b>639.000</b>	<b>0</b>
1013	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	629.000	629.000	0
<b>02.051</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>101.000</b>	<b>101.000</b>	<b>0</b>
1014	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	96.000	96.000	0
<b>02.061</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS</b>	<b>13.186.883</b>	<b>13.186.883</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.520.000	2.520.000	0



1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	200.000	200.000	0
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	50.000	50.000	0
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	375.206	375.206	0
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	50.000	0
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	30.000	30.000	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
1024	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	20.000	20.000	0
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	60.000	60.000	0
1026	Aquisição de Veículos	110.000	110.000	0
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores	2.000	2.000	0
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	30.000	30.000	0
1029	Manutenção de Banheiros Públicos.	30.000	30.000	0
1030	Recuperação de Estradas Vicinais	310.000	310.000	0
1031	Pavimentação Asfáltica	1.020.000	1.020.000	0
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	40.000	40.000	0
1033	Abertura das Estradas	50.000	50.000	0
1034	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
1035	Aquisição de Veículos	70.000	70.000	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	4.601.677	4.601.677	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	1.692.000	1.692.000	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.	760.000	760.000	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	945.000	945.000	0
2021	Manutenção do Parque Ecológico.	15.000	15.000	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas	4.000	4.000	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	122.000	122.000	0
<b>02.071</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>117.000</b>	<b>117.000</b>	<b>0</b>
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna	117.000	117.000	0
<b>02.072</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>25.331.739</b>	<b>25.331.739</b>	<b>0</b>
1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	210.000	210.000	0
1037	Construção de Unidades Sanitárias.	10.000	10.000	0
1039	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	130.000	130.000	0
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde	220.000	220.000	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000	130.000	0
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	177.000	177.000	0
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	10.000	10.000	0
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	120.000	120.000	0
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	41.000	41.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	612.000	612.000	0
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	50.000	50.000	0
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico	53.000	53.000	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	1.137.000	1.137.000	0
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	2.267.000	2.267.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	439.000	439.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	63.000	63.000	0
2030	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	921.000	921.000	0
2031	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	666.000	666.000	0
2032	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	283.000	283.000	0
2033	Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	266.000	266.000	0
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.915.763	3.915.763	0
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	9.490.976	9.490.976	0
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	55.000	55.000	0
2037	Doação a População Carente	40.000	40.000	0
2038	Capacitação de Servidores.	15.000	15.000	0
2039	Programa de Combate às Drogas.	15.000	15.000	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	47.000	47.000	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	582.000	582.000	0
2043	Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	65.000	65.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	16.000	16.000	0
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.	240.000	240.000	0
2128	Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação- CER	115.000	115.000	0
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.930.000	2.930.000	0
<b>02.081</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>19.133.378</b>	<b>19.133.378</b>	<b>0</b>
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	300.000	300.000	0
1049	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	140.000	140.000	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	80.000	80.000	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	50.000	50.000	0
1052	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	105.000	105.000	0
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	50.000	50.000	0
1054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	45.000	45.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	30.000	30.000	0
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	50.000	50.000	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	50.000	50.000	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	2.960.605	2.960.605	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.327.000	3.327.000	0
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	4.755.000	4.755.000	0
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	10.000	0
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	20.000	20.000	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PTERN	178.000	178.000	0
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.	495.000	495.000	0
2054	Fornecimento de Energia Elétrica	100.000	100.000	0
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	30.000	30.000	0
2056	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	100.000	100.000	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	175.000	175.000	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré-escola	614.000	614.000	0
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	222.000	222.000	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	15.000	0

2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	36.000	36.000	0
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.809.904	1.809.904	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	1.021.269	1.021.269	0
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	48.000	48.000	0
2135	Construção de Escola Infantil	300.000	300.000	0
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.025.000	1.025.000	0
2142	Manutenção de Convênio - CIEE	20.000	20.000	0
2145	Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	200.000	200.000	0
2158	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	341.600	341.600	0
2202	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	60.000	60.000	0
2203	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	60.000	60.000	0
2204	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	260.000	260.000	0
<b>02.091</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>975.500</b>	<b>975.500</b>	<b>0</b>
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	70.000	70.000	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.	30.000	30.000	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	50.000	50.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	8.500	8.500	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.	161.000	161.000	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	379.000	379.000	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.	267.000	267.000	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000	0
<b>02.101</b>	<b>SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>6.400.000</b>	<b>6.400.000</b>	<b>0</b>
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	5.085.000	5.085.000	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	200.000	200.000	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	45.000	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.070.000	1.070.000	0
<b>02.102</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.564.500</b>	<b>4.564.500</b>	<b>0</b>
1067	Aquisição de Imóveis.	100.000	100.000	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	60.000	60.000	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	110.000	110.000	0
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	27.000	27.000	0
2077	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	242.000	242.000	0
2079	Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	101.000	101.000	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	5.000	5.000	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	15.000	15.000	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	15.500	15.500	0
2083	Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	179.000	179.000	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	395.500	395.500	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	3.000	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	700.000	700.000	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)	133.000	133.000	0
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	143.000	143.000	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS	8.500	8.500	0
2096	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	12.000	12.000	0
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	339.000	339.000	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	160.000	160.000	0
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.019.000	1.019.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	70.000	70.000	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	200.000	200.000	0
2103	Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	10.000	10.000	0
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	8.000	8.000	0
2134	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	285.000	285.000	0
2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	224.000	224.000	0
<b>02.111</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>2.948.000</b>	<b>2.948.000</b>	<b>0</b>
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.	170.000	170.000	0
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público	529.000	529.000	0
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	20.000	20.000	0
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	128.000	128.000	0
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	20.000	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	120.000	120.000	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	50.000	0
1086	Aquisição de Imóveis.	30.000	30.000	0
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	10.000	10.000	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.792.000	1.792.000	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	59.000	59.000	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
<b>02.121</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL</b>	<b>1.190.000</b>	<b>1.190.000</b>	<b>0</b>
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	5.000	0
1091	Amortização da Dívida Pública.	200.000	200.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	749.000	749.000	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.	236.000	236.000	0
<b>02.131</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>1.330.000</b>	<b>1.330.000</b>	<b>0</b>
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	102.000	102.000	0
1096	Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	201.000	201.000	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	70.000	0
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	811.000	811.000	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.	69.000	69.000	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	6.000	6.000	0
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.	26.000	26.000	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2148	Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	40.000	40.000	0
<b>02.141</b>	<b>SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>	<b>3.541.000</b>	<b>3.541.000</b>	<b>0</b>
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	50.000	50.000	0
1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	25.000	25.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1095	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0

1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	74.000	74.000	0
1100	Festival Gastronômico	82.000	82.000	0
2072	Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	31.000	31.000	0
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	314.000	314.000	0
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	290.000	290.000	0
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	28.000	28.000	0
2123	Realização da Abertura da Festa de Maio	15.000	15.000	0
2124	Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000	0
2125	Marketing e Participação em Feiras Turísticas	50.000	50.000	0
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.080.000	2.080.000	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos	360.000	360.000	0
2153	Realização do Moto-Fest.	82.000	82.000	0
<b>02.151</b>	<b>SEC.MUN.DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	77.000	77.000	0
<b>02.991</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
0999	Reserva de Contingencia	50.000	50.000	0
2999	Reserva de Contingencia	80.000	80.000	0
<b>Total:</b>		<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:D507C333

### GABINETE CIVIL PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									Exercício:2019
Programa de Trabalho									- Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.011 CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
<b>1001</b> Reforma de Prédio da Câmara	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
<b>1002</b> Reequipamento da Sede da Câmara	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1104</b> Câmara Cultural	<b>37.000</b>	0	0	37.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	
<b>2001</b> Manutenção dos Serviços da Câmara	<b>2.913.000</b>	2.285.000	0	628.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.913.000	2.285.000	0	628.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	2.913.000	2.285.000	0	628.000	0	0	0	0	
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
02.011 GABINETE DO PREFEITO	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.083.000	787.000	0	121.000	175.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	1.083.000	787.000	0	121.000	175.000	0	0	0	
<b>1003</b> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	<b>175.000</b>	0	0	0	175.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	
<b>1105</b> Manutenção das Ações da Ouvidoria	<b>135.000</b>	120.000	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	135.000	120.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	135.000	120.000	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2002</b> Manutenção das Ações do Gabinete Civil	<b>773.000</b>	667.000	0	106.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	773.000	667.000	0	106.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	773.000	667.000	0	106.000	0	0	0	0	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	238.000	167.000	0	21.000	50.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	238.000	167.000	0	21.000	50.000	0	0	0	
<b>1004</b> Aquisição de Equipamentos	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>2003</b> Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	<b>171.000</b>	156.000	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	171.000	156.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	171.000	156.000	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2005</b> Manutenção das Ações da Assessoria Política	<b>17.000</b>	11.000	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	17.000	11.000	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	17.000	11.000	0	6.000	0	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	
<b>2006</b> Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	<b>4.000</b>	1.000	0	3.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0	

2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
0001 - PROGRAMA		8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	30.500	0	0	0	0	30.500	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.500	0	0	0	0	30.500	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	30.500	0	0	0	0	30.500	0	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.700.000	0	0	0	0	0	1.700.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.700.000	0	0	0	0	0	1.700.000	0
0001 -	SANTA CRUZ	1.700.000	0	0	0	0	0	1.700.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.885.000	2.674.000	0	961.000	250.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.625.000	2.674.000	0	901.000	50.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	3.625.000	2.674.000	0	901.000	50.000	0	0	0
19200000-	Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
19300000-	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ		2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
0001 -	SANTA CRUZ	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
2012	Capacitação de Servidores	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2143	Atualização do Plano Diretor.	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
1012	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	290.000	257.000	0	33.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	290.000	257.000	0	33.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	290.000	257.000	0	33.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
1013	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	629.000	451.000	0	178.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	629.000	451.000	0	178.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	629.000	451.000	0	178.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0
<b>1014</b> Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2016</b> Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	<b>96.000</b>	61.000	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	96.000	61.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	96.000	61.000	0	35.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	<b>13.186.883</b>	2.818.677	0	4.405.000	5.933.206	30.000	0	0
15 - URBANISMO	11.540.883	2.714.677	0	4.385.000	4.411.206	30.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.460.883	2.714.677	0	4.355.000	4.361.206	30.000	0	0
0001 - PROGRAMA	11.460.883	2.714.677	0	4.355.000	4.361.206	30.000	0	0
<b>1015</b> Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	<b>2.520.000</b>	0	0	0	2.520.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0
<b>1016</b> Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1018</b> Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1019</b> Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	<b>375.206</b>	0	0	0	375.206	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	325.206	0	0	0	325.206	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	325.206	0	0	0	325.206	0	0	0
<b>1020</b> Construção e Urbanização de Pórticos.	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1022</b> Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1024</b> Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1025</b> Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1026</b> Aquisição de Veículos	<b>110.000</b>	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1027</b> Investimentos em Exercícios Anteriores	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>1028</b> Aquisição e Desapropriação de Imóvel	<b>30.000</b>	0	0	0	0	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
<b>2017</b> Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	<b>4.601.677</b>	2.712.677	0	1.889.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.760.677	2.712.677	0	1.048.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.760.677	2.712.677	0	1.048.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	750.000	0	0	750.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ	750.000	0	0	750.000	0	0	0	0
<b>2018</b> Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	<b>1.692.000</b>	0	0	1.682.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.692.000	0	0	1.682.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.692.000	0	0	1.682.000	10.000	0	0	0
<b>2019</b> Fornecimento de Energia Elétrica.	<b>760.000</b>	0	0	760.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
<b>2020</b>   Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	<b>945.000</b>	0	0	15.000	930.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
<b>2021</b>   Manutenção do Parque Ecológico.	<b>15.000</b>	2.000	0	9.000	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	2.000	0	9.000	4.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	2.000	0	9.000	4.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
<b>1023</b>   Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1029</b>   Manutenção de Banheiros Públicos.	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.646.000	104.000	0	20.000	1.522.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.646.000	104.000	0	20.000	1.522.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	1.646.000	104.000	0	20.000	1.522.000	0	0	0
<b>1030</b>   Recuperação de Estradas Vicinais	<b>310.000</b>	0	0	0	310.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>1031</b>   Pavimentação Asfáltica	<b>1.020.000</b>	0	0	0	1.020.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
<b>1032</b>   Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1033</b>   Abertura das Estradas	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1034</b>   Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1035</b>   Aquisição de Veículos	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2022</b>   Sinalização de Ruas e Avenidas	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2023</b>   Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	<b>122.000</b>	104.000	0	16.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	122.000	104.000	0	16.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	122.000	104.000	0	16.000	2.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.071 CONTROLADORIA GERAL	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
<b>2004</b>   Manutenção das Ações da Controladoria Interna	<b>117.000</b>	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.331.739	15.388.763	0	8.559.976	1.253.000	130.000	0	0
10 - SAÚDE	24.878.739	15.374.763	0	8.471.976	1.032.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	14.045.763	10.922.763	0	2.413.000	710.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	14.045.763	10.922.763	0	2.413.000	710.000	0	0	0
<b>1040</b>   Construção e Reforma de Unidades de Saúde	<b>220.000</b>	0	0	0	220.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1041</b> Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	<b>130.000</b>	0	0	0	130.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1101</b> Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	<b>41.000</b>	7.000	0	34.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	41.000	7.000	0	34.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	41.000	7.000	0	34.000	0	0	0	0
<b>1103</b> Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	<b>612.000</b>	393.000	0	219.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	612.000	393.000	0	219.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	612.000	393.000	0	219.000	0	0	0	0
<b>2026</b> Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	<b>1.137.000</b>	492.000	0	625.000	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	329.000	131.000	0	188.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	329.000	131.000	0	188.000	10.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	708.000	361.000	0	337.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	708.000	361.000	0	337.000	10.000	0	0	0
<b>2027</b> Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	<b>2.267.000</b>	2.245.000	0	22.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.075.000	1.075.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.075.000	1.075.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.192.000	1.170.000	0	22.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.192.000	1.170.000	0	22.000	0	0	0	0
<b>2028</b> Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	<b>439.000</b>	417.000	0	22.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	249.000	227.000	0	22.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	249.000	227.000	0	22.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.000	190.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	190.000	190.000	0	0	0	0	0	0
<b>2029</b> Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	<b>63.000</b>	30.000	0	33.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000	10.000	0	33.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	43.000	10.000	0	33.000	0	0	0	0
<b>2030</b> Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	<b>921.000</b>	852.000	0	19.000	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	371.000	352.000	0	19.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	371.000	352.000	0	19.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2031</b> Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	<b>666.000</b>	634.000	0	32.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.000	33.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	48.000	33.000	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	618.000	601.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	618.000	601.000	0	17.000	0	0	0	0
<b>2032</b> Manutenção das Ações do NASE/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	<b>283.000</b>	200.000	0	78.000	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	198.000	180.000	0	13.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	198.000	180.000	0	13.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000	20.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	20.000	0	65.000	0	0	0	0
<b>2033</b> Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	<b>266.000</b>	0	0	266.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0
<b>2034</b> Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	<b>3.915.763</b>	3.282.763	0	583.000	50.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.865.763	3.282.763	0	583.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.865.763	3.282.763	0	583.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2037</b> Doação a População Carente	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

2128	<b>Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>	115.000	50.000	0	65.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	58.000	25.000	0	33.000	0	0	0	0
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 -	SANTA CRUZ	58.000	25.000	0	33.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.000	25.000	0	32.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	57.000	25.000	0	32.000	0	0	0	0
2138	<b>Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	2.930.000	2.320.000	0	375.000	235.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.193.000	978.000	0	200.000	15.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	1.193.000	978.000	0	200.000	15.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.537.000	1.342.000	0	175.000	20.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	1.537.000	1.342.000	0	175.000	20.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.832.976	4.452.000	0	6.058.976	322.000	0	0	0
0001 -	PROGRAMA	10.832.976	4.452.000	0	6.058.976	322.000	0	0	0
1043	<b>Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento</b>	177.000	21.000	0	96.000	60.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	147.000	21.000	0	96.000	30.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	147.000	21.000	0	96.000	30.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1044	<b>Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.</b>	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1045	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.</b>	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2035	<b>Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>	9.490.976	3.965.000	0	5.405.976	120.000	0	0	0
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.000	15.000	0	19.000	20.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	54.000	15.000	0	19.000	20.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.436.976	3.950.000	0	5.386.976	100.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	9.436.976	3.950.000	0	5.386.976	100.000	0	0	0
2036	<b>Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.</b>	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
2038	<b>Capacitação de Servidores.</b>	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2039	<b>Programa de Combate as Drogas.</b>	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2041	<b>Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias</b>	47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
2042	<b>Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III</b>	582.000	442.000	0	140.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	457.000	412.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	457.000	412.000	0	45.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000	30.000	0	95.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	125.000	30.000	0	95.000	0	0	0	0
2043	<b>Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais</b>	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2044	<b>Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"</b>	16.000	8.000	0	6.000	2.000	0	0	0
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000	8.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	16.000	8.000	0	6.000	2.000	0	0	0
2045	<b>Fornecimento de Energia Elétrica.</b>	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17 -	SANEAMENTO	453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0
512 -	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0
0001 -	PROGRAMA	453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0
1036	<b>Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0



12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1037</b> Construção de Unidades Sanitárias.	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1039</b> Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	<b>130.000</b>	0	0	0	0	130.000	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
<b>2024</b> Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
<b>2025</b> Manutenção do Setor de Saneamento Básico	<b>53.000</b>	14.000	0	38.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	53.000	14.000	0	38.000	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	53.000	14.000	0	38.000	1.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>19.133.378</b>	14.012.778	0	3.503.600	1.572.000	45.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	19.133.378	14.012.778	0	3.503.600	1.572.000	45.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	380.000	0	0	120.000	260.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	380.000	0	0	120.000	260.000	0	0	0
<b>2202</b> Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2203</b> Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2204</b> Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	<b>260.000</b>	0	0	0	260.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.157.205	10.782.605	0	2.537.600	792.000	45.000	0	0
0001 - PROGRAMA	14.157.205	10.782.605	0	2.537.600	792.000	45.000	0	0
<b>1048</b> Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>1049</b> Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>1050</b> Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	<b>80.000</b>	0	0	80.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1051</b> Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1054</b> Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	<b>45.000</b>	0	0	0	0	45.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0
<b>1057</b> Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2047</b> Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	<b>2.960.605</b>	2.008.605	0	952.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.960.605	2.008.605	0	952.000	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	2.960.605	2.008.605	0	952.000	0	0	0	0
<b>2048</b> Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	<b>3.327.000</b>	<b>3.209.000</b>	<b>0</b>	<b>118.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	3.327.000	3.209.000	0	118.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.327.000	3.209.000	0	118.000	0	0	0	0
<b>2049</b> Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	<b>4.755.000</b>	<b>4.725.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	4.750.000	4.720.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.750.000	4.720.000	0	30.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
<b>2050</b> Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
<b>2051</b> Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2052</b> Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	<b>178.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>178.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
<b>2053</b> Manutenção do Programa Salário Educação.	<b>495.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>425.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11200000- Transferência do Salário-Educação	495.000	0	0	425.000	70.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	495.000	0	0	425.000	70.000	0	0	0
<b>2054</b> Fornecimento de Energia Elétrica	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2056</b> Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2139</b> Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	<b>1.025.000</b>	<b>840.000</b>	<b>0</b>	<b>185.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.025.000	840.000	0	185.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.025.000	840.000	0	185.000	0	0	0	0
<b>2145</b> Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2158</b> Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	<b>341.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>341.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	241.600	0	0	241.600	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	241.600	0	0	241.600	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2142</b> Manutenção de Convenio - CIEE	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.342.173	3.205.173	0	767.000	370.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	4.342.173	3.205.173	0	767.000	370.000	0	0	0
<b>1052</b> Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1053</b> Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2055</b> Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2057</b> Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	105.000	0	0	100.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	105.000	0	0	100.000	5.000	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>2060</b>   Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	<b>614.000</b>	577.000	0	37.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	614.000	577.000	0	37.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	614.000	577.000	0	37.000	0	0	0	0
<b>2061</b>   Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	<b>222.000</b>	15.000	0	207.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	222.000	15.000	0	207.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	222.000	15.000	0	207.000	0	0	0	0
<b>2063</b>   Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2129</b>   Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	<b>1.809.904</b>	1.791.904	0	3.000	15.000	0	0	0
11220000- Transferências do FUNDEB 60%	1.794.904	1.791.904	0	3.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	1.794.904	1.791.904	0	3.000	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>2130</b>   Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	<b>1.021.269</b>	821.269	0	150.000	50.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.021.269	821.269	0	150.000	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.021.269	821.269	0	150.000	50.000	0	0	0
<b>2135</b>   Construção de Escola Infantil	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	134.000	25.000	0	59.000	50.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	134.000	25.000	0	59.000	50.000	0	0	0
<b>1058</b>   Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2064</b>   Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	<b>36.000</b>	25.000	0	11.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000	25.000	0	11.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	36.000	25.000	0	11.000	0	0	0	0
<b>2131</b>   Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	<b>48.000</b>	0	0	48.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1059</b>   Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1060</b>   Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>								
02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	<b>975.500</b>	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
13 - CULTURA	975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
<b>1061</b>   Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1062</b>   Reforma do Teatro Municipal.	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1063</b>   Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1064</b>   Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	<b>50.000</b>	0	0	15.000	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	15.000	35.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	15.000	35.000	0	0	0
<b>2066</b>   Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	<b>8.500</b>	0	0	8.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
<b>2067</b>   Promoção a Eventos Culturais.	<b>161.000</b>	0	0	161.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
<b>2068</b>   Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	<b>379.000</b>	355.000	0	24.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	379.000	355.000	0	24.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	379.000	355.000	0	24.000	0	0	0	0
<b>2069</b>   Manutenção da Difusão Cultural.	<b>267.000</b>	24.000	0	243.000	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	187.000	24.000	0	163.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	187.000	24.000	0	163.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>2071</b> Material para Distribuição Gratuita.	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	<b>6.400.000</b>	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	6.200.000	860.000	0	5.290.000	50.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	6.200.000	860.000	0	5.290.000	50.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	6.200.000	860.000	0	5.290.000	50.000	0	0	0
<b>1087</b> Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	<b>5.085.000</b>	418.000	0	4.667.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.085.000	418.000	0	4.667.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.085.000	418.000	0	4.667.000	0	0	0	0
<b>1089</b> Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
<b>2107</b> Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	<b>1.070.000</b>	442.000	0	623.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.070.000	442.000	0	623.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.070.000	442.000	0	623.000	5.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1088</b> Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>4.564.500</b>	2.831.000	0	1.460.500	173.000	0	100.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.467.500	2.810.000	0	1.384.500	173.000	0	100.000	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	242.000	157.000	0	85.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	242.000	157.000	0	85.000	0	0	0	0
<b>2077</b> Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	<b>242.000</b>	157.000	0	85.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	70.000	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	110.000	70.000	0	40.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.000	87.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	132.000	87.000	0	45.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1074</b> Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.383.000	839.000	0	434.000	110.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	1.383.000	839.000	0	434.000	110.000	0	0	0
<b>1075</b> Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	<b>110.000</b>	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2080</b> Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2081</b> Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	<b>15.000</b>	9.000	0	6.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10010000- Recursos Ordinários	15.000	9.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	9.000	0	6.000	0	0	0	0
<b>2082</b> Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	<b>15.500</b>	6.500	0	9.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.500	6.500	0	9.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.500	6.500	0	9.000	0	0	0	0
<b>2083</b> Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	<b>179.000</b>	115.000	0	64.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	139.000	85.000	0	54.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	139.000	85.000	0	54.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0
<b>2084</b> Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	<b>395.500</b>	333.500	0	62.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	203.000	203.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	203.000	203.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	192.500	130.500	0	62.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	192.500	130.500	0	62.000	0	0	0	0
<b>2089</b> Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2092</b> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)	<b>133.000</b>	70.000	0	63.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.000	70.000	0	63.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	133.000	70.000	0	63.000	0	0	0	0
<b>2093</b> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	<b>143.000</b>	105.000	0	38.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.000	90.000	0	28.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	118.000	90.000	0	28.000	0	0	0	0
<b>2098</b> Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	<b>160.000</b>	10.000	0	150.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.000	10.000	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	160.000	10.000	0	150.000	0	0	0	0
<b>2201</b> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	<b>224.000</b>	190.000	0	34.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	164.000	130.000	0	34.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	164.000	130.000	0	34.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.782.500	1.814.000	0	865.500	3.000	0	100.000	0
0001 - PROGRAMA	2.782.500	1.814.000	0	865.500	3.000	0	100.000	0
<b>1067</b> Aquisição de Imóveis.	<b>100.000</b>	0	0	0	0	0	100.000	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0
<b>2079</b> Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	<b>101.000</b>	71.000	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.000	58.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	73.000	58.000	0	15.000	0	0	0	0
<b>2091</b> Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	<b>700.000</b>	460.000	0	240.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	350.000	200.000	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	350.000	200.000	0	150.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	350.000	260.000	0	90.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	350.000	260.000	0	90.000	0	0	0	0
<b>2095</b> Manutenção das Ações do ACESSUAS	<b>8.500</b>	1.500	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500	1.500	0	7.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	8.500	1.500	0	7.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2096</b> Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	<b>12.000</b>	2.000	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0
<b>2097</b> Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	<b>339.000</b>	202.000	0	137.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	223.000	156.000	0	67.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	223.000	156.000	0	67.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	116.000	46.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	116.000	46.000	0	70.000	0	0	0	0
<b>2099</b> Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	<b>1.019.000</b>	850.500	0	167.500	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.019.000	850.500	0	167.500	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.019.000	850.500	0	167.500	1.000	0	0	0
<b>2102</b> Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
<b>2103</b> Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2133</b> Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>2134</b> Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	<b>285.000</b>	227.000	0	56.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.000	117.000	0	56.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	175.000	117.000	0	56.000	2.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	97.000	21.000	0	76.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	97.000	21.000	0	76.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - PROGRAMA	97.000	21.000	0	76.000	0	0	0	0
<b>2074</b> Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	<b>27.000</b>	21.000	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0

<b>2101</b>	<b>Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<b>2.948.000</b>	844.000	0	1.017.000	1.057.000	30.000	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	30.000	2.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	30.000	2.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	30.000	2.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
<b>1079</b>	<b>Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2104</b>	<b>Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.</b>	<b>10.000</b>	2.000	0	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.918.000	842.000	0	1.009.000	1.037.000	30.000	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1082</b>	<b>Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	2.898.000	842.000	0	1.009.000	1.017.000	30.000	0	0	
0001 - PROGRAMA	2.898.000	842.000	0	1.009.000	1.017.000	30.000	0	0	
<b>1017</b>	<b>Conclusão e Modernização da Feira Livre.</b>	<b>170.000</b>	0	0	0	170.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
<b>1021</b>	<b>Conclusão e Modernização do Mercado Público</b>	<b>529.000</b>	0	0	0	529.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	495.000	0	0	0	495.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	495.000	0	0	0	495.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1080</b>	<b>Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras</b>	<b>128.000</b>	0	0	0	128.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	83.000	0	0	0	83.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	83.000	0	0	0	83.000	0	0	0	
<b>1084</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1085</b>	<b>Aquisição de Máquinas Pesadas</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1086</b>	<b>Aquisição de Imóveis.</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	0	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
<b>2105</b>	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.</b>	<b>1.792.000</b>	842.000	0	950.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.782.000	842.000	0	940.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.782.000	842.000	0	940.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2106</b>	<b>Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar</b>	<b>59.000</b>	0	0	59.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
<b>2146</b>	<b>Melhoramento da Infraestrutura das Estradas</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL.	<b>1.190.000</b>	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0	
0001 - PROGRAMA	1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0	
<b>1090</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1091 Amortização da Dívida Pública.</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	0	0	200.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0	
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0	
<b>2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.</b>	<b>749.000</b>	427.000	0	322.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	649.000	427.000	0	222.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	649.000	427.000	0	222.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
<b>2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.</b>	<b>236.000</b>	209.000	0	22.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	236.000	209.000	0	22.000	5.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	236.000	209.000	0	22.000	5.000	0	0	0	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	<b>1.330.000</b>	710.000	0	289.000	331.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	1.330.000	710.000	0	289.000	331.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.290.000	710.000	0	289.000	291.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	1.290.000	710.000	0	289.000	291.000	0	0	0	
<b>1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento</b>	<b>102.000</b>	25.000	0	67.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	102.000	25.000	0	67.000	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	102.000	25.000	0	67.000	10.000	0	0	0	
<b>1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.</b>	<b>201.000</b>	0	0	0	201.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
<b>2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.</b>	<b>811.000</b>	685.000	0	121.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	811.000	685.000	0	121.000	5.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	811.000	685.000	0	121.000	5.000	0	0	0	
<b>2115 Promoção de Eventos Esportivos.</b>	<b>69.000</b>	0	0	69.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0	
<b>2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
<b>2117 Manutenção do Clube dos Servidores.</b>	<b>26.000</b>	0	0	26.000	0	0	0	0	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10010000- Recursos Ordinários	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
<b>2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
813 - LAZER	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
<b>2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezo"</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	<b>3.541.000</b>	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.541.000	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0	
693 - COMÉRCIO EXTERIOR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
695 - TURISMO	3.491.000	43.000	0	1.113.000	2.335.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	3.491.000	43.000	0	1.113.000	2.335.000	0	0	0	
<b>1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
<b>1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia</b>	<b>74.000</b>	14.000	0	60.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	74.000	14.000	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	74.000	14.000	0	60.000	0	0	0	0	
<b>1100 Festival Gastronômico</b>	<b>82.000</b>	0	0	82.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	

0001 - SANTA CRUZ	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia</b>	<b>31.000</b>	0	0	31.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
<b>2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>	<b>314.000</b>	16.000	0	298.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	314.000	16.000	0	298.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	314.000	16.000	0	298.000	0	0	0	0
<b>2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.</b>	<b>290.000</b>	0	0	70.000	220.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.</b>	<b>28.000</b>	13.000	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0
<b>2123 Realização da Abertura da Festa de Maio</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2124 Instalação da Sinalização Turística.</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.</b>	<b>2.080.000</b>	0	0	0	2.080.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.020.000	0	0	0	2.020.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	2.020.000	0	0	0	2.020.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2152 Promoção de Eventos Turísticos</b>	<b>360.000</b>	0	0	360.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
<b>2153 Realização do Moto-Fest.</b>	<b>82.000</b>	0	0	82.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
<b>2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação</b>	<b>77.000</b>	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	130.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>0999 Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2999 Reserva de Contingencia</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>93.000.000</b>	<b>47.445.218</b>	<b>10.000</b>	<b>29.276.076</b>	<b>13.871.206</b>	<b>265.500</b>	<b>2.002.000</b>	<b>0,00</b>



**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FFE2A72B

**GABINETE CIVIL**  
**QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			3.200.000
01.011 - CÂMARA MUNICIPAL			3.200.000
	01 - LEGISLATIVA		3.200.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.200.000
	0001 - PROGRAMA		3.200.000
	1001 Reforma de Prédio da Câmara	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1002 Reequipamento da Sede da Câmara	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1104 Câmara Cultural	Fiscal	37.000
	10010000 - Recursos Ordinários		37.000
	0001 - SANTA CRUZ		37.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	Fiscal	2.913.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.913.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.913.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		365.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		193.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			1.433.500
02.011 - GABINETE DO PREFEITO			1.433.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.433.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.083.000
	0001 - PROGRAMA		1.083.000
	1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	175.000
	10010000 - Recursos Ordinários		175.000
	0001 - SANTA CRUZ		175.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.000
	1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	Fiscal	135.000
	10010000 - Recursos Ordinários		135.000
	0001 - SANTA CRUZ		135.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	Fiscal	773.000
	10010000 - Recursos Ordinários		773.000
	0001 - SANTA CRUZ		773.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		238.000
	0001 - PROGRAMA		238.000
	1004 Aquisição de Equipamentos	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000

	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	Fiscal	171.000
	10010000 - Recursos Ordinários		171.000
	0001 - SANTA CRUZ		171.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política	Fiscal	17.000
	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		17.000
	0001 - SANTA CRUZ		17.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		4.000
	0001 - PROGRAMA		4.000
	2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários		4.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		108.500
	0001 - PROGRAMA		108.500
	2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	Fiscal	108.500
	10010000 - Recursos Ordinários		108.500
	0001 - SANTA CRUZ		108.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			8.405.500
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			8.405.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		8.405.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.405.500
	0001 - PROGRAMA		8.405.500
	1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	Fiscal	30.500
	10010000 - Recursos Ordinários		30.500
	0001 - SANTA CRUZ		30.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.500
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	Fiscal	1.700.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.700.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.700.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.700.000
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	3.885.000
	10010000 - Recursos Ordinários		3.625.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.625.000
	3.1.90.03 PENSÕES		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000

	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2008 Contribuição a Formação do PASEP	Fiscal	700.000
	10010000 - Recursos Ordinários		700.000
	0001 - SANTA CRUZ		700.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700.000
	2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	Fiscal	2.000.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.000.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000.000
	2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.000
	2011 Juros sobre a Dívida por contrato.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	2012 Capacitação de Servidores	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - SANTA CRUZ		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2143 Atualização do Plano Diretor.	Fiscal	42.000
	10010000 - Recursos Ordinários		42.000
	0001 - SANTA CRUZ		42.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			296.000
02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS			296.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		296.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		296.000
	0001 - PROGRAMA		296.000
	1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - SANTA CRUZ		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	Fiscal	290.000
	10010000 - Recursos Ordinários		290.000
	0001 - SANTA CRUZ		290.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			639.000
02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			639.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		639.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		639.000
	0001 - PROGRAMA		639.000
	1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	Fiscal	629.000
	10010000 - Recursos Ordinários		629.000

	0001 - SANTA CRUZ		629.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			101.000
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			101.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		101.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		101.000
	0001 - PROGRAMA		101.000
	1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	Fiscal	96.000
	10010000 - Recursos Ordinários		96.000
	0001 - SANTA CRUZ		96.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			13.186.883
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			13.186.883
	15 - URBANISMO		11.540.883
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		11.460.883
	0001 - PROGRAMA		11.460.883
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	2.520.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.500.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500.000
	1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	Fiscal	200.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	Fiscal	375.206
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		325.206
	0001 - SANTA CRUZ		325.206
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		325.206
	1020 Construção e Urbanização de Pórticos.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1024 Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1025 Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	1026 Aquisição de Veículos	Fiscal	110.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1027 Investimentos em Exercícios Anteriores	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	Fiscal	4.601.677
	10010000 - Recursos Ordinários		3.760.677
	0001 - SANTA CRUZ		3.760.677
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.705.677
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		1.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		65.000
	0001 - SANTA CRUZ		65.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		750.000
	0001 - SANTA CRUZ		750.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	Fiscal	1.692.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.692.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.692.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	Fiscal	760.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		700.000
	0001 - SANTA CRUZ		700.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	2020 Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	Fiscal	945.000
	10010000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		900.000
	0001 - SANTA CRUZ		900.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700.000
	2021 Manutenção do Parque Ecológico.	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		80.000
	0001 - PROGRAMA		80.000

	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1029 Manutenção de Banheiros Públicos.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	26 - TRANSPORTE		1.646.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.646.000
	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PROGRAMA		1.646.000
	1030 Recuperação de Estradas Vicinais	Fiscal	310.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1031 Pavimentação Asfáltica	Fiscal	1.020.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1033 Abertura das Estradas	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1035 Aquisição de Veículos	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários		4.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	Fiscal	122.000
	10010000 - Recursos Ordinários		122.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		122.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			117.000
02.071 - CONTROLADORIA GERAL			117.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		117.000
	125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		117.000
	0001 - PROGRAMA		117.000
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna	Fiscal	117.000
	10010000 - Recursos Ordinários		117.000
	0001 - SANTA CRUZ		117.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			25.331.739
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			25.331.739
	10 - SAÚDE		24.878.739
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		14.045.763
	0001 - PROGRAMA		14.045.763
	1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	Seguridade	220.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade	130.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	Seguridade	41.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.000
	0001 - SANTA CRUZ		41.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1103 Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	Seguridade	612.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		612.000
	0001 - SANTA CRUZ		612.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	Seguridade	1.137.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		329.000
	0001 - SANTA CRUZ		329.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		708.000
	0001 - SANTA CRUZ		708.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	Seguridade	2.267.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.075.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.075.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.192.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.192.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	Seguridade	439.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		249.000
	0001 - SANTA CRUZ		249.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		190.000
	0001 - SANTA CRUZ		190.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade	63.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.000
	0001 - SANTA CRUZ		43.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2030 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	Seguridade	921.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		371.000
	0001 - SANTA CRUZ		371.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.000
	0001 - SANTA CRUZ		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2031 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Seguridade	666.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.000
	0001 - SANTA CRUZ		48.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		618.000
	0001 - SANTA CRUZ		618.000



	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2032 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Seguridade	283.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		198.000
	0001 - SANTA CRUZ		198.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.000
	0001 - SANTA CRUZ		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2033 Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	Seguridade	266.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		256.000
	0001 - SANTA CRUZ		256.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade	3.915.763
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.865.763
	0001 - SANTA CRUZ		3.865.763
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.050.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.763
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2037 Doação a População Carente	Seguridade	40.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	Seguridade	115.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		58.000
	0001 - SANTA CRUZ		58.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		57.000
	0001 - SANTA CRUZ		57.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade	2.930.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.193.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.193.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		368.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.537.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.537.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		10.832.976
	0001 - PROGRAMA		10.832.976
	1043 Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	Seguridade	177.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		147.000
	0001 - SANTA CRUZ		147.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	Seguridade	10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	Seguridade	120.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	Seguridade	9.490.976
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		54.000
	0001 - SANTA CRUZ		54.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.436.976
	0001 - SANTA CRUZ		9.436.976
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		518.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.950.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.464.976
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

	2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Seguridade	55.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2038 Capacitação de Servidores.	Seguridade	15.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2039 Programa de Combate as Drogas.	Seguridade	15.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2041 Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	Seguridade	47.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		47.000
	0001 - SANTA CRUZ		47.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2042 Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	Seguridade	582.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		457.000
	0001 - SANTA CRUZ		457.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		125.000
	0001 - SANTA CRUZ		125.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2043 Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	Seguridade	65.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		65.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2044 Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	Seguridade	16.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.000
	0001 - SANTA CRUZ		16.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	Seguridade	240.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		220.000
	0001 - SANTA CRUZ		220.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17 - SANEAMENTO		453.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		453.000
	0001 - PROGRAMA		453.000
	1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	210.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1037 Construção de Unidades Sanitárias.	Fiscal	10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	Fiscal	130.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	Fiscal	53.000
	10010000 - Recursos Ordinários		53.000
	0001 - SANTA CRUZ		53.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			19.133.378
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			19.133.378
	12 - EDUCAÇÃO		19.133.378
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		380.000
	0001 - PROGRAMA		380.000
	2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	Seguridade	60.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	Seguridade	60.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	Seguridade	260.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.157.205
	0001 - PROGRAMA		14.157.205
	1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	Fiscal	300.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	Fiscal	140.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	Fiscal	80.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	Fiscal	45.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		45.000
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Fiscal	30.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2047 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	Fiscal	2.960.605
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.960.605
	0001 - SANTA CRUZ		2.960.605
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.605
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		460.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	Fiscal	3.327.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		3.327.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.327.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	Fiscal	4.755.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		4.750.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.750.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	Fiscal	10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2051 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	20.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000

	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	178.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		162.000
	0001 - SANTA CRUZ		162.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		16.000
	0001 - SANTA CRUZ		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	Fiscal	495.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		495.000
	0001 - SANTA CRUZ		495.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	2054 Fornecimento de Energia Elétrica	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	Fiscal	100.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	1.025.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.025.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.025.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	Fiscal	200.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAE	Fiscal	341.600
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		241.600
	0001 - SANTA CRUZ		241.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		241.600
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		20.000
	0001 - PROGRAMA		20.000
	2142 Manutenção de Convenio - CIEE	Fiscal	20.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFÁTIL		4.342.173
	0001 - PROGRAMA		4.342.173
	1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche - PNAE	Fiscal	105.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		75.000
	0001 - SANTA CRUZ		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	Fiscal	30.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.000

	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	Fiscal	175.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		105.000
	0001 - SANTA CRUZ		105.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		70.000
	0001 - SANTA CRUZ		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2060 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	Fiscal	614.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		614.000
	0001 - SANTA CRUZ		614.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	Fiscal	222.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		222.000
	0001 - SANTA CRUZ		222.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	Fiscal	15.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	Fiscal	1.809.904
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.794.904
	0001 - SANTA CRUZ		1.794.904
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		121.904
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	Fiscal	1.021.269
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		1.021.269
	0001 - SANTA CRUZ		1.021.269
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		521.269
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2135 Construção de Escola Infantil	Fiscal	300.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		134.000
	0001 - PROGRAMA		134.000
	1058 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	Fiscal	36.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		36.000
	0001 - SANTA CRUZ		36.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	Fiscal	48.000

	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		18.000
	0001 - SANTA CRUZ		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		100.000
	0001 - PROGRAMA		100.000
	1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			975.500
02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			975.500
	13 - CULTURA		975.500
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		975.500
	0001 - PROGRAMA		975.500
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1062 Reforma do Teatro Municipal.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	Fiscal	8.500
	10010000 - Recursos Ordinários		8.500
	0001 - SANTA CRUZ		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2067 Promoção a Eventos Culturais.	Fiscal	161.000
	10010000 - Recursos Ordinários		161.000
	0001 - SANTA CRUZ		161.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.000
	2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	Fiscal	379.000
	10010000 - Recursos Ordinários		379.000
	0001 - SANTA CRUZ		379.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2069 Manutenção da Difusão Cultural.	Fiscal	267.000
	10010000 - Recursos Ordinários		187.000
	0001 - SANTA CRUZ		187.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	2071 Material para Distribuição Gratuita.	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000



	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			6.400.000
02.101 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			6.400.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		6.200.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		6.200.000
	0001 - PROGRAMA		6.200.000
	1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	Fiscal	5.085.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.085.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.085.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		491.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.900.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130.000
	1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	45.000
	10010000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	Fiscal	1.070.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.070.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.070.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	20 - AGRICULTURA		200.000
	605 - ABASTECIMENTO		200.000
	0001 - PROGRAMA		200.000
	1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			4.564.500
02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.564.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.467.500
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		242.000
	0001 - PROGRAMA		242.000
	2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	Seguridade	242.000
	10010000 - Recursos Ordinários		110.000
	0001 - SANTA CRUZ		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.000
	0001 - SANTA CRUZ		132.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		81.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		60.000
	0001 - PROGRAMA		60.000
	1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	Seguridade	60.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.383.000
	0001 - PROGRAMA		1.383.000
	1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	Seguridade	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000

	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2080 Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	Seguridade	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	Seguridade	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	Seguridade	15.500
	10010000 - Recursos Ordinários		15.500
	0001 - SANTA CRUZ		15.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	Seguridade	179.000
	10010000 - Recursos Ordinários		139.000
	0001 - SANTA CRUZ		139.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2084 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	Seguridade	395.500
	BL GBF/IGDPBF		
	10010000 - Recursos Ordinários		203.000
	0001 - SANTA CRUZ		203.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		192.500
	0001 - SANTA CRUZ		192.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e	Seguridade	3.000
	Outros Eventos		
	10010000 - Recursos Ordinários		3.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)	Seguridade	133.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		133.000
	0001 - SANTA CRUZ		133.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	Seguridade	143.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000

	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		118.000
	0001 - SANTA CRUZ		118.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade	160.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		160.000
	0001 - SANTA CRUZ		160.000
	3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	Seguridade	224.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		164.000
	0001 - SANTA CRUZ		164.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.782.500
	0001 - PROGRAMA		2.782.500
	1067 Aquisição de Imóveis.	Seguridade	100.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.6.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão	Seguridade	101.000
	Descentralizada - IGD SUAS		
	10010000 - Recursos Ordinários		28.000
	0001 - SANTA CRUZ		28.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		73.000
	0001 - SANTA CRUZ		73.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	Seguridade	700.000
	10010000 - Recursos Ordinários		350.000
	0001 - SANTA CRUZ		350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		350.000
	0001 - SANTA CRUZ		350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	2095 Manutenção das Ações do ACESSUAS	Seguridade	8.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.500
	0001 - SANTA CRUZ		8.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - SANTA CRUZ		12.000
	3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	Seguridade	339.000
	10010000 - Recursos Ordinários		223.000
	0001 - SANTA CRUZ		223.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		116.000
	0001 - SANTA CRUZ		116.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Seguridade	1.019.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.019.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.019.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	Seguridade	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		200.000
	2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	Seguridade	10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	Seguridade	8.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - SANTA CRUZ		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2134 Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	Seguridade	285.000
	10010000 - Recursos Ordinários		110.000
	0001 - SANTA CRUZ		110.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.000
	0001 - SANTA CRUZ		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16 - HABITAÇÃO		97.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		97.000
	0001 - PROGRAMA		97.000
	2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	Fiscal	27.000
	10010000 - Recursos Ordinários		27.000
	0001 - SANTA CRUZ		27.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2101 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	Seguridade	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - SANTA CRUZ		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			2.948.000
02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.948.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		30.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		30.000
	0001 - PROGRAMA		30.000
	1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	20 - AGRICULTURA		2.918.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		20.000
	0001 - PROGRAMA		20.000
	1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	605 - ABASTECIMENTO		2.898.000
	0001 - PROGRAMA		2.898.000
	1017 Conclusão e Modernização da Feira Livre.	Fiscal	170.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público	Fiscal	529.000
	10010000 - Recursos Ordinários		29.000
	0001 - SANTA CRUZ		29.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		495.000
	0001 - SANTA CRUZ		495.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		495.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	Fiscal	128.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		83.000
	0001 - SANTA CRUZ		83.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.000
	1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1086 Aquisição de Imóveis.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	Fiscal	1.792.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.782.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.782.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	Fiscal	59.000
	10010000 - Recursos Ordinários		59.000
	0001 - SANTA CRUZ		59.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2146 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			1.190.000
02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL			1.190.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.190.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.190.000
	0001 - PROGRAMA		1.190.000
	1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1091 Amortização da Dívida Pública.	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	Fiscal	749.000
	10010000 - Recursos Ordinários		649.000
	0001 - SANTA CRUZ		649.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	Fiscal	236.000
	10010000 - Recursos Ordinários		236.000
	0001 - SANTA CRUZ		236.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			1.330.000
02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.330.000
	27 - DESPORTO E LAZER		1.330.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.290.000
	0001 - PROGRAMA		1.290.000
	1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	Fiscal	102.000
	10010000 - Recursos Ordinários		102.000
	0001 - SANTA CRUZ		102.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	Fiscal	201.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000

	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Fiscal	811.000
	10010000 - Recursos Ordinários		811.000
	0001 - SANTA CRUZ		811.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2115 Promoção de Eventos Esportivos.	Fiscal	69.000
	10010000 - Recursos Ordinários		69.000
	0001 - SANTA CRUZ		69.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - SANTA CRUZ		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	Fiscal	26.000
	10010000 - Recursos Ordinários		26.000
	0001 - SANTA CRUZ		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	813 - LAZER		40.000
	0001 - PROGRAMA		40.000
	2148 Ampliação e Manutenção do "Ibereção"	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			3.541.000
02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO			3.541.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		3.541.000
	693 - COMÉRCIO EXTERIOR		50.000
	0001 - PROGRAMA		50.000
	1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	Fiscal	50.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	695 - TURISMO		3.491.000
	0001 - PROGRAMA		3.491.000
	1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	Fiscal	25.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	Fiscal	74.000
	10010000 - Recursos Ordinários		74.000
	0001 - SANTA CRUZ		74.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1100 Festival Gastronômico	Fiscal	82.000
	10010000 - Recursos Ordinários		12.000

	0001 - SANTA CRUZ		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	Fiscal	31.000
	10010000 - Recursos Ordinários		31.000
	0001 - SANTA CRUZ		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	Fiscal	314.000
	10010000 - Recursos Ordinários		314.000
	0001 - SANTA CRUZ		314.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	Fiscal	290.000
	10010000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - SANTA CRUZ		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	Fiscal	28.000
	10010000 - Recursos Ordinários		28.000
	0001 - SANTA CRUZ		28.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2123 Realização da Abertura da Festa de Maio	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2124 Instalação da Sinalização Turística.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	Fiscal	2.080.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.020.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.020.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2152 Promoção de Eventos Turísticos	Fiscal	360.000
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - SANTA CRUZ		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000



	0001 - SANTA CRUZ		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		170.000
	0001 - SANTA CRUZ		170.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	2153 Realização do Moto-Fest.	Fiscal	82.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		12.000
	0001 - SANTA CRUZ		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			77.000
02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			77.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		77.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		77.000
	0001 - PROGRAMA		77.000
	2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	Fiscal	77.000
	10010000 - Recursos Ordinários		77.000
	0001 - SANTA CRUZ		77.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			130.000
02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA			130.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000
	0001 - PROGRAMA		130.000
	0999 Reserva de Contingencia	Seguridade	50.000
	Reserva de Contingencia		
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
	2999 Reserva de Contingencia	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			93.000.000

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:91D2D44F

### GABINETE CIVIL QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade	01.011 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	3.200.000
Função			
01	LEGISLATIVA	0	3.200.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	3.200.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	3.200.000
Ação			
1001	Reforma de Prédio da Câmara	0	150.000
1002	Reequipamento da Sede da Câmara	0	100.000
1104	Câmara Cultural	0	37.000
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara	0	2.913.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.285.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	665.000
4	INVESTIMENTO	0	250.000

Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	3.200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	2.285.000		665.000	250.000				3.200.000
0100000000								0
Total	2.285.000		665.000	250.000				3.200.000

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.011 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.433.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.433.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.083.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	238.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	4.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	108.500
Programa			
0001	PROGRAMA	0	1.433.500
Ação			
1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	175.000
1004	Aquisição de Equipamentos	0	50.000
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria	0	135.000
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil	0	773.000
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	0	171.000
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Política	0	17.000
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	0	4.000
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	0	108.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.031.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	176.500
4	INVESTIMENTO	0	226.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.433.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	1.031.000		176.500	226.000				1.433.500
0100000000								0
Total	1.031.000		176.500	226.000				1.433.500

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	8.405.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	8.405.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	8.405.500
Programa			
0001	PROGRAMA	0	8.405.500
Ação			
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	0	5.000
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	0	30.500
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	0	1.700.000
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	0	3.885.000
2008	Contribuição a Formação do PASEP	0	700.000
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	0	2.000.000
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	0	2.000
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.	0	10.000
2012	Capacitação de Servidores	0	6.000
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	0	25.000
2143	Atualização do Plano Diretor.	0	42.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	4.674.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	10.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.729.000
4	INVESTIMENTO	0	260.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	30.500
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	1.702.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	8.145.500
192	Recursos de Operações de Crédito	0	60.000
193	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	100.000
199	Outras destinações vinculadas de recursos	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000		8.405.500

0100000000								0
Total	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000		8.405.500

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS							
Código / Especificação							PLO. 2018	PLO.2019
Total							0	296.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Função								
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Programa								
0001	PROGRAMA							
Ação								
1012	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes							
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.							
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
4	INVESTIMENTO							
Fonte								
100	Recursos Ordinários							

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	257.000		33.000	6.000				296.000	
0100000000								0	
Total	257.000		33.000	6.000				296.000	

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO							
Código / Especificação							PLO. 2018	PLO.2019
Total							0	639.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Função								
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Programa								
0001	PROGRAMA							
Ação								
1013	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes							
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.							
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
4	INVESTIMENTO							
Fonte								
100	Recursos Ordinários							

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	451.000		178.000	10.000				639.000	
0100000000								0	
Total	451.000		178.000	10.000				639.000	

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Código / Especificação							PLO. 2018	PLO.2019
Total							0	101.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Função								
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Programa								
0001	PROGRAMA							
Ação								
1014	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes							
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.							
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
4	INVESTIMENTO							
Fonte								
100	Recursos Ordinários							

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
	61.000		35.000	5.000				101.000	
0100000000								0	
Total	61.000		35.000	5.000				101.000	

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.061 - SECRETARIA MÚNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	13.186.883
Função			
15	URBANISMO	0	11.540.883
26	TRANSPORTE	0	1.646.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	11.460.883
452	SERVIÇOS URBANOS	0	80.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	1.646.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	13.186.883
Ação			
1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	0	2.520.000
1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	0	200.000
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	0	50.000
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	0	375.206
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.	0	50.000
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	0	30.000
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	50.000
1024	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	0	20.000
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	0	60.000
1026	Aquisição de Veículos	0	110.000
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores	0	2.000
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	0	30.000
1029	Manutenção de Banheiros Públicos.	0	30.000
1030	Recuperação de Estradas Vicinais	0	310.000
1031	Pavimentação Asfáltica	0	1.020.000
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	0	40.000
1033	Abertura das Estradas	0	50.000
1034	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	30.000
1035	Aquisição de Veículos	0	70.000
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	0	4.601.677
2018	Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	0	1.692.000
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.	0	760.000
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	0	945.000
2021	Manutenção do Parque Ecológico.	0	15.000
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas	0	4.000
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	0	122.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.818.677
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.405.000
4	INVESTIMENTO	0	5.933.206
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	30.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	6.120.677
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	5.150.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	25.000
154	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	1.000
161	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	115.000
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	1.775.206

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	2.818.677		4.405.000	5.933.206	30.000				13.186.883
0100000000									0
Total	2.818.677		4.405.000	5.933.206	30.000				13.186.883

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.071 - CONTROLADORIA GERAL		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	117.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	117.000
Sub-Função			
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	117.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	117.000
Ação			
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna	0	117.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	106.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	6.000
4	INVESTIMENTO	0	5.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	117.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	106.000		6.000	5.000					117.000
0100000000									0
Total	106.000		6.000	5.000					117.000

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019	
Total	0	25.331.739	
Função			
10	SAÚDE	0	24.878.739
17	SANEAMENTO	0	453.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	14.045.763
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	10.832.976
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	453.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	25.331.739
Ação			
1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	0	210.000
1037	Construção de Unidades Sanitárias.	0	10.000
1039	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	0	130.000
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde	0	220.000
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	0	130.000
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	0	177.000
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	0	10.000
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	0	120.000
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	0	41.000
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	0	612.000
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	0	50.000
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico	0	53.000
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	0	1.137.000
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	0	2.267.000
2028	Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	0	439.000
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	0	63.000
2030	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	0	921.000
2031	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0	666.000
2032	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0	283.000
2033	Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica	0	266.000
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	0	3.915.763
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	0	9.490.976
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	0	55.000
2037	Doação a População Carente	0	40.000
2038	Capacitação de Servidores.	0	15.000
2039	Programa de Combate às Drogas.	0	15.000
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	0	47.000
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	0	582.000
2043	Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	0	65.000
2044	Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	0	16.000
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.	0	240.000
2128	Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	0	115.000
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	0	2.930.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	15.388.763
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	8.559.976
4	INVESTIMENTO	0	1.253.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	130.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	68.000
121	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	0	25.208.739
129	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	20.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	35.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	15.388.763		8.559.976	1.253.000	130.000			25.331.739
010000000								0
Total	15.388.763		8.559.976	1.253.000	130.000			25.331.739

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019	
Total	0	19.133.378	
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	19.133.378
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	380.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	14.157.205
363	ENSINO PROFISSIONAL	0	20.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	4.342.173
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	134.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	100.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	19.133.378
Ação			
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	0	300.000
1049	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	0	140.000
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	0	80.000
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	0	50.000
1052	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	0	105.000
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	0	50.000

1054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	0	45.000
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	0	30.000
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	0	50.000
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	0	50.000
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	50.000
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	0	2.960.605
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	0	3.327.000
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	0	4.755.000
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	0	10.000
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0	20.000
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	0	178.000
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.	0	495.000
2054	Fornecimento de Energia Elétrica	0	100.000
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	0	30.000
2056	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	0	100.000
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	0	175.000
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	0	614.000
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	0	222.000
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	0	15.000
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	0	36.000
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	0	1.809.904
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	0	1.021.269
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	0	48.000
2135	Construção de Escola Infantil	0	300.000
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	0	1.025.000
2142	Manutenção de Convênio - CIEE	0	20.000
2145	Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	0	200.000
2158	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	0	341.600
2202	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	0	60.000
2203	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	0	60.000
2204	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	0	260.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	14.012.778
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.503.600
4	INVESTIMENTO	0	1.572.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	45.000
<b>Fonte</b>			
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	17.732.778
112	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	0	1.279.600
115	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancário	0	15.000
119	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	16.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	90.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	14.012.778		3.503.600	1.572.000	45.000			19.133.378
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>14.012.778</b>		<b>3.503.600</b>	<b>1.572.000</b>	<b>45.000</b>			<b>19.133.378</b>

Órgão	02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	975.500
Função			
13	CULTURA	0	975.500
Sub-Função			
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0	975.500
Programa			
0001	PROGRAMA	0	975.500
Ação			
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	0	70.000
1062	Reforma do Teatro Municipal.	0	30.000
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	5.000
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	0	50.000
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	0	8.500
2067	Promoção a Eventos Culturais.	0	161.000
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	0	379.000
2069	Manutenção da Difusão Cultural.	0	267.000
2071	Material para Distribuição Gratuita.	0	5.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	379.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	456.500
4	INVESTIMENTO	0	140.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	845.500
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	50.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	80.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	379.000		456.500	140.000				975.500
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>379.000</b>		<b>456.500</b>	<b>140.000</b>				<b>975.500</b>

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.101 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019	
Total	0	6.400.000	
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	6.200.000
20	AGRICULTURA	0	200.000
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	6.200.000
605	ABASTECIMENTO	0	200.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	6.400.000
Ação			
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	0	5.085.000
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	0	200.000
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	45.000
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	0	1.070.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	860.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	5.290.000
4	INVESTIMENTO	0	250.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	6.400.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	860.000		5.290.000	250.000				6.400.000
0100000000								0
Total	860.000		5.290.000	250.000				6.400.000

Órgão	02 – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2018	PLO.2019	
Total	0	4.564.500	
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.467.500
16	HABITAÇÃO	0	97.000
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	242.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	60.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	1.383.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	2.782.500
482	HABITAÇÃO URBANA	0	97.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	4.564.500
Ação			
1067	Aquisição de Imóveis.	0	100.000
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	0	60.000
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	0	110.000
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	0	27.000
2077	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	0	242.000
2079	Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0	101.000
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	0	5.000
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	0	15.000
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	0	15.500
2083	Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	0	179.000
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	0	395.500
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Eventos Outros	0	3.000
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	0	700.000
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)	0	133.000
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	0	143.000
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS	0	8.500
2096	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	0	12.000
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	0	339.000
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0	160.000
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	0	1.019.000
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	0	70.000
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	0	200.000
2103	Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	0	10.000
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	0	8.000
2134	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	0	285.000
2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	0	224.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.831.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.460.500
4	INVESTIMENTO	0	173.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	100.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	2.644.500
131	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	1.900.000
139	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

	2.831.000		1.460.500	173.000		100.000		4.564.500
0100000000								0
Total	2.831.000		1.460.500	173.000		100.000		4.564.500

Órgão	02 – MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Código / Especificação						PLO. 2018		PLO.2019
Total						0		2.948.000
Função								
18	GESTÃO AMBIENTAL							
20	AGRICULTURA							
Sub-Função								
544	RECURSOS HÍDRICOS							
605	ABASTECIMENTO							
Programa								
0001	PROGRAMA							
Ação								
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.							
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público							
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.							
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras							
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.							
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.							
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas							
1086	Aquisição de Imóveis.							
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.							
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.							
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar							
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas							
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
4	INVESTIMENTO							
5	INVERSÕES FINANCEIRAS							
Fonte								
100	Recursos Ordinários							
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d							

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	844.000		1.017.000	1.057.000	30.000				2.948.000
0100000000									0
Total	844.000		1.017.000	1.057.000	30.000				2.948.000

Órgão	02 – MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL							
Código / Especificação						PLO. 2018		PLO.2019
Total						0		1.190.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO							
Sub-Função								
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Programa								
0001	PROGRAMA							
Ação								
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente							
1091	Amortização da Dívida Pública.							
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.							
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.							
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
4	INVESTIMENTO							
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA							
Fonte								
100	Recursos Ordinários							
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo							

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
	636.000		344.000	10.000		200.000			1.190.000
0100000000									0
Total	636.000		344.000	10.000		200.000			1.190.000

Órgão	02 – MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							
Unidade	02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Código / Especificação						PLO. 2018		PLO.2019
Total						0		1.330.000
Função								
27	DESPORTO E LAZER							
Sub-Função								
812	DESPORTO COMUNITÁRIO							



813	LAZER	0	40.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	1.330.000
Ação			
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	0	102.000
1096	Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	0	201.000
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	0	70.000
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	0	811.000
2115	Promoção de Eventos Esportivos.	0	69.000
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	0	6.000
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.	0	26.000
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	5.000
2148	Ampliação e Manutenção do "Iberêzão"	0	40.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	710.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	289.000
4	INVESTIMENTO	0	331.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	1.060.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	270.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	710.000		289.000	331.000					1.330.000
0100000000									0
Total	710.000		289.000	331.000					1.330.000

Órgão	02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	3.541.000
Função			
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	3.541.000
Sub-Função			
693	COMÉRCIO EXTERIOR	0	50.000
695	TURISMO	0	3.491.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	3.541.000
Ação			
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	0	50.000
1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	0	25.000
1095	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	0	10.000
1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	0	74.000
1100	Festival Gastronômico	0	82.000
2072	Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	0	31.000
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	0	314.000
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	0	290.000
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	0	28.000
2123	Realização da Abertura da Festa de Maio	0	15.000
2124	Instalação da Sinalização Turística.	0	50.000
2125	Marketing e Participação em Feiras Turísticas	0	50.000
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	0	2.080.000
2152	Promoção de Eventos Turísticos	0	360.000
2153	Realização do Moto-Fest.	0	82.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	43.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.113.000
4	INVESTIMENTO	0	2.385.000
Fonte			
100	Recursos Ordinários	0	814.000
151	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	2.415.000
152	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	0	52.000
153	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	210.000
162	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	50.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
	43.000		1.113.000	2.385.000					3.541.000
0100000000									0
Total	43.000		1.113.000	2.385.000					3.541.000

Órgão	02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	77.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	77.000
Sub-Função			
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	77.000
Programa			
0001	PROGRAMA	0	77.000
Ação			
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	0	77.000
Grupo de Despesa			

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	57.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	15.000
4	INVESTIMENTO	0	5.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	77.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
	57.000		15.000	5.000				77.000
0100000000								0
<b>Total</b>	<b>57.000</b>		<b>15.000</b>	<b>5.000</b>				<b>77.000</b>

Órgão	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade	02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	130.000
<b>Função</b>			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	130.000
<b>Sub-Função</b>			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	130.000
<b>Programa</b>			
0001	PROGRAMA	0	130.000
<b>Ação</b>			
0999	Reserva de Contingencia	0	50.000
2999	Reserva de Contingencia	0	80.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	130.000
<b>Fonte</b>			
100	Recursos Ordinários	0	130.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
							130.000	130.000
0100000000								0
<b>Total</b>							<b>130.000</b>	<b>130.000</b>

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A9A4D4C8

### GABINETE CIVIL RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-8.975.684	35.311.677
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação	Outras Fontes	0	0	6.824.605
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	6.544.904
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	4.363.269
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	555.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	30.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	424.600
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	170.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	100.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	15.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	16.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde	Outras Fontes	0	0	8.692.763
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	100.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	15.415.976
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.000.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	20.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.700.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	200.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	20.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	8.640.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	150.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	505.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	1.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	115.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	1.825.206
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	60.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	100.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	100.000
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-8.975.684</b>	<b>93.000.000</b>

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2BC33180

**GABINETE CIVIL**  
**RECEITA ORÇAMETÁRIA POR NATUREZA**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>83.660.000</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			7.297.495	
1.1.1	Impostos		6.522.111		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.251.226		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.251.226		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.177.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.177.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.001.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	176.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		74.226		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	74.226		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		5.270.885		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		2.179.885		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.919.885		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.056.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	286.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	28.992		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	523.893		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	25.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		260.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	219.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	38.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		3.091.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		3.091.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.615.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	461.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2	Taxas		775.384		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		100.000		
1.1.2.1.02	Taxas - Feira Livre	Fiscal	100.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		478.752		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	478.752		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.8 Estados, DF e Municípios	Taxas - Específicas de		196.632		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		196.632		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		196.632		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	196.632		
1.2	Contribuições			1.810.206	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.810.206		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.810.206		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.810.206		
1.3	Receita Patrimonial			563.815	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		55.172		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		45.172		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		40.172		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	40.172		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		5.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		5.000		
1.3.1.0.02.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		5.000		
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		5.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		5.000		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		507.643		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		499.643		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		499.643		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		499.643		
1.3.2.1.0.0.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	34.643		
1.3.2.1.0.0.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	16.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	20.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	20.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	350.000		
1.3.2.2	Dividendos		7.000		
1.3.2.2.0.0.1	Dividendos		7.000		
1.3.2.2.0.0.1.1	Dividendos - Principal	Fiscal	7.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		1.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		1.000		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.000		
1.6	Receita de Serviços			6.299.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.295.000		
1.6.1.001	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.295.000		
1.6.1.001.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.295.000		
1.6.1.001.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Fiscal	6.295.000		
1.6.9	Outros Serviços		4.000		
1.6.9.099	Outros Serviços		4.000		
1.6.9.099.1	Outros Serviços		4.000		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	4.000		
1.7	Transferências Correntes			67.589.484	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		51.666.911		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		51.666.911		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		31.858.135		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		31.080.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		31.080.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	32.022.500		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	6.827.500		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-7.770.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		388.500		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		388.500		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	388.500		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		388.500		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		388.500		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	388.500		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.135		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.135		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.206		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	213		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-284		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		506.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		1.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		504.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	504.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.965.976		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		4.618.000		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade	1.109.000		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	1.200.000		
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	399.000		
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	Seguridade	330.000		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	1.580.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		8.208.976		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	8.208.976		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		320.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	320.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		319.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	319.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.000.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade	1.000.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		500.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	500.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.179.600		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		555.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	555.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		30.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		424.600		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		424.600		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	164.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	2.600		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	18.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		170.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		170.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	33.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	117.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		7.200		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		7.200		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		7.200		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	7.650		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade	1.350		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.800		

1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.650.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.450.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	1.450.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		200.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade	200.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.500.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.500.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	1.500.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.014.400		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		5.014.400		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		4.914.400		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		3.920.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.920.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.165.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade	735.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-980.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		891.200		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		891.200		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	946.900		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade	167.100		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-222.800		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		3.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.400		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	600		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-800		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		100.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		100.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	100.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.908.173		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		10.908.173		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.908.173		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.908.173		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.908.173		
1.9	Outras Receitas Correntes			100.000	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		100.000		
1.9.9.099	Outras Receitas		100.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras		100.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	100.000		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>9.340.000</b>
2.1	Operações de Crédito			60.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	50.000		
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo		10.000		
2.1.2.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo		10.000		
2.1.2.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo		10.000		
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	Fiscal	10.000		
2.2	Alienação de Bens			100.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		50.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	50.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		50.000		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		50.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	50.000		
2.4	Transferências de Capital			9.130.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		8.880.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		8.880.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		8.680.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		50.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		230.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	230.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		200.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		200.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		8.000.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	8.000.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		200.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		200.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	200.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		200.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		50.000		

2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		50.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		50.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		20.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		50.000		
2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		50.000		
2.4.4.8.10	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		50.000		
2.4.4.8.10.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		50.000		
2.4.4.8.10.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	50.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.9	Outras Receitas de Capital			50.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.000.1	Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.000.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	50.000		
<b>Total</b>					<b> Geral: 93.000.000</b>

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1097628B

### GABINETE CIVIL RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>76.731.294</b>	<b>76.731.294</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.445.218	47.445.218	0
		10010000 Recursos Ordinários		17.027.677	17.027.677	0
			Fiscal	15.247.677	15.247.677	0
			Seguridade	1.780.000	1.780.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.465.605	3.465.605	0
			Fiscal	3.465.605	3.465.605	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		6.511.904	6.511.904	0
			Fiscal	6.511.904	6.511.904	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		4.035.269	4.035.269	0
			Fiscal	4.035.269	4.035.269	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.774.763	6.774.763	0
			Seguridade	6.774.763	6.774.763	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.600.000	8.600.000	0
			Seguridade	8.600.000	8.600.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.030.000	1.030.000	0
			Seguridade	1.030.000	1.030.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			10.000	10.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.276.076	29.276.076	0
		10010000 Recursos Ordinários		14.364.500	14.364.500	0
			Fiscal	13.558.000	13.558.000	0
			Seguridade	806.500	806.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.977.000	1.977.000	0
			Fiscal	1.917.000	1.917.000	0
			Seguridade	60.000	60.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		33.000	33.000	0
			Fiscal	33.000	33.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		278.000	278.000	0
			Fiscal	278.000	278.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		485.000	485.000	0
			Fiscal	425.000	425.000	0
			Seguridade	60.000	60.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		424.600	424.600	0
			Fiscal	424.600	424.600	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		170.000	170.000	0
			Fiscal	170.000	170.000	0
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		16.000	16.000	0
			Fiscal	16.000	16.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.708.000	1.708.000	0
			Seguridade	1.708.000	1.708.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		100.000	100.000	0
			Seguridade	100.000	100.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		6.663.976	6.663.976	0

		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
			Seguridade	6.663.976	6.663.976	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		638.000	638.000	0
			Seguridade	638.000	638.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	10.000	0
			Seguridade	10.000	10.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		205.000	205.000	0
			Fiscal	205.000	205.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		42.000	42.000	0
			Fiscal	42.000	42.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		505.000	505.000	0
			Fiscal	505.000	505.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		115.000	115.000	0
			Fiscal	115.000	115.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.450.000	1.450.000	0
			Fiscal	1.450.000	1.450.000	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>16.138.706</b>	<b>16.138.706</b>	<b>0</b>
	<b>4 INVESTIMENTO</b>			<b>13.871.206</b>	<b>13.871.206</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		1.787.000	1.787.000	0
			Fiscal	1.756.000	1.756.000	0
			Seguridade	31.000	31.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.337.000	1.337.000	0
			Fiscal	1.137.000	1.137.000	0
			Seguridade	200.000	200.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.000	100.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
			Seguridade	60.000	60.000	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		190.000	190.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
			Seguridade	150.000	150.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		152.000	152.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
			Seguridade	132.000	132.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		900.000	900.000	0
			Fiscal	160.000	160.000	0
			Seguridade	740.000	740.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000	10.000	0
			Seguridade	10.000	10.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.000	32.000	0
			Seguridade	32.000	32.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		90.000	90.000	0
			Seguridade	90.000	90.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000	20.000	0
			Seguridade	20.000	20.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		8.435.000	8.435.000	0
			Fiscal	8.435.000	8.435.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		108.000	108.000	0
			Fiscal	108.000	108.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		375.206	375.206	0
			Fiscal	375.206	375.206	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>			<b>265.500</b>	<b>265.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		90.500	90.500	0
			Fiscal	90.500	90.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		45.000	45.000	0
			Fiscal	45.000	45.000	0
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Outras Fontes</b>
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
	<b>6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>			<b>2.002.000</b>	<b>2.002.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários		1.902.000	1.902.000	0
			Fiscal	1.902.000	1.902.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		100.000	100.000	0
			Seguridade	100.000	100.000	0
<b>9 Reserva de</b>				<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>

Contigência						
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				130.000	130.000
		10010000 Recursos Ordinários			130.000	130.000
			Fiscal	80.000	80.000	0
			Seguridade	50.000	50.000	0
<b>Total</b>				<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:				63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:				29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**10D2732C

### GABINETE CIVIL RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			76.731.294	76.731.294	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.445.218	47.445.218	0
		Fiscal	29.260.455	29.260.455	0
		Seguridade	18.184.763	18.184.763	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.276.076	29.276.076	0
		Fiscal	19.229.600	19.229.600	0
		Seguridade	10.046.476	10.046.476	0
4 Despesas de Capital			16.138.706	16.138.706	0
	4 INVESTIMENTO		13.871.206	13.871.206	0
		Fiscal	12.406.206	12.406.206	0
		Seguridade	1.465.000	1.465.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		265.500	265.500	0
		Fiscal	265.500	265.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.002.000	2.002.000	0
		Fiscal	1.902.000	1.902.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contigência			130.000	130.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
<b>Total</b>			<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**34DDBC3A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 53

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03

#### DECRETO Nº 53, DE 19 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2018

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.500,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>14.900,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.900,00
	<b>2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.000,00
<b>07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>31.600,00</b>
	<b>2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	18.000,00
	<b>2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>13.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	13.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>46.500,00</b>
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS</b>					<b>14.900,00</b>
	<b>1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Logradouros Públicos</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.900,00
	<b>2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.000,00
<b>07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>31.600,00</b>
	<b>2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	18.000,00
	<b>2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I-II)</b>				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	3.600,00
	<b>2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2641DD1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294		Usuário: Jaina Francely da Silva		Chave de Autenticação
prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				1821-3907-257
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>DESPESAS</b>			<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
<b>Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.789.284,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.479.792,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.455.592,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	15.860,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.152.556,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	258.260,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.711,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	24.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	24.200,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		309.492,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	309.492,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	22.040,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	82.300,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	22.040,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	26.448,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.238,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.815,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.406,00		
4	Despesas de Capital			189.040,00
4.4	Investimentos		189.040,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	189.040,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.040,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.978.324,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>1.978.324,00</b>

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			1.367.938,49
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.177.733,77	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.077.733,77		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.273,05		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	951.092,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.274,23		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.530,58		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	32.036,41		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.527,30		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		190.204,72	
3.3.90	Aplicações Diretas	190.204,72		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.404,61		
3.3.90.30	Material de Consumo	75.546,09		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.036,41		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.980,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.400,25		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.109,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.637,11		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2.036,41		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.036,41		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.018,20		
4	Despesas de Capital			30.546,10
4.4	Investimentos		30.546,10	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.546,10		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.509,69		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.398.484,59</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			2.319.784,62
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.179.402,36	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.101.402,36		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.182,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	616.382,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.072,81		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	400.546,10		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.145,63		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.036,41		
3.1.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.036,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	78.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	78.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		57.433,79	
3.2.90	Aplicações Diretas	57.433,79		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	23.927,78		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	33.506,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.082.948,47	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	38.145,63		
3.3.50.41	Contribuições	38.145,63		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.044.802,84		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.109,22		
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.109,22		
3.3.90.30	Material de Consumo	120.230,50		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.364,07		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	50.546,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	48.364,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324.781,32		
3.3.90.41	Contribuições	8.145,63		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	405.460,99		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.182,03		
3.3.90.59	Pensões Especiais	6.109,22		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.182,03		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.072,81		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.145,63		
4	Despesas de Capital			1.257.597,16
4.4	Investimentos		112.002,36	
4.4.90	Aplicações Diretas	112.002,36		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101.820,33		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.182,03		
4.5	Inversões Financeiras		100.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	100.000,00		
4.5.90.51	Obras e Instalações	100.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		1.045.594,80	
4.6.90	Aplicações Diretas	1.045.594,80		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.045.594,80		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>3.577.381,78</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria econômica</b>
3	Despesas Correntes			19.223.025,06
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		13.776.385,33	

3.1.90	Aplicações Diretas	11.398.744,67		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	704.924,82		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.911.549,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	463.774,75		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	228.140,52		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	68.509,70		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.627,41		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	14.218,43		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.377.640,66		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.377.640,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.446.639,73	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.446.639,73		
3.3.90.14	Diárias – Civil	25.491,50		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	64.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.853.987,34		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	53.172,41		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	104.982,99		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	49.601,31		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.145,63		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.089.826,14		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.049.136,22		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.091,02		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.531,30		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	59.336,41		
3.3.90.59	Pensões Especiais	6.109,22		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.863,94		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	41.546,10		
3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.018,20		
4	Despesas de Capital			2.906.779,02
4.4	Investimentos		2.854.958,69	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.854.958,69		
4.4.90.30	Material de Consumo	10.182,03		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.182,03		
4.4.90.51	Obras e Instalações	598.625,04		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.214.078,21		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	21.891,38		
4.5	Inversões Financeiras		51.820,33	
4.5.90	Aplicações Diretas	51.820,33		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	51.820,33		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>22.129.804,08</b>

**Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.082.825,41
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		980.159,80	
3.1.90	Aplicações Diretas	880.159,80		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.182,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	709.101,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101.820,33		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.910,16		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	4.072,81		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.102.665,61	
3.3.90	Aplicações Diretas	3.102.665,61		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.036,41		
3.3.90.30	Material de Consumo	499.614,91		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	188.347,24		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311.864,91		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.546,10		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	6.109,22		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	32.582,51		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.054,61		
3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	20.364,07		
4	Despesas de Capital			2.949.269,65
4.4	Investimentos		2.838.211,50	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.838.211,50		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.471.541,11		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	363.615,78		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.054,61		
4.5	Inversões Financeiras		111.058,15	
4.5.90	Aplicações Diretas	111.058,15		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	101.820,33		
4.5.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.237,82		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>7.032.095,06</b>

**Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			594.599,34
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		240.565,46	
3.1.90	Aplicações Diretas	240.565,46		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.364,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	188.910,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.182,03		

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.518,20		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	4.072,81		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.518,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		354.033,88	
3.3.90	Aplicações Diretas	354.033,88		
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.645,63		
3.3.90.30	Material de Consumo	61.310,69		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.109,22		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.109,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	93.548,99		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	174.237,31		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.036,41		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.036,41		
4	Despesas de Capital			670.400,25
4.4	Investimentos		670.400,25	
4.4.90	Aplicações Diretas	670.400,25		
4.4.90.30	Material de Consumo	19.703,95		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.109,22		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.109,22		
4.4.90.51	Obras e Instalações	534.841,62		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	98.545,23		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.091,01		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>1.264.999,59</b>

**Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			185.582,62
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		147.026,82	
3.1.90	Aplicações Diretas	137.026,82		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.182,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.036,41		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	771,97		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.036,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		38.555,80	
3.3.90	Aplicações Diretas	38.555,80		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.364,07		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.145,63		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.364,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.182,03		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
4	Despesas de Capital			21.364,07
4.4	Investimentos		21.364,07	
4.4.90	Aplicações Diretas	21.364,07		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.364,07		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>206.946,69</b>

**Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			135.906,43
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		82.941,64	
3.1.90	Aplicações Diretas	76.832,42		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.072,81		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.705,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.036,41		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.018,20		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.109,22		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.109,22		
3.3	Outras Despesas Correntes		52.964,79	
3.3.90	Aplicações Diretas	52.964,79		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.036,41		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.218,44		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.036,41		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.273,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.364,07		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.036,41		
4	Despesas de Capital			52.946,57
4.4	Investimentos		52.946,57	
4.4.90	Aplicações Diretas	52.946,57		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.891,96		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.054,61		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>188.853,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2009 - Reserva de Contingência**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			137.878,31
9.9	Reserva de Contingência		137.878,31	
9.9.90	Aplicações Diretas	137.878,31		
9.9.90.99	A Classificar	137.878,31		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>137.878,31</b>

**Total da Unidade Gestora:** 35.936.443,10

**Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.991.096,02
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.400.794,87	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.673.700,71		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	122.182,03		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.026.743,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	180.300,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	322.820,33		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.654,61		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	727.094,16		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	727.094,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.590.301,15	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.590.301,15		
3.3.90.14	Diárias – Civil	26.072,82		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.655.523,43		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	124.339,01		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	73.300,93		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.097.954,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.522.691,81		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.364,07		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	1.000,00		
3.3.90.59	Pensões Especiais	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.554,61		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.500,00		
3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	8.000,00		
4	Despesas de Capital			1.372.262,69
4.4	Investimentos		1.322.262,69	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.322.262,69		
4.4.90.51	Obras e Instalações	822.314,04		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	482.148,65		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.800,00		
4.5	Inversões Financeiras		50.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	50.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>10.363.358,71</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>10.363.358,71</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.721.484,28
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.012.891,13	
3.1.90	Aplicações Diretas	956.891,13		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	305.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495.145,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	145.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.745,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	56.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	56.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		708.593,15	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.500,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	705.093,15		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.709,10		
3.3.90.30	Material de Consumo	292.883,53		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	39.655,32		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	29.682,04		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	128.819,04		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	193.725,80		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.036,41		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.581,91		
4	Despesas de Capital			800.389,91
4.4	Investimentos		795.369,77	
4.4.90	Aplicações Diretas	795.369,77		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.471,43		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.163,86		
4.4.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	467.588,23		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	214.646,25		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.500,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		5.020,14	
4.5.90	Aplicações Diretas	5.020,14		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	5.020,14		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>2.521.874,19</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>2.521.874,19</b>
<b>Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>				
<b>Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores</b>				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.567.637,00

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.305.037,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.305.037,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.772.068,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	39.160,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	345.749,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.560,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		262.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	262.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	49.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.600,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	55.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.500,00		
4	Despesas de Capital			575.000,00
4.4	Investimentos		575.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	575.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00		
9	Reserva de Contingência			2.057.363,00
9.9	Reserva de Contingência		2.057.363,00	
9.9.99	A Definir	2.057.363,00		
9.9.99.99	A Classificar	2.057.363,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>6.200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>				<b>6.200.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>57.000.000,00</b>
<b>Resumo</b>				
Pessoal e Encargos Sociais				24.303.686,14
Juros e Encargos da Dívida				57.433,79
Outras Despesas Correntes				16.138.999,30
<b>Total das Despesas Correntes</b>				<b>40.500.119,23</b>
Investimentos				9.462.102,00
Inversões Financeiras				317.898,62
Amortização da Dívida				1.045.594,80
<b>Total das Despesas de Capital</b>				<b>10.825.595,42</b>
Reserva de Contingência				2.195.241,31
Pessoal e Encargos Sociais				3.479.044,04
<b>Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				<b>3.479.044,04</b>
<b>Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>57.000.000,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores				

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador: B95A87DE

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		<b>Chave de Autenticação</b>		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Jaina Francycelly da Silva 2043-6861-577		
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
<b>Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas</b>				
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1	Receitas Correntes			53.593.288,01
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.876.800,00	
1.1.1	Impostos	2.199.800,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	608.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	608.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	608.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	608.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	608.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.591.800,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.017.800,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	870.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	870.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	870.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	147.800,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	147.800,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	147.800,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	574.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	574.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	574.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	574.000,00		
1.1.2	Taxas	672.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	292.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	282.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	282.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	282.000,00		

1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	282.000,00		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00		
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00		
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	160.000,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	160.000,00		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	160.000,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	160.000,00		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	160.000,00		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	220.000,00		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	220.000,00		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	210.000,00		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -Principal	210.000,00		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -Principal	210.000,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	5.000,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	5.000,00		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00		
1.2	Contribuições		5.782.000,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.102.000,00		
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	5.102.000,00		
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.254.450,00		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.226.400,00		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.226.400,00		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.226.400,00		
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	16.500,00		
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	16.500,00		
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	16.500,00		
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	11.550,00		
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionista - Principal	11.550,00		
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionista - Principal	11.550,00		
1.2.1.8.02	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	26.500,00		
1.2.1.8.02.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	26.500,00		
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS do Parcelamento - do Servidor Civil Ativo - Principal	26.500,00		
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS do Parcelamento - do Servidor Civil Ativo - Principal	26.500,00		
1.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.813.050,00		
1.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.804.250,00		
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.804.250,00		
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.804.250,00		
1.2.1.8.03.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	5.800,00		
1.2.1.8.03.2.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	5.800,00		
1.2.1.8.03.2.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	5.800,00		
1.2.1.8.03.3	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00		
1.2.1.8.03.3.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Principal	3.000,00		
1.2.1.8.03.3.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Principal	3.000,00		
1.2.1.8.04	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	8.000,00		
1.2.1.8.04.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	8.000,00		
1.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	8.000,00		
1.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	8.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	680.000,00		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	680.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		1.363.994,74	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00		
1.3.1.001	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	40.000,00		
1.3.1.001.1	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00		
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
1.3.1.001.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.1.001.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.1.001.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	5.000,00		
1.3.1.001.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	5.000,00		
1.3.1.001.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.1.001.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.1.001.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	20.000,00		
1.3.1.001.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00		
1.3.1.001.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00		
1.3.1.001.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.1.001.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.1.001.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	5.000,00		
1.3.1.001.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	5.000,00		
1.3.1.001.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.1.001.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	1.313.994,74		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.313.994,74		
1.3.2.1.001	Remuneração de Depósitos Bancários	313.994,74		
1.3.2.1.001.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	313.994,74		
1.3.2.1.001.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00		
1.3.2.1.001.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00		
1.3.2.1.001.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de depósitos Bancários - FNAS	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de depósitos Bancários - FNAS	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	7.628,31		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	7.628,31		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	165.366,43		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	165.366,43		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras	50.000,00		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	900.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	900.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	100.000,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	100.000,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00		
1.3.9.000.1	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00		
1.3.9.000.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00		
1.3.9.000.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00		
1.6	Receita de Serviços		20.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00		
1.6.1.003	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00		
1.6.1.003.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00		
1.6.1.003.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000,00		
1.6.1.003.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000,00		
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00		
1.6.2.002	Serviços de Transporte	5.000,00		
1.6.2.002.1	Serviços de Transporte	5.000,00		
1.6.2.002.1.1	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00		
1.6.2.002.1.1	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.000,00		
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	5.000,00		
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	5.000,00		
1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde	5.000,00		
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde- Principal	5.000,00		
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde- Principal	5.000,00		
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.099	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.099.1	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
1.7	Transferências Correntes		43.112.493,27	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	23.680.329,09		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.680.329,09		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	15.316.985,57		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal	14.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal	17.500.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal	-3.500.000,00		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	616.185,57		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	616.185,57		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do fundo de participação do municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	616.185,57		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do fundo de participação do municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	616.185,57		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	800,00		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	1.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	-200,00		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	355.000,00		
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	140.000,00		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	140.000,00		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	140.000,00		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	215.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	215.000,00		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	215.000,00		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.549.431,96		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.549.431,96		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.759.431,96		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.759.431,96		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.260.000,00		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.260.000,00		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	210.000,00		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	210.000,00		
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	120.000,00		



1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	120.000,00		
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.393.837,54		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	502.292,44		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	502.292,44		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	502.292,44		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	77.383,45		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	77.383,45		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	77.383,45		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	77.383,45		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	420.000,00		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	420.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.01	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- CRECHE	110.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.01	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- CRECHE	110.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA	75.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA	75.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- FUNDAMENTAL	178.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- FUNDAMENTAL	178.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.05	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE-MAIS EDUCAÇÃO	52.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.05	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE-MAIS EDUCAÇÃO	52.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.06	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- EJA	5.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.06	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- EJA	5.000,00		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	141.456,27		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	141.456,27		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	141.456,27		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	252.705,38		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	252.705,38		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	252.705,38		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.800,00		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.800,00		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-1.200,00		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	463.982,95		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	463.982,95		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	463.982,95		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	463.982,95		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	567.675,92		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	153.384,63		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	153.384,63		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	153.384,63		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	214.291,29		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	214.291,29		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	214.291,29		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.028.615,15		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.028.615,15		
1.7.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.028.615,15		
1.7.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.028.615,15		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.432.164,18		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.432.164,18		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	3.641.200,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.600.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.240.000,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-640.000,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	880.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-220.000,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.000,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-800,00		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.000,00		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	100.000,00		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	25.000,00		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.000,00		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	25.000,00		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	25.000,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	765.964,18		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	175.964,18		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	175.964,18		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	175.964,18		

1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	440.000,00		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	440.000,00		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	440.000,00		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.000.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15.000.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		438.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	210.000,00		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	210.000,00		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	210.000,00		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	200.000,00		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	200.000,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00		
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.2	Restituições	60.000,00		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	5.000,00		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	5.000,00		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	55.000,00		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	55.000,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	158.000,00		
1.9.9.001	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00		
1.9.9.001.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00		
1.9.9.001.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	10.000,00		
1.9.9.001.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	10.000,00		
1.9.9.003	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	88.000,00		
1.9.9.003.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	88.000,00		
1.9.9.003.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	88.000,00		
1.9.9.003.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	88.000,00		
1.9.9.012	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	50.000,00		
1.9.9.012.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	50.000,00		
1.9.9.012.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	50.000,00		
1.9.9.012.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	50.000,00		
1.9.9.099	Outras Receitas	10.000,00		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00		
1.9.9.099.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.9.099.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	5.000,00		
2	Receitas de Capital		3.406.711,99	
2.1	Operações de Crédito		5.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00		
2.1.1.9.001	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00		
2.1.1.9.001.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00		
2.1.1.9.001.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00		
2.2	Alienação de Bens		10.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	5.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
2.2.1.3.001	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
2.2.1.3.001.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00		
2.2.1.3.001.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
2.2.2.000.1	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		
2.2.2.000.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000,00		
2.2.2.000.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000,00		
2.4	Transferências de Capital		3.386.711,99	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.419.529,07		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.419.529,07		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	942.807,61		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	942.807,61		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	342.807,61		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	342.807,61		
2.4.1.8.04.1.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	400.000,00		
2.4.1.8.04.1.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	400.000,00		
2.4.1.8.04.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00		

2.4.1.8.04.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00		
2.4.1.8.04.1.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	100.000,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.276.721,46		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000,00		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	576.721,46		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	576.721,46		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	576.721,46		
2.4.1.8.12	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00		
2.4.1.8.12.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00		
2.4.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00		
2.4.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	967.182,92		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	967.182,92		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	967.182,92		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	91.636,82		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	91.636,82		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	91.636,82		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	150.000,00		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00		
<b>RECEITAS</b>		<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	275.000,00		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	275.000,00		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	275.000,00		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.546,10		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.546,10		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.546,10		
2.9	Outras Receitas de Capital		5.000,00	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	5.000,00		
2.9.9.000.1	Demais Receitas de Capital	5.000,00		
2.9.9.000.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	5.000,00		
2.9.9.000.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	5.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>57.000.000,00</b>
<b>Resumo</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.876.800,00		
Contribuições		5.782.000,00		
Receita Patrimonial		1.363.994,74		
Receita de Serviços		20.000,00		
Transferências Correntes		43.112.493,27		
Outras Receitas Correntes		438.000,00		
<b>Total das Receitas Correntes</b>		<b>53.593.288,01</b>		
Operações de Crédito		5.000,00		
Alienação de Bens		10.000,00		
Transferências de Capital		3.386.711,99		
Outras Receitas de Capital		5.000,00		
<b>Total das Receitas de Capital</b>		<b>3.406.711,99</b>		
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias</b>				
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>57.000.000,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores				

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:96B9AC72

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Jaina Francely da Silva 1961-1728-448		Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019						
Unidade Gestora: I-Câmara Municipal de São Miguel						
Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			167.000,00	1.811.324,00	1.978.324,00

1	31				Ação Legislativa			167.000,00	1.811.324,00	1.978.324,00
1	31	1			PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			167.000,00	1.811.324,00	1.978.324,00
1	31	1	1.1		Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo			120.000,00		120.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
1	31	1	1.2		Aquisição de Veículos			47.000,00		47.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			47.000,00		47.000,00
1	31	1	2.1		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				1.811.324,00	1.811.324,00
				3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar				15.860,00	15.860,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.152.556,00	1.152.556,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				258.260,00	258.260,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.711,00	6.711,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.205,00	2.205,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				24.200,00	24.200,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				22.040,00	22.040,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				82.300,00	82.300,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				22.040,00	22.040,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				26.448,00	26.448,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				33.238,00	33.238,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				116.815,00	116.815,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.205,00	2.205,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.406,00	4.406,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				22.040,00	22.040,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>								<b>167.000,00</b>	<b>1.811.324,00</b>	<b>1.978.324,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>								<b>167.000,00</b>	<b>1.811.324,00</b>	<b>1.978.324,00</b>
<b>Unidade Gestora: 2-Prefeitura Municipal de São Miguel</b>										
<b>Unidade Orçamentária: 2001-Gabinete do Prefeito</b>										
<b>Código</b>					<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
4					Administração				548.953,74	548.953,74
4	122				Administração Geral				548.953,74	548.953,74
4	122	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				548.953,74	548.953,74
4	122	35	2.245		Manutenção do Gabinete do Prefeito				548.953,74	548.953,74
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.091,02	5.091,02
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				390.000,00	390.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.910,16	50.910,16
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.021,48	1.021,48
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				2.036,41	2.036,41
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				4.350,00	4.350,00
<b>Unidade Orçamentária: 2001-Gabinete do Prefeito</b>										
<b>Código</b>					<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
				3.3.90.30	Material de Consumo				27.682,03	27.682,03
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.036,41	2.036,41
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.980,00	1.980,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.400,25	1.400,25
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.036,41	2.036,41
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				32.682,03	32.682,03
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.182,03	10.182,03
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41
6					Segurança Pública				733.455,68	733.455,68
6	181				Policimento				733.455,68	733.455,68
6	181	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				733.455,68	733.455,68
6	181	35	2.247		Manutenção da Guarda Municipal				733.455,68	733.455,68
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				500.000,00	500.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				509,10	509,10
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				30.000,00	30.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				90.000,00	90.000,00

				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.30	Material de Consumo					37.682,03	37.682,03	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					42.773,05	42.773,05	
				3.3.90.46	Auxílio-Alimentação					2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					509,10	509,10	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					8.145,63	8.145,63	
14					Direitos da Cidadania					116.075,17	116.075,17	
14	422				Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					116.075,17	116.075,17	
14	422	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					116.075,17	116.075,17	
14	422		35	2.281	Manutenção do Conselho Tutelar					116.075,17	116.075,17	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					61.092,20	61.092,20	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					20.364,07	20.364,07	
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					509,10	509,10	
				3.3.90.14	Diárias – Civil					1.018,20	1.018,20	
				3.3.90.30	Material de Consumo					10.182,03	10.182,03	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					10.182,03	10.182,03	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					509,10	509,10	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					10.182,03	10.182,03	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>										<b>1.398.484,59</b>	<b>1.398.484,59</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2002-Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>												
<b>Código</b>				<b>Especificação</b>			<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4				Administração					3.526.566,31	3.526.566,31		
4	122			Administração Geral					3.526.566,31	3.526.566,31		
4	122	35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					3.526.566,31	3.526.566,31		
4	122	35	2.248	Contribuição para Formação do PASEP					405.970,09	405.970,09		
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				405.460,99	405.460,99		
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10		
4	122	35	2.249	Contribuição a Associação e Entidades					46.800,36	46.800,36		
				3.3.50.41	Contribuições				38.145,63	38.145,63		
				3.3.90.41	Contribuições				8.145,63	8.145,63		
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				509,10	509,10		
4	122	35	2.250	Amortização da Dívida Contratada					823.911,36	823.911,36		
				4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				823.911,36	823.911,36		
4	122	35	2.297	Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.					1.820.200,47	1.820.200,47		
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03		
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				616.382,97	616.382,97		
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				58.000,00	58.000,00		
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.072,81	4.072,81		
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				200.182,03	200.182,03		
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				8.145,63	8.145,63		
				3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.036,41	2.036,41		
				3.1.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				2.036,41	2.036,41		
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				78.000,00	78.000,00		
				3.3.90.14	Diárias – Civil				12.109,22	12.109,22		
				3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.109,22	6.109,22		
				3.3.90.30	Material de Consumo				120.230,50	120.230,50		
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				20.364,07	20.364,07		
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				50.546,10	50.546,10		
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				48.364,07	48.364,07		
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				324.781,32	324.781,32		
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.182,03	10.182,03		
				3.3.90.59	Pensões Especiais				6.109,22	6.109,22		
				3.3.90.91	Sentenças Judiciais				10.182,03	10.182,03		
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				12.036,41	12.036,41		
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				8.145,63	8.145,63		
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				101.820,33	101.820,33		
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.182,03	10.182,03		
				4.5.90.51	Obras e Instalações				100.000,00	100.000,00		
4	122	35	2.368	Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais					429.684,03	429.684,03		

				3.1.90.91	Sentenças Judiciais					200.364,07	200.364,07
				3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato					3.563,71	3.563,71
				3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					4.072,81	4.072,81
				4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado					221.683,44	221.683,44
<b>Unidade Orçamentária: 2002-Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento</b>											
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>				<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
28					Encargos Especiais				50.815,47	50.815,47	
28	843				Serviço da Dívida Interna				50.815,47	50.815,47	
28	843	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				50.815,47	50.815,47	
28	843	35	2.250		Amortização da Dívida Contratada				50.815,47	50.815,47	
				3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				20.364,07	20.364,07	
				3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				29.433,20	29.433,20	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>										<b>3.577.381,78</b>	<b>3.577.381,78</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>											
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>				<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
4					Administração			23.540,86		23.540,86	
4	122				Administração Geral			23.540,86		23.540,86	
4	122	33			PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER			23.540,86		23.540,86	
4	122	33	1.90		Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer			23.540,86		23.540,86	
				4.4.90.51	Obras e Instalações			23.540,86		23.540,86	
12					Educação			928.956,30	20.363.680,46	21.292.636,76	
12	122				Administração Geral			928.956,30	2.071.101,38	3.000.057,68	
12	122	6			PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				14.439,48	14.439,48	
12	122	6	2.122		Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar				4.673,55	4.673,55	
				3.3.90.30	Material de Consumo				794,50	794,50	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.168,39	1.168,39	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.308,59	1.308,59	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.402,07	1.402,07	
12	122	6	2.124		Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação				5.192,83	5.192,83	
				3.3.90.30	Material de Consumo				882,78	882,78	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.298,21	1.298,21	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.453,99	1.453,99	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.557,85	1.557,85	
12	122	6	2.125		Realização do Censo Escolar				4.573,10	4.573,10	
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.129,43	1.129,43	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.143,27	1.143,27	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.148,47	1.148,47	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.151,93	1.151,93	
12	122	7			DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL				77.383,46	77.383,46	
12	122	7	2.128		Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município				46.837,36	46.837,36	
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.145,63	8.145,63	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				8.145,63	8.145,63	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12.218,44	12.218,44	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.327,66	18.327,66	
12	122	7	2.129		Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino				30.546,10	30.546,10	
				3.3.90.14	Diárias - Civil				4.072,81	4.072,81	
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>											
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>				<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.145,63	8.145,63	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				6.109,22	6.109,22	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.072,81	4.072,81	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63	
12	122	8			MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO				71.885,17	71.885,17	
12	122	8	2.130		Implantação de Telecentro de Inclusão Digital				13.847,57	13.847,57	
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.354,09	2.354,09	

				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.461,89	3.461,89
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.877,32	3.877,32
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.154,27	4.154,27
12	122	8	2.131		Implantação do Programa Mídias na Educação				17.309,46	17.309,46
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.942,61	2.942,61
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.327,36	4.327,36
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.846,65	4.846,65
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.192,84	5.192,84
12	122	8	2.132		Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de				40.728,14	40.728,14
					Informática da Rede Municipal de Ensino					
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.145,63	8.145,63
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.109,22	6.109,22
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.327,66	18.327,66
12	122	9			FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	352.372,33			438.646,46	791.018,79
12	122	9	1.42		Aquisição de Ônibus Escolar		255.569,02			255.569,02
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		254.550,82			254.550,82
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.018,20			1.018,20
12	122	9	1.43		Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação		51.820,33			51.820,33
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.802,13			50.802,13
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.018,20			1.018,20
12	122	9	1.44		Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar		44.982,98			44.982,98
				3.3.90.30	Material de Consumo		8.145,63			8.145,63
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.182,03			10.182,03
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.327,66			8.327,66
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		18.327,66			18.327,66
12	122	9	2.133		Ampliação do Programa Transporte Escolar				158.058,88	158.058,88
				4.4.90.30	Material de Consumo				10.182,03	10.182,03
				4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.182,03	10.182,03
				4.4.90.51	Obras e Instalações				77.512,79	77.512,79
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				60.182,03	60.182,03
12	122	9	2.134		Distribuição de Kit Escolar				50.000,00	50.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				50.000,00	50.000,00
12	122	9	2.136		Implantação do Programa Aluno Freqüente é Aluno Premiado				31.055,21	31.055,21
				3.3.90.30	Material de Consumo				6.618,32	6.618,32
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>										
<b>Código</b>				<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			8.145,63	8.145,63	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			8.145,63	8.145,63	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.145,63	8.145,63	
12	122	9	2.137		Implantação do Programa Professor do Ano			34.618,92	34.618,92	
				3.3.90.30	Material de Consumo			5.885,22	5.885,22	
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			8.654,73	8.654,73	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.693,30	9.693,30	
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.385,67	10.385,67	
12	122	9	2.138		Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar			40.328,56	40.328,56	
				3.3.90.30	Material de Consumo			6.855,85	6.855,85	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.082,14	10.082,14	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.292,00	11.292,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			12.098,57	12.098,57	
12	122	9	2.139		Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar			41.092,21	41.092,21	
				3.3.90.30	Material de Consumo			10.364,07	10.364,07	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.364,07	10.364,07	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.364,07	10.364,07	

				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
12	122	9	2.144		Reestruturação do Programa Escola Aberta				34.618,92	34.618,92
				3.3.90.30	Material de Consumo				14.254,85	14.254,85
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.364,07	20.364,07
12	122	9	2.314		Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura				48.873,76	48.873,76
				3.3.90.30	Material de Consumo				6.109,22	6.109,22
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.109,22	6.109,22
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.109,22	6.109,22
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.546,10	30.546,10
12	122	10			DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				172.585,47	172.585,47
12	122	10	2.145		Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental				17.309,46	17.309,46
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.942,61	2.942,61
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.327,36	4.327,36
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.846,65	4.846,65
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.192,84	5.192,84
12	122	10	2.149		Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral				40.728,14	40.728,14
				3.3.90.30	Material de Consumo				6.109,22	6.109,22
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				8.145,63	8.145,63
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.327,66	18.327,66
12	122	10	2.150		Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde				51.928,36	51.928,36
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.827,82	8.827,82
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				12.982,09	12.982,09
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.539,94	14.539,94
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.578,51	15.578,51
12	122	10	2.151		Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político				54.982,98	54.982,98
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>										
<b>Código</b>				<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
				Pedagógico						
				3.3.90.30	Material de Consumo			12.218,44		12.218,44
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.182,03		10.182,03
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			12.218,44		12.218,44
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.364,07		20.364,07
12	122	10	2.152		Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado			7.636,53		7.636,53
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.730,95		1.730,95
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.850,97		2.850,97
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.054,61		3.054,61
12	122	11			EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		576.583,97			576.583,97
12	122	11	1.45		Construção de Creches			110.000,00		110.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			110.000,00		110.000,00
12	122	11	1.46		Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos			173.094,56		173.094,56
				4.4.90.51	Obras e Instalações			173.094,56		173.094,56
12	122	11	1.47		Construção do Centro Municipal de Alfabetização			20.000,00		20.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
12	122	11	1.50		Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria			101.820,33		101.820,33
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			101.820,33		101.820,33
12	122	11	1.51		Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais			100.394,85		100.394,85
				4.4.90.51	Obras e Instalações			51.928,37		51.928,37
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			48.466,48		48.466,48
12	122	11	1.92		Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central.			71.274,23		71.274,23
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			71.274,23		71.274,23
12	122	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER			1.296.161,34		1.296.161,34



Código	Descrição	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	122 35 2.251					
	EXECUTIVO					
	Manutenção da Secretaria de Educação				1.296.161,34	1.296.161,34
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			5.182,03	5.182,03
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			770.921,98	770.921,98
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			50.910,16	50.910,16
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			2.036,41	2.036,41
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais			10.182,03	10.182,03
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20	1.018,20
	3.1.90.93	Indenizações e Restituições			4.072,81	4.072,81
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			110.000,00	110.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			2.036,41	2.036,41
	3.3.90.30	Material de Consumo			74.550,82	74.550,82
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			2.036,41	2.036,41
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.036,41	2.036,41
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			2.545,51	2.545,51
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria			8.145,63	8.145,63
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			20.364,07	20.364,07
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			68.410,16	68.410,16
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>						
	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			5.091,02	5.091,02
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			6.109,22	6.109,22
	3.3.90.49	Auxílio-Transporte			52.036,41	52.036,41
	3.3.90.59	Pensões Especiais			6.109,22	6.109,22
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			509,10	509,10
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			18.145,63	18.145,63
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			1.018,20	1.018,20
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.364,07	20.364,07
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			509,10	509,10
	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			51.820,33	51.820,33
12	361				14.106.381,76	14.106.381,76
		Ensino Fundamental				
12	361 9				51.755,28	51.755,28
		FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
12	361 9 2.140				34.618,92	34.618,92
		Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental				
		3.3.90.30	Material de Consumo		14.254,85	14.254,85
		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.364,07	20.364,07
12	361 9 2.141				17.136,36	17.136,36
		Programa Brasil Alfabetizado				
		3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.140,91	5.140,91
		3.1.90.13	Obrigações Patronais		4.798,18	4.798,18
		3.3.90.30	Material de Consumo		4.284,09	4.284,09
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.913,18	2.913,18
12	361 35				14.054.626,48	14.054.626,48
		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
12	361 35 2.252				404.818,08	404.818,08
		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				
		3.3.90.30	Material de Consumo		403.808,98	403.808,98
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.009,10	1.009,10
12	361 35 2.253				223.032,14	223.032,14
		Manutenção do Ensino Fundamental				
		3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.364,07	5.364,07
		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		10.728,13	10.728,13
		3.1.90.13	Obrigações Patronais		8.810,16	8.810,16
		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		500,00	500,00
		3.1.90.91	Sentenças Judiciais		18.145,63	18.145,63
		3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00	500,00
		3.3.90.14	Diárias – Civil		1.000,00	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo		37.500,00	37.500,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.109,22	6.109,22
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		8.364,07	8.364,07
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		29.455,08	29.455,08
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		37.500,00	37.500,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.018,20	1.018,20
		3.3.90.93	Indenizações e Restituições		4.072,81	4.072,81
		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.910,16	50.910,16
		4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.054,61	3.054,61

12	361	35	2.254		Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				77.383,45	77.383,45
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>										
<b>Código</b>				<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
				3.3.90.30	Material de Consumo			10.182,03	10.182,03	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.273,05	15.273,05	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20	1.018,20	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			30.546,10	30.546,10	
12	361	35	2.255		Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			5.282.747,00	5.282.747,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			500.000,00	500.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.552.268,98	1.552.268,98	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			200.000,00	200.000,00	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			200.000,00	200.000,00	
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições			4.072,81	4.072,81	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais			503.640,66	503.640,66	
				3.3.90.14	Diárias - Civil			2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.000.000,00	1.000.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			530.364,07	530.364,07	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			40.364,07	40.364,07	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			750.000,00	750.000,00	
12	361	35	2.256		Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			7.142.351,00	7.142.351,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.182,03	10.182,03	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.571.986,94	5.571.986,94	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			50.000,00	50.000,00	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			10.182,03	10.182,03	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais			1.500.000,00	1.500.000,00	
12	361	35	2.257		Manutenção das Ações Financiadas com QSE			502.292,44	502.292,44	
				3.3.90.30	Material de Consumo			400.000,00	400.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.364,07	50.364,07	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20	1.018,20	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			30.546,10	30.546,10	
12	361	35	2.258		Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			340.546,10	340.546,10	
				3.3.90.30	Material de Consumo			30.364,07	30.364,07	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.182,03	10.182,03	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300.000,00	300.000,00	
12	361	35	2.259		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			81.456,27	81.456,27	
					Fundamental					
				3.3.90.30	Material de Consumo			20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.546,10	30.546,10	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.546,10	30.546,10	
12	362				Ensino Médio			233.640,67	233.640,67	
12	362	6			PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO			81.456,28	81.456,28	
12	362	6	2.119		Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior			81.456,28	81.456,28	
				3.3.90.30	Material de Consumo			20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			20.364,07	20.364,07	
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>										
<b>Código</b>				<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.364,07	20.364,07	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.364,07	20.364,07	
12	362	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			152.184,39	152.184,39	
12	362	35	2.260		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			152.184,39	152.184,39	
					Ensino Médio					
				3.3.90.30	Material de Consumo			60.910,16	60.910,16	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			40.546,10	40.546,10	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.728,13	50.728,13	
12	363				Ensino Profissional			82.600,00	82.600,00	

12	363	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				82.600,00	82.600,00
12	363	35	2.371		Manutenção do Ensino Superior e Técnico				82.600,00	82.600,00
				3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				64.800,00	64.800,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.500,00	10.500,00
				3.3.90.49	Auxílio-Transporte				7.300,00	7.300,00
12	364				Ensino Superior				17.309,46	17.309,46
12	364	9			FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				17.309,46	17.309,46
12	364	9	2.142		Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior				17.309,46	17.309,46
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.942,61	2.942,61
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.327,36	4.327,36
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.846,65	4.846,65
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.192,84	5.192,84
12	365				Educação Infantil				3.319.834,76	3.319.834,76
12	365	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				3.319.834,76	3.319.834,76
12	365	35	2.261		Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil				121.638,30	121.638,30
				3.3.90.30	Material de Consumo				60.910,16	60.910,16
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				30.364,07	30.364,07
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.364,07	30.364,07
12	365	35	2.262		Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%				639.183,22	639.183,22
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100.000,00	100.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				40.000,00	40.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.000,00	4.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				35.637,12	35.637,12
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.546,10	50.546,10
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				200.000,00	200.000,00
12	365	35	2.263		Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%				2.122.218,44	2.122.218,44
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.182,03	10.182,03
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>										
<b>Código</b>					<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.800.000,00	1.800.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.036,41	2.036,41
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				260.000,00	260.000,00
12	365	35	2.264		Manutenção ao Ensino Infantil				264.912,53	264.912,53
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.910,16	50.910,16
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				30.000,00	30.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
				3.3.90.14	Diárias - Civil				1.091,02	1.091,02
				3.3.90.30	Material de Consumo				37.500,00	37.500,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.145,63	8.145,63
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.182,03	10.182,03
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.273,05	15.273,05
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				37.864,07	37.864,07
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.072,81	4.072,81
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.728,13	40.728,13
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.091,02	5.091,02
12	365	35	2.265		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE				171.882,27	171.882,27

				3.3.90.30	Material de Consumo					170.364,07	170.364,07
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.518,20	1.518,20
12	366				Educação de Jovens e Adultos					491.982,48	491.982,48
12	366	9			FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					30.831,21	30.831,21
12	366	9	2.135		Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA					30.831,21	30.831,21
				3.3.90.30	Material de Consumo					5.885,22	5.885,22
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					8.654,73	8.654,73
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					8.145,63	8.145,63
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					8.145,63	8.145,63
12	366	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					461.151,27	461.151,27
12	366	35	2.266		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA-PNAE					7.700,12	7.700,12
				3.3.90.30	Material de Consumo					7.091,02	7.091,02
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					609,10	609,10
12	366	35	2.267		Manutenção do EJA FUNDEB 40%					263.662,96	263.662,96
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					10.182,03	10.182,03
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					20.910,16	20.910,16
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					6.400,00	6.400,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					1.221,84	1.221,84
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					4.072,81	4.072,81
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.036,41	2.036,41
<b>Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>											
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>				<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
				3.3.90.30	Material de Consumo				30.546,10	30.546,10	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				50.910,16	50.910,16	
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				8.145,63	8.145,63	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				108.873,75	108.873,75	
12	366	35	2.268		Manutenção do EJA FUNDEB 60%				23.820,33	23.820,33	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				11.820,33	11.820,33	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00	
12	366	35	2.269		Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA				165.967,86	165.967,86	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				8.145,63	8.145,63	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.910,16	10.910,16	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.400,00	6.400,00	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.018,20	1.018,20	
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais				8.145,63	8.145,63	
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				4.072,81	4.072,81	
				3.3.90.30	Material de Consumo				20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.109,22	6.109,22	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				8.145,63	8.145,63	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.364,07	20.364,07	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.109,22	6.109,22	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.728,13	40.728,13	
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.036,41	2.036,41	
12	368				Educação Básica				40.829,95	40.829,95	
12	368	6			PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				40.829,95	40.829,95	
12	368	6	2.118		Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica				35.637,12	35.637,12	
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.072,81	4.072,81	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.145,63	8.145,63	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.145,63	8.145,63	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.273,05	15.273,05	
12	368	6	2.123		Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP				5.192,83	5.192,83	

					da Educação Básica							
				3.3.90.30	Material de Consumo					882,78		882,78
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					1.298,21		1.298,21
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.453,99		1.453,99
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					1.557,85		1.557,85
13					Cultura				243.759,50	156.803,33		400.562,83
13	122				Administração Geral				243.759,50			243.759,50
13	122	31			PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				243.759,50			243.759,50

## Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	122	31	1.87	Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			81.456,26		81.456,26
				4.4.90.51	Obras e Instalações		81.456,26		81.456,26
13	122	31	1.88	Promoção de Eventos Culturais e de Lazer			162.303,24		162.303,24
				3.3.90.30	Material de Consumo		20.364,07		20.364,07
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		18.327,66		18.327,66
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		82.701,34		82.701,34
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.364,07		10.364,07
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.546,10		30.546,10
13	392				Difusão Cultural			156.803,33	156.803,33
13	392	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			156.803,33	156.803,33
13	392	35	2.285		Manutenção das Atividades Culturais			156.803,33	156.803,33
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.182,03	10.182,03
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.546,10	30.546,10
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			10.182,03	10.182,03
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			4.072,81	4.072,81
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.036,41	2.036,41
				3.3.90.14	Diárias - Civil			4.072,81	4.072,81
				3.3.90.30	Material de Consumo			20.364,07	20.364,07
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			3.054,61	3.054,61
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			8.145,63	8.145,63
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			8.145,63	8.145,63
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			20.364,07	20.364,07
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.364,07	20.364,07
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.036,41	2.036,41
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			8.145,63	8.145,63
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.091,02	5.091,02
23					Comércio e Serviços		61.092,20	198.032,19	259.124,39
23	695				Turismo		61.092,20	198.032,19	259.124,39
23	695	32			PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		61.092,20	52.238,57	113.330,77
23	695	32	1.89		Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas		61.092,20		61.092,20
				4.4.90.51	Obras e Instalações		61.092,20		61.092,20
23	695	32	2.316		Promoção de eventos Turísticos			52.238,57	52.238,57
				3.3.90.30	Material de Consumo			13.059,64	13.059,64
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			8.880,56	8.880,56
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			14.626,80	14.626,80
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.671,57	15.671,57
23	695	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			145.793,62	145.793,62
23	695	35	2.283		Manutenção do Turismo Municipal			145.793,62	145.793,62
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.182,03	10.182,03
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			40.728,13	40.728,13
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			10.182,03	10.182,03
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			2.036,41	2.036,41
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20	1.018,20

## Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.14	Diárias - Civil			2.036,41	2.036,41
				3.3.90.30	Material de Consumo			27.682,03	27.682,03
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			6.109,22	6.109,22
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.145,63	8.145,63
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.182,03	10.182,03

					Pessoa Jurídica							
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					3.054,61	3.054,61	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.364,07	20.364,07	
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41	
27					Desporto e Lazer					153.939,24	153.939,24	
27	812				Desporto Comunitário					153.939,24	153.939,24	
27	812	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					153.939,24	153.939,24	
27	812	35	2.286		Manutenção das Atividades Esportivas					153.939,24	153.939,24	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					10.182,03	10.182,03	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					40.728,13	40.728,13	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					10.182,03	10.182,03	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					2.036,41	2.036,41	
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais					2.036,41	2.036,41	
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.018,20	1.018,20	
				3.3.90.14	Diárias - Civil					2.036,41	2.036,41	
				3.3.90.30	Material de Consumo					32.773,05	32.773,05	
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					4.072,81	4.072,81	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					6.109,22	6.109,22	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					10.182,03	10.182,03	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.182,03	10.182,03	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.364,07	20.364,07	
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>										<b>1.257.348,86</b>	<b>20.872.455,22</b>	<b>22.129.804,08</b>

<b>Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15					Urbanismo			2.425.559,69	3.923.320,97	6.348.880,66	
15	122				Administração Geral			159.702,46	363.390,53	523.092,99	
15	122	20			PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE				311.570,20	311.570,20	
					EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO						
15	122	20	2.311		Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte				69.237,81	69.237,81	
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.385,67	10.385,67	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				13.847,56	13.847,56	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				18.001,83	18.001,83	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				27.002,75	27.002,75	
15	122		20	2.312	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia				138.475,65	138.475,65	
				3.3.90.30	Material de Consumo				26.310,37	26.310,37	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				29.079,89	29.079,89	

<b>Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b>											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
					3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			33.234,16	33.234,16	
					4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			49.851,23	49.851,23	
15	122	20	2.313		Elaboração e implantação do plano de arborização municipal				103.856,74	103.856,74	
				3.3.90.30	Material de Consumo				19.732,78	19.732,78	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				21.809,91	21.809,91	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				24.925,62	24.925,62	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				37.388,43	37.388,43	
15	122	21			MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			159.702,46		159.702,46	
15	122	21	1.32		Aquisição de veículos			53.471,06		53.471,06	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			53.471,06		53.471,06	
15	122		21	1.34	Reforma e ampliação das instalações físicas			106.231,40		106.231,40	
				4.4.90.51	Obras e Instalações			106.231,40		106.231,40	
15	122	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				51.820,33	51.820,33	
15	122	35	2.291		Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				51.820,33	51.820,33	

				4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				51.820,33	51.820,33
15	451				Infra-Estrutura Urbana			2.265.857,23		2.265.857,23
15	451	20			PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO			2.265.857,23		2.265.857,23
15	451	20	1.10		Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel			160.000,00		160.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			160.000,00		160.000,00
15	451	20	1.11		Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa			103.046,46		103.046,46
				4.4.90.51	Obras e Instalações			103.046,46		103.046,46
15	451	20	1.12		Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais			148.466,48		148.466,48
				4.4.90.51	Obras e Instalações			148.466,48		148.466,48
15	451	20	1.13		Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos			106.923,78		106.923,78
				4.4.90.51	Obras e Instalações			106.923,78		106.923,78
15	451	20	1.14		Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município			141.542,69		141.542,69
				4.4.90.51	Obras e Instalações			141.542,69		141.542,69
15	451	20	1.15		Construção e recomposição de calçamento e meio-fio			149.851,23		149.851,23
				4.4.90.51	Obras e Instalações			149.851,23		149.851,23
15	451	20	1.16		Construção de mirante			113.847,56		113.847,56
				4.4.90.51	Obras e Instalações			113.847,56		113.847,56
15	451	20	1.19		Construção do Memorial da Coluna Preste			108.308,54		108.308,54
				4.4.90.51	Obras e Instalações			108.308,54		108.308,54
15	451	20	1.20		Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros			122.156,10		122.156,10
				4.4.90.51	Obras e Instalações			122.156,10		122.156,10
15	451	20	1.21		Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário			201.617,08		201.617,08
				4.4.90.51	Obras e Instalações			201.617,08		201.617,08
15	451	20	1.22		Construção, melhorias e restauração de praças			123.540,86		123.540,86
				4.4.90.51	Obras e Instalações			123.540,86		123.540,86
15	451	20	1.23		Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos			258.852,15		258.852,15
				4.4.90.51	Obras e Instalações			258.852,15		258.852,15

**Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	451	20	1.26	Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana			140.000,00		140.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações		140.000,00		140.000,00
15	451	20	1.28	Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal			214.713,04		214.713,04
				4.4.90.51	Obras e Instalações		214.713,04		214.713,04
15	451	20	1.85	Aquisição e desapropriação de imóveis			59.237,82		59.237,82
				4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		50.000,00		50.000,00
				4.5.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		9.237,82		9.237,82
15	451	20	1.86	Saneamento Básico			113.753,44		113.753,44
				4.4.90.51	Obras e Instalações		113.753,44		113.753,44
15	452			Serviços Urbanos				3.559.930,44	3.559.930,44
15	452	20		PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				1.703.103,73	1.703.103,73
15	452	20	2.315	Realização da limpeza urbana				1.703.103,73	1.703.103,73
				3.3.90.30	Material de Consumo			65.775,93	65.775,93
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			72.699,72	72.699,72
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			1.440.000,00	1.440.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			124.628,08	124.628,08
15	452	35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				1.856.826,71	1.856.826,71
15	452	35	2.291	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				1.856.826,71	1.856.826,71
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.182,03	10.182,03
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			709.101,65	709.101,65
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			101.820,33	101.820,33
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			2.036,41	2.036,41
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais			50.910,16	50.910,16
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.036,41	2.036,41
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições			4.072,81	4.072,81
				3.1.91.13	Obrigações Patronais			100.000,00	100.000,00

				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.036,41	2.036,41
				3.3.90.30	Material de Consumo					326.500,00	326.500,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					8.145,63	8.145,63
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					10.182,03	10.182,03
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					286.601,65	286.601,65
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					30.546,10	30.546,10
				3.3.90.91	Sentenças Judiciais					6.109,22	6.109,22
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					3.054,61	3.054,61
				3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					20.364,07	20.364,07
				4.4.90.51	Obras e Instalações					158.690,30	158.690,30
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.364,07	20.364,07
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41
25					Energia					683.214,40	683.214,40
25	752				Energia Elétrica					683.214,40	683.214,40
25	752	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					683.214,40	683.214,40

**Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
25	752	35	2.307	Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP				683.214,40	683.214,40
				3.3.90.30	Material de Consumo			50.910,16	50.910,16
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			40.728,13	40.728,13
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			509.101,65	509.101,65
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			30.546,10	30.546,10
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.910,16	50.910,16
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20	1.018,20
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>							<b>2.425.559,69</b>	<b>4.606.535,37</b>	<b>7.032.095,06</b>

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4				Administração			530.169,28	292.443,33	822.612,61
4	122			Administração Geral			530.169,28	292.443,33	822.612,61
4	122	17		DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL			447.007,56	230.722,16	677.729,72
4	122	17	1.4	Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes			21.000,00		21.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações		21.000,00		21.000,00
4	122	17	1.5	Ampliação do Programa de Cisternas			80.641,70		80.641,70
				4.4.90.30	Material de Consumo		6.109,22		6.109,22
				4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.109,22		6.109,22
				4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		6.109,22		6.109,22
				4.4.90.51	Obras e Instalações		62.314,04		62.314,04
4	122	17	1.6	Construção de Matadouro Público			165.539,94		165.539,94
				4.4.90.51	Obras e Instalações		165.539,94		165.539,94
4	122	17	1.7	Construção e ampliação de açudes e barragens			175.412,01		175.412,01
				4.4.90.51	Obras e Instalações		175.412,01		175.412,01
4	122	17	1.105	Ampliação da rede elétrica rural			4.413,91		4.413,91
				4.4.90.51	Obras e Instalações		4.413,91		4.413,91
4	122	17	2.323	Apoio às campanhas contra a febre aftosa				20.173,14	20.173,14
				3.3.90.30	Material de Consumo			3.631,17	3.631,17
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			4.841,56	4.841,56
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			5.648,47	5.648,47
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.051,94	6.051,94
4	122	17	2.324	Apoio e fomento a processos de transição agroecológica				3.115,71	3.115,71
				3.3.90.30	Material de Consumo			560,83	560,83
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			747,77	747,77
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			872,40	872,40
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			934,71	934,71
4	122	17	2.325	Apoio e incentivo à agricultura familiar				4.154,27	4.154,27
				3.3.90.30	Material de Consumo			747,77	747,77
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			997,02	997,02
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			1.163,20	1.163,20
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.246,28	1.246,28
4	122	17	2.326	Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento				5.815,97	5.815,97

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**



Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.046,88	1.046,88
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			1.395,83	1.395,83
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			1.628,47	1.628,47
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			1.744,79	1.744,79
4	122	17	2.335		Distribuição sementes e mudas			17.309,46	17.309,46
				3.3.90.30	Material de Consumo			3.115,70	3.115,70
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			4.154,27	4.154,27
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			4.846,65	4.846,65
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.192,84	5.192,84
4	122	17	2.343		Perfuração de poços			50.630,16	50.630,16
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			22.783,57	22.783,57
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			27.846,59	27.846,59
4	122	17	2.344		Programa Carro Pipa			45.258,13	45.258,13
				3.3.90.30	Material de Consumo			10.364,07	10.364,07
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			20.364,07	20.364,07
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			3.619,83	3.619,83
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.910,16	10.910,16
4	122	17	2.346		Programa Seguro Safra			41.763,03	41.763,03
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			41.763,03	41.763,03
4	122	17	2.351		Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta			19.502,29	19.502,29
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.050,41	1.050,41
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			5.400,55	5.400,55
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			6.300,64	6.300,64
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			6.750,69	6.750,69
4	122	17	2.353		Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais			23.000,00	23.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			23.000,00	23.000,00
4	122	18			PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		41.631,95	61.721,17	103.353,12
4	122	18	1.8		Construção de aterro sanitário		41.631,95		41.631,95
				4.4.90.51	Obras e Instalações		41.631,95		41.631,95
4	122	18	2.355		Conservação de áreas ambientais			5.881,00	5.881,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.178,58	1.178,58
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			1.571,44	1.571,44
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			1.166,68	1.166,68
				4.4.90.30	Material de Consumo			1.964,30	1.964,30
4	122	18	2.357		Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos			15.405,41	15.405,41
				3.3.90.30	Material de Consumo			2.772,97	2.772,97
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			3.697,30	3.697,30
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			4.313,52	4.313,52
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			4.621,62	4.621,62
4	122	18	2.359		Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário			32.043,23	32.043,23
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.987,78	1.987,78
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			14.650,38	14.650,38
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			7.092,10	7.092,10
<b>Unidade Orçamentária: 2007-Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>									
Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				4.4.90.30	Material de Consumo			8.312,97	8.312,97
4	122	18	2.360		Implantação de ecopontos			8.391,53	8.391,53
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.990,47	1.990,47
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			653,97	653,97
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			2.429,63	2.429,63
				4.4.90.30	Material de Consumo			3.317,46	3.317,46
4	122	19			MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		41.529,77		41.529,77
4	122	19	1.9		Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		41.529,77		41.529,77
				4.4.90.51	Obras e Instalações		41.529,77		41.529,77
18					Gestão Ambiental			97.702,59	97.702,59
18	541				Preservação e Conservação			97.702,59	97.702,59



				SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
2	61	35	2.282		Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			148.124,87	148.124,87
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.072,81	4.072,81
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL			68.705,00	68.705,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			1.000,00	1.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL			2.036,41	2.036,41
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.018,20	1.018,20
				3.1.91.13	Obrigações Patronais			6.109,22	6.109,22
				3.3.90.14	Diárias – Civil			2.036,41	2.036,41
				3.3.90.30	Material de Consumo			12.218,44	12.218,44
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			2.036,41	2.036,41
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			15.273,05	15.273,05
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			20.364,07	20.364,07

**Unidade Orçamentária: 2009-Procuradoria Geral do Município**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.92				1.036,41	1.036,41
	4.4.90.52				10.182,03	10.182,03
	4.4.90.92				2.036,41	2.036,41
4				40.728,13		40.728,13
4	122			40.728,13		40.728,13
4	122	28		40.728,13		40.728,13
4	122	28	1.39	40.728,13		40.728,13
	4.4.90.52			39.709,93		39.709,93
	4.4.90.92			1.018,20		1.018,20
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>40.728,13</b>	<b>148.124,87</b>	<b>188.853,00</b>

**Unidade Orçamentária: 2999-Reserva de Contingência**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		137.878,31				137.878,31
4	122	137.878,31				137.878,31
4	122	99				137.878,31
4	122	99	9.9999			137.878,31
	9.9.90.99	137.878,31				137.878,31
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>				<b>137.878,31</b>		<b>137.878,31</b>

**Total da Unidade Gestora**

				<b>137.878,31</b>	<b>4.253.805,96</b>	<b>31.544.758,83</b>	<b>35.936.443,10</b>
--	--	--	--	-------------------	---------------------	----------------------	----------------------

**Unidade Gestora: 3-Secretaria de Saúde****Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10				933.944,20	9.429.414,51	10.363.358,71
10	122			933.944,20	4.902.485,98	5.836.430,18
10	122	4		865.587,68		865.587,68
10	122	4	1.60	62.314,04		62.314,04
	4.4.90.51			62.314,04		62.314,04
10	122	4	1.61	30.000,00		30.000,00
	4.4.90.51			30.000,00		30.000,00
10	122	4	1.65	700.000,00		700.000,00
	4.4.90.51			700.000,00		700.000,00
10	122	4	1.66	43.273,64		43.273,64
	4.4.90.52			43.273,64		43.273,64
10	122	4	1.68	30.000,00		30.000,00
	4.4.90.51			30.000,00		30.000,00
10	122	5		68.356,52	56.192,83	124.549,35
10	122	5	1.71	68.356,52		68.356,52
	4.4.90.52			67.356,52		67.356,52
	4.4.90.92			1.000,00		1.000,00
10	122	5	2.214		51.000,00	51.000,00

**Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	equipamentos e materiais permanentes					
	4.4.90.52				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.92				1.000,00	1.000,00
10	122	5	2.221		5.192,83	5.192,83

				3.3.90.30	Material de Consumo					882,78	882,78
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					1.298,21	1.298,21
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.453,99	1.453,99
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					1.557,85	1.557,85
10	122	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					4.846.293,15	4.846.293,15
10	122	35	2.280		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					4.747.563,84	4.747.563,84
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					20.182,03	20.182,03
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					1.146.321,76	1.146.321,76
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					62.300,00	62.300,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					1.000,00	1.000,00
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais					301.820,33	301.820,33
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.018,20	1.018,20
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					1.000,00	1.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					300.000,00	300.000,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					1.017.500,00	1.017.500,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					59.339,01	59.339,01
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					10.182,03	10.182,03
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					800.000,00	800.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					867.500,00	867.500,00
				3.3.90.46	Auxílio-Alimentação					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					40.364,07	40.364,07
				3.3.90.49	Auxílio-Transporte					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.59	Pensões Especiais					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.036,41	2.036,41
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					50.000,00	50.000,00
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.000,00	2.000,00
				4.5.90.61	Aquisição de Imóveis					50.000,00	50.000,00
10	122	35	2.305		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde					98.729,31	98.729,31
				3.3.90.14	Diárias - Civil					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					50.910,16	50.910,16
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					10.182,03	10.182,03
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					6.109,22	6.109,22
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					8.145,63	8.145,63
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.018,20	1.018,20
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.364,07	20.364,07
10	301				Atenção Básica					2.169.494,34	2.169.494,34

## Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	301	35		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				2.169.494,34	2.169.494,34
10	301	35	2.287	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				108.500,00	108.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.500,00	4.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			6.000,00	6.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			2.000,00	2.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00	2.000,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil			2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00	20.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições			2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00	20.000,00
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00
10	301	35	2.289	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				692.592,20	692.592,20
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			410.000,00	410.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			50.000,00	50.000,00
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais			2.000,00	2.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00	2.000,00

				3.1.91.13	Obrigações Patronais					120.000,00	120.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					3.500,00	3.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					30.364,07	30.364,07
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					20.182,03	20.182,03
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					40.546,10	40.546,10
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.000,00	2.000,00
10	301	35	2.292		Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB					509.383,45	509.383,45
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					10.000,00	10.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					310.000,00	310.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					18.000,00	18.000,00
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais					4.000,00	4.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.500,00	1.500,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					60.000,00	60.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.536,41	2.536,41
				3.3.90.30	Material de Consumo					30.364,07	30.364,07
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					5.072,81	5.072,81
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					14.182,03	14.182,03
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					14.182,03	14.182,03

## Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00	
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições			2.000,00	2.000,00	
	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo			2.000,00	2.000,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			32.546,10	32.546,10	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00	2.000,00	
10	301	35	2.294		Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE	34.602,00	34.602,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil			3.500,00	3.500,00	
	3.3.90.30	Material de Consumo			5.500,00	5.500,00	
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.000,00	2.000,00	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			2.000,00	2.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			3.000,00	3.000,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			10.000,00	10.000,00	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.002,00	7.002,00	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			600,00	600,00	
10	301	35	2.304		Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF	824.416,69	824.416,69
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			51.000,00	51.000,00	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			410.921,98	410.921,98	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			12.000,00	12.000,00	
	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00	2.000,00	
	3.1.91.13	Obrigações Patronais			111.820,00	111.820,00	
	3.3.90.14	Diárias – Civil			2.536,41	2.536,41	
	3.3.90.30	Material de Consumo			60.910,16	60.910,16	
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			3.000,00	3.000,00	
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			120.000,00	120.000,00	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			25.364,07	25.364,07	
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			22.364,07	22.364,07	
	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.500,00	1.500,00	
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.988.097,78	1.988.097,78
10	302	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	1.988.097,78	1.988.097,78
10	302	35	2.298		Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	1.402.747,51	1.402.747,51
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00	10.000,00	
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			460.000,00	460.000,00	
	3.1.90.13	Obrigações Patronais			9.000,00	9.000,00	
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			2.000,00	2.000,00	
	3.1.90.91	Sentenças Judiciais			3.000,00	3.000,00	

				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.000,00	1.000,00
				3.1.90.93	Indenizações e Restituições					2.000,00	2.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					58.910,16	58.910,16
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					250.000,00	250.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					7.109,22	7.109,22

**Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde**

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			52.182,03	52.182,03
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500.000,00	500.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.500,00	1.500,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.500,00	1.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.546,10	40.546,10
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00	2.000,00
10	302	35	2.299		Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			206.774,16	206.774,16
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			6.000,00	6.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			93.000,00	93.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			3.000,00	3.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais			24.364,00	24.364,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil			2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			15.000,00	15.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.000,00	3.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			12.182,03	12.182,03
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			12.182,03	12.182,03
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.500,00	1.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			32.546,10	32.546,10
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00
10	302	35	2.300		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			84.100,47	84.100,47
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.000,00	4.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			18.000,00	18.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			6.000,00	6.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil			1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			12.000,00	12.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			6.072,81	6.072,81
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.145,63	10.145,63
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			12.000,00	12.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.500,00	1.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			12.182,03	12.182,03
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			700,00	700,00
10	302	35	2.301		Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			294.475,64	294.475,64
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.000,00	4.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			12.000,00	12.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			3.000,00	3.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil			2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			141.456,26	141.456,26
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			60.000,00	60.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			12.182,03	12.182,03
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			16.291,25	16.291,25
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.182,03	15.182,03

**Unidade Orçamentária: 3008-Fundo Municipal de Saúde**

Código				Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00	2.000,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições			2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			22.364,07	22.364,07
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00	1.000,00
10	304				Vigilância Sanitária			62.600,00	62.600,00
10	304	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			62.600,00	62.600,00
10	304	35	2.302		Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			62.600,00	62.600,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.000,00	4.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -			12.000,00	12.000,00



				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					1.298,38	1.298,38
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.454,19	1.454,19
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					1.558,05	1.558,05
8	122	15			TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA					5.194,04	5.194,04
8	122	15	2.192		Qualificação social e profissional					4.327,87	4.327,87
				3.3.90.30	Material de Consumo					735,74	735,74
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					1.081,97	1.081,97
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.211,80	1.211,80
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					1.298,36	1.298,36
8	122	15	2.193		Realização e apoio a feiras e eventos					866,17	866,17
				3.3.90.30	Material de Consumo					147,25	147,25
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					216,54	216,54
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					242,53	242,53
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					259,85	259,85
8	122	16			HABITAÇÃO BEM MELHOR			114.189,23	209.655,43		323.844,66
8	122	16	1.59		Construção de unidades habitacionais			114.189,23			114.189,23
<b>Unidade Orçamentária: 4009-Fundo Municipal de Assistência Social</b>											
<b>Código</b>				<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>		
				4.4.90.51	Obras e Instalações		114.189,23				114.189,23
8	122	16	2.195		Cartão Reforma/Cartão Moradia			100.000,00			100.000,00
				4.4.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			100.000,00			100.000,00
8	122	16	2.199		Moradia Cidadã			101.000,00			101.000,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			101.000,00			101.000,00
8	122	16	2.200		Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias			8.655,43			8.655,43
				4.4.90.30	Material de Consumo			1.471,43			1.471,43
				4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.163,86			2.163,86
				4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			5.020,14			5.020,14
8	243				Assistência à Criança e ao Adolescente			23.500,00			23.500,00
8	243	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			23.500,00			23.500,00
8	243	35	2.271		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			4.000,00			4.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			4.000,00			4.000,00
8	243	35	2.310		Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente			19.500,00			19.500,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil			1.000,00			1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			6.000,00			6.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			4.000,00			4.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00			2.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00			2.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			500,00			500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			4.000,00			4.000,00
8	244				Assistência Comunitária			1.845.653,08			1.845.653,08
8	244	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO			1.845.653,08			1.845.653,08
8	244	35	2.270		Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			12.536,41			12.536,41
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			2.000,00			2.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			1.000,00			1.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			500,00			500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo			3.000,00			3.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.036,41			2.036,41
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00			4.000,00
8	244	35	2.271		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			139.318,56			139.318,56
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			8.145,63			8.145,63
				3.1.90.13	Obrigações Patronais			16.000,00			16.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			509,10			509,10
				3.1.91.13	Obrigações Patronais			5.000,00			5.000,00
				3.3.50.41	Contribuições			500,00			500,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil			509,10			509,10
				3.3.90.30	Material de Consumo			70.000,00			70.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.000,00			30.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			8.145,63			8.145,63





8	244	35	2.277		Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				72.436,88	72.436,88
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				14.436,88	14.436,88
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
8	244	35	2.278		Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				45.138,31	45.138,31
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.364,07	8.364,07
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.145,63	2.145,63
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				8.546,10	8.546,10
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.546,10	8.546,10
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.036,41	1.036,41
				4.4.90.51	Obras e Instalações				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
8	244	35	2.279		Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				237.000,00	237.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				44.000,00	44.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				52.000,00	52.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.000,00	21.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				7.000,00	7.000,00
				3.3.50.41	Contribuições				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 4009-Fundo Municipal de Assistência Social</b>										
<b>Código</b>					<b>Especificação</b>	<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.000,00	22.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.000,00	30.000,00
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
8	244	35	2.288		Manutenção das Ações de Trabalho				15.455,08	15.455,08
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.455,08	5.455,08
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
11					Trabalho				41.036,40	41.036,40
11	244				Assistência Comunitária				41.036,40	41.036,40
11	244	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				41.036,40	41.036,40
11	244	35	2.288		Manutenção das Ações de Trabalho				41.036,40	41.036,40
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
				3.3.90.14	Diárias – Civil				500,00	500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.018,20	1.018,20
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
16					Habitação				60.773,05	60.773,05
16	244				Assistência Comunitária				60.773,05	60.773,05
16	244	35			GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				60.773,05	60.773,05
16	244	35	2.290		Manutenção das Ações de Habitação				60.773,05	60.773,05

				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					5.000,00	5.000,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					8.000,00	8.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					4.000,00	4.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil					500,00	500,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo					8.000,00	8.000,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.273,05	5.273,05	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					8.000,00	8.000,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					500,00	500,00	
				4.4.90.51	Obras e Instalações					10.000,00	10.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					10.000,00	10.000,00	
				4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					500,00	500,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>										<b>320.123,19</b>	<b>2.201.751,00</b>	<b>2.521.874,19</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>										<b>320.123,19</b>	<b>2.201.751,00</b>	<b>2.521.874,19</b>

**Unidade Gestora: 5-Instituto de Previdência Social dos Servidores****Unidade Orçamentária 5010-Instituto de Previdência Social dos Servidores**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total							
9	Previdência Social	2.057.363,00		550.000,00	3.592.637,00	6.200.000,00							
9	122 Administração Geral	2.057.363,00		550.000,00		2.607.363,00							
9	122 27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	2.057.363,00		550.000,00		2.607.363,00							
9	122 27 1.37 Aquisição de Veículo			50.000,00		50.000,00							
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00							
9	122 27 1.107 Construção da Sede Próprio do Instituto de Previdência			500.000,00		500.000,00							
	4.4.90.51 Obras e Instalações			500.000,00		500.000,00							
9	122 27 9.10000 Reserva de Contingência	2.057.363,00				2.057.363,00							
	9.9.99.99 A Classificar	2.057.363,00				2.057.363,00							
9	271 Previdência Básica				3.592.637,00	3.592.637,00							
9	271 37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município				3.592.637,00	3.592.637,00							
9	271 37 2.369 Pagamento dos Beneficiários do RPPS				3.167.977,00	3.167.977,00							
	3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				2.772.068,00	2.772.068,00							
	3.1.90.03 Pensões do RPPS e do militar				39.160,00	39.160,00							
	3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				345.749,00	345.749,00							
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				11.000,00	11.000,00							
9	271 37 2.370 Manutenção do RPPS				424.660,00	424.660,00							
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				12.000,00	12.000,00							
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				96.560,00	96.560,00							
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				23.000,00	23.000,00							
	3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				5.500,00	5.500,00							
	3.3.90.14 Diárias – Civil				6.000,00	6.000,00							
	3.3.90.30 Material de Consumo				49.000,00	49.000,00							
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				4.600,00	4.600,00							
	3.3.90.35 Serviços de Consultoria				55.000,00	55.000,00							
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				31.300,00	31.300,00							
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				107.000,00	107.000,00							
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				3.200,00	3.200,00							
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				6.500,00	6.500,00							
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00							
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>										<b>2.057.363,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>3.592.637,00</b>	<b>6.200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>										<b>2.057.363,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>3.592.637,00</b>	<b>6.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>2.195.241,31</b>	<b>6.224.873,35</b>	<b>48.579.885,34</b>	<b>57.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Kenelly Robson de Souza  
**Código Identificador:**F0165646

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Jaina	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				Francely da Silva	1463-4328-654	
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			167.000,00	1.811.324,00	1.978.324,00
1 31	Ação Legislativa			167.000,00	1.811.324,00	1.978.324,00
1 31 1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			167.000,00	1.811.324,00	1.978.324,00
2	Judiciária				148.124,87	148.124,87

2	61	Ação Judiciária					148.124,87	148.124,87
2	61	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					148.124,87	148.124,87
4		Administração	137.878,31			594.438,27	4.574.910,07	5.307.226,65
4	122	Administração Geral	137.878,31			594.438,27	4.367.963,38	5.100.279,96
4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				447.007,56	230.722,16	677.729,72
4	122	18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE				41.631,95	61.721,17	103.353,12
4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				41.529,77		41.529,77
4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				40.728,13		40.728,13
4	122	33 PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER				23.540,86		23.540,86
4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					4.075.520,05	4.075.520,05
4	122	99 Reserva de Contingência	137.878,31					137.878,31
4	124	Controle Interno					206.946,69	206.946,69
4	124	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					206.946,69	206.946,69
6		Segurança Pública					733.455,68	733.455,68
6	181	Policciamento					733.455,68	733.455,68
6	181	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					733.455,68	733.455,68
8		Assistência Social				320.123,19	2.099.941,55	2.420.064,74
8	122	Administração Geral				320.123,19	230.788,47	550.911,66
8	122	14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS				205.933,96	15.939,00	221.872,96
8	122	15 TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA					5.194,04	5.194,04
8	122	16 HABITAÇÃO BEM MELHOR				114.189,23	209.655,43	323.844,66
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente					23.500,00	23.500,00
8	243	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					23.500,00	23.500,00
8	244	Assistência Comunitária					1.845.653,08	1.845.653,08
8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					1.845.653,08	1.845.653,08
9		Previdência Social	2.057.363,00			550.000,00	3.592.637,00	6.200.000,00
9	122	Administração Geral	2.057.363,00			550.000,00		2.607.363,00
9	122	27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	2.057.363,00			550.000,00		2.607.363,00
9	271	Previdência Básica					3.592.637,00	3.592.637,00
9	271	37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município					3.592.637,00	3.592.637,00
10		Saúde				933.944,20	9.429.414,51	10.363.358,71
10	122	Administração Geral				933.944,20	4.902.485,98	5.836.430,18
10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE				865.587,68		865.587,68
10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				68.356,52	56.192,83	124.549,35
10	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					4.846.293,15	4.846.293,15
10	301	Atenção Básica					2.169.494,34	2.169.494,34
10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					2.169.494,34	2.169.494,34
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					1.988.097,78	1.988.097,78
10	302	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					1.988.097,78	1.988.097,78
10	304	Vigilância Sanitária					62.600,00	62.600,00
10	304	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					62.600,00	62.600,00
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>	
10	305	Vigilância Epidemiológica				306.736,41	306.736,41	306.736,41
10	305	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				306.736,41	306.736,41	306.736,41
11		Trabalho				41.036,40	41.036,40	41.036,40
11	244	Assistência Comunitária				41.036,40	41.036,40	41.036,40
11	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				41.036,40	41.036,40	41.036,40
12		Educação				928.956,30	20.363.680,46	21.292.636,76
12	122	Administração Geral				928.956,30	2.071.101,38	3.000.057,68
12	122	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO					14.439,48	14.439,48
12	122	7 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL					77.383,46	77.383,46
12	122	8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO					71.885,17	71.885,17
12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				352.372,33	438.646,46	791.018,79
12	122	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					172.585,47	172.585,47
12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				576.583,97		576.583,97
12	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					1.296.161,34	1.296.161,34
12	361	Ensino Fundamental					14.106.381,76	14.106.381,76
12	361	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					51.755,28	51.755,28
12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					14.054.626,48	14.054.626,48
12	362	Ensino Médio					233.640,67	233.640,67
12	362	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO					81.456,28	81.456,28
12	362	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					152.184,39	152.184,39
12	363	Ensino Profissional					82.600,00	82.600,00
12	363	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					82.600,00	82.600,00
12	364	Ensino Superior					17.309,46	17.309,46
12	364	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					17.309,46	17.309,46
12	365	Educação Infantil					3.319.834,76	3.319.834,76
12	365	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					3.319.834,76	3.319.834,76
12	366	Educação de Jovens e Adultos					491.982,48	491.982,48
12	366	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					30.831,21	30.831,21
12	366	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					461.151,27	461.151,27
12	368	Educação Básica					40.829,95	40.829,95
12	368	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO					40.829,95	40.829,95
13		Cultura				243.759,50	156.803,33	400.562,83
13	122	Administração Geral				243.759,50		243.759,50
13	122	31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				243.759,50		243.759,50
13	392	Difusão Cultural					156.803,33	156.803,33
13	392	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					156.803,33	156.803,33
14		Direitos da Cidadania					116.075,17	116.075,17
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					116.075,17	116.075,17
14	422	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					116.075,17	116.075,17
15		Urbanismo				2.425.559,69	3.923.320,97	6.348.880,66
15	122	Administração Geral				159.702,46	363.390,53	523.092,99
15	122	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO					311.570,20	311.570,20
15	122	21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				159.702,46		159.702,46

15	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				51.820,33	51.820,33
15	451		Infra-Estrutura Urbana				2.265.857,23	2.265.857,23
15	451	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				2.265.857,23	2.265.857,23
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			<b>Não Orçamentária</b>	<b>Operação Especial</b>	<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Total</b>
15	452		Serviços Urbanos				3.559.930,44	3.559.930,44
15	452	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				1.703.103,73	1.703.103,73
15	452	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				1.856.826,71	1.856.826,71
16			Habitação				60.773,05	60.773,05
16	244		Assistência Comunitária				60.773,05	60.773,05
16	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				60.773,05	60.773,05
18			Gestão Ambiental				97.702,59	97.702,59
18	541		Preservação e Conservação Ambiental				97.702,59	97.702,59
18	541	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				97.702,59	97.702,59
20			Agricultura				344.684,39	344.684,39
20	606		Extensão Rural				344.684,39	344.684,39
20	606	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				344.684,39	344.684,39
23			Comércio e Serviços			61.092,20	198.032,19	259.124,39
23	695		Turismo			61.092,20	198.032,19	259.124,39
23	695	32	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			61.092,20	52.238,57	113.330,77
23	695	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				145.793,62	145.793,62
25			Energia				683.214,40	683.214,40
25	752		Energia Elétrica				683.214,40	683.214,40
25	752	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				683.214,40	683.214,40
27			Desporto e Lazer				153.939,24	153.939,24
27	812		Desporto Comunitário				153.939,24	153.939,24
27	812	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				153.939,24	153.939,24
28			Encargos Especiais				50.815,47	50.815,47
28	843		Serviço da Dívida Interna				50.815,47	50.815,47
28	843	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				50.815,47	50.815,47
<b>Total</b>				<b>2.195.241,31</b>		<b>6.224.873,35</b>	<b>48.579.885,34</b>	<b>57.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.195.241,31</b>		<b>6.224.873,35</b>	<b>48.579.885,34</b>	<b>57.000.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:6438A81D

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				Usuário: Jaina Francelly da Silva		Chave de Autenticação	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Silva		1058-7402-188	
http://www.saomiguel.rn.gov.br							
<b>Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos</b>							
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>							
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>	
1			Legislativa	1.978.324,00		1.978.324,00	
1	31		Ação Legislativa	1.978.324,00		1.978.324,00	
1	31	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.978.324,00		1.978.324,00	
2			Judiciária	148.124,87		148.124,87	
2	61		Ação Judiciária	148.124,87		148.124,87	
2	61	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	148.124,87		148.124,87	
4			Administração	4.769.731,94	537.494,71	5.307.226,65	
4	122		Administração Geral	4.562.785,25	537.494,71	5.100.279,96	
4	122	17	DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	303.775,87	373.953,85	677.729,72	
4	122	18	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	73.353,12	30.000,00	103.353,12	
4	122	19	MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.529,77	40.000,00	41.529,77	
4	122	28	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	40.728,13		40.728,13	
4	122	33	PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER		23.540,86	23.540,86	
4	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	4.005.520,05	70.000,00	4.075.520,05	
4	122	99	Reserva de Contingência	137.878,31		137.878,31	
4	124		Controle Interno	206.946,69		206.946,69	
4	124	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	206.946,69		206.946,69	
6			Segurança Pública	698.455,68	35.000,00	733.455,68	
6	181		Policamento	698.455,68	35.000,00	733.455,68	
6	181	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	698.455,68	35.000,00	733.455,68	
8			Assistência Social	938.158,30	1.481.906,44	2.420.064,74	
8	122		Administração Geral	106.492,35	444.419,31	550.911,66	
8	122	14	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	81.642,88	140.230,08	221.872,96	
8	122	15	TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA	5.194,04		5.194,04	
8	122	16	HABITAÇÃO BEM MELHOR	19.655,43	304.189,23	323.844,66	
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	19.500,00	4.000,00	23.500,00	
8	243	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	19.500,00	4.000,00	23.500,00	
8	244		Assistência Comunitária	812.165,95	1.033.487,13	1.845.653,08	
8	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	812.165,95	1.033.487,13	1.845.653,08	
9			Previdência Social		6.200.000,00	6.200.000,00	
9	122		Administração Geral		2.607.363,00	2.607.363,00	
9	122	27	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS		2.607.363,00	2.607.363,00	
9	271		Previdência Básica		3.592.637,00	3.592.637,00	
9	271	37	Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		3.592.637,00	3.592.637,00	
10			Saúde	4.565.518,14		4.565.518,14	
10	122		Administração Geral	4.018.116,14	1.818.314,04	5.836.430,18	
10	122	4	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE	43.273,64	822.314,04	865.587,68	
10	122	5	FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	13.549,35	111.000,00	124.549,35	

10	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	3.961.293,15	885.000,00	4.846.293,15
10	301		Atenção Básica	301.602,00	1.867.892,34	2.169.494,34
10	301	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	301.602,00	1.867.892,34	2.169.494,34
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.200,00	1.792.897,78	1.988.097,78
10	302	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	195.200,00	1.792.897,78	1.988.097,78
10	304		Vigilância Sanitária	20.100,00	42.500,00	62.600,00
10	304	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	20.100,00	42.500,00	62.600,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	30.500,00	276.236,41	306.736,41
10	305	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	30.500,00	276.236,41	306.736,41
11			Trabalho	41.036,40		41.036,40
	<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
11	244		Assistência Comunitária	41.036,40		41.036,40
11	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	41.036,40		41.036,40
12			Educação	3.519.926,91	17.772.709,85	21.292.636,76
12	122		Administração Geral	2.270.145,40	729.912,28	3.000.057,68
12	122	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	14.439,48		14.439,48
12	122	7	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	77.383,46		77.383,46
12	122	8	MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	71.885,17		71.885,17
12	122	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	433.629,44	357.389,35	791.018,79
12	122	10	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	172.585,47		172.585,47
12	122	11	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	221.561,04	355.022,93	576.583,97
12	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	1.278.661,34	17.500,00	1.296.161,34
12	361		Ensino Fundamental	363.160,16	13.743.221,60	14.106.381,76
12	361	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.618,92	17.136,36	51.755,28
12	361	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	328.541,24	13.726.085,24	14.054.626,48
12	362		Ensino Médio	203.640,67	30.000,00	233.640,67
12	362	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	81.456,28		81.456,28
12	362	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	122.184,39	30.000,00	152.184,39
12	363		Ensino Profissional	82.600,00		82.600,00
12	363	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	82.600,00		82.600,00
12	364		Ensino Superior	17.309,46		17.309,46
12	364	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.309,46		17.309,46
12	365		Educação Infantil	342.933,10	2.976.901,66	3.319.834,76
12	365	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	342.933,10	2.976.901,66	3.319.834,76
12	366		Educação de Jovens e Adultos	199.308,17	292.674,31	491.982,48
12	366	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.831,21		30.831,21
12	366	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	168.476,96	292.674,31	461.151,27
12	368		Educação Básica	40.829,95		40.829,95
12	368	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	40.829,95		40.829,95
13			Cultura	319.106,57	81.456,26	400.562,83
13	122		Administração Geral	162.303,24	81.456,26	243.759,50
13	122	31	PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	162.303,24	81.456,26	243.759,50
13	392		Difusão Cultural	156.803,33		156.803,33
13	392	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	156.803,33		156.803,33
14			Direitos da Cidadania	116.075,17		116.075,17
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	116.075,17		116.075,17
14	422	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	116.075,17		116.075,17
15			Urbanismo	4.398.880,66	1.950.000,00	6.348.880,66
15	122		Administração Geral	423.092,99	100.000,00	523.092,99
15	122	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	311.570,20		311.570,20
15	122	21	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	59.702,46	100.000,00	159.702,46
15	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	51.820,33		51.820,33
15	451		Infra-Estrutura Urbana	510.857,23	1.755.000,00	2.265.857,23
15	451	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	510.857,23	1.755.000,00	2.265.857,23
15	452		Serviços Urbanos	3.464.930,44	95.000,00	3.559.930,44
15	452	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	1.703.103,73		1.703.103,73
15	452	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	1.761.826,71	95.000,00	1.856.826,71
	<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
16			Habitação	60.773,05		60.773,05
16	244		Assistência Comunitária	60.773,05		60.773,05
16	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	60.773,05		60.773,05
18			Gestão Ambiental	62.702,59	35.000,00	97.702,59
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	62.702,59	35.000,00	97.702,59
18	541	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	62.702,59	35.000,00	97.702,59
20			Agricultura	327.184,39	17.500,00	344.684,39
20	606		Extensão Rural	327.184,39	17.500,00	344.684,39
20	606	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	327.184,39	17.500,00	344.684,39
23			Comércio e Serviços	180.532,19	78.592,20	259.124,39
23	695		Turismo	180.532,19	78.592,20	259.124,39
23	695	32	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	52.238,57	61.092,20	113.330,77
23	695	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	128.293,62	17.500,00	145.793,62
25			Energia		683.214,40	683.214,40
25	752		Energia Elétrica		683.214,40	683.214,40
25	752	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		683.214,40	683.214,40
27			Desporto e Lazer	136.439,24	17.500,00	153.939,24
27	812		Desporto Comunitário	136.439,24	17.500,00	153.939,24
27	812	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	136.439,24	17.500,00	153.939,24
28			Encargos Especiais	50.815,47		50.815,47
28	843		Serviço da Dívida Interna	50.815,47		50.815,47
28	843	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	50.815,47		50.815,47
	<b>Total</b>			<b>22.311.785,57</b>	<b>34.688.214,43</b>	<b>57.000.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>22.311.785,57</b>	<b>34.688.214,43</b>	<b>57.000.000,00</b>

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:F5712C42

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					Chave de Autenticação	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Jaina Francely da Silva			1679-0264-382	
http://www.saomiguel.rn.gov.br						
<b>Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções</b>						
<b>Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019</b>						
Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - Câmara Municipal		1.978.324,00				
	1001 - Câmara Municipal	1.978.324,00				
2000 - Poder Executivo					5.307.226,65	
	2001 - Gabinete do Prefeito				548.953,74	
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				3.526.566,31	
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				23.540,86	
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				822.612,61	
	2008 - Controladoria Geral do Município				206.946,69	
	2009 - Procuradoria Geral do Município		148.124,87		40.728,13	
	2999 - Reserva de Contingência				137.878,31	
<b>Total</b>		<b>1.978.324,00</b>	<b>148.124,87</b>		<b>5.307.226,65</b>	
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - Poder Executivo		733.455,68				
	2001 - Gabinete do Prefeito	733.455,68				
3000 - Poder Executivo						10.363.358,71
	3008 - Fundo Municipal de Saúde					10.363.358,71
4000 - Poder Executivo				2.420.064,74		
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.420.064,74		
5000 - Poder Executivo					6.200.000,00	
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				6.200.000,00	
<b>Total</b>		<b>733.455,68</b>		<b>2.420.064,74</b>	<b>6.200.000,00</b>	<b>10.363.358,71</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - Poder Executivo					116.075,17	
	2001 - Gabinete do Prefeito				116.075,17	
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		21.292.636,76	400.562,83		
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					6.348.880,66
4000 - Poder Executivo		41.036,40				
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	41.036,40				
<b>Total</b>		<b>41.036,40</b>	<b>21.292.636,76</b>	<b>400.562,83</b>	<b>116.075,17</b>	<b>6.348.880,66</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - Poder Executivo				97.702,59		344.684,39
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			97.702,59		344.684,39
4000 - Poder Executivo		60.773,05				
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	60.773,05				
<b>Total</b>		<b>60.773,05</b>		<b>97.702,59</b>		<b>344.684,39</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - Poder Executivo				259.124,39		
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			259.124,39		
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					683.214,40
<b>Total</b>				<b>259.124,39</b>		<b>683.214,40</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - Câmara Municipal						1.978.324,00
	1001 - Câmara Municipal					1.978.324,00
2000 - Poder Executivo						35.936.443,10
	2001 - Gabinete do Prefeito					1.398.484,59
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento			50.815,47		3.577.381,78
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		153.939,24			22.129.804,08
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					7.032.095,06
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					1.264.999,59
	2008 - Controladoria Geral do Município					206.946,69
	2009 - Procuradoria Geral do Município					188.853,00
	2999 - Reserva de Contingência					137.878,31
3000 - Poder Executivo						10.363.358,71
	3008 - Fundo Municipal de Saúde					10.363.358,71
4000 - Poder Executivo						2.521.874,19
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					2.521.874,19
5000 - Poder Executivo						6.200.000,00
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					6.200.000,00
<b>Total</b>			<b>153.939,24</b>	<b>50.815,47</b>		<b>57.000.000,00</b>
<b>Resumo</b>						
<b>Total das Funções</b>						<b>57.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>57.000.000,00</b>
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São Miguel, Prefeitura Municipal de São Miguel, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores						

Publicado por:  
Kenelly Robson de Souza  
Código Identificador:A7E92F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 27/2018 DE 27/12/2018**

Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000								Elaboração de Crédito				
CNPJ: 01.612.396/0001-90												
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
244	19/09/2018	703.346/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	19/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>5.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>												<b>5.000,00</b>
								2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				5.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		5.000,00
Total:												<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>5.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>												<b>5.000,00</b>
								2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir								3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		5.000,00
Total:												<b>5.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
258	03/09/2018	703.404/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>50.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>												<b>50.000,00</b>
								2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				50.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar								3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		50.000,00
Total:												<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>50.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>												<b>50.000,00</b>
								2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				50.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		50.000,00
Total:												<b>50.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
262	03/09/2018	703.411/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>15.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>												<b>15.000,00</b>
								2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar								3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		15.000,00
Total:												<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>15.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>												<b>15.000,00</b>
								2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				15.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir								3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		15.000,00
Total:												<b>15.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
263	03/09/2018	703.412/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>30.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>												<b>30.000,00</b>
								2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS				30.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar								3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001		30.000,00
Total:												<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>30.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>												<b>30.000,00</b>
								2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF				30.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir								3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001		30.000,00
Total:												<b>30.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
264	03/09/2018	703.413/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	03/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>100.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>												<b>100.000,00</b>
								2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				100.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar								3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001		100.000,00
Total:												<b>100.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>100.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>												<b>100.000,00</b>
								2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir								3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001		60.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir								3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir								3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0100100000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir								3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST.,	0100100000	0001		5.000,00



					CIENT.,DESP. E OUTROS				
Nº Solic.: 70 Reduzir					3.3.71.70 AINFORMAR	0100100000	0001	20.000,00	
Total:								100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
265	03/09/2018	703.414/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	03/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								100.000,00	
					2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			100.000,00	
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	100.000,00	
Total:								100.000,00	
Anexo II (Redução)								100.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								100.000,00	
					2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			73.000,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	38.400,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100100000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	4.600,00	
					2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			27.000,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	27.000,00	
Total:								100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
266	03/09/2018	703.415/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	03/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								100.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00	
					2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00	
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	100.000,00	
Total:								100.000,00	
Anexo II (Redução)								100.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00	
					2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB			100.000,00	
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	100.000,00	
Total:								100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
269	03/09/2018	703.428/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.496,52	03/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.496,52	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.496,52	
					2059 PROGRAMA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			2.496,52	
Nº Solic.: 18 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.496,52	
Total:								2.496,52	
Anexo II (Redução)								2.496,52	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2.496,52	
					2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS			2.496,52	
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.496,52	
Total:								2.496,52	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
278	28/09/2018	703.456/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	28/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00	
					2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00	
Nº Solic.: 64 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00	
Total:								50.000,00	
Anexo II (Redução)								50.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								50.000,00	
					2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE			29.200,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	19.200,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100200000	0001	10.000,00	
					2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF			20.800,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	20.800,00	
Total:								50.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
279	28/09/2018	703.457/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	28/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								80.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								80.000,00	
					2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE			80.000,00	
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	80.000,00	
Total:								80.000,00	
Anexo II (Redução)								80.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								80.000,00	
					2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB			80.000,00	
Nº Solic.: 65 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	80.000,00	

Total:									80.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
280	28/09/2018	703.458/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	28/09/2018	PORTARIA: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>10.000,00</b>
			<b>2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0102900000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>10.000,00</b>
			<b>2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0102900000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	0102900000	0001	3.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>									<b>30.000,00</b>
			<b>2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	30.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>									<b>30.000,00</b>
			<b>2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	20.000,00
			<b>2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	0100000000	0001	10.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>90.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>									<b>90.000,00</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>90.000,00</b>
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	90.000,00
Total:									<b>90.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>90.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>									<b>90.000,00</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>90.000,00</b>
Nº Solic.: 87 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	20.000,00
Total:									<b>90.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>30.000,00</b>
			<b>2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB</b>						<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	30.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>30.000,00</b>
			<b>1025 MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS, TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001	10.000,00
			<b>2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB</b>						<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100000000	0001	10.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>500.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>500.000,00</b>
			<b>2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>						<b>500.000,00</b>
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000	0001	500.000,00
Total:									<b>500.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>500.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>500.000,00</b>
			<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO</b>						<b>80.000,00</b>

			FUNDAMENTAL						
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100100000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100100000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	20.000,00		
			<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>		
Nº Solic.: 73	Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	20.000,00		
			<b>2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>90.000,00</b>		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	55.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106000000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	15.000,00		
			<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>60.000,00</b>		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0102200000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100100000	0001	15.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	15.000,00		
			<b>2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO</b>				<b>40.000,00</b>		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100100000	0001	12.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	12.000,00		
			<b>2083 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR</b>				<b>20.000,00</b>		
Nº Solic.: 73	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	20.000,00		
			<b>2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>				<b>170.000,00</b>		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	50.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	60.000,00		
Nº Solic.: 73	Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	30.000,00		
<b>Total:</b>							<b>500.000,00</b>		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
286	28/09/2018	703.465/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	170.000,00	28/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>170.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>170.000,00</b>
			<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>						<b>170.000,00</b>
Nº Solic.: 74	Acrescentar			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	170.000,00		
<b>Total:</b>									<b>170.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>170.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>									<b>170.000,00</b>
			<b>1030 CONST.RECUP.MELH. DE CALÇAMENTOS,PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>						<b>170.000,00</b>
Nº Solic.: 24	Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	170.000,00		
<b>Total:</b>									<b>170.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
287	28/09/2018	703.467/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	28/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>70.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>70.000,00</b>
			<b>2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>						<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 75	Acrescentar			3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	70.000,00		
<b>Total:</b>									<b>70.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>70.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>70.000,00</b>
			<b>2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>						<b>70.000,00</b>
Nº Solic.: 13	Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	70.000,00		
<b>Total:</b>									<b>70.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
288	28/09/2018	703.468/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	28/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>5.000,00</b>
			<b>2052 FUNC. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM</b>						<b>5.000,00</b>

		SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS															
Nº Solic.: 66 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0106600000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
<b>Anexo II (Redução)</b>											5.000,00						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											5.000,00						
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES											5.000,00						
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0106600000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
292		03/09/2018		703.475/2018		Anulação de Dotação		Suplementar		20.000,00		03/09/2018		DECRETO: 27		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>											20.000,00						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											20.000,00						
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA											20.000,00						
Nº Solic.: 67 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100200000		0001		20.000,00							
Total:											20.000,00						
<b>Anexo II (Redução)</b>											20.000,00						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											20.000,00						
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA											20.000,00						
Nº Solic.: 67 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000		0001		20.000,00							
Total:											20.000,00						
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
304		03/09/2018		703.495/2018		Anulação de Dotação		Suplementar		5.000,00		03/09/2018		DECRETO: 27		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>											5.000,00						
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>											5.000,00						
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO											5.000,00						
Nº Solic.: 80 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
<b>Anexo II (Redução)</b>											5.000,00						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											5.000,00						
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB											5.000,00						
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						

Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
305		03/09/2018		703.497/2018		Anulação de Dotação		Suplementar		5.000,00		03/09/2018		DECRETO: 27		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>											5.000,00						
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>											5.000,00						
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS											5.000,00						
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
<b>Anexo II (Redução)</b>											5.000,00						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											5.000,00						
2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.											5.000,00						
Nº Solic.: 70 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
306		03/09/2018		703.499/2018		Anulação de Dotação		Suplementar		5.000,00		03/09/2018		DECRETO: 27		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>											5.000,00						
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>											5.000,00						
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											5.000,00						
Nº Solic.: 91 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
<b>Anexo II (Redução)</b>											5.000,00						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											5.000,00						
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE											5.000,00						
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
307		11/10/2018		703.502/2018		Anulação de Dotação		Suplementar		5.000,00		11/10/2018		DECRETO: 27		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação				Natureza				Fonte		Região		Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>											5.000,00						
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>											5.000,00						
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											5.000,00						
Nº Solic.: 92 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
<b>Anexo II (Redução)</b>											5.000,00						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											5.000,00						
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB											5.000,00						
Nº Solic.: 72 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		5.000,00							
Total:											5.000,00						
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito		Valor		Data Públic.		Decreto/Portaria		Status	
309		15/10/2018		703.508/2018		Anulação de Dotação		Suplementar		20.000,00		15/10/2018		DECRETO: 27		PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA					20.000,00			
	2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				20.000,00			
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.000,00			
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA					20.000,00			
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00			
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	9.000,00			
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	11.000,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
314	10/10/2018	703.520/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	10/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA					8.000,00			
	2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				8.000,00			
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	8.000,00			
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA					8.000,00			
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE				8.000,00			
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	8.000,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
319	01/10/2018	703.547/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					14.000,00			
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .				14.000,00			
Nº Solic.: 27 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	14.000,00			
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					14.000,00			
	1030 CONST.RECUP.MELH. DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				8.000,00			
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00			
	1032 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				6.000,00			
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	6.000,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
320	30/10/2018	703.551/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	30/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA					60.000,00			
	2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%				60.000,00			
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	60.000,00			
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA					60.000,00			
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				60.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	23.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	4.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	3.000,00			
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
321	30/10/2018	703.552/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	30/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00			
	2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00			
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	60.000,00			
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00			
	2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF				9.000,00			
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	9.000,00			

		<b>2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB</b>							<b>47.000,00</b>
Nº Solic.: 76	Reduzir			3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001		47.000,00
		<b>2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES</b>							<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 76	Reduzir			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001		4.000,00
<b>Total:</b>								<b>60.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
322	30/10/2018	703.553/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	30/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>7.000,00</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>7.000,00</b>	
		<b>2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB</b>						<b>7.000,00</b>	
Nº Solic.: 77	Acrescentar			3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001		7.000,00
<b>Total:</b>								<b>7.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>7.000,00</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>7.000,00</b>	
		<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>7.000,00</b>	
Nº Solic.: 77	Reduzir			3.3.73.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0100200000	0001		7.000,00
<b>Total:</b>								<b>7.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
350	01/10/2018	703.653/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>9.000,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>								<b>9.000,00</b>	
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						<b>9.000,00</b>	
Nº Solic.: 93	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		9.000,00
<b>Total:</b>								<b>9.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>9.000,00</b>	
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>9.000,00</b>	
		<b>1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS</b>						<b>9.000,00</b>	
Nº Solic.: 37	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		9.000,00
<b>Total:</b>								<b>9.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
351	01/10/2018	703.653/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>5.000,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>								<b>5.000,00</b>	
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 94	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		5.000,00
<b>Total:</b>								<b>5.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>5.000,00</b>	
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>5.000,00</b>	
		<b>1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS</b>						<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 38	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00
<b>Total:</b>								<b>5.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
352	01/10/2018	703.659/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.500,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>30.500,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>								<b>30.500,00</b>	
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						<b>30.500,00</b>	
Nº Solic.: 95	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		30.500,00
<b>Total:</b>								<b>30.500,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>30.500,00</b>	
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>30.500,00</b>	
		<b>1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS</b>						<b>30.500,00</b>	
Nº Solic.: 39	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 39	Reduzir			3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100000000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 39	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.500,00
<b>Total:</b>								<b>30.500,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
353	01/10/2018	703.666/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>17.000,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>								<b>17.000,00</b>	
		<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>						<b>17.000,00</b>	
Nº Solic.: 96	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001		17.000,00
<b>Total:</b>								<b>17.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>17.000,00</b>	
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>17.000,00</b>	
		<b>2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS,E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA</b>						<b>17.000,00</b>	

Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.000,00	
<b>Total:</b>									<b>17.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
354	01/10/2018	703.668/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								5.000,00	
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						5.000,00	
Nº Solic.: 97 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>									<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								5.000,00	
		2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS,E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA						5.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>									<b>5.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
355	01/10/2018	703.670/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								5.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.000,00	
Nº Solic.: 107 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>									<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								5.000,00	
		2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS,E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA						5.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>									<b>5.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
356	01/10/2018	703.671/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO								5.000,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE						5.000,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>									<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO								5.000,00	
		2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL						5.000,00	
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>									<b>5.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
358	01/10/2018	703.674/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>13.000,00</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								13.000,00	
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						13.000,00	
Nº Solic.: 93 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	13.000,00	
<b>Total:</b>									<b>13.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>13.000,00</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								13.000,00	
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE						13.000,00	
Nº Solic.: 93 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	13.000,00	
<b>Total:</b>									<b>13.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
364	01/10/2018	703.688/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>2.000,00</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								2.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						2.000,00	
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00	
<b>Total:</b>									<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								2.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						2.000,00	
Nº Solic.: 109 Reduzir					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	2.000,00	
<b>Total:</b>									<b>2.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
368	01/10/2018	703.696/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>4.000,00</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.000,00	
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						4.000,00	
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00	

Total:								4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								4.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								4.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB								4.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106400000 0001		4.000,00
Total:								4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
373	05/09/2018	703.709/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/09/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								10.000,00
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								10.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								10.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000 0001		10.000,00
Total:								10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								10.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								10.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								10.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100200000 0001		10.000,00
Total:								10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
375	19/11/2018	703.714/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	19/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								15.000,00
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>								15.000,00
2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO								15.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000 0001		15.000,00
Total:								15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								15.000,00
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>								15.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%								15.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000 0001		15.000,00
Total:								15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
376	05/11/2018	703.717/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	442.765,62	05/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								442.765,62
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								442.765,62
1030 CONST.RECUP.MELH. DE CALÇAMENTOS,PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS								442.765,62
Nº Solic.: 46 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000 0001		442.765,62
Total:								442.765,62
<b>Anexo II (Redução)</b>								442.765,62
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								442.765,62
1032 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								14.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000 0001		14.000,00
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS								10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000 0001		10.000,00
1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA								190.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101700000 0001		40.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101700000 0001		50.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0101700000 0001		70.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0101700000 0001		10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0101700000 0001		20.000,00
1036 CONST.E MELH.DE ESTRADAS VICINAIS , PASSAGEM MOLHADAS E BUEIROS								45.765,62
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000 0001		10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102400000 0001		5.765,62
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000 0001		30.000,00
2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS								60.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000 0001		20.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000 0001		10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000 0001		20.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000 0001		10.000,00
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS,E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA								123.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000 0001		10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		0100000000 0001		10.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000 0001		10.000,00



Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	93.000,00	
<b>Total:</b>									<b>442.765,62</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
377	05/11/2018	703.721/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	05/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>50.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>50.000,00</b>	
		<b>1030 CONST.RECUP.MELH. DE CALÇAMENTOS,PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>						<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.: 47 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00	
<b>Total:</b>									<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>50.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>50.000,00</b>	
		<b>1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS</b>						<b>9.000,00</b>	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.000,00	
		<b>1038 CONST.AMPL.E MELHOR DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO</b>						<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00	
		<b>2080 MANUT.DA SECRETARIA AMBIENTE MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO</b>						<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00	
		<b>2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS,E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA</b>						<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00	
<b>Total:</b>									<b>50.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
378	01/10/2018	703.723/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.800,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								<b>1.800,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>1.800,00</b>	
Nº Solic.: 111 Acrescentar					3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	0100000000	0001	1.800,00	
<b>Total:</b>									<b>1.800,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.800,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								<b>1.800,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>1.800,00</b>	
Nº Solic.: 111 Reduzir					4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	1.800,00	
<b>Total:</b>									<b>1.800,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
384	30/10/2018	703.732/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	23.500,00	30/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>23.500,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>23.500,00</b>	
		<b>1030 CONST.RECUP.MELH. DE CALÇAMENTOS,PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>						<b>23.500,00</b>	
Nº Solic.: 48 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	23.500,00	
<b>Total:</b>									<b>23.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>23.500,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>23.500,00</b>	
		<b>2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>						<b>23.500,00</b>	
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	3.500,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.400,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.600,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00	
<b>Total:</b>									<b>23.500,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
385	10/10/2018	703.734/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	10/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>13.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>13.000,00</b>	
		<b>2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>						<b>13.000,00</b>	
Nº Solic.: 98 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	13.000,00	
<b>Total:</b>									<b>13.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>13.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>13.000,00</b>	
		<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>						<b>13.000,00</b>	

Nº Solic.: 98 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	13.000,00		
<b>Total:</b>									<b>13.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
386	05/11/2018	703.740/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	05/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>17.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								<b>17.000,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>17.000,00</b>	
Nº Solic.: 112 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.000,00		
<b>Total:</b>									<b>17.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>17.000,00</b>
<b>08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>								<b>17.000,00</b>	
		<b>2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>						<b>17.000,00</b>	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00		
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00		
<b>Total:</b>									<b>17.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
388	29/11/2018	703.742/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.500,00	29/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>25.500,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>25.500,00</b>	
		<b>2080 MANUT.DA SECRETARIA AMBIENTE MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO</b>						<b>25.500,00</b>	
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.500,00		
<b>Total:</b>									<b>25.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>25.500,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>25.500,00</b>	
		<b>1036 CONST.E MELH.DE ESTRADAS VICINAIS , PASSAGEM MOLHADAS E BUEIROS</b>						<b>25.500,00</b>	
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 50 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 50 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	13.000,00		
<b>Total:</b>									<b>25.500,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
391	31/10/2018	703.753/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	31/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>16.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								<b>16.000,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>16.000,00</b>	
Nº Solic.: 113 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00		
<b>Total:</b>									<b>16.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>16.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>16.000,00</b>	
		<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA</b>						<b>16.000,00</b>	
Nº Solic.: 100 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	16.000,00		
<b>Total:</b>									<b>16.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
394	01/11/2018	703.756/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.500,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>5.500,00</b>	
		<b>2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>						<b>5.500,00</b>	
Nº Solic.: 102 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.500,00		
<b>Total:</b>									<b>5.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.500,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								<b>5.500,00</b>	
		<b>2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>						<b>5.500,00</b>	
Nº Solic.: 102 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.500,00		
<b>Total:</b>									<b>5.500,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
395	30/11/2018	703.760/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								<b>5.000,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 114 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00		
<b>Total:</b>									<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>5.000,00</b>	
		<b>2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>						<b>5.000,00</b>	

Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
397	06/12/2018	703.766/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	06/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									10.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								10.000,00	
				2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00	
Nº Solic.: 104 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								10.000,00	
				2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00	
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
398	01/10/2018	703.769/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	01/10/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									26.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								26.000,00	
				1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA				26.000,00	
Nº Solic.: 103 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100200000	0001	26.000,00	
Total:									26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									26.000,00
07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								26.000,00	
				2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				26.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	16.000,00	
Total:									26.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
399	01/11/2018	703.772/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									8.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								8.000,00	
				2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				8.000,00	
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									8.000,00
10.001 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE								8.000,00	
				1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .				8.000,00	
Nº Solic.: 3 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	8.000,00	
Total:									8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
401	01/11/2018	703.778/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									3.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								3.000,00	
				2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				3.000,00	
Nº Solic.: 115 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									3.000,00
07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								3.000,00	
				2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO				3.000,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
403	22/11/2018	703.783/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	22/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									7.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								7.000,00	
				2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				7.000,00	
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	7.000,00	
Total:									7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									7.000,00
07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								7.000,00	
				2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				7.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00	
Total:									7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
407	01/11/2018	703.790/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	

Anexo I (Acréscimo)										65.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA										65.000,00			
2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%										65.000,00			
Nº Solic.: 107 Acrescentar										3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	65.000,00
Total:										65.000,00			
Anexo II (Redução)										65.000,00			
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA										65.000,00			
2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR										50.000,00			
Nº Solic.: 107 Reduzir										3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir										3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir										3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0100100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 107 Reduzir										3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100100000	0001	2.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL										15.000,00			
Nº Solic.: 107 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	15.000,00
Total:										65.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
409	01/11/2018	703.793/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)										10.500,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										10.500,00			
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										10.500,00			
Nº Solic.: 106 Acrescentar										3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	10.500,00
Total:										10.500,00			
Anexo II (Redução)										10.500,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										10.500,00			
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF										10.500,00			
Nº Solic.: 106 Reduzir										3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.500,00
Total:										10.500,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
411	01/11/2018	703.795/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	51.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)										51.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										51.000,00			
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										51.000,00			
Nº Solic.: 108 Acrescentar										3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	51.000,00
Total:										51.000,00			
Anexo II (Redução)										51.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										51.000,00			
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA										51.000,00			
Nº Solic.: 108 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	51.000,00
Total:										51.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
412	01/11/2018	703.796/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	44.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)										44.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										44.000,00			
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										44.000,00			
Nº Solic.: 109 Acrescentar										3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	44.000,00
Total:										44.000,00			
Anexo II (Redução)										44.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										44.000,00			
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA										44.000,00			
Nº Solic.: 109 Reduzir										4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	44.000,00
Total:										44.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
413	30/11/2018	703.797/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										20.000,00			
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB										20.000,00			
Nº Solic.: 110 Acrescentar										3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	20.000,00
Total:										20.000,00			
Anexo II (Redução)										20.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										20.000,00			

		2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB						20.000,00	
Nº Solic.:	110 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	17.300,00	
Nº Solic.:	110 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	0106400000	0001	2.700,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
417	03/12/2018	703.804/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	19.000,00	03/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									19.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								19.000,00	
		1030 CONST.RECUP.MELH. DE CALÇAMENTOS,PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						19.000,00	
Nº Solic.:	55 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	19.000,00	
Total:									19.000,00
Anexo II (Redução)									19.000,00
08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								19.000,00	
		2056 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						19.000,00	
Nº Solic.:	19 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.000,00	
Total:									19.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
420	01/11/2018	703.810/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									28.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								28.000,00	
		2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						28.000,00	
Nº Solic.:	58 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.000,00	
Total:									28.000,00
Anexo II (Redução)									28.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								28.000,00	
		2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS						20.000,00	
Nº Solic.:	58 Reduzir				3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00	
		2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO						8.000,00	
Nº Solic.:	58 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00	
Total:									28.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
421	26/11/2018	703.811/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	26/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								25.000,00	
		2080 MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						25.000,00	
Nº Solic.:	59 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00	
Total:									25.000,00
Anexo II (Redução)									25.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								25.000,00	
		1036 CONST.E MELH.DE ESTRADAS VICINAIS , PASSAGEM MOLHADAS E BUEIROS						10.000,00	
Nº Solic.:	59 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00	
		2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO						15.000,00	
Nº Solic.:	59 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	15.000,00	
Total:									25.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
423	03/12/2018	703.814/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	03/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									12.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								12.000,00	
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						12.000,00	
Nº Solic.:	109 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	12.000,00	
Total:									12.000,00
Anexo II (Redução)									12.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								12.000,00	
		2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE						12.000,00	

ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.:	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
Nº Solic.: 109 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	12.000,00
<b>Total:</b>									<b>12.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
424	10/12/2018	703.820/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	10/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>17.000,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>									<b>17.000,00</b>
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									17.000,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	17.000,00
<b>Total:</b>									<b>17.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>17.000,00</b>
<b>07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>									<b>17.000,00</b>
2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO									17.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	17.000,00
<b>Total:</b>									<b>17.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
425	29/11/2018	703.822/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	29/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>11.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>11.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									11.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0105800000	0001	11.000,00
<b>Total:</b>									<b>11.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>11.000,00</b>
<b>08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									<b>11.000,00</b>
1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									11.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	11.000,00
<b>Total:</b>									<b>11.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
426	03/12/2018	703.826/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	03/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>11.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>11.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									11.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0105800000	0001	11.000,00
<b>Total:</b>									<b>11.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>11.000,00</b>
<b>08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									<b>11.000,00</b>
1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									11.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	11.000,00
<b>Total:</b>									<b>11.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
428	05/12/2018	703.830/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>1.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									1.000,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	1.000,00
<b>Total:</b>									<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>1.000,00</b>
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE									1.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001	1.000,00
<b>Total:</b>									<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
430	27/11/2018	703.833/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	27/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.500,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>1.500,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									1.500,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000	0001	1.500,00
<b>Total:</b>									<b>1.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.500,00</b>

<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>1.500,00</b>	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE									<b>1.500,00</b>	
Nº Solic.: 116 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.500,00	
Total:									<b>1.500,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
431	07/12/2018	703.834/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	07/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>10.000,00</b>	
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE									<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 112 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>10.000,00</b>	
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL									<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 112 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
433	05/11/2018	703.845/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>	
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>									<b>10.000,00</b>	
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 118 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>	
<b>07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>									<b>10.000,00</b>	
2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO									<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 13 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00	
Total:									<b>10.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
437	07/12/2018	703.855/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	07/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>30.000,00</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>30.000,00</b>	
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 119 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00	
Total:									<b>30.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>30.000,00</b>	
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>									<b>30.000,00</b>	
2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO									<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 60 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00	
Total:									<b>30.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
438	01/11/2018	703.858/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>25.000,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>25.000,00</b>	
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL									<b>25.000,00</b>	
Nº Solic.: 115 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	25.000,00	
Total:									<b>25.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>25.000,00</b>	
<b>07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>									<b>25.000,00</b>	
2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO									<b>25.000,00</b>	
Nº Solic.: 14 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir						3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir						3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00	
Total:									<b>25.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		

439	01/11/2018	703.861/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27		PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA</b>									<b>30.000,00</b>
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL									30.000,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001		30.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>30.000,00</b>
<b>08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									<b>30.000,00</b>
1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES									30.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		10.000,00
Total:									<b>30.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
440	13/12/2018	703.864/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	31.000,00	13/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>31.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO</b>									<b>31.000,00</b>
1040 CONST.AMPLE MELHO DA SEDE DA PREFEITURA,PÓRTICOS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS									31.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		31.000,00
Total:									<b>31.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>31.000,00</b>
<b>08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									<b>31.000,00</b>
2090 PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA									31.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		21.000,00
Total:									<b>31.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
442	24/12/2018	703.868/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	16.700,00	24/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>16.700,00</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>									<b>16.700,00</b>
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									16.700,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		16.700,00
Total:									<b>16.700,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>16.700,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>									<b>16.700,00</b>
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS									16.700,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		16.700,00
Total:									<b>16.700,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
445	01/11/2018	703.885/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>18.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>18.000,00</b>
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									18.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001		18.000,00
Total:									<b>18.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>18.000,00</b>
<b>10.001 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>									<b>18.000,00</b>
2108 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES									18.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		18.000,00
Total:									<b>18.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
446	01/11/2018	703.887/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/11/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>10.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									10.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001		10.000,00



Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>									<b>10.000,00</b>
2031 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA									10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir									2.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir									8.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
448	17/12/2018	703.891/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	17/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>6.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>6.000,00</b>
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA									6.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar									6.000,00
Total:									6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>6.000,00</b>
<b>07.001 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>									<b>6.000,00</b>
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									6.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir									3.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir									3.000,00
Total:									6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
449	13/12/2018	703.893/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	13/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>17.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>17.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									17.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar									17.000,00
Total:									17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>17.000,00</b>
<b>08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									<b>17.000,00</b>
2056 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									17.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir									7.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir									10.000,00
Total:									17.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
450	03/12/2018	703.895/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/12/2018	DECRETO: 27	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>40.000,00</b>
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									40.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar									40.000,00
Total:									40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									<b>40.000,00</b>
2056 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									40.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir									30.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir									10.000,00
Total:									40.000,00

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:E7B0B8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LOA - EXERCÍCIO 2019

CNPJ: 08.079.915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2238  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei nº. 005/2018, que**

**Estima a receita e fixa a despesa do município de São Pedro/RN, para o exercício de 2019**, o que se justifica mediante a necessidade de estimar as receitas e fixar as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, visando atendimento dos serviços públicos a serem realizados no âmbito da administração municipal.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 005/2018 a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária nº. 416** de 20 de dezembro de 2018.

São Pedro/RN, 20 de dezembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Rua Monsenhor Expedito, 161 - Centro – CEP: 59480-000.**  
**CNPJ 08.079.915/0001-46**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 416 DE 20 DEZEMBRO DE 2018**

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Pedro/RN, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### **TITULO - I** **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

#### **TITULO - II** **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **CAPÍTULO I** **ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO II.** **FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Rua Monsenhor Expedito, 161 - Centro – CEP: 59480-000.**  
**CNPJ 08.079.915/0001-46**

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 12.447.379,15 (doze milhões quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 5.942.620,85 (cinco milhões novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

III – A diferença no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

#### **CAPÍTULO III** **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

#### **TITULO - III** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN em, 20 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Rua Monsenhor Expedito, 161 - Centro – CEP: 59480-000.**

CNPJ 08.079.915/0001-46

**LEI ORDINÁRIA Nº 416 DE 20 DEZEMBRO DE 2018**  
**ORÇAMENTO DE 2019**  
**ANEXO I**  
**RECEITA – 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>16.729.931,77</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	613.176,21	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	72.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	45.576,82	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.152,75	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	15.920.954,49	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.071,50	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.810.068,23</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.250,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	47.925,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.588.893,23	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>18.540.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Rua Monsenhor Expedito, 161 - Centro – CEP: 59480-000.**  
**CNPJ 08.079.915/0001-46**

**LEI ORDINÁRIA Nº 416 DE 20 DEZEMBRO DE 2018**  
**ORÇAMENTO DE 2019**  
**ANEXO II**  
**DESPESA – 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>841.000,00</b>
Câmara Municipal	841.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>17.549.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	626.138,92	
Secretaria de Administração e Relações Humanas	733.372,28	
Secretaria de Planejamento e Finanças	546.822,50	
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	7.444.809,00	
Secretaria de Saúde	4.680.115,00	
Secretaria de Trabalho, Hab. e Assistência Social	1.141.000,00	
Secretaria de Agricultura	914.117,43	
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	1.230.572,37	
Secretaria de Turismo	50.587,50	
Procuradoria Geral do Município	84.875,00	
Controladoria Geral do Município	96.590,00	
<b>TOTAL DA DESPESA R\$</b>		<b>18.390.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$</b>		<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>18.540.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2019					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc. II, §1º, Art. 2º)					
Lei: , Data:					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	613.176,21		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.320.589,07	
CONTRIBUIÇÕES	72.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.043.131,35	
RECEITA PATRIMONIAL	45.576,82				
RECEITA DE SERVIÇOS	13.152,75				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.832.464,20		SUB TOTAL		15.363.720,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.071,50				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.911.509,71		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.366.211,35
			TOTAL		16.729.931,77
SUB TOTAL		16.729.931,77			
TOTAL			DESPESAS DE CAPITAL		
		16.729.931,77	INVESTIMENTOS	2.826.279,58	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.366.211,35			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.250,00		SUB TOTAL		3.026.279,58
ALIENAÇÃO DE BENS	47.925,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.588.893,23				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00
SUB TOTAL		1.810.068,23	TOTAL		3.176.279,58
TOTAL		3.176.279,58	RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	15.363.720,42	
			DESPESAS DE CAPITAL	3.026.279,58	

RECEITAS CORRENTES	18.641.441,48		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.911.509,71		TOTAL DE DESPESA		18.540.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.810.068,23				
TOTAL DE RECEITAS		18.540.000,00	TOTAL		18.540.000,00
TOTAL		18.540.000,00			

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito  
836.950.794-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			Lei Data		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.363.720,42
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.320.589,07	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.320.589,07		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	831.782,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.977.143,94			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.264.137,35			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.342,25			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.585,53			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.597,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.043.131,35	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.038.131,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	79.095,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	6.390,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.072.766,74			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	13.312,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	238.838,71			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.072,70			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	96.067,45			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.207.799,02			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.052.119,22			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.000,00			
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	36.210,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105.246,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	66.796,80			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.065,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.939,81			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.412,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.026.279,58
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.826.279,58	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.826.279,58		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.862.624,87			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	921.392,33			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.650,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612,38			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			100.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		150.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			
TOTAL					18.540.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito  
836.950.794-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: , Data:					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
01	PODER LEGISLATIVO							
01	CÂMARA MUNICIPAL							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01		Legislativa				45.000,00	796.000,00	841.000,00
01	031	Ação Legislativa				45.000,00	796.000,00	841.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO			45.000,00	796.000,00	841.000,00
01.031.0001.1002.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				10.000,00		10.000,00	
01.031.0001.1003.0000	REEQUIPAMENTODA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00		10.000,00	
01.031.0001.1010.0000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				25.000,00		25.000,00	

01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						796.000,00	796.000,00
TOTAL					0,00	45.000,00	796.000,00	841.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06								
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>								
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração				504.633,07	504.633,07
04	122		Administração Geral				504.633,07	504.633,07
04	122	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				504.633,07	504.633,07
04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO						504.633,07	504.633,07
08			Assistência Social				121.505,85	121.505,85
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente				121.505,85	121.505,85
08	243	0101	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO				121.505,85	121.505,85
08.243.0101.2039.0000	MAN. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE						121.505,85	121.505,85
TOTAL					0,00	0,00	626.138,92	626.138,92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06								
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>								
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH</b>								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração				722.722,28	722.722,28
04	122		Administração Geral				722.722,28	722.722,28
04	122	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				722.722,28	722.722,28
04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						722.722,28	722.722,28
04	129		Administração de Receitas			10.650,00		10.650,00
04	129	0102	INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL			10.650,00		10.650,00
04.129.0102.1063.0000	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SMARH					10.650,00		10.650,00
TOTAL					0,00	10.650,00	722.722,28	733.372,28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06								
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>								
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJ. FINANÇAS E TRIB.</b>								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração				446.822,50	446.822,50
04	123		Administração Financeira				446.822,50	446.822,50
04	123	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				446.822,50	446.822,50
04.123.0100.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS						446.822,50	446.822,50
28			Encargos Especiais			100.000,00		100.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna			100.000,00		100.000,00
28	843	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			100.000,00		100.000,00
28.843.0100.2184.0000	PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS					100.000,00		100.000,00
TOTAL					0,00	100.000,00	446.822,50	546.822,50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06								
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>								
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			Agricultura			29.820,00		29.820,00
20	605		Abastecimento			29.820,00		29.820,00
20	605	0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			29.820,00		29.820,00
20.605.0103.1055.0000	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS					18.105,00		18.105,00
20.605.0103.2197.0000	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS					11.715,00		11.715,00
20	606		Extensão Rural			422.475,00	461.822,43	884.297,43
20	606	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				425.612,43	425.612,43
20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA						425.612,43	425.612,43
20	606	0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			422.475,00	36.210,00	458.685,00
20.606.0103.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS					15.975,00		15.975,00
20.606.0103.1054.0000	CONSTRUCÃO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS					53.250,00		53.250,00
20.606.0103.1064.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					53.250,00		53.250,00
20.606.0103.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL					150.000,00		150.000,00
20.606.0103.2084.0000	PROGRAMA SEGURO SAFRA						36.210,00	36.210,00
TOTAL					0,00	302.295,00	461.822,43	764.117,43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06								
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>Lei: , Data:</b>			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>								
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO</b>								
Código	Especificação				Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação			731.950,00	5.253.788,55	5.985.738,55
12	361		Ensino Fundamental			731.950,00	5.253.788,55	5.985.738,55

12	361	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			21.300,00	5.253.788,55	5.275.088,55
12.361.0100.2007.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				532.747,50	532.747,50
12.361.0100.2009.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				628.069,55	628.069,55
12.361.0100.2011.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				3.115.975,00	3.115.975,00
12.361.0100.2032.0000			APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				186.162,00	186.162,00
12.361.0100.2035.0000			PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE				11.608,50	11.608,50
12.361.0100.2042.0000			TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				77.023,50	77.023,50
12.361.0100.2060.0000			MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR FUNDAMENTAL				63.900,00	63.900,00
12.361.0100.2076.0000			PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				26.092,50	26.092,50
12.361.0100.2077.0000			PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			21.300,00		21.300,00
12.361.0100.2086.0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				558.960,00	558.960,00
12.361.0100.2089.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				53.250,00	53.250,00
12	361	0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS			710.650,00		710.650,00
12.361.0104.1018.0000			AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR			200.000,00		200.000,00
12.361.0104.1067.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES			350.000,00		350.000,00
12.361.0104.1069.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			10.650,00		10.650,00
12.361.0104.1070.0000			CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A REDE ESCOLAR			150.000,00		150.000,00
12	362		Ensino Médio				78.171,00	78.171,00
12	362	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				78.171,00	78.171,00
12.362.0100.2061.0000			MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR MEDIO				78.171,00	78.171,00
12	365		Educação Infantil				586.503,15	586.503,15
12	365	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				586.503,15	586.503,15
12.365.0100.2005.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL				325.600,00	325.600,00
12.365.0100.2008.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL				79.746,65	79.746,65
12.365.0100.2043.0000			TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				34.612,50	34.612,50
12.365.0100.2065.0000			MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS				82.644,00	82.644,00
12.365.0100.2088.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR				31.950,00	31.950,00
12.365.0100.2091.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				31.950,00	31.950,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos				184.266,30	184.266,30
12	366	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				184.266,30	184.266,30
12.366.0100.2058.0000			MANUTENÇÃO DO EJA				120.877,50	120.877,50
12.366.0100.2079.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA				32.013,90	32.013,90
12.366.0100.2080.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EJA				18.594,90	18.594,90
12.366.0100.2092.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA				12.780,00	12.780,00
12	392		Difusão Cultural			125.000,00	56.445,00	181.445,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**  
 RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa -Exercício de 2019  
 Anexo 06  
 Page 7

**PROGRAMA DE TRABALHO** Lei: , Data:  
 (Inc. II, § 2º, Art. 2º)

**02 PODER EXECUTIVO**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	392	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		56.445,00	56.445,00
12.392.0100.2041.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			56.445,00	56.445,00	
12	392	0106	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL	125.000,00		125.000,00
12.392.0106.1073.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS		20.000,00		20.000,00	
12.392.0106.1074.0000	RESTAURAÇÃO DA ÁREA DO MONTE SANT'ANA		35.000,00		35.000,00	
12.392.0106.1075.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS		70.000,00		70.000,00	
12	812		Desporto Comunitário	216.500,00	52.185,00	268.685,00
12	812	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		52.185,00	52.185,00
12.812.0100.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER			52.185,00	52.185,00	
12	812	0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	216.500,00		216.500,00
12.812.0104.1068.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		216.500,00		216.500,00	
27			Desporto e Lazer	160.000,00		160.000,00
27	812		Desporto Comunitário	160.000,00		160.000,00
27	812	0105	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	160.000,00		160.000,00
27.812.0105.1071.0000	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES		100.000,00		100.000,00	
27.812.0105.1072.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		60.000,00		60.000,00	
TOTAL			0,00	1.233.450,00	6.211.359,00	7.444.809,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**  
 RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46 Orçamento Programa -Exercício de 2019  
 Anexo 06

**PROGRAMA DE TRABALHO** Lei: , Data:  
 (Inc. II, § 2º, Art. 2º)

**02 PODER EXECUTIVO**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15			Urbanismo			
15	451		Infra-Estrutura Urbana	353.494,87	50.587,50	404.082,37
15	451	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	353.494,87	50.587,50	404.082,37
15.451.0113.1022.0000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.000,00		20.000,00	
15.451.0113.1024.0000	AQUIS. E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.650,00		10.650,00	
15.451.0113.1047.0000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		75.975,00		75.975,00	
15.451.0113.1083.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS		100.000,00		100.000,00	
15.451.0113.1086.0000	COBSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS		100.000,00		100.000,00	
15.451.0113.1087.0000	SANEAMENTO BÁSICO		46.869,87		46.869,87	
15.451.0113.1088.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				0,00	
15.451.0113.2180.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			50.587,50	50.587,50	
15	452		Serviços Urbanos	20.000,00	692.590,00	712.590,00
15	452	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		692.590,00	692.590,00
15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS			692.590,00	692.590,00	
15	452	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	20.000,00		20.000,00
15.452.0113.1085.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		20.000,00		20.000,00	
26			Transporte	113.900,00		113.900,00
26	452		Serviços Urbanos	113.900,00		113.900,00

26	452	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			63.900,00		63.900,00	
			26.452.0100.1033.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		63.900,00		63.900,00	
26	452	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO			50.000,00		50.000,00	
			26.452.0113.1084.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES QUE LIGA OS BAIRROS BOA SORTE E BAIRRO DOS FIÉIS		50.000,00		50.000,00	
<b>TOTAL</b>						0,00	487.394,87	743.177,50	1.230.572,37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>									
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>									
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL</b>									
Lei: , Data:									
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
08	Assistência Social				558.610,53	582.389,47	1.141.000,00		
08	244	Assistência Comunitária			558.610,53	582.389,47	1.141.000,00		
08	244	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		173.850,00	582.389,47	756.239,47		
			08.244.0100.2014.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREV.		194.297,50	194.297,50		
			08.244.0100.2020.0000	MANUTENÇÃO DE APOIO A ORÇANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		132.038,70	132.038,70		
			08.244.0100.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		95.917,73	95.917,73		
			08.244.0100.2037.0000	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		72.420,00	72.420,00		
			08.244.0100.2053.0000	MAN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		50.607,74	50.607,74		
			08.244.0100.2064.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF	56.445,00		56.445,00		
			08.244.0100.2070.0000	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS		37.107,80	37.107,80		
			08.244.0100.2191.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	31.950,00		31.950,00		
			08.244.0100.2192.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	78.000,00		78.000,00		
			08.244.0100.2193.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	7.455,00		7.455,00		
08	244	0107	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES		182.630,53		182.630,53		
			08.244.0107.1077.0000	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	71.889,73		71.889,73		
			08.244.0107.2022.0000	PISP BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)	110.740,80		110.740,80		
08	244	0108	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		2.130,00		2.130,00		
			08.244.0108.2198.0000	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	2.130,00		2.130,00		
08	244	0109	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES		200.000,00		200.000,00		
				DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			08.244.0109.1076.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00		100.000,00		
			08.244.0109.2199.0000	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	100.000,00		100.000,00		
<b>TOTAL</b>					0,00	558.610,53	582.389,47	1.141.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>									
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>									
<b>10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
10	Saúde				618.905,00	3.851.671,25	4.470.576,25		
10	301	Atenção Básica			618.905,00	3.851.671,25	4.470.576,25		
10	301	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		199.155,00	3.851.671,25	4.050.826,25		
			10.301.0100.0092.0000	MANUTENÇÃO DO QUALIFARSUS	31.950,00		31.950,00		
			10.301.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.833.831,14	1.833.831,14		
			10.301.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		181.050,00	181.050,00		
			10.301.0100.2023.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		305.704,75	305.704,75		
			10.301.0100.2024.0000	MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL		416.947,50	416.947,50		
			10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA		444.700,00	444.700,00		
			10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		133.125,00	133.125,00		
			10.301.0100.2028.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA		74.550,00	74.550,00		
			10.301.0100.2030.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO		255.600,00	255.600,00		
			10.301.0100.2066.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	149.100,00		149.100,00		
			10.301.0100.2097.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL		7.962,86	7.962,86		
			10.301.0100.2099.0000	PMAQ		198.200,00	198.200,00		
			10.301.0100.2186.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.105,00		18.105,00		
10	301	0110	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL		122.475,00		122.475,00		
			10.301.0110.1026.0000	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	37.275,00		37.275,00		
			10.301.0110.1030.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	85.200,00		85.200,00		
10	301	0111	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		110.000,00		110.000,00		
			10.301.0111.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	40.000,00		40.000,00		
			10.301.0111.1079.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	70.000,00		70.000,00		
10	301	0112	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		187.275,00		187.275,00		
			10.301.0112.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	10.650,00		10.650,00		
			10.301.0112.1081.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	150.000,00		150.000,00		
			10.301.0112.1082.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	26.625,00		26.625,00		
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				57.243,75	57.243,75		
10	302	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			57.243,75	57.243,75		
			10.302.0100.2036.0000	PROG. MUN. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		57.243,75	57.243,75		
10	304	Vigilância Sanitária				90.525,00	90.525,00		
10	304	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			90.525,00	90.525,00		
			10.304.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA		90.525,00	90.525,00		
10	305	Vigilância Epidemiológica				61.770,00	61.770,00		
10	305	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			61.770,00	61.770,00		
			10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS		61.770,00	61.770,00		
<b>TOTAL</b>					0,00	618.905,00	4.061.210,00	4.680.115,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>									
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa -Exercício de 2019			
Anexo 06									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>									
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									

02 PODER EXECUTIVO							
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06			Segurança Pública			50.587,50	50.587,50
06	182		Defesa Civil			50.587,50	50.587,50
06	182	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			50.587,50	50.587,50
06.182.0100.2181.0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO						50.587,50	50.587,50
TOTAL				0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		84.875,00		84.875,00
04	062		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		84.875,00		84.875,00
04	062	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		84.875,00		84.875,00
04.062.0100.2182.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA						84.875,00	84.875,00
TOTAL				0,00	84.875,00	0,00	84.875,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
17 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		96.590,00		96.590,00
04	124		Controle Interno		96.590,00		96.590,00
04	124	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		96.590,00		96.590,00
04.124.0100.2183.0000 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA						96.590,00	96.590,00
TOTAL				0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02 Reserva de Contingência							
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99	999		Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00
99.999.0099.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00			150.000,00
TOTAL				150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00	3.537.770,40	14.702.229,60	18.390.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

836.950.794-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	45.000,00	796.000,00	841.000,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	45.000,00	796.000,00	841.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	45.000,00	796.000,00	841.000,00
01.031.0001.1002.0000 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1003.0000 REEQUIPAMENTODA CAMARA MUNICIPAL				0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1010.0000 REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				0,00	0,00	796.000,00	796.000,00
04			Administração	0,00	192.115,00	1.674.177,85	1.866.292,85
04	062		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	84.875,00	0,00	84.875,00
04	062	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	84.875,00	0,00	84.875,00
04.062.0100.2182.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				0,00	84.875,00	0,00	84.875,00
04	122		Administração Geral	0,00	0,00	1.227.355,35	1.227.355,35
04	122	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.227.355,35	1.227.355,35
04.122.0100.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO				0,00	0,00	504.633,07	504.633,07
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				0,00	0,00	722.722,28	722.722,28
04	123		Administração Financeira	0,00	0,00	446.822,50	446.822,50
04	123	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	446.822,50	446.822,50
04.123.0100.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS				0,00	0,00	446.822,50	446.822,50
04	124		Controle Interno	0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
04	124	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
04.124.0100.2183.0000 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA				0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
04	129		Administração de Receitas	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
04	129	0102	INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00



04.129.0102.1063.0000	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SMARH			0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
06	Segurança Pública			0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
06 182	Defesa Civil			0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
06 182 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
06.182.0100.2181.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO			0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
08	Assistência Social			0,00	558.610,53	703.895,32	1.262.505,85
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			0,00	0,00	121.505,85	121.505,85
08 243 0101	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO			0,00	0,00	121.505,85	121.505,85
08.243.0101.2039.0000	MAN. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE			0,00	0,00	121.505,85	121.505,85
08 244	Assistência Comunitária			0,00	558.610,53	582.389,47	1.141.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: , Data:

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	558.610,53	703.895,32	1.262.505,85
08 244	Assistência Comunitária	0,00	558.610,53	582.389,47	1.141.000,00
08 244 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	173.850,00	582.389,47	756.239,47
08.244.0100.2014.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREV.	0,00	0,00	194.297,50	194.297,50
08.244.0100.2020.0000	MANUTENÇÃO DE APOIO A ORÇANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	132.038,70	132.038,70
08.244.0100.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	95.917,73	95.917,73
08.244.0100.2037.0000	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	72.420,00	72.420,00
08.244.0100.2053.0000	MAN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	50.607,74	50.607,74
08.244.0100.2064.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	0,00	56.445,00	0,00	56.445,00
08.244.0100.2070.0000	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	0,00	0,00	37.107,80	37.107,80
08.244.0100.2191.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	31.950,00	0,00	31.950,00
08.244.0100.2192.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.244.0100.2193.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	0,00	7.455,00	0,00	7.455,00
08 244 0107	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	0,00	182.630,53	0,00	182.630,53
08.244.0107.1077.0000	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	0,00	71.889,73	0,00	71.889,73
08.244.0107.2022.0000	PISP BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)	0,00	110.740,80	0,00	110.740,80
08 244 0108	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	2.130,00	0,00	2.130,00
08.244.0108.2198.0000	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	2.130,00	0,00	2.130,00
08 244 0109	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0109.1076.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0109.2199.0000	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	Saúde	0,00	618.905,00	4.061.210,00	4.680.115,00
10 301	Atenção Básica	0,00	618.905,00	3.851.671,25	4.470.576,25
10 301 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	199.155,00	3.851.671,25	4.050.826,25
10.301.0100.0092.0000	MANUTENÇÃO DO QUALIFARSUS	0,00	31.950,00	0,00	31.950,00
10.301.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.833.831,14	1.833.831,14
10.301.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	181.050,00	181.050,00
10.301.0100.2023.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	305.704,75	305.704,75
10.301.0100.2024.0000	MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL	0,00	0,00	416.947,50	416.947,50
10.301.0100.2025.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	444.700,00	444.700,00
10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	133.125,00	133.125,00
10.301.0100.2028.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	74.550,00	74.550,00
10.301.0100.2030.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	0,00	0,00	255.600,00	255.600,00
10.301.0100.2066.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
10.301.0100.2097.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.962,86	7.962,86
10.301.0100.2099.0000	PMAQ	0,00	0,00	198.200,00	198.200,00
10.301.0100.2186.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.105,00	0,00	18.105,00
10 301 0110	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL	0,00	122.475,00	0,00	122.475,00
10.301.0110.1026.0000	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	0,00	37.275,00	0,00	37.275,00
10.301.0110.1030.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS	0,00	85.200,00	0,00	85.200,00
10 301 0111	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0111.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0111.1079.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: , Data:

**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	618.905,00	4.061.210,00	4.680.115,00
10 301	Atenção Básica	0,00	618.905,00	3.851.671,25	4.470.576,25
10 301 0112	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	187.275,00	0,00	187.275,00
10.301.0112.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
10.301.0112.1081.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0112.1082.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	0,00	26.625,00	0,00	26.625,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	57.243,75	57.243,75
10 302 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	57.243,75	57.243,75
10.302.0100.2036.0000	PROG. MUN. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	57.243,75	57.243,75
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	90.525,00	90.525,00
10 304 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	90.525,00	90.525,00
10.304.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	90.525,00	90.525,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	61.770,00	61.770,00
10 305 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	61.770,00	61.770,00
10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	0,00	0,00	61.770,00	61.770,00
12	Educação	0,00	1.073.450,00	6.211.359,00	7.284.809,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	731.950,00	5.253.788,55	5.985.738,55
12 361 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	21.300,00	5.253.788,55	5.275.088,55

12.361.0100.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	532.747,50	532.747,50
12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	628.069,55	628.069,55
12.361.0100.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.115.975,00	3.115.975,00
12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	0,00	186.162,00	186.162,00
12.361.0100.2035.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	0,00	0,00	11.608,50	11.608,50
12.361.0100.2042.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	77.023,50	77.023,50
12.361.0100.2060.0000	MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	0,00	63.900,00	63.900,00
12.361.0100.2076.0000	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26.092,50	26.092,50
12.361.0100.2077.0000	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	21.300,00	0,00	21.300,00
12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	558.960,00	558.960,00
12.361.0100.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	53.250,00	53.250,00
12   361   0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	0,00	710.650,00	0,00	710.650,00
12.361.0104.1018.0000	AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0104.1067.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0104.1069.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
12.361.0104.1070.0000	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A REDE ESCOLAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12   362	Ensino Médio	0,00	0,00	78.171,00	78.171,00
12   362   0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	78.171,00	78.171,00
12.362.0100.2061.0000	MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR MEDIO	0,00	0,00	78.171,00	78.171,00
12   365	Educação Infantil	0,00	0,00	586.503,15	586.503,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: , Data:

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.073.450,00	6.211.359,00	7.284.809,00
12   365	Educação Infantil	0,00	0,00	586.503,15	586.503,15
12   365   0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	586.503,15	586.503,15
12.365.0100.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	0,00	0,00	325.600,00	325.600,00
12.365.0100.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	0,00	0,00	79.746,65	79.746,65
12.365.0100.2043.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	0,00	34.612,50	34.612,50
12.365.0100.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	82.644,00	82.644,00
12.365.0100.2088.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	31.950,00	31.950,00
12.365.0100.2091.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	0,00	31.950,00	31.950,00
12   366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	184.266,30	184.266,30
12   366   0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	184.266,30	184.266,30
12.366.0100.2058.0000	MANUTENÇÃO DO EJA	0,00	0,00	120.877,50	120.877,50
12.366.0100.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA	0,00	0,00	32.013,90	32.013,90
12.366.0100.2080.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EJA	0,00	0,00	18.594,90	18.594,90
12.366.0100.2092.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00
12   392	Difusão Cultural	0,00	125.000,00	56.445,00	181.445,00
12   392   0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	56.445,00	56.445,00
12.392.0100.2041.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	56.445,00	56.445,00
12   392   0106	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
12.392.0106.1073.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.392.0106.1074.0000	RESTAURAÇÃO DA ÁREA DO MONTE SANT'ANA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.392.0106.1075.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12   812   Desporto	Comunitário	0,00	216.500,00	52.185,00	268.685,00
12   812   0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	52.185,00	52.185,00
12.812.0100.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	52.185,00	52.185,00
12   812   0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	0,00	216.500,00	0,00	216.500,00
12.812.0104.1068.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	216.500,00	0,00	216.500,00
15	Urbanismo	0,00	423.494,87	693.177,50	1.116.672,37
15   451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	403.494,87	50.587,50	454.082,37
15   451   0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	0,00	403.494,87	50.587,50	454.082,37
15.451.0113.1022.0000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0113.1024.0000	AQUIS. E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
15.451.0113.1047.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	75.975,00	0,00	75.975,00
15.451.0113.1083.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0113.1086.0000	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0113.1087.0000	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	46.869,87	0,00	46.869,87
15.451.0113.1088.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0113.2180.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
15   452	Serviços Urbanos	0,00	20.000,00	642.590,00	662.590,00
15   452   0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	642.590,00	642.590,00
15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	0,00	0,00	642.590,00	642.590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

Lei: , Data:

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	423.494,87	693.177,50	1.116.672,37
15   452	Serviços Urbanos	0,00	20.000,00	642.590,00	662.590,00
15   452   0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0113.1085.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura	0,00	452.295,00	461.822,43	914.117,43
20   605	Abastecimento	0,00	29.820,00	0,00	29.820,00
20   605   0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	29.820,00	0,00	29.820,00
20.605.0103.1055.0000	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	0,00	18.105,00	0,00	18.105,00
20.605.0103.2197.0000	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	0,00	11.715,00	0,00	11.715,00
20   606	Extensão Rural	0,00	422.475,00	461.822,43	884.297,43
20   606   0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	425.612,43	425.612,43
20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	0,00	0,00	425.612,43	425.612,43

20	606	0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	422.475,00	36.210,00	458.685,00
20.606.0103.1007.0000			CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	0,00	15.975,00	0,00	15.975,00
20.606.0103.1054.0000			CONSTRUÇÃO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS	0,00	53.250,00	0,00	53.250,00
20.606.0103.1064.0000			AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	203.250,00	0,00	203.250,00
20.606.0103.1066.0000			CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0103.2084.0000			PROGRAMA SEGURO SAFRA	0,00	0,00	36.210,00	36.210,00
26			Transporte	0,00	113.900,00	0,00	113.900,00
26	452		Serviços Urbanos	0,00	113.900,00	0,00	113.900,00
26	452	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	63.900,00	0,00	63.900,00
26.452.0100.1033.0000			MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	0,00	63.900,00	0,00	63.900,00
26	452	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.452.0113.1084.0000			CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES QUE LIGA OS BAIRROS BOA SORTE E BAIRRO DOS FIÉIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27			Desporto e Lazer	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
27	812	0105	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
27.812.0105.1071.0000			CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0105.1072.0000			REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28	843	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.843.0100.2184.0000			PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 07							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>						<b>Lei: , Data:</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28			Encargos Especiais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
99			Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
99	999		Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
99.999.0099.0999.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>	<b>3.737.770,40</b>	<b>14.652.229,60</b>	<b>18.540.000,00</b>

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

836.950.794-87

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 08							
<b>DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS</b>						<b>Lei: , Data:</b>	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	841.000,00			841.000,00
01	031		Ação Legislativa	841.000,00			841.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	841.000,00			841.000,00
04			Administração	1.866.292,85			1.866.292,85
04	062		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	84.875,00			84.875,00
04	062	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	84.875,00			84.875,00
04	122		Administração Geral	1.227.355,35			1.227.355,35
04	122	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.227.355,35			1.227.355,35
04	123		Administração Financeira	446.822,50			446.822,50
04	123	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	446.822,50			446.822,50
04	124		Controle Interno	96.590,00			96.590,00
04	124	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	96.590,00			96.590,00
04	129		Administração de Receitas	10.650,00			10.650,00
04	129	0102	INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL	10.650,00			10.650,00
06			Segurança Pública	50.587,50			50.587,50
06	182		Defesa Civil	50.587,50			50.587,50
06	182	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.587,50			50.587,50
08			Assistência Social	779.389,79	483.116,06		1.262.505,85
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	121.505,85			121.505,85
08	243	0101	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	121.505,85			121.505,85
08	244		Assistência Comunitária	657.883,94	483.116,06		1.141.000,00
08	244	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	456.818,94	299.420,53		756.239,47
08	244	0107	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES		182.630,53		182.630,53
08	244	0108	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1.065,00	1.065,00		2.130,00
08	244	0109	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00			200.000,00
10			Saúde	2.222.847,50	2.457.267,50		4.680.115,00
10	301		Atenção Básica	2.165.603,75	2.304.972,50		4.470.576,25
10	301	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.165.603,75	1.885.222,50		4.050.826,25
10	301	0110	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL		122.475,00		122.475,00
10	301	0111	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		110.000,00		110.000,00
10	301	0112	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		187.275,00		187.275,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.243,75			57.243,75
10	302	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	57.243,75			57.243,75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa - Exercício de 2019	
Anexo 08							
<b>DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS</b>						<b>Lei: , Data:</b>	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 304	Vigilância Sanitária		90.525,00		90.525,00
10 304 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		90.525,00		90.525,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		61.770,00		61.770,00
10 305 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		61.770,00		61.770,00
12	Educação	1.779.509,00	5.505.300,00		7.284.809,00
12 361	Ensino Fundamental	1.252.357,50	4.733.381,05		5.985.738,55
12 361 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.091.707,50	4.183.381,05		5.275.088,55
12 361 0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	160.650,00	550.000,00		710.650,00
12 362	Ensino Médio		78.171,00		78.171,00
12 362 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		78.171,00		78.171,00
12 365	Educação Infantil	172.644,00	413.859,15		586.503,15
12 365 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	172.644,00	413.859,15		586.503,15
12 366	Educação de Jovens e Adultos	120.877,50	63.388,80		184.266,30
12 366 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	120.877,50	63.388,80		184.266,30
12 392	Difusão Cultural	181.445,00			181.445,00
12 392 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	56.445,00			56.445,00
12 392 0106	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL	125.000,00			125.000,00
12 812	Desporto Comunitário	52.185,00	216.500,00		268.685,00
12 812 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	52.185,00			52.185,00
12 812 0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS		216.500,00		216.500,00
15	Urbanismo	1.116.672,37			1.116.672,37
15 451	Infra-Estrutura Urbana	404.082,37			404.082,37
15 451 0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	404.082,37			404.082,37
15 452	Serviços Urbanos	712.590,00			712.590,00
15 452 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	692.590,00			692.590,00
15 452 0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	914.117,43			914.117,43
20 605	Abastecimento	29.820,00			29.820,00
20 605 0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	29.820,00			29.820,00
20 606	Extensão Rural	884.297,43			884.297,43
20 606 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	425.612,43			425.612,43
20 606 0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	458.685,00			458.685,00
26	Transporte	113.900,00			113.900,00
26 452	Serviços Urbanos	113.900,00			113.900,00
26 452 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	63.900,00			63.900,00
26 452 0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	50.000,00			50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 08

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

Lei: , Data:

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
27	Desporto e Lazer		160.000,00		160.000,00
27 812	Desporto Comunitário		160.000,00		160.000,00
27 812 0105	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		160.000,00		160.000,00
28	Encargos Especiais	100.000,00			100.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	100.000,00			100.000,00
28 843 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100.000,00			100.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00
TOTAL		9.934.316,44	8.605.683,56	0,00	18.540.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

836.950.794-87

Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
						Anexo 10
<b>ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>						
(Inc. I, § 2º, Art. 2º)						
Lei: , Data:						
<b>1 FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>RECEITA</b>						
Classif.	Discriminação					Valor R\$
1321.00.1.	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.RECUR.VINCUL.FUNDEB					4.788,90
1758.01.1.	FUNDEB					4.200.000,00
9510.00.0.	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB					-1.911.509,71
	Recursos Próprios do Município					1.937.370,81
TOTAL						4.230.650,00
<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>						
Classif.	Discriminação					Valor R\$
12.361.0104.1070.000	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A REDE ESCOLAR					150.000,00
12.365.0100.2008.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL					59.746,65
12.365.0100.2005.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL					255.600,00
12.392.0106.1074.000	RESTAURAÇÃO DA ÁREA DO MONTE SANT'ANA					10.000,00
12.361.0104.1069.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					10.650,00
12.361.0100.2011.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL					3.115.975,00
12.361.0100.2009.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL					578.069,55
12.366.0100.2079.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA					32.013,90
12.366.0100.2080.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EJA					18.594,90
TOTAL						4.230.650,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
						Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		Lei: , Data:
<b>2</b>	<b>FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>RECEITA</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
2418.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	200.000,00
2418.03.1.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	162.447,00
1718.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	40.000,00
1718.03.1.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.525,00
1321.00.2.	RECEITA REMUN.DEP6S. BANC.RECUR.VINC. FNS	3.195,00
1718.03.1.	ATENÇÃO BÁSICA - PAB	255.600,00
1718.03.1.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	416.947,50
1718.03.1.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	404.700,00
1728.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	85.200,00
1718.03.1.	FARMÁCIA BÁSICA	74.550,00
1718.03.1.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	61.770,00
1718.03.1.	SAÚDE BUCAL	133.125,00
1718.03.1.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	369.665,00
1718.04.1.	CRAS - CASA DA FAMÍLIA	103.267,73
	Recursos Próprios do Município	2.246.172,77
<b>TOTAL</b>		<b>4.647.165,00</b>
<b>PLANO DE APLICACAO</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0100.2028.000	MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA	74.550,00
10.301.0100.2027.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	133.125,00
10.301.0100.2030.000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	255.600,00
10.301.0100.2025.000	MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	444.700,00
10.301.0100.2024.000	MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL	416.947,50
10.301.0100.2023.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	305.704,75
10.301.0100.2066.000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	149.100,00
10.301.0100.2097.000	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL	7.962,86
10.301.0100.2099.000	PMAQ	166.250,00
10.301.0100.2186.000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.105,00
10.301.0110.1026.000	AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	37.275,00
10.301.0110.1030.000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	85.200,00
10.301.0112.1081.000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	150.000,00
10.305.0100.2029.000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	61.770,00
10.304.0100.2031.000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA	90.525,00
10.302.0100.2036.000	PROG. MUN. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.243,75
10.301.0112.1082.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	26.625,00
10.301.0100.2016.000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.050,00
10.301.0112.1080.000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	10.650,00
10.301.0111.1079.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	70.000,00
10.301.0111.1078.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	40.000,00
10.301.0100.0092.000	MANUTENÇÃO DO QUALIFARSUS	31.950,00
10.301.0100.2013.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.832.831,14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO</b>		
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		Anexo 10
<b>ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		Lei: , Data:
<b>3</b>	<b>FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>RECEITA</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
1718.04.1.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	21.300,00
1718.04.1.	IGD - BOLSA FAMÍLIA	51.120,00
1718.04.1.	PRÓ JOVEM	53.250,00
	Recursos Próprios do Município	1.014.330,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.140.000,00</b>
<b>PLANO DE APLICACAO</b>		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0100.2053.000	MAN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	50.607,74
08.244.0109.1076.000	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
08.244.0100.2014.000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E PREV.	193.297,50
08.244.0100.2020.000	MANUTENÇÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	132.038,70
08.244.0100.2021.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	95.917,73
08.244.0100.2037.000	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	72.420,00
08.244.0109.2199.000	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	100.000,00
08.244.0100.2064.000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PBF	56.445,00
08.244.0100.2070.000	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	37.107,80
08.244.0100.2191.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	31.950,00
08.244.0100.2192.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	78.000,00
08.244.0100.2193.000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	7.455,00
08.244.0107.1077.000	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	71.889,73
08.244.0107.2022.000	PISP BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)	110.740,80
08.244.0108.2198.000	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	2.130,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.140.000,00</b>

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito  
836.950.794-87

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:**105C0953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LOA ORÇAMENTO 2019**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1223/2018**

*Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomé/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 50.008.128,00 (Cinquenta milhões, oito mil e cento e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.198.128,00 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 45.810.000,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**

**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	R\$ 39.113.399,80
Receita Tributária	R\$ 1.600.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.355.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 118.600,00
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00
Transferências Correntes	R\$ 36.009.999,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 18.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$ 4.696.600,20
Transferência de Capital	R\$ 4.666.600,20
Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
Receitas Correntes – Intra	R\$ 2.000.000,00
Contribuições	R\$ 2.000.000,00
Sub-total	R\$ 45.810.000,00

**CAPÍTULO II**

**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 45.760.000,00 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**

**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 1.457.900,00
Câmara Municipal	R\$ 1.457.900,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 44.302.100,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.199.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 3.300.701,60
Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídrico e Meio Ambiente	R\$ 2.069.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 15.258.534,40
Secretaria Municipal de Saúde Pública	R\$ 10.711.396,00
Secretaria Municipal de Obras e Instalações	R\$ 4.812.168,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 3.477.000,00
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$ 399.000,00
Inst.de Previdência Servidor Municipal de São Tomé - IPSAT	R\$ 3.075.300,00
Total	R\$ 45.760.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total Geral	R\$ 45.810.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
<b>Recursos Ordinários</b>	10010000	11.903.969,60
<b>Recursos vinculados à Educação</b>	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	3.550.479,20
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	726.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.798.773,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	3.199.182,00
transferências de Convênios – Educação	11250000	1.002.000,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	354.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	15.500,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	251.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	182.000,00
<b>Recursos vinculados à Saúde</b>	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	3.410.096,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	55.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	5.265.300,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	844.000,00
Transferência de Convênios – Saúde	12200000	452.000,00
<b>Recursos vinculados à Assistência Social</b>	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	1.324.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	500.000,00
Outros Recursos à Assistência Social	13900000	20.000,00
<b>Recursos vinculados à Previdência Municipal</b>	Cod.	Valor/R\$
Recurso do RPPS – Previdenciário do Executivo	141013	3.075.300,00
<b>Recursos com outras vinculações diversas</b>	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	2.272.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	2.073.400,20
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	135.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	65.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	35.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	300.000,00
Total	R\$	45.810.000,00

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Governo Municipal de São Tomé			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	43.311.527,80	Legislativa	1.457.900,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.600.000,00	Essencial à Justiça	102.000,00
Contribuições	1.355.300,00	Administração	3.653.000,00
Receita Patrimonial	118.600,00	Relações Exteriores	20.000,00
Receita de Serviços	11.000,00	Assistência Social	3.372.000,00
Transferências Correntes	40.208.127,80	Previdência Social	3.075.300,00
Outras Receitas Correntes	18.500,00	Saúde	10.011.396,00
		Educação	14.204.334,40
Receitas de Capital	4.696.600,20	Cultura	556.200,00
		Urbanismo	4.310.168,00
Transferências de Capital	4.666.600,20	Habituação	247.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	Saneamento	700.000,00
		Gestão Ambiental	860.000,00
Receitas Correntes - intra	2.000.000,00	Agricultura	1.209.000,00
		Comércio e Serviços	50.000,00
Contribuições - intra	2.000.000,00	Energia	25.000,00
		Transporte	477.000,00
Deduções de Receita	-4.198.128,00	Desporto e Lazer	368.000,00
		Encargos Especiais	1.061.701,60
Deduções do FUNDEB	-4.198.128,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.198.128,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.198.128,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.810.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.810.000,00</b>
Governo Municipal de São Tomé			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			

FONTES		USOS	
Receitas Correntes	43.311.527,80	Câmara Municipal de São Tomé	1.457.900,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.600.000,00	Gabinete do Prefeito	1.199.000,00
Contribuições	1.355.300,00	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	3.300.701,60
Receita Patrimonial	118.600,00	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	2.069.000,00
Receita de Serviços	11.000,00	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	15.258.534,40
Transferências Correntes	40.208.127,80	Secretaria Munic. de Saúde Pública	10.711.396,00
Outras Receitas Correntes	18.500,00	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	4.812.168,00
		Secretaria Munic. de Assistência Social	3.477.000,00
Receitas de Capital	4.696.600,20	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	399.000,00
		Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	3.075.300,00
Transferências de Capital	4.666.600,20	Reserva de Contingencia	50.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00		
Receitas Correntes - intra	2.000.000,00		
Contribuições - intra	2.000.000,00		
Deduções de Receita	-4.198.128,00		
Deduções do FUNDEB	-4.198.128,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.198.128,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.198.128,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.810.000,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.810.000,00</b>

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	1.600.000,00	Pessoal e encargos sociais	22.717.189,20
Contribuições	1.355.300,00	Juros e encargos da dívida	43.200,00
Receita Patrimonial	118.600,00	Outras despesas correntes	11.407.009,00
Receita de Serviços	11.000,00	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>6.946.001,60</b>
Transferências Correntes	40.208.127,80		
Outras Receitas Correntes	18.500,00	<b>TOTAL</b>	<b>41.113.399,80</b>
Receitas Correntes — intra		—	
Contribuições	2.000.000,00		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Deduções do FUNDEB		Investimentos	10.526.900,20
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Amortização da dívida	1.065.701,60
Transferências Correntes	-4.198.128,00	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>41.113.399,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.642.601,80</b>
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>6.946.001,60</b>		
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	4.666.600,20		
Outras Receitas de Capital	30.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>11.642.601,80</b>		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	41.113.399,80	DESPESAS CORRENTES	34.167.398,20
RECEITAS DE CAPITAL	4.696.600,20	DESPESAS DE CAPITAL	11.592.601,80
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.810.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45.810.000,00</b>

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÓMICA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes				43.311.527,80
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.600.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		1.440.000,00		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		500.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		500.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	270.000,00		
		11110000	67.500,00		
		12110000	112.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	30.000,00		
		11110000	12.500,00		
		12110000	7.500,00		
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		940.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		475.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		380.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	210.000,00		
		11110000	87.500,00		
		12110000	52.500,00		
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		95.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	48.000,00		
		11110000	20.000,00		



		12110000	12.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e		465.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		465.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	270.000,00		
		11110000	112.500,00		
		12110000	67.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000			
			3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	10010000			
			3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		150.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		100.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		50.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		50.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	10010000	50.000,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		50.000,00		
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		50.000,00		
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	10010000	50.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		50.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		50.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		50.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	50.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		10.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		10.000,00		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		10.000,00		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		10.000,00		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10010000	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.355.300,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.055.300,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		1.055.300,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de		1.055.300,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		1.055.300,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal 14100131		1.055.300,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		300.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	300.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			118.600,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		10.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		5.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10010000	5.000,00		
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		5.000,00		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10010000	5.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso		5.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de		5.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de	10010000	5.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		5.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		5.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias- Principal	10010000	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		95.600,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		92.600,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		72.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		72.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		57.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	15400000	500,00		
		11120000	6.000,00		
		11130000	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		9.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica -	12140000	2.000,00		
		12150000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro -	12140000	1.000,00		
		12150000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde -	12140000	1.000,00		
		12150000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência	12140000	300,00		
		12150000	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	500,00		
		12150000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		9.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	2.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	11200000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	13110000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social -	13120000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico -	15100000	500,00		
		15200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	5.000,00		
		15200000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	10010000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	15.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		20.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	14100131	20.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		3.000,00		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		3.000,00		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	3.000,00		
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		3.000,00		
1.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		3.000,00		
1.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	3.000,00		
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			11.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10010000	3.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		3.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		3.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000	3.000,00		
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			40.208.127,80	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		26.570.672,80		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		26.570.672,80		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		17.626.172,80		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		17.276.640,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	12.093.648,00		
		11110000	2.591.496,00		
		12110000	2.591.496,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro		172.766,40		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	1001000011110000	129.574,80 43.191,60		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho		172.766,40		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	129.574,80		
		11110000	43.191,60		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	2.800,00		
		11110000	600,00		
		12110000	600,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		137.500,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		3.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	10010000	3.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro		10.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro	15300000	10.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97		20.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 -	15300000	20.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		104.500,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	104.500,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		3.760.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.940.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		2.940.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		1.690.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	12140000	650.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	530.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	12140000	260.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	12140000	250.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	650.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp		400.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp -		400.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	00 Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		300.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	300.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	12140000	100.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		230.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		230.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	150.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica		130.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica		130.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	30.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		10.000,00		

1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -		10.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		50.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede		140.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	12150000	30.000,00		
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada		30.000,00		
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	12150000	30.000,00		
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde		30.000,00		
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde -	12150000	30.000,00		
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS		20.000,00		
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	12150000	20.000,00		
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente		30.000,00		
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente-	12150000	30.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		1.518.500,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação		353.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	11200000	353.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		15.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	15.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE		250.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	11220000	250.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		180.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	180.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE		720.500,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE		720.500,00		
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	11240000	80.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	11240000	640.500,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		5.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	10010000	3.500,00		
		11110000	750,00		
		12110000	750,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		2.066.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS		250.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS -	12200000	250.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		250.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	250.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		249.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	249.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		400.000,00		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	15100000	400.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		917.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	917.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.317.500,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.317.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		1.317.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	1.317.500,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		5.609.500,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		5.609.500,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		4.240.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		3.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	10010000	2.450.000,00		
		11110000	525.000,00		
		12110000	525.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		200.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	10010000	140.000,00		
		11110000	30.000,00		
		12110000	30.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		5.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	3.500,00		
		11110000	750,00		
		12110000	750,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		35.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	35.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		500.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	15200000	500.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira		64.500,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89		64.500,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 -	15400000	64.500,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		5.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		5.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo -	12130000	5.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência		250.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência		250.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	13120000	250.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federa		1.050.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		150.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	150.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		350.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	350.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		550.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		550.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	550.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		20.000,00		
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		20.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas -		20.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social -	13900000	20.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.007.955,00		

1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		20.000,00		
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	10010000	20.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		7.987.955,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		7.987.955,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		7.987.955,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	4.792.773,00		
		11130000	3.195.182,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			18.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.500,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		8.500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		8.500,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		8.500,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	5.500,00		
		11110000	500,00		
		11240000	500,00		
		12110000	500,00		
		12140000	500,00		
		12150000	500,00		
		13110000	500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		5.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		5.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				4.696.600,20
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			4.666.600,20	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.548.700,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		3.548.700,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		1.500.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		250.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000	250.000,00		
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos		250.000,00		
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	12140000	250.000,00		
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		250.000,00		
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12140000	250.000,00		
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica		250.000,00		
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica -	12140000	250.000,00		
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		250.000,00		
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12140000	250.000,00		
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas		250.000,00		
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas -	12140000	250.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		698.700,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		248.700,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000	248.700,00		
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		150.000,00		
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	12150000	150.000,00		
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000,00		
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	12150000	150.000,00		
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias		50.000,00		
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias -	12150000	50.000,00		
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000,00		
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	12150000	100.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		200.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de		200.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11250000	200.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		650.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		200.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	200.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Saneam. Básico		150.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Saneam. Básico -	15100000	150.000,00		
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio		150.000,00		
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio	15100000	150.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut.		150.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut.	15100000	150.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		500.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		500.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		500.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15100000	500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		1.117.900,20		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		1.117.900,20		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12130000	50.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas		1.067.900,20		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		50.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000	50.000,00		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.		50.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.	15200000	50.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente		50.000,00		
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	15200000	50.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte		50.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte -	15200000	50.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		867.900,20		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	867.900,20		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			30.000,00	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		30.000,00		

2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		30.000,00		
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	10010000	30.000,00		
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				2.000.000,00
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições			2.000.000,00	
7.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.000.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,		2.000.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de		2.000.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		2.000.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14100131	2.000.000,00		
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.198.128,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.198.128,00	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.198.128,00		
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.198.128,00		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.457.128,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-3.457.128,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-3.456.128,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		-3.455.328,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	-3.455.328,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-800,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	-800,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		-1.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	10010000	-1.000,00		
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-741.000,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-741.000,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-741.000,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		-700.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	10010000	-700.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		-40.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	10010000	-40.000,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		-1.000,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	-1.000,00		
TOTAL DA RECEITA					45.810.000,00

Governo Municipal de São Tomé		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.05.1.0.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	Decreto Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	

1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de
1.2.4.000.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.000.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.000.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.000.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.000.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.001.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.001.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.001.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.001.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.001.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.002.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens	
1.3.1.002.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens	
1.3.1.002.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	Decreto Lei no 271, de 28 de fevereiro d
1.3.1.099.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.099.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.099.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.000.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.3.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.000.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.000.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.1.000.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.001.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.001.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.001.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1.6.1.002.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.002.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.002.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1.6.9.000.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.099.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.099.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.099.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	

1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada	
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde	
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS	
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente	
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	

1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	Art. 10 do Decreto Lei nº 200, de 25 de
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, 6º 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, 6º 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, 6º 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos	
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias	
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.	
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente	
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	



2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de São Tomé	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	
Orçamento Fiscal	
01	Câmara Municipal de São Tomé
02	Gabinete do Prefeito
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação
08	Secretaria Munic. de Assistência Social
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação
99	Reserva de Contingencia
Orçamento Seguridade social	
02	Gabinete do Prefeito
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública
08	Secretaria Munic. de Assistência Social
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	102.000,00	102.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	102.000,00	102.000,00
03 092 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	102.000,00	102.000,00
03 092 0002 2.002	Manutenção da Procuradoria jurídica		102.000,00	102.000,00
04	Administração	100.000,00	855.000,00	955.000,00
04 122	Administração Geral	100.000,00	855.000,00	955.000,00
04 122 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	855.000,00	855.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		534.000,00	534.000,00
04 122 0002 2.004	Manutenção do Grupo de escoteiros Alaíde Marques		6.000,00	6.000,00

04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		113.000,00	113.000,00
04 122 0002 2.006	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		55.000,00	55.000,00
04 122 0002 2.007	Programa de Criação e Manutenção da Guarda Municipal		48.000,00	48.000,00
04 122 0002 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		99.000,00	99.000,00
04 122 0003	Aquisição de veículo	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos	100.000,00		100.000,00
TOTAL		100.000,00	957.000,00	1.057.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Munic. de Administração e fin				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	165.000,00	2.054.000,00	2.219.000,00
04 122	Administração Geral	165.000,00	1.993.000,00	2.158.000,00
04 122 0003	Aquisição de veículo	25.000,00	1.923.000,00	1.948.000,00
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		25.000,00
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		855.000,00	855.000,00
04 122 0003 2.011	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		65.000,00	65.000,00
04 122 0003 2.012	Juros da Dívida Contratada		5.000,00	5.000,00
04 122 0003 2.013	Manutenção das Conferências Municipais		15.000,00	15.000,00
04 122 0003 2.014	Capacitação de Recursos Humanos		12.000,00	12.000,00
04 122 0003 2.015	recolhimento Previdenciário ao INSS		205.000,00	205.000,00
04 122 0003 2.016	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular		10.000,00	10.000,00
04 122 0003 2.017	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT		621.000,00	621.000,00
04 122 0003 2.018	Contribuição a Formação do PASEP		135.000,00	135.000,00
04 122 0014	Infraestrutura na Administração	140.000,00	70.000,00	210.000,00
04 122 0014 1.004	Instalar e Manter o setor de patrimônio	40.000,00		40.000,00
04 122 0014 1.005	Reforma do prédio sede da prefeitura	100.000,00		100.000,00
04 122 0014 2.019	Promoção de Curso Público para Preenchimento de Vaga		70.000,00	70.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	50.000,00	50.000,00
04 123 0003	Aquisição de veículo	0,00	50.000,00	50.000,00
04 123 0003 2.020	Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais, Inclusive Trabalhistas.		50.000,00	50.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	11.000,00	11.000,00
04 128 0003	Aquisição de veículo	0,00	11.000,00	11.000,00
04 128 0003 2.021	Curso de Capacitação de Recursos Humanos		11.000,00	11.000,00
07	Relações Exteriores	0,00	20.000,00	20.000,00
07 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
07 122 0003	Aquisição de veículo	0,00	20.000,00	20.000,00
07 122 0003 2.022	Elaboração do Orçamento Participativo		20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
28 843 0003	Aquisição de veículo	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios	265.701,60		265.701,60
28 843 0003 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	252.000,00		252.000,00
28 843 0003 1.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	35.000,00		35.000,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	52.000,00		52.000,00
28 843 0003 1.010	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CO SERN	105.000,00		105.000,00
28 843 0003 1.011	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	50.000,00		50.000,00
28 843 0003 1.012	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	302.000,00		302.000,00
TOTAL		1.226.701,60	2.074.000,00	3.300.701,60
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	860.000,00	0,00	860.000,00
18 544	Recursos Hídricos	860.000,00	0,00	860.000,00
18 544 0003	Aquisição de veículo	50.000,00	0,00	50.000,00
18 544 0003 1.013	Aquisição de veículos e Outros Equipamentos	50.000,00		50.000,00
18 544 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	810.000,00	0,00	810.000,00
18 544 0004 1.014	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros	130.000,00		130.000,00
18 544 0004 1.015	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	50.000,00		50.000,00
18 544 0004 1.016	Const.Ampl.E Conservação de Poços	70.000,00		70.000,00
18 544 0004 1.017	Aquisição de Dessalinizadores	140.000,00		140.000,00
18 544 0004 1.018	Constr.Ampl.E Conservação de Adutoras	330.000,00		330.000,00
18 544 0004 1.019	Construção de Barragens Submersas	90.000,00		90.000,00
20	Agricultura	560.000,00	649.000,00	1.209.000,00
20 605	Abastecimento	560.000,00	629.000,00	1.189.000,00
20 605 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	65.000,00	609.000,00	674.000,00
20 605 0004 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	65.000,00		65.000,00
20 605 0004 2.023	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agric Rec.H.Meio Ambiente		541.000,00	541.000,00
20 605 0004 2.024	Curso de Capacitação Profissional		6.000,00	6.000,00
20 605 0004 2.025	Programa de Capinocultura/Ovonicultura		22.000,00	22.000,00
20 605 0004 2.026	Manutenção do Programa da Avicultura Cai-pira		20.000,00	20.000,00
20 605 0004 2.027	Programa de Incentivo à Agricultura Familiar com Corte de Terra		20.000,00	20.000,00
20 605 0010	Infraestrutura da Secretaria	190.000,00	0,00	190.000,00
20 605 0010 1.021	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
20 605 0010 1.022	Construção e Reforma de Matadouro	130.000,00		130.000,00
20 605 0021	Infraestrutura ao pequeno agricultor e criador	0,00	20.000,00	20.000,00
20 605 0021 2.028	Manutenção da Feira da Agricultura Familiar		20.000,00	20.000,00
20 605 0022	Aquisição de tratores e equipamentos	305.000,00	0,00	305.000,00
20 605 0022 1.023	Aquisição de Equipamentos de Produção	305.000,00		305.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	20.000,00	20.000,00
20 608 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	0,00	20.000,00	20.000,00
20 608 0004 2.029	Implantação e Manutenção do PAIS Programa Agroecologia Integrada Sustentável		20.000,00	20.000,00

TOTAL		1.420.000,00	649.000,00	2.069.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Munic. de Obras e Instalação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.374.500,00	1.935.668,00	4.310.168,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.576.500,00	81.000,00	1.657.500,00
15 451 0007	Infraestrutura à Controladoria	1.116.500,00	81.000,00	1.197.500,00
15 451 0007 1.053	Construção e Reforma de Praças	216.500,00		216.500,00
15 451 0007 1.054	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	900.000,00		900.000,00
15 451 0007 2.095	Conservação e Manutenção de Prédios Públicos		81.000,00	81.000,00
15 451 0010	Infraestrutura da Secretaria	200.000,00	0,00	200.000,00
15 451 0010 1.055	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Instalações	200.000,00		200.000,00
15 451 0011	Infraestrutura do Setor	260.000,00	0,00	260.000,00
15 451 0011 1.056	Construção da Destinação Final do Lixo	160.000,00		160.000,00
15 451 0011 1.057	Ampliação e Modernização de Cemitério	100.000,00		100.000,00
15 452	Serviços Urbanos	798.000,00	1.854.668,00	2.652.668,00
15 452 0007	Infraestrutura à Controladoria	383.000,00	1.854.668,00	2.237.668,00
15 452 0007 1.058	Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos	87.000,00		87.000,00
15 452 0007 1.059	Acessibilidade aos Prédios Públicos	56.000,00		56.000,00
15 452 0007 1.060	Construção de Pórtico e Reforma do Calçamento da Rua Tonheca Pereira	170.000,00		170.000,00
15 452 0007 1.061	Implantação Sistema Coleta Seletiva	55.000,00		55.000,00
15 452 0007 1.062	Aquisição de Imóvel	5.000,00		5.000,00
15 452 0007 1.063	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	10.000,00		10.000,00
15 452 0007 2.096	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		1.293.668,00	1.293.668,00
15 452 0007 2.097	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		120.000,00	120.000,00
15 452 0007 2.098	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros		411.000,00	411.000,00
15 452 0007 2.099	Jardinagem e Arborização de Vias, Praça e Canteiros		30.000,00	30.000,00
15 452 0011	Infraestrutura do Setor	415.000,00	0,00	415.000,00
15 452 0011 1.064	Construção de Calçamento nas Principais Entradas da Cidade	110.000,00		110.000,00
15 452 0011 1.065	Modernização da Feira Livre	105.000,00		105.000,00
15 452 0011 1.066	Revitalização das Margens de Açudes Públicos	200.000,00		200.000,00
25	Energia	25.000,00	0,00	25.000,00
25 752	Energia Elétrica	25.000,00	0,00	25.000,00
25 752 0007	Infraestrutura à Controladoria	25.000,00	0,00	25.000,00
25 752 0007 1.067	Ampliação da Rede Pública de Energia	25.000,00		25.000,00
26	Transporte	400.000,00	77.000,00	477.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	400.000,00	77.000,00	477.000,00
26 782 0007	Infraestrutura à Controladoria	330.000,00	77.000,00	407.000,00
26 782 0007 1.068	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	260.000,00		260.000,00
26 782 0007 1.069	Sinalização Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000,00		20.000,00
26 782 0007 1.070	Construção de Abrigos Rodoviários	50.000,00		50.000,00
26 782 0007 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		77.000,00	77.000,00
26 782 0011	Infraestrutura do Setor	70.000,00	0,00	70.000,00
26 782 0011 1.071	Revitalização do Terminal Rodoviário	70.000,00		70.000,00
TOTAL		2.799.500,00	2.012.668,00	4.812.168,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 09 Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	399.000,00	399.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	399.000,00	399.000,00
04 123 0003	Aquisição de Veículo	0,00	399.000,00	399.000,00
04 123 0003 2.126	Manut. da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação		399.000,00	399.000,00
TOTAL		0,00	399.000,00	399.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência			50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	50.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Câmara Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO _____: 01 Câmara Municipal de São Tomé		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de São Tomé				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	65.000,00	1.392.900,00	1.457.900,00
01 031	Ação Legislativa	65.000,00	1.392.900,00	1.457.900,00
01 031 0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Pod	65.000,00	1.392.900,00	1.457.900,00
01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	65.000,00		65.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.392.900,00	1.392.900,00
TOTAL		65.000,00	1.392.900,00	1.457.900,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		

Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Munic. de Saúde Pública				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	640.000,00	60.000,00	700.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	640.000,00	60.000,00	700.000,00
17 512 0006	Repasse ao Grupo	430.000,00	60.000,00	490.000,00
17 512 0006 1.045	Ampliação do Sistema de Saneamento Basic o	260.000,00		260.000,00
17 512 0006 1.046	Construção de Unidades Sanitarias	170.000,00		170.000,00
17 512 0006 2.077	Manutenção do setor de Saneamento		60.000,00	60.000,00
17 512 0010	Infraestrutura da Secretaria	210.000,00	0,00	210.000,00
17 512 0010 1.047	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
17 512 0010 1.048	Construção de Estação de Tratamento	120.000,00		120.000,00
TOTAL		640.000,00	60.000,00	700.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistencial Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	60.000,00	187.000,00	247.000,00
16 482	Habitação Urbana	60.000,00	187.000,00	247.000,00
16 482 0008	Infraestrutura à Procuradoria	60.000,00	187.000,00	247.000,00
16 482 0008 1.075	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
16 482 0008 2.124	Doação de Materiais de Construção e Ajud			
	a para Melhoria Habitacional		150.000,00	150.000,00
16 482 0008 2.125	Manutenção das Ações do Setor de Habitação		37.000,00	37.000,00
TOTAL		60.000,00	187.000,00	247.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122	Administração Geral	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0005	Manutenção da Guarda	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0005 1.024	Construção da secretaria Mul.de Educação	80.000,00		80.000,00
12	Educação	1.544.400,20	12.659.934,20	14.204.334,40
12 361	Ensino Fundamental	876.000,00	11.230.261,20	12.106.261,20
12 361 0005	Manutenção da Guarda	581.000,00	10.934.261,20	11.515.261,20
12 361 0005 1.025	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000,00		160.000,00
12 361 0005 1.026	Construção, ampliação e Reforma Escola	211.000,00		211.000,00
12 361 0005 1.027	Implant.Salas Especiais P/ Port.Deficien	20.000,00		20.000,00
12 361 0005 1.028	Aquisição Acervo Bibl.P/Biblioteca Municipal	10.000,00		10.000,00
12 361 0005 1.029	Reforma da Cozinha Alternativa	15.000,00		15.000,00
12 361 0005 1.030	Aquisição de Equipamentos	15.000,00		15.000,00
12 361 0005 1.031	Reforma do Estádio Rainel Pereira	30.000,00		30.000,00
12 361 0005 1.032	Instação e Modernização de Salas de Informatica	120.000,00		120.000,00
12 361 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		721.000,00	721.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta l		1.720.079,20	1.720.079,20
12 361 0005 2.032	Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		6.000,00	6.000,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Programa Karatê na Escola		15.000,00	15.000,00
12 361 0005 2.034	Manutenção do Programa Teatro na Escola		15.000,00	15.000,00
12 361 0005 2.035	Manutenção do Programa Roda de Leitura		9.000,00	9.000,00
12 361 0005 2.036	Manut.do Programa Capoeira na Escola e Comunidade Quilombola		9.000,00	9.000,00
12 361 0005 2.037	Manutenção do QSE		374.000,00	374.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do Projovem Campo Saberes da Terra		12.000,00	12.000,00
12 361 0005 2.039	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE		21.500,00	21.500,00
12 361 0005 2.040	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		141.000,00	141.000,00
12 361 0005 2.041	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		193.000,00	193.000,00
12 361 0005 2.042	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		4.631.773,00	4.631.773,00
12 361 0005 2.043	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		3.065.909,00	3.065.909,00
12 361 0033	Infraestrutura ao ensino	190.000,00	0,00	190.000,00
12 361 0033 1.033	Construção da Biblioteca	130.000,00		130.000,00
12 361 0033 1.034	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
12 361 0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	105.000,00	0,00	105.000,00
12 361 0035 1.035	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	105.000,00		105.000,00
12 361 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	296.000,00	296.000,00
12 361 0036 2.044	Manutenção do Brasil Alfabetizado		196.000,00	196.000,00
12 361 0036 2.045	Manutenção das Ações do Prog. Mais Educação		100.000,00	100.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	153.000,00	153.000,00
12 362 0005	Manutenção da Guarda	0,00	153.000,00	153.000,00
12 362 0005 2.046	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		135.000,00	135.000,00
12 362 0005 2.047	Curso Preparatório para Vestibular UFRN, ENEN e CONCURSO		18.000,00	18.000,00
12 365	Educação Infantil	216.000,00	744.000,00	960.000,00
12 365 0005	Manutenção da Guarda	216.000,00	658.000,00	874.000,00
12 365 0005 1.036	Construção e Conclusão de Creche	126.000,00		126.000,00
12 365 0005 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	90.000,00		90.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		89.000,00	89.000,00
12 365 0005 2.049	Manutenção do Brasil Carinhoso		140.000,00	140.000,00
12 365 0005 2.050	Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos do Ensino Infantil		3.000,00	3.000,00
12 365 0005 2.051	Manutenção do Programa Merenda Escolar		102.000,00	102.000,00
12 365 0005 2.052	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil		177.000,00	177.000,00

12 365 0005 2.053	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		147.000,00	147.000,00
12 365 0033	Infraestrutura ao ensino	0,00	86.000,00	86.000,00
12 365 0033 2.054	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		86.000,00	86.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	390.273,00	390.273,00
12 366 0005	Manutenção da Guarda	0,00	390.273,00	390.273,00
12 366 0005 2.055	Manutenção das Atividades da Educ. JOvens e Adultos		61.000,00	61.000,00
12 366 0005 2.056	Aquisição de Merenda Escolar da Educação Jovem e Adulto		40.000,00	40.000,00
12 366 0005 2.057	Manutenção do FUNDEB 40% EJA		186.273,00	186.273,00
12 366 0005 2.058	Manutenção do FUNDEB 60% EJA		98.000,00	98.000,00
12 366 0005 2.059	Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens		5.000,00	5.000,00
12 367	Educação Especial	335.000,00	48.400,00	383.400,00
12 367 0005	Manutenção da Guarda	55.000,00	0,00	55.000,00
12 367 0005 1.038	Aquisição de Equipamentos	55.000,00		55.000,00
12 367 0033	Infraestrutura ao ensino	280.000,00	0,00	280.000,00
12 367 0033 1.039	Construção de Escola para Educação Especial	280.000,00		280.000,00
12 367 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	48.400,00	48.400,00
12 367 0036 2.060	Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial		48.400,00	48.400,00
12 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	3.000,00	3.000,00
12 391 0005	Manutenção da Guarda	0,00	3.000,00	3.000,00
12 391 0005 2.061	Conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural		3.000,00	3.000,00
12 392	Difusão Cultural	0,00	29.000,00	29.000,00
12 392 0005	Manutenção da Guarda	0,00	29.000,00	29.000,00
12 392 0005 2.062	Subvenção a AJAC Assoc.de Jovens Ação		29.000,00	29.000,00
12 812	Desporto Comunitário	117.400,20	62.000,00	179.400,20
12 812 0005	Manutenção da Guarda	117.400,20	62.000,00	179.400,20
12 812 0005 1.040	Const.Ampl. da Quadra de Esporte Z. Urbana/Rural	117.400,20		117.400,20
12 812 0005 2.063	Manutenção das Atividades Desportiva		57.000,00	57.000,00
12 812 0005 2.064	Aquisição de Material Esportivo para Doação		5.000,00	5.000,00
13	Cultura	140.000,00	416.200,00	556.200,00
13 392	Difusão Cultural	140.000,00	391.200,00	531.200,00
13 392 0005	Manutenção da Guarda	0,00	185.000,00	185.000,00
13 392 0005 2.065	Manutenção de Bandas de Musica		89.000,00	89.000,00
13 392 0005 2.066	Promoção e Eventos Culturais		96.000,00	96.000,00
13 392 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	10.000,00	206.200,00	216.200,00
13 392 0009 1.041	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
13 392 0009 2.067	Manut.Ativ.Sec.Mul.Cultura Juv.Tur.Lazer		84.900,00	84.900,00
13 392 0009 2.068	Manutenção Programa Passeando na Praça		16.000,00	16.000,00
13 392 0009 2.069	Curso Livre de artes		12.300,00	12.300,00
13 392 0009 2.070	Gestão de Política Cultural		9.000,00	9.000,00
13 392 0009 2.071	Manutenção da ADARTS		10.000,00	10.000,00
13 392 0009 2.072	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas		64.000,00	64.000,00
13 392 0009 2.073	Subvenção a AMA Associação de Música e Arte		10.000,00	10.000,00
13 392 0041	Promoção de Eventos Culturais	130.000,00	0,00	130.000,00
13 392 0041 1.042	Construção e Instalação da Casa do Artesão	130.000,00		130.000,00
13 695	Turismo	0,00	25.000,00	25.000,00
13 695 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	25.000,00	25.000,00
13 695 0009 2.074	Trilhas Ecológicas		25.000,00	25.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695	Turismo	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695 0005	Manutenção da Guarda	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695 0005 2.075	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		50.000,00	50.000,00
27	Desporto e Lazer	300.000,00	68.000,00	368.000,00
27 812	Desporto Comunitário	300.000,00	68.000,00	368.000,00
27 812 0039	Promoção de eventos esportivos	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812 0039 1.043	Construção e Reforma do Estádio de Futebol	200.000,00		200.000,00
27 812 0040	Infraestrutura ao desporto	100.000,00	68.000,00	168.000,00
27 812 0040 1.044	Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000,00		100.000,00
27 812 0040 2.076	Promocções e Eventos Culturais		68.000,00	68.000,00
TOTAL		2.064.400,20	13.194.134,20	15.258.534,40
Gov. Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de São Tomé			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	142.000,00	142.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	142.000,00	142.000,00
08 243 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	142.000,00	142.000,00
08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente		142.000,00	142.000,00
TOTAL		0,00	142.000,00	142.000,00
Gov. Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO : 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	847.500,00	9.163.896,00	10.011.396,00
10 122	Administração Geral	0,00	2.849.096,00	2.849.096,00
10 122 0006	Repasses ao Grupo	0,00	2.849.096,00	2.849.096,00
10 122 0006 2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.823.096,00	2.823.096,00
10 122 0006 2.079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		6.000,00	6.000,00
10 122 0006 2.080	Manutenção da Casa de Apoio		20.000,00	20.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	4.811.200,00	4.811.200,00
10 301 0006	Repasses ao Grupo	0,00	4.688.000,00	4.688.000,00
10 301 0006 2.081	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		373.000,00	373.000,00
10 301 0006 2.082	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS		688.000,00	688.000,00
10 301 0006 2.083	Manutenção do Programa Atenção Básica		1.358.000,00	1.358.000,00

10 301 0006 2.084	Manutenção Estratégia Saude Família ESF F		972.000,00	972.000,00
10 301 0006 2.085	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB		567.000,00	567.000,00
10 301 0006 2.086	Manutenção da FARNACIA bASICA		156.000,00	156.000,00
10 301 0006 2.087	Manutenção e Ampliação dos Programas Polo de Academia de Saude		235.000,00	235.000,00
10 301 0006 2.088	Manutenção das Ações do Programa do Acesso e da Qualidade - PMAQ		339.000,00	339.000,00
10 301 0010	Infraestrutura da Secretaria	0,00	91.200,00	91.200,00
10 301 0010 2.089	Instalação e Manutenção das Ações do CAP S		91.200,00	91.200,00
10 301 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	32.000,00	32.000,00
10 301 0020 2.090	Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE		32.000,00	32.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	847.500,00	902.600,00	1.750.100,00
10 302 0006	Repasse ao Grupo	847.500,00	902.600,00	1.750.100,00
10 302 0006 1.049	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde	383.000,00		383.000,00
10 302 0006 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000,00		130.000,00
10 302 0006 1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	91.500,00		91.500,00
10 302 0006 1.052	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Maternidade Rita Leonor de Medeiros	243.000,00		243.000,00
10 302 0006 2.091	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC		902.600,00	902.600,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	70.000,00	70.000,00
10 303 0006	Repasse ao Grupo	0,00	70.000,00	70.000,00
10 303 0006 2.092	Manutenção das Ações do Programa QUALIFA R		70.000,00	70.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	127.000,00	127.000,00
10 304 0006	Repasse ao Grupo	0,00	127.000,00	127.000,00
10 304 0006 2.093	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VS		127.000,00	127.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	404.000,00	404.000,00
10 305 0006	Repasse ao Grupo	0,00	404.000,00	404.000,00
10 305 0006 2.094	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD		404.000,00	404.000,00
TOTAL		847.500,00	9.163.896,00	10.011.396,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Munic. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	110.000,00	110.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	110.000,00	110.000,00
08 241 0014	Infraestrutura na Administração	0,00	110.000,00	110.000,00
08 241 0014 2.101	Reforma do centro de convivência para idosos		110.000,00	110.000,00
TOTAL		0,00	110.000,00	110.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 08 Secretaria Munic. de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	480.000,00	2.640.000,00	3.120.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	39.000,00	39.000,00
08 241 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	39.000,00	39.000,00
08 241 0008 2.102	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fort.de Vínculos - IDOSO		39.000,00	39.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	24.000,00	24.000,00
08 242 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	24.000,00	24.000,00
08 242 0008 2.103	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência		24.000,00	24.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	508.500,00	508.500,00
08 243 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	419.500,00	419.500,00
08 243 0008 2.104	Subvenção ao Lar São Camilo de Leles		90.000,00	90.000,00
08 243 0008 2.105	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescente		25.000,00	25.000,00
08 243 0008 2.106	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Conv. e Fort.de Vínculos - Criança		172.500,00	172.500,00
08 243 0008 2.107	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		132.000,00	132.000,00
08 243 0011	Infraestrutura do Setor	0,00	35.000,00	35.000,00
08 243 0011 2.108	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS		35.000,00	35.000,00
08 243 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	54.000,00	54.000,00
08 243 0030 2.109	Manutenção de Abrigo ao Menor Infrator		54.000,00	54.000,00
08 244	Assistência Comunitária	480.000,00	2.068.500,00	2.548.500,00
08 244 0008	Infraestrutura à Procuradoria	480.000,00	2.068.500,00	2.548.500,00
08 244 0008 1.072	Construção de um Centro de Ref.de Assist Social CRAS	260.000,00		260.000,00
08 244 0008 1.073	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	120.000,00		120.000,00
08 244 0008 1.074	Construção do Centro de Referência Especializada Assis. Social - CREAS	100.000,00		100.000,00
08 244 0008 2.110	Manut.do Fundo Mu.De Assistência Social		730.000,00	730.000,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa IGDBF		198.000,00	198.000,00
08 244 0008 2.112	Manutenção do Piso Básico Variável PBV ( SCFV E EQUIPE VOLANTE)		402.000,00	402.000,00
08 244 0008 2.113	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social		4.000,00	4.000,00
08 244 0008 2.114	Benefícios Eventuais		90.000,00	90.000,00
08 244 0008 2.115	Manutenção do Programa de Atendimento as Famílias PAEFI/CREAS		75.000,00	75.000,00
08 244 0008 2.116	Manutenção do Programa IGD SUAS		61.000,00	61.000,00
08 244 0008 2.117	Proteção Social especial de alta Complexidade		24.000,00	24.000,00
08 244 0008 2.118	Subvenção a ADFIST		20.000,00	20.000,00
08 244 0008 2.119	Distribuição do Sópão Solidário		40.000,00	40.000,00
08 244 0008 2.120	Manutenção do ACESSUAS TRABALHO		88.500,00	88.500,00
08 244 0008 2.121	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		236.000,00	236.000,00
08 244 0008 2.122	Programa de Assistência Funerária		80.000,00	80.000,00
08 244 0008 2.123	Contribuição ao Grupo Escoteiro Alaide Marques		20.000,00	20.000,00
TOTAL		480.000,00	2.640.000,00	3.120.000,00
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Inst. de Previdência dos Serv.Municipais São Tomé		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO: 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT		PROGRAMA DE TRABALHO		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
09	Previdência Social	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
09 272 0010	Infraestrutura da Secretaria	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
09 272 0010 2.127	Programa Gestão do RPPS Municipal IPSAT		3.075.300,00	3.075.300,00
TOTAL		0,00	3.075.300,00	3.075.300,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Câmara Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de São Tomé		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de São Tomé					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.367.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			946.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	946.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			414.700,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	10010000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	408.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.457.900,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				929.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			572.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	572.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			357.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	357.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				128.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			128.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	78.000,00		
		15100000	25.000,00		
		15200000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.057.000,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Munic. de Administração e fin					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.060.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.320.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	673.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	647.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			36.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	34.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			704.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	65.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	524.000,00		
		12110000	15.000,00		
		15300000	55.000,00		
		15400000	45.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.240.701,60
4.4.00.00.00	Investimentos			175.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	175.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.065.701,60	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	765.701,60		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.300.701,60

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São Tomé		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO : 04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				634.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			317.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	317.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			317.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	297.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.435.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.435.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	395.000,00		
		15100000	520.000,00		

		1520000	520.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS</b>					
ÓRGÃO: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.770.134,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.869.225,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	52.600,00		
			11110000	1.436.079,20	
			11120000	4.561.773,00	
			11130000	2.291.773,00	
			11240000	96.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	11110000	94.000,00		
			11120000	237.000,00	
			11130000	90.000,00	
			11240000	10.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900.909,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	30.000,00		
			11110000	3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	454.600,00		
			11110000	1.591.400,00	
			11130000	697.409,00	
			11200000	329.000,00	
			11210000	15.500,00	
			11220000	251.000,00	
			11230000	182.000,00	
			11240000	235.000,00	
			11250000	110.000,00	
			15100000	1.000,00	
			15200000	1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.488.400,20
4.4.00.00.00	Investimentos			2.488.400,20	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	165.000,00		
			11110000	426.000,00	
			11130000	120.000,00	
			11200000	25.000,00	
			11240000	385.000,00	
			11250000	892.000,00	
			15100000	201.000,00	
			15200000	274.400,20	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					15.258.534,40

Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS</b>					
ÓRGÃO: 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Munic. de Saúde Pública					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	41.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	19.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				640.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			640.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	110.000,00		
			15100000	294.000,00	
			15200000	236.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					700.000,00

Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS</b>					
ÓRGÃO: 07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.937.668,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			718.168,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	658.168,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.219.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	783.000,00		
			15100000	500,00	
			15200000	500,00	
			15300000	80.000,00	
			15400000	20.000,00	
			16100000	35.500,00	
			16200000	300.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.874.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.874.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	627.000,00		
			15100000	1.231.000,00	
			15200000	1.016.500,00	



TOTAL DA DESPESA						4.812.168,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 08 Secretaria Munic. de Assistência Social						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistênci Social						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				182.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			176.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	176.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	65.000,00			
TOTAL DA DESPESA						247.000,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São Tomé						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				383.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			201.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	181.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	20.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			182.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	182.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	16.000,00			
TOTAL DA DESPESA						399.000,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São Tomé						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingencia						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA						50.000,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São Tomé						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 02 Gabinete do Prefeito						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			103.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	103.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	29.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						142.000,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Saúde						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.189.396,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.557.296,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	2.052.096,00			
		12140000	3.036.200,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	12110000	139.000,00			
		12140000	330.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.632.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.035.000,00			
		12130000	55.000,00			
		12140000	1.540.100,00			
		12150000	1.000,00			
		12200000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.822.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.822.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	169.000,00			
		12140000	359.000,00			
		12150000	843.000,00			
		12200000	451.000,00			
TOTAL DA DESPESA						10.011.396,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social						Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 08 Secretaria Munic. de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Munic. de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	13120000	110.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>110.000,00</b>	
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 08 Secretaria Munic. de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.487.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.125.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	409.000,00			
		13110000	645.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	25.000,00			
		13110000	46.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.362.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	80.000,00			
		13110000	43.000,00			
		13900000	20.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	698.000,00			
		13110000	521.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				633.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			633.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	174.000,00			
		13110000	69.000,00			
		13120000	390.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>3.120.000,00</b>	
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Inst. de Previdência dos Serv.Municipais São Tomé					Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO : 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.035.300,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.941.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	14100131	2.941.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14100131	93.800,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	14100131	40.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>3.075.300,00</b>	
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.323.702,20	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.990.393,20		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.446.768,00			
		11110000	1.436.079,20			
		11120000	4.561.773,00			
		11130000	2.291.773,00			
		11240000	96.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	727.000,00			
		11110000	94.000,00			
		11120000	237.000,00			
		11130000	90.000,00			
		11240000	10.000,00			
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			43.200,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	41.200,00			
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.290.109,00		
3.3.20.00.00	Transferências à União	10010000	6.500,00			
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	115.000,00			
		11110000	3.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.200.800,00			
		11110000	1.591.400,00			
		11130000	697.409,00			
		11200000	329.000,00			
		11210000	15.500,00			
		11220000	251.000,00			
		11230000	182.000,00			
		11240000	235.000,00			
		11250000	110.000,00			
		12110000	15.000,00			
		15100000	1.500,00			
		15200000	1.500,00			
		15300000	135.000,00			
		15400000	65.000,00			

		16100000	35.500,00		
		16200000	300.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.977.601,80
4.4.00.00.00	Investimentos			7.911.900,20	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.721.000,00		
		11110000	426.000,00		
		11130000	120.000,00		
		11200000	25.000,00		
		11240000	385.000,00		
		11250000	892.000,00		
		15100000	2.271.000,00		
		15200000	2.071.900,20		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.065.701,60	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	765.701,60		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	300.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00		

<b>TOTAL DA DESPESA</b>					29.351.304,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	

**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.843.696,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.726.796,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	512.000,00		
		12110000	2.052.096,00		
		12140000	3.036.200,00		
		13110000	645.000,00		
		14100131	2.941.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	25.000,00		
		12110000	139.000,00		
		12140000	330.000,00		
		13110000	46.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.116.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	80.000,00		
		13110000	43.000,00		
		13900000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	727.000,00		
		12110000	1.035.000,00		
		12130000	55.000,00		
		12140000	1.540.100,00		
		12150000	1.000,00		
		12200000	1.000,00		
		13110000	521.000,00		
		14100131	93.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.615.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.615.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	184.000,00		
		12110000	169.000,00		
		12140000	359.000,00		
		12150000	843.000,00		
		12200000	451.000,00		
		13110000	69.000,00		
		13120000	500.000,00		
		14100131	40.000,00		

<b>TOTAL DA DESPESA</b>					16.458.696,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	

**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.167.398,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.717.189,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.958.768,00		
		11110000	1.436.079,20		
		11120000	4.561.773,00		
		11130000	2.291.773,00		
		11240000	96.000,00		
		12110000	2.052.096,00		
		12140000	3.036.200,00		
		13110000	645.000,00		
		14100131	2.941.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	752.000,00		
		11110000	94.000,00		
		11120000	237.000,00		
		11130000	90.000,00		
		11240000	10.000,00		
		12110000	139.000,00		
		12140000	330.000,00		
		13110000	46.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			43.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	41.200,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.407.009,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	10010000	6.500,00		

3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	195.000,00		
		11110000	3.000,00		
		13110000	43.000,00		
		13900000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.927.800,00		
		11110000	1.591.400,00		
		11130000	697.409,00		
		11200000	329.000,00		
		11210000	15.500,00		
		11220000	251.000,00		
		11230000	182.000,00		
		11240000	235.000,00		
		11250000	110.000,00		
		12110000	1.050.000,00		
		12130000	55.000,00		
		12140000	1.540.100,00		
		12150000	1.000,00		
		12200000	1.000,00		
		13110000	521.000,00		
		14100131	93.800,00		
		15100000	1.500,00		
		15200000	1.500,00		
		15300000	135.000,00		
		15400000	65.000,00		
		16100000	35.500,00		
		16200000	300.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.592.601,80
4.4.00.00.00	Investimentos			10.526.900,20	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.905.000,00		
		11110000	426.000,00		
		11130000	120.000,00		
		11200000	25.000,00		
		11240000	385.000,00		
		11250000	892.000,00		
		12110000	169.000,00		
		12140000	359.000,00		
		12150000	843.000,00		
		12200000	451.000,00		
		13110000	69.000,00		
		13120000	500.000,00		
		14100131	40.000,00		
		15100000	2.271.000,00		
		15200000	2.071.900,20		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.065.701,60	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	765.701,60		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	300.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>45.810.000,00</b>

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo VI					
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	65.000,00	1.392.900,00	1.457.900,00	
01 031	Ação Legislativa	65.000,00	1.392.900,00	1.457.900,00	
01 031 0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec.	65.000,00	1.392.900,00	1.457.900,00	
03	Essencial à Justiça	0,00	102.000,00	102.000,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	102.000,00	102.000,00	
03 092 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	102.000,00	102.000,00	
04	Administração	345.000,00	3.308.000,00	3.653.000,00	
04 122	Administração Geral	345.000,00	2.848.000,00	3.193.000,00	
04 122 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	855.000,00	855.000,00	
04 122 0003	Aquisição de veículo	125.000,00	1.923.000,00	2.048.000,00	
04 122 0005	Manutenção da Guarda	80.000,00	0,00	80.000,00	
04 122 0014	Infraestrutura na Administração	140.000,00	70.000,00	210.000,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	449.000,00	449.000,00	
04 123 0003	Aquisição de veículo	0,00	449.000,00	449.000,00	
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	11.000,00	11.000,00	
04 128 0003	Aquisição de veículo	0,00	11.000,00	11.000,00	
07	Relações Exteriores	0,00	20.000,00	20.000,00	
07 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00	
07 122 0003	Aquisição de veículo	0,00	20.000,00	20.000,00	
12	Educação	1.544.400,20	12.659.934,20	14.204.334,40	
12 361	Ensino Fundamental	876.000,00	11.230.261,20	12.106.261,20	
12 361 0005	Manutenção da Guarda	581.000,00	10.934.261,20	11.515.261,20	
12 361 0033	Infraestrutura ao ensino	190.000,00	0,00	190.000,00	
12 361 0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	105.000,00	0,00	105.000,00	
12 361 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	296.000,00	296.000,00	
12 362	Ensino Médio	0,00	153.000,00	153.000,00	
12 362 0005	Manutenção da Guarda	0,00	153.000,00	153.000,00	
12 365	Educação Infantil	216.000,00	744.000,00	960.000,00	

12 365 0005	Manutenção da Guarda	216.000,00	658.000,00	874.000,00
12 365 0033	Infraestrutura ao ensino	0,00	86.000,00	86.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	390.273,00	390.273,00
12 366 0005	Manutenção da Guarda	0,00	390.273,00	390.273,00
12 367	Educação Especial	335.000,00	48.400,00	383.400,00
12 367 0005	Manutenção da Guarda	55.000,00	0,00	55.000,00
12 367 0033	Infraestrutura ao ensino	280.000,00	0,00	280.000,00
12 367 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	0,00	48.400,00	48.400,00
12 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	3.000,00	3.000,00
12 391 0005	Manutenção da Guarda	0,00	3.000,00	3.000,00
12 392	Difusão Cultural	0,00	29.000,00	29.000,00
12 392 0005	Manutenção da Guarda	0,00	29.000,00	29.000,00
12 812	Desporto Comunitário	117.400,20	62.000,00	179.400,20
12 812 0005	Manutenção da Guarda	117.400,20	62.000,00	179.400,20
13	Cultura	140.000,00	416.200,00	556.200,00
13 392	Difusão Cultural	140.000,00	391.200,00	531.200,00
13 392 0005	Manutenção da Guarda	0,00	185.000,00	185.000,00
13 392 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	10.000,00	206.200,00	216.200,00
13 392 0041	Promoção de Eventos Culturais	130.000,00	0,00	130.000,00
13 695	Turismo	0,00	25.000,00	25.000,00
13 695 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	25.000,00	25.000,00
15	Urbanismo	2.374.500,00	1.935.668,00	4.310.168,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.576.500,00	81.000,00	1.657.500,00
15 451 0007	Infraestrutura à Controladoria	1.116.500,00	81.000,00	1.197.500,00
15 451 0010	Infraestrutura da Secretaria	200.000,00	0,00	200.000,00
15 451 0011	Infraestrutura do Setor	260.000,00	0,00	260.000,00
15 452	Serviços Urbanos	798.000,00	1.854.668,00	2.652.668,00
15 452 0007	Infraestrutura à Controladoria	383.000,00	1.854.668,00	2.237.668,00
15 452 0011	Infraestrutura do Setor	415.000,00	0,00	415.000,00
16	Habitação	60.000,00	187.000,00	247.000,00
16 482	Habitação Urbana	60.000,00	187.000,00	247.000,00
16 482 0008	Infraestrutura à Procuradoria	60.000,00	187.000,00	247.000,00
17	Saneamento	640.000,00	60.000,00	700.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	640.000,00	60.000,00	700.000,00
17 512 0006	Repasses ao Grupo	430.000,00	60.000,00	490.000,00
17 512 0010	Infraestrutura da Secretaria	210.000,00	0,00	210.000,00
18	Gestão Ambiental	860.000,00	0,00	860.000,00
18 544	Recursos Hídricos	860.000,00	0,00	860.000,00
18 544 0003	Aquisição de veículo	50.000,00	0,00	50.000,00
18 544 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	810.000,00	0,00	810.000,00
20	Agricultura	560.000,00	649.000,00	1.209.000,00
20 605	Abastecimento	560.000,00	629.000,00	1.189.000,00
20 605 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	65.000,00	609.000,00	674.000,00
20 605 0010	Infraestrutura da Secretaria	190.000,00	0,00	190.000,00
20 605 0021	Infraestrutura ao pequeno agricultor e criador	0,00	20.000,00	20.000,00
20 605 0022	Aquisição de tratores e equipamentos	305.000,00	0,00	305.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	20.000,00	20.000,00
20 608 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	0,00	20.000,00	20.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695	Turismo	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695 0005	Manutenção da Guarda	0,00	50.000,00	50.000,00
25	Energia	25.000,00	0,00	25.000,00
25 752	Energia Elétrica	25.000,00	0,00	25.000,00
25 752 0007	Infraestrutura à Controladoria	25.000,00	0,00	25.000,00
26	Transporte	400.000,00	77.000,00	477.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	400.000,00	77.000,00	477.000,00
26 782 0007	Infraestrutura à Controladoria	330.000,00	77.000,00	407.000,00
26 782 0011	Infraestrutura do Setor	70.000,00	0,00	70.000,00
27	Desporto e Lazer	300.000,00	68.000,00	368.000,00
27 812	Desporto Comunitário	300.000,00	68.000,00	368.000,00
27 812 0039	Promoção de eventos esportivos	200.000,00	0,00	200.000,00
27 812 0040	Infraestrutura ao desporto	100.000,00	68.000,00	168.000,00
28	Encargos Especiais	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
28 843 0003	Aquisição de veículo	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		8.375.601,80	20.925.702,20	29.351.304,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	480.000,00	2.892.000,00	3.372.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	149.000,00	149.000,00
08 241 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	39.000,00	39.000,00
08 241 0014	Infraestrutura na Administração	0,00	110.000,00	110.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	24.000,00	24.000,00
08 242 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	24.000,00	24.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	650.500,00	650.500,00
08 243 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	142.000,00	142.000,00
08 243 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	419.500,00	419.500,00
08 243 0011	Infraestrutura do Setor	0,00	35.000,00	35.000,00
08 243 0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	54.000,00	54.000,00

08 244	Assistência Comunitária	480.000,00	2.068.500,00	2.548.500,00
08 244 0008	Infraestrutura à Procuradoria	480.000,00	2.068.500,00	2.548.500,00
09	Previdência Social	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
09 272 0010	Infraestrutura da Secretaria	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
10	Saúde	847.500,00	9.163.896,00	10.011.396,00
10 122	Administração Geral	0,00	2.849.096,00	2.849.096,00
10 122 0006	Repasse ao Grupo	0,00	2.849.096,00	2.849.096,00
10 301	Atenção Básica	0,00	4.811.200,00	4.811.200,00
10 301 0006	Repasse ao Grupo	0,00	4.688.000,00	4.688.000,00
10 301 0010	Infraestrutura da Secretaria	0,00	91.200,00	91.200,00
10 301 0020	Manutenção da Secretaria	0,00	32.000,00	32.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	847.500,00	902.600,00	1.750.100,00
10 302 0006	Repasse ao Grupo	847.500,00	902.600,00	1.750.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	70.000,00	70.000,00
10 303 0006	Repasse ao Grupo	0,00	70.000,00	70.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	127.000,00	127.000,00
10 304 0006	Repasse ao Grupo	0,00	127.000,00	127.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	404.000,00	404.000,00
10 305 0006	Repasse ao Grupo	0,00	404.000,00	404.000,00
TOTAL		1.327.500,00	15.131.196,00	16.458.696,00
Governo Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.457.900,00	1.457.900,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.457.900,00	1.457.900,00
01 031 0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec.	0,00	1.457.900,00	1.457.900,00
03	Essencial à Justiça	0,00	102.000,00	102.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	102.000,00	102.000,00
03 092 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	102.000,00	102.000,00
04	Administração	245.000,00	3.408.000,00	3.653.000,00
04 122	Administração Geral	245.000,00	2.948.000,00	3.193.000,00
04 122 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	855.000,00	855.000,00
04 122 0003	Aquisição de veículo	165.000,00	1.883.000,00	2.048.000,00
04 122 0005	Manutenção da Guarda	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0014	Infraestrutura na Administração	0,00	210.000,00	210.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	449.000,00	449.000,00
04 123 0003	Aquisição de veículo	0,00	449.000,00	449.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	11.000,00	11.000,00
04 128 0003	Aquisição de veículo	0,00	11.000,00	11.000,00
07	Relações Exteriores	0,00	20.000,00	20.000,00
07 122	Administração Geral	0,00	20.000,00	20.000,00
07 122 0003	Aquisição de veículo	0,00	20.000,00	20.000,00
12	Educação	14.106.334,40	98.000,00	14.204.334,40
12 361	Ensino Fundamental	12.106.261,20	0,00	12.106.261,20
12 361 0005	Manutenção da Guarda	11.515.261,20	0,00	11.515.261,20
12 361 0033	Infraestrutura ao ensino	190.000,00	0,00	190.000,00
12 361 0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	105.000,00	0,00	105.000,00
12 361 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	296.000,00	0,00	296.000,00
12 362	Ensino Médio	153.000,00	0,00	153.000,00
12 362 0005	Manutenção da Guarda	153.000,00	0,00	153.000,00
12 365	Educação Infantil	960.000,00	0,00	960.000,00
12 365 0005	Manutenção da Guarda	874.000,00	0,00	874.000,00
12 365 0033	Infraestrutura ao ensino	86.000,00	0,00	86.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	390.273,00	0,00	390.273,00
12 366 0005	Manutenção da Guarda	390.273,00	0,00	390.273,00
12 367	Educação Especial	383.400,00	0,00	383.400,00
12 367 0005	Manutenção da Guarda	55.000,00	0,00	55.000,00
12 367 0033	Infraestrutura ao ensino	280.000,00	0,00	280.000,00
12 367 0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	48.400,00	0,00	48.400,00
12 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	3.000,00	3.000,00
12 391 0005	Manutenção da Guarda	0,00	3.000,00	3.000,00
12 392	Difusão Cultural	6.000,00	23.000,00	29.000,00
12 392 0005	Manutenção da Guarda	6.000,00	23.000,00	29.000,00
12 812	Desporto Comunitário	107.400,20	72.000,00	179.400,20
12 812 0005	Manutenção da Guarda	107.400,20	72.000,00	179.400,20
13	Cultura	100.000,00	456.200,00	556.200,00
13 392	Difusão Cultural	100.000,00	431.200,00	531.200,00
13 392 0005	Manutenção da Guarda	0,00	185.000,00	185.000,00
13 392 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	216.200,00	216.200,00
13 392 0041	Promoção de Eventos Culturais	100.000,00	30.000,00	130.000,00
13 695	Turismo	0,00	25.000,00	25.000,00
13 695 0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	25.000,00	25.000,00
15	Urbanismo	2.464.000,00	1.846.168,00	4.310.168,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.476.500,00	181.000,00	1.657.500,00
15 451 0007	Infraestrutura à Controladoria	1.116.500,00	81.000,00	1.197.500,00
15 451 0010	Infraestrutura da Secretaria	180.000,00	20.000,00	200.000,00
15 451 0011	Infraestrutura do Setor	180.000,00	80.000,00	260.000,00
15 452	Serviços Urbanos	987.500,00	1.665.168,00	2.652.668,00
15 452 0007	Infraestrutura à Controladoria	657.500,00	1.580.168,00	2.237.668,00
15 452 0011	Infraestrutura do Setor	330.000,00	85.000,00	415.000,00
16	Habitação	0,00	247.000,00	247.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	247.000,00	247.000,00

16 482 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	247.000,00	247.000,00
17	Saneamento	530.000,00	170.000,00	700.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	530.000,00	170.000,00	700.000,00
17 512 0006	Repasses ao Grupo	430.000,00	60.000,00	490.000,00
17 512 0010	Infraestrutura da Secretaria	100.000,00	110.000,00	210.000,00
18	Gestão Ambiental	580.000,00	280.000,00	860.000,00
18 544	Recursos Hídricos	580.000,00	280.000,00	860.000,00
18 544 0003	Aquisição de veículo	0,00	50.000,00	50.000,00
18 544 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	580.000,00	230.000,00	810.000,00
20	Agricultura	460.000,00	749.000,00	1.209.000,00
20 605	Abastecimento	460.000,00	729.000,00	1.189.000,00
20 605 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	60.000,00	614.000,00	674.000,00
20 605 0010	Infraestrutura da Secretaria	100.000,00	90.000,00	190.000,00
20 605 0021	Infraestrutura ao pequeno agricultor e criador	0,00	20.000,00	20.000,00
20 605 0022	Aquisição de tratores e equipamentos	300.000,00	5.000,00	305.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	20.000,00	20.000,00
20 608 0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	0,00	20.000,00	20.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695	Turismo	0,00	50.000,00	50.000,00
23 695 0005	Manutenção da Guarda	0,00	50.000,00	50.000,00
25	Energia	0,00	25.000,00	25.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	25.000,00	25.000,00
25 752 0007	Infraestrutura à Controladoria	0,00	25.000,00	25.000,00
26	Transporte	220.000,00	257.000,00	477.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	220.000,00	257.000,00	477.000,00
26 782 0007	Infraestrutura à Controladoria	220.000,00	187.000,00	407.000,00
26 782 0011	Infraestrutura do Setor	0,00	70.000,00	70.000,00
27	Desporto e Lazer	270.000,00	98.000,00	368.000,00
27 812	Desporto Comunitário	270.000,00	98.000,00	368.000,00
27 812 0039	Promoção de eventos esportivos	170.000,00	30.000,00	200.000,00
27 812 0040	Infraestrutura ao desporto	100.000,00	68.000,00	168.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.061.701,60	1.061.701,60
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.061.701,60	1.061.701,60
28 843 0003	Aquisição de veículo	0,00	1.061.701,60	1.061.701,60
99	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		18.975.334,40	10.375.969,60	29.351.304,00

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.844.000,00	1.528.000,00	3.372.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	134.000,00	15.000,00	149.000,00
08 241 0008	Infraestrutura à Procuradoria	24.000,00	15.000,00	39.000,00
08 241 0014	Infraestrutura na Administração	110.000,00	0,00	110.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	24.000,00	24.000,00
08 242 0008	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	24.000,00	24.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	337.500,00	313.000,00	650.500,00
08 243 0002	Manutenção das Ações do Gabinete	0,00	142.000,00	142.000,00
08 243 0008	Infraestrutura à Procuradoria	308.500,00	111.000,00	419.500,00
08 243 0011	Infraestrutura do Setor	15.000,00	20.000,00	35.000,00
08 243 0030	Manutenção das Ações do Setor	14.000,00	40.000,00	54.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.372.500,00	1.176.000,00	2.548.500,00
08 244 0008	Infraestrutura à Procuradoria	1.372.500,00	1.176.000,00	2.548.500,00
09	Previdência Social	3.075.300,00	0,00	3.075.300,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	3.075.300,00	0,00	3.075.300,00
09 272 0010	Infraestrutura da Secretaria	3.075.300,00	0,00	3.075.300,00
10	Saúde	10.011.396,00	0,00	10.011.396,00
10 122	Administração Geral	2.849.096,00	0,00	2.849.096,00
10 122 0006	Repasse ao Grupo	2.849.096,00	0,00	2.849.096,00
10 301	Atenção Básica	4.811.200,00	0,00	4.811.200,00
10 301 0006	Repasse ao Grupo	4.688.000,00	0,00	4.688.000,00
10 301 0010	Infraestrutura da Secretaria	91.200,00	0,00	91.200,00
10 301 0020	Manutenção da Secretaria	32.000,00	0,00	32.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.750.100,00	0,00	1.750.100,00
10 302 0006	Repasse ao Grupo	1.750.100,00	0,00	1.750.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	0,00	70.000,00
10 303 0006	Repasse ao Grupo	70.000,00	0,00	70.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	127.000,00	0,00	127.000,00
10 304 0006	Repasse ao Grupo	127.000,00	0,00	127.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	404.000,00	0,00	404.000,00
10 305 0006	Repasse ao Grupo	404.000,00	0,00	404.000,00
TOTAL		14.930.696,00	1.528.000,00	16.458.696,00

Governo Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de São Tomé	1.457.900,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	102.000,00

03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.457.900,00	0,00	102.000,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	955.000,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	2.219.000,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	80.000,00	0,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	399.000,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.653.000,00	0,00	0,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	142.000,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	20.000,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi 0,00	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	3.230.000,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	3.075.300,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		20.000,00	3.372.000,00	3.075.300,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	0,00	0,00	14.204.334,40
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	10.011.396,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.011.396,00	0,00	14.204.334,40
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	556.200,00	0,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	4.310.168,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		556.200,00	0,00	4.310.168,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00



02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	860.000,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	700.000,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	247.000,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		247.000,00	700.000,00	860.000,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	1.209.000,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.209.000,00	0,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	0,00	50.000,00	0,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	50.000,00	0,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	0,00	0,00	0,00
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	0,00	0,00	368.000,00
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	25.000,00	477.000,00	0,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	0,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		25.000,00	477.000,00	368.000,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de São Tomé	0,00	0,00	1.457.900,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.199.000,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finan.	1.061.701,60	0,00	3.300.701,60
04	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	0,00	0,00	2.069.000,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto	0,00	0,00	15.258.534,40
06	Secretaria Munic. de Saúde Pública	0,00	0,00	10.711.396,00
07	Secretaria Munic. de Obras e Instalação	0,00	0,00	4.812.168,00
08	Secretaria Munic. de Assistência Social	0,00	0,00	3.477.000,00
09	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	0,00	0,00	399.000,00
10	Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	0,00	0,00	3.075.300,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL		1.061.701,60	50.000,00	45.810.000,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São Tomé		Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.: 02 Gabinete do Prefeito		DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0002 2.002	Manutenção da Procuradoria jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	102.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				529.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			346.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		346.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			183.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		183.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	534.000,00
04 122 0002 2.004	Manutenção do Grupo de escoteiros Aláide Marques				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	113.000,00
04 122 0002 2.006	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		

		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0002 2.007	Programa de Criação e Manutenção da Guarda Municipal				55.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	48.000,00
04 122 0002 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	99.000,00
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	25.000,00		
		Fonte 15200000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	100.000,00
08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			103.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		103.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		

		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					142.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					1.199.000,00
Governou Municipal de São Tomé			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Munic. de Administração e fin					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					25.000,00
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				830.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			454.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		423.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		350.000,00		
		Fonte 10010000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		31.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			376.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		376.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		

		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		125.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		60.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15400000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			25.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	855.000,00
04 122 0003 2.011	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		65.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		65.000,00		
		Fonte 10010000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
04 122 0003 2.012	Juros da Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
04 122 0003 2.013	Manutenção das Conferências Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 122 0003 2.014	Capacitação de Recursos Humanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
04 122 0003 2.015	recolhimento Previdenciario ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	205.000,00
04 122 0003 2.016	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
04 122 0003 2.017	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				621.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			616.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		616.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		615.000,00		
		Fonte 10010000	615.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	621.000,00
04 122 0003 2.018	Contribuição a Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15300000	40.000,00		
		Fonte 15400000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		35.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15300000	15.000,00		
		Fonte 15400000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	135.000,00
04 122 0014 1.004	Instalar e Manter o setor de patrimonio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	40.000,00
04 122 0014 1.005	Reforma do prédio sede da prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	100.000,00
04 122 0014 2.019	Promoção de Curso Publico para Preenchimento de Vaga				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	70.000,00
04 123 0003 2.020	Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais, Inclusive Trabalhistas.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	50.000,00
04 128 0003 2.021	Curso de Capacitação de Recursos Humanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	11.000,00
07 122 0003 2.022	Elaboração do Orçamento Participativo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	20.000,00
28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.701,60
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			260.701,60	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		260.701,60		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		260.701,60		
		Fonte 10010000	260.701,60		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	265.701,60
28 843 0003 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			250.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		250.000,00		
		Fonte 10010000	250.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	252.000,00
28 843 0003 1.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			30.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	35.000,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	Caern			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	52.000,00
28 843 0003 1.010	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CO SERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	105.000,00
28 843 0003 1.011	Amortização da Dívida Junto ao PASEP				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		



	resgatado				
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
28 843 0003 1.012	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integ. do orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integ. do orçam.		300.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO					302.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.300.701,60
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0003 1.013	Aquisição de veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
18 544 0004 1.014	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					130.000,00
18 544 0004 1.015	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
18 544 0004 1.016	Const.Ampl.E COservação de Poços				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					70.000,00
18 544 0004 1.017	Aquisição de Dessalinizadores				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		80.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					140.000,00
18 544 0004 1.018	Constr.Ampl.E Conservação de Adutoras				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				330.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			330.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		330.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		330.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
		Fonte 15200000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO					330.000,00
18 544 0004 1.019	Construção de Barragens Submersas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
20 605 0004 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.000,00
20 605 0004 2.023	Manutenção Atividade da Sec. Mul. de Agricult. e Rec. H. Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				531.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			317.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		317.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			214.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		194.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	541.000,00
20 605 0004 2.024	Curso de Capacitação Profissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
20 605 0004 2.025	Programa de Capinicultura/Ovinicultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
20 605 0004 2.026	Manutenção do Programa da Avicultura Cai pira				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
20 605 0004 2.027	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar com Corte de Terra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
20 605 0010 1.021	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
20 605 0010 1.022	Construção e Reforma de Matadouro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
20 605 0021 2.028	Manutenção da Feira da Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
20 605 0022 1.023	Aquisição de Equipamentos de Produção				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				305.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			305.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		305.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		305.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		

TOTAL DO PROJETO		Fonte 15200000	150.000,00	-	-	305.000,00
20 608 0004 2.029	Implantação e Manutenção do PAIS Program					
	a Agroecologia Integrada Sustentável					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.069.000,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO : 07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Munic. de Obras e Instalação				CAT. ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FF	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO		
15 451 0007 1.053	Construção e Reforma de Praças					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00			
		Fonte 15100000	500,00			
		Fonte 15200000	500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					215.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			215.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		215.500,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00			
		Fonte 15100000	30.000,00			
		Fonte 15200000	30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00			
		Fonte 15100000	75.000,00			
		Fonte 15200000	75.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00			
		Fonte 15100000	5.000,00			
		Fonte 15200000	500,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	-	216.500,00
15 451 0007 1.054	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					900.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		800.000,00			
		Fonte 15100000	500.000,00			
		Fonte 15200000	300.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100.000,00			
		Fonte 15100000	50.000,00			
		Fonte 15200000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	-	900.000,00
15 451 0007 2.095	Conservação e Manutenção de Prédios Públicos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios		1.000,00			

	anteriores				
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	81.000,00
15 451 0010 1.055	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Instalações				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	200.000,00
15 451 0011 1.056	Construção da Destinação Final do Lixo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	70.000,00		
		Fonte 15200000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	160.000,00
15 451 0011 1.057	Ampliação e Modernização de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	100.000,00
15 452 0007 1.058	Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		87.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		83.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 15100000	40.000,00		
		Fonte 15200000	40.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	87.000,00
15 452 0007 1.059	Acessibilidade aos Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	56.000,00
15 452 0007 1.060	Construção de Pórtico e Reforma do Calçadão da Rua Tonheca Pereira				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 15200000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	170.000,00
15 452 0007 1.061	Implantação Sistema Coleta Seletiva				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0007 1.062	Aquisição de Imóvel				55.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0007 1.063	Instalação de Sistema de Monitoramento E letronico em Areas Urbanas				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 452 0007 2.096	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações				1.268.668,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.268.668,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			718.168,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		658.168,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		386.168,00		
		Fonte 10010000	386.168,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			550.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		550.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		245.500,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
		Fonte 15300000	50.000,00		
		Fonte 15400000	10.000,00		
		Fonte 16100000	35.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		160.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
		Fonte 15300000	30.000,00		
		Fonte 15400000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.293.668,00
15 452 0007 2.097	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
15 452 0007 2.098	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				411.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			411.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		411.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 16200000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		330.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 16200000	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	411.000,00
15 452 0007 2.099	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
15 452 0011 1.064	Construção de Calçada nas Principais entradas da Cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
15 452 0011 1.065	Modernização da Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		105.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 15100000	40.000,00		
		Fonte 15200000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
15 452 0011 1.066	Revitalização das Margens de Açudes Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		

		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	70.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
25 752 0007 1.067	Ampliação da rede Pública de Energia				200.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
26 782 0007 1.068	Melhoramento da Infra estrutura das Estr adas				260.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		260.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000	120.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
26 782 0007 1.069	Sinalização Ruas,Avenidas e Logradouros				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
26 782 0007 1.070	Construção de Abrigos Rodoviarios				50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
26 782 0007 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Transpo rte				37.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercíci os anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
26 782 0011 1.071	Revitalização do Terminal Rodoviário				70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
4.812.168,00					

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0003 2.126	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrec adação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				383.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			201.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		181.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		



3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			182.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		182.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.000,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					399.000,00
Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DE RESERVA</b>					50.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					50.000,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Câmara Municipal de São Tomé				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de São Tomé				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de São Tomé					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					65.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.367.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			946.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		946.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		759.000,00		
		Fonte 10010000	759.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		170.500,00		
		Fonte 10010000	170.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.500,00		
		Fonte 10010000	16.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.600,00		
		Fonte 10010000	3.600,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		3.600,00		
		Fonte 10010000	3.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			414.700,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		6.500,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 10010000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		408.200,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		143.000,00		
		Fonte 10010000	143.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.200,00		
		Fonte 10010000	90.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.392.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.457.900,00

Governo Municipal de São Tomé				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Secretaria Munic. de Saúde Pública					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
17 512 0006 1.045	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 15100000	8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 15100000	150.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
17 512 0006 1.046	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		160.000,00		
		Fonte 15100000	80.000,00		
		Fonte 15200000	80.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
		Fonte 15200000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	170.000,00
17 512 0006 2.077	Manutenção do setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
17 512 0010 1.047	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
17 512 0010 1.048	Construção de Estação de Tratamento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		

		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					700.000,00

Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO : 06 Secretaria Munic. de Saúde Pública					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
10 122 0006 2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.761.096,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.054.096,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.952.096,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00			
		Fonte 12110000	300.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.297.096,00			
		Fonte 12110000	1.297.096,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00			
		Fonte 12110000	50.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		200.000,00			
		Fonte 12110000	200.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		95.000,00			
		Fonte 12110000	95.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		102.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		100.000,00			
		Fonte 12110000	100.000,00			
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			707.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		707.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00			
		Fonte 12110000	15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		310.000,00			
		Fonte 12110000	300.000,00			
		Fonte 12130000	10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00			
		Fonte 12110000	15.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00			
		Fonte 12110000	40.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00			
		Fonte 12110000	250.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		30.000,00			
		Fonte 12110000	30.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		20.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00			
		Fonte 12110000	30.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.823.096,00	
10 122 0006 2.079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00	
10 122 0006 2.080	Manutenção da Casa de Apoio					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 12110000	10.000,00			

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
10 301 0006 2.081	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				332.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			295.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		270.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		205.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			41.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		36.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	373.000,00
10 301 0006 2.082	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				648.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			582.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		537.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.000,00		
		Fonte 12140000	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		455.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	450.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		45.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		45.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		

		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					688.000,00
10 301 0006 2.083	Manutenção do Programa Atenção Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.156.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			267.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		162.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.000,00		
		Fonte 12140000	22.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		105.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		105.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			889.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		889.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		410.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	400.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		390.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	380.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				202.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			202.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		202.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		32.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.358.000,00
10 301 0006 2.084	Manutenção Estratégia Saúde Família ESF F				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				912.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			810.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		750.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		570.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	550.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.000,00		
		Fonte 12140000	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	972.000,00
10 301 0006 2.085	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				522.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			415.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		370.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		260.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		45.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		45.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	567.000,00
10 301 0006 2.086	Manutenção da FARMACIA BASICA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				156.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			156.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		156.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		125.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12130000	45.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	156.000,00
10 301 0006 2.087	Manutenção e Ampliação dos Programas Polo de Academia de Saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				235.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			235.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		235.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		105.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	235.000,00
10 301 0006 2.088	Manutenção das Ações do Programa do Acesso e da Qualidade - PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				339.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			243.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		238.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		215.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0010 2.089	Instalação e Manutenção das Ações do CAP S		-	-	339.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200,00		
		Fonte 12140000	200,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0020 2.090	Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE		-	-	91.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0006 1.049	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		-	-	32.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12150000	500,00		
		Fonte 12200000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				382.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			382.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		382.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
		Fonte 12200000	40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		320.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
		Fonte 12150000	150.000,00		

		Fonte 12200000	150.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0006 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				383.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		130.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0006 1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				91.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				91.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			91.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		91.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		90.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
		Fonte 12150000	30.000,00		
		Fonte 12200000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
		Fonte 12150000	500,00		
		Fonte 12200000	500,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0006 1.052	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal				243.000,00
1	Maternidade Rita Leonor de Medeiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
		Fonte 12150000	500,00		
		Fonte 12200000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				241.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			241.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		241.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		240.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
		Fonte 12150000	80.000,00		
		Fonte 12200000	80.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
		Fonte 12150000	500,00		
		Fonte 12200000	500,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0006 2.091	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC				672.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				672.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			460.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		425.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		355.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	350.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 12140000	35.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			212.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		212.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.600,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	12.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				230.000,00



4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00			
		Fonte 12110000	20.000,00			
		Fonte 12140000	30.000,00			
		Fonte 12150000	50.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		130.000,00			
		Fonte 12110000	30.000,00			
		Fonte 12140000	50.000,00			
		Fonte 12150000	50.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	902.600,00
10 303 0006 2.092	Manutenção das Ações do Programa QUALIFA R					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	30.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	70.000,00
10 304 0006 2.093	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	30.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00			
		Fonte 12140000	2.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00			
		Fonte 12140000	2.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 12140000	2.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		7.000,00			
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		7.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 12140000	2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	8.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 12140000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00			
		Fonte 12110000	2.000,00			
		Fonte 12140000	5.000,00			
		Fonte 12150000	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	127.000,00
10 305 0006 2.094	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				374.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			307.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		272.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		85.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	80.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		155.000,00			
		Fonte 12110000	5.000,00			
		Fonte 12140000	150.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00			
		Fonte 12140000	20.000,00			

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
		Fonte 12150000	15.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					10.011.396,00
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO : 08 Secretaria Munic. de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Munic. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
08 241 0014 2.101	Reforma do centro de convivência para idosos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 13120000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 13120000	80.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					110.000,00
Governo Municipal de São Tomé					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO : 08 Secretaria Munic. de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
08 241 0008 2.102	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços Convivência e Fort.de Vinculos - IDOSO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					39.000,00
08 242 0008 2.103	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.000,00
08 243 0008 2.104	Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		90.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	90.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	90.000,00		
	Fonte 10010000	30.000,00		
	Fonte 13110000	40.000,00		
	Fonte 13900000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	90.000,00
08 243 0008 2.105	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescente			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
	Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00		
	Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
08 243 0008 2.106	Manutenção das Ações do SCFV/ Serviços de Conv.e Fort.de Vinculos - Criança			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			162.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		86.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	86.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
	Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	50.000,00		
	Fonte 13110000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		76.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	76.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
	Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	35.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
	Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	13.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
	Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
	Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	7.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
	Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	172.500,00
08 243 0008 2.107	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			132.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		74.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	69.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	55.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
	Fonte 13110000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	8.000,00		
	Fonte 13110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
	Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	5.000,00		
	Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	58.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
	Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		
	Fonte 10010000	5.000,00		
	Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	6.000,00		
	Fonte 10010000	3.000,00		
	Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
	Fonte 10010000	3.000,00		

		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	132.000,00
08 243 0011 2.108	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
08 243 0030 2.109	Manutenção de Abrigo ao Menor Infrator				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		13.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		13.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	54.000,00
08 244 0008 1.072	Construção de um Centro de Ref.de Assist Social CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				260.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			260.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		260.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 13120000	230.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
08 244 0008 1.073	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
		Fonte 13120000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
08 244 0008 1.074	Construção do Centro de Referencia Especializada Assis. Social - CREAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 13120000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
08 244 0008 2.110	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				642.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			401.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		381.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		

3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			241.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		241.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			88.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		88.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	730.000,00
08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa IGDBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				188.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	198.000,00
08 244 0008 2.112	Manutenção do Piso Básico Variável ( PBV SCFV E EQUIPE VOLANTE)				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				392.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			208.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 13110000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		8.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			184.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		184.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		125.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
08 244 0008 2.113	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social				402.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
08 244 0008 2.114	Benefícios Eventuais				90.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
08 244 0008 2.115	Manutenção do Programa de Atendimento as Famílias PAEFI/CREAS				90.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	75.000,00
08 244 0008 2.116	Manutenção do Programa IGD SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	61.000,00
08 244 0008 2.117	Proteção Social especial de alta Complex idade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	24.000,00
08 244 0008 2.118	Subvenção a ADFIST				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	20.000,00
08 244 0008 2.119	Distribuição do Sópão Solidário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	40.000,00
08 244 0008 2.120	Manutenção do ACESSUAS TRABALHO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	88.500,00
08 244 0008 2.121	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				220.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			137.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		85.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	236.000,00
08 244 0008 2.122	Programa de Assistência Funerária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
08 244 0008 2.123	Contribuição ao Grupo Escoteiro Alaide Marques				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
16 482 0008 1.075	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
16 482 0008 2.124	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		



3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
16 482 0008 2.125	Manutenção das Ações do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.367.000,00

Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Inst. de Previdência dos Serv.Municipais São Tomé						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO : 10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1010 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT						DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA	
09 272 0010 2.127	Programa Gestão do RPPS Municipal IPSAT					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.035.300,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.941.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.000.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform			170.000,00		
		Fonte 14100131		2.000.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar			170.000,00		
		Fonte 14100131		450.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita			450.000,00		
		Fonte 14100131		260.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			260.000,00		
		Fonte 14100131		260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			60.000,00		
		Fonte 14100131		60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00		
		Fonte 14100131		1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			93.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 14100131		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.000,00		
		Fonte 14100131		1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			800,00		
		Fonte 14100131		800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			50.000,00		
		Fonte 14100131		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 14100131		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			30.000,00		
		Fonte 14100131		30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 14100131		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			40.000,00		
		Fonte 14100131		40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	3.075.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						3.075.300,00
Governo Municipal de São Tomé						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO : 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto						DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA	
04 122 0005 1.024	Construção da secretaria Mul.de Educação					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			80.000,00		
		Fonte 11110000		80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	80.000,00
12 361 0005 1.025	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00		

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11240000	100.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
12 361 0005 1.026	Construção, ampliação e Reforma Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				211.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			211.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		211.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11240000	100.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11250000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	211.000,00
12 361 0005 1.027	Implant.Salas Especiais P/ Port.Deficien				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 361 0005 1.028	Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0005 1.029	Reforma da Cozinha Alternativa				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
12 361 0005 1.030	Aquisição de Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
12 361 0005 1.031	Reforma do Estádio Rainel Pereira				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 361 0005 1.032	Instação e Modernização de Salas de Info rmatica				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
12 361 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				681.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			361.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		356.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 11110000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		

3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 11110000	250.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta I		-	-	721.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.675.079,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			850.079,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		798.079,20		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		177.076,20		
		Fonte 11110000	177.076,20		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		550.000,00		
		Fonte 11110000	550.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.003,00		
		Fonte 11110000	3.003,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		52.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			825.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		825.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		450.000,00		
		Fonte 11110000	450.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 11110000	120.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		

		Fonte 11110000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0005 2.032	Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		-	-	1.720.079,20
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0005 2.033	Manutenção do Programa Karatê na Escola		-	-	6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0005 2.034	Manutenção do Programa Teatro na Escola		-	-	15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0005 2.035	Manutenção do Programa Roda de Leitura		-	-	9.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0005 2.036	Manut.do Programa Capoeira na Escola e Comunidade Quilombola		-	-	9.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0005 2.037	Manutenção do QSE		-	-	9.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				344.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			344.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		344.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.000,00		
		Fonte 11200000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		255.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11200000	250.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11200000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11200000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11200000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11200000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0005 2.038	Manutenção do Projovem Campo Saberes da Terra		-	-	374.000,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					12.000,00
12.361.0005.2.039	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE		-	-	12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11210000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.500,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11210000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11210000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11210000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					21.500,00
12.361.0005.2.040	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		-	-	141.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			141.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		141.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11230000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		81.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11230000	76.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					141.000,00
12.361.0005.2.041	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		-	-	193.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				193.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			193.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		193.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		186.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11220000	156.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11220000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					193.000,00
12.361.0005.2.042	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		-	-	4.631.773,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.631.773,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.631.773,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.425.773,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		220.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.170.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11120000	4.150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.773,00		
		Fonte 11120000	12.773,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 11120000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		206.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		205.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.631.773,00
12.361.0005.2.043	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		-	-	2.950.909,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.950.909,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.312.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.222.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		220.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11130000	210.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.980.000,00		
		Fonte 11110000	90.000,00		

		Fonte 11130000	1.890.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		90.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		90.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11130000	80.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			638.909,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		638.909,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 11130000	3.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		453.909,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
		Fonte 11130000	423.909,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11130000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11130000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.065.909,00
12 361 0033 1.033	Construção da Biblioteca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			125.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		125.000,00		
		Fonte 11250000	125.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
12 361 0033 1.034	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 11110000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
12 361 0035 1.035	Construção e Reforma de Quadras de Esportes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		105.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
12 361 0036 2.044	Manutenção do Brasil Alfabetizado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			125.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		125.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 11240000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 11240000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 11240000	25.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 361 0036 2.045	Manutenção das Ações do Prog. Mais Educação		-	-	196.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 11240000	15.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 11240000	25.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 362 0005 2.046	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		-	-	100.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 362 0005 2.047	Curso Preparatório para Vestibular UFRN, ENEN e CONCURSO		-	-	18.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0005 1.036	Construção e Conclusão de Creche		-	-	126.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				126.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			126.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		126.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11250000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		106.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11250000	101.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 365 0005 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		-	-	90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		90.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11240000	50.000,00		

		Fonte 11250000	30.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
12 365 0005 2.048	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				90.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			49.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.	PJ	5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0005 2.049	Manutenção do Brasil Carinhoso		-	-	89.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 11240000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	15.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0005 2.050	Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos do Ensino Infantil		-	-	140.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0005 2.051	Manutenção do Programa Merenda Escolar		-	-	102.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
		Fonte 11220000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 365 0005 2.052	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil		-	-	162.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		



		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	35.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11130000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	177.000,00
12 365 0005 2.053	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			147.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		121.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11120000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		85.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11120000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		26.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11120000	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	147.000,00
12 365 0033 2.054	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
		Fonte 11230000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11230000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.000,00
12 366 0005 2.055	Manutenção das Atividades da Educ. JOvens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		

3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 11110000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		61.000,00
12 366 0005 2.056	Aquisição de Merenda Escolar da Educação Jovem e Adulto				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 11220000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		40.000,00
12 366 0005 2.057	Manutenção do FUNDEB 40% EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				176.273,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			119.773,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.773,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		67.773,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	62.773,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 11130000	22.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		5.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 11130000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		186.273,00
12 366 0005 2.058	Manutenção do FUNDEB 60% EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			98.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11120000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11120000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		98.000,00
12 366 0005 2.059	Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		

		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		5.000,00
12 367 0005 1.038	Aquisição de Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
12 367 0033 1.039	Construção de Escola para Educação Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		280.000,00		
		Fonte 11250000	280.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 367 0036 2.060	Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			24.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.400,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		3.400,00		
		Fonte 11110000	3.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.400,00
12 391 0005 2.061	Conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
12 392 0005 2.062	Subvenção a AJAC Assoc.de Jovens Ação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		23.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		23.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.000,00
12 812 0005 1.040	Const.Ampl. da Quadra de Esporte Z. Urbana/Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.400,20
4.4.00.00.00	Investimentos			115.400,20	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.400,20		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		97.400,20		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	42.400,20		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 15100000	1.000,00		
		Fonte 15200000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	117.400,20
12 812 0005 2.063	Manutenção das Atividades Desportiva				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	57.000,00
12 812 0005 2.064	Aquisição de Material Esportivo para Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
13 392 0005 2.065	Manutenção de Bandas de Musica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	89.000,00
13 392 0005 2.066	Promoção e Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				96.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	96.000,00
13 392 0009 1.041	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
13 392 0009 2.067	Manut.Ativ.Sec.Mul.Cultura Juv.Tur.Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 10010000	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	84.900,00
13 392 0009 2.068	Manutenção Programa Passeando na Praça				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
13 392 0009 2.069	Curso Livre de artes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 10010000	300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.300,00
13 392 0009 2.070	Gestão de Política Cultural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
13 392 0009 2.071	Manutenção da ADARTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
13 392 0009 2.072	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	64.000,00
13 392 0009 2.073	Subvenção a AMA Associação de Música e Arte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
13 392 0041 1.042	Construção e Instalação da Casa do Artesão				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	50.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
13 695 0009 2.074	Trilhas Ecológicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
23 695 0005 2.075	Manutenção das Ações do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
27 812 0039 1.043	Construção e Reforma do Estádio de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			200.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			90.000,00	
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	30.000,00		
		Fonte 15200000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			110.000,00	
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	200.000,00
27 812 0040 1.044	Reforma do Ginásio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00	
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			80.000,00	
		Fonte 15100000	40.000,00		
		Fonte 15200000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	100.000,00
27 812 0040 2.076	Promocções e Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			68.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00	
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			5.000,00	
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00	
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00	
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			30.000,00	
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			8.000,00	
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	68.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	15.258.534,40

Governo Municipal de São Tomé		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	65.000,00
02 01. 04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos	100.000,00
03 01. 04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	25.000,00
03 01. 04 122 0014 1.004	Instalar e Manter o setor de patrimonio	40.000,00
03 01. 04 122 0014 1.005	Reforma do prédio sede da prefeitura	100.000,00
03 01. 28 843 0003 1.006	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios	265.701,60
03 01. 28 843 0003 1.007	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	252.000,00
03 01. 28 843 0003 1.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS	35.000,00
03 01. 28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern	52.000,00
03 01. 28 843 0003 1.010	Amortização da Dívida e Juros, Junto a CO SERN	105.000,00
03 01. 28 843 0003 1.011	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	50.000,00
03 01. 28 843 0003 1.012	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT	302.000,00
04 01. 18 544 0003 1.013	Aquisição de veículos e Outros Equipamentos	50.000,00
04 01. 18 544 0004 1.014	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros	130.000,00
04 01. 18 544 0004 1.015	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas	50.000,00
04 01. 18 544 0004 1.016	Const.Ampl.E Conservação de Poços	70.000,00
04 01. 18 544 0004 1.017	Aquisição de Dessalinizadores	140.000,00
04 01. 18 544 0004 1.018	Constr.Ampl.E Conservação de Adutoras	330.000,00
04 01. 18 544 0004 1.019	Construção de Barragens Submersas	90.000,00
04 01. 20 605 0004 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	65.000,00
04 01. 20 605 0010 1.021	Aquisição de Imóveis	60.000,00
04 01. 20 605 0010 1.022	Constuição e Reforma de Matadouro	130.000,00
04 01. 20 605 0022 1.023	Aquisição de Equipamentos de Produção	305.000,00
05 02. 04 122 0005 1.024	Construção da secretaria Mul.de Educação	80.000,00
05 02. 12 361 0005 1.025	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanente	160.000,00
05 02. 12 361 0005 1.026	Construção, ampliação e Reforma Escola	211.000,00
05 02. 12 361 0005 1.027	Implant.Salas Especiais P/ Port.Deficien	20.000,00
05 02. 12 361 0005 1.028	Aquisição Acervo Bibi.P/Biblioteca Municipal	10.000,00
05 02. 12 361 0005 1.029	Reforma da Cozinha Alternativa	15.000,00
05 02. 12 361 0005 1.030	Aquisição de Equipamentos	15.000,00
05 02. 12 361 0005 1.031	Reforma do Estádio Rainel Pereira	30.000,00
05 02. 12 361 0005 1.032	Instação e Modernização de Salas de Informatica	120.000,00
05 02. 12 361 0033 1.033	Construção da Biblioteca	130.000,00
05 02. 12 361 0033 1.034	Aquisição de Imóveis	60.000,00
05 02. 12 361 0035 1.035	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	105.000,00
05 02. 12 365 0005 1.036	Construção e Conclusão de Creche	126.000,00
05 02. 12 365 0005 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	90.000,00
05 02. 12 367 0005 1.038	Aquisição de Equipamentos	55.000,00
05 02. 12 367 0033 1.039	Construção de Escola para Educação Especial	280.000,00
05 02. 12 812 0005 1.040	Const.Ampl. da Quadra de Esporte Z. Urbana/Rural	117.400,20
05 02. 13 392 0009 1.041	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	10.000,00
05 02. 13 392 0041 1.042	Construção e Instalação da Casa do Artesão	130.000,00
05 02. 27 812 0039 1.043	Construção e Reforma do Estádio de Futebol	200.000,00
05 02. 27 812 0040 1.044	Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000,00

06 01. 17 512 0006 1.045	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	260.000,00
06 01. 17 512 0006 1.046	Construção de Unidades Sanitárias	170.000,00
06 01. 17 512 0010 1.047	Aquisição de Imóveis	90.000,00
06 01. 17 512 0010 1.048	Construção de Estação de Tratamento	120.000,00
06 02. 10 302 0006 1.049	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	383.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 02. 10 302 0006 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000,00
06 02. 10 302 0006 1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	91.500,00
06 02. 10 302 0006 1.052	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Maternidade Rita Leonor de Medeiros	243.000,00
07 01. 15 451 0007 1.053	Construção e Reforma de Praças	216.500,00
07 01. 15 451 0007 1.054	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	900.000,00
07 01. 15 451 0010 1.055	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Instalações	200.000,00
07 01. 15 451 0011 1.056	Construção da Destinação Final do Lixo	160.000,00
07 01. 15 451 0011 1.057	Ampliação e Modernização de Cemitério	100.000,00
07 01. 15 452 0007 1.058	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	87.000,00
07 01. 15 452 0007 1.059	Acessibilidade aos Prédios Públicos	56.000,00
07 01. 15 452 0007 1.060	Construção de Pórtico e Reforma do Calçamento da Rua Tonhete Pereira	170.000,00
07 01. 15 452 0007 1.061	Implantação Sistema Coleta Seletiva	55.000,00
07 01. 15 452 0007 1.062	Aquisição de Imóvel	5.000,00
07 01. 15 452 0007 1.063	Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas	10.000,00
07 01. 15 452 0011 1.064	Construção de Calçamento nas Principais Ruas da Cidade	110.000,00
07 01. 15 452 0011 1.065	Modernização da Feira Livre	105.000,00
07 01. 15 452 0011 1.066	Revitalização das Margens de Açudes Públicos	200.000,00
07 01. 25 752 0007 1.067	Ampliação da rede Pública de Energia	25.000,00
07 01. 26 782 0007 1.068	Melhoramento da Infra-estrutura das Estradas	260.000,00
07 01. 26 782 0007 1.069	Sinalização Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000,00
07 01. 26 782 0007 1.070	Construção de Abrigos Rodoviários	50.000,00
07 01. 26 782 0011 1.071	Revitalização do Terminal Rodoviário	70.000,00
08 02. 08 244 0008 1.072	Construção de um Centro de Referência Assistencial Social CRAS	260.000,00
08 02. 08 244 0008 1.073	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	120.000,00
08 02. 08 244 0008 1.074	Construção do Centro de Referência Especializada Assistência Social - CREAS	100.000,00
08 02. 16 482 0008 1.075	Aquisição de Imóveis	60.000,00
TOTAL		9.703.101,80
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.392.900,00
02 01. 03 092 0002 2.002	Manutenção da Procuradoria Jurídica	102.000,00
02 01. 04 122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	534.000,00
02 01. 04 122 0002 2.004	Manutenção do Grupo de Escoteiros Aláide Marques	6.000,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	113.000,00
02 01. 04 122 0002 2.006	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	55.000,00
02 01. 04 122 0002 2.007	Programa de Criação e Manutenção da Guarda Municipal	48.000,00
02 01. 04 122 0002 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal	99.000,00
02 01. 08 243 0002 2.009	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	142.000,00
03 01. 04 122 0003 2.010	Manutenção das Atividades de Administração	855.000,00
03 01. 04 122 0003 2.011	Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	65.000,00
03 01. 04 122 0003 2.012	Juros da Dívida Contratada	5.000,00
03 01. 04 122 0003 2.013	Manutenção das Conferências Municipais	15.000,00
03 01. 04 122 0003 2.014	Capacitação de Recursos Humanos	12.000,00
03 01. 04 122 0003 2.015	Recolhimento Previdenciário ao INSS	205.000,00
03 01. 04 122 0003 2.016	Implantação e Manutenção do Projeto Inclusão Digital Popular	10.000,00
03 01. 04 122 0003 2.017	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT	621.000,00
03 01. 04 122 0003 2.018	Contribuição à Formação do PASEP	135.000,00
03 01. 04 122 0014 2.019	Promoção de Curso Público para Preenchimento de Vaga	70.000,00
03 01. 04 123 0003 2.020	Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais, Inclusive Trabalhistas.	50.000,00
03 01. 04 128 0003 2.021	Curso de Capacitação de Recursos Humanos	11.000,00
03 01. 07 122 0003 2.022	Elaboração do Orçamento Participativo	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 01. 20 605 0004 2.023	Manutenção Atividade da Sec. Mul. de Agricult. e Rec. H. Meio Ambiente	541.000,00
04 01. 20 605 0004 2.024	Curso de Capacitação Profissional	6.000,00
04 01. 20 605 0004 2.025	Programa de Capinocultura/Ovonicultura	22.000,00
04 01. 20 605 0004 2.026	Manutenção do Programa da Avicultura Cai-pira	20.000,00
04 01. 20 605 0004 2.027	Programa de Incentivo à Agricultura Familiar com Corte de Terra	20.000,00
04 01. 20 605 0021 2.028	Manutenção da Feira da Agricultura Familiar	20.000,00
04 01. 20 608 0004 2.029	Implantação e Manutenção do PAIS Program a Agroecologia Integrada Sustentável	20.000,00
05 02. 12 361 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	721.000,00
05 02. 12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental I	1.720.079,20
05 02. 12 361 0005 2.032	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	6.000,00
05 02. 12 361 0005 2.033	Manutenção do Programa Karatê na Escola	15.000,00
05 02. 12 361 0005 2.034	Manutenção do Programa Teatro na Escola	15.000,00
05 02. 12 361 0005 2.035	Manutenção do Programa Roda de Leitura	9.000,00
05 02. 12 361 0005 2.036	Manutenção do Programa Capoeira na Escola e Comunidade Quilombola	9.000,00
05 02. 12 361 0005 2.037	Manutenção do QSE	374.000,00
05 02. 12 361 0005 2.038	Manutenção do Projovem Campo Saberes da Terra	12.000,00
05 02. 12 361 0005 2.039	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE	21.500,00
05 02. 12 361 0005 2.040	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE	141.000,00
05 02. 12 361 0005 2.041	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	193.000,00
05 02. 12 361 0005 2.042	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	4.631.773,00
05 02. 12 361 0005 2.043	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	3.065.909,00
05 02. 12 361 0036 2.044	Manutenção do Brasil Alfabetizado	196.000,00
05 02. 12 361 0036 2.045	Manutenção das Ações do Prog. Mais Educação	100.000,00
05 02. 12 362 0005 2.046	Manutenção do Transporte Escolar PETERN	135.000,00
05 02. 12 362 0005 2.047	Curso Preparatório para Vestibular UFRN, ENEN e CONCURSO	18.000,00
05 02. 12 365 0005 2.048	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	89.000,00
05 02. 12 365 0005 2.049	Manutenção do Brasil Carinhoso	140.000,00
05 02. 12 365 0005 2.050	Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos do Ensino Infantil	3.000,00
05 02. 12 365 0005 2.051	Manutenção do Programa Merenda Escolar	102.000,00
05 02. 12 365 0005 2.052	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil	177.000,00
05 02. 12 365 0005 2.053	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil	147.000,00
05 02. 12 365 0033 2.054	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	86.000,00
05 02. 12 366 0005 2.055	Manutenção das Atividades da Educ. JOvens e Adultos	61.000,00



05 02. 12 366 0005 2.056	Aquisição de Merenda Escolar da Educação Jovem e Adulto	40.000,00
05 02. 12 366 0005 2.057	Manutenção do FUNDEB 40% EJA	186.273,00
05 02. 12 366 0005 2.058	Manutenção do FUNDEB 60% EJA	98.000,00
05 02. 12 366 0005 2.059	Aquisição Kit.Esc.P/Doação Aluno Ens. Jovens	5.000,00
05 02. 12 367 0036 2.060	Manutenção das ações do Setor do Ensino Especial	48.400,00
05 02. 12 391 0005 2.061	Conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	3.000,00
05 02. 12 392 0005 2.062	Subvenção a AJAC Assoc.de Jovens Ação	29.000,00
05 02. 12 812 0005 2.063	Manutenção das Atividades Desportiva	57.000,00
05 02. 12 812 0005 2.064	Aquisição de Material Esportivo para Doação	5.000,00
05 02. 13 392 0005 2.065	Manutenção de Bandas de Musica	89.000,00
05 02. 13 392 0005 2.066	Promoção e Eventos Culturais	96.000,00
05 02. 13 392 0009 2.067	Manut.Ativ.Sec.Mul.Cultura Juv.Tur.Lazer	84.900,00
05 02. 13 392 0009 2.068	Manutenção Programa Passeando na Praça	16.000,00
05 02. 13 392 0009 2.069	Curso Livre de artes	12.300,00
05 02. 13 392 0009 2.070	Gestão de Política Cultural	9.000,00
05 02. 13 392 0009 2.071	Manutenção da ADARTS	10.000,00
05 02. 13 392 0009 2.072	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artísticas	64.000,00
05 02. 13 392 0009 2.073	Subvenção a AMA Associação de Música e Arte	10.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 02. 13 695 0009 2.074	Trilhas Ecológicas	25.000,00
05 02. 23 695 0005 2.075	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	50.000,00
05 02. 27 812 0040 2.076	Promocções e Eventos Culturais	68.000,00
06 01. 17 512 0006 2.077	Manutenção do setor de Saneamento	60.000,00
06 02. 10 122 0006 2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.823.096,00
06 02. 10 122 0006 2.079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	6.000,00
06 02. 10 122 0006 2.080	Manutenção da Casa de Apoio	20.000,00
06 02. 10 301 0006 2.081	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú de da Família	373.000,00
06 02. 10 301 0006 2.082	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	688.000,00
06 02. 10 301 0006 2.083	Manutenção do Programa Atenção Básica	1.358.000,00
06 02. 10 301 0006 2.084	Manutenção Estratégia Saude Família ESF F	972.000,00
06 02. 10 301 0006 2.085	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB	567.000,00
06 02. 10 301 0006 2.086	Manutenção da fARNACIA bASICA	156.000,00
06 02. 10 301 0006 2.087	Manutenção e Ampliação dos Programas Pol o de Academia de Saude	235.000,00
06 02. 10 301 0006 2.088	Manutenção das Ações do Programa do Aces so e da Qualidade - PMAQ	339.000,00
06 02. 10 301 0010 2.089	Instalação e Manutenção das Ações do CAP S	91.200,00
06 02. 10 301 0020 2.090	Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE	32.000,00
06 02. 10 302 0006 2.091	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	M 902.600,00
06 02. 10 303 0006 2.092	Manutenção das Ações do Programa QUALIFA R	70.000,00
06 02. 10 304 0006 2.093	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VS	127.000,00
06 02. 10 305 0006 2.094	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD	404.000,00
07 01. 15 451 0007 2.095	Conservação e Manutenção de Prédios Públicos	81.000,00
07 01. 15 452 0007 2.096	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações	1.293.668,00
07 01. 15 452 0007 2.097	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	120.000,00
07 01. 15 452 0007 2.098	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros	411.000,00
07 01. 15 452 0007 2.099	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	30.000,00
07 01. 26 782 0007 2.100	Manutenção das Ações do Setor de Transporte	77.000,00
08 01. 08 241 0014 2.101	Reforma do centro de convivência para idosos	110.000,00
08 02. 08 241 0008 2.102	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fort.de Vinculos - IDO	39.000,00
08 02. 08 242 0008 2.103	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00
08 02. 08 243 0008 2.104	Subvenção ao Lar São Camilo de Leles	90.000,00
08 02. 08 243 0008 2.105	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescente	25.000,00
08 02. 08 243 0008 2.106	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Conv.e Fort.de Vinculos - Criança	172.500,00
08 02. 08 243 0008 2.107	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	132.000,00
08 02. 08 243 0011 2.108	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	35.000,00
08 02. 08 243 0030 2.109	Manutenção de Abrigo ao Menor Infrator	54.000,00
08 02. 08 244 0008 2.110	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social	730.000,00
08 02. 08 244 0008 2.111	Manutenção do Programa IGDBF	198.000,00
08 02. 08 244 0008 2.112	Manutenção do Piso Básico Variável PBV ( SCFV E EQUIPE VOLANTE)	402.000,00
08 02. 08 244 0008 2.113	Apoio ao Conselho Municipal Ass.Social	4.000,00
08 02. 08 244 0008 2.114	Benefícios Eventuais	90.000,00
08 02. 08 244 0008 2.115	Manutenção do Programa de Atendimento as Famílias PAEFI/CREAS	75.000,00
08 02. 08 244 0008 2.116	Manutenção do Programa IGD SUAS	61.000,00
08 02. 08 244 0008 2.117	Proteção Social especial de alta Complexidade	24.000,00
08 02. 08 244 0008 2.118	Subvenção a ADFIST	20.000,00
08 02. 08 244 0008 2.119	Distribuição do Sopa Solidário	40.000,00
08 02. 08 244 0008 2.120	Manutenção do ACESSUAS TRABALHO	88.500,00
08 02. 08 244 0008 2.121	Manutenção do Programa de Atenção Integr al a Família PAIF/CRAS	236.000,00
08 02. 08 244 0008 2.122	Programa de Assistência Funerária	80.000,00
08 02. 08 244 0008 2.123	Contribuição ao Grupo Escoteiro Alaide Marques	20.000,00
08 02. 16 482 0008 2.124	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional	150.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 02. 16 482 0008 2.125	Manutenção das Ações do Setor de Habitação	37.000,00
09 01. 04 123 0003 2.126	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	399.000,00
10 10. 09 272 0010 2.127	Programa Gestão do RPPS Municipal IPSAT	3.075.300,00
TOTAL		36.056.898,20
99 99. 99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		50.000,00
TOTAL		45.810.000,00

Governo Municipal de São Tomé	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal	29.351.304,00
Orçamento Seguridade social	16.458.696,00
TOTAL	45.810.000,00

Governo Municipal de São Tomé	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019 - Consolidado	Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 Câmara Municipal de São Tomé	116.600,00	116.600,00	116.600,00	116.600,00	116.600,00	116.600,00
02 Gabinete do Prefeito	95.900,00	95.900,00	95.900,00	95.900,00	95.900,00	95.900,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.	264.100,00	264.100,00	264.100,00	264.100,00	264.100,00	264.100,00
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	165.500,00	165.500,00	165.500,00	165.500,00	165.500,00	165.500,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	1.220.700,00	1.220.700,00	1.220.700,00	1.220.700,00	1.220.700,00	1.220.700,00
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública	856.900,00	856.900,00	856.900,00	856.900,00	856.900,00	856.900,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social	278.200,00	278.200,00	278.200,00	278.200,00	278.200,00	278.200,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	246.000,00	246.000,00	246.000,00	246.000,00	246.000,00	246.000,00
99 Reserva de Contingencia	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL	3.664.800,00	3.664.800,00	3.664.800,00	3.664.800,00	3.664.800,00	3.664.800,00
ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 Câmara Municipal de São Tomé	116.600,00	116.600,00	116.600,00	116.600,00	116.600,00	175.300,00
02 Gabinete do Prefeito	95.900,00	95.900,00	95.900,00	95.900,00	95.900,00	144.100,00
03 Secretaria Mun.de Administração e Finan.	264.100,00	264.100,00	264.100,00	264.100,00	264.100,00	395.601,60
04 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi	165.500,00	165.500,00	165.500,00	165.500,00	165.500,00	248.500,00
05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto	1.220.700,00	1.220.700,00	1.220.700,00	1.220.700,00	1.220.700,00	1.830.834,40
06 Secretaria Munic. de Saúde Pública	856.900,00	856.900,00	856.900,00	856.900,00	856.900,00	1.285.496,00
07 Secretaria Munic. de Obras e Instalação	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	577.168,00
08 Secretaria Munic. de Assistência Social	278.200,00	278.200,00	278.200,00	278.200,00	278.200,00	416.800,00
09 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	48.100,00
10 Inst.de Prev.Serv.Mun.de São Tomé IPSAT	246.000,00	246.000,00	246.000,00	246.000,00	246.000,00	369.300,00
99 Reserva de Contingencia	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL	3.664.800,00	3.664.800,00	3.664.800,00	3.664.800,00	3.664.800,00	5.497.200,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	450.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	50.000,00	
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	350.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	80.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.3.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.4.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	5.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	450.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	5.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.a	5.000,00	
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas		
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.04.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.1.0.0.0.0.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	
1.1.2.1.05.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	50.000,00	
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		
1.1.3.8.99.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade S		
1.2.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.055.300,00	1.055.300,00
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	300.000,00	

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens -	5.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.0.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.0.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.0.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.0.01.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.0.01.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	4.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ	600,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.500,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.0.01.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.0.01.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	5.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.0.01.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	1.000,00	
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.0.01.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principa	1.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.0.01.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.0.01.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	
1.3.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	20.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.276.640,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	172.766,40	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	172.766,40	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	4.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	3.000,00	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Pri	10.000,00	
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Prin	20.000,00	
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	

Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	104.500,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	600.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.3.00.00.00	Saúde da Família - Principal	650.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.3.10.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	530.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.3.15.00.00	Saúde Bucal - Principal	260.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.3.40.00.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.9.00.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	650.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.1.00.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.1.07.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	300.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.9.00.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Princip	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.1.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.2.00.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.9.00.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	30.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.1.00.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.2.00.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.1.9.00.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	30.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa		
1.7.1.8.03.5.1.1.00.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	50.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada		
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde		
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS		
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	20.000,00	
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente		
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Princi	30.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	353.000,00	
Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	180.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	80.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.9.00.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	640.500,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Pr	5.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - P	250.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	250.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	249.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Pr	400.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	917.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	1.317.500,00	
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	3.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	200.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		

1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	35.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	500.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Pr	64.500,00	

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - P	5.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Pr	250.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	150.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	350.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	550.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal		
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Pr	20.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	20.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.987.955,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	8.500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00

Governo Municipal de São Tomé		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.455.328,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-800,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Pr	-1.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-700.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	
TOTALS DA RECEITA		41.113.399,80	3.055.300,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		38.058.099,80
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2019	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	2.000.000,00	
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar	170.000,00	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	3.213.076,20	
3.1.90.05.00 Outros benefic.previd.servidor ou milita	450.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12.069.037,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	820.973,00	
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	873.003,00	
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	100.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	352.100,00	
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	1.681.000,00	
3.1.91.92.00 Despesas de exercícios anteriores	17.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	21.746.189,20	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	759.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	170.500,00	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	16.500,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	946.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL	38.058.099,80	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	21.746.189,20 (57,14 %)	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	20.551.373,89 (54,00 %)	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	946.000,00 (2,49 %)	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	2.283.485,99 (6,00 %)	

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	450.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	50.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	350.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	10.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	80.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	450.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.276.640,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)	22.430.640,00	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	2.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	530.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	260.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	650.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	30.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	30.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	

Consolidado		
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	20.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	30.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	250.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	150.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	250.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	250.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	250.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	250.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	248.700,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.	50.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		6.615.300,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.055.300,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	300.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	20.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	172.766,40
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	172.766,40
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	3.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	10.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	104.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	353.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	250.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	180.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	640.500,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	250.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	249.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	917.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	1.317.500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	35.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	500.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	64.500,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	250.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	350.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	550.000,00
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	20.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.987.955,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	8.500,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00

2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	150.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	500.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	867.900,20
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	30.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		20.962.188,00
( ) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-4.198.128,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		45.810.000,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.560.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	2.302.096,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	179.200,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	846.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de São Tomé		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	21.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	175.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	467.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	28.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.232.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	75.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	278.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	861.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	10.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	85.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	40.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	130.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	720.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	758.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	130.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	44.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		10.011.396,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		10.011.396,00
( ) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
( ) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.615.300,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		3.396.096,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V / I)		15,14%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de São Tomé		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	450.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	50.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	350.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	10.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	80.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	450.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		4.198.128,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.276.640,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	172.766,40
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	172.766,40
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.455.328,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	-1.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-700.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-40.000,00



951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		22.776.172,80
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.987.955,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	353.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	250.000,00
Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de São Tomé		PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	180.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	640.500,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	250.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		10.527.955,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		29.105.999,80
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		1.393.000,00
Despesas com educação infantil em creches e pré escolas (VII)		215.000,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		8.342.625,20
Outras despesas no ensino fundamental		3.375.909,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		877.800,20
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		14.204.334,40
[Se II > IV ] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV ] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		3.789.827,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		3.789.827,00
( ) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		2.540.000,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		6.329.827,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		6.996.707,20
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ( XVI / I )		30,72
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [ (VI+VIII+XI) - (XII) ] / ( I x 0,25 )		163,71
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL ( IX / VIII )		71,19

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMST 450.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMST 50.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMST 350.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMST 10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMST 10.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	PMST 10.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMST 80.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMST 5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMST 5.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.	PMST 5.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMST 450.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMST 5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMST 5.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	PMST 5.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMST 50.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	PMST 50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMST 50.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMST 10.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMST 300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMST 17.276.640,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMST 172.766,40
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMST 172.766,40
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMST 4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMST 5.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	PMST 3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	PMST 200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMST 5.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	PMST 500.000,00
SUBTOTAL:		23.736.172,80
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)

1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	IPSAT	1.055.300,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMST	5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	PMST	5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	PMST	5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMST	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMST	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	SMECD	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	FMS	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	FMS	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	600,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	SMECD	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	SMECD	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	SMECD	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	SMECD	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	SMECD	5.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	FMAS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	SMECD	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	PMST	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMST	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMST	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	PMST	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	PMST	15.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	IPSAT	20.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMST	3.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMST	3.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	PMST	3.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMST	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMST	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMST	3.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen. Prod. Petróleo Lei 7.990/89 - Princ.	PMST	10.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod. Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	PMST	20.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMST	104.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	FMS	650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	530.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	FMS	260.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	FMS	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	650.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	FMS	10.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	FMS	20.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	SMECD	353.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	SMECD	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	SMECD	250.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	SMECD	180.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	SMECD	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf. Dir. do Fundo Nac. Des. Educação - FNDE - Princ.	SMECD	640.500,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.	FMS	250.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	SMECD	250.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog. Assist. Social - Princ.	FMAS	249.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	PMST	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMST	917.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	1.317.500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMST	35.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt. Compen. Fin. Produ. Petróleo Lei 7.990/89 - Princ.	PMST	64.500,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog. Saúde Rep. Fundo/Fundo - Princ.	FMS	5.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Governo Municipal de São Tomé	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	FMAS	250.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên. Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	SMECD	350.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMST	550.000,00
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	FMAS	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	FMAS	20.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	SMECD	7.987.955,00

1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMST	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMST	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMS	1.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	FMAS	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	SMECD	1.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMST	5.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	250.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	FMS	250.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	250.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	250.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	FMS	250.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	248.700,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	150.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	150.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	SMECD	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	SMECD	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMST	150.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	PMST	150.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	PMST	150.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMST	500.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	50.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	PMST	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMST	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	PMST	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMST	867.900,20
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	PMST	30.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	IPSAT	2.000.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMST	-3.455.328,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMST	-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMST	-1.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	PMST	-700.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	PMST	-40.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	PMST	-1.000,00
SUBTOTAL :			22.073.827,20
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			TOTAL : 45.810.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			23.736.172,80
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO (R\$) :			1.457.900,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO :			6,14 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE :			7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de São Tomé				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.457.900,00	0,00	1.457.900,00
03	Essencial à Justiça	102.000,00	0,00	102.000,00
04	Administração	3.653.000,00	0,00	3.653.000,00
07	Relações Exteriores	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	0,00	3.372.000,00	3.372.000,00
09	Previdência Social	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
10	Saúde	0,00	10.011.396,00	10.011.396,00
12	Educação	14.204.334,40	0,00	14.204.334,40
13	Cultura	556.200,00	0,00	556.200,00
15	Urbanismo	4.310.168,00	0,00	4.310.168,00
16	Habitação	247.000,00	0,00	247.000,00
17	Saneamento	700.000,00	0,00	700.000,00
18	Gestão Ambiental	860.000,00	0,00	860.000,00
20	Agricultura	1.209.000,00	0,00	1.209.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
25	Energia	25.000,00	0,00	25.000,00
26	Transporte	477.000,00	0,00	477.000,00
27	Desporto e Lazer	368.000,00	0,00	368.000,00
28	Encargos Especiais	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		29.351.304,00	16.458.696,00	45.810.000,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de São Tomé				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.457.900,00	0,00	1.457.900,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	102.000,00	0,00	102.000,00
122	Administração Geral	3.213.000,00	2.849.096,00	6.062.096,00
123	Administração Financeira	449.000,00	0,00	449.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	11.000,00	0,00	11.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	149.000,00	149.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	24.000,00	24.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	650.500,00	650.500,00
244	Assistência Comunitária	0,00	2.548.500,00	2.548.500,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.075.300,00	3.075.300,00
301	Atenção Básica	0,00	4.811.200,00	4.811.200,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.750.100,00	1.750.100,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	70.000,00	70.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	127.000,00	127.000,00

305	Vigilância Epidemiológica	0,00	404.000,00	404.000,00
361	Ensino Fundamental	12.106.261,20	0,00	12.106.261,20
362	Ensino Médio	153.000,00	0,00	153.000,00
365	Educação Infantil	960.000,00	0,00	960.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	390.273,00	0,00	390.273,00
367	Educação Especial	383.400,00	0,00	383.400,00
391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	3.000,00	0,00	3.000,00
392	Difusão Cultural	560.200,00	0,00	560.200,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.657.500,00	0,00	1.657.500,00
452	Serviços Urbanos	2.652.668,00	0,00	2.652.668,00
482	Habitação Urbana	247.000,00	0,00	247.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	700.000,00	0,00	700.000,00
544	Recursos Hídricos	860.000,00	0,00	860.000,00
605	Abastecimento	1.189.000,00	0,00	1.189.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	0,00	20.000,00
695	Turismo	75.000,00	0,00	75.000,00
752	Energia Elétrica	25.000,00	0,00	25.000,00
782	Transporte Rodoviário	477.000,00	0,00	477.000,00
812	Desporto Comunitário	547.400,20	0,00	547.400,20
843	Serviço da Dívida Interna	1.061.701,60	0,00	1.061.701,60
999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		29.351.304,00	16.458.696,00	45.810.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de São Tomé				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Exec.	1.457.900,00	0,00	1.457.900,00
0002	Manutenção das Ações do Gabinete	957.000,00	142.000,00	1.099.000,00
0003	Aquisição de veículo	3.639.701,60	0,00	3.639.701,60
0004	Aquisição de equipamentos de informática e outros	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
0005	Manutenção da Guarda	13.513.934,40	0,00	13.513.934,40
0006	Repasse ao Grupo	490.000,00	9.888.196,00	10.378.196,00
0007	Infraestrutura à Controladoria	3.867.168,00	0,00	3.867.168,00
0008	Infraestrutura à Procuradoria	247.000,00	3.031.000,00	3.278.000,00
0009	Infraestrutura de assistência ao Menor	241.200,00	0,00	241.200,00
0010	Infraestrutura da Secretaria	600.000,00	3.166.500,00	3.766.500,00
0011	Infraestrutura do Setor	745.000,00	35.000,00	780.000,00
0014	Infraestrutura na Administração	210.000,00	110.000,00	320.000,00
0020	Manutenção da Secretaria	0,00	32.000,00	32.000,00
0021	Infraestrutura ao pequeno agricultor e criador	20.000,00	0,00	20.000,00
0022	Aquisição de tratores e equipamentos	305.000,00	0,00	305.000,00
0030	Manutenção das Ações do Setor	0,00	54.000,00	54.000,00
0033	Infraestrutura ao ensino	556.000,00	0,00	556.000,00
0035	Infraestrutura ao esporte no fundamental	105.000,00	0,00	105.000,00
0036	Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	344.400,00	0,00	344.400,00
0039	Promoção de eventos esportivos	200.000,00	0,00	200.000,00
0040	Infraestrutura ao desporto	168.000,00	0,00	168.000,00
0041	Promoção de Eventos Culturais	130.000,00	0,00	130.000,00
0099	Reserva de Contingencia	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		29.351.304,00	16.458.696,00	45.810.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Tomé					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	270.000,00		270.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	67.500,00		67.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	112.500,00		112.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	52.500,00		52.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	48.000,00		48.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	20.000,00		20.000,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	12.000,00		12.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00

1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at		12110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	270.000,00		270.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	112.500,00		112.500,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	67.500,00		67.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Multa e jur. prin					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- Dívida ativa					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Tomé					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.dív.ativa					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00 Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal					
	IPSAT	14100131 Recurso do RPPS Previdenci	1.055.300,00		1.055.300,00
1.2.4.00.1.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.					
	PMST	16200000 Contribuição de Iluminaçã	300.000,00		300.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal					
	PMST	15300000 Transferência da União de Ro	500,00		500,00
		15400000 Transferência da Estado de R	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal					
	SMECD	11120000 Transferência do FUNDEB 60	6.000,00		6.000,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	2.000,00		2.000,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	300,00		300,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	300,00		300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal					
	SMECD	11210000 Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal					
	SMECD	11220000 Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Tomé					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal					
	SMECD	11230000 Transferência de Recurso d	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal					
	SMECD	11200000 Transferência do Salário E	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal					
	SMECD	11240000 Outras Transferências do F	5.000,00		5.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal				
	FMAS	13110000 Transferência de Recurso d	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal				
	SMECD	11250000 Transferência de convênio	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde Principal -				
	FMS	12200000 Transferência de convênio	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.				
	FMAS	13120000 Transferência de Convênio	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal				
	PMST	15100000 Outros Convênios da União	500,00	500,00
		15200000 Outros Convênios do Estado	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal				
	PMST	15100000 Outros Convênios da União	5.000,00	5.000,00
		15200000 Outros Convênios do Estado	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal				
	PMST	16100000 CIDE	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal				
	IPSAT	14100131 Recurso do RPPS Previdenci	20.000,00	20.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais- Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos- Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	12.093.648,00	12.093.648,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	2.591.496,00	2.591.496,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	2.591.496,00	2.591.496,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	129.574,80	129.574,80
		11110000 Receita de Imposto e Trans	43.191,60	43.191,60
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal				
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	129.574,80	129.574,80
		11110000 Receita de Imposto e Trans	43.191,60	43.191,60

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Tomé					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	2.800,00		2.800,00
		11110000 Receita de Imposto e Trans	600,00		600,00
		12110000 Receita de Imposto e Trans	600,00		600,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei7.990/89 - Princ.					
	PMST	15300000 Transfência da União de Ro	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.					
	PMST	15300000 Transfência da União de Ro	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal					
	PMST	15300000 Transfência da União de Ro	104.500,00		104.500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	600.000,00		600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 Saúde da Família - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	650.000,00		650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	530.000,00		530.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 Saúde Bucal - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	260.000,00		260.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	650.000,00		650.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00 Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00

1.7.1.8.03.4.1.90.00.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal					
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00 Qualificação da Gestão do SUS - Principal					
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.					
	FMS	12140000	Transferência SUS Bloco de	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal					
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00 Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal					
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00 Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal					
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Tomé					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00 Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal					
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00 Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal					
	FMS	12150000	Transferência SUS Bloco de	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário Educação - Principal					
	SMECD	11200000	Transferência do Salário E	353.000,00	353.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal					
	SMECD	11210000	Transferência de Recurso d	15.000,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal					
	SMECD	11220000	Transferência de Recurso d	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal					
	SMECD	11230000	Transferência de Recurso d	180.000,00	180.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00 Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal					
	SMECD	11240000	Outras Transferências do F	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00 Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.					
	SMECD	11240000	Outras Transferências do F	640.500,00	640.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.					
	PMST	10010000	Recurso Ordinário	3.500,00	3.500,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.					
	FMS	12200000	Transferência de convênio	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.					
	SMECD	11250000	Transferência de convênio	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.					
	FMS	13120000	Transferência de Convênio	249.000,00	249.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00 Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.					
	PMST	15100000	Outros Convênios da União	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal					
	PMST	15100000	Outros Convênios da União	917.000,00	917.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal					
	FMS	13110000	Transferência de Recurso d	1.317.500,00	1.317.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota Parte do ICMS - Principal					
	PMST	10010000	Recurso Ordinário	2.450.000,00	2.450.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	525.000,00	525.000,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	525.000,00	525.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do IPVA - Principal					
	PMST	10010000	Recurso Ordinário	140.000,00	140.000,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	30.000,00	30.000,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	30.000,00	30.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMST	10010000	Recurso Ordinário	3.500,00	3.500,00
		11110000	Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
		12110000	Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.					
	PMST	16100000	CIDE	35.000,00	35.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00 Outras Participações Receita dos Estados - Principal					
	PMST	15200000	Outros Convênios do Estado	500.000,00	500.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.					
	PMST	15400000	Transfência da Estado de R	64.500,00	64.500,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São Tomé					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.					
	FMS	12130000	Transferência SUS de Gover	5.000,00	5.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.					
	FMS	13120000	Transferência de Convênio	250.000,00	250.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal					
	FMS	12200000	Transferência de convênio	150.000,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas					
	SMECD	11250000	Transferência de convênio	350.000,00	350.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal					
	PMST	15200000	Outros Convênios do Estado	550.000,00	550.000,00
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00 Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.					
	FMS	13900000	Outros Recursos à Assistên	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas					
	FMS	10010000	Recurso Ordinário	20.000,00	20.000,00

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal					
	SMECD	11120000 Transferência do FUNDEB 60	4.792.773,00		4.792.773,00
		11130000 Transferência do FUNDEB 40	3.195.182,00		3.195.182,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
	FMS	12110000 Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		12140000 Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
		12150000 Transferência SUS Bloco de	500,00		500,00
	FMAS	10010000 Recurso Ordinário	500,00		500,00
		13110000 Transferência de Recurso d	500,00		500,00
	SMECD	11110000 Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
		11240000 Outras Transferências do F	500,00		500,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.					
	FMS	12140000 Transferência SUS Bloco de	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal					
	FMS	12150000 Transferência SUS Bloco de	248.700,00		248.700,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.					
	FMS	12150000 Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.					
	FMS	12150000 Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00 Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.					
	FMS	12150000 Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00

Rio Grande do Norte

Governador Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00 Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.					
	FMS	12150000 Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.					
	SMECD	11250000 Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.					
	SMECD	11250000 Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.					
	PMST	15100000 Outros Convênios da União	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00 Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.					
	PMST	15100000 Outros Convênios da União	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00 Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.					
	PMST	15100000 Outros Convênios da União	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal					
	PMST	15100000 Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.					
	FMS	12130000 Transferência SUS de Gover	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados para SUS - Principal					
	FMS	12200000 Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00 Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.					
	PMST	15200000 Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00 Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.					
	PMST	15200000 Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.					
	PMST	15200000 Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal					
	PMST	15200000 Outros Convênios do Estado	867.900,20		867.900,20
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas de Capital - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 CPSSS Patronal- Servidor Civil Ativo - Principal					
	IPSAT	14100131 Recurso do RPPS Previdenci	2.000.000,00		2.000.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	-3.455.328,00		-3.455.328,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	-800,00		-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	-1.000,00		-1.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota Parte do ICMS - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	-700.000,00		-700.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do IPVA - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	-40.000,00		-40.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMST	10010000 Recurso Ordinário	-1.000,00		-1.000,00
Totais			45.810.000,00	0,00	45.810.000,00

Rio Grande do Norte

Governador Municipal de São Tomé

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado



Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	11.903.969,60
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	3.550.479,20
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	4.798.773,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	3.199.182,00
11200000	Transferência do Salário Educação	354.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	15.500,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	251.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	182.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	726.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	1.002.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.410.096,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	55.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	5.265.300,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	844.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	452.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	1.324.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	500.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social	20.000,00
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo	3.075.300,00
15100000	Outros Convênios da União	2.272.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado	2.073.400,20
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	135.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	65.000,00
16100000	CIDE	35.500,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00
Total		45.810.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de São Tomé			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		11.903.969,60
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.710.768,00
		2 - Juros e encargos da dívida	43.200,00
		3 - Outras despesas correntes	4.129.300,00
		4 - Investimentos	1.905.000,00
		6 - Amortização da dívida	1.065.701,60
		9 - Reserva de contingência	50.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.550.479,20
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.530.079,20
		3 - Outras despesas correntes	1.594.400,00
		4 - Investimentos	426.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		4.798.773,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.798.773,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		3.199.182,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.381.773,00
		3 - Outras despesas correntes	697.409,00
		4 - Investimentos	120.000,00
11200000	Transferência do Salário Educação		354.000,00
		3 - Outras despesas correntes	329.000,00
		4 - Investimentos	25.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		15.500,00
		3 - Outras despesas correntes	15.500,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		251.000,00
		3 - Outras despesas correntes	251.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		182.000,00
		3 - Outras despesas correntes	182.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		726.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	106.000,00
		3 - Outras despesas correntes	235.000,00
		4 - Investimentos	385.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		1.002.000,00
		3 - Outras despesas correntes	110.000,00
		4 - Investimentos	892.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.410.096,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.191.096,00
		3 - Outras despesas correntes	1.050.000,00
		4 - Investimentos	169.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		55.000,00
		3 - Outras despesas correntes	55.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		5.265.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.366.200,00
		3 - Outras despesas correntes	1.540.100,00
		4 - Investimentos	359.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		844.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
		4 - Investimentos	843.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		452.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
		4 - Investimentos	451.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.324.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	691.000,00
		3 - Outras despesas correntes	564.000,00
		4 - Investimentos	69.000,00



1.3.0.000.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	118.600,00	0,00	118.600,00
1.3.1.000.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.1.001.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.1.001.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.001.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.001.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.001.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.002.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso de bens	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.002.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.002.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.099.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.099.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.1.099.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.000.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	95.600,00	0,00	95.600,00
1.3.2.1.000.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	92.600,00	0,00	92.600,00
1.3.2.1.001.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	72.600,00	0,00	72.600,00
1.3.2.1.001.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	72.600,00	0,00	72.600,00
1.3.2.1.001.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	57.600,00	0,00	57.600,00
1.3.2.1.001.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	9.600,00	0,00	9.600,00
1.3.2.1.001.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.001.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica -	600,00	0,00	600,00
1.3.2.1.001.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.500,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.001.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	9.500,00	0,00	9.500,00
1.3.2.1.001.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.001.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.001.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.001.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.001.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.004.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.004.1.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.900.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.900.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.900.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.9.000.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.9.000.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.9.000.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.0.000.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	11.000,00	0,00	11.000,00
1.6.1.000.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	0,00	6.000,00
1.6.1.001.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.1.001.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.1.001.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.1.002.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.1.002.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.1.002.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.6.9.000.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.099.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.099.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.099.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	40.208.127,80	0,00	40.208.127,80
1.7.1.000.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.570.672,80	0,00	26.570.672,80
1.7.1.800.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	26.570.672,80	0,00	26.570.672,80
1.7.1.801.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.626.172,80	0,00	17.626.172,80
1.7.1.801.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	17.276.640,00	0,00	17.276.640,00
1.7.1.801.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.276.640,00	0,00	17.276.640,00
1.7.1.801.3.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro	172.766,40	0,00	172.766,40
1.7.1.801.3.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	172.766,40	0,00	172.766,40
1.7.1.801.4.0.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho	172.766,40	0,00	172.766,40
1.7.1.801.4.1.00.00.00	Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	172.766,40	0,00	172.766,40
1.7.1.801.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.801.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.802.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	137.500,00	0,00	137.500,00
1.7.1.802.2.0.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.802.2.1.00.00.00	Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.802.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.802.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.802.4.0.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.802.4.1.00.00.00	Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.802.6.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	104.500,00	0,00	104.500,00
1.7.1.802.6.1.00.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	104.500,00	0,00	104.500,00
1.7.1.803.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
1.7.1.803.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00
1.7.1.803.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00

1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	650.000,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	530.000,00	0,00	530.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	260.000,00	0,00	260.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	650.000,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Princ.	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede	140.000,00	0,00	140.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação. FNDE	1.518.500,00	0,00	1.518.500,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário Educação	353.000,00	0,00	353.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário Educação - Principal	353.000,00	0,00	353.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE	720.500,00	0,00	720.500,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação FNDE - Princ.	720.500,00	0,00	720.500,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	640.500,00	0,00	640.500,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS Desoneração - Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 -	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	2.066.000,00	0,00	2.066.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde SUS - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	249.000,00	0,00	249.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	249.000,00	0,00	249.000,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	917.000,00	0,00	917.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	917.000,00	0,00	917.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.317.500,00	0,00	1.317.500,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.317.500,00	0,00	1.317.500,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.317.500,00	0,00	1.317.500,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	1.317.500,00	0,00	1.317.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	5.609.500,00	0,00	5.609.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	5.609.500,00	0,00	5.609.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.240.000,00	0,00	4.240.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	35.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota Parte da Compensação Financeira (25%)	64.500,00	0,00	64.500,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89	64.500,00	0,00	64.500,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	64.500,00	0,00	64.500,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	250.000,00	0,00	250.000,00

1.7.2.8.07.1.0.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios Estados/Dist.Federal e Suas	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.00.1.1.30.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.007.955,00	0,00	8.007.955,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	7.987.955,00	0,00	7.987.955,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.987.955,00	0,00	7.987.955,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.987.955,00	0,00	7.987.955,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.987.955,00	0,00	7.987.955,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	18.500,00	0,00	18.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	0,00	13.500,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	8.500,00	0,00	8.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	8.500,00	0,00	8.500,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	8.500,00	0,00	8.500,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	8.500,00	0,00	8.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00	Outras Receitas - Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	4.696.600,20	0,00	4.696.600,20
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.666.600,20	0,00	4.666.600,20
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.548.700,00	0,00	3.548.700,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	3.548.700,00	0,00	3.548.700,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.4.0.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00	Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.9.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	698.700,00	0,00	698.700,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	248.700,00	0,00	248.700,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	248.700,00	0,00	248.700,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.4.0.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00	Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6.0.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	650.000,00	0,00	650.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00	Outras Transferências da União - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.117.900,20	0,00	1.117.900,20
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.117.900,20	0,00	1.117.900,20
2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	1.067.900,20	0,00	1.067.900,20
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00

2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	867.900,20	0,00	867.900,20
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	867.900,20	0,00	867.900,20
2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00	30.000,00
2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	30.000,00	0,00	30.000,00
2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	30.000,00	0,00	30.000,00
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-4.198.128,00	0,00	-4.198.128,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.198.128,00	0,00	-4.198.128,00
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.198.128,00	0,00	-4.198.128,00
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.198.128,00	0,00	-4.198.128,00
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.457.128,00	0,00	-3.457.128,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-3.457.128,00	0,00	-3.457.128,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-3.456.128,00	0,00	-3.456.128,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	-3.455.328,00	0,00	-3.455.328,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.455.328,00	0,00	-3.455.328,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-800,00	0,00	-800,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-800,00	0,00	-800,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 -	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-741.000,00	0,00	-741.000,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-741.000,00	0,00	-741.000,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-741.000,00	0,00	-741.000,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	-700.000,00	0,00	-700.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-700.000,00	0,00	-700.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do IPVA	-40.000,00	0,00	-40.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	0,00	-40.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL GERAL		45.810.000,00	0,00	45.810.000,00

Governo Municipal de São Tomé						RS 1,00
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2019 – Consolidado Em						
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.da	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.2.1.05.1.1.00.00.00 Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	168.800,00	168.800,00	168.800,00	168.800,00	168.800,00	211.300,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Atenção básica - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. MAC Teto financeiro - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. vigilância Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Assistência Farmacêutica - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.40 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.764.300,00	2.764.300,00	2.764.300,00	2.764.300,00	2.764.300,00	3.455.140,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	34.766,40
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	34.766,40
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Compen.Produç.Petro Lei	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 Cota Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo Lei 9.478/97 - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	21.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 Saúde da Família - Principal	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	130.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 Agentes Comunitários de Saúde - Principal	84.800,00	84.800,00	84.800,00	84.800,00	84.800,00	106.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 Saúde Bucal - Principal	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	52.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	130.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00 Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.20.00.00 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00 Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00 Qualificação da Gestão do SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transf SUS Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00 Transferências do SUS Atenção Especializada - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00 Transferências do SUS Vigilância a Saúde - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00 Transferências do SUS Gestão do SUS - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00 Transferências do SUS Não Detalhadas Anteriormente - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário Educação - Principal	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	70.500,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 Transfer. Direta do FNDE PNAE - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.000,00
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00 Apoio à Alfabetização Jovens e Adultos - BRALF - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00 Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	128.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde SUS - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	39.800,00	39.800,00	39.800,00	39.800,00	39.800,00	50.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00 Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	146.700,00	146.700,00	146.700,00	146.700,00	146.700,00	183.500,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	210.800,00	210.800,00	210.800,00	210.800,00	210.800,00	263.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota Parte do ICMS - Principal	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do IPVA - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 Cota Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00 Outras Participações Receita dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 Cota Parte Royalt Compen.Fin. Produ.Petro Lei 7.990/89 - Princ.	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	13.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde Rep.Fundo/Fundo - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	110.000,00
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00 Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.278.100,00	1.278.100,00	1.278.100,00	1.278.100,00	1.278.100,00	1.597.455,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.500,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	39.800,00	39.800,00	39.800,00	39.800,00	39.800,00	49.700,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.1.8.04.4.1.00.00.00 Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00 Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00 Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00 Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00 Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra Estrut. Transporte - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00 Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00 Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra Estr. Transporte - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	138.900,00	138.900,00	138.900,00	138.900,00	138.900,00	173.400,20
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00 Demais Receitas de Capital - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	400.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-552.900,00	-552.900,00	-552.900,00	-552.900,00	-552.900,00	-690.828,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-300,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira ICMS Desoneração Lc. Nº 87/96 - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota Parte do ICMS - Principal	-112.000,00	-112.000,00	-112.000,00	-112.000,00	-112.000,00	-140.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do IPVA - Principal	-6.400,00	-6.400,00	-6.400,00	-6.400,00	-6.400,00	-8.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
TOTAL GERAL	7.329.600,00	7.329.600,00	7.329.600,00	7.329.600,00	7.329.600,00	9.162.000,00

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:86772FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 065/2018

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material esportivo.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – ME ** CPF/CNPJ : 08883446000113 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6200	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, C/ CAMARA DE BUTIL C/ VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA C/ DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	UN	8	280,00	2.240,00
6196	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	UN	50	178,00	8.900,00
6197	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, C/ CAMARA DE BUTIL, C/ COSTURA, C/ 32 GOMOS C/ PESO 350 A 380, E CIRCUNFERENCIA 55 A 59-CM C/ VALVULA REMOVIVEL.	UN	12	54,00	648,00



6198	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, C/ CÂMARA DE BUTIL, C/ COSTURA, C/ PESO 300 E 350-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55-CM, C/ VÁLVULA REMOVÍVEL.	UN	12	54.00	648.00
6201	BOLA HANDEBOL OFICIAL P/ COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	UN	4	60.00	240.00
6202	BOLSA DE MASSAGEM, COM 1 (UMA) BISNAGA E UM ISOPOR, 6 (SEIS) BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON.	UN	3	110.00	330.00
6219	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC.	UN	10	18.00	180.00
6226	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO.	PAR	4	12.00	48.00
6238	CHUTEIRA CAMPO ADULTO EM COURO TAMANHOS DIVERSOS.	UN	15	60.00	900.00
6231	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO.	UN	4	30.00	120.00
6242	KIT PING PONG (3 BOLAS + REDE + 2 RAQUETES). MATERIAL DA BOLA: PLÁSTICO; MATEIRAL DA REDE: SUPORTES PARA A REDE DE FERRO E REDE SINTÉTICA; MATERIAL DA RAQUETE: CORPO DE MADEIRA COM LOCAL DE IMPACTO DA BOLA DE BORRACHA.	KIT	4	40.00	160.00
6224	LUVA PARA CAMPO EM POLIESTER E ALGODÃO - TAMANHOS VARIADOS.	PAR	8	50.00	400.00
6225	LUVA PARA FUTSAL EM POLIESTER E ALGODÃO - TAMANHOS VARIADOS.	PAR	8	50.00	400.00
6232	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE.	UN	400	3.00	1.200.00
6243	MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG) TAMANHO OFICIAL; MATERIAL: MDP DE NO MÍNIMO 15MM; PÉS DOBRAVÉIS FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA.	UN	2	590.00	1.180.00
6230	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÓMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	2	110.00	220.00
6229	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	50	5.00	250.00
6239	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO	MT	2500	6.10	15.250.00
6211	REDE DE VOLEIBOL - 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA.	UN	4	70.00	280.00
6210	REDE ESPORTIVA OFICIAL P/ FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PAR	8	235.00	1.880.00
6209	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL.	PAR	8	140.00	1.120.00
6212	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS.	KIT	18	500.00	9.000.00
6234	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM.	UN	24	55.00	1.320.00
6233	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM.	UN	24	80.00	1.920.00
6240	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30 CM.	UN	12	160.00	1.920.00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME					50,754.00
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 11886312000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6220	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA.	PAR	2	74.00	148.00
6221	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO	UN	6	22.00	132.00
6199	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO.	UN	40	54.00	2.160.00
6203	CHUTEIRAS Nº 37.	PAR	15	49.90	748.50
6204	CHUTEIRAS Nº 38.	PAR	15	49.90	748.50
6205	CHUTEIRAS Nº 39.	PAR	15	49.90	748.50
6206	CHUTEIRAS Nº 40.	PAR	15	49.90	748.50
6207	CHUTEIRAS Nº 41.	PAR	15	49.90	748.50
6208	CHUTEIRAS Nº 42.	PAR	15	49.90	748.50
6227	COLETE SIMPLES EM POLIESTER.	UN	40	9.90	396.00
6228	CONE TAMANHO MÉDIO.	UN	30	8.90	267.00
6241	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	UN	200	7.90	1.580.00
6213	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 37.	PAR	15	49.90	748.50
6214	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 38.	PAR	15	49.90	748.50
6215	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 39.	PAR	15	49.90	748.50
6216	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 40.	PAR	15	49.90	748.50
6217	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 41.	PAR	15	49.90	748.50
6218	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 42.	PAR	15	49.90	748.50
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME					13,665.00
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ** CPF/CNPJ : 70157680000137 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6222	BERMUDA PARA ARBITRO EM POLIESTER - TAMANHOS VARIADOS.	UN	6	47.80	286.80
6223	CAMISA PARA ARBITRO EM POLIESTER - TAMANHOS VARIADOS.	UN	6	49.00	294.00
6235	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	UN	10	39.50	395.00
6236	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	UN	10	39.50	395.00
6237	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	UN	10	39.50	395.00
TOTAL DO FORNECEDOR - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					1,765.80

Valor Total da Contratação **R\$ 66.184,80** (sessenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:511AD9AF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 065/2018**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material esportivo.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 08883446000113 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6200	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, C/ CAMARA DE BUTIL C/ VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA C/ DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	UN	8	280,00	2,240.00
6196	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	UN	50	178,00	8,900.00
6197	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, C/ CAMARA DE BUTIL, C/ COSTURA, C/ 32 GOMOS C/ PESO 350 A 380, E CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59-CM C/ VALVULA REMOVIVEL.	UN	12	54,00	648,00
6198	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, C/ CÂMARA DE BUTIL, C/ COSTURA, C/ PESO 300 E 350-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55-CM, C/ VÁLVULA REMOVÍVEL.	UN	12	54,00	648,00
6201	BOLA HANDEBOL OFICIAL P/ COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	UN	4	60,00	240,00
6202	BOLSA DE MASSAGEM, COM 1 (UMA) BISNAGA E UM ISOPOR, 6 (SEIS) BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON.	UN	3	110,00	330,00
6219	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLÁSTICO EM PVC.	UN	10	18,00	180,00
6226	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLÁSTICO.	PAR	4	12,00	48,00
6238	CHUTEIRA CAMPO ADULTO EM COURO TAMANHOS DIVERSOS.	UN	15	60,00	900,00
6231	CRONOMETRO DIGITAL EM PLÁSTICO.	UN	4	30,00	120,00
6242	KIT PING PONG (3 BOLAS + REDE + 2 RAQUETES). MATERIAL DA BOLA: PLÁSTICO; MATEIRAL DA REDE: SUPORTES PARA A REDE DE FERRO E REDE SINTÉTICA; MATERIAL DA RAQUETE: CORPO DE MADEIRA COM LOCAL DE IMPACTO DA BOLA DE BORRACHA.	KIT	4	40,00	160,00
6224	LUVA PARA CAMPO EM POLIESTER E ALGODÃO - TAMANHOS VARIADOS.	PAR	8	50,00	400,00
6225	LUVA PARA FUTSAL EM POLIESTER E ALGODÃO - TAMANHOS VARIADOS.	PAR	8	50,00	400,00
6232	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE.	UN	400	3,00	1,200.00
6243	MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG) TAMANHO OFICIAL; MATERIAL: MDP DE NO MÍNIMO 15MM; PÉS DOBRÁVEIS FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA.	UN	2	590,00	1,180,00
6230	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	2	110,00	220,00
6229	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UN	50	5,00	250,00
6239	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO	MT	2500	6,10	15,250.00
6211	REDE DE VOLEIBOL - 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA.	UN	4	70,00	280,00
6210	REDE ESPORTIVA OFICIAL P/ FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PAR	8	235,00	1,880,00
6209	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL.	PAR	8	140,00	1,120,00
6212	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS.	KIT	18	500,00	9,000.00
6234	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM.	UN	24	55,00	1,320,00
6233	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM.	UN	24	80,00	1,920,00
6240	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30 CM.	UN	12	160,00	1,920,00
TOTAL DO FORNECEDOR FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME					50,754.00
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 11886312000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6220	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA.	PAR	2	74,00	148,00
6221	APITO FOX 40 PEARL EM PLÁSTICO	UN	6	22,00	132,00
6199	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO.	UN	40	54,00	2,160,00
6203	CHUTEIRAS Nº 37.	PAR	15	49,90	748,50
6204	CHUTEIRAS Nº 38.	PAR	15	49,90	748,50
6205	CHUTEIRAS Nº 39.	PAR	15	49,90	748,50
6206	CHUTEIRAS Nº 40.	PAR	15	49,90	748,50
6207	CHUTEIRAS Nº 41.	PAR	15	49,90	748,50
6208	CHUTEIRAS Nº 42.	PAR	15	49,90	748,50
6227	COLETE SIMPLES EM POLIESTER.	UN	40	9,90	396,00
6228	CONE TAMANHO MÉDIO.	UN	30	8,90	267,00
6241	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	UN	200	7,90	1,580,00
6213	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 37.	PAR	15	49,90	748,50
6214	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 38.	PAR	15	49,90	748,50
6215	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 39.	PAR	15	49,90	748,50
6216	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 40.	PAR	15	49,90	748,50
6217	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 41.	PAR	15	49,90	748,50
6218	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 42.	PAR	15	49,90	748,50
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME					13,665.00
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ** CPF/CNPJ : 70157680000137 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6222	BERMUDA PARA ARBITRO EM POLIESTER - TAMANHOS VARIADOS.	UN	6	47,80	286,80
6223	CAMISA PARA ARBITRO EM POLIESTER - TAMANHOS VARIADOS.	UN	6	49,00	294,00
6235	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	UN	10	39,50	395,00
6236	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	UN	10	39,50	395,00
6237	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	UN	10	39,50	395,00
TOTAL DO FORNECEDOR - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					1,765.80
Valor Total da Contratação <b>R\$ 66.184,80</b> (sessenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**20631869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 626 DE 26 DEZEMBRO DE 2018**

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO			<b>31.005.741</b>	<b>31.005.741</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		955.201	955.201	0
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	530.500	530.500	0
		2006 Manutenção da Guarda Municipal.	170.001	170.001	0
		2007 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA	55.500	55.500	0
		2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	180.200	180.200	0
		2120 Manutenção do Conselho do Direito da Crianças e do Adolescente	19.000	19.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		2.982.959	2.982.959	0
		1007 Amortização da Dívida Contratada	1.297.018	1.297.018	0
		2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	22.000	22.000	0
		2011 Manutenção da Secretaria Administração	1.290.500	1.290.500	0
		2012 Contribuição Para Formação do PASEP	373.441	373.441	0
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		327.000	327.000	0
		2020 Manutenção da Secretaria de Turismo	327.000	327.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		1.352.500	1.352.500	0
		2028 Manutenção do Setor de Transportes	1.352.500	1.352.500	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		16.533.500	16.533.500	0
		2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	303.000	303.000	0
		2030 Manutenção do Ensino Fundamental	1.832.500	1.832.500	0
		2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	37.000	37.000	0
		2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	4.103.000	4.103.000	0
		2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	4.834.000	4.834.000	0
		2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE	370.000	370.000	0
		2036 Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.	7.000	7.000	0
		2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	23.000	23.000	0
		2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	190.000	190.000	0
		2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	280.000	280.000	0
		2040 Manutenção da Secretaria de Educação	785.000	785.000	0
		2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio	72.000	72.000	0
		2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %	213.000	213.000	0
		2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	74.000	74.000	0
		2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%	1.527.000	1.527.000	0
		2046 Manutenção ao Ensino Infantil	843.000	843.000	0
		2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	126.000	126.000	0
		2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.	294.000	294.000	0
		2049 Manutenção do EJA FUNDEB 60%	539.000	539.000	0
		2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	81.000	81.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	07.001	Secretario Municipal de Obras,Urbanismo e Meio Ambiente	2.355.000	2.355.000	0
		2052 Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	2.355.000	2.355.000	0
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		373.000	373.000	0
		2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	373.000	373.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		3.868.448	3.868.448	0
		1086 Aquisição de Imóvel	150.000	150.000	0
		2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.632.448	3.632.448	0
		2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	50.000	50.000	0
		2069 Manutenção da Vigilância Sanitária	36.000	36.000	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		176.000	176.000	0
		2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção	156.000	156.000	0
		2100 Manutenção do Setor de Habitação	20.000	20.000	0
	11.001 Reserva de Contingencia		431.133	431.133	0
		9001 Reserva de Contingencia	431.133	431.133	0
	12.001 Secretaria Municipal de Tributação		609.500	609.500	0
		2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	609.500	609.500	0
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		408.500	408.500	0

		2105 Manutenção do Setor de Cultura	310.000	310.000	0
		2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer	98.500	98.500	0
	14.001 Controladoria Geral do Município		182.000	182.000	0
		2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município	182.000	182.000	0
	15.000 Procuradoria Geral do Município		451.000	451.000	0
		2109 Manutenção da Procuradoria	451.000	451.000	0
0101 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		200.000	200.000	0
		1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	150.000	150.000	0
		1002 Aquisição de Veículo	50.000	50.000	0
0102 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO			<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		2.000.000	2.000.000	0
		1003 Projeto Câmara Cidadã	50.000	50.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	1.942.000	1.942.000	0
		2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	8.000	8.000	0
0201 A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.			<b>185.000</b>	<b>185.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		185.000	185.000	0
		1005 Reparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal	15.000	15.000	0
		1006 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	50.000	50.000	0
		1105 Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo	86.000	86.000	0
		1106 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.	20.000	20.000	0
		1107 Inclusão Digital	14.000	14.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0202 A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.			<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		27.000	27.000	0
		2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	12.000	12.000	0
		2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal	15.000	15.000	0
0203 É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp			<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	14.001 Controladoria Geral do Município		5.000	5.000	0
		1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	5.000	5.000	0
0205 Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.			<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	15.000 Procuradoria Geral do Município		10.000	10.000	0
		1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município	5.000	5.000	0
		1109 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria Geral	5.000	5.000	0
0301 Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte Adequado a área operacional da administração municipal.			<b>272.500</b>	<b>272.500</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		272.500	272.500	0
		1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa	55.000	55.000	0
		1009 Implantação do Almoxarifado Municipal	12.000	12.000	0
		1010 Reparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	8.000	8.000	0
		1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	85.500	85.500	0
		2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial	112.000	112.000	0
0401 Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista			<b>1.847.700</b>	<b>1.847.700</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		1.847.700	1.847.700	0
		1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa	130.000	130.000	0
		1012 Calçamento até a Praia de Tibau do Sul com ciclovia do pórtico de acesso a Pipa, à Praia de Tibau e deste a Ciclovia da saída à Pipa	291.000	291.000	0
		1013 Construção de Pier na Logoa Guaraiás	200.000	200.000	0
		1014 Construção de Deck no Município de Tibau do Sul	180.000	180.000	0
		1015 Construção do Cais na Praia de Pipa	255.000	255.000	0
		1016 Construção de Museu Histórico	60.000	60.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	100.000	100.000	0
		1018 Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	160.000	160.000	0
		1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaiotas (1,2,3)	210.000	210.000	0
		2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município	70.000	70.000	0
		2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçamento e Ciclovia	9.200	9.200	0
		2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golfinhos	13.500	13.500	0
		2014 Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	8.500	8.500	0

		2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	50.500	50.500	0
		2017 Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul	110.000	110.000	0
0402 Ausência de infraestrutura adequada.			<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		170.000	170.000	0
		1117 Aquisição de Cadeiras Anfíbias	20.000	20.000	0
		1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	150.000	150.000	0
0403 A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos			<b>389.700</b>	<b>389.700</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		389.700	389.700	0
		1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	30.000	30.000	0
		2021 Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	6.500	6.500	0
		2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)	60.500	60.500	0
		2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	15.200	15.200	0
		2024 Realização e Apoio a Eventos Locais	277.500	277.500	0
0404 Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.			<b>53.500</b>	<b>53.500</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		53.500	53.500	0
		2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	20.500	20.500	0
		2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR	33.000	33.000	0
0405 Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.			<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		94.000	94.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2116 Fomentos a Feiras e Eventos	15.000	15.000	0
		2117 Realização do Pipa Acústica	64.000	64.000	0
		2118 Te Conto na Quinta	15.000	15.000	0
0406 Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.			<b>20.500</b>	<b>20.500</b>	<b>0</b>
	04.001	Secretaria Municipal de Turismo	20.500	20.500	0
		1121 Reparelhamento da SETUR	20.500	20.500	0
0501 A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			<b>353.500</b>	<b>353.500</b>	<b>0</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		353.500	353.500	0
		1019 Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais	201.000	201.000	0
		1020 Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
		1022 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	50.000	50.000	0
		1122 Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário	52.500	52.500	0
0502 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			<b>49.500</b>	<b>49.500</b>	<b>0</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		49.500	49.500	0
		1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
		1123 Reparelhamento e Informatização da SEMTSU	5.500	5.500	0
		1124 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	14.000	14.000	0
0503 Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			<b>2.986.500</b>	<b>2.986.500</b>	<b>0</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos		2.986.500	2.986.500	0
		1024 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	50.000	50.000	0
		1125 Conservação de Prédios Públicos	33.000	33.000	0
		1126 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros	29.500	29.500	0
		1127 Conservação e Ampliação de Cemitério Público	32.000	32.000	0
		1128 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	30.000	30.000	0
		2019 Realização de Limpeza Urbana	1.412.000	1.412.000	0
		2027 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	1.400.000	1.400.000	0
0601 Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.			<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		95.000	95.000	0
		1028 Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas	25.000	25.000	0
		1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	70.000	70.000	0
0602 As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.			<b>674.259</b>	<b>674.259</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		674.259	674.259	0
		1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas	100.000	100.000	0
		1026 Aquisição de Imóvel para Construção de Creches	80.000	80.000	0
		1027 Aquisição de Transporte Escolar	150.000	150.000	0
		1030 Construção de Escolas	30.000	30.000	0
		1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	22.000	22.000	0

0603 A procura por qualidade exige uma boa formação de profissionais e conduz necessariamente a implantação e implementação de programas institucionais para qualificados.		1033 Construção de Creches	292.259	292.259	0
			<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		14.000	14.000	0
		1031 Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação	14.000	14.000	0
0604	A Secretaria Municipal de Educação deve assumir o papel impulsionador na gestão das políticas públicas da educação na rede de ensino.		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		18.000	18.000	0
		1111 Apoio a Projetos de Educação e Prevenção Ambiental nas Escolas	5.000	5.000	0
		1112 Apoio das Escolas aos Projetos Sociais da Comunidade	5.000	5.000	0
		1113 Implementação, Execução e Fortalecimento da Educação em Tempo Integral	8.000	8.000	0
0605 O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.			<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		37.000	37.000	0
		1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	10.000	10.000	0
		1114 Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil	7.000	7.000	0
		1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	20.000	20.000	0
0701 A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			<b>1.144.000</b>	<b>1.144.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente		1.144.000	1.144.000	0
		1035 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	100.000	100.000	0
		1036 Construção de Prédios Públicos	151.000	151.000	0
		1037 Construção do Entrepasto de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa	32.000	32.000	0
		1038 Construção de Caixa D'água	83.000	83.000	0
		1040 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas	250.000	250.000	0
		1041 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	80.000	80.000	0
		1042 Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos	74.000	74.000	0
		1043 Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa	60.000	60.000	0
		1044 Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	35.000	35.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1045 Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato	92.000	92.000	0
		1046 Reurbanização da Av. Baía dos Golphinhos	56.000	56.000	0
		1047 Reurbanização do Centro de Pipa	36.000	36.000	0
		1049 Urbanização de Praias de Tibau do Sul	20.000	20.000	0
		1050 Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.	75.000	75.000	0
0702 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			<b>68.500</b>	<b>68.500</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente		68.500	68.500	0
		1051 Aquisição de Veículos	30.000	30.000	0
		1052 Aquisição de Equipamentos e Máquinas	6.500	6.500	0
		1053 Reaparelhamento e Informatização da SEMOUMA	12.000	12.000	0
		1054 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas da SEMOUMA.	20.000	20.000	0
07030 Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien			<b>315.000</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>
	07.001 Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente		315.000	315.000	0
		1055 Conservação de Áreas Ambientais	38.000	38.000	0
		1056 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, implantação de esgotamento sanitário e Construção de Bacia de Estabilização)	150.000	150.000	0
		1057 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas	75.000	75.000	0
		2064 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva. Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	30.000	30.000	0
		2072 Implantação do Projeto Orla no Município	22.000	22.000	0
0801 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		43.000	43.000	0
		1071 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	25.000	25.000	0
		1072 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	18.000	18.000	0
0802 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			<b>128.000</b>	<b>128.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		128.000	128.000	0
		1058 Perfuração de Poços	30.000	30.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1059 Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais	26.000	26.000	0
		1060 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	25.000	25.000	0
		1074 Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária	27.000	27.000	0
		1076 Implantação do Projeto Horta na Escola	20.000	20.000	0
0803 Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.			<b>205.000</b>	<b>205.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		205.000	205.000	0
		1061 Apoio aos Pequenos Pescadores	50.000	50.000	0
		1063 Construção e Aparelhamento do Mercado do Peixe	125.000	125.000	0
		1065 Implantação de Plataforma de Serviços para Elevação de Produtos no Acesso 1º ao Porto	30.000	30.000	0
0804 Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.			<b>142.000</b>	<b>142.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		142.000	142.000	0
		1066 Apoio aos Pequenos Aquicultores	21.000	21.000	0
		1067 Auxílio na Implantação de Estação Experimental de Cultivo de Camarão	65.000	65.000	0
		1069 Reparelhamento e Informatização da SAPAP	10.000	10.000	0
		2073 Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.	21.000	21.000	0
		2075 Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Município	25.000	25.000	0
0805 Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.			<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		50.000	50.000	0
		1068 Aquisição de Veículo	50.000	50.000	0
0901 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad			<b>1.541.600</b>	<b>1.541.600</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		1.541.600	1.541.600	0
		1082 Construção de unidades de saúde (Clínica de Fisioterapia e Especialidades, Unidades Básica do centro e Secretaria Municipal de Saúde).	205.000	205.000	0
		1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.	40.000	40.000	0
		1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde	198.000	198.000	0
		2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	730.000	730.000	0
		2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	368.600	368.600	0
0902 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad			<b>186.000</b>	<b>186.000</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		186.000	186.000	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1078 Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde	117.000	117.000	0
		1079 Reparelhamento da Secretaria de Saúde	17.000	17.000	0
		2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	52.000	52.000	0
0903 Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.			<b>212.000</b>	<b>212.000</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		212.000	212.000	0
		2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica	212.000	212.000	0
0904 As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão			<b>1.069.500</b>	<b>1.069.500</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		1.069.500	1.069.500	0
		1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul	123.000	123.000	0
		1084 Aquisição de Ambulâncias	140.500	140.500	0
		1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal	50.000	50.000	0
		2065 Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência - SAMU	10.500	10.500	0
		2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC	745.500	745.500	0
0905 A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção			<b>397.700</b>	<b>397.700</b>	<b>0</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		397.700	397.700	0
		2067 Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde	5.200	5.200	0
		2070 Manutenção da Vigilância em Saúde	392.500	392.500	0
0906 A Atenção Básica em Saúde é uma forma de			<b>2.034.700</b>	<b>2.034.700</b>	<b>0</b>

organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos					
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		2.034.700	2.034.700	0
		1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha	37.200	37.200	0
		2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	1.343.500	1.343.500	0
		2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	654.000	654.000	0
1001 A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a			<b>114.000</b>	<b>114.000</b>	<b>0</b>
	02.001	Gabinete do Prefeito	14.500	14.500	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2086 Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	4.500	4.500	0
		2087 Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	5.000	5.000	0
		2088 Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	5.000	5.000	0
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		99.500	99.500	0
		2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	99.500	99.500	0
1002 A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.			<b>1.166.100</b>	<b>1.166.100</b>	<b>0</b>
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		1.166.100	1.166.100	0
		2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	215.000	215.000	0
		2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial	132.100	132.100	0
		2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas	654.500	654.500	0
		2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	64.000	64.000	0
		2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDBF	24.000	24.000	0
		2098 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	6.500	6.500	0
		2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	70.000	70.000	0
1003 Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.			<b>503.000</b>	<b>503.000</b>	<b>0</b>
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		503.000	503.000	0
		1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	41.000	41.000	0
		1089 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria	20.000	20.000	0
		1090 Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS	42.000	42.000	0
		1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	150.000	150.000	0
		1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	150.000	150.000	0
		1093 Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.	100.000	100.000	0
1004 A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibauense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viabil			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		90.000	90.000	0
		1094 Ampliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS	55.000	55.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2090 Incentivo ao 1º Emprego	14.000	14.000	0
		2091 Qualificação Social e Profissional	21.000	21.000	0
1005 Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		435.000	435.000	0
		1095 Ampliação, readequação e Informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS	50.000	50.000	0
		1129 Construção de Unidades Habitacionais	180.000	180.000	0
		1130 Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã	110.000	110.000	0
		1133 Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias	85.000	85.000	0
		2093 Criação de Plano Habitacional	5.000	5.000	0
		2094 Criação de Conselho de Habitação	5.000	5.000	0
1201 Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.			<b>52.000</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Tributação		52.000	52.000	0
		1080 Aquisição de Veículos	40.000	40.000	0
		1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	12.000	12.000	0



1301 Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.			<b>671.000</b>	<b>671.000</b>	<b>0</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		671.000	671.000	0
		1062 Realização de Eventos Tradicionais	170.000	170.000	0
		1064 Realização do Festival da Cultura	31.500	31.500	0
		1070 Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal	150.000	150.000	0
		1073 Promoção do Artesanato de Tradição Cultural	34.000	34.000	0
		1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais	105.000	105.000	0
		1096 Aparelhamento e Reparamento de Unidades e Prédios Culturais	21.000	21.000	0
		1097 Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município	35.000	35.000	0
		1098 Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura	17.500	17.500	0
		1099 Criação e Implantação do Programa Cultura na Escola	13.000	13.000	0
		1100 Criação da Banda de Música	56.000	56.000	0
		1102 Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais	21.000	21.000	0
		1103 Produção e Divulgação da Cultura	17.000	17.000	0
1302 Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.			<b>772.500</b>	<b>772.500</b>	<b>0</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		772.500	772.500	0
		1135 Aparelhamento e Reparelamento de Unidades Esportivas	22.000	22.000	0
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1136 Construção área de Lazer	110.000	110.000	0
		1137 Construção de Campo de Futebol	120.000	120.000	0
		1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	120.000	120.000	0
		1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas	120.000	120.000	0
		1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos	130.000	130.000	0
		1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos	40.500	40.500	0
		1144 Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa	110.000	110.000	0
1303 Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.			<b>151.000</b>	<b>151.000</b>	<b>0</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		151.000	151.000	0
		1145 Reparelamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	31.000	31.000	0
		1146 Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL	120.000	120.000	0
<b>Total</b>			<b>52.000.000</b>	<b>52.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			40.220.452	40.220.452	0
Seguridade:			11.779.548	11.779.548	0

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
		Valor		
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>				
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>9.003.000,00</b>		
IPTU		1.790.000,00		
IRRF		1.555.000,00		
ITBI		1.830.000,00		
ISS		3.828.000,00		
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>		
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>20.739.908,00</b>		
FPM		15.638.408,00		
ITR		20.000,00		
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		5.000,00		
ICMS		4.438.000,00		
IPVA		635.000,00		
IPI		3.500,00		
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>29.742.908,00</b>		
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>8.377.959,00</b>		
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.736.259,00		
Transferências do FUNDEB		6.641.700,00		
<b>Resumo da Aplicação</b>				
<b>Subfunção de Governo</b>				
Ensino Fundamental		12.374.500,00		
Educação Infantil		3.182.259,00		
Educação de Jovens e Adultos		937.000,00		
Outras subfunções		806.000,00		
Total		17.299.759,00		
<b>Deduções</b>				
Transferências Vinculadas		8.377.959,00		
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>8.921.800,00</b>		
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>29,99</b>		

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>			<b>39.830.310</b>	<b>39.830.310</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>26.139.701</b>	<b>26.139.701</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			26.139.701	26.139.701	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL			3.082.000	3.082.000	0
			Fiscal	1.961.000	1.961.000	0
			Seguridade Social	1.121.000	1.121.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		18.502.001	18.502.001	0
		Fiscal	14.430.501	14.430.501	0
		Seguridade Social	4.071.500	4.071.500	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.444.700	4.444.700	0
		Fiscal	3.416.200	3.416.200	0
		Seguridade Social	1.028.500	1.028.500	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.500	28.500	0
		Fiscal	24.500	24.500	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.500	26.500	0
		Fiscal	16.500	16.500	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000	3.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>98.461</b>	<b>98.461</b>	<b>0</b>
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		98.461	98.461	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		72.461	72.461	0
		Fiscal	72.461	72.461	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13.592.148</b>	<b>13.592.148</b>	<b>0</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		122.000	122.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		117.000	117.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		13.470.148	13.470.148	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		290.500	290.500	0
		Fiscal	168.000	168.000	0
		Seguridade Social	122.500	122.500	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.128.200	4.128.200	0
		Fiscal	4.128.200	4.128.200	0
	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		Fiscal	2.944.000	2.944.000	0
		Seguridade Social	1.184.200	1.184.200	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		41.500	41.500	0
		Fiscal	36.500	36.500	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		267.000	267.000	0
		Fiscal	128.000	128.000	0
		Seguridade Social	139.000	139.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		417.000	417.000	0
		Fiscal	271.000	271.000	0
		Seguridade Social	146.000	146.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		45.000	45.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		81.000	81.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.592.948	1.592.948	0
		Fiscal	955.000	955.000	0
		Seguridade Social	637.948	637.948	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.816.000	5.816.000	0
		Fiscal	5.093.500	5.093.500	0
		Seguridade Social	722.500	722.500	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		171.500	171.500	0
		Fiscal	79.500	79.500	0
		Seguridade Social	92.000	92.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		12.000	12.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.59	Pensões Especiais		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		139.000	139.000	0
		Fiscal	118.400	118.400	0
		Seguridade Social	20.600	20.600	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.500	31.500	0

		Fiscal	25.000	25.000	0
		Seguridade Social	6.500	6.500	0
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>11.738.557</b>	<b>11.738.557</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>		<b>10.506.559</b>	<b>10.506.559</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.506.559	10.506.559	0
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.000	93.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
		Seguridade Social	31.000	31.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000	60.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
		Seguridade Social	34.000	34.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000	135.000	0
		Fiscal	84.000	84.000	0
		Seguridade Social	51.000	51.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.738.759	6.738.759	0
		Fiscal	5.585.759	5.585.759	0
		Seguridade Social	1.153.000	1.153.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.826.500	2.826.500	0
		Fiscal	1.910.500	1.910.500	0
		Seguridade Social	916.000	916.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		540.000	540.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		83.300	83.300	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
		Seguridade Social	28.300	28.300	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.231.998</b>	<b>1.231.998</b>	<b>0</b>
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.231.998	1.231.998	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.231.998	1.231.998	0
		Fiscal	1.231.998	1.231.998	0
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>431.133</b>	<b>431.133</b>	<b>0</b>
<b>9.9</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>431.133</b>	<b>431.133</b>	<b>0</b>
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		431.133	431.133	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		431.133	431.133	0
		Fiscal	431.133	431.133	0
<b>Total</b>			<b>52.000.000</b>	<b>52.000.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			40.220.452	40.220.452	0
Seguridade:			11.779.548	11.779.548	0

<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>		<b>Exercício: 2019</b>
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		24.585.701
Pessoal Ativo		24.585.701
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)		55.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		3.000
Decorrentes de Decisão Judicial		27.500
Despesas de Exercícios Anteriores		24.500
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
<b>Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)</b>		<b>24.530.701,00</b>
Receita Prevista		47.918.161
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		<b>51,19</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		25.875.806,94
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)		24.582.016,59
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		1.554.000
Pessoal Ativo		1.554.000
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)		3.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0
Decorrentes de Decisão Judicial		1.000
Despesas de Exercícios Anteriores		2.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
<b>Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)</b>		<b>1.551.000,00</b>
Receita Prevista		47.918.161
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		<b>3,24</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		2.875.089,66
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		2.731.335,18

<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>						<b>Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00</b>
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>47.918.161</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>39.830.310</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.652.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.139.701		
Contribuições	1.370.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	98.461		
Receita Patrimonial	869.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.592.148		
Receita de Serviços	28.694					
Transferências Correntes	34.932.867					
Outras Receitas Correntes	1.065.000					
			Superavit Corrente			8.087.851

<b>Total</b>		<b>47.918.161</b>	<b>Total</b>		<b>47.918.161</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.081.839</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>11.738.557</b>
Operações de Crédito	22.898		INVESTIMENTO	10.506.559	
Alienação de Bens	65.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.231.998	
Transferências de Capital	3.982.500				
Outras Receitas de Capital	11.441				
Déficit de Capital		8.087.851			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>431.133</b>
<b>Total</b>		<b>52.000.000</b>	<b>Total</b>		<b>12.169.690</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>47.918.161</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>39.830.310</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>4.081.839</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>11.738.557</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>431.133</b>
<b>Total</b>		<b>52.000.000</b>	<b>Total</b>		<b>52.000.000</b>

Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>47.918.161</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			9.652.600	
1.1.1	Impostos		9.003.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.555.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.555.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.555.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	1.555.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		7.448.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		3.620.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.790.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.790.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.830.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	1.830.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		3.828.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		3.828.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Fiscal		3.828.000		
1.1.2	Taxas		649.600		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		499.600		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	305.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	194.600		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		50.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	50.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		100.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		100.000		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		50.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	50.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		50.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	50.000		
1.2	Contribuições			1.370.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.370.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.370.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.370.000		
1.3	Receita Patrimonial			869.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		325.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		325.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		180.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	50.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	50.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	50.000		
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	30.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		145.000		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	100.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	15.000		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		464.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		464.000		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		464.000		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		464.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	90.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	110.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	13.500		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.7	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.8	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.9	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	152.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.9	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade	23.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	30.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		80.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais		80.000		
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	80.000		
1.6	Receita de Serviços			28.694	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.0.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		10.000		

1.6.1.0.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		10.000		
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Fiscal	10.000		
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		10.000		
1.6.2.0.02	Serviços de Transporte		10.000		
1.6.2.0.02.1	Serviços de Transporte		10.000		
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	Fiscal	10.000		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		4.347		
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios		4.347		
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios		4.347		
1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde		4.347		
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Fiscal	4.347		
1.6.9	Outros Serviços		4.347		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		4.347		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		4.347		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	4.347		
1.7	Transferências Correntes			34.932.867	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		20.020.167		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		20.020.167		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		12.816.408		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.352.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.352.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	14.190.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.838.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		748.408		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		748.408		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	748.408		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		700.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		700.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	700.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		16.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		16.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		281.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		80.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		201.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	201.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.892.500		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.330.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade	2.330.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		798.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	798.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		402.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	402.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		60.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	60.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		302.500		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	302.500		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.304.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		370.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	370.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		37.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	37.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		312.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		312.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	160.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	65.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	12.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		275.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		275.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	170.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	65.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		310.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	310.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		4.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.000.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.000.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		312.259		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		172.259		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	172.259		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		140.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	140.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		410.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		410.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	410.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.412.700		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		4.412.700		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		4.251.200		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		3.550.400		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.550.400		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.438.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-887.600		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		508.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		508.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	635.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-127.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.800		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.800		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.500		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-700		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		40.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		150.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		161.500		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		31.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	31.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		130.500		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	130.500		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.500.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		10.500.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.500.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.500.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.500.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			1.065.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		20.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		240.000		
1.9.2.1	Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.2.2	Restituições		210.000		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		5.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		5.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		205.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		205.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		805.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		50.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		50.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		755.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		755.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	650.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Fiscal	105.000		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>4.081.839</b>
2.1	Operações de Crédito			22.898	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		22.898		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		22.898		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		22.898		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	22.898		
2.2	Alienação de Bens			65.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		40.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	40.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		25.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		25.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	25.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4	Transferências de Capital			3.982.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		3.152.500		

2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.152.500		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		442.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		142.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade	142.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		200.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada- Principal	Seguridade	200.000		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		50.000		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		50.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade	50.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.445.500		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		500.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	500.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		840.483		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	840.483		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		330.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	330.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		775.017		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	775.017		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		265.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		265.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	265.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		830.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		830.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		830.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		30.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	30.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		250.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	250.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		250.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	250.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		150.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		150.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	150.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			11.441	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		11.441		
2.9.9.000.1	Demais Receitas de Capital		11.441		
2.9.9.000.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	11.441		
<b>Total Geral:</b>					<b>52.000.000</b>

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>9.003.000,00</b>
IPTU		1.790.000,00
IRRF		1.555.000,00
ITBI		1.830.000,00
ISS		3.828.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>20.739.908,00</b>
FPM		15.638.408,00
ITR		20.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		5.000,00
ICMS		4.438.000,00
IPVA		635.000,00
IPI		3.500,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>29.742.908,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>4.033.500,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		4.033.500,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica		3.235.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.019.500,00
Vigilância Sanitária		36.000,00
Vigilância Epidemiológica		397.700,00
Suporte Profilático e Terapêutico		212.000,00
Outras subfunções		4.359.448,00
Total		9.259.948,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		4.033.500,00
<b>Valor aplicado</b>		<b>5.226.448,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>17,57</b>

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:DD97E7B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO AO DECRETO 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							Exercício: 2018 Data: 27/12/2018 15:37:21		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Status: Publicado		
Período de: 20/12/2018 a 27/12/2018									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Public.	Decreto/Portaria	Status	
937	21/12/2018	2.337/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									80.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN							80.000,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106100000		0001	80.000,00
Total:									80.000,00
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									80.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							80.000,00
Nº Solic.: 187 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000		0001	80.000,00
Total:									80.000,00
938	21/12/2018	2.339/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									60.000,00
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE							60.000,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000		0001	60.000,00
Total:									60.000,00
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									60.000,00
		1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES							60.000,00
Nº Solic.: 188 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000		0001	60.000,00
Total:									60.000,00
939	21/12/2018	2.342/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									200.000,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							200.000,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100100000		0001	200.000,00
Total:									200.000,00
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									200.000,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							200.000,00
Nº Solic.: 189 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000		0001	200.000,00
Total:									200.000,00
940	21/12/2018	2.343/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									200.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%							200.000,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100100000		0001	200.000,00
Total:									200.000,00
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									200.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%							200.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000		0001	200.000,00
Total:									200.000,00
941	21/12/2018	2.344/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	175.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									175.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN							175.000,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102200000		0001	175.000,00
Total:									175.000,00



Anexo II (Redução)									175.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									175.000,00
		1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES							175.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000		0001		175.000,00
Total:									175.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
945	21/12/2018	2.348/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									700,00
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							700,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		700,00
Total:									700,00
Anexo II (Redução)									700,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									700,00
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							700,00
Nº Solic.: 194 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000		0001		700,00
Total:									700,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
949	21/12/2018	2.352/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.400.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.400.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%							1.400.000,00
Nº Solic.: 196 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000		0001		1.400.000,00
Total:									1.400.000,00
Anexo II (Redução)									1.400.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.400.000,00
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							1.400.000,00
Nº Solic.: 196 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000		0001		1.400.000,00
Total:									1.400.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
951	21/12/2018	2.354/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.660,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.660,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.660,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%							1.660,00
Nº Solic.: 198 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000		0001		1.660,00
Total:									1.660,00
Anexo II (Redução)									1.660,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.660,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							1.660,00
Nº Solic.: 198 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100100000		0001		1.660,00
Total:									1.660,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
954	21/12/2018	2.359/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									10.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%							10.000,00
Nº Solic.: 200 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101800000		0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									10.000,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%							10.000,00
Nº Solic.: 200 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000		0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
955	21/12/2018	2.360/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300.000,00	21/12/2018	DECRETO: 57	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.300.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									1.300.000,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%							1.300.000,00

Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.300.000,00
Total:					1.300.000,00
Anexo II (Redução)					1.300.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.300.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.300.000,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	1.100.000,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200.000,00
Total:					1.300.000,00
Total Acréscimo:					3.427.360,00
Total Redução:					3.427.360,00
Total:					3.427.360,00

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**1207B279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 666 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL N. 666 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III - realizações de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário, fiscal e afins;

IV – suprimento de carências funcionais imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa;

V – execução de programas, projetos, planos, ações, serviços, convênios ou assemelhados, sejam federais, estaduais ou municipais que possuam objetos específicos e duração transitória ou determinada;

VI – atividades de caráter transitório relacionadas às manifestações sociais, desportivas e culturais locais, estaduais ou nacional;

VII – manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço paralisado parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a dez dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VIII – tarefas eventuais de curta duração que não excedem a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. A vinculação dos profissionais com a Administração Municipal dar-se-á mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelas normas de Direito Administrativo, podendo subsidiariamente ser observado quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber e for aplicável.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal para exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo, ficarão a cargo de cada Secretaria contratante, sendo também responsáveis pela remessa dos respectivos contratos temporários e dados necessários para o processamento de folha de pagamento.

Art. 4º. Considere-se tempo determinado para os efeitos da presente Lei, o prazo de até 12 (doze) meses, admitindo uma única prorrogação por igual período.

Parágrafo único. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 5º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da anulação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contrato inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à dos servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções e condições de trabalho sejam idênticas e, não existindo, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, não se consideram vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma;

§ 2º. Poderá ser concedida gratificação aos servidores do quadro contratado da Prefeitura que realizem serviços em condições ou regime especial, inclusive em programas de estratégia e outros, através de ato administrativo discricionário do Poder Executivo Municipal, até no limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta lei será extinto de pleno direito em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) ou;

I - na data determinada no contrato, se for inferior a vigência da lei;

II - por iniciativa da autoridade administrativa, se conveniente a Administração Pública.

Parágrafo único. A rescisão do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias à Secretaria contratante, que comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Administração para as providências necessárias.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei está sujeito às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 10. Ficam criados os cargos temporários explicitados no anexo único da presente Lei, com carga horária, remuneração e gratificação especificada.

Art. 11. As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº 603 de 29 de dezembro de 2016.

Upanema (RN), 28 de Dezembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

#### ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 666, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Secretaria Municipal de Saúde					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total da Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	04	Piso Salarial Nacional da Categoria	-	40	Piso Salarial Nacional da Categoria
Agente Comunitário de Endemias	08	Piso Salarial Nacional da Categoria	-	40	Piso Salarial Nacional da Categoria

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total da Remuneração
Digitador	01	Salário Mínimo Nacional	-	40	Salário Mínimo Nacional
Técnico de Nível Médio	02	Salário Mínimo Nacional	-	40	Salário Mínimo Nacional

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:5148F06B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2018

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 093/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME
CNPJ: 20.903.036/0001-92
Endereço: Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255.
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES DE 1000 ML CADA. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA: MARCA BRILUX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	IPE	CX	780,00	17,00	13.260,00
2	0004033 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 65 INPM, NA FORMA GEL. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 12 (DOZE) FRASCOS DE PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA COPERALCOOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	COOPERACOO	CX	75,00	51,00	3.825,00
5	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML. APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	TOTALPLAST	CAIXA	262,00	71,90	18.837,80
7	0004041 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX C/24 - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) FRASCOS DE 500 ML CADA, EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	IPE	CX	309,00	23,80	7.354,20
8	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	MILPLASTIC	UND	94,00	2,85	267,90
12	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, FARDO COM 48 (QUARENTA E OITO) PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA KITCHEN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	KITCHEN	FARDO	58,00	21,90	1.270,20
14	0003896 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. REFERÊNCIA: MARCA ESFEBOM, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	DANNY	PAR	352,00	2,04	718,08
17	0003870 - PALITO DE DENTE ROLICO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	GINA	FARDO	65,00	14,00	910,00
20	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - FARDO COM 16 PACOTES X 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 30M X 10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES. MARCA NEVE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NEVE	FARDO	397,00	33,40	13.259,80
21	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, DIMENSÕES: 20CMX21CM, 60 TOALH C / 2 ROLOS. REFERÊNCIA: KITCHEN	KITCHEN	UND	123,00	2,95	362,85

	MARCA MILI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR					
23	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE 500ML, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TROIA	CX	76,00	34,80	2.644,80
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: C/04 PILHAS	RAYOVAC	UND	320,00	2,95	944,00
45	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	LIMP	UND	60,00	4,00	240,00
47	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA C/4 ROLOS DE 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	NEVE	UND	36,00	3,95	142,20
50	0004051 - SABONETE SÓLIDO - DUZIA DE SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REFERÊNCIA: MARCA DOVE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LUX	DZ	76,00	13,25	1.007,00
54	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	STRAICK	UND	20,00	11,50	230,00
55	0004439 - DESINCORUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	RIOQUÍMICA	UND	25,00	250,00	6.250,00
56	0004428 - ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	UND	70,00	2,65	185,50
57	0004429 - REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE COM INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. GALÃO DE 4L.	VONDER	GALÃO	11,00	95,00	1.045,00
61	0013152 - VASSOURA DE PIÇAÇA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.REFERÊNCIA: MARCA CONDOR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	NATURAL	UND	540,00	5,15	2.781,00
63	0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	LIDER	ROLO	30,00	20,00	600,00
64	0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.	LIDER	UND	10,00	24,00	240,00
65	0013179 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 0,30CMX7,50MTS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	WYDA	ROLO	110,00	1,69	185,90
72	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	PLASITAP	KG	502,00	13,80	6.927,60
73	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTEM UMA ESPONSA DE 100MMX75MMX42MM	CONDOR	UND	150,00	0,70	105,00
75	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75X85 CM, CLASSE 1, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	LIDER	KG	540,00	7,50	4.050,00
VALOR TOTAL oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos R\$						87.643,83

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**

CPF: 051.414.994-99

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**A2D2D91D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2018

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 096/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014758 - DESINFETANTE 1L COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	Caixa	700,00	23,00	16.100,00
9	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	BETTANIN	UND	523,00	0,44	230,12
11	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	PARANÁ	MASSO	259,00	1,70	440,30
18	0014770 - ESFREGÃO MULTI CORES DE 40CMX68CM	CRISTAL	UND	76,00	2,90	220,40
24	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	BOM D'ÁGUA	UND	250,00	4,00	1.000,00
26	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g.com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo, similar ou de qualidade superior	GUARANI	FARDO	167,00	28,50	4.759,50
27	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	SÃO JOÃO	KG	634,00	13,00	8.242,00
28	0003889 - VASSOURA EM PÊLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	LADY	UND	372,00	9,00	3.348,00
29	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	UND	28,00	9,00	252,00
30	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	RAINHA	UND	411,00	3,50	1.438,50
32	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	35,00	7,60	266,00
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	320,00	3,00	960,00
39	0003856 - CREME DENTAL 90G DZ - Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde.	COLGATE	UND	60,00	30,50	1.830,00
40	0004040 - DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	130,00	6,90	897,00

41	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	COTTON	CX	36,00	72,50	2.610,00
45	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	CRISTAL	UND	60,00	3,00	180,00
48	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene, similar ou de qualidade superior	LIDER	LT	12,00	8,50	102,00
49	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	GUARANI	PCT	120,00	2,00	240,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.	LUMAR	UND	27,00	10,00	270,00
56	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	UND	70,00	2,50	175,00
60	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PALHA	UND	354,00	0,85	300,90
63	0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	DOKAPACK	Rolo	30,00	19,50	585,00
64	0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.	DOKAPACK	UND	10,00	22,00	220,00
65	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MELLO	Rolo	110,00	1,60	176,00
66	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	315,00	2,70	850,50
71	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	20,00	58,00	1.160,00
72	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	SÃO JOÃO	KG	502,00	13,90	6.977,80
76	0014777 - PASTA DE PINHO IL DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	MARILUX	PACOTE	100,00	6,00	600,00
77	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	CRISTOVÃO	UND	10,00	3,00	30,00
VALOR TOTAL Cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos						54.461,02

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:CB7B875D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2018**

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 104/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME</b>		
CNPJ: <b>09.109.547/0001-02</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Aracati, 9 - Cidade Esperança - Natal - RN.</b>		
Representante: <b>FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO - CPF: 664.759.614-34</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
4	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.REFERÊNCIA: MARCA ACIGOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIO	TOTALPLAST	CAIXA	624,00	57,50	35.880,00
10	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	MARILUX	FARDO	81,00	17,70	1.433,70
25	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G, PACOTE COM 05 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	PACOTE	605,00	4,20	2.541,00
31	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. REFERÊNCIA: MARCA BOM AR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	ULTRA FRESH	UND	384,00	6,30	2.419,20
33	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LTS. COR NATURAL- DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASTICO LUMAR	UND	92,00	5,10	469,20
35	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	INSECTFREE	UND	40,00	5,57	222,80
37	0013175 - LIMPA VIDRO- LIQUIDO, PARA A LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: MARCA VEJA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIMPEMAX	UND	104,00	1,80	187,20
40	0004040 - DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IONICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA BRILUX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIMPEMAX	UND	130,00	7,90	1.027,00
42	0014773 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	DANNY	PAR	100,00	2,40	240,00
43	0014772 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	DANNY	PAR	130,00	2,70	351,00
44	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO MULTI-USO TAM 50X70CM. REFERÊNCIA: MARCA ESFREBOM, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	FM	UND	230,00	2,80	644,00
47	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA C/4 ROLOS DE 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	QUALITE CAMPIONE	UND	36,00	4,00	144,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 LTS. COR NATURAL.	PLASTICO LUMAR	UND	27,00	10,30	278,10
55	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	BECKER CLOREX 100	UND	25,00	334,00	8.350,00
62	0013176 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. CARTELA COM 24 APARELHOS DE BARBEAR.	MAXICOR	CART	60,00	12,75	765,00
66	0014759 - PILHA PEQUENA AA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: C/04 PILHAS	PANASONIC	UND	315,00	5,06	1.593,90
67	0014778 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). 100 L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTE	600,00	19,90	11.940,00

68	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	NOBBY	UND	150,00	3,10	465,00
69	0014897 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10LTS. COR NATURAL- DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASTICO LUMAR	UND	90,00	3,10	279,00
70	0014898 - LAVA PISO 2L - FRASCOS DE PLÁSTICO DE 2 LITROS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA GUARANI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	UND	150,00	5,40	810,00
71	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. REFERÊNCIA: MARCA ACIGOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TOTALPLAST	CAIXA	20,00	59,00	1.180,00
74	0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE - FARDÓ COM 20 UNIDADE.	SOLIS	FARDO	20,00	17,00	340,00
	VALOR TOTAL SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS R\$					71.560,10

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME  
 CNPJ:09.109.547/0001-02  
**FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO**  
 664.759.614-34

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**615BB14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20180155 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2018 - CPL/PMVF**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000,  
 Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20180155

No dia 19 (dezenove) do mês de Dezembro de 2018, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de confecção e ajustes de próteses dentárias, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 22110001/18 para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	UND	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
05	MOLDAGEM DE DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESES	UND	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
06	ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	UND	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
07	AJUSTE OCLUSAL DE PROTESE DENTARIA	UND	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
08	INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	UND	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00

Licitante Vencedor: SAUDE BRASIL,COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI CNPJ: 27.746.681/0001-98  
 Endereço: RUA DJALMA MARANHÃO, 304 – SALA E – NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN – CEP: 59.075-290 Email: SORRIABRASILRN@OUTLOOK.COM Telefone: (84) 99699-0701 / 99904-1447 Valor: R\$ 175.800,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO**

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1 A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta Das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4 Do Não recebimento dos serviços:

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

a) Os serviços não estiverem sidos executados de conformidade com o Termo de Referência.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPL/PMVF, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita”, Projeto / Atividade: 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, FUS, FMSAUDE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Realizar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes.

Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPL/PMVF. 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 19 de dezembro de 2018.

**SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI**

CNPJ: 27.746.681/0001-98

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**B2E577BA

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR 2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
CNPJ: 06.084.648/0001-70															
CALENDÁRIO ESCOLAR 2019															
<b>DEZ 2018</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUAR</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>	<b>AGO 23 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>		
	JORNADA ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA:							-	-	-	01	02	-	-	
	18 – Diretores e vice-diretores							05	06	07	08	09	10	-	-
	27 – Diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos							12	13	14	15	16	-	-	-
<b>JAN 2019</b>	FÉRIAS						19	20	21	22	23	-	-	-	
	MATRÍCULAS						26	27	28	29	30	-	-	-	
	ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS						10 - Sábado Letivo (Família na escola)								
<b>FEV 14 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	<b>SET 17 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>		
	-	-	-	-	01	-		02	03	04	05	06	-	-	
	04	05	06	07	08	-		09	10	11	12	13	-	-	
	11 IB1	12	13	14	15	-		16	17	18	19	20	-	-	
	18	19	20	21	22	-		23	24 TB3	25 R	26 R	27 R	-	-	
25	26	27	28	-	-	30 R	-	-	-	-	-	-	-		
04 – Organização das Escolas Municipais							07 - Independência do Brasil (Feriado Nacional)								
05 a 08 – Jornada Pedagógica							24 - Término do 3º Bimestre letivo (Avaliação Institucional)								
11 – Início do Efetivo Trabalho Educativo / Início do ano letivo							25 a 30 – Recesso Escolar								
<b>MAR 18 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	<b>OUT 18 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>		
	-	-	-	-	01	-		-	01 R	02 R	03	04	-	-	
	04	05	06	07	08	-		07 IB4	08	09	10	11	-	-	
	11	12	13	14	15	-		14	15	16	17	18	-	-	
	18	19	20	21	22	-		21	22	23	24	25	-	-	
25	26	27	28	29	-	28	29	30	31	-	-	-	-		
04 e 05 - Carnaval (Atividade Suspensa)							01 e 02 – Recesso Escolar								
06 – Cinzas (Atividades Suspensa)							03 – Mártires de Cunha e Uruçu (Feriado Estadual)								
<b>ABR 20 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	04 – Festa do Padroeiro (Feriado Municipal)								
	01	02	03	04	05	-	07 – Início do 4º Bimestre letivo								
	08	09	10	11	12	-	15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)								
	15	16	17	18	19	-	<b>NOV 20 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>		
	22	23	24	25	26	-		-	-	-	01	-	-		
29	30 TB1	-	-	-	-	04		05	06	07	08	-	-		
18 – Quinta feira Santa (Atividade Suspensa)							11	12	13	14	15	-	-		
19 – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)							18	19	20	21	22	-	-		
30 - Término do 1º Bimestre letivo							25	26	27	28	29	-	-		
<b>MAIO 23 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	15 - Proclamação da República (Feriado Nacional)								
	-	-	01	02 IB2	03	-	<b>DEZ 12 Dias Letivos</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>		
	06	07	08	09	10	11		02	03	04	05	06	-	-	
	13	14	15	16	17	-		09	10	11	12	13	-	-	
	20	21	22	23	24	-		16	17 TB4	18 EF	19 EF 20	-	-	-	
27	28	29	30	31	-	23		24	25	26	27 RF	-	-		
01 – Dia do Trabalho (Feriado Nacional)							17 – Término do Efetivo Trabalho Educativo / Término do ano letivo								
02 – Início do 2º Bimestre letivo							18 e 18 – Exame Final								
11 – Sábado letivo (Família na escola)							25 – Natal (Feriado Nacional)								
<b>JUN Dias Letivos 17</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SAB</b>	27 – Resultado Final								
	03	04	05	06	07	-	<b>BIMESTRES</b>								
	10	11	12	13	14	-	<b>1º BIMESTRE</b>			<b>2º BIMESTRE</b>		<b>3º BIMESTRE</b>		<b>4º BIMESTRE</b>	
	17	18	19	20	21	-	11/02 a 30/04			02/05 a 19/07		22/07 a 24/09		07/10 a 17/12	
24	25	26	27	28	-	<b>52 DIAS LETIVOS</b>			<b>50 DIAS LETIVOS</b>		<b>48 DIAS LETIVOS</b>		<b>50 DIAS LETIVOS</b>		
20-Corpus Christi (Feriado Nacional)							<b>Total: 200 dias letivos</b>								
21-Atividade Suspensa															

24 – São João (Feriado Municipal)							FERIADOS e ATIVIDADE SUSPensa	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB			
01 R	02 R	03 R	04 R	05 R	-	04/05 e 06/03 – Carnaval	07/09 – Independência do Brasil	
08	09	10	11	12	-	18/04 – Quinta feira Santa	03/10 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu	
15	16	17	18	19 TB2	-	19/04 - Paixão de Cristo	04/10 – Festa do Padroeiro	
22 IB3	23	24	25	26	-	01/05 - Dia do trabalho	12/10 – Nossa Senhora Aparecida	
29	30	31	-	-	-	20/06 - Corpus Christi	15/11- Proclamação da República	
01 a 05 – Recesso Escolar						21/06 – Atividade Suspensa		
19 – Término do 2º Bimestre letivo						24/06 – São João		
22 – Início do 3º Bimestre letivo						25/12 - Natal		

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**978D5EF2

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

